SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 23 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3715

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**
**BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 10/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município Serra Negra do Norte - CNPJ 08.096.372/0001-75

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.
Valor global: R$ 255.840,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 19.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Acácio Sânzio de Brito - Prefeito de Serra Negra do Norte

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**60BAC1C4

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 13/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de Parelhas - CNPJ 08.087.561/0001-81

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: 264.756,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Vigência: 08.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Tiago de Medeiros Almeida - Prefeito de Parelhas

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**76361B0D

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 14/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de Bodó - CNPJ 01.612.374/0001-20

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ R$ 255.840,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 21.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Horison José da Silva - Prefeito de Bodó.

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**A99A0BFE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 15/2026**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de Tenente Laurentino Cruz- CNPJ 01.612.382/0001-77

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 215.840,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 12.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Francisco Macedo da Silva - Prefeito de Tenente Laurentino Cruz

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**31F6ED13

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 16/2026**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de São João do Sabugi - CNPJ 08.095.960/0001-94

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 255.840,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 12.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Aníbal Pereira de Araújo - Prefeito de São João do Sabugi

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**A167B1B0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 17/2026**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de Cerro Corá- CNPJ 08.173.502/0001-26

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R218.816,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais).

Vigência: 22.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Maciel dos Santos Freire - Prefeito de Cerro Corá

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**6872B027

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 19/2026**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de Florânia - CNPJ 08.181.562/0001-90

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 218.816,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais).

Vigência: 22.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros - Prefeito de Florânia

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**98B010CD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**
**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - DE N° 002/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana (CONISA) torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 40.938.508/0001-50), licitante da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Locação de Impressora, para atender as necessidades do CONISA**, alterando a assim o julgamento proferido que classificou a proposta da recorrida. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da sede do CONISA, localizada à Rua Tomaz Silveira, 459 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitada através do e-mail:licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 21 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jose Flavio Cardoso da Silva
**Código Identificador:**97AA11FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

### CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
### DIVULGAÇAO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Ortopedista no Consórcio Público Interfedederativo de Saúde da Região do Vale do Assú – CIS/Vale do Açu , no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a relação das inscrições deferidas, após análise da documentação apresentada pelos candidatos no período de inscrições.

Os candidatos com inscrição deferida encontram-se aptos a participar das demais etapas do Processo Seletivo, nos termos e prazos estabelecidos no Edital.

Eventuais recursos quanto ao resultado das inscrições deverão ser interpostos na forma, prazo e condições previstos no instrumento convocatório.

Para fins de transparência e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), os dados pessoais divulgados foram limitados ao estritamente necessário.

**Nº DA INSCRIÇÃO NOME CPF CONDIÇÃO**
01 Guilherme Garcia Rigolim 959.***.***-87 Deferido
02 Gustavo Montenegro Soares 026.***.***-73 Deferido
03 Pedro Paulo Dantas Viana da Silva 096.***.***-90 Deferido
04 Pablo Luan Dantas Viana da Silva 661.***.***-57 Deferido
05 Renata Clazzer 085.***.***-93 Deferido
06 Diogenes de Figueiredo Miranda 026.***.***-66 Deferido
07 Pablo Romero da Escócia Pinheiro 035.***.***-80 Deferido
08 Thiago Meira Mangueira 031.***.***-58 Deferido

Cumpra-se. Publique-se.

Assú/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***NICKSON JÚLIO GOMES DE AZEVEDO***
Presidente da Comissão do PSS

***CARLOS EDUARDO LOPES DE ARAÚJO***
Membro da Comissão do PSS

***HUDSON DOUGLAS DA SILVA FILHO***
Membro da Comissão do PSS

**Publicado por:**
Luis Eduardo Pimentel Soares
**Código Identificador:**A2B01498

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 004/2026** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), ELABORADO PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DAS INTERVENÇÕES HABITACIONAIS REALIZADAS NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **29/01/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 22 de janeiro de 2026.

***JACKSON SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**44545AF5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 005/2026** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **29/01/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 22 de janeiro de 2026.

***JACKSON SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**A9E6427A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público para o conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da **Dispensa Eletrônica Nº 003/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA), VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, sendo que a solicitação e justificativa da revogação foram manifestadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão de Licitações deste Município, podendo ser solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 22 de janeiro de 2026.

***PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO –***
Agente de Contratação Direta.

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**64DB5184

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 007/2026 – PMA – GP

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido**,** a servidora pública municipal JOSENIRE TAVARES DE CARVALHO, matrícula nº 10.***, do cargo efetivo de Assistente Social, tendo sido nomeada por meio da Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 22 de janeiro de 2026.

***FERNANDO ANTONIO BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**9997EB82

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 008/2026 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, para o biênio 2026-2027, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 687, de 12 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 002, de 25 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 002/2019-PMA-GP, para o biênio 2026-2027, ficando assim constituído:

*1 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:*
*Cleideane da Silva Delgado - Titular*
*Ewertton Sales de Medeiros - Suplente*
*2 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:*
*Diana Catarina Medeiros Silva - Titular*
*Sandra Gizelli Lima de Medeiros - Suplente*
*3 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:*
*Jobel de Araújo Souza - Titular*
*Maria das Vitórias Barbosa - Suplente*
*4 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:*
*José Ílton de Medeiros - Titular*
*Filipe Arthur de Araújo Medeiros - Suplente*
*5 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:*
*Girlene Edson de Oliveira Amaro - Titular*
*Paloma Vitória da Silva Baracho - Suplente*
*6 - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACARI:*
*Iuri Araruna de Farias – Titular*
*Maria das Vitórias de Assis Pereira Santos – Suplente*
*7 - REPRESENTANTE DA REDE HOTELEIRA, DO SETOR DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:*
*Fabrício Dantas Bezerra - Titular*
*Fernando Lopes de Medeiros – Suplente*
*8 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO:*
*Terezinha Alves de Brito – Titular*
*Marlene Medeiros – Suplente*
*9 - REPRESENTANTES DOS TURISMÓLOGOS OU, NA FALTA DESTES, DOS UNIVERSITÁRIOS DO CURSO DE TURISMO:*
*Maria da Guia Etelvina dos Santos – Titular*
*Allen Gislany Araújo Santos – Suplente*
Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Acari será exercida por Cleideane da Silva Delgado, a Vice Presidência por Iuri Araruna de Farias, e Diana Catarina Medeiros Silva, na condição de Secretária.

Art. 3º - Os mandatos dos membros do Conselho de Turismo serão de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário dispostas na Portaria nº 81, de 16 de junho de 2024.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 22 de janeiro de 2026.

***FERNANDO ANTONIO BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**25B3F3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2026 - SEMTHAS**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2026 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de duas meias diárias, à:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **Diogo Vinícius Dantas da Silva** | | | |
| **CARGO:** | **Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda** | | | |
| **MATRÍCULA:** | 50120 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 017.778.274-93 | RG: 003.094.666 | | |
| **LOTADO (A):** | **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN** | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | **05h30min** | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Veículo Oficial | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| **Acompanhar as artesãs do Mercado do Artesanato para Associação Criativa de Artesãos Acarienses, no âmbito das atividades relacionadas à FIART 2026, a ser realizada em Natal/RN. As ações compreendem o acompanhamento das artesãs, apoio logístico, organização do espaço expositivo e participação nas atividades do evento.** | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):** Coordenadora da Proteção Social Especial | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| 2x0,5 | Natal/RN | 21 e 23/01/2026 | R$ 190,00 | R$ 190,00 |

**Importa a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de janeiro de 2026

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**F41850D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 09/2026**

*DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, DESTINADO À PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E GRATUITA DE QUIOSQUES LOCALIZADOS EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da ocupação e utilização dos quiosques públicos localizados na Praça de Nova Descoberta, neste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Municipal nº 856/2026,** que **autoriza a PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E GRATUITA DE QUIOSQUES EM PRAÇAS PÚBLICAS,** mediante procedimento público e atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 67/2026, que trata da permissão de uso de quiosques em praça pública;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município datado de 14 de janeiro de 2026, que orienta pela realização de Chamamento Público, com análise técnica e administrativa das propostas;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, com a finalidade de analisar, avaliar e classificar as propostas apresentadas no Chamamento Público para Permissão de Uso Precária e Gratuita de Quiosques Públicos, especialmente os localizados na Praça de Nova Descoberta, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º.** A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros, representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos:
Hélio Pereira Santana Júnior, matrícula nº 13690, que exercerá a função de Presidente;
II – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
Ingrid Daillany Andrade da Silva, matrícula nº 15700, Membro;
III – Secretaria do Gabinete do Prefeito:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva, matrícula nº 15765, Membro.

§ 1º. Os membros designados deverão atuar com independência, imparcialidade e observância estrita da legislação vigente.

§ 2º. O membro que se encontrar em situação de impedimento ou suspeição deverá declarar-se impedido, cabendo à autoridade competente designar substituto.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Avaliação:

I – analisar a documentação de habilitação dos interessados;
II – avaliar e julgar as propostas apresentadas, conforme os critérios estabelecidos no edital;
III – deliberar sobre habilitação, inabilitação, classificação e desclassificação dos proponentes;
IV – lavrar atas das reuniões e decisões;
V – encaminhar relatório conclusivo à autoridade competente para homologação.

**Art. 4º.** A participação na Comissão de Avaliação será considerada serviço público relevante, não ensejando percepção de gratificação, remuneração adicional ou vantagem de qualquer natureza.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 22 de janeiro de 2026.

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**77169355

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10/2026**

*DESIGNA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONDUZIR NEGOCIAÇÃO AMIGÁVEL DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula a desapropriação por utilidade pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 122/2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, o imóvel de propriedade de Jhonata Franklin Grilo Cezário, localizado em área contígua ao terreno destinado à implantação da Escola Padrão FNDE;

**CONSIDERANDO** a Autorização Administrativa nº 01/2026, que autorizou a abertura de negociação administrativa (desapropriação amigável);

**CONSIDERANDO** a Justificativa Técnica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Parecer Jurídico datado de 19 de janeiro de 2026 da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e motivação dos atos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada Comissão Administrativa de Negociação, com a finalidade de conduzir a negociação amigável de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 122/2026, destinado à construção de escola municipal em tempo integral.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Maria Aparecida Santos da Paz, matrícula nº 1662, Secretária Municipal de Educação e Cultura;
II – Carlos Adriano Andrade de Morais, matrícula nº 1218, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III – Luiz Antônio Ferreira Bezerra, matrícula nº 9525, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
IV – Polyana Dacila da Paz Cruz, matrícula nº 9538, Procuradora Geral do Município.

**Parágrafo único.** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos municipais, bem como de profissionais habilitados para fins de avaliação do imóvel.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Negociação:

I – promover tratativas administrativas com o proprietário do imóvel;
II – solicitar e analisar laudo de avaliação técnica do imóvel;
III – observar os parâmetros legais e orçamentários para a indenização;
IV – registrar formalmente as reuniões e propostas apresentadas;
V – elaborar relatório conclusivo da negociação;
VI – submeter o resultado das tratativas à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** A atuação da Comissão deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, sendo vedada a celebração de acordo em desconformidade com a avaliação técnica e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º.** Na hipótese de insucesso da negociação administrativa, a Comissão deverá comunicar formalmente o fato ao Chefe do Poder Executivo, para adoção das providências legais cabíveis.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 22 de janeiro de 2026.

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**C1078DCF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
### PORTARIA Nº 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **EXONERAR,** a pedido, a servidora **MILKA LETICIA PEREIRA,** ocupante do Cargo Comissionado de Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***AROLDO DE ALMEIDA BRAGA***
Presidente

**Publicado por:**
Alinauba Rodrigues Vieira
**Código Identificador:**4E663077

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 004/2026

**PORTARIA Nº 004/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Larissa Hellen Alves Fernandes,** portadora do **CPF nº 106.XXX.XXX-33 e RG nº 003.XXX.XX5 ITEP/RN**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo de 26 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano, devido à concessão de férias a Senhora **Tereza Amália Alves Pinheiro,** portadora do **CPF nº 095.XXX.XXX-60 e RG Nº 1.XXX.XX6 SSP/RN**.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2026.**

***MIGUEL PINHEIRO NETO***
Prefeito Municipal

****Republicada por incorreção.***

**Publicado por:**
Maria Lediane da Cunha Macêdo
**Código Identificador:**891937ED

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025**, processo administrativo n.º **1106021/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina, Etanol Hidratado, Diesel S10 e Diesel Comum) para atender as necessidades do município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 016/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: AUTO POSTO 3JM LTDA** | |
| **CNPJ: 30.436.783/0001-11** | |
| **ENDEREÇO: R DEPUTADO ARISTOFANES FERNANDES, 315, JAIME BATISTA, Angicos/RN, CEP: 59515-000.** | |
| **REPRESENTANTE: JOAO MARIA DE MACEDO** | **CPF: 007.355.434-02** |
| **E-MAIL:** | **TEL.: (84) 9.9154-5758** |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quantidade | Desconto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina | petrobras | Litro | 200.000 | % 3,28 |
| 2 | ÓLEO DIESEL S10 | petrobras | Litro | 250.000 | % 5,51 |
| 3 | ÓLEO DIESEL S-500 | petrobras | Litro | 200.000 | % 5,35 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original**.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro**

**de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de Janeiro de 2026.

ASSINATURAS:

**MIGUEL PINHEIRO NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**AUTO POSTO 3JM LTDA**
**CNPJ: 30.436.783/0001-11**
**JOAO MARIA DE MACEDO**
**CPF: 007.355.434-02**
**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**Publicado por:**
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
**Código Identificador:**5DCC02F5

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102002/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ. n° 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** Adesão do Município de ANGICOS ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN

**VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) em 12 parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)**
Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Ação: 2105 – ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO
NORTE (COPIRN)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA, prevista na Lei Orçamentária Anual do município CONSORCIADO.
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos de saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 21 de janeiro de 2026.

***MIGUEL PINHEIRO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**94DBB240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025.**

**PROCESSO Nº 20120001/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA** Nº 002/2025. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI | Tipo: ME - CNPJ 28.113.594/0001-66** - Endereço: Rua João Batista da Fonseca - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99658-4720; **Valor R$ 1.297.145,00 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e cinco reais.).** E, que a vencedora ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA FÍSICA TEMPORÁRIA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE APODI 2026, INCLUINDO A CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPECÍFICAS PARA CAMAROTES, conforme
especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital e seus Anexos,.

Apodi/RN, 22 de janeiro de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**DB6631D9

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025.**

**PROCESSO Nº 02120002/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO** Nº 039/2025. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **C TRAJANO PINTO MENDONCA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.909.473/0001-20 - Endereço: SITIO SANTO ANTONIO - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99627-7643**, vencedora dos itens: 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, com o valor global de **R$ 107.632,00**; **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 55.219.559/0001- 07 - Endereço: RUA MARIA DO CARMO BRITO - CEP: 59291153 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 99457-1000**, vencedora dos itens: 04, 14, 15, 45, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 70 e 71, com o valor global de **R$ 166.980,02**; **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 36.480.355/0001-72 - Endereço: Rua Manoel de Souza - CEP: 59.626-720 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 8872-7108,** vencedora dos itens: 07, 21, 22, 26, 27 e 28, com o valor global de **R$ 367.632,50**; **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 06.039.254/0001-08 - Endereço: R SEBASTIAO SIZENANDO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99129-0002,** vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 65, 67, 72, e 73, com o valor global de **R$ 895.582,51**. **Valor global da licitação R$ 1.537.827,03..** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 22 de janeiro de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**27618420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0174/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

*Institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, **LUIS SABINO DA COSTA NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família,

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO**
**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Apodi - RN, e regulamentado o seu funcionamento.

**Art. 2º.** A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Apodi - RN constitui um comitê com o objetivo de fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.

**Parágrafo único.** O gestor titular do órgão responsável pela política de Assistência Social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

**Art. 3º.** A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Apodi - RN será composta por representantes dos Órgãos Gestores das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, na seguinte conformidade:

**I -** Um representante titular da gestão municipal do Cadastro Único e seu respectivo suplente;
**II -** Um representante titular do Centro de Referência de Assistência Social e seu respectivo suplente;
**III -** Um representante titular da Política Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

**IV -** Um representante titular da Política Municipal de Saúde e seu respectivo suplente.

**Art. 4º.** A designação e a substituição dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único serão efetivadas por ato do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º.** Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Apodi - RN:

**I -** Promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município;
**II -** Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município;
**III -** Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades;
**IV -** Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento;
**V -** Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
**VI -** Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área;
**VII -** Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

**Art. 6º.** O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designará o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Apodi - RN.

**CAPÍTULO III**
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º.** A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Apodi - RN reunir-se-á, ordinariamente e preferencialmente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocada.

**Art. 8º.** As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Intersetorial ou seu suplente.

**§ 1º.** Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador da Comissão Intersetorial o agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.
**§ 2º.** Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

**Art. 9º.** As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial poderão contar com a participação de convidados dos representantes das áreas.

**§ 1º.** Na ausência do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões.
**§ 2º.** É facultada ao Gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

**Art. 10.** As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito a voz e voto nas decisões.

**Art. 11.** A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e sugestões de representantes das áreas.

**Art. 12.** As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial serão registradas em ata e lista de presença.

**Art. 13.** A ausência do representante titular em 02 (duas) reuniões ordinárias no ano, sem a devida justificativa, implicará o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

**Art. 14.** O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

**Art. 15.** O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito Estadual e Nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M (IGD/PBF).

**Art. 16.** Os membros da Comissão Municipal Intersetorial deverão observar as deliberações tomadas nas reuniões, norteando suas condutas pelo bom senso e respeito mútuo, e empregando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, nos termos deste Decreto.

**Art. 17.** Os membros da Comissão Municipal Intersetorial têm o dever de contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito Municipal.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de janeiro de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**37BF59F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**FREVANÇA 2026**

**LANÇAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2026.**
INSCRIÇÕES:
A secretaria municipal de Turismo e Cultura torna público a abertura das inscrições para o concurso de rei e rainha do carnaval 2026.
Os candidatos a Rei e Rainha do carnaval 2026 deverão comparecer na Secretaria Municipal de Turismo e cultura localizada a rua Nossa Senhora da Conceição nº 129 centro de Apodi para realizar as inscrições no período de 26 a 30 de janeiro, das 08h às 12h com os seguintes documentos:
RG;
CPF;
Comprovante de residência;
Dados bancários;
Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).
Foto oficial em PDF e Histórico Cultural a ser lido no dia do evento.

INFORMATIVO:
Só poderá concorrer ao concurso tanto de Rei Momo como de Rainha do Carnaval se for natural de Apodi ou ter residência fixa de no mínimo 03 (três) anos.

O evento acontecerá no dia 06 de Fevereiro de 2026 na AABB às 21hs.
Os itens a serem julgados no concurso serão:
- Apresentação
- Fantasia
- Samba
- Beleza (do conjunto)
- As notas serão de 05 a 10 pontos.
- Candidatos a rei momo acima de 100 quilos terão pontuação extra de 05 pontos.

PREMIAÇÃO
A premiação para os classificados no concurso será de:
1º lugar, Rei Momo R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
1º lugar Rainha R$: 7.000,00 (Sete mil reais)
2° lugar Rei Momo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
2° lugar Rainha R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
3º lugar, Rei Momo R$ 1.000,00 ( mil reais)
3º lugar Rainha R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

• Fica instituída **premiação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)** ao **bloco carnavalesco** que **indicar oficialmente candidato(a) ao concurso de Rei Momo ou Rainha do Carnaval 2026**, desde que o(a) candidato(a) indicado(a) **participe regularmente do certame e tenha êxito, sendo premiado apenas o bloco do rei e da rainha campeã.**
• Para fins de concessão da premiação, o bloco deverá, **no ato da indicação do(a) candidato(a)**, **designar formalmente um representante oficial**, **pessoa física**, responsável legal pelo bloco perante a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, inclusive para fins de **prestação de contas, recebimento da premiação e assinatura de documentos**.
• A indicação do representante oficial deverá conter **nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e dados bancários**, sendo vedada a substituição sem prévia comunicação e anuência da comissão organizadora do **Frevança 2026**.
• O bloco deverá **comprovar gastos com a produção do(a) candidato(a)**, tais como despesas com fantasia, adereços, figurino, maquiagem, coreografia, transporte ou outros custos diretamente relacionados à participação no concurso.
Os candidatos serão julgados por uma mesa de jurados, habilitados e previamente comunicados.
O tempo de apresentação dos candidatos será de 1 minuto e em caso de empate mais um minuto para o desempate.
Em caso de empate os candidatos serão novamente submetidos a julgamento tendo tempo para uma nova apresentação.
A ordem de apresentação dos candidatos acontecerá horas antes do concurso na presença de todos os candidatos.
O acesso para o evento denominado de **Frevança 2026** será de 01kg de alimento não perecível.
O Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2026 deverão por obrigação estar disponíveis para toda a programação durante todo o Carnaval, sendo obrigatório a presença de ambos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou pela comissão do carnaval.
O rei e Rainha terão direito a temporada de acesso aos camarotes do carnaval de Apodi.
Fica restrita a inscrição de pessoas hipertensas, gestantes entre outras que possam ser prejudiciais pela carga de grande esforço físico, além do acarretamento de possível não participação na programação do carnaval 2026.
Fica restrita a participação de candidatos que tenham ligação direta com a gestão municipal e com a comissão do carnaval.
Cada candidato terá direito a um acompanhante para acompanhar a somatória de notas.

Apodi-RN, 22 de janeiro de 2026.

***GILNEY DE BRITO MORAIS***
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**2EB56EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**PORTARIA Nº 1042/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Suely Katiana Lima Costa Guerra**, para exercer a função gratificada de **Diretor** da **Escola Municipal Francisco Targino da Costa**, da **Secretaria Municipal de Educação**, Símbolo **DE-I**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**D6CE6059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**PORTARIA Nº 1043/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Patrícia Melo Nunes Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-diretora** da **Escola Municipal Francisco Targino da Costa**, da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo VDE-I, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**1815977D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**RESOLUÇÃO Nº 012/2025**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026-2029.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI – RN** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela lei municipal vigente N° 2273/2025 DE 16 de Maio de 2025,

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, organização e execução das ações da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Apodi/RN;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros em reunião realizada no dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e cinquenta minutos;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Apodi/RN, referente ao período de 2026 a 2029, conforme apresentado e apreciado em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** O Plano aprovado passa a orientar as ações, programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social no município, durante o período de sua vigência.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Apodi-RN, 10 de Dezembro de 2025**

***ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**2CEDB879

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011901/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Aquisição de Tintas e Texturas, a serem utilizados nas manutenções dos Prédios Públicos, e obras públicas do Município de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **28 de janeiro de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 22 de janeiro de 2026.

***GILMAR FAUSTINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**3AF3DE81

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 - PROCESSO Nº 134306/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2025, que objetiva: Registro de Preços para a Aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção e conservação dos prédios públicos do município de Arez/RN; **REVOGO** o processo de contratação supracitado. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade - nos termos do Art. 71, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, conforme consta nos autos do processo.

Arez/RN, 22 de janeiro de 2026.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**349B16A3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 050102/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090501/2025 - PROCESSO N° 135667/2025

**Espécie**: Contrato nº 050102/2026, firmado em 05/01/2026; **Contratante**: Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: AGB SOLUCOES LTDA - CNPJ nº 60.343.810/0001-72; **Objeto**: Aquisição de pulverizadores manuais e acessório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 090501/2025; **Processo**: 135667/2025; **Vigência**: de 05/01/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676 de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 6.548,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo **Contratado**, Alessandro Guimaraes Braga.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2026.

***FABIANA ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON***
Secretária Municipal de Saúde

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**981227F8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 210101/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010801/2026 - PROCESSO N° 141001/2026

**Espécie**: Contrato nº 210101/2026, firmado em 21/01/2026; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: **DANDARA SPORT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.543.641/0001-23; **Objeto**: Contratação de empresa para confecção de material personalizado para a Jornada Pedagógica 2026 destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN; **Amparo**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010801/2026; **Processo**: 141001/2026; **Vigência**: de 21/01/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: **R$ 19.475,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire.

Arez/RN, 21 de janeiro de 2026.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**2580A85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO Nº 129987/2024**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **CONTRATADA: JOSE HORTENCIO DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.461.050/0001-83**; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Jose Hortencio da Silva, pela contratada.

Arez/RN, 20 de janeiro de 2026.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**94445505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PROCESSO Nº 129274/2024**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 088/2024; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Rivaldo Cesar Lucena Soares, pela contratada.

Arez/RN, 19 de Dezembro de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**890B11D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010801/2026 - PROCESSO Nº 141001/2026**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;
CONTRATADA: **DANDARA SPORT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.543.641/0001-23;
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material personalizado para a Jornada Pedagógica 2026 destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro em vigência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 19.475,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005. Ação: 2044. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15001001.
.
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 21 de janeiro de 2026.

***BERGSON IDUINO DE OLIVERA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**1F61A50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090501/2025 - PROCESSO Nº 135667/2025**

OPrefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **AGB SOLUCOES LTDA - CNPJ Nº 60.343.810/0001-72**;
OBJETO: Aquisição de pulverizadores manuais e acessório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro em vigência.
VALOR GLOBAL: **R$ 6.548,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária**: 02.013. **Ação**: 2057. **Natureza da Despesa**: 4.4.90.52. **Fonte de Recurso**: 15001002 / 16213210.
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 03 de dezembro de 2025.

***FABIANA DE ALBUQUERQUE C. CHACON***
Secretária Municipal de Saúde

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**D4D70337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121501/2025**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de produtos destinados ao tratamento e manutenção da qualidade da água da piscina utilizada pelas unidades educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **28 de janeiro de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 22 de janeiro de 2026.

***GILMAR FAUSTINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**678EBB4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010801/2026 - PROCESSO Nº 141001/2026**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DANDARA SPORT LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.543.641/0001-23, com o valor total de **R$ 19.475,00** (dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), referente à **Contratação de empresa para confecção de material personalizado para a Jornada Pedagógica 2026 destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 21 de janeiro de 2026.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**70C62774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090501/2025 - PROCESSO Nº 135667/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **AGB SOLUCOES LTDA** - CNPJ Nº **60.343.810/0001-72**, com o valor total de **R$ 6.548,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais)** referente à **Aquisição de pulverizadores manuais e acessório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 03 de dezembro de 2025.

***FABIANA DE ALBUQUERQUE C. CHACON***
Secretária Municipal de Saúde

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**6F6E438E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 135118/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 135118/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2025, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
**CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 44.376.604/0002-93, saiu vencedor nos lotes: LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, LOTE 2 - VEÍCULOS PESADOS; totalizando o valor de **R$ 67.085,00 (sessenta e sete mil e oitenta e cinco reais)**.
Arez/RN, 22 de janeiro de 2026.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**1353CB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 001/2026**, correspondente ao **processo administrativo n.º 06/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO**, pelo valor de **R$ 24.580,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**, em favor de **60.530.431 PAULO RENAN CLEMENTE DA COSTA** - CNPJ/CPF: **60.530.431/0001-91**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 22 de janeiro de 2026

***JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliana Alves de Lima
**Código Identificador:**D1F882F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 039/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 4828/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ACOMPANHANDO OS TRABALHADOS EXECUTADOS E A ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS E OUTROS CORRELATOS LIGADOS À ATIVIDADE CONTÁBIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R$ 171.600,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em favor de **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - CNPJ/CPF: 24.371.015/0001-24**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**,

Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 29 de dezembro de 2025.

***JULIANA ALVES DE LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliana Alves de Lima
**Código Identificador:**43F53F16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 001/2026, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO**

**CONTRATADO.....: 60.530.431 PAULO RENAN CLEMENTE DA COSTA - CNPJ: 60.530.431/0001-91**.

**VALOR.....: R$ 24.580,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 22 de janeiro de 2026

***JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliana Alves de Lima
**Código Identificador:**974FE93F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 038/2025, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ACOMPANHANDO OS TRABALHADOS EXECUTADOS E A ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS E OUTROS CORRELATOS LIGADOS À ATIVIDADE CONTÁBIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - CNPJ/CPF: 24.371.015/0001-24**.

**VALOR.....: R$ 171.600,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Artigo 74, Inciso III, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 29 de dezembro de 2025.

***JULIANA ALVES DE LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliana Alves de Lima
**Código Identificador:**C420D50C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **60.530.431 PAULO RENAN CLEMENTE DA COSTA - CNPJ/CPF: 60.530.431/0001-91**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO**, no valor de **R$ 24.580,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 22 de janeiro de 2026

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Juliana Alves de Lima
**Código Identificador:**F1AE5747

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - CNPJ/CPF: 24.371.015/0001-24**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ACOMPANHANDO OS TRABALHADOS EXECUTADOS E A ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS E OUTROS CORRELATOS LIGADOS À ATIVIDADE CONTÁBIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$ 171.600,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 29 de dezembro de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Juliana Alves de Lima
**Código Identificador:**59ACBFE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 005/2026 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para deslocamento socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 23 de janeiro de 2026.
1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de janeiro de 2026.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Edson Barbosa da Silva
**Código Identificador:**1EDC1639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Credenciamento Eletrônico n° 002/2025
Processo Administrativo n° 17070001/2025
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços complementares na área da saúde em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**.**
Recorrente: 3S Soluções em Serviços de Saúde LTDA, CNPJ nº 26.825.469/0001-53.

**DAS PRELIMINARES:**
**Do Recurso e Contrarrazão**
Recurso apresentado pela empresa 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 26.825.469/0001-53, doravante denominado RECORRENTE, contra decisão da Comissão de Contratação que a declarou parcialmente habilitada, isto é, credenciada apenas para 7 (sete) dos 20 (vinte) serviços complementares, em razão de, na análise realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, não ter sido possível aferir objetivamente o atendimento ao quantitativo mínimo de 50% exigido para determinadas especialidades, tendo em vista a insuficiência de elementos mensuráveis nos atestados apresentados (tais como carga horária e/ou quantitativos discriminados por especialidade), circunstância que fundamentou a inabilitação para os demais serviços pleiteados.
O início do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, ocorreu no dia 6 de outubro de 2025, às 09 horas, e se encerrou em 17 de outubro de 2025, às 09:01 horas.
Após análise da proposta e documentação de habilitação, em conjunto com a área técnica demandante do serviço, bem como de realização de diligências, a empresa 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA teve sua proposta aceita e foi declarada ***parcialmente habilitada***.
Sendo assim, fora concedido prazo para recurso, conforme preconiza a legislação, bem como previsão editalícia. A empresa 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53, manifestou-se dentro do prazo.
A empresa RECORRENTE apresentou seu recurso administrativo, que, em breve síntese: *foi indevidamente considerado apenas parcialmente habilitado, sustentando a tempestividade e admissibilidade do recurso e o cumprimento dos requisitos de habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica, ocasião em que juntou, em sede recursal, novo Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Macau/RN (datado de 15/10/2025), com a finalidade de sanar a insuficiência instrutória apontada na análise inicial e demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto, pleiteando, ao final, o juízo de retratação e o reconhecimento de sua habilitação integral para todos os itens para os quais requereu credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (notadamente arts. 64 e 165).*
Consigne-se que não houve apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, tendo decorrido o prazo legal sem manifestação dos demais interessados, conforme registros constantes nos autos e no Portal de Compras Públicas.
A documentação encaminhada pela empresa encontra-se disponível a qualquer interessado no Portal de Compras Públicas, assim como na instrução deste processo administrativo.
**Da Admissibilidade**
O critério de aceitabilidade exige que o recurso seja apresentado no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme dispõe o artigo 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata**, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
**c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I docaputdeste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I docaputdeste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
**II - a apreciação dar-se-á em fase única.**
**§ 2º O recurso de que trata o inciso I docaputdeste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**
§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
**§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.**
§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
(grifos nossos)

Conforme registrado em ata, após a declaração dos habilitados do Credenciamento, a RECORRENTE apresentou recurso contra a decisão da Comissão de Contratação, anexando ao sistema suas razões de recurso dentro do prazo de três dias úteis apresentou recurso.
Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

A seguir, examinaremos cada ponto discorrido na peça recursal do RECORRENTE, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos.

**DAS ALEGAÇÕES E REQUERIMENTO DO RECORRENTE:**
Em síntese, o RECORRENTE alega:
*(..)*
*Após a análise documental, esta respeitável Comissão de Contratação, amparada por relatórios técnicos e contábeis, reconheceu que a empresa 3S Soluções em Serviço de Saúde Ltda atendeu integralmente aos requisitos de pré-habilitação, demonstrando a garantia de proposta no valor de R$ 147.077,22, além de cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme atestado no Parecer Técnico Contábil que registrou índices de liquidez e solvência amplamente satisfatórios.*
*No entanto, o julgamento quanto à qualificação técnica resultou em habilitação restrita, sob o argumento de que a Recorrente teria comprovado a execução mínima de 50% das quantidades exigidas apenas para as especialidades de Médico PSF, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Clínico e Médico Anestesista.*
*Para as demais treze especialidades médicas e paramédicas, a Comissão concluiu pela inabilitação sob o fundamento de que os atestados inicialmente apresentados não permitiram a aferição objetiva da carga horária mínima ou demonstraram quantitativos inferiores ao revisto no item 11.3.5.1.2 do Termo de Referência Final.*
*É precisamente contra esta restrição que se volta o presente recurso, buscando demonstrar que a capacidade técnica da empresa é abrangente e suficiente para todos os itens do certame.*
*III. DA COMPROVAÇÃO CABAL DA CAPACIDADE TÉCNICA E A CORRELAÇÃO COM O NOVO*
*ATESTADO*
*O cerne da motivação deste recurso reside na apresentação de prova complementar de capacidade técnica que sana, de forma definitiva, qualquer dúvida ou insuficiência quantitativa que tenha dado azo à inabilitação parcial da Recorrente.*
*Em anexo à presente peça, a 3S Soluções em Serviço de Saúde Ltda faz juntada do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Macau/RN, assinado digitalmente em 15 de outubro de 2025 pela autoridade máxima daquele Executivo, o qual certifica a prestação de serviços médicos e paramédicos de excelência durante o exercício de 2025.*
*Diga-se de passagem, referido documento é um fato preexistente à data final de entrega das propostas deste credenciamento e possui o condão de complementar o acervo técnico da empresa, permitindo uma análise exauriente da aptidão operacional da Recorrente.*
*O Termo de Referência de Baraúna exige a comprovação de execução mínima de 50% das quantidades estimadas, e a correlação entre as exigências deste certame e os quantitativos executados em Macau/RN demonstra o cumprimento integral do requisito para todas as especialidades outrora inabilitadas.*
*(...)*
*Portanto, a listagem exaustiva das treze especialidades remanescentes, quando confrontada com os dados precisos do novo atestado, não deixa margem para interpretações ambíguas: a Recorrente possui o domínio operacional e a experiência quantitativa exigida para atuar na integralidade do objeto do Credenciamento nº 002/2025, garantindo que a Prefeitura Municipal de Baraúna disponha de uma empresa tecnicamente qualificada e experiente em todas as frentes da assistência à saúde.*
*(...)*
*V. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS*
*Ex positis, diante de toda a fundamentação fática e jurídica apresentada, e restando cabalmente demonstrado o preenchimento de todos os requisitos de qualificação técnica para a totalidade dos itens do certame, a Recorrente 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE SAÚDE LTDA requer que esta respeitável Comissão de Contratação se digne a proceder ao exercício do juízo de*
*retratação, conforme facultado pelo artigo 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para reformar a decisão contida na Ata de Julgamento datada de 16 de dezembro de 2025, declarando a HABILITAÇÃO INTEGRAL da empresa recorrente para todos os 20 (vinte) itens do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, permitindo sua plena participação na rede de prestadores de serviços de saúde do Município de Baraúna/RN;*
*Termos em que, primando pela justiça e pela estrita legalidade, pede e espera o necessário deferimento.*

**DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS:**
Não houve apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, tendo decorrido o prazo legal sem manifestação dos demais interessados, conforme registros constantes nos autos e no Portal de Compras Públicas.

**DA ANÁLISE:**
Os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:
*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Adentrando no mérito, em que pese as alegações da 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53, empresa RECORRENTE, há de se ressaltar que, em primeiro lugar, esta Comissão de Contratação conduziu o credenciamento em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital do credenciamento, principalmente, em se tratando à observância dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente ao interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados.
Exponho, abaixo, as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.
Sobre a RECORRENTE não comprovar o atendimento ao quantitativo mínimo exigido para fins de qualificação técnica, uma vez que a documentação apresentada omitiu ou deixou de discriminar os quantitativos executados (tais como carga horária e/ou quantidade por especialidade), o que impediu a aferição objetiva da execução mínima de 50% das quantidades exigidas para os serviços complementares, conforme previsto no Edital/Termo de Referência.
A RECORRENTE não apresentou atestados de capacidade técnica aptos a comprovar, de forma objetiva e mensurável, a execução mínima exigida para os serviços/especialidades pleiteados, especialmente quanto ao atendimento do percentual mínimo de 50% previsto no Edital/Termo de Referência. Os documentos inicialmente juntados mostraram-se insuficientes, por não trazerem detalhamento por especialidade e/ou quantitativos discriminados (como carga horária, número de atendimentos ou equivalente), limitando-se, em grande medida, à descrição genérica do objeto, o que impossibilitou a aferição do cumprimento do requisito editalício e fundamentou a inabilitação para os itens correspondentes.
Ressalte-se que toda a análise e aferição da qualificação técnica foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua equipe técnica, com base na documentação constante dos autos e nos parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, em observância ao julgamento objetivo, à vinculação ao edital e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
**Sobre apresentação de novo Atestado de Capacidade Técnica com demonstração analítica de execução.**
É fato que em qualquer certame licitatório pode surgir a necessidade de complementação de informações, especialmente quando objeto de diligência com o intuito de elucidar dúvidas e corrigir falhas, inclusive nesta fase de julgamento de recursos.
Tal prática visa dar oportunidade ao licitante de corrigir erros materiais e de complementar a sua documentação com informações necessárias para confirmação de condições de habilitação exigidos no

Edital e já apresentados, conforme citado no item 4.11, 4.11.1, 4.11.2 e 4.15 do Edital:
*4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art 64 da Lei 14.133/21 e art. 39, §4º da Instrução Normativa nº 73/2022:*
*4.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*
*4.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos no Portal de Compras Públicas;*
*(...)*
*4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.*

A mesma prática é aplicada para dar consonância aos recentes acórdãos do TCU, que trataram sobre a inclusão de documentos ausentes nos anexos iniciais, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa para Administração Pública. Dentre eles, podemos frisar os seguintes:
*SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que* ***a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro****. (Acórdão 1.211/2021-TCU Plenário,) (grifos nossos)*

*(...) 20. E mais. Ainda que restasse demonstrado que foram apresentados documentos novos, tal fato não levaria à inabilitação da licitante, conforme entendimento firmado no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, relator ministro Walton Alencar Rodrigues: Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição préexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (Acórdão 2.443/2021-TCU-Plenário )*

*(...) 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999; (Acórdão 988/2022-TCU-Plenário)*

Diante da situação, em atendimento ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, foi promovida diligência pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando o Ofício nº 103/2026 à Prefeitura Municipal de Macau, no qual foi solicitado o seguinte:
*A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, no exercício de suas atribuições, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a realização de diligências e a confirmação de autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica emitido por essa Prefeitura Municipal em favor da empresa 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 28.825.469/0001-53, com sede na Avenida João da Escóssia, nº 105, sala 02, Bairro Nova Betânia, CEP 59.607-330, Mossoró/RN.*
*Esclarecemos que a presente diligência se destina à instrução e regularidade do procedimento de contratação pública, no âmbito do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 17070001/2025, atualmente em curso neste Município, no qual a referida empresa apresentou o citado atestado como elemento comprobatório de capacidade técnica.*
*O atestado em questão faz referência aos serviços médicos prestados no âmbito do Contrato nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025, celebrado por essa municipalidade.*
*Diante disso, solicitamos que essa Prefeitura Municipal encaminhe DOCUMENTO FORMAL confirmando e detalhando, de forma expressa, as informações contidas do documento apresentado.*
*Para isso, concedemos o prazo improrrogável de 3 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento deste ofício, para encaminhamento da resposta e do documento solicitado, esclarecendo que a ausência de manifestação dentro do prazo estipulado poderá comprometer a comprovação de autenticidade e regularidade do documento apresentado, circunstância que poderá acarretar prejuízo à empresa no âmbito do procedimento de credenciamento em curso, por impossibilitar a devida validação das informações nos autos.*
*A resposta deverá ser enviada preferencialmente para o e-mail institucional: sec.saudebarauna@gmail.com. Solicitamos, sempre que possível, que o documento formal seja emitido em papel timbrado e com assinatura digital ou assinatura física identificável.*
*Ressaltamos que a ausência de resposta no prazo estipulado será registrada nos autos do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 17070001/2025, para as providências administrativas pertinentes.*

Em resposta ao Ofício nº 103/2026 – SMS, encaminhado para confirmação da autenticidade do novo Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da empresa 3S Soluções em Serviço de Saúde Ltda (CNPJ nº 28.825.469/0001-53), o Município de Macau/RN, por meio do OFÍCIO Nº 007/2026 – GAB/PMG, datado de Macau/RN, 13 de janeiro de 2026, esclareceu que:
*(...)*
*Sobre o referido documento****, esclareço que o atestado foi, de fato, emitido por esta municipalidade****, tendo como fundamento a execução regular de serviços médicos prestados pela empresa no âmbito do Contrato Administrativo nº 003/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme registrado nos arquivos oficiais da Prefeitura Municipal de Macau/RN.*
*Ressalto, ainda, que* ***o referido documento foi devidamente assinado por esta Chefe do Poder Executivo Municipal, atestando a veracidade de seu conteúdo e a boa execução contratual pela empresa citada****. (grifos nossos)*

É importante frisar que não se trata de inclusão de novo documento que deveria constar originalmente da proposta, uma vez que representa informação complementar, com o objetivo de possibilitar a avaliação de atendimento dos critérios de habilitação da empresa a ser contratada. Tal documentação está disponível para consulta no site do Portal de Compras Públicas.
Deste modo, o novo Atestado de Capacidade Técnica apresentado em sede recursal, emitido pela Prefeitura Municipal de Macau/RN (vinculado ao Contrato Administrativo nº 003/2025), foi submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua equipe técnica, conforme consignado no Relatório Técnico de Análise de Documentação Apresentada em Recurso. Verificou-se que o

documento contém informações analíticas mensuráveis, com discriminação por especialidade e quantitativos expressos em horas, o que possibilitou a comparação objetiva com o Termo de Referência. Concluída a aferição, constatou-se o cumprimento do requisito mínimo de 50% (mínimo de 1.500 horas, considerando a estimativa de 3.000 horas/12 meses), uma vez que o atestado comprova 1.800 horas para as especialidades anteriormente não atendidas, restando, assim, satisfeita a qualificação técnica do Recorrente para os respectivos itens.

**Do Exame Jurídico Prévio e Parecer da Procuradoria**

Previamente à prolação da decisão, e com vistas a garantir a adequada fundamentação, a segurança jurídica e a regularidade do procedimento, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer, a fim de avaliar a conformidade do processamento e do julgamento do recurso com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o instrumento convocatório e com os princípios aplicáveis, bem como orientar a Administração quanto às providências cabíveis, servindo o referido parecer como subsídio técnico-jurídico à decisão administrativa.

A Procuradoria Jurídica Municipal, ao analisar os autos, manifestou-se pela regularidade formal do procedimento e do trâmite recursal, destacando a necessidade de observância ao princípio da vinculação ao edital e ao julgamento objetivo, especialmente quanto à qualificação técnica e à comprovação do percentual mínimo de 50% das quantidades exigidas para os serviços complementares. Assinalou, ainda, que a decisão administrativa deve se apoiar em elementos técnicos idôneos (notadamente os emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica), com motivação clara e registro nos autos, concluindo pela viabilidade jurídica do encaminhamento proposto e pelo prosseguimento do feito com as providências cabíveis.

**DA DECISÃO:**

As licitações devem ser realizadas com respeito ao princípio da vinculação ao Edital, ao princípio da legalidade, ao princípio do julgamento objetivo, dentre outros citados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, **CONHEÇO** do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53, no âmbito do processo administrativo relativo ao Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2025 e, no mérito, ***DAR-LHE PROVIMENTO***, *julgando-o* ***PROCEDENTE***, *para* ***HABILITAR INTEGRALMENTE*** a **RECORRENTE**, conforme argumentos expostos e em consonância as diligências e pareceres realizados e apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, restando, portanto, credenciada para todos os serviços complementares para os quais requereu credenciamento.

**DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:**

6.1. A presente ata de julgamento de recurso administrativo deverá será publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e enviada ao Portal de Compras Públicas, sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Baraúna/RN, 22 de janeiro de 2026.

***MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA***
Presidente da Comissão de Contratação

***JARNIER BEZERRA SOARES***
Membro da Comissão de Contratação

***PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA***
Membro da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**EDE43A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO À DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde.

**CONSIDERANDO** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025 ao Processo Administrativo n° 17070001/2025 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** que, em razão do resultado do julgamento de habilitação do Credenciamento supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme previsto no item 5 (dos recursos) do edital e no art. 165, inciso I, alíneas "b" e "c", e § 1º, inciso I, combinados com o inciso II, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, e que a RECORRENTE 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ: 26.825.469/0001-53, registrou a intenção de recorrer e, posteriormente, interpôs recurso tempestivo contra a sua *inabilitação PARCIAL*, ao passo que os demais licitantes não manifestaram intenção de recurso, conforme registrado no sítio Portal de Compras Públicas.

**CONSIDERANDO** que, conforme exposto na Ata de julgamento de Recurso Administrativo, o RECORRENTE argumenta em breve síntese que: *foi indevidamente considerado apenas parcialmente habilitado, sustentando a tempestividade e admissibilidade do recurso e o cumprimento dos requisitos de habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica, ocasião em que juntou, em sede recursal, novo Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Macau/RN (datado de 15/10/2025), com a finalidade de sanar a insuficiência instrutória apontada na análise inicial e demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto, pleiteando, ao final, o juízo de retratação e o reconhecimento de sua habilitação integral para todos os itens para os quais requereu credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (notadamente arts. 64 e 165).*

**CONSIDERANDO** que a Sra. Maria Alicia Costa Pereira Barboza, Presidente da Comissão de Contratação, visando subsidiar sua decisão, encaminhou o recurso à Secretaria Municipal de Saúde, que em Relatório Técnico concluiu: *que o atestado apresentado em sede recursal sana a insuficiência instrutória anteriormente identificada, por permitir a aferição objetiva do atendimento aos quantitativos mínimos exigidos para as especialidades acima elencadas. Dessa forma, no que se refere à qualificação técnica, resta viabilizado o reconhecimento da habilitação da empresa ora analisada também para os demais serviços médicos anteriormente tidos como inabilitados, devendo o processo prosseguir com as demais providências administrativas cabíveis.*

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, devidamente juntado aos autos, no qual se analisou a regularidade do procedimento e do trâmite recursal, bem como a conformidade do julgamento com a Lei nº 14.133/2021, o edital e os princípios que regem a Administração Pública, concluindo, em breve síntese, que:

*IN VERBIS:*

*Diante do exposto, com fundamento no artigo 64, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e na consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente os Acórdãos n° 1.211/2021-Plenário e n° 2.432/2024-Plenário, esta Procuradoria Jurídica opina pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.*

*Recomenda-se, por conseguinte, a reforma da decisão de inabilitação, para que a recorrente seja considerada HABILITADA no Credenciamento Eletrônico n° 002/2025, dando-se prosseguimento aos demais atos do certame.*

*Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juizo de conveniência e oportunidade que vincule a prática do ato/contrato administrativo.*

*É o que nos parece, s.m.j.*

**CONSIDERANDO** que analisando o julgamento de habilitação e julgamento de recurso administrativo emitidos pela Comissão de Contratação, entendo que o julgamento acostados aos autos está de acordo com os princípios da Administração Pública, princípio da vinculação ao edital, ao julgamento objetivo, princípios constitucionais e aos princípios previstos no art. 5°, da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo-se, portanto, ratificar as conclusões consignadas, com o consequente reconhecimento da regularidade do procedimento e o prosseguimento do feito com a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto ao reexame da habilitação técnica nos termos deliberados e aos demais atos subsequentes de competência da Administração.

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **RATIFICO a decisão da Comissão de Contratação**, **mantendo-a inalterada**, e DETERMINO a publicação do respectivo ato decisório na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos e para os demais fins de direito.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna/RN, 22 de janeiro de 2026.

***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**A2DE78E1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CNPJ 17.389.949/0001-28, com sede na RUA JAGUARARI, 2281 - Lagoa Nova - 59062-500 - NATAL/RN, representada por Rummenigge Araújo Peixoto Marinheiro de Souza Lima, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**
Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 31 de dezembro de 2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA***
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
Contratante

***RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA***
CNPJ 17.389.949/0001-28
Contratado

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**5A48F171

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### ATA DA SESSÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 038/2025
**Processo Administrativo Nº** 1520/2025
**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
**OBJETO:** Aquisição de de curativos especiais destinados à continuidade do cuidado de usuários com feridas crônicas, incluindo pacientes com diabetes e outras condições clínicas complexas acompanhados pelas equipes de atenção primária à saúde do município de Boa Saúde/RN.
No dia 20 de Janeiro de 2026, às 12:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito à RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA. Nº: 434,CENTRO-BOA SAÚDE/RN, a Comissão de Contratação, designados através da Portaria nº 013 de 19 de janeiro de 2026.
O aviso de Contratação foi veiculado no meio de publicidade legal no dia 10 de Dezembro de 2025, Diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte (Edição nº 3685, pag. 21).
Decorrido o prazo de publicação, reuniram-se para julgamento da proposta a Comissão de Contratação.
As empresas abaixo mencionadas enviaram proposta via e-mail:

| EMPRESA | CNPJ | E-MAIL | DATA DE HORA |
|---|---|---|---|
| NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | 18.588.224/0001-21 | licitacao01@nacional.store | 12/12/2025 às 17h49min |
| FP COMÉRCIO E SERVIÇOS | 07.366.605/0001-40 | famednatal@hotmail.com | 15/12/2025 às 10h59min |
| CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA | 02.800.122/0001-98 | licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com | 15/12/2025 às 11h00min |

Analisados os documentos apresentados informamos que:
A empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, apresentou a proposta com os itens: 06 e 07 acima do valor de referência, solicitamos diligencia para negociação e a mesma não atendeu à solicitação. Para os itens 02 e 03 obteve o melhor valor e para os itens 01, 04 e 05 apresentou preços superiores das outras licitantes. Os Documentos de Habilitação foram apresentados completos sem ressalvas, conforme estipulado no Termo de referência.
A empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇOS, apresentou a proposta com os itens: 06 e 07 acima do valor de referência, solicitamos diligencia para negociação e a mesma atendeu à solicitação. Para o item 01 solicitamos comprovação de exequibilidade da proposta. Para os itens 04 e 05 obteve o melhor valor. A empresa atendeu todas as diligencia e os Documentos de Habilitação foram apresentados completos sem ressalvas, conforme estipulado no Termo de referência.
A empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, apresentou a proposta com os itens: 06 e 07 acima do valor de referência, solicitamos diligencia para negociação e a mesma não atendeu à solicitação. Para o item 01 solicitamos comprovação de

exequibilidade da proposta, solicitação não atendida. Os itens 02, 03, 04 e 05 não foram apresentados proposta.
Tendo em vista, a análise das propostas e dos documentos de habilitação quanto aos critérios exigidos no Termo de Referencia e aviso de Contratação a Comissão elaborou o seguinte quadro de classificação:

| EMPRESA | CNPJ | Itens | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA | 02.800.122/0001-98 | 02 e 03 | R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) |
| FP COMÉRCIO E SERVIÇOS | 07.366.605/0001-40 | 01, 04.05,06 e 07 | R$ 3.956,80 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) |

Constatado o atendimento às exigências da Dispensa de Licitação nº 039/2025 declaramos a licitante CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.800.122/0001-98 vencedora dos itens 02 e 03, ofertando o valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) e a licitante FP COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 07.366.605/0001-40 vencedora dos itens 01, 04, 05, 06 e 07 ofertando o valor de R$ 3.956,80 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, assinamos o presente documento.

***FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES***
Agente de Contratação

***LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA***
Agentes de Contratação

***MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS***
Membro

***BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER***
Membro

**Publicado por:**
Fernanda Clendia da Silva Gomes
**Código Identificador:**AA801741

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2025**

**INEXIGIBILIDADE N° 008/2025 - PROCESSO Nº. 14 /2025**
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
**CONTRATADO**: D G DO RÊGO NETO ASSESSORIA CNPJ**:** 40.396.138/0001-76
**OBJETO**: aditivo de prazo e valor do contrato N° 009/2025, que tem como objeto Contratação de empresa para executar serviços de atividade técnica especializada em Assessoria administrativa, gestão de Planejamento em todas as suas unidades administrativas como também apoio técnico ao setor de controle interno através das ações do sistema de Controle Interno.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Projeto atividade - 2004
Natureza da despesa - 33.90.35
Fonte de recurso - 15000000
**Vigência:** de 22 de janeiro de 2026 à 22 de janeiro de 2027
**Fundamento Legal:** lei Nº 14.133/2021
**Assinaturas:** pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Domingos Gameleira do Rego Neto
**DATA**: 22 de janeiro de 2026

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Clendia da Silva Gomes
**Código Identificador:**F831C4EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025**

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após a análise de recurso interposto pela empresa ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO - ME, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO aos seus argumentos, licitante do Pregão Eletrônico nº 26/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR-CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodo/RN, localizada na Rua Joel Assunção, 340 – Centro – Bodó/RN, no portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitada através do e-mail:cplbodo@rn.gov.br

Bodó/RN, 22 de janeiro de 2026.

***HORISON JOSE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**086B7979

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CME**

Dispõe da reeleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BODÓ/RN**, reunido no dia 15 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 023/1997.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal 023/1997.

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado em reunião na data de 15/01/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reeleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de BODÓ/RN.
Presidente: Irimar Soares da Silva
Vice-presidente: Raimunda Cristiane de Medeiros III -Secretária Executiva: Rosangela Ribeiro da Silva
**Art. 2º** - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 02 (dois) anos. de 15 de Janeiro de 2026 a 15 janeiro de 2028.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 15 de Janeiro de 2026.

***IRIMAR SOARES DA SILVA***
Presidente do CME de Bodó/RN.

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**88C9BF98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 014/2026**

PROCESSO Nº 367/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GUILHERME A DA CUNHA ROCHA – CNPJ Nº 43.604.061/0001-70**, cujo objeto CONSISTE NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, compreendendo: 02 PGR, 02 PCMSO, 02 LTCAT, 02 Laudos de Insalubridade e 02 Laudos de Periculosidade, bem como assessoria mensal com visitas técnicas (02 por mês) e o gerenciamento geral do e-Social – SST. Inclui-se, ainda, a realização de medições de estresse térmico nos ambientes, tais como escolas, hospitais e outros afins, bem como a medição de ruído na frota, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**,** no importe de R$18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**BA313043

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**
**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **28 de janeiro de 2026**, às **9:30h**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.
Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

***DANIEL SILVA PINHEIRO***
Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**16BB0C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 526 DE 10 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 526 DE 10 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo para servidores públicos municipais efetivos e temporários no ambito do Município de Bom Jesus/RN a partir de 1º de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025,
publicado no DOU em 24/12/2025, Edição: 245, Seção: 1, Página 12, que fixou o valor do salario mínimo nacional vigente para o ano de 2026;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica definido em R$ 1.621,00 (um mil, seissentos e vinte um reais) o piso salarial mínimo, a partir de 1º de Janeiro de 2026, pago a servidores públicos municipais efetivos e temporários do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária anual vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**CABE8737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 527 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

**LEI Nº 527 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Auxiliares de Serviços Gerais – ASG no âmbito do município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

Art. 1º Fica reajustado o vencimento básico dos servidores públicos municipais que ocupam o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bom Jesus/RN, conforme os percentuais abaixo,
I – Reajuste de 15% a partir de 1º de janeiro de 2026;
Art. 2º O novo salário reajustado da categoria será incluído na Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município, passando a vigorar com os seguintes valores:

| ***Função*** | **VALOR** |
|---|---|
| ASG | R$ 1.864,15 |

I– Valor atual: R$ 1.621,00;
II – Valor após reajuste: R$ 1.864,15.
Art. 3º O impacto financeiro decorrente da implementação do disposto nesta Lei será objeto de previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA e nos créditos adicionais que se fizerem necessários, observadas as normas e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste terão início a partir das datas estabelecidas no art. 1º, respeitando-se o direito adquirido dos servidores e as disposições legais vigentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir das datas constantes no art. 1º, inciso I desta lei.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**B5C78EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 527 DE 19 DE JANEIRO DE 2026 DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, José Nilson Pereira da Silva, no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto da Lei n.º 527/2026 – que tramitou na Câmara Municipal, tem por objetivo a fixação de vencimento-base para cargos efetivos de ASG, integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, possuindo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bom Jesus/RN, 19 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**D603CEA6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N°. 033/2026-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS GIORGIO WESCLEY SOUZA DOS SANTOS**

**PORTARIA N°. 033/2026-SMG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr, GIORGIO WESCLEY SOUZA DOS SANTOS portador do CPF: XXX.387.894-XX, do cargo de professor P-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/01/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 22 de janeiro de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**34113873

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.035/2026-SMG NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO GESTÃO 2026-2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N.035/2026-SMG**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – GESTÃO 2026-2028, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, que irão compor o Conselho Municipal de Turismo do município de Bom Jesus/RN para o mandato de 22 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2028:

**I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**
1. Secretaria Municipal de Governo
Titular: Jose Philippe dos Santos Costa – CPF: XXX.819.824-XX
Suplente: Josefa Rafaela de Medeiros – CPF: XXX.758.054-XX

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Matheus Victor Gomes da Silva - CPF: XXX.143.444-XX
Suplente: Lindalva Cristina Abdias de Lima - CPF: XXX.995.334-XX

3. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titilar: Maria Solidade Marinho de Assis - CPF: XXX.273.274-XX
Suplente: Luiz Alberto Ferreira Fernandes - CPF: XXX.937.594- XX

4. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Angelica da Silva Fonseca - CPF: XXX.063.448-XX
Suplente: Maria Elenilde da Silva - CPF: XXX.241.094-XX

5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Titular: Allandson Leandro Diogo - CPF: XXX.594.604-XX
Suplente: Maria de Fatima da Silva Freitas - CPF: XXX.589.094-XX

6. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação
Titular: Matheus Yure Gomes da Silva - CPF: XXX.063.614-XX
Suplente: Maria Clara Miranda de Lima - CPF: XXX.544.174-XX
**II- REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
1. Representante dos Meios de Hospedagem
Titular: José Isaías Dias Correia - CPF: XXX.105.594-XX
Suplente: Paulo de Brito Diniz - CPF: XXX.152.204-XX

2. Representante do Setor da Gastronomia
Titular: Edyane Cristina do Nascimento Silva - CPF: XXX.404.154-XX
Suplente: Michely Dayana Albuquerque Rosa Lino - CPF: XXX.415.624-XX

3. Representante da Classe Esportiva Bom Jesus
Titular: Francisco Caninde Gomes Junior - CPF: XXX.095.444-XX
Suplente: Thomas Ravelly Ferreira Viana - CPF: XXX.195.294-XX

4. Representante da Classe de Artesãos
Titular: Jeane Alves Silvestre Soares - CPF: XXX.069.974-XX
Suplente: Maria Elizabete Alves dos Santos Silva Lima - CPF: XXX.857.174-XX

5. Representante das Associações de Agricultores Familiares
Titular: Daniele dos Santos - CPF: XXX.752.964-XX
Suplente: Andreia Nazareno dos Santos - CPF: XXX.517.144-XX

6. Representante do Comércio
Titular: Angélica Tavares de Oliveira - CPF: XXX.690.871-XX
Suplente: Andressa Guedes de Araújo - CPF: XXX.465.484-XX

7. Representante do segmento religioso
Titular: Julio Cesar da Silva - CPF: XXX.791.148-XX
Suplente: Francisco Borges do Nascimento - CPF: XXX.578.944-XX

8. Representante do Setor de promoção de eventos
Titular: Evanielson Martins da Silva - CPF: XXX.670.334-XX
Suplente: Nadson Talles Lins da Silva - CPF: XXX.683.184-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2026

***JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**6ECBEABF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº034/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO JUDAS TADEU DA COSTA**

**PORTARIA Nº034/2026 – SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **JUDAS TADEU DA COSTA**, portador do CPF nº XXX.424.764-XX, vinculado a matrícula nº 031, exercendo a função de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e meio ambiente, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 22/01/2026 com término em 21/04/2026**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 22 de janeiro de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**5791477A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADITIVO AO CONTRATO 015/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023**

*TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ANTONIO ALVES PESSOA, CENTRO, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E FRANCISCO NETO DE MACEDO NA FORMA AJUSTADA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado FRANCISCO NETO DE MACEDO**,** residente e domiciliado a TRAVESSA EMÍDIO MANOEL DE LIMA, 60, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 846.484.478-34, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato para 31/12/2026
O valor mensal do referido contrato passa a ser R$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**
**2.1.** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Constitucional

***FRANCISCO NETO DE MACEDO***
CPF: 846.484.478-34

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**F34AD985

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 007/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 007/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**NOMEAR o Senhor **ELIEDSON TORRES DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, junto Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura.

**Art. 2º –**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**B4C58A61

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 008/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 008/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**EXONERAR a Senhora **SILVIA MARCIA DOS ANJOS OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Cadastro Único, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º –**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**42F4F95F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 009/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 009/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -**NOMEAR a Senhora **SILVIA MARCIA DOS ANJOS OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de Subcoordenadora do Cadastro Único, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º –**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**627B2B52

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 010/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 010/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**NOMEAR a Senhora **DANIELE DE SOUZA ALVES SENA**, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Renda e Cidadania, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º –**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 12/01/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**A1B1A740

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 011/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 011/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**NOMEAR a Senhora **MARIA SUZIARA DA SILVA LIMA**, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º –**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**BCD5D3DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01/2026-GP**

**PORTARIA Nº. 001/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ferias regulamentares, aos servidores relacionados no quadro abaixo:

| NOME | MAT. | FUNÇÃO | LOTAÇÃO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| José Sinézio Chacon | 417-1 | Motorista | Sec. de Educação | 02/01 a 02/02/2026 |
| Claudio Sandroa Chacon | 58-2 | Motorista | Sec. de Educação | 02/01 a 02/02/2026 |
| Claudemir Figueiredo de Freitas | 56-6 | Motorista | Sec. de Educação | 02/01 a 02/02/2026 |
| José Soares de Lima | 422-7 | Motorista | Sec. de Educação | 02/01 a 02/02/2026 |
| Manoel Oliveira de Macedo | 155-4 | Motorista | Sec. de Educação | 02/01 a 02/02/2026 |

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/0//2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.
Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de janeiro de 2026.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**0A1322F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 012/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 012/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**NOMEAR a Senhora **MARIA EDILEUZA DA SILV AOLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º –**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**2FB41431

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 012/2026-GP-PMCN**

*Altera o ocupante do cargo em comissão de Secretário Executiva do Gabinete do Prefeito e altera o servidor(a) designado para o cargo de Gestor de Contratos do município de Caiçara do Norte/RN*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pessoa abaixo qualificada do cargo em comissão de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeitoe de "Gestor de Contratos" da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**NOME:** Neri Silvana Paulino Soares da Silveira;
**CARGO:**Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito;
**CPF:**704.043.564-00.

**Art. 2º.**NOMEIA a pessoa abaixo qualificadapara exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito e DESIGNAR como "Gestor de Contratos" da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**NOME:** José Márcio Rodrigues da Silveira;
**CARGO:**Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito;
**CPF:**704.043.564-00.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 02 de janeirode 2026.

**Art. 4º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de janeiro de 2026.*

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
**Código Identificador:**83EBCECB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.08.13.0135**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.08.13.0135, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 23/01/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 06/02/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de janeiro de 2026.

***TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**E2082E20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2025**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2025.08.13.0144**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 081/2025**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a REABERTURA da Sessão do **Processo Licitatório MC/RN nº 2025.08.13.0144,** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 081/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**

**EXPEDIENTE,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Motivo da reabertura é a desclassificação da empresa **MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA,** inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 58.687.951/0001-60, e convocação dos próximos classificados, tendo em vista a referida empresa não assinar a Ata de Registro de Preços. Data da Reabertura da sessão pública: 26/01/2026 às 08h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de janeiro de 2026.

***TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**8D236A79

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro, na cidade de Caicó/Estado RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o §3º, art. 75, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Termo de Referência (anexo), neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Sérgio André de Araújo, torna público para ciência dos interessados, por um período de 03 (três) dias úteis, a convocação para recebimento de propostas para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a **Dispensa de Licitação visando a Locação de um espaço de auditório com espaço de refeitório, quartos para descanso e serviço de refeição para Evento de Formação Continuada para Supervisores Pedagógicos da rede municipal de ensino de Caicó/RN no dia 30 de janeiro de 2026** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Para tanto, as empresas interessadas deverão formular e encaminhar suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência (anexo) para o e-mail: **financeirosemece@gmail.com**, no prazo acima citado. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na na Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro, na cidade de Caicó/RN, CEP 59300-000 ou pelo e-mail supracitado.

Caicó/RN, 20 de janeiro de 2026.

***SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETIVO**
**1.1. Abertura de Dispensa de Licitação** visando a Locação de um espaço de auditório com espaço de refeitório, quartos para descanso e serviço de refeição para Evento de **Formação Continuada para Supervisores Pedagógicos da rede municipal de ensino de Caicó/RN** no dia **30** de janeiro de 2026.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid. medida** | **QDTA** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | Locação de espaço de auditório para a realização do evento de "Formação Continuada para Supervisores Pedagógicos da rede municipal de ensino de Caicó/RN". | HORA | 10 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Locação de quatros coletivos contendo cama de solteiro e banheiro para acomodação de 70 participantes para momento de descanso pós almoço. | UN | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | Café da manhã<br>Alimentação contendo os seguintes itens: Café preto 100ml e suco de 180ml podendo ser de maracujá, acerola ou goiaba, 1 fatia de queijo podendo ser de manteiga ou coalho, 1 fatia de bolo de leite ou de ovos, pão; cuscuz temperado com carne moída. | UN | 70 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Serviço de Coffee Break<br>Alimentação contendo os seguintes itens: Café preto 100ml e suco de 180ml podendo ser de maracujá, acerola ou goiaba, 1 fatia de queijo podendo ser de manteiga ou coalho, 1 fatia de bolo de leite ou de ovos, pão; cuscuz temperado com carne moída e frutas fatiadas, podendo ser mamão, melão, abacaxi e manga. | UN | 70 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Almoço<br>Almoço: alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, com ou sem molho (a escolha fica a critério da prefeitura municipal de Caicó no momento do pedido), arroz branco ou arroz de leite, feijoada ou feijão verde, farofa, salada crua (alface, tomate, cebola, pimentão) e salada cozida com maionese (cenoura, batatinha, chuchu). um copo de 300 ml de suco natural (sabores variados) ou de refrigerante (sabores variados). a escolha fica a critério da prefeitura municipal de Caicó no momento da solicitação. | UN | 70 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Serviço de Café da tarde.<br>Alimentação contendo os seguintes itens: Café preto 100ml e suco de 180ml podendo ser de maracujá, acerola ou goiaba, 1 fatia de queijo podendo ser de manteiga ou coalho, 1 fatia de bolo de leite ou de ovos, pão; salada de frutas. | UN | 70 | 0,00 | 0,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **0,00** |

1.2. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2026.
1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
1.4. Não haverá possibilidade de prorrogação de contrato.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ JUSTIFICATIVA**
**2.1.** Face à necessidade de realização do Evento de Formação Continuada para os Supervisores Pedagógicos da rede municipal de ensino de Caicó/RN, marcado para o dia 30 de janeiro de 2026, justifica-se a contratação direta, mediante dispensa de licitação, de prestador de serviço que disponibilize espaço físico completo e adequado às exigências do evento.
**2.2.** Conforme estabelece o referido dispositivo legal, é dispensável a licitação para contratações cujo valor estimado seja inferior a **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que devidamente justificada a escolha e comprovada a vantagem para a Administração. No presente caso, o valor total estimado para a locação do espaço e a contratação dos serviços associados enquadra-se nesse limite, o que, por si só, já autoriza a dispensa com base no citado inciso.
**2.3.** A natureza do objeto contratação – um pacote de serviços integrados composto pela locação de auditório, salas de descanso, refeitório e fornecimento de alimentação – enquadra-se perfeitamente na previsão de "outros serviços" do inciso II. A contratação unificada mostra-se manifestamente mais vantajosa para a administração pública, pois garante a sinergia dos serviços em um único local, evita a dispersão logística e a contratação múltipla de fornecedores, assegurando comodidade, segurança e eficiência operacional ao evento. A escolha por um único estabelecimento comercial especializado em eventos desta natureza assegura a qualidade do serviço, a responsabilidade integral pela execução e a otimização dos recursos públicos.
**2.4.** O evento em questão é de altíssima relevância para a política educacional do município, destinando-se à capacitação dos profissionais responsáveis pela orientação e melhoria da prática docente em toda a rede. A data única e determinada (30/01/2026) confere caráter de urgência e singularidade à logística necessária, sendo imperativo garantir um local que reúna, de forma imediata e confiável, toda a infraestrutura física e de apoio requerida para o sucesso da formação.
**2.5.** Ressalta-se que a Administração observará os procedimentos complementares previstos no § 3º do mesmo artigo 75, como a prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial para ampla ciência e

possível apresentação de proposta por outros interessados, selecionando-se a mais vantajosa, assegurando assim a competitividade e a transparência mesmo na modalidade de dispensa.
**2.6.** Diante do exposto, conclui-se pelo estrito cabimento da dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação é inferior ao limite legal, o objeto é necessário, urgente e vantajoso, atendendo a um interesse público relevante qualificado pela qualificação dos servidores da educação municipal.
**2.7.** Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** Fundamenta-se a presente contratação direta no regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, notadamente em seu Art. 75, que disciplina as hipóteses de Dispensa de licitação. A solução aqui descrita é concebida como um todo integrado, considerando o ciclo de vida completo do objeto, desde sua concepção até a sua finalização, para atender a uma necessidade administrativa específica e singular.
**3.2.** O objeto em seu ciclo de vida compreende a**Locação de um espaço de auditório com espaço de refeitório, quartos para descanso e serviço de refeição para Evento de Formação Continuada para Supervisores Pedagógicos da rede municipal de ensino de Caicó/RN** no dia **30** de janeiro de 2026. Analisando este ciclo sob a ótica do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, verifica-se que o conjunto de bens e serviços necessários configura como dispensável a licitação para contratações cujo valor estimado seja inferior a **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que devidamente justificada a escolha e comprovada a vantagem para a Administração.
**3.3.** O ciclo de vida inicia-se com a**identificação da necessidade**: a realização de um evento formativo de altíssima relevância, que marca o início de uma nova gestão, exigindo um ambiente que reúna, de forma coesa e ininterrupta, as condições de capacitação (auditório), convivência (refeitório), descanso (quartos) e alimentação (refeições). A**concepção da solução**revela que estes elementos são partes de um ecossistema único. O auditório sem a infraestrutura de apoio próximo e integrado perderia eficiência operacional, gerando dispersão dos participantes e quebra da imersão necessária à formação. Da mesma forma, os serviços de hospedagem e alimentação, se contratados separadamente, não garantiriam a sincronia logística, a segurança e a padronização de qualidade exigidas para o sucesso do evento.
**3.4.** A fase de**implementação ou execução**do objeto consolida sua natureza indivisível. O evento é um fato único no tempo (um dia específico), e a prestação dos serviços deve ocorrer de forma absolutamente sincronizada. A locação do espaço físico é indissociável da prestação dos serviços de apoio. Não se trata meramente de alugar um auditório e, em outro local, quartos e refeitório. A solução exigida é a de um***pacote fechado*** **(LOTE ÚNICO)**oferecido por um único fornecedor, que detenha em um único local, ou sob sua gestão única e responsabilidade, toda a estrutura integrada. A**qualidade e o padrão desejados**para o evento são atributos do conjunto, e não de partes isoladas. A expertise do fornecedor em gerir esse complexo integrado é um fator crítico de sucesso, caracterizando a hipótese do inciso II, do Art. 75.
**3.5.** Por fim, o ciclo de vida do objeto encerra-se com a**desmobilização**imediatamente após o evento. A contratação única assegura uma transição ordenada e a responsabilização integral de um único agente por toda a desocupação e encerramento das atividades, sem conflitos de interface entre múltiplos contratos.
**3.6.** Portanto, a solução global, considerada em seu ciclo de vida completo – da necessidade à desmobilização –, demonstra de forma cristalina que o objeto é**Dispensa de licitação**.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
**DOCUMENTAÇÕES**
Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira que já são de cobrança rotineiras.
**SUBCONTRATAÇÃO**
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**
**5.1.** O serviço licitado deverá ser prestado pelo fornecedor, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva Ordem de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciada e autorizada para tal ato.
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PREPOSTO**
6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
**6.6.1.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
**6.6.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
**FISCALIZAÇÃO**
6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 028/2020-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE.**
Forma de fornecimento
**8.2.** O fornecimento do serviço do objeto será integral.
Exigências de habilitação
**8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
**8.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**8.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**8.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
**8.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
**8.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
**8.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
**8.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
**8.4.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
**8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
**8.4.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
**8.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
**8.4.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
**8.5.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
**8.5.2**. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;
**8.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
**8.5.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
**8.5.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
**8.5.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| | |
|---|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|---|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|---|---|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

**8.5.7.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10**% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
**8.5.8. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 5º-A da Lei Federal 8.666/93, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.**
**8.5.9. O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
**9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
**9.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
**9.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
**9.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
**9.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.3.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;
**9.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**9.3.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;
**9.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
**9.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**9.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**9.3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
**9.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**10.2.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**10.2.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**10.3.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**10.4.** fraudar a licitação
**10.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**10.5.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**10.5.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**10.5.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**10.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**10.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**10.8.1.** advertência;
**10.8.2.** multa;
**10.8.3.** impedimento de licitar e contratar e
**10.8.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
**10.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**10.9.2.** as peculiaridades do caso concreto
**10.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**10.9.5.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**10.9.6.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
**10.10.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**10.10.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1. O custo da contratação será avaliado após o recebimento de todas as propostas, onde será de acordo com a proposta mais vantajosa.
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta da secretaria requisitante, seguintes as dotações apresentadas em seus Documento de Formalização Demanda:

| DESPESA | ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS | FONTE |
|---|---|---|
| **1437** | 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 15500000 |
| **1529** | 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 15500000 |

**Caicó/RN, 20 de janeiro de 2025.**

***SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**9B8EFE2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0077/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0077/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15244 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 09:50 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C52 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Buscar o (a) paciente Jailza Lobo de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 17/01/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **17/01/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**BE23F8C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0079/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0079/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 04:00 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C42 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Raquel Alice dos Santos e Silva, para realizar atendimento na Policlínica, em Natal/RN, no dia 18/01/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **18/01/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**BE53461A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0080/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0080/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15668 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-04 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 16:28 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância QGS - 6740 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Julandy Dantas de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 18/01/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **18/01/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**9D5F5166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0081/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0081/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15244 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 09:50 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Iranilson Gomes da Costa, para realizar consulta na LIGA, em Mossoró/RN, no dia 19/01/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Mossoró/RN** | **19/01/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de janeiro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**26AF51A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0082/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0082/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ELISA FERREIRA SOARES** |
| **CARGO:** | Técnica de enfermagem |
| **MATRÍCULA:** | 15677 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 069.xxx.xxx-13 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 09:50 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Iranilson Gomes da Costa, para realizar consulta na LIGA, em Mossoró/RN, no dia 19/01/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Mossoró/RN** | **19/01/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de janeiro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**8E23F275

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0083/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0083/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 14687 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 024.xxx.xxx-93 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 01:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | POLO SLB – 5B55 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Francisca Maria da Conceição, para realizar consulta no Hospital de Trauma de João Pessoa/PB, no dia 19/01/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **João Pessoa/PB** | **19/01/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de janeiro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**EB26365E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0084/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0084/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ALBERTO JORGE DOS SANTOS** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 198815 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 589.xxx.xxx-91 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Spin TSQ – 6H87 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Bezerra, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 19/01/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **19/01/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de janeiro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**79CD0681

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0085/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0085/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15808 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 378.xxx.xxx-87 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Polo SLC – 1I84 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Alaides Bezerra Pereira, para realizar atendimento na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 19/01/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **19/01/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de janeiro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**612074DC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 020 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei n° 5.341, de 28/09/2021 e de conformidade com o Ofício nº 02/2026 - CMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, para o mandato trienal de 2024-2027:

**I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS**

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**
**Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC**
Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA
Suplente: NADJA MARIA DAMASCENO LIMA

**Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Caicó (RN)**
Titular: GILDACIARA DIAS DA SILVA
Suplente: LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS

**ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:**
**Representante da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES**
Titular: ANDERSON BRAZ DE OLIVEIRA
**Representante da Igreja Católica e Diocese de Caicó**
Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

**PESSOAS COM PATOLOGIAS:**
**Representantes do Lions Clube de Caicó**
Titular: LUIZ DE FRANÇA SOBRINHO
Suplente: GALVÃO FREIRE NETO

**ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS:**
**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR**
Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES
**Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV**
Suplente: ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS

**REPRESENTANTES DE GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS:**

**Representantes da Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFDS**
Titular: ELITE MEDEIROS
Suplente: NEUZELLI DANTAS DE MELO

**Representantes do Diretório Central de Estudantes – ANATÁLIA MELO ALVES**
Titular: ALLAN IGOR FERREIRA DANTAS
Suplente: MIGUEL LUCAS DE ARAÚJO RIBEIRO

**Representantes do Grupo Corujas do Seridó - AFACS**
Titular: JOSÉ ALVES FILHO
Suplente: KÁSSYA PRICILLA DIAS DE OLIVEIRA

**II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE:**

**Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN**
Titular: ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS
Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

**Representantes do Conselho Regional de Odontologia do RN - CRO**
Titular: JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO
Suplente: RAIANE RÚBIA GOMES

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do RN - SINDSAÚDE**
Titular: RAQUEL VALENTIM DA SILVA
Suplente: MARIA DO SOCORRO ASSIS

**Representantes do Coletivo Potiguar de Residentes**
Titular: MAXSUEL MENDONÇA DOS SANTOS
Suplente: EDJA FERNANDA DE MOURA ARAÚJO

**III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Suplente: MARIA AUXILIADORA DANTAS SALES

**Representantes do Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes**
Titular: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO
Suplente: RAQUEL SALES DE MEDEIROS

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA:**

Representantes da Universidade do Estado do RN - UERN
Titular: MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Suplente: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

**REPRESENTANTES DA ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS:**

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer
Titular: JENNY LADYSON BARROS PINTO
Suplente: MARIA LÍDIA HELENA MEDEIROS CALIXTO DA SILVA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**DD60FD89

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 019 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.01.08.0004;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária, **RAQUEL CARREIRO NOBRE DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5123/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**57124DB4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 021 / 2026**

**O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 2025.12.08.0054;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **02 (Dois) anos,** à funcionária **Vanessa Rayssa de Morais Almeida,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.4824/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**60FDD9B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
**CONSIDERANDO** q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
**CONSIDERANDO** a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
**CONSIDERANDO** que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
**D E C R E T A:**
**Art. 1° -** Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças

•
Empenho **nº 1216004/2025**, ref. processo **nº 5750/2025**, no valor de**R$ 775,65**;

•
Empenho **nº 1216003/2025**, ref. processo **nº 5749/2025**, no valor de**R$ 254,85**;

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

•
Empenho nº**1216001/2025**, ref. processo nº**5756**/**2025**, no valor de **R$1.010,11;**

•
Empenho nº**1216002/2025**, ref. processo nº **5754/2025**, no valor de **R$1.114,24;**

**Art. 2º -** Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
**Art. 3º -** Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal de Caraúbas

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**41005BD8

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 002/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA CAVALCANTE SILVA**, servidora pública, ocupante do cargo de **PROFESORA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **29 de dezembro de 2025** a **26 de junho de 2026**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 29/12/2025.

**Palácio Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**8812522D

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 004/2026-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **ANDREZA ALMEIDA DA SILVA**, servidora pública, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **13 de janeiro de 2025** a **11 de julho de 2026**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 13/01/2025.

**Palácio Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**E1F7D5C8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

**A** Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 05 de fevereiro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS**.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 23 de janeiro de 2026.

**21 de janeiro de 2026.**

***MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**83E7C467

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

**A** Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de fevereiro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (MINIVAN 07 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 23 de janeiro de 2026.

**21 de janeiro de 2026.**

***MARIA DA PAZ DANTAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**E1B8377D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

*Dispõe sobre a revisão geral anual, altera a Lei Complementar Municipal nº 41/2023, considerando as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 47/2025, e estabelece a remuneração do Quadro Geral de Cargos Permanentes das servidoras efetivas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, referente ao exercício de 2026, conforme previsão no*

*art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** por iniciativa da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS,** no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 42, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 22, Inciso III, alínea c), e Art. 30, da Constituição Federal sanciono a presente Lei Complementar.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Para o exercício de 2026, os vencimentos das servidoras públicas de provimento efetivo do Poder Legislativo do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ficam revistos, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 41/2023, no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento).

§1º - Não estão compreendidos na presente revisão geral anual as remunerações e os subsídios dos cargos em comissão do quadro geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

§2º - A revisão prevista no caput deste artigo refere-se exclusivamente à recomposição das perdas inflacionárias, não se confundindo com aumento real de remuneração, nos termos dos arts. 17, §6º, e 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** - A partir da competência de janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º, inciso IV, e 39, §3º, da Constituição Federal, fica assegurado que nenhum vencimento-base das servidoras públicas efetivas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN será inferior ao salário-mínimo nacional vigente.

§1º - O disposto no caput deste artigo refere-se ao total da remuneração percebida, conforme entendimento consolidado na Súmula Vinculante nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

§2º - Aplica-se o disposto neste artigo às servidoras contratadas por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, quando vinculadas ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 41, de 21 de setembro de 2023, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 47, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar, com os valores de vencimento-base reajustados no percentual de 6,79%:

**ANEXO II – QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| NOMENCLATURA DO CARGO | VAGAS | ESCOLARIDADE | SÍMBOLO | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|
| **DIVISÃO ADMINISTRATIVA** | | | | |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02 | Nível Médio | CE-1 | R$ 1.621,07 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01 | Nível Fundamental II | CE-2 | R$ 1.621,07 |
| **CONTROLADORIA GERAL E FINANCEIRA** | | | | |
| ANALISTA DE CONTROLE INTERNO | 01 | Nível Superior | CE-3 | 30h: R$1.779,45 |
| ASSESSOR CONTÁBIL | 01 | Nível Superior | CE-4 | 30h: R$ 2.206,20 |
| **PROCURADORIA JURÍDICA** | | | | |
| ASSESSOR JURÍDICO | 01 | Nível Superior | CE-4 | 30h: R$ 2.206,20 |

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

***MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS***
Presidente

***MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS***
Vice-Presidente

***JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS***
1º Secretário

***JOSÉ LÚCIO SILVA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**17AD9BB5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 100/2026-GP, 22 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **EVERSON DOS SANTOS GOMES, matrícula n.º 18124, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Contador,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **EVERSON DOS SANTOS GOMES, matrícula n.º 18124**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**DE65FEE6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 101/2026-GP, 22 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **MARIA MARIANA DE OLIVEIRA MELO, matrícula n.º 18131, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA MARIANA DE OLIVEIRA MELO, matrícula n.º 18131**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**DDE75422

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 102/2026-GP, 22 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE, matrícula n.º 18182, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE, matrícula n.º 18182**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**E45A6FF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 103/2026-GP, 22 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA, matrícula n.º 18125, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Administrador,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA, matrícula n.º 18125**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**3B43FDCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 104/2026-GP, 22 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **MARIA DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 18121, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 18121**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,1 (nove inteiros e um décimo) pontos**, ficando acima do

mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**AD616063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 031/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o entro Materno-Infantil de Atenção Integral à Saúde – CEMAIS, no dia 13/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**7DE3A5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 032/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**23CE5123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 033/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 14/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**853FFCC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 034/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 14/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**E4A15144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 035/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 15/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**99629FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 036/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 15/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**FC51928D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 037/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMED, no dia 16/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**6B4A652C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 038/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de João Pessoa/PB, realizando o transporte de paciente para Clínica Gastro Premium, no dia 16/01/2026.
**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**30C22CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 039/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMED, no dia 17/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**F0C05BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 040/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para Clínica de Reabilitação, no dia 18/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**71F635DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 044/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 16/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**6285AE8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 045/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 19/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**60A8142E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 046/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 20/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**C9E9B46A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 047/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 21/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**B3844E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 048/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hemocentro, no dia 22/01/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**D1AC30C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA Nº 042/2026**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a Sra. JESSICA DE MEDEIROS LIMA, matrícula: 18137, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira, **meia diária,** na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar da Diplomação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Estado do RN, no 22/01/2026.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**F5862C0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA
O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará cotação de preços, para fins de pesquisa mercadológica, visando à instrução de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, compreendendo material de limpeza, material de escritório e gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades administrativas rotineiras do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
As empresas interessadas em participar da presente cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com
As propostas comerciais, acompanhadas da documentação básica de habilitação fiscal, deverão ser encaminhadas até às 17h00min do dia 27 de janeiro de 2026.
As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
Razão social da empresa e número do CNPJ;
Valores propostos;
Condições de pagamento e prazos de entrega;
Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
A presente cotação possui caráter exclusivamente estimativo, destinando-se à obtenção de parâmetros para definição de preços médios praticados no mercado, não gerando obrigação de contratação, nem direito subjetivo às empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação
Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREV

**Publicado por:**
Thiago Alexandre Viana da Silva
**Código Identificador:**4320C2D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Dispensa de Licitação para contratação da empresa REAL TURISMO E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ: 23.330.896/0001-72, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, NO DESLOCAMENTO DOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN PARA PARTICIPAÇÃO NA 31ª FIART RN – FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 23 DE JANEIRO A 01 DE FEVEREIRO DE 2026, NO PAVILHÃO NÍSIA FLORESTA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN, totalizando o valor global de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 22/01/2026.

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilberto Alves da Silva Júnior
**Código Identificador:**6C39E433

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa ESPACIAL NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.810.350/0001- 38, para a locação de estande com infraestrutura padronizada, a ser disponibilizada pela organização da 31ª FIART RN – Feira Internacional de Artesanato, visando à participação institucional do Município de Ceará-Mirim/RN e à promoção, divulgação e valorização dos artesãos locais, no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, a ser realizada no Centro de Convenções de Natal/RN, totalizando o valor global de R$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 22/01/2026.

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilberto Alves da Silva Júnior
**Código Identificador:**C6665004

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3161/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA J V A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.062.694/0001-30. **OBJETO:** execução das obras de CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS E DO PÓDIO no Centro de Treinamento Desportivo Edilson Oliveira neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Concorrência Eletrônica 002/2025 (Processo/PMCC/RN nº 3161/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 268.998,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Jeronimo Eduardo de Azevedo – pela Contratada.

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**CF41E1CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 254/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da unidade responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 126/2022, que determina a disponibilização de informações contábeis, orçamentárias e fiscais em sistemas integrados, assegurando transparência e rastreabilidade;
CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece normas para a fiscalização, o controle e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência ativa, rastreabilidade integral e governança das informações relativas às emendas parlamentares, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a exigência prevista no § 2º do art. 6º da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, quanto à designação formal da unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 7º da Lei Municipal nº 045/2009, que tratam das unidades setoriais do Sistema de Controle Interno municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Municipal DCITP nº 002/2021, autorizada por meio do Decreto Regulamentar nº 078/2021, que igualmente dispõe acerca das unidades setoriais do Sistema de Controle Interno municipal (art. 6º).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a UNIDADE SETORIAL do sistema de controle interno municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, como responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Compete à Unidade Setorial vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal:
I – coordenar a governança das informações relativas às emendas parlamentares, assegurando a integridade, confiabilidade, padronização, rastreabilidade e transparência dos dados;
II – supervisionar as informações referentes as emendas parlamentares, compreendendo a fase orçamentária, financeira, administrativa e de execução do objeto;
III – articular-se com as Secretarias Municipais, unidades gestoras, setor de contabilidade, setor financeiro, planejamento e demais órgãos envolvidos na execução das emendas parlamentares, visando à uniformização de procedimentos e informações;
IV – supervisionar a alimentação, atualização e consistência das informações disponibilizadas na plataforma digital de transparência das emendas parlamentares e nos sistemas oficiais do Município;
V – assegurar o cumprimento das exigências de transparência ativa e rastreabilidade previstas na Resolução nº 034/2025 – TCE/RN e na legislação aplicável;
VI – atuar como unidade interlocutora junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, prestando informações, esclarecimentos e documentos relativos às emendas parlamentares;
VII – acompanhar auditorias, fiscalizações e monitoramentos realizados pelos órgãos de controle interno e externo, no que se refere às emendas parlamentares;
VIII – orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal quanto aos procedimentos necessários ao adequado registro, execução e prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares.
Art. 3º - As Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão prestar todas as informações solicitadas pela Unidade Setorial vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento das orientações técnicas relacionadas à governança das emendas parlamentares.
Art. 4º - A Unidade Central do Sistema de Controle Interno municipal poderá expedir atos complementares, orientações técnicas, manuais ou instruções normativas, no âmbito de sua competência, visando ao adequado cumprimento deste Decreto e da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 252/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de Janeiro de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**D79026CB

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 015/2026

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA** (RN), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Usuário Gerenciador, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE**.**

**Unidade Jurisdicionada**: Fundo Municipal De Saúde
**Nome:** Luiz Marcos Alves da Costa
**Cargo:** secretário Municipal de Saúde

**Matrícula:** 131143-3
**CPF:** 664.***.***-72

**Unidade Jurisdicionada**: Fundo Municipal De Assistência Social.
**Nome:** Francisco Lindon Jonson de Souza
**Cargo:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
**Matrícula:** 130906-4
**CPF:** 282.***.***-37

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 22 de janeiro de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**52365E87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006-001/2026**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na forma de Credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização Social Civil (OSC), por meio da lei nº 13.019/2014, para celebrar em regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as secretarias de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no âmbito do município de Coronel João Pessoa/RN. Período de recebimento: até 26 de fevereiro de 2026 às 13h00mim. Os envelopes contendo a documentação e plano de trabalho deverão ser protocolados para envio ao setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, localizada à rua São José, 05, centro, de seg. às sex. das 07h às 13h. O Edital estará à disposição através do site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de janeiro de 2026.

***MIGUEL FERREIRA DE AQUINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Miguel Ferreira de Aquino
**Código Identificador:**EF459328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-001/2026**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de materiais esportivos, pedagógicos (jogos e brinquedos pedagógicos), e peças para manutenção de instrumentos musicais, destinados a atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme quantitativos e descrições. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site https://bbmnet.com.br/ até o dia 04/02/2026 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de janeiro de 2026.

***MIGUEL FERREIRA DE AQUINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Miguel Ferreira de Aquino
**Código Identificador:**F5960B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 076, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o teor do Ofício nº 02/2026/PMCN/SEMTURI, de 07 de janeiro de 2026, protocolizado sob o nº 976/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Comitê de Inovação, no âmbito do Programa Catalisa GOV, os seguintes membros:

**I – Representante(s) do Poder Executivo Municipal:**

Edward Feitosa Lima dos Santos
Ingred Adely de Araújo Souza
Caio Pedro dos Santos Silva

**II – Representante(s) do Poder Legislativo Municipal:**

Mattson Ranier Gomes

**III – Representante(s) do Sebrae RN:**

Edinete Eloisa Souza do Nascimento

**IV – Representante(s) da Sociedade Civil:**

Gilbert Gabriel de Souza Pegado

**V – Representante(s) do Instituto Federal do Estado do Rio Grande do Norte:**

Danilo Cortez Gomes
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de janeiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**2DC2DA0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026,

fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para locação de ambulância, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilização imediata, condutor e combustivel por conta do contratante e manutenção preventiva e corretiva por conta do contratante; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J H N DE MELO EIRELI - R$ 60.000,00.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2026

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Danuza Raquel da Silva França
**Código Identificador:**7EAA07AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS DV00005/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de ambulância, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilização imediata, condutor e combustivel por conta do contratante e manutenção preventiva e corretiva por conta do contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16593110 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até 22/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV05/2026 - 22.01.26 - J H N DE MELO EIRELI - R$ 30.000,00; CT Nº 2DV05/2026 - 22.01.26 - J H N DE MELO EIRELI - R$ 30.000,00.

**Publicado por:**
Danuza Raquel da Silva França
**Código Identificador:**475191D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para locação de ambulância, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilização imediata, condutor e combustivel por conta do contratante e manutenção preventiva e corretiva por conta do contratante; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nóbrega, Secretario Municipal de Saude, como Gestor; e Danilo Santos Costa, Ch.div. de Ações de Edu. em Saude, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00005/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2026

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Danuza Raquel da Silva França
**Código Identificador:**11678EE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ficando assim constituído:
I - Representante da Secretaria de Educação:
Gleitom Gomes de Souza – Titular;
Echely Nicoly de Lima Brito – Suplente;
II - Representante da Secretaria de Assistencia Social:
Geciany Larissa Barros Nunes Lima – Titular;
Regina de Lourdes Oliveira de Souza – Suplente;
III - Representante dos professores do Ensino Fundamental:
Maria do Socorro Ramos dos Santos – Titular;
Clenilda Xavier da Nóbrega – Suplente;
IV – Representante do CMDCA:
Débora dos Santos Bulcão – Titular;
Jaciara Pollyana da Costa – Suplente;
V – Representante do Conselho Tutelar:
Franciane do Nascimento Ferreira – Titular;
Maria Dilma de Holanda – Suplente;
VI – Representando o Comando da Polícia Militar:
SGT Eduardo da Silva Lima – Titular;
SD Jasiel Freire Vilela Júnior – Suplente;
VII – Representando a Secretaria de Saúde:
Iranildo Borges de Lima – Titular;
Jaffton Ferreira Regis Batista – Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 22 de janeiro de 2026.

***CLATSON RIVALDO DE OLIVEIRA***
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**C20FB34E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma

ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a AQUISIÇÃO DE INSUMO ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 05 de fevereiro de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 22 de janeiro de 2026.

***FABIANA FERNANDES DA SILVA***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**2C4521FF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 024/2026-SEMARH EM, 22 DE JANEIRO DE 2026.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. José Alcione de Menezes no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. José Alcione de Menezes** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/01/2026 a 19/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 22 de Janeiro de 2026.

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**80BB2FAB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 022001037/2026

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 022001037/2026
**Objeto:**. Aquisição de combustível automotivo destinado ao veículo tipo retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras
**Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**
**Valor Total Julgado: R$ 6.872,56**
**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**BD359D6D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 022001038/2026

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 022001038/2026
**Objeto:**. Contratação de serviços referentes a confecção de banners, panfletos, faixas, painéis personalizados, destinados a atender as necessidades da rede municipal de ensino
**Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**
**Valor Total Julgado: R$ 10.452,63**
**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**70650DA7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 022001039/2026

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 022001039/2026
**Objeto:**. Contratação de serviços referentes a seguros automotivos destinado ao veículo modelo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
**Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)**
**Valor Total Julgado: R$ 2.974,32**
**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**89B5C6B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIBLILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 08010001/2026. de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026** a seguir:

**OBJETO: Contratação de profissional pessoa física para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria juridica de alta indagação, na área de direito público, notadamente nas áreas de Direito Constitucional e Trtibutário; patrocinio judicial junto a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao tribunal de contas do estado, da união.**

**FAVORECIDO.....: IRLA YANNE CAMARA OLIVEIRA**
**VALOR TOTAL: R$ R$ 25.272,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais)**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, inc. III, e da Lei 14.133/21**
**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 08/01/2026.

_____
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**9C6DA771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - ADESÃO 004/2023 - SABRINA PEREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**
**EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADA: SABRINA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.225.402/0001-40.
OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2026 o prazo para prestação de serviço prestação de serviço na elaboração de folha de pagamento, desenvolvendo a elaboração, geração de relatórios, elaboração e envios das obrigações assessórias de DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS e atendimento as demandas junto ao SIAI, visando às necessidades da Administração Municipal, conforme Contrato celebrado em 09.05.2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 09.05.2023, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 30/12/2025.
ASSINATURA: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito – Sabrina Pereira da Silva /Empresa

**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
**Código Identificador:**618362BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 086/2026/PMG-GP**

*Prorroga prazo para a realização de cadastramento obrigatório e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

**CONSIDERANDO** a importância do disposto na Portaria nº 012/2026;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de finalizar as demandas do recadastramento de que trata a Portaria nº 012/2026.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica prorrogado o período de Recadastramento Obrigatório do servidor público municipal, que trata a Portaria nº 012/2026, até as 14:00h. do dia 27 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** O comparecimento do servidor deverá exclusivamente pessoal, intransferível e obrigatório, não sendo aceita a realização do cadastramento por meio de procuração, e-mail ou qualquer outro meio digital ou de representação.

**Art. 2º O não comparecimento do servidor para a realização do cadastramento no prazo estipulado, sem justificativa legal a ser analisada pela autoridade competente, poderá acarretar a suspensão dos vencimentos e a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação aplicável.**

**Art. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 22 de janeiro de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**B20D11D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**DECRETO Nº 1.740/2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área ocupada por posse, situada no Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;
**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de pavimentação no Conjunto da Batalha voltada ao atendimento do interesse público municipal;
**CONSIDERANDO** que a área necessária à execução da referida finalidade pública não possui registro imobiliário individualizado, sendo, contudo, objeto de posse mansa e pacífica, exercida de forma contínua e identificável;
**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo, que contém levantamento técnico, relatório de ocupação e parecer jurídico favorável;

**DECRETA:**

**Art. 1º**
Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, a área atualmente ocupada por posse, necessária à implantação de pavimentação no Conjunto da Batalha localizada neste Município.
**Art. 2º**
A área objeto deste Decreto apresenta as seguintes características, conforme levantamento técnico administrativo:
I – Localização: Conjunto da Batalha – Rua Geraldo Dias, 80, Conjunto Nova Batalha, Cep 59173-000 , Goianinha/RN;
II – Área aproximada: 10.285 m² (muro) ;
III – Limites e confrontações:
• Norte: Rua Geraldo Dias;
• Sul: Área remanescente do próprio imóvel;
• Leste: Imóvel confrontante de terceiros;
• Oeste: Faixa destinada à implantação da via pública projetada.

IV – Situação dominial: **área sem registro imobiliário individualizado**;
V – Ocupante/ Possuidor: Sandro Silva de Souza ( CPF 017.110.424-20).

**Art. 3º**
A desapropriação de que trata este Decreto poderá ser efetivada preferencialmente por via amigável e, não sendo possível, mediante ação judicial de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º**
A indenização, quando devida, recairá exclusivamente sobre o direito possessório e as benfeitorias existentes, observados os critérios legais,

técnicos e constitucionais aplicáveis, vedada a indenização por domínio não comprovado.

**Art. 5º**
Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, inclusive avaliação administrativa, negociação, instrução processual e representação judicial.

**Art. 6º**
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 22 de janeiro de 2026.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
**Código Identificador:**C989AB28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**DECRETO Nº 1.741/2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área ocupada por posse, situada no Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;
**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de pavimentação no Conjunto da Batalha voltada ao atendimento do interesse público municipal;
**CONSIDERANDO** que a área necessária à execução da referida finalidade pública não possui registro imobiliário individualizado, sendo, contudo, objeto de posse mansa e pacífica, exercida de forma contínua e identificável;
**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo, que contém levantamento técnico, relatório de ocupação e parecer jurídico favorável;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, a área atualmente ocupada por posse, necessária à implantação de pavimentação no Conjunto da Batalha localizada neste Município.
**Art. 2º** A área objeto deste Decreto apresenta as seguintes características, conforme levantamento técnico administrativo:
I – Localização: Conjunto da Batalha – Rua Geraldo Dias, 58 QO-1, Conjunto Nova Batalha, Cep 59173-000 , Goianinha/RN;
II – Área aproximada: 46.875 m² (pocilga) ;
III – Limites e confrontações:
• Norte: Rua Geraldo Dias;
• Sul: Área remanescente do próprio imóvel;
• Leste: Imóvel confrontante de terceiros;
• Oeste: Área destinada à pavimentação urbana conforme projeto.

IV – Situação dominial: **área sem registro imobiliário individualizado**;
V – Ocupante/ Possuidor: Maria da Conceição da Silva( CPF 966.136.534-20).

**Art. 3º** A desapropriação de que trata este Decreto poderá ser efetivada preferencialmente por via amigável e, não sendo possível, mediante ação judicial de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º** A indenização, quando devida, recairá exclusivamente sobre o direito possessório e as benfeitorias existentes, observados os critérios legais, técnicos e constitucionais aplicáveis, vedada a indenização por domínio não comprovado.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, inclusive avaliação administrativa, negociação, instrução processual e representação judicial.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 22 de janeiro de 2026.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
**Código Identificador:**2C37BFB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**DECRETO Nº 1.742/2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área ocupada por posse, situada no Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;
**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de pavimentação no Conjunto da Batalha voltada ao atendimento do interesse público municipal;
**CONSIDERANDO** que a área necessária à execução da referida finalidade pública não possui registro imobiliário individualizado, sendo, contudo, objeto de posse mansa e pacífica, exercida de forma contínua e identificável;
**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo, que contém levantamento técnico, relatório de ocupação e parecer jurídico favorável;

**DECRETA:**

**Art. 1º**
Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, a área atualmente ocupada por posse, necessária à implantação de pavimentação no Conjunto da Batalha localizada neste Município.
**Art. 2º**
A área objeto deste Decreto apresenta as seguintes características, conforme levantamento técnico administrativo:
I – Localização: Conjunto da Batalha – Rua Geraldo Dias, 58 QO-1, Conjunto Nova Batalha, Cep 59173-000 , Goianinha/RN;
II – Área aproximada: 46.875 m² (terreno) ;
III – Limites e confrontações:
• Norte: Rua Severino Barroso de Carvalho;
• Sul: Área remanescente do próprio terreno;
• Leste: Terreno confrontante de terceiros;
• Oeste: Área destinada à implantação da via pública projetada.

IV – Situação dominial: **área sem registro imobiliário individualizado**;

V – Ocupante/ Possuidor: Maria dos Prazeres da Silva( CPF 029.026.234-88).

**Art. 3º**
A desapropriação de que trata este Decreto poderá ser efetivada preferencialmente por via amigável e, não sendo possível, mediante ação judicial de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º**
A indenização, quando devida, recairá exclusivamente sobre o direito possessório e as benfeitorias existentes, observados os critérios legais, técnicos e constitucionais aplicáveis, vedada a indenização por domínio não comprovado.

**Art. 5º**
Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, inclusive avaliação administrativa, negociação, instrução processual e representação judicial.

**Art. 6º**
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 22 de janeiro de 2026.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
**Código Identificador:**2F8B2B95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**DECRETO Nº 1.743/2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área ocupada por posse, situada no Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;
**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de pavimentação no Conjunto da Batalha voltada ao atendimento do interesse público municipal;
**CONSIDERANDO** que a área necessária à execução da referida finalidade pública não possui registro imobiliário individualizado, sendo, contudo, objeto de posse mansa e pacífica, exercida de forma contínua e identificável;
**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo, que contém levantamento técnico, relatório de ocupação e parecer jurídico favorável;

**DECRETA:**

**Art. 1º**
Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, a área atualmente ocupada por posse, necessária à implantação de pavimentação no Conjunto da Batalha localizada neste Município.
**Art. 2º**
A área objeto deste Decreto apresenta as seguintes características, conforme levantamento técnico administrativo:
I – Localização: Conjunto da Batalha – Rua Geraldo Dias, 58 QO-1, Conjunto Nova Batalha, Cep 59173-000 , Goianinha/RN;
II – Área aproximada: 40.50 m² (casa) ;
III – Limites e confrontações:
• Norte: Rua Maria Gadelha;
• Sul: Área remanescente do imóvel da proprietária;
• Leste: Imóvel confrontante de terceiros;
• Oeste: Imóvel confrontante de terceiros.

IV – Situação dominial: **área sem registro imobiliário individualizado**;
V – Ocupante/ Possuidor: Adriana Barbosa da Silva ( CPF 095.895.114-64).

**Art. 3º**
A desapropriação de que trata este Decreto poderá ser efetivada preferencialmente por via amigável e, não sendo possível, mediante ação judicial de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º**
A indenização, quando devida, recairá exclusivamente sobre o direito possessório e as benfeitorias existentes, observados os critérios legais, técnicos e constitucionais aplicáveis, vedada a indenização por domínio não comprovado.

**Art. 5º**
Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, inclusive avaliação administrativa, negociação, instrução processual e representação judicial.

**Art. 6º**
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 22 de janeiro de 2026.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
**Código Identificador:**D505B690

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTA TERMO ADITIVO DO CONTRATO N º 004/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
**CONTRATADA**: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS P0ROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN-COOPEDU– CNPJ nº 33.537.126/0001-84**
**Processo** nº 798/2023– **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 68/2023 CPL
**OBJETO**: Prorrogação da vigência contrato n 04/2024, por mais 12 (dose) meses, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares para compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2049– Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2067– Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%

Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação 2045– Manutenção da Secretaria M de Educação
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2026. **VIGÊNCIA**: início em 18/01/2026 até 18/01/2027.

Município de Goianinha/RN
***HOSANIRA GALVÃO***
Contratante

***COOPERATIVA DE TRABALHO DOS P0ROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU***
CNPJ nº 33.537.126/0001-84
Contratada

**Publicado por:**
Crislaine da Silva Moreira
**Código Identificador:**EF2B4077

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO 03/2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
**CONTRATADA**: CRA SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA– CNPJ nº 24.650.314/0001-06
**Processo** nº 885/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 61/2022 CPL
**OBJETO**: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 61/2022, cujo objeto consiste em **Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados as secretarias do município de Goianinha/RN**, por mais 12 (doze) meses

**UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO**
**PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**
**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças**
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**
**UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**
**PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao**
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**
**UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude**
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde**
**PROJETO 2041 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde**
**16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde**
**16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde**
**Ação 2026- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde**
**Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ**
**Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
**Ação 2024- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF**
**Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ**
**Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde**
**16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde**
**16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde**
**UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
**PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental**
**NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ**
**FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
**15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação**
**UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social**
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**FONTE 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**
**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**
**PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz**
**NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ**
**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**
**16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS**
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**
**UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura**
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**
**UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO**
**PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**
**DATA DA ASSINATURA**: 12/01/2026. **VIGÊNCIA**: início em 12/01/2026 até 12/01/2027

Município de Goianinha/RN
***HOSANIRA GALVÃO***
Contratante

***CRA SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA***
CNPJ nº 24.650.314/0001-06
Contratada

**Publicado por:**
Crislaine da Silva Moreira
**Código Identificador:**3BABE11A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2024**

**Nº Procedimento: 43/2024**. **Modalidade**: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024. **Objeto**: aditivo de prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, para a Contratação de serviços jurídicos especializados na impugnação e do índice provisório e incremento do Índice definitivo do ICMS e consultoria tributária para otimização da receita do ISS com revisão de informações fiscais, incluindo auditorias, identificação de inconsistências e recuperação de crédito, além de suporte técnico em geoprocessamento para maximizar a arrecadação municipal, com atuação judicial e administrativa. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 33.355.177/0001-60. **Fundamento Legal:** art.124, inciso I, a, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Data de assinatura: 10/01/2026**.
**Vigência 10/01/2026 a 10/01/2027**

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Crislaine da Silva Moreira
**Código Identificador:**8861DE6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 180/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11.001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ENOVE ENGENH**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-SeEpt Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ: 19.795.706/0001-15,** sediada na Rua Evaristo da Veiga, 217, Casa Amarela, CEP: 59.070-100, Recife/PE, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO CARLOS DE MENDONÇA**, Sócio Administrador, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04472978101 e inscrito no CPF sob nº 081.126.434-92, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 180/2023 embasada no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 referente à implantação de 400 quilowatt de potência de pico (kWp) relativa à sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid - sistema conectado a rede, compreendendo atualização de projeto existente, com tecnologia mais recente, elaboração de novos projetos para instalação de usinas em locais indicados pelo contratante, elaboração de laudos com responsabilidade técnica, para cada unidade que a contratante optar por instalar, seja em coberta de prédios existentes ou em terrenos pertencentes ao contratante; solicitação de parecer de acesso junto à concessionária de energia local até sua efetiva homologação e realizar a instalação dessas usinas com acompanhamento até seu efetivo funcionamento incluindo análise de desempenho pós funcionamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:**
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 6 (seis) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**
**3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 180/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 23.11.001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.**

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | Enove Engenharia Comercio De Materias Eletricos E Energias Renovaveis LTDA |
| ***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA*** | ***JOÃO CARLOS DE MENDONÇA*** |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |

**Publicado por:**
Nadja de França Costa
**Código Identificador:**F667F030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 01/2019**

**PROCESSO Nº**: 000028/000001/2026.
**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.
**CONTRATADO:** ELIENAI TEOTONIO OLIVEIRA DA SILVA
**CPF:** 464.196.674-53
**OBJETO DO ADITIVO**: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Guamaré/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
**VIGÊNCIA**: O aditivo tem vigência 18 de janeiro de 2026 e término em 17 de janeiro de 2027.
**REDUÇÃO:** 11,11% (onze, vírgula onze por cento), sobre o valor originalmente contratado.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
**ASSINATURAS:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Elienai Teotonio Oliveira Da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**F15019D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 041/2026**

Dispõe sobre a substituição de membro no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guamaré/RN**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a exoneração da Sra. **THASIA JOANNE DE MEDEIROS ARAUJO CAMPOS**, formalizada por meio da Portaria nº 038/2026, de 16/01/2026, até então Secretária Executiva do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município.

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear **RAPHAELLA KALLIANA OLEGARIO DE LIMA,** para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município, em substituição à Sra. **THASIA JOANNE DE MEDEIROS ARAUJO CAMPOS**.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de janeiro de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**9AB4003C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO E PREMIAÇÃO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL (COPA LIBERTADORES DO RN) POLO - IELMO MARINHO/RN**

A **Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho**, por meio do setor competente, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o resultado final do **Campeonato Regional de Futsal (Copa Libertadores do RN) Polo – Ielmo Marinho,** realizado no Município de Ielmo Marinho/RN.
Após a conclusão da competição, sagrou-se **CAMPEÃ** a equipe **ASSOCIAÇÃO OLÍMPIO MACIEL DE MACAÍBA**, representada pelo senhor **Valdemir Miguel do Nascimento**, inscrito no CPF nº071.508.394-52, com premiação no valor de R$: 6.000,00 (seis mil reais), e sagrou-se **VICE-CAPEÃ** a equipe **TOCA E PASSA DE PARNAMIRIM/RN**, representada pelo senhor **Waltercides Trigueiro Bezerril,** inscrito no de **CPF nº. 058.585.424-00**., com premiação no valor de R$: 4.000,00 (quatro mil reais), conforme previsto na regulamentação do campeonato, em razão do desempenho esportivo alcançado durante a competição.
A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho parabeniza a equipe vencedora e agradece a participação de todas as equipes envolvidas, reafirmando seu compromisso com o incentivo ao esporte e à integração da comunidade.

Ielmo Marinho/RN, 22 de janeiro de 2026.

***FERNANDO BATISTA DAMASSCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**B2288C91

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 117/2026 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E**:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO TENORIO RAMOS**, portador(a) do CPF 908.***.***-72, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de janeiro de 2026.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**4E005E2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 118/2026 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E**:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF 128.***.***-48, para ocupar o cargo comissionado de **SUB - COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Juventude, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de janeiro de 2026.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**0E46A370

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 119/2026 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E**:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **IVAN PAULO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF 672.***.***-34, para ocupar o cargo comissionado de **SUB - COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Juventude, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de janeiro de 2026.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**F6E6B9A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 120/2026 - GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal n° 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

**R E S O LV E**:
Art. 1° - Designar o Senhor **ISAC DANIEL VALCÁCIO ANSELMO SOARES**, portador(a) do CPF 131.***.***-89, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR GERAL DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, referente aos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outros a eles relacionados.
Art. 2° - A prestação dos serviços descritos no artigo 1° importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.
Art. 3° - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometamo bomandamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica sou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133,de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo responsabilidade; para apuração de
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's doCREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físicofinanceiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; XVII - outras atividades compatíveis coma função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual

à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13ºsalário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026..

Art. 5° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de janeiro de 2026.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**0ED2FC63

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 121/2026 - GP**

"Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências. ”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal n° 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;
**CONSIDERANDO**, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

**R E S O L V E**:
Art. 1° - Designar o (a) Senhor (a), **JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF 093.***.***-80, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** , lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.
Art. 2° - A prestação dos serviços descritos no artigo 1° importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.
Art. 3° - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X – cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
XI – outras atividades compatíveis coma função.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026.

Art. 5° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de janeiro de 2026.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**A3DA76C5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico-musical, com a apresentação de Arnaldinho Netto, para a Cavalgada do Padroeiro São Sebastião, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2026, no Município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
**II-** Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 35/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 21 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**6311F74D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### ERRATA DAS LEIS NºS 0692 E 0693 DE 2026.

Retificar a Leis Municipais nºs 0692/2026 e 0693/2026, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, em circulação dia 21/01/2026, Edição 3713 para que passe a consta o seguinte:
Onde se lê: " Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional Especial"
Leia-se: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar"

Ratifica os termos das Leis supracitadas.

***FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**686C891D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### ERRATA DOS DECRETOS NºS 005 E 006 DE 2026.

Retificar os Decretos nºs 005/2026 e 006/2026, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, em circulação dia 21/01/2026, Edição 3713 para que passe a consta o seguinte:
Onde se lê: " Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional Especial"
Leia-se: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar"

Ratifica os termos do Decreto supracitada.

***FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**BBED7D70

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2201001/2026

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72

**PROCESSO DE ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-003/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ PÔRTO DE QUEIRÓS.

**VALOR TOTAL:** R$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

**DOTAÇÃO:**
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2.275 - Reforma e Ampliação de Unidade Escolar
753 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - Exercício Anterior

**VIGÊNCIA:** 22/01/2026 à 22/11/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2026

**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
**Código Identificador:**2BFEAD35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2201002/2026

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - CNPJ: 40.396.298/0001-15

**PROCESSO DE ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº CP-001/2026

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE TERÁ COMO OBJETIVO GARANTIR AO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES VINCULADOS AO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. É CRUCIAL SALIENTAR QUE OS VALORES UNITÁRIOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONTRATADOS TERÃO COMO REFERENCIAL OBRIGATÓRIO A TABELA DE PROCEDIMENTOS OFICIALMENTE INSTITUÍDA E VIGENTE NO PROGRAMA "AGORA TEM ESPECIALISTAS" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** R$ 358.410,46 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos)

**DOTAÇÃO:**
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2.273 - INCREMENTO TEMPORÁRIO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE “MAC” 495
747 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2.272 - INCREMENTO TEMPORÁRIO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE “MAC” (6676111)
746 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
26003130 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA
252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**VIGÊNCIA:** 22/01/2026 à 15/01/2027

**DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2026

**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
**Código Identificador:**5E2A150A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK: COM BRAÇO HIDRÁULICO E CESTO AÉREO. COM ALCANCE DE 13 METROS. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E/OU EM EVENTOS PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 28 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: siedejacana@hotmailcom. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 7h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531.

Jaçanã/RN, 22 de Janeiro de 2026

***ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**A3A3D95D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 471, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

*Institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica, da Lei Municipal nº 323/2021, alterada pela Lei Municipal nº 454/2025, e da Lei Municipal nº 459/2026.*

A **PREFEITA DE JAÇANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 323/2021, alterada pela Lei Municipal nº 454/2025, e na Lei Municipal nº 459/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal Saúde-SMS que será responsável pela conferência das informações e documentos fornecidos em cada inscrição e entrevista, observando o atendimento aos requisitos explicitados no Edital da seleção.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado-PSS visa recrutar candidatos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo art. 1º será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, quais sejam:

I – Álefe Oliveira de Lima, matrícula nº 617;

II – Hugo Rafael Dantas da Silva, matrícula nº 4111;

III – Pedro Yan Dantas de Medeiros, matrícula nº 4430.
Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PSS da Secretaria Municipal de Saúde-SMS será exercida pela servidora Álefe Oliveira de Lima.
**Art. 3º** Caberá à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, além do disposto no art. 1º, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no Edital da seleção.
**Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Jaçanã/RN, 22 de janeiro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**B4FCECC2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 – PMJ/RN

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2025 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: PABLO PINTO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.695.415/0001-02. **OBJETO:** Prorrogar a vigência no Contrato nº. 001/2025 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2026.

Jandaíra/RN, 15 de janeiro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal/Contratante

Pablo Pinto Advogados
CNPJ/MF: 15.695.415/0001-02
***ÂNGILO COELHO DE SOUSA***
Contratada

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**68E51082

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 002/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 002/2026 GC
Japi/RN, em 22 de janeiro de 2026

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Ceder, a servidora pública efetiva: Adriana dos Santos Bezerra Medeiros, matrícula n° 0000001, integrante do quadro de pessoal dessa municipalidade, no cargo do cargo de Digitadora, lotada na Secretaria de Administração de Planejamento, pelo prazo determinado, compreendido de 19 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028 (2 anos e 11 meses), para prestar serviços junto a Escola Estadual Coronel Manoel Medeiros I, unidade integrante da rede estadual de ensino, conforme estabelecido no ofício nº 002/2026.

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza
**Código Identificador:**83EED412

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1, ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025.

**Processo:** 13/2025
**Partes:** Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa RJ Assessorisa a Municípios LTDA
**Objeto:** Contratação de assessoria técnica em convênios, acompanhamento da tramitação dos projetos elaborados, prestações de contas parciais e finais de projetos elaborados: elaboração de projetos sociais nos âmbitos da saúde e educação, dentre outros acompanhamentos em todas as esferas..
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
**Do Valor:** O valor do aditivo contratual é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
**Vigência:** da data da assinatura 22/01/2026 até 22 de janeiro de 2027.
**Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA Nº - CPF Nº ***.407.164-****da Contratante e da Contratada: RITA AZENETTE DE MEDEIROS - CPF Nº ***.146.564-**

**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
**Código Identificador:**0BF52B03

### LICITAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN,**no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:
**Art. 74**– É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
*[...]*
*II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
*[...]*
**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
**RESOLVE:**
Tornar**INEXIGÍVEL**a licitação, com fundamento**. 74, II, da Lei federal 14.133/21,**o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (músicos/bandas) locais e regionais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local no Município de Japi/RN**,** em favor do Sr. JOSÉ EDNALDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 459.827.754-87**, residente a RUA IJUI, 51, POTENGI, NATAL, RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).
**A PREFEITURA MUNICIPAL**efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**

**109/2025,**bem como seu enquadramento legal, RATIFICO **DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº4/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SEePRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 22 de janeiro de 2026.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
**Código Identificador:**5DCC2934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2025 – GP**

"Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014."

Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

DECRETAR: CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1° – Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 13.019, de 1° de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2° – A aplicação das normas contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5° e 6° da Lei Federal n° 13.019/2014

Seção II
Das Competências

Art. 3° – Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:
I – designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos; III – homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V – anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias; X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4° – O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5° – O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6° – O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7° – A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
I – providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III – promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV – elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 63, da Lei n° 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e, V – realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8° – O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal n° 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II – o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III – o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
IV – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI – o valor previsto para a realização do objeto;
VII – as condições para interposição de recurso administrativo; VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
• 1° É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o especifico objeto da parceria, admitidos: I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
• 2° Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei n° 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.
• 3° A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei n° 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.
• 4° Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.
• 5° Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
• 6° O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria/Órgão competente, o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9° – O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data aprazada para finalização de recebimento de propostas das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 10 – Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias antes da mesma data.
• 10 Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9° deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo. • 2° A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11 – O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiada composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
• 1° Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no capuz deste artigo.
• 2° Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I – participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II – prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III – recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

Art. 12 – O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
• 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
• 2° No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2° do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13 – A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção, à medida que surgirem entidades interessadas, todas as sessões serão públicas e comunicadas às demais que queiram participar e já estejam devidamente credenciadas, pela ordem de recebimento da documentação.
• 1° Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
• 2° É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14 – Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, serão desclassificadas as entidades que não seguirem o modelo proposto do decreto e anexos ao edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes, já credenciadas e publicada no diário oficial dos municípios.

Art. 15 – Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei n° 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que não terá efeito suspensivo.
• 1° Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil, já credenciadas serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.
• 2° A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.
• 3° A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.
• 40 Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.
Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. – Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
II — acordos de cooperação.
Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17 – O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei n° 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18 – As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III – avaliação das propostas;
IV – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
V – aprovação do plano de trabalho;
VI – emissão de pareceres técnico e jurídico; e, VII – celebração do instrumento de parceria.
• 1° As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014.
• 2° Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20 – Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal n° 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados: I — regularidade jurídica:
13. cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n° 13.019/2014;
14. cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
15. relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF. II — regularidade fiscal e trabalhista:
1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo,1 (um) ano;
2. cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
3. prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
4. prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
5. certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, t) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
III — cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
IV — documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; V — documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VI — declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019/2014;
VII — prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
VIII — prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
IX — Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 12.101/2009, se houver; X — no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
XI — prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
XII — outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
• 1° Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
• 2° Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam

os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I — instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II — relatório de atividades desenvolvidas;
III — notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V — currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI — declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII — prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII — atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX — quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
• 1-Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
• 2-Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1° deste artigo aceite celebrar a parceria, procederse-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014 e neste artigo.
Art. 21 – Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
I — ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II — possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
1. carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
2. declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
3. declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
4. documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
• 1° A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
• 2° Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
• 3° Pelo repasse dc recursos dc que trata o § 2° deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
• 4° A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22 – Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei n° 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23 – Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei n° 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
• 1° O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.
• 2° As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24 – O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei n° 13.019/2014.
• 1° Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II – autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
• 2° Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
• 3° Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei n° 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25 – O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet, conforme disposto na legislação.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26 – As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como: I — Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo

termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II – Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de email, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV — Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V — Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
VI – Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
1. quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
2. quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
3. nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
4. quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 27 – A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28 – É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30 – O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31 – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações

Art. 32 – O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
• 1° O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
• 2° Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I — Forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II — referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III — pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV — Implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
• 3° O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33 – O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições: I — Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II — Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III — Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34 – Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

• 1° Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
• 2° Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.
• 3° A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
• 4° Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I – Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II – Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III – Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV – Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
• 5° Verificado o impedimento de que trata o § 4° deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37 – Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei n° 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
• 1° O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.
• 2° Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38 – Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2° e 3° do art. 58 da Lei n° 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
• 1° Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
• 2° Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39 – Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter: I – Identificação do subscritor da proposta;
II – Indicação do interesse público envolvido;
III – Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
IV – Indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
• 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.
• 2° O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos 1 a IV do Caput do art. 39.
• 3° Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
• 4° Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
• 5° O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sitio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4°.
• 6° O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
• 70 Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
• 8° A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
• 9° A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40 – O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei n° 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41 – As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei n° 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Normas Gerais

Art. 42 – A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.
• 1° A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto.
• 2° As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
• 3° O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43 – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
• 1° A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.
• 2° Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do § 1° deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.
• 3° Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do §2° deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44 – Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos: I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
III – cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
• 1° Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.
• 2° Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
• 3° A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
• 4° Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45 – Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.
Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46 – Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.
• 1° No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.
• 2° O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sitio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil
.

Art. 47 – Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
• 1° Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.
• 2° Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.
• 3° A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48 – O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.
Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49 – A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:
I – Aprovar;
II – Aprovar com ressalvas; ou III – rejeitar as contas.

• 1° A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.
• 2° A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:
I – Omissão no dever de prestar contas;
II – Prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
III – desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.
• 3° Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50 – As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV.

Art. 51 – A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo: I – Apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II – Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 52 – Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:
I – Solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;
II – Requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e
III – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.
• 1° A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/RS, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.
• 2° Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1° deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.
• 3° Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:
I — Quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:
1. dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;
2. cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e
3 . c) retirar a inscrição no CADIN;
II — Quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
1. prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;
2. manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN; e
3. aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II
Dos Prazos

Art. 53 – A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
• 1° A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
• 2° As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.
• 3° A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
• 4° O transcurso do prazo definido nos termos do § 3° deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e
II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 54 – Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma: I – Nos casos em que for constatado dolo da Organização da. Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do §4° do art. 53; e
II – Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
1. do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
2. do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3° do art. 19.
Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 55 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
• 1° O prazo referido no Caput deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
• 2° Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 56 – No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a

prévia defesa, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto
CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014; e
III – declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.
• 1° A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
• 2° A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
• 3° A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
• 4° A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
• 5° A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 58 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações: I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
III – Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração / Fomento ou acordo de cooperação.

Art. 60 – No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei n° 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.
• 1° Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria. • 2° O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
I – Pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
II – E pelo representante legal da organização da sociedade civil.
• 3° É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, corno condição para sua promoção.

Art. 61 – Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei n° 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2° da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
• 1° Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o capa poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
I – de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
II – mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei n° 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
• 2° Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1° deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei n° 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de dezembro de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**E5E68768

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA ANTONIO PIRES CHAVES NETO, CNPJ nº 09.326.6488/0001-16.

Processo Administrativo nº 252/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ANTONIO PIRES CHAVES NETO, CNPJ nº 09.326.6488/0001-16,** estabelecida a PC Monsenhor Vicente de Paula, nº 32, Apt 10, Centro, Lajes/RN, CEP – 59535-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANTONIO PIRES CHAVES NETO**, portador(a) do **CPF: XXX.911.693-XX, RG: X6614X SSP/CE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTARIA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, SOFTWARE, CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO INTERNA DOS TRIBUTOS APLICANDO O MÉTODO DE "COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA MUNICIPAL", DA FGV.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **22 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 22 de janeiro de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

Antonio Pires Chaves Neto
CNPJ nº 09.326.6488/0001-16
***ANTONIO PIRES CHAVES NETO***
CPF: XXX.911.693-XX
Contratada

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**545CC6FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física WALLACE BESERRA FRANCO, e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 032/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: WALLACE BESERRA FRANCO, CPF n°. 136.729.664-10, RG nº. 003.868.581 – ITEP/RN estabelecida a Rua Victor Teixeira, nº 56, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA VICTOR TEICEIRA, Nº 53, ARRAIAL DOS BALBINOS, JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONEMENTO DO ANEXO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **22 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 22 de janeiro de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

***WALLACE BESERRA FRANCO***
CPF n°. 136.729.664-10
RG nº. 003.868.581 – ITEP/RN
Contratada

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**584C0763

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física MICARLA SILVA FERNANDES e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 286/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MICARLA SILVA FERNANDES, CPF n°. XXX.954.424-XX,** residente na Rua Pedro Baracho, nº 165, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA LUIZA FERREIRA DE LIMA, S/N, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 05 de janeiro de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

***MICARLA SILVA FERNANDES***
CPF n°. XXX.954.424-XX
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**5D8EE7EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
**Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA LUIZA FERREIRA DE LIMA, S/N, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN,** em favor Sra MICARLA SILVA FERNANDES, CPF n°. 067.954.424-03**,** estabelecida a Rua Pedro Baracho, nº 165, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R$ R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 286/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**8A417FDF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 056/2026 – COPIRN**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 056/2026**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN E O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

**I – PARTES CONTRATANTES**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **Jardim de Angicos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua. Cel. José Inácio Bezerra, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN, CNPJ n° 08.111.338/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Carlos André Câmara Bezerra**, brasileiro, CPF: 011.211.444-03, RG: 002.124.773, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, artigo 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; artigos 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2024, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

**III – DA COTA DE RATEIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 0,6 %, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 22 de dezembro de 2025 e Resolução nº 003/2025 de 22 de dezembro de 2025.

**Parágrafo Primeiro –** O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

**Parágrafo Segundo –** O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

**Parágrafo Terceiro –** Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

**IV – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Und. Orçamentária 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação 2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Jardim de Angicos / RN

**Parágrafo Único –** A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**V – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

**VI – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA –** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN como também no Artigo 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

**VII – DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA -** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**63F799B1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026 - PMJA**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 056/2026 – COPIRN - PMJA**

Convênio de Adesão ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde" que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

**O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN,** pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194-72; RG: 001.386.210, doravante denominado COPIRN e o **município de JARDIM DE ANGICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua. Cel. José Inácio Bezerra, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN, CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, CPF nº 011.211.444-03, RG nº 002.124.773, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
**O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JARDIM DE ANGICOS ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS**
O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:**
Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;
Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE,** referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;
Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.208-4, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;
Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;
Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN,** exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.
**II - DO COPIRN:**
a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNÍCIPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2027;
b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE,** mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado PAGE, disponível na internet em https://app.pagesaude.com.br/v2/login, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;
d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;
i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;
j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de *software*, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;
k) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN,** no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;
l) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2026, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Primeiro -** O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;
**Parágrafo Segundo -** Os valores mensais dos **REPASSES** deverão corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.
**Parágrafo Terceiro –** Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao COPIRN, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.
a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.
b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.
c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.
d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS**
Para custear as despesas previstas na alínea "j" do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
Und. Orçamentária 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Ação 2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Jardim de Angicos / RN

**Parágrafo Primeiro** – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2026, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**
O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
Constituem causas de rescisão do presente Convênio:
a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;
b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

**Parágrafo Único**: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do COPIRN e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

Natal, 02 de janeiro de 2026.

Convenente
***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

Consórcio
***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**320ECF27

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:
**II-** no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTARIA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, SOFTWARE, CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO INTERNA DOS TRIBUTOS APLICANDO O MÉTODO DE "COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA MUNICIPAL", DA FGV,** em favor da Empresa: **ANTONIO PIRES CHAVES NETO, CNPJ nº 09.326.6488/0001-16,** estabelecida a PC Monsenhor Vicente de Paula, nº 32, Apt 10, Centro, Lajes/RN, CEP – 59535-000, com valor global estimado de R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil, oitenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 252/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**590911BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
**Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA VICTOR TEICEIRA, Nº 53, ARRAIAL DOS BALBINOS, JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONEMENTO DO ANEXO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN,** em favor do Sr WALLACE BESERRA FRANCO, CPF n°. 136.729.664-10, RG nº. 003.868.581 – ITEP/RN estabelecida a Rua Victor Teixeira, nº 56, Arraial dos Balbinos, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 032/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**62A9BD18

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I-** Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
**Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 E 65/2021,** em favor da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/CPF nº 07.797.967/0001-95**, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.005-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 297/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**585D65D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 005/2026**

**PORTARIA Nº 005/2026 - GP**

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.*

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Prefeito Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organização Social, por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
**Letícia Herculano Teixeira** – CPF XXX.344.774-XX – Presidente;
**Wesley Feliciano de Arruda** – CPF XXX.964.724-XX – Membro;
**Rodrigo Romulo Bezerra de Morais** – CPF XXX.743.484-0XX - Membro

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**69640303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA COM ACCESS POINTS EM REGIME DE COMODATO, PARA VIAS PÚBLICAS, GARANTINDO PROTEÇÃO ANTI-DDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DUTRA E OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 14.824.840/0001-83 - R$ 57.600,00.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Janeiro de 2026

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**2D3ECBCD

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAS DE

MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INSTALADAS EM IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A M D PEREIRA - CNPJ: 17.598.934/0001-70 - R$ 36.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de Janeiro de 2026

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**C15519B3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO PRÉ-CARNAVALESCO: AS VIRGENS DO PIRANHAS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E G FERNANDES - CNPJ: 12.160.128/0001-00 - R$ 15.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de Janeiro de 2026

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**83C8A758

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E QUE DETENHAM, CUMULATIVAMENTE, A QUALIFICAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO FORMAL COMO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS ELÉTRICOS E DE EDIFICAÇÕES, DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÉNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TAFAREL P DE LIMA SILVA ENGENHARIA - CNPJ: 35.671.169/0001-58 - R$ 48.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de Janeiro de 2026

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**8DE24902

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCACÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ENSINO RURAL MARIA EDITE BATISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 111.445.854-65 - R$ 12.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de Janeiro de 2026

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**7E61C4D3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÓLEOS LUBRIFICANTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 09 de fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de janeiro de 2026

***ROBERTO DE SOUSA ROCHA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**3A8D93FD

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCACÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ENSINO RURAL MARIA EDITE BATISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00005/2026 - 15.01.26 - LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - CPF 111.445.854-65 - R$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**FE950279

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA COM ACCESS POINTS EM REGIME DE COMODATO, PARA VIAS PÚBLICAS, GARANTINDO PROTEÇÃO ANTI-DDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00002/2026 - 19.01.26 - DUTRA E OLIVEIRA LTDA - CNPJ 14.824.840/0001-83 - R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**AD7C085F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAS DE MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INSTALADAS EM IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00003/2026 - 19.01.26 - A M D PEREIRA - CNPJ 17.598.934/0001-70 - R$ 36.000,00 (quarenta mil e quinhentos e sessenta reais).

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**AA84BC92

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO PRÉ-CARNAVALESCO: AS VIRGENS DO PIRANHAS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00004/2026 - 20.01.26 - E G FERNANDES - CNPJ 12.160.128/0001-00 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**80250273

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E QUE DETENHAM, CUMULATIVAMENTE, A QUALIFICAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO FORMAL COMO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS ELÉTRICOS E DE EDIFICAÇÕES, DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÉNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00006/2026 - 20.01.26 - TAFAREL P DE LIMA SILVA ENGENHARIA - CNPJ 35.671.169/0001-58 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**59CE2678

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA COM ACCESS POINTS EM REGIME DE COMODATO, PARA VIAS PÚBLICAS, GARANTINDO PROTEÇÃO ANTI-DDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/01/2026.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**EEB386BF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAS DE MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INSTALADAS EM IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/01/2026.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**D4607DF5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO PRÉ-CARNAVALESCO: AS VIRGENS DO PIRANHAS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/01/2026.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**454222A8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E QUE DETENHAM, CUMULATIVAMENTE, A QUALIFICAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO FORMAL COMO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS ELÉTRICOS E DE EDIFICAÇÕES, DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÉNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/01/2026.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**F26FB020

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2026. OBJETO: LOCACÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ENSINO RURAL MARIA EDITE BATISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/01/2026.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**AEB38725

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA COM ACCESS POINTS EM REGIME DE COMODATO, PARA VIAS PÚBLICAS, GARANTINDO PROTEÇÃO ANTI-DDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Janeiro de 2026

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**E2FDFBE6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAS DE MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INSTALADAS EM IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de Janeiro de 2026

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**DC0DE9D5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO PRÉ-CARNAVALESCO: AS VIRGENS DO PIRANHAS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Luciano Renato Alves dos Santos, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de Janeiro de 2026

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**CEFD0DE6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E QUE DETENHAM, CUMULATIVAMENTE, A QUALIFICAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO FORMAL COMO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS ELÉTRICOS E DE EDIFICAÇÕES, DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÉNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de Janeiro de 2026

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**E4E859DB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCACÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ENSINO RURAL MARIA EDITE BATISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Higor Eduardo Dantas Alves, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de Janeiro de 2026

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**FD747C81

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE CANCELAMENTO - PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, através da Comissão de Contratação, torna público, a quem possa interessar, o CANCELAMENTO da Dispensa de Licitação Nº 006/2026, Processo Administrativo Nº 012/2026, que tinha como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL**.

**Justificativa:** No dia 21/01/2026 às 10:36h foi protocolado na Comissão de Contratação um pedido de Cancelamento da Dispensa 006/2026, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Município de Jardim de Piranhas:

*"A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no exercício do poder de autotutela e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, DECIDE PELO CANCELAMENTO da Dispensa de Licitação nº 006/2026, em razão de inconsistências identificadas na elaboração do Termo de Referência.*

*Após análise técnica, constatou-se a existência de falhas materiais no instrumento de planejamento, notadamente:*

*I – Ausência de identificação clara e precisa dos serviços essenciais que compõem o objeto da contratação, comprometendo a adequada definição do escopo, a estimativa de custos e a correta execução contratual;*

*II – Inadequação na justificativa da necessidade de profissional engenheiro fiscal,*
*Ressalta-se que há necessidade de profissional engenheiro fiscal, com exigência de expediente presencial de 40 (quarenta) horas semanais no Município de Jardim de Piranhas/RN, condição que deve estar devidamente justificada, compatibilizada com o objeto e formalmente prevista no instrumento de planejamento, de modo a assegurar a correta execução contratual e a observância dos princípios da razoabilidade e da economicidade.*

*Tais inconsistências inviabilizam a continuidade do procedimento, uma vez que o Termo de Referência constitui elemento essencial para a regularidade da contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Diante do exposto, o cancelamento do presente procedimento visa resguardar o interesse público, assegurar a observância das normas legais e possibilitar a readequação técnica do Termo de Referência, de modo a garantir futura contratação devidamente planejada, eficiente e juridicamente segura. "*

Diante todo o exposto, sendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a pasta solicitante e responsável pela elaboração de seu Termo de Referência, esta Comissão de Contratação torna CANCELADA a Dispensa 006/2026.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de janeiro de 2026

***ROBERTO DE SOUSA ROCHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**99F806F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00009/2022 - Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda - CNPJ: 18.603.971/0001-91 - 4º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026, ASSINATURA: 26.12.2025

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**3F32F20A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 028/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 028/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**
**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Eduardo da Silva Santos, que irá submeter-se a um exame no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 12 de janeiro de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**D7A4D012

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 029/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 029/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Sebastião Virgínio dos Santos, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, que se realizará no dia 13 de janeiro de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**F1B02DC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 030/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 030/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francisco Dantas Filho, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 13 de janeiro de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**C3EC882C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 031/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 031/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Esther Macêdo Alves de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 13 de janeiro de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 da janeiro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**AEB7A9BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 032/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 032/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**
**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Abel Alves da Silva, que irá submeter-se a uma consulta na Associação Amigos do Coração da Criança - AMICO, que se realizará no dia 14 de janeiro de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**94D76A73

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 033/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 033/2026 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Heitor Gabriel Araújo de Medeiros, que irá submeter-se a uma consulta Bom Porte, que se realizará no dia 14 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**7669BCE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 034/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 034/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Pietro Emanuel Dias da Silva, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 15 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**9D022609

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 035/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 035/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Artur Gabriel Medeiros de Azevedo, que irá submeter-se a uma consulta na Associação Amigos do Coração da Criança - AMICO, que se realizará no dia 15 de janeiro de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**480646FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 036/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 036/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Lúcia dos Santos, que irá submeter-se a um tratamento no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 16 de janeiro de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 da janeiro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**679E9148

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 037/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 037/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Isabella Eduarda Dantas Pereira, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 16 de janeiro de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**24057FD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 038/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 038/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Laura Beatriz Dutra Pereira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 19 de janeiro de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**C861D5C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 039/2026 - P/PMJP**

**PORTARIA Nº 039/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**73C05A88

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.015.003/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **DARCISOM LD EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.102.194/0001-25; **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 22 de janeiro de 2026 e termo final em 22 de janeiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o n° 512.***.***-68 pelo Contratante e Darcielison Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.***.***-24 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**8DB1BB55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.015.003/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **KR PRODUCOES E EVENTOSLTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.522.363/0001-71; **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 22 de janeiro de 2026 e termo final em 22 de janeiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 105.790,00 (CENTO E CINCO IL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS). **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o n° 512.***.***-68 pelo Contratante e KuefrenRibeiro Amaral, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.***.***-35 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**2D0D8199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 801.019/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.517.369/0001-03 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 22 de janeiro de 2026 e termo final em 22 de janeiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais) **SUBSCRITORES:** Samuel Azevedo Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n° 113.***.***-02 pelo Contratante e Jessica Alves Pereira Gomes

Quirino, inscrita no CPF/MF sob o nº 428.***.***-35 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de janeiro de 2025.

***SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**A369C197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.107.051/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADO**: **ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473**, inscrita no **CNPJ:** 43.050.880/0001-13; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 22 de janeiro de 2026 e termo final em 22 de janeiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR ORIGINAL DA ARP**: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e Robenildo Miranda dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n° 058.***.***-73, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**844311E1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**
**PORTARIA Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n° 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

**CONSIDERANDO**, a 1ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, datada de 14/01/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do "Jeton de Presença" e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6°, da Lei Municipal n° 1.480/2025, aos Membros do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 1ª Reunião Ordinária, datada de 14/01/2026, sendo estes:

| Nome | Membro | Valor |
|---|---|---|
| Genoclézia Mázia Mafra da Rocha, inscrita no CPF n° 009.xxx.xxx-98. | Presidente | R$ 100,00 |
| Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF n° 521.xxx.xxx-00. | Titular | R$ 75,00 |
| Ivanilda Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° 045.xxx.xxx-05. | Titular | R$ 75,00 |
| Maria Tereza Bezerra Leite, inscrita no CPF n° 665.xxx.xxx-20. | Titular | R$ 75,00 |

**Art. 2º.** O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal n° 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

**Art. 4°.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026.

***ANDREZA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**F0F7349B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024 - JONH LENON BRITO DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26 e no RG sob n.º 2.228.770 SSP/RN.

**CONTRATADO: JONH LENON BRITO DE ARAÚJO,** brasileiro, com RG 002.730.669 SSP/RN inscrito no CPF sob o nº 080.085.024-60, residente e domiciliado a Rua Cacimba Velha, n.º 58, Caixa D'água, Jardim do Seridó/RN**.**
**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, principalmente nas demandas no Abatedouro Público Municipal, face a necessidade da operacionalização do novo prédio;
**CONSIDERANDO,** a solicitação e justificativa expressa no Ofício nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, datado de 06 de janeiro de 2026;
**CONSIDERANDO,** o Despacho n.º 003/2026 do Gabinete Civil, datado de 07 de janeiro de 2026;
**RESOLVEM:**
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **007/2024,** pactuado em 22 de abril de 2024**,** com fulcro no inciso V do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 007/2024, com final previsto para **22/07/2026**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

***JONH LENON BRITO DE ARAÚJO***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1. ---_____ CPF:_____**

**2. ---_____ CPF:_____**

**Publicado por:**
Jarina Maria da Cunha Batista
**Código Identificador:**4BBBE3D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CREDENCIAMENTO N° 10001/2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 10001/2026**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a Inexigibilidade por **CREDENCIAMENTO Nº. 10001/2025**, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de fardamentos diversos, a fim de atender as diversas Secretarias do Município, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2026. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://joaodias.rn.gov.br/** e a documentação sera recebida pelo e-mail: **cplpmjdias@gmail.com** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 22 de janeiro de 2026.

***NILDEMARCIO BEZERRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
**Código Identificador:**7CE79A77

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°382 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

**ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°382 DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

> "Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS,** Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica**,**

**CONSIDERANDO,** a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei n° 382/2026, de autoria do Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **PROMULGAR** a Lei nº 382/2026, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito (a) Municipal, João Dias – RN.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**B1576022

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 382 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

**Lei Nº 382 DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

> Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Vila Ruzario.

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Vila Ruzario, inscrita no CNPJ n° 06.327.831/0001-59, com sede na Vila Ruzario, Zona Rural do Município de João Dias - RN.
**Art. 2º** - A entidade mencionada no art. 1º desta Lei desenvolve atividades de interesse social, visando ao fortalecimento comunitário, ao desenvolvimento rural e à promoção do bem-estar coletivo da população da zona rural do município.
**Art. 3°** - A declaração de Utilidade Pública possibilitará ao Poder Público firmar parcerias, convênios e demais instrumentos de cooperação com a referida associação, observada a legislação vigente.
**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Dias - RN, 22 de janeiro de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**0E0EEFA6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20010001/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.962/2025 - CONTRATO Nº 20010001/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 023/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: L L DINIZ SILVA OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para atender a demanda das Secretarias do Munícipio de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 60.898,50 (sessenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1515.12.122.0001.2.50 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos; 4004.04.122.0001.2.10 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R$ 60.898,50 no elemento de despesa 33903941: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação, Fornecimento de Alimentação - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026**

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**4414060A

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20010002/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.962/2025 - CONTRATO Nº 20010002/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 023/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: L L DINIZ SILVA OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para atender a demanda das Secretarias do Munícipio de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 4.511,00 (quatro mil, quinhentos e onze reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1414.08.244.0013.2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (AssSocial), R$ 4.511,00 no elemento de despesa 33903941: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação, Fornecimento de Alimentação - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026**

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**6FF6373A

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20010003/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.962/2025 - CONTRATO Nº 20010003/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 023/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: L L DINIZ SILVA OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para atender a demanda das Secretarias do Munícipio de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 6.766,50 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1313.10.122.0001.2.40 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R$ 6.766,50 no elemento de despesa 33903941: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação, Fornecimento de Alimentação - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026**

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**B3C82EE9

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº001/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90

| Item | Descrição | Qtd. | Und. | Proveito Econômico |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de assessoria jurídica especializada, visando à recuperação de valores do FUNDEF decorrentes de possíveis erros no cálculo do VMAA. O serviço inclui a análise técnica dos repasses, o esclarecimento de pontos relevantes sobre a composição desses valores e a adoção das medidas necessárias para assegurar a correta recomposição das receitas da educação. | 01 | Serviço | 20% |

Contratação de assessoria jurídica especializada, visando à recuperação de valores do FUNDEF decorrentes de possíveis erros no cálculo do VMAA. O serviço inclui a análise técnica dos repasses, o esclarecimento de pontos relevantes sobre a composição desses valores e a adoção das medidas necessárias para assegurar a correta recomposição das receitas da educação.

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90 - pelo Proveito Econômico de 20% em 22/01/2026**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**C67FEB28

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº001/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90

| Item | Descrição | Qtd. | Und. | Proveito Econômico |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de assessoria jurídica especializada, visando à recuperação de valores do FUNDEF decorrentes de possíveis erros no cálculo do VMAA. O serviço inclui a análise técnica dos repasses, o esclarecimento de pontos relevantes sobre a composição desses valores e a adoção das medidas necessárias para assegurar a correta recomposição das receitas da educação. | 01 | Serviço | 20% |

Contratação de assessoria jurídica especializada, visando à recuperação de valores do FUNDEF decorrentes de possíveis erros no cálculo do VMAA. O serviço inclui a análise técnica dos repasses, o esclarecimento de pontos relevantes sobre a composição desses valores e a adoção das medidas necessárias para assegurar a correta recomposição das receitas da educação.

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90 - pelo Proveito Econômico de 20% em 22/01/2026**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**DB799AE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026**
**PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 24090002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: AUDAX CAMINHÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.723.696/0001-00; OBJETO: Contratação para aquisição de dois veículos automotores, tipo utilitário (van), zero quilômetro, devidamente equipados e adaptados para o transporte escolar, com capacidade mínima compatível com a demanda do município, visando a melhoria da logística e da qualidade do atendimento às necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino. VALOR GLOBAL: R$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. III - Programa de Trabalho 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. V – Plano Interno: 1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Anne Shirley da Silva Lima Nascimento – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de janeiro de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
**Código Identificador:**EBA09716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024 CONCORRÊNCIA 004/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 07.275.651/0001-33; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a readequação da planilha orçamentária da Pavimentação da continuação do trecho da Av. Sabino Moura Cavalcante no Município de Jucurutu/RN, conforme Planilha de Readequação constante deste processo de aditamento; DO VALOR: O presente termo aditivo refere-se a um acréscimo correspondente a 15,20% do valor inicial do contrato, no montante de R$ 76.107,83 (setenta e seis mil, cento e sete reais e oitenta e três centavos), resultando no novo valor contratual de R$ 576.670,74 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), permanecendo o ajuste dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Minervino Carlos Neto - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de janeiro de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**50138EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
**Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**
**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O pesquisador oficial do Município realizou a estimativa de consumo anual sendo utilizados os preços estabelecidos na RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA nº 3.442, de 15 de abril de 2025, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que homologa o resultado do reajuste tarifário anual de 2025 aplicável à Neoenergia Cosern, com vigência das tarifas de energia elétrica (TE e TUSD) para o Grupo B no período 22/04/2025 a 21/04/2026, observadas as respectivas tabelas de tarifas do referido ato regulatório, que estabelece os valores unitários praticados para todos os consumidores de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte.
O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
**Estudo Técnico Preliminar:** facultada pelo art. 11, I do **DECRETO Nº 1.415, 15 DE MARÇO DE 2024,** mas apresentado neste processo.
**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **DECRETO Nº 1.416, 15 DE MARÇO DE 2024**.
**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **DECRETO Nº 1.410, 15 DE MARÇO DE 2024;**
**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**.
**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.
**Justificativa de preço:** o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do DECRETO Nº 1.410, 15 DE MARÇO DE 2024, conforme pesquisa realizada pelo Pesquisador Oficial.
**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **DECRETO Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
***CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*15.1 - A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras objetiva suprir as necessidades da Secretarias Municipais, visto que há somente uma empresa única fornecedora de Energia Elétrica da região. Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em lei para contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não havendo necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão da natureza singular, atendendo à demanda da Secretarias Municipais.*
*15.2 - A contratação é necessária em virtude de o fornecimento de Energia Elétrica ser um serviço indispensável, contínuo e sem intervalos, sendo mais vantajoso a confecção de inexigibilidade de licitação para a referida contratação, uma vez que o serviço de fornecimento de Energia Elétrica no Rio Grande do Norte ser privativo da COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81), pois é a única empresa fornecedora de energia regulamentada pela ANEEL a fornecer e distribuir energia no território do munícipio de Jucurutu/RN.*
16. - Importa ressaltar, ainda, que foi registrado no **Documento de Formalização de Demanda** a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:
***16.1 - IV – QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO***

| ITEM | DESCRIÇÃO | V TOTAL |
|---|---|---|
| 01 | Fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos e nas ruas e avenidas do município de Jucurutu/RN | **R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)** |

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.
Quanto à legislação aplicável, o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **execução dos serviços de Fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos e nas ruas e avenidas do município de Jucurutu/RN**, ser realizada apenas pela empresa **Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81**.
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
**Ante todo o exposto,** diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
**AUTORIZO,** com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;
**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;
**DESIGNO,** os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação para conclusão do presente processo administrativo.

Jucurutu/ RN, 22 de janeiro de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
(Assinar Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**47C76B0D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
**Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E COLETA DE ESGOTO.**
**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E COLETA DE ESGOTO.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O pesquisador oficial do Município apresentou os preços estabelecidos na Resolução Nº 09, de 28 de dezembro de 2023, da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE – ARSEP** que dispõe sobre o índice percentual, a título de reajuste tarifário, a ser aplicado à tabela das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos Municípios regulados pela ARSEP, com prestação de serviço pela CAERN, e dá outras providências.
O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**Estudo Técnico Preliminar:** facultada pelo art. 11, I do DECRETO Nº 1.415, 15 DE MARÇO DE 2024**,** mas apresentado neste processo.

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**.

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

**Justificativa de preço:** o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

***CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E COLETA DE ESGOTO.***

15.No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*15.1 - A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras objetiva suprir as necessidades da Secretarias Municipais, visto que há somente uma empresa única fornecedora de Água e/ou Coleta de Esgotos da região. Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em lei para contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não havendo necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão da natureza singular, atendendo à demanda da Secretarias Municipais. A contratação é necessária em virtude de o fornecimento de água corrente ser um serviço indispensável, contínuo e sem intervalos, sendo mais vantajoso a contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ de nº 08.334.385/0001-35.*

16. Importa ressaltar, ainda, que foi registrado no **Documento de Formalização de Demanda** a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

***IV – QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | V TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento de água encanada e esgoto | SERV | **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) |

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **execução dos serviços de fornecimento de água encanada e esgoto nos prédios públicos do município de Jucurutu/RN**, ser realizada apenas pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN – CNPJ: 08.334.385/0001-35**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto,** diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO,** com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

**DESIGNO,** os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação para conclusão do presente processo administrativo.

Jucurutu/ RN, 22 de janeiro de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**E6A8B46B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS: CARTA, TELEGRAMA E MALOTE PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS: CARTA, TELEGRAMA E MALOTE PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0025-80**.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no **inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, à luz da legislação e do interesse público.
*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
**Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS: CARTA, TELEGRAMA E MALOTE PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*15.1 - A presente contratação visa atender às necessidades de constantes postagens de correspondências nos CORREIOS, por se tratar de uma contratação que visa garantir uma comunicação eficiente, segura e alinhada às necessidades específicas entre órgãos e instituições do munícipio de Jucurutu/RN, proporcionando aos membros e servidores apoio necessário ao desempenho de suas atividades e da comunicação interna. Assim sendo, há necessidade de realização da contratação, a fim de prover a comunicação supracitada, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0025-80 ser a única que realiza tais serviços.*

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

***6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote para o Município de Jucurutu/ RN. | SERV | R$ 30.000,00 (trinta mil reais). |

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição.
Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa.**
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**.
**Ante todo o exposto,** diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
**AUTORIZO,** com fulcro no inciso do **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0025-80**;
**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;
**DESIGNO,** os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 22 de janeiro de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**C8A35CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2026 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN** (CNPJ: 08.324.196/0001-81), visando à assinatura da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Jucurutu/RN, 22 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

***JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO***
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**08CB190C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2026 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN,** inscrita no CNPJ de nº 08.334.385/0001-35, visando à assinatura da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E COLETA DE ESGOTO.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Jucurutu/RN, 22 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

***JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO***
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**2C53CCC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2026 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0025-80**, visando à assinatura da **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS: CARTA, TELEGRAMA E MALOTE PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Jucurutu/RN, 22 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

***JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO***
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**C9C7FD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005 DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005 DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Fernando Luiz Silva*
**CARGO/FUNÇÃO:** *Agente comunitário de saúde*
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Saúde*
**MATRÍCULA:** 2612
**CPF:** 042.***.044-**
**RG:** *.682.*** SSP/RN

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA** O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Diplomação do ASC e ACE do RN, que acontecerá neste dia 22 de janeiro de 2026 na Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN.

**TIPO DE VEÍCULO:** veículo oficial do Município

**( )** DIÁRIAS COM PERNOITE
**( X )** DIÁRIAS SEM PERNOITE

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 22 de janeiro de 2026.*
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R$ *250,00 (Duzentos e cinquenta reais).*
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R$ *125,00 (Cento e vinte e cinco reais).*

**Art. 2º** - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de janeiro de 2026.

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

** matéria republicada por incorreção*

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**D20A38DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 003/2026 - GP**

DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para mandato de 02(dois) anos e dá outras providências.

**O Prefeito** do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte,uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de Administração Municipal em instituir o conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas abaixo indicadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jundiá/RN, para exercerem um mandato de 02(dois) anos:

**ORGÃOS GOVERNAMENTAIS**:
**SECRETARIAMUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Titular: ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA**
**Suplente:JOÃO PAULO DA SILVA**

**2-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Titular: LETICIA BRENDA DA SOUZA SILVA**
**Suplente:RANDERSON BORGES DE LEMOS**

**3-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Titular: ALESSANDRO SILVA DE SOUZA**
**Suplente: MARIA HELENA DE SOUZA**

**4-SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA**
**Titular: JOSÉ ANTÔNIO SILVA XAVIER**
**Suplente:ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**

**SOCIEDADE CIVIL:**
**ASSOCIAÇÃODA COMUNIDADE DOS PIRES.**
**Titular: MATEUS DE OLIVEIRA SILVA**
**Suplente:MARIA ANDRÉA DOS SANTOS DA SILVA**

**ASSOCIAÇÃODA COMUNIDADE DO MASCENAS**
**Titular: ADRIANA FERREIRA**
**Suplente:VERA LÚCIA FELIX DA SILVA MEIRELES**

**REPRESENTANTESDEUSUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Titular: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA**
**Suplente: REBECA SIMONE DA SILVA MEIRELES**

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**
**Titular: JOÃO PAULO DA SILVA**
**Suplente:MARIA DA PIEDADE ESTEVÃO DA SILVA**

**Art.2º**-Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**D9D9516F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIANº 004/2026**

*Nomeia servidor para o setor de compras,para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços parac onduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.**

**R ESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia-se o servidor **LEANDRO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, Matrícula: 0001986, para exercer a função de **PESQUISADOR** do Município de Jundiá/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Para realização de procedimentos iniciais de compras e ptestações de serviços, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Integram o rol de atribuições do Pesquisador no inicio dos procedimentos licitatórios contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, serviço realizado para comprovação de que o valor do contrato de serviços continuados permanece economicamente vantajoso para a Administração, com a finalidade de viabilizar principios de economicidade

**Art. 3º**A presente portaria entrará em vigor a partir de 21 de janeiro de 2026, revogando anterior.

Jundiá/RN, 21 de janeiro de 2026.

***CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**D8D99D3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Lagoa de Pedras/RN – inicio de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 26/01/2026 – termino: 08:00 horas do dia 05/02/2026. E Abertura das propostas: às 08:01 horas do dia 05/02/2026, início da sessão de disputa de preços: às 08:01 horas do dia 05/02/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site https://sistema.localcontratacoespublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de janeiro 2026

***Á COMISSÃO***

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**DEBA5DCC

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 18/2025. Objeto: Formação de registro de preços para Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Lagoa de Pedras/RN. A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, em razão da necessidade de retificação do termo de referência, fica suspenso o certame em comento. Após ajustes, será publicada nova data com as devidas retificações.

Lagoa de pedras/RN, 22 de janeiro de 2026

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**8C3E7D71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**
***Disposições Preliminares***

**Art. 1º –** Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

**Art. 2º –** É de natureza exclusivamente administrativa, na forma estrita desta Lei, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere esta Lei Complementar, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

**CAPÍTULO II**
***Da Contratação***

**Art. 3º –** A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - assistência a situações de calamidade pública, emergência ou desastre natural, devidamente reconhecidos pela autoridade competente;
II - assistência a emergências em saúde pública, inclusive surtos, epidemias, pandemias, campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde, endemias e reforço temporário da rede municipal de saúde;
III - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;
IV - execução de programas, projetos ou ações governamentais temporárias, criados por lei, convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere, com prazo determinado;
V - substituição temporária de servidores efetivos afastados por motivo de licença, férias, readaptação, afastamento legal ou vacância, quando demonstrada a imprescindibilidade para a continuidade do serviço público;
VI - admissão de professor substituto para suprir carência temporária de docente da rede municipal de ensino, em razão de afastamentos legais, licenças, vacância ou aumento transitório da demanda escolar;
VII - execução de obras e serviços de engenharia de caráter temporário, bem como atividades de manutenção, reforma, ampliação ou recuperação de prédios, equipamentos e vias públicas, quando não puderem ser atendidas pelo quadro permanente;
VIII - atendimento a situações excepcionais na assistência social, especialmente para execução de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, inclusive em contextos de vulnerabilidade, risco social ou aumento temporário da demanda;
IX - desenvolvimento de atividades técnicas especializadas, com prazo determinado, relacionadas à implantação de novos serviços, modernização administrativa, tecnologia da informação, revisão de processos de trabalho ou aumento transitório do volume de serviços;
X - realização de levantamentos, cadastros, diagnósticos, pesquisas ou atualizações de dados necessários à execução de políticas públicas municipais;
XI - apoio temporário a eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais ou turísticos, promovidos ou apoiados pelo Município;
XII - execução de ações temporárias relacionadas à proteção ambiental, defesa civil, limpeza urbana, saneamento básico, recursos hídricos e serviços essenciais, em situações emergenciais ou extraordinárias;
XIII - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;
XIV - necessidade de implantação de serviço inadiável;
XV - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;
XVI - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;
IX - atender a outras situações excepcionais, devidamente justificadas e fundamentadas, que não se caracterizem como atividades permanentes da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º –** As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e tem a respectiva fiscalização/regulação realizada pelos órgãos de controle competentes.

***Parágrafo único.*** Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no Anexo II da presente lei, sendo assim consideradas como necessárias à implantação de serviço inadiável, inclusive com a possibilidade de pagamento de horas extras, caso autorizadas expressamente pelo superior imediato.

**Art. 5º –** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, divulgado por qualquer forma de publicidade e, em qualquer caso, pelo mais breve tempo possível, podendo se limitar à simples seleção curricular, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 1º Excepcionalmente, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Lei, poderá ser dispensada a realização de processo seletivo simplificado, quando a contratação temporária se revelar imprescindível à continuidade dos serviços públicos, em razão da necessidade de adaptação das rotinas administrativas à execução desta Lei e da iminência da realização de concurso público.

§ 2º As contratações realizadas na forma do § 1º deverão observar, no que couber, os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e interesse público, sendo vedada a utilização da dispensa como regra permanente.

§ 3º Os contratos temporários formalizados sem processo seletivo simplificado, nos termos do § 1º, não poderão ser prorrogados após a homologação de concurso público destinado ao provimento dos respectivos cargos, devendo ser automaticamente extintos ao término do prazo contratual ou quando do início do exercício dos candidatos aprovados, o que ocorrer primeiro.

§ 4º A dispensa prevista neste artigo não gera direito à prorrogação contratual, nem expectativa de efetivação ou estabilidade, mantendo-se o caráter excepcional e transitório da contratação.

**Art. 6º –** O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12(doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuado através de termo de contrato administrativo de servidor conforme minutas que constituem o Anexo I, desta Lei.

**Art. 7º –** Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

**Art. 8º –** O tempo de serviço prestado em decorrência de contratação nos termos desta Lei não gera estabilidade, nem vínculo efetivo, sendo contado apenas para os fins expressamente previstos em lei.

**Art. 9º –** O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias;
III – pela conclusão do objeto, programa ou projeto que lhe deu causa;
IV – por interesse público superveniente, devidamente justificado.

**CAPÍTULO III**
***Da Seguridade Social dos Contratados***
**Art. 10º –** Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, compete ao contratado a sua regular filiação ao regime geral de previdência social, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

**CAPÍTULO IV**
***Da Remuneração***
**Art. 11 –** A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, na forma descrita no ANEXO II desta Lei, ou tendo como base a remuneração inicial de servidores municipais ocupantes de cargos estatutários efetivos, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

***§ 1º.*** Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

***§ 2º.*** O pagamento pela prestação de serviços objeto da espécie de contratação prevista nesta Lei, deverá observar o cronograma físico financeiro e disponibilidade orçamentária, devendo se dar, preferencialmente, no vigésimo dia de cada mês ou dia útil subsequente, a todos os servidores contratados sob este regime.

**CAPÍTULO V**
***Das Infrações Disciplinares***

**Art. 12 –** Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

**CAPÍTULO VI**
***Disposições Finais***

**Art. 13 –** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente. Ficando desde já autorizada a abertura de crédito especial para atender de imediato a estas demandas.

**Art. 14 –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as normas municipais antecessoras que tratavam da mesma matéria e **retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.**

Lagoa de Pedras/RN, 21 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**ANEXO I – LC Nº 01/2026**
**MODELO PADRÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

Contrato celebrado entre o **Município de Lagoa de Pedras/RN**, por intermédio de seu(ua) Prefeito(a) Constitucional, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOME DO CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, inscrito no CNPJ nº 08.143.026/0001-09, por intermédio de seu(ua) prefeito(a) Constitucional, **NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) PREFEITO(A)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade com Registro Geral n.° XXXX , com inscrição no CPF/MF n° XXXX, residente e domiciliado(a) no ENDEREÇO DO(A) CONTRATADO(A), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CF/88, observados os dispositivos da Lei Complementar nº XXX/2026, têm entre si justo e avençado o presente **Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado**, nos termos e condições a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços, desempenhando a função de Nome da Função, com lotação na Secretaria Municipal XXXX, com uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO:**
O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu Artigo 37, Inciso IX, bem como, na Lei Municipal nº XXX/2026 (que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do município de Lagoa de Pedras/RN) e visa garantir a continuidade do serviços públicos essenciais do município. Será executado de forma direta, com prazo determinado, sendo ainda de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA:**
A contraprestação financeira devida ao(a) CONTRATADO(A) será estipulada tomando-se por base o vencimento base inicial do cargo equivalente às funções para qual está havendo a contratação, constante na lei que a autorizou, equivalente a importância de um salário mínimo, mensalmente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO PROFISSIONAL:**
A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração da atividade prevista na Cláusula Primeira, deste contrato será proferida pela Secretaria Municipal XXXX. Podendo o CONTRATANTE, a qualquer momento, transferir o(a) CONTRATADO(a) em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade administrada pela mesma, em qualquer local do município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

O pagamento pela prestação de serviços se dará no vigésimo dia de cada mês ou dia útil subsequente, juntamente com os demais servidores contratados sob este regime.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**
Este contrato administrativo terá como prazo de vigência o período compreendido entre o dia XX de XXXX de 2026 e o dia XX de XXXX de 2026. Podendo ser prorrogado por até 12(doze) meses, de acordo com o interesse da Administração Pública e mantidos os requisitos legai para a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:**
Do CONTRATANTE:
a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
b) suspender pagamento ao CONTRATADO(A), quando constatada distorção na sua execução;
c) reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e
d) ser responsável pelo ônus dos encargos previdenciários, originados neste contrato;

Do(a) CONTRATADO(A):
a) Respeitar a praxe de serviço vigorante na Administração Pública Municipal de Lagoa de Pedras/RN, bem como as ordens e determinações do CONTRATANTE, ou de preposto, referentes aos serviços ou sua propriedade e bens;
b) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo as normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
c) atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
d) obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal XXXX.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Responderá o(a) CONTRATADO(A) por perdas e danos e indenização por quaisquer atos ou omissões que causem prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, autorizando, desde já, o desconto do valor correspondente ao prejuízo diretamente em seus vencimentos mensais.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado constante no orçamento corrente.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**
A presente despesa será paga com recursos do NOME DO CENTRO DE CUSTOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**
O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:
Pelo CONTRATANTE:
a) caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;
b) caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE;
c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada;
d) em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Pela CONTRATADA:
a) caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;
b) caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados;
c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual pela CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Lagoa de Pedras/RN, XX de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN
CNPJ: nº 08.143.026/0001-09
Contratante

_____
Nome Do Contratado(A)
CPF/MF n° XXXX
Contratado(A)

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF n°

_____
Nome:
CPF/MF n°

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**D6EBE471

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 444, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - CONSEA/SISAN

**LEI Nº 444, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

*Institui sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DEOLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:
- a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;

- O Consea Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de prestar assessoramento à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Disposições Gerais**

**Art. 2º -** A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

**Art. 3º** - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de Lagoa de Pedras Estado do Rio Grande do Norte por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 4°** - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CAPÍTULO I -DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5°** - Compete ao Consea Municipal:
– Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;
- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;
- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

**Art. 6º** - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:
I - Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,
II - Avaliar o Sisan no âmbito do município;

Parágrafo Único Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.

**Art. 7º** - O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

**Art. 8º** - Compete à Caisan Municipal:

- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plasan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
III- Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;
- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal; VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1º O Plansan Municipal deverá:
- Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

**Art. 9º** - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 10** - O Consea Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

**Art. 11** - Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios pactuados com suas organizações da sociedade civil, tais como: atuação comprovada na área de segurança alimentar e nutricional; representatividade junto ao segmento que representam; experiência em participação social; e compromisso com a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.

**Art. 12 -** Para o cumprimento de suas funções, o Consea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-

Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

***Parágrafo Único***. Os representantes da sociedade civil e governamentais do Consea, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

**Art. 13 -** A organização e funcionamento do Consea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

**Art. 14 -** A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.

**Art. 15 -** Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

**Art. 16 -** Caisan Municipal será presidida pelo/a titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar com atribuições de articulação e integração.

**Art. 17 -** A Secretaria-Executiva da câmera ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

***Parágrafo Único***. Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

**Art. 18 -** A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

**Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de janeiro de 2026

***JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**91572706

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 445, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - CMPEG**

**LEI Nº 445, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

*Institui o Conselho Municipal de Planejamento Estratégico e Governança, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal de Planejamento Estratégico e Governança – CMPEG, órgão colegiado de caráter técnico, consultivo e deliberativo, vinculado diretamente ao Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º -** O Conselho Municipal de Planejamento Estratégico e Governança tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação, coordenação, acompanhamento e avaliação das diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao planejamento governamental, à governança institucional e à implementação das políticas públicas.

**Art. 3º -** Compete ao Conselho Municipal de Planejamento Estratégico e Governança:
– deliberar sobre diretrizes gerais de planejamento estratégico da Administração Pública Municipal;
– acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas estruturantes do Município;
– emitir recomendações técnicas sobre programas, projetos e ações governamentais de caráter transversal;
– contribuir para a integração entre as Secretarias Municipais, promovendo a atuação coordenada da Administração Pública;
– acompanhar a elaboração, execução e revisão do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
– propor medidas de aperfeiçoamento da governança administrativa, da eficiência da gestão pública e do uso racional dos recursos públicos;
– analisar matérias estratégicas submetidas pelo Chefe do Poder Executivo;
– deliberar sobre temas relevantes relacionados à organização administrativa e à implementação das políticas públicas municipais;
– exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º -** O Conselho Municipal de Planejamento Estratégico e Governança será composto por membros representantes dos Órgãos de Assistência Imediata, dos Órgãos de Administração Geral e Instrumental e dos Órgãos de Administração Específica, nos termos da Lei Complementar nº 05/2025, designados por Portaria da Prefeita Municipal, com indicação de membro titular e respectivo suplente.
§ 1º. O Conselho será presidido pela Prefeita Municipal, a quem competirá a convocação das reuniões, a condução dos trabalhos e o voto de qualidade, quando necessário.
§ 2º. A composição do Conselho poderá ser modificada a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com as diretrizes estratégicas do período, as prioridades da gestão e as políticas públicas em implementação.
§ 3º. Poderão participar das reuniões do Conselho, sem prejuízo da composição formal, outros servidores públicos municipais de reconhecida capacidade técnica, quando convidados pela Presidência, para subsidiar as discussões e deliberações, observado o caráter técnico e estratégico do órgão.

**Art. 5º-** O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Planejamento Estratégico e Governança caracteriza participação em órgão colegiado de deliberação coletiva, para fins do disposto no art. 123, inciso VI, da Lei Municipal nº 076/1997.

**Art. 6º-** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 7º-** O Poder Executivo poderá regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento Estratégico e Governança por meio de Decreto, inclusive quanto ao seu regimento interno, organização dos trabalhos e procedimentos operacionais.

**Art. 8º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e **retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026**.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de janeiro de 2026.

***JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**391B8A98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 057/2026-GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PORTARIA N° 057/2026 - GABINETE DA PREFEITA***

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 057/2026-GP**

"Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal Nº 003/2024."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 003/2024, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei Nº 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L e LX, e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES – CPF: 018.XXX.XXX-62
Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, terão sua atribuição da instrução dos processos nos termos do Decreto Municipal Nº 003/2024, bem como da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Fica designada como MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) CASSIA RITHELLY DA COSTA – CPF: 071.XXX.XXX-38;

Art. 5º - Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação/pregoeiro nas etapas do processo licitatório, de que trata a Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026**.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**834A68E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 105/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 105, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para o servidor ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 851.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de GARI, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**A046B1AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 106/2026 - LICENÇA**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 106, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**CONSIDERANDO** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 851.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de GARI, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, correspondente ao período aquisitivo de **2017 a 2022**, a ser gozada no período de **03/03/2026 a 31/05/2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus**, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de janeiro de 2026.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**A6D5EFF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 107/2026 - FERIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 107, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para a servidora JOSEFA CRISTINA LOURENÇO, inscrita no CPF nº 897.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de ASG, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**503AD1CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 108/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 108, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para a servidora MARIA LUCIA IRINEU DA SILVA, inscrita no CPF nº 030.XXX.XXX-37, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**9CD66521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 109/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 109, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para a servidora MARIA JOSINEIDE COUTINHO DE SALES, inscrita no CPF nº 009.XXX.XXX-02, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**89139602

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 110/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 110, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para a servidora TERESA PAULO LIMA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 008.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de ASG, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**45CBCE0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 111/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 111, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para a servidora CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA DANTAS, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**A81105EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 112/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 112, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para a servidora MARIA AURELIANO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-13, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**70B2829D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 113/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 113, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para a servidora ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR LIRA, inscrita no CPF nº 035.XXX.XXX-85, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**962A3F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 114/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 114, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para a servidora ROSILENE CHACON DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF nº 030.XXX.XXX-92, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**6FE842C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 115/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 115, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para a servidora MARIZETE RODRIGUES LOPES DA SILVA, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-35, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**0BBADD12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 116/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 116, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para a servidora MARIA JOZELMA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 008.XXX.XXX-40, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**B5455B18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 117/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 117, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para a servidora LUZINETE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 007.XXX.XXX-23, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **11 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**6A780D56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 118/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 118, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para o servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 032.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de ASG, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**2429BE56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 119/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 119, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para o servidor JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 626.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de ASG, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**AE7509E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 103/2026**

**PORTARIA Nº 103/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Sra. Nomear a Sra. **JANICLEIDE EMIDIO DA SILVA**, portador do CPF 010.XXX.XXX-05, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA – Centro Infantil Maria Diva da Silva,** cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**196B0346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 7/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, **objetivando** o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (iluminação pública) para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos, meio ambiente e desenvolvimento econômico, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 04 de fevereiro de 2026, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de janeiro de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**06668C64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de móveis projetados sob medida, destinados à farmácia básica do município de Lagoa de Velhos/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **48.752.039 HENNRY NATHAN GOMES DOS SANTOS ALVES,** inscrita no CNPJ sob n° **48.752.039/0001-91**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de móveis projetados sob medida, destinados à farmácia básica do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 15.000,00 (quinze mil mil reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – A Gestora do Fundo Municipal de saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de janeiro de 2026.

***JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**0031524D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de móveis projetados sob medida, destinados à farmácia básica do município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I –** Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **48.752.039 HENNRY NATHAN GOMES DOS SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ sob n° 48.752.039/0001-91,** pelo valor estimado de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.
**II –** Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de janeiro de 2026.

***JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**B048BEEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN torna pública a presente ERRATA, referente ao Extrato do Termo de Inexigibilidade nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3705, de 09 de janeiro de 2026, código identificador E50FAF71, nos seguintes termos:
**ONDE SE LÊ:** Extrato do Termo de Inexigibilidade nº 001/2026, fundamentado no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021; **LEIA-SE:** Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, fundamentado no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

**ONDE SE LÊ:** VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.177,99 (seis mil cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), **LEIA-SE:** O valor pago a contratada será de acordo com as taxas de inscrição realizada.

Ficam ratificados e inalterados os demais dados constantes da publicação original, especialmente quanto ao objeto, contratado, processo administrativo nº 001/2026 e demais informações.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2026.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**EBA8B8D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas em lona 600, na cor preta, com logomarca da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinadas aos professores da rede municipal de ensino.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **LM BOLSAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **– 30.420.584/0001-15**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas em lona 600, na cor preta, com logomarca da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinadas aos professores da rede municipal de ensino, perfazendo a quantia total de **R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de janeiro de 2026.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**EBB62EE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas em lona 600, na cor preta, com logomarca da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinadas aos professores da rede municipal de ensino.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**
**I –** Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **LM BOLSAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° – 30.420.584/0001-15**, pelo valor estimado de **R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II –** Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de janeiro de 2026.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**F29F88D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-SRP**

**Processo Administrativo 2.168/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a republicação da ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-SRP, que tem por objeto o Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme despachos e orientação jurídica anexados ao processo, em favor das empresas relacionadas a seguir:

30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO | CNPJ: 30.936.035/0001-06, saiu vencedora nos itens: 24, 39, 40, 43, 48, 49; totalizando o valor de R$ 333.336,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais).

49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA | CNPJ: 49.033.667/0001-80, saiu vencedora nos itens: 21, 31, 32, 38, 41, 44, 45; totalizando o valor de R$ 431.664,00 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 | CNPJ: 29.747.803/0001-96, saiu vencedora nos itens: 23, 51; totalizando o valor de R$ 188.352,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais).

D L DANTAS BEZERRA – ME | CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 10, 27, 33, 50; totalizando o valor de R$ 450.892,80 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA | CNPJ: 28.204.278/0001-08, saiu vencedora nos itens: 5, 12, 16, 17, 26, 29, 36; totalizando o valor de R$ 378.830,40 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e trintareais e quarenta centavos).

JOÃO BATISTA DE SOUZA | CNPJ: 28.212.073/0001-66, saiu vencedora no item: 35; totalizando o valor de R$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais).

JOSÉ IRANILSON DA SILVA | CNPJ: 28.222.801/0001-10, saiu vencedora nos itens: 8, 11, 13, 30; totalizando o valor de R$ 219.264,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais).

O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS | CNPJ: 44.739.924/0001-80, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 20, 46; totalizando o valor de R$ 245.659,20 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

OFL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA | CNPJ: 42.945.829/0001-07, saiu vencedora nos itens: 14, 15, 34, 42, 52, 53, 54, 55; totalizando o valor de R$ 381.076,80 (trezentos e oitenta e um mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**10C9B766

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 024/2026 - GP**

**Portaria nº 024/2026 - GP** Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias ao Senhor **PEDRO EDUARDO SANTOS ALBUQUERQUE,** matrícula nº: **3549**; Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** O período aquisitivo de Férias é **06/01/2025 a 05/01/2026.** Com período de gozo de: **02/02/2026 a 03/03/2026** e retorno em **04/03/2026.**

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**022B8FA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 025/2026 – GP**

**Portaria nº 025/2026 – GP** Lagoa Nova / RN, 22 de janeiro de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARILENE MARIA DE MATOS SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **MARILENE MARIA DE MATOS SILVA,** matrícula nº **320**; Cargo: **COORDENADORA PEDAGOGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** A licença prêmio terá vigência de **28 de janeiro de 2026** a **27 de abril de 2026.**

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**49940156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025- MILLENA SOARES DA SILVA**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A)**: **MILLENA SOARES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 017.XXX.XXX-03 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-03, DOMICILIADA NA RUA PAULO DAMÁSIO, Nº 238-A, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, FIRMADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2025 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO**: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026.

**BASE LEGAL**: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**BC518B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023- DAMIANA ALVES DE SOUZA**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A)**: **DAMIANA ALVES DE SOUZA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.797 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 055.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA PROFETA RAIMUNDO DE FREITAS, 42, P.A JOSÉ MILANÊS- ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO**: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**DA0B096D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 005/2026 – SMADMRH**

**Portaria nº 005/2026 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **VANUÉSIO DE OLIVEIRA PEQUENO,** matrícula nº: 145-1; Cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** O período aquisitivo de Férias é **01/02/2025 a 31/01/2026.** Com período de gozo de: **01/02/2026 a 02/03/2026** e retorno em **03/03/2026.**

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***JOSÉ HEITOR MATIAS***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**760F8E42

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 05 de fevereiro de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br, para demais informações lagoasalgadalicitacao@gmail.com.

Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2026.

***RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**27001BF4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVÊNIO Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS AVANÇADO LAJES PARA CESSÃO DE SERVIDORES."

.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN,** entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001- 05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, **PRIMEIRO CONVENENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade 28XXX34 – SSP/RN e do CPF nº XXX.085.XXX-27, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICIPIO DE LAJES** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS AVANÇADO LAJES**, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE,** com sede BR-304, Km 120, s/n - Centro, Lajes - RN, 59535-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. (a). **ANDRE LUIZ RODRIGUES BEZERRA**, brasileiro, casado, CPF: XXX.494.XXX-23, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, daqui em diante simplesmente denominada **IFRN CAMPUS AVANÇADO LAJES**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **EDILEUZA DA SILVA FERNANDES**XXX.639.XXX-74, RG nº 22XXX84 SSP/RN, servidora doMunicípio de Lajes/RN, ocupante do cargo de Professora, matrícula 0001863-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.
**Parágrafo Único –** A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CEDENTE, autorizado em forma da cessão.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:
§ 1º - A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE.
§ 2º - Nos casos em que o(a) servidor(a) cedido(a) tiver ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor(a), serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.
§ 3º - A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo do Município de origem, observando as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE.**
§ 4º - A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.
§ 5º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.
§ 6º - Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre ou periculosidade, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.
§ 7º - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.
§ 8º - É vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.
§ 9º - Os(as) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.
§ 10º - O(a) servidor(a) cedido(a) para exercício de provimento em comissão ou de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.
§ 11º - Nos casos em que o(a) servidor(a) cedido(a) tiver ônus do vencimento para os órgãos requisitantes,vier a ocupar os cargos relatados no paragrafo anterior, ele(a) fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão **CEDENTE**,devendo ser pagos pelo **CESSIONÁRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá sua vigência de **01 DE JANEIRO DE 2026** A **31 DE DEZEMBRO 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

**CLÁUSLA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.
**CLÁUSLA QUINTA – DA RESCISÃO**

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento dasobrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, medianteaviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
Elegem as partes o **Foro da Comarca de Lajes/RN**, para dirimir eventuais questões que surgirem em função do presente instrumento, como renuncia expressa e qualquer outro por mias privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, as partes CONVENENTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma,e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idoneas, para publicação e execução, obrigando- se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições.

**LAJES/RN, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ANDRÉ LUIZ RODRIGEUS BEZERRA***
Diretor Geral – IFRN/Lajes

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**AA05971B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVÊNIO Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

"TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS AVANÇADO LAJES PARA CESSÃO DE SERVIDORES."

.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN,** entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, **PRIMEIRO CONVENENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade 2842134 – SSP/RN e do CPF nº XXX.085.XXX-27, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICIPIO DE LAJES** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS AVANÇADO LAJES**, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE,** com sede BR-304, Km 120, s/n - Centro, Lajes - RN, 59535-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. (a). **ANDRE LUIZ RODRIGUES BEZERRA**, brasileiro, casado, CPF: XXX.494.XXX-23, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, daqui em diante simplesmente denominada **IFRN CAMPUS AVANÇADO LAJES**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Convênio tem por objeto a cessão do servidor **MARIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA,** CPF nº XXX.462.XXX-17, RG nº 002XXX076 SSP/RN, servidora do Município de Lajes/RN, ocupante do cargo de Professora, matrícula 000088-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.
**Parágrafo Único –** A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CEDENTE, autorizado em forma da cessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:
§ 1º - A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE.
§ 2º - Nos casos em que o(a) servidor(a) cedido(a) tiver ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor(a), serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.
§ 3º - A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo do Município de origem, observando as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE.**
§ 4º - A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.
§ 5º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.
§ 6º - Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre ou periculosidade, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.
§ 7º - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.
§ 8º - É vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.
§ 9º - Os(as) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.
§ 10º - O(a) servidor(a) cedido(a) para exercício de provimento em comissão ou de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.
§ 11º - Nos casos em que o(a) servidor(a) cedido(a) tiver ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, vier a ocupar os cargos relatados no paragrafo anterior, ele(a) fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão **CEDENTE**, devendo ser pagos pelo **CESSIONÁRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente Convênio terá sua vigência de **01 DE JANEIRO DE 2026** A **31 DE DEZEMBRO 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.
**CLÁUSLA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.
**CLÁUSLA QUINTA – DA RESCISÃO**
Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
Elegem as partes o **Foro da Comarca de Lajes/RN**, para dirimir eventuais questões que surgirem em função do presente instrumento, como renuncia expressa e qualquer outro por mias privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, as partes CONVENENTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma,e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idoneas, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições.

**LAJES/RN, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA***
Diretor Geral IFRN/LAJES

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**F0444EB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVÊNIO Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

"TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS AVANÇADO LAJES PARA CESSÃO DE SERVIDORES."

.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN,** entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, **PRIMEIRO CONVENENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade 28XXX34 – SSP/RN e do CPF nº XXX.085.XXX-27, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICIPIO DE LAJES** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS AVANÇADO LAJES**, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, com sede BR-304, Km 120, s/n - Centro, Lajes - RN, 59535-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. (a). **ANDRE LUIZ RODRIGUES BEZERRA**, brasileiro, casado, CPF: XXX.494.XXX-23, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, daqui em diante simplesmente denominada **IFRN CAMPUS AVANÇADO LAJES**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cessão do servidor **JUAN DIEGO MARTINS DA COSTA CRUZ,** CPF nº XXX.218.XXX-48, servidor do Município de Lajes/RN, ocupante do cargo de Técnico de Informática, matrícula 2437, lotada na Secretaria Municipal de Governo, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

**Parágrafo Único –** A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CEDENTE, autorizado em forma da cessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE.

§ 2º - Nos casos em que o(a) servidor(a) cedido(a) tiver ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor(a), serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 3º - A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo do Município de origem, observando as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE.**

§ 4º - A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º - Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre ou periculosidade, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º - É vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º - Os(as) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 10º - O(a) servidor(a) cedido(a) para exercício de provimento em comissão ou de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§ 11º - Nos casos em que o(a) servidor(a) cedido(a) tiver ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, vier a ocupar os cargos relatados no paragrafo anterior, ele(a) fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão **CEDENTE**, devendo ser pagos pelo **CESSIONÁRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá sua vigência de **01 DE FEVEREIRO DE 2026** A **31 DE DEZEMBRO 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

**CLÁUSLA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

**CLÁUSLA QUINTA – DA RESCISÃO**

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Elegem as partes o **Foro da Comarca de Lajes/RN**, para dirimir eventuais questões que surgirem em função do presente instrumento, como renuncia expressa e qualquer outro por mias privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes CONVENENTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma,e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idoneas, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições.

**LAJES/RN, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA***
Diretor Geral IFRN/LAJES

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**9D812716

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 036/2025. Processo Administrativo nº 1.143/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM GRADES HIDRÁULICAS E MECÂNICAS, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREPARO DO SOLO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.333.460/0001-34,** para assinar o Contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 21 de janeiro de 2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**533B5D1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 1.143/2025**

**Licitação nº 168/2025**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 036/2025, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM GRADES HIDRÁULICAS E MECÂNICAS, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREPARO DO SOLO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.333.460/0001-34,** estabelecida na Av. João Manoel Pessoa, nº 51, Barro Vermelho, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, sendo representada pelo Sr. Luiz Carlos Guimarães Filho, inscrito no CPF nº 084.XXX.744-XX e RG nº 00X.789.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| ITEM | OBJETO/ESPEFICAÇÃO TÉCNICA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, ANO FAB. 2021 EM DIANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPANDO COM GRADE ARADORA DE HIDRÁULICA 28 DISCOS. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OPERADORES QUALIFICADOS E ENCARGOS TRABALHISTAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | Hora | 1000 | R$ 149,50 | R$ 149.500,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, ANO FAB. 2021 EM DIANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA DE 28 DISCOS. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OPERADORES QUALIFICADOS E ENCARGOS TRABALHISTAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | Hora | 1000 | R$ 149,50 | R$ 149.500,00 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). | | | |

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS,** a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 21 de janeiro de 2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**F00548E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos do exercício de 2025 relativos aos recursos cofinanciados pela União/Estado para utilização em 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, em reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social– LOAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Plano de Reprogramação de recursos que descreve o quadro da situação dos saldos existentes nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2025 e aqueles remanescentes de outros anos, sejam eles federais e estaduais, e a proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos do exercício de 2025 - por blocos de financiamento - relativos aos recursos recebidos pelos governos federal e estadual, conforme o Plano de Reprogramação de recursos apresentado a este colegiado.
Art. 2 – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

***ELIZAMA PEREIRA BARROS***
Presidente do Conselho

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**C856B633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 013/2026**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 013/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** na PORTARIA Nº 013/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do dia 22/01/2026, na edição **3714** códigos identificador: 2EF56961;

**Onde se lê:**

no período de 21/01/2026 â 19/02/2026

**Leia-se:**

no período de 21/01/2026 â 21/04/2026.

Marcelino Vieira/RN, 21 de janeiro de 2026.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Aldaene Alves de Oliveira
**Código Identificador:**0D204098

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - B GOMES BEZERRA LTDA**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 31-PE/2025
**Número de Contrato:** 2026.01.22.0001
**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Marcelino Vieira RN.
**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
**Contratado/CNPJ:** B.GOMES BEZERRA LTDA , 03.647.696/0001-30.
**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Valor:** R$ 21.530,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta reais).
**Data da Assinatura do contrato:** 22/01/2026.
**Vigência:** 23/01/2026 a 23/01/2027.

**Publicado por:**
Hugo José Adelino
**Código Identificador:**AC259E98

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO- AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - DL MEDICAMENTOS**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 31-PE/2025
**Número de Contrato:** 2026.01.21.0001
**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Marcelino Vieira RN.
**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
**Contratado/CNPJ:** DL MEDICAMENTOS LTDA, 48.058.173/0001-97.
**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Valor:** R$ 301.145,00 (trezentos e um mil, cento e quarenta e cinco reais).
**Data da Assinatura do contrato:** 21/01/2026.
**Vigência:** 23/01/2026 a 23/01/2027.

**Publicado por:**
Hugo José Adelino
**Código Identificador:**FC6DDD8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR- ODONTOMASTER**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 31-PE/2025
**Número de Contrato:** 2026.01.22.0002
**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Marcelino Vieira RN.
**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
**Contratado/CNPJ:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, 27.029.083/0001-06.
**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Valor:** R$ 3.977,80 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
**Data da Assinatura do contrato:** 22/01/2026.
**Vigência:** 23/01/2026 a 23/01/2027.

**Publicado por:**
Hugo José Adelino
**Código Identificador:**C7857FE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - DENTAL UNIVERSO**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 33-PE/2025
**Número de Contrato:** 2026.01.19.0002
**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológico para as unidades de atendimento à saúde do município de Marcelino Vieira-RN.
**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
**Contratado/CNPJ:** DENTAL UNIVERSO LTDA, 26.395.502/0001-52.
**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Valor:** R$ 41.436,34 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).
**Data da Assinatura do contrato:** 22/01/2026.
**Vigência:** 23/01/2026 a 23/01/2027.

**Publicado por:**
Hugo José Adelino
**Código Identificador:**93DF345F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 001 -2026 - CMS**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde do Município de Martins/RN para o período de 2026 a 2029.*

O Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 495/2009, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN reuniu-se em 29 de dezembro de 2025, para apreciação do Plano Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde e estabelecem o planejamento da saúde como eixo estruturante do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Saúde constitui instrumento central do planejamento do SUS, orientando a formulação das políticas públicas de saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, por unanimidade da Plenária, a apresentação do **Plano Municipal de Saúde do Município de Martins/RN**, referente ao período de 2026 a 2029.

**Art. 2º** Determinar que esta Resolução seja registrada e anexada no DGMP.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Martins/RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANICLEIDE CARVALHO DE ARAUJO FREITAS***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a Resolução nº 001/2026, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***VANIA MARIA GALDINO OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**EC184D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 002 -2026 - CMS**

*Dispõe sobre a deliberação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde do Município de Martins/RN para o período de 2026 a 2029.*

O Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 495/2009, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN reuniu-se em 29 de dezembro de 2025, para deliberação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

**CONSIDERANDO** a competência legal do Conselho Municipal de Saúde de deliberar sobre as políticas públicas de saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deliberar e **aprovar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde do Município de Martins/RN** para o período de 2026 a 2029.

**Art. 2º** Recomendar que a gestão municipal observe fielmente as diretrizes deliberadas por este Conselho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Martins/RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANICLEIDE CARVALHO DE ARAÚJO FREITAS***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**E05BDA35

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 041/2024**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**
**CONTRATO N° 041/2024**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ 08.170.540/0001-25.

**Contratado(a)**: GOLD SERVICE COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ no 38.196.807/0001-38, com sede na Avenida Lima e Silva, n° 1611, Sala 303, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-710.

**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Maxaranguape/RN.

**Justificativa:** repactuação para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, que importa um acréscimo de 16,99% ao valor da hora trabalhada inicialmente registrada pelo Contrato nº 041/2024, referente ao período de janeiro/2025 a dezembro/2025, mediante as justificativas apresentadas pelos reajustes no salário mínimo e atualizações na Convenção Coletiva de Trabalho vigente (RN000083/2024).

**Procedimento Licitatório**: Adesão 001/2024

**Dotação orçamentária:**
Os recursos para pagamento da referida despesa estão consignados no Orçamento Geral do Município de Maxaranguape/RN para o exercício 2025/2026.

**Vigência**: Conforme Contrato 041/2024 e as disposições vigentes.

**Fundamentação**: Art. 135, II, § 6 e Art. 136, I, da Lei 14.133/21 e Alterações Posteriores, com suas alterações posteriores.

**Assinatura:**
Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).

**Publicado por:**
Judson Campos Oliveira da Rocha
**Código Identificador:**16065C32

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE**
**LICITAÇÃO Nº 002/2026**
**Processo Administrativo n° 004/2026**

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, XI, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal n° 009 de 29 de Março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN,** inscrito no CNPJ: **12.120.272/0001-04,** cujo valor global será de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),** estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais**,** objetivando o Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, em forma de COTA DE RATEIO MENSAL, para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8o da Lei no 11.107/07, do art. 2o, inc. VII do Decreto no 6.017/07 e do art. 63, § 1o dos Estatutos Sociais do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**: 02/01/2026 à 31/12/2026.

**RATIFICO** a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, com efeitos retroativos à 02/01/2026.

Maxaranguape/RN, 22 de janeiro de 2026.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Judson Campos Oliveira da Rocha
**Código Identificador:**7FBB7977

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**
**Processo Administrativo n° 001/2026**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133, de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN DURANTE O ANO/EXERCÍCIO DE 2026**, com o valor total estimado de R$ 1.800.000.00 (um milhão e oitocentos mil reais), junto a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81, Portanto vem **AUTORIZAR E RATIFICAR** a presente inexigibilidade de licitação para a contratação direta da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Diário Oficial dos Município do RN – FEMURN, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, com efeitos retroativos à 02/01/2026.

Maxaranguape/RN, 22 de janeiro de 2026.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Judson Campos Oliveira da Rocha
**Código Identificador:**0C396B34

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE**
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

O Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto municipal nº 009 de 29 de março de 2023 **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação de fornecimento de Energia Elétrica para o prédio administrativo e poços artesianos do SAAE de maxaranguape/RN, *Durante o ano/Exercício de 2026,* com o valor total estimado para o corrente ano de *R$ 1.100,000,00 (Um milhão e Cem Mil Reais)* junto a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GARNDE DO NORTE CNPJ: 08.324.196/0001-81, portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 09 de janeiro de 2026.

***JÂNIO COSTA***
Diretor Geral do SAAE

*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**
Aliene Olegaria Bento
**Código Identificador:**30C9F737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 04/02/2026 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, com critério de julgamento ***Menor Preço por Item*****,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para a Unidade Mista e as Unidades Básicas de Saúde - UBS, no atendimento a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montanhas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***TASSIO PEREIRA DA SILVA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 04/02/2026 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, com critério de julgamento ***Menor Preço por Item*****,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para a Unidade Mista e as Unidades Básicas de Saúde - UBS, no atendimento a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montanhas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***TASSIO PEREIRA DA SILVA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**B07B8449

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, representado por seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, II da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que de acordo com a manifestação de intenção de recurso, foi identificado que de fato há uma divergência de informações entre o horário de início previsto em edital e o horário de início previsto a plataforma. Neste sentido fica revogado este certame. Será publicado um novo edital.RESOLVE: **REVOGAR** o Processo de licitação, tombado sob o nome **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, que tem por objeto o Registro de preços

para futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para a Unidade Mista e as Unidades Básicas de Saúde - UBS, no atendimento a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montanhas. Maiores informações podem ser consultadas na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às18h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN(https://montanhas.rn.gov.br/) e através do e-mail:licitagov.montanhas@gmail.com

Montanhas-RN, 22 de janeiro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**D2879A79

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**DECRETO 004/2026**

"CRIA A ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente no que tange à organização e funcionamento da Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir política permanente de formação, capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39, § 2º, da Constituição Federal, que prevê a manutenção de escolas de governo para formação e aperfeiçoamento de servidores;

**CONSIDERANDO** a conveniência de estruturar unidade específica, no âmbito da Secretaria de Governo, destinada à promoção de cursos, palestras, treinamentos e demais ações de desenvolvimento institucional,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO**
**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Montanhas, aEscola de Governo do Município de Montanhas, doravante denominada Escola de Governo de Montanhas.

**Art. 2º** A Escola de Governo é unidade administrativa vinculada àSecretaria de Governo, com a finalidade de planejar, organizar, executar e avaliar ações de formação, capacitação, treinamento e desenvolvimento voltadas:
I – aos servidores públicos municipais;
II – aos agentes políticos municipais;
III – às lideranças comunitárias e representantes de organizações da sociedade civil, quando definido em sua programação.

**CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**
**Art. 3º** Constituem finalidades da Escola de Governo:
I – promover a formação inicial e continuada dos servidores públicos municipais, visando ao aprimoramento da gestão e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
II – desenvolver competências técnicas, gerenciais e comportamentais necessárias ao desempenho das funções públicas;
III – apoiar processos de modernização administrativa, inovação em gestão pública e melhoria de processos internos;
IV – estimular a cultura da ética, transparência, integridade, responsabilidade social e respeito aos direitos humanos;
V – fomentar a participação social por meio da oferta de ações formativas à sociedade civil organizada;
VI – articular-se com outras Escolas de Governo e instituições parceiras para a realização de ações conjuntas.

**Art. 4º** São objetivos específicos da Escola de Governo:
I – elaborar e executar plano anual de capacitação dos servidores públicos municipais;
II – ofertar cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, grupos de estudo e outras ações de formação;
III – utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos, inclusive ensino a distância, sempre que possível;
IV – manter registro sistemático das ações de capacitação e de seus participantes;
V – avaliar a efetividade das ações realizadas, produzindo indicadores e relatórios periódicos.

**CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
**Art. 5º** A Escola de Governo passa a integrar a estrutura da Secretaria de Governo, como unidade vinculada ao Gabinete do Secretário ou a unidade equivalente definida em ato interno.

**Art. 6º** A Escola de Governo contará, no mínimo, com a seguinte estrutura interna:
I – Coordenação da Escola de Governo;
II – Núcleo Técnico-Pedagógico;
III – Núcleo Administrativo e de Apoio.
Parágrafo único. Detalhamentos complementares da estrutura interna poderão ser definidos por ato do Secretário de Governo, desde que não impliquem aumento de despesa sem autorização específica.

**Art. 7º** A Coordenação da Escola de Governo será exercida por servidor designado por portaria do Secretário de Governo.
**§ 1º** A função de Coordenador poderá ser atribuída a servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, observada a legislação municipal pertinente.
**§ 2º** Deverá ser priorizada a escolha de servidor com formação superior e experiência em gestão pública, educação corporativa, desenvolvimento de pessoas ou áreas correlatas.

**Art. 8º** Compete à Coordenação da Escola de Governo:
I – propor ao Secretário de Governo o plano anual de capacitação;
II – coordenar as atividades da Escola de Governo em todas as suas fases (planejamento, execução e avaliação);
III – supervisionar a atuação dos núcleos Técnico-Pedagógico e Administrativo;
IV – articular-se com as demais secretarias e órgãos municipais para identificação de necessidades de capacitação;
V – propor parcerias e convênios com órgãos e instituições externas;
VI – apresentar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas
.
**Art. 9º** Compete ao Núcleo Técnico-Pedagógico:
I – realizar diagnóstico de necessidades de capacitação;
II – planejar e organizar os cursos e demais ações formativas;
III – definir conteúdos, metodologias, carga horária e critérios de avaliação;
IV – acompanhar o trabalho de instrutores, facilitadores e palestrantes;
V – sistematizar e analisar os resultados das avaliações das ações de capacitação.

**Art. 10** Compete ao Núcleo Administrativo e de Apoio:
I – realizar inscrições, controle de frequência e emissão de certificados;
II – organizar a logística de salas, equipamentos e materiais;
III – manter cadastros, arquivos e banco de dados da Escola de Governo;
IV – apoiar a divulgação das atividades;
V – auxiliar na elaboração de relatórios e documentos administrativos.

**CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES E DO PÚBLICO-ALVO**
**Art. 11** A Escola de Governo desenvolverá, entre outras, as seguintes ações:
I – cursos de capacitação técnica e operacional para servidores;
II – cursos de gestão, liderança, planejamento e inovação;
III – oficinas temáticas sobre políticas públicas municipais;
IV – seminários, palestras e fóruns com participação de especialistas;

V – programas de formação de líderes comunitários e conselheiros municipais.

**Art. 12** Constituem público-alvo prioritário das ações da Escola de Governo:
I – servidores públicos municipais da Administração Direta;
II – servidores e empregados das entidades da Administração Indireta, quando houver;
III – agentes políticos municipais;
IV – lideranças comunitárias, membros de conselhos municipais e representantes de organizações da sociedade civil, conforme definição da programação.

**CAPÍTULO V - DOS DOCENTES, FACILITADORES E PARCERIAS**
**Art. 13** As atividades de ensino, instrução e facilitação poderão ser realizadas por:
I – servidores públicos municipais com experiência ou formação compatível;
II – professores e pesquisadores de instituições de ensino;
III – profissionais de outros órgãos públicos;
IV – consultores e especialistas contratados, conforme a legislação de licitações e contratos;
V – facilitadores internos e externos credenciados pela Prefeitura, nos termos de ato próprio.

**Art. 14** A Escola de Governo poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com:
I – Escolas de Governo de outros entes federativos;
II – instituições de ensino superior e centros de pesquisa;
III – órgãos e entidades da Administração Pública;
IV – organizações da sociedade civil;
V – entidades privadas, desde que observado o interesse público e a legislação vigente.

**CAPÍTULO VI - DO REGISTRO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**
**Art. 15** A Escola de Governo manterá registros sistematizados de todas as ações realizadas, contendo, no mínimo:
I – identificação da ação;
II – data, carga horária e local de realização;
III – ministrantes ou facilitadores;
IV – lista de participantes e frequência;
V – resultados das avaliações aplicadas.

**Art. 16** Poderá ser emitido certificado de participação e/ou aproveitamento aos participantes, conforme critérios estabelecidos em ato da Coordenação, homologados pelo Secretário de Governo.

**Art. 17** A Escola de Governo promoverá a avaliação contínua de suas ações, utilizando indicadores de:
I – participação;
II – satisfação dos participantes;
III – aprendizado;
IV – impacto na melhoria dos serviços e processos de trabalho.

**CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 18** A Secretaria de Governo adotará as providências necessárias para a estruturação inicial da Escola de Governo, inclusive quanto à designação de servidores e à destinação de espaço físico para seu funcionamento.

**Art. 19** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Governo, suplementadas se necessário.

**Art. 20** Poderão ser editados atos normativos complementares pelo Secretário de Governo para detalhar procedimentos internos, critérios de seleção de participantes, regras de certificação e outras matérias operacionais da Escola de Governo.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, em 22 de janeiro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**6E19BDC8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**DECRETO 005/2026**

Regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e nomeia seus membros, nos termos da Lei Municipal nº 576/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº **576/2025**, que dispõe sobre a criação da Política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Município de Montanhas/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos **13 a 18** da referida Lei, que tratam da criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica regulamentado o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Montanhas – COMSEA**, órgão colegiado permanente, de caráter **consultivo e deliberativo**, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal nº 576/2025.

**Art.2º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, para mandato de **02 (dois) anos**, admitida **uma recondução consecutiva**, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Municipal nº 576/2025.

**Art.3º** O COMSEA será composto por **2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil** e **1/3 (um terço) de representantes do poder público municipal**, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero, conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 576/2025.

**I – Representantes do Poder Público Municipal:**
• ANDRÔMENA RAQUEL COUTINHO DA SILVA – Titular
ANTONIELA SILVA SANTANA SOARES – Suplente
(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer)
• WANDERLEY XIXIU DA SILVA – Titular
ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA – Suplente
(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura)
• MARIA KEROLAYNE FREIRE NERY – Titular
ALDAIR DA COSTA SOARES – Suplente
(Secretaria Municipal de Educação)

**II – Representantes da Sociedade Civil:**
• MIGUEL MANOEL DOS SANTOS – Titular
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA – Suplente
(Entidade/Organização: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montanhas/RN)
• PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA– Titular
REGINALDO PEDRO FIDELIS – Suplente
(Entidade/Organização: Associação Comunitária do Ingá de Santa Luzia)
• ANA MARIA SABINO DA SILVA – Titular
MICHELE DE LIMA OLIVEIRA – Suplente
(Entidade/Organização: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira)
• ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA – Titular
BRUNO BARBOSA DOS SANTOS – Suplente

(Entidade/Organização: Paróquia São João Batista)
• SUELI COSTA FRANÇA – Titular
ZENILSON COSMO DO ROSÁRIO – Suplente
(Entidade/Organização: Associação Comunitária Capim Grosso)
• EDIMILSON TOMÉ DA SILVA – Titular
JOÃO MARIA LUCAS DA SILVA – Suplente

(Entidade/Organização: Igreja de Cristo no Brasil)

**Art.4º** A **Presidência do COMSEA** será exercida por **representante da sociedade civil**, conforme estabelece o art. 15, §3º, da Lei Municipal nº 576/2025, sendo a escolha realizada nos termos do Regimento Interno do Conselho.

**Art.5º** A quantidade total de membros do COMSEA observará o disposto no **Regimento Interno**, conforme art. 15, §4º, da Lei Municipal nº 576/2025.

**Art.6º** O exercício da função de conselheiro do COMSEA é considerado de **relevante interesse público**, **não sendo remunerado**, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 576/2025.

**Art.7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal de Montanhas/RN

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**2F8D021F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**LEI MUNICIPAL Nº 584/2026**

Dispõe sobre a alteração da denominação de prédios públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na comunidade de Lagoa de Pedras, neste Município, que passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde Edilma Valentim Mendes.
**Art. 2º** Fica alterada a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na comunidade Boa Esperança, à Rua São José, s/n, neste Município, que passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde Marcos Antônio de Freitas.
**Art. 3º** As novas denominações deverão ser atualizadas em todos os registros administrativos, cadastros patrimoniais, documentos oficiais, placas de sinalização e meios de comunicação institucional da Administração Pública Municipal.
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive com a confecção e instalação de novas placas identificadoras, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**.**
**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias à fiel execução desta Lei.
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 22 de janeiro de 2026.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**49CD4CE4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 037/2026**

Dispõe sobre nomeação de representantes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundada na Lei orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Montanhas/RN, conforme abaixo:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Titular: Denis Gonçalves Pereira – CPF: XXX.279.936-XX
Suplente: Mariana Jerônimo Soares - CPF: XXX.449.354-XX

**REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:**
Titular: Antonia Maria Barbosa Fernandes – CPF: XXX.477.804-XX
Suplente: Marcos Antônio Lucas - CPF: XXX.823.314-XX
Titular: Rozeli Bonifacio de Andrade Ferreira – CPF: XXX.625.414-XX
Suplente: Adailsa Medeiros Alves Soares - CPF: XXX.751.794-XX

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**
Titular: Paulo Diogo do Nascimento Mendes – CPF: XXX.054.494-XX
Suplente: Giscarla Delfina de Lima Bezerra - CPF: XXX.998.324-XX
Titular: Leandra da Costa Carneiro – CPF: XXX.828.134-XX
Suplente: Luzia Paulino Pereira Neta - CPF: XXX.801.374-XX

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
Titular: Miguel Manoel dos Santos – CPF: XXX.510.364-XX
Suplente: Gislaine Patrícia dos Santos Targino - CPF: XXX.775.384-XX
Titular: Joel Medeiros Coutinho – CPF: XXX.837.334-XX
Suplente: Leandro dos Santos Gomes Macena - CPF: XXX.249.554-XX
**Parágrafo único** - O mandato dos representantes nomeados no caput do Art. 1º, vigorará para o quadriênio 2026/2029.

**Art. 2º** - Fica nomeado o Sr. ALDAIR DA COSTA SOARES, CPF: XXX.462.114-XX, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do município de Montanhas/RN.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**E2D2926D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 038/2026**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 004/2026, que criou a Escola de Governo do Município de Montanhas, no âmbito da Secretaria de Governo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento, a organização interna e as rotinas administrativas e pedagógicas da referida unidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica aprovado oRegimento Interno da Escola de Governo do Município de Montanhas, na forma do Anexo Único desta Portaria, que passa a disciplinar sua organização, competências e funcionamento.
**Art. 2º**A Coordenação da Escola de Governo adotará as providências necessárias para divulgação deste Regimento Interno a todos os servidores da Secretaria de Governo e demais órgãos municipais.
**Art. 3º**Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pela Coordenação da Escola de Governo, submetidos, quando necessário, à decisão do Secretário de Governo.
**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE MONTANHAS, Montanhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

**ANTONNY SILVA MARCOLINO**
*Secretário Municipal de Governo*
*Portaria 012/2025*

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º**O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, o funcionamento, as competências e as normas gerais de atuação daEscola de Governo do Município de Montanhas, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Governo.
**Art. 2º**A Escola de Governo tem por missão promover a formação, capacitação e desenvolvimento contínuo dos servidores públicos municipais, bem como contribuir para o fortalecimento da gestão pública e da cidadania.
**Art. 3º**A atuação da Escola de Governo obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e economicidade.

**CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
**Art. 4º**A Escola de Governo possui a seguinte estrutura básica:
I – Coordenação da Escola de Governo;
II – Núcleo Técnico-Pedagógico;
III – Núcleo Administrativo e de Apoio.
Parágrafo único. A criação, alteração ou extinção de unidades internas complementares será proposta pela Coordenação e submetida à aprovação do Secretário de Governo.
**Art. 5º**Compete à Coordenação da Escola de Governo:
I – representar a Escola de Governo perante os órgãos da Administração Municipal e instituições externas;
II – elaborar e submeter ao Secretário de Governo o plano anual de capacitação e o relatório anual de atividades;
III – coordenar a execução de todas as ações pedagógicas e administrativas da unidade;
IV – propor a celebração de parcerias, convênios e termos de cooperação;
V – zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno e demais normas aplicáveis;
VI – expedir atos internos necessários ao bom funcionamento da Escola, no âmbito de sua competência.
**Art. 6º**Compete ao Núcleo Técnico-Pedagógico:
I – realizar diagnósticos de necessidades de capacitação junto às secretarias e órgãos municipais;
II – planejar e elaborar projetos de cursos, oficinas, seminários, programas de formação e demais ações educacionais;
III – definir conteúdos, metodologias, recursos didáticos, carga horária e formas de avaliação das ações de capacitação;
IV – selecionar, em conjunto com a Coordenação, docentes, facilitadores e palestrantes;
V – acompanhar pedagogicamente a execução das atividades formativas;
VI – sistematizar resultados de avaliações e propor melhorias contínuas.
**Art. 7º**Compete ao Núcleo Administrativo e de Apoio:
I – executar atividades de apoio administrativo, financeiro e logístico;
II – organizar processos de inscrição, controle de frequência e emissão de certificados;
III – manter cadastro e arquivo das ações de capacitação e dos participantes;
IV – apoiar a divulgação das atividades da Escola de Governo;
V – auxiliar na organização de eventos presenciais e virtuais;
VI – manter atualizado o acervo de materiais físicos e digitais de apoio às ações formativas.

**CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES E MODALIDADES DE CAPACITAÇÃO**
**Art. 8º**As atividades da Escola de Governo poderão abranger, entre outras:
I – cursos de formação inicial para novos servidores;
II – cursos de formação continuada e aperfeiçoamento;
III – oficinas temáticas e práticas;
IV – seminários, palestras, fóruns e encontros;
V – programas de formação de gestores e líderes;
VI – ações de educação cidadã voltadas à sociedade civil.
**Art. 9º**As ações de capacitação poderão ser ofertadas nas modalidades:
I – presencial;
II – semipresencial;
III – a distância, síncrona ou assíncrona, mediante utilização de plataformas digitais.
**Art. 10**Na elaboração das ações de capacitação, deverão ser observados:
I – alinhamento com as prioridades estratégicas do governo municipal;
II – aderência às necessidades dos órgãos e servidores;
III – uso de metodologias participativas e aplicadas à realidade do serviço público;
IV – acessibilidade às pessoas com deficiência;
V – racionalidade no uso de recursos financeiros e materiais.

**CAPÍTULO IV - DO PÚBLICO-ALVO E DA PARTICIPAÇÃO**
**Art. 11**Constituem público-alvo prioritário da Escola de Governo:
I – servidores públicos municipais da Administração Direta;
II – servidores e empregados da Administração Indireta, quando houver;
III – agentes políticos municipais;
IV – lideranças comunitárias e representantes de organizações da sociedade civil, conforme definição da Coordenação e do Secretário de Governo.
**Art. 12**A participação nas ações de capacitação poderá ocorrer:
I – por convocação da Escola de Governo, em articulação com as secretarias e órgãos;
II – por indicação das chefias imediatas;
III – por inscrição voluntária do servidor, observados os critérios e vagas disponíveis.
**Art. 13**A Coordenação poderá estabelecer critérios de priorização de participação, levando em conta:
I – área de atuação do servidor;
II – relação entre o conteúdo e o cargo ou função exercida;
III – necessidades identificadas nos diagnósticos de capacitação;
IV – participação prévia em ações similares.

**CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E REGISTROS**
Art. 14As ações de capacitação poderão ser avaliadas, no mínimo, em três dimensões:
I – avaliação de reação (satisfação dos participantes);
II – avaliação de aprendizado, quando pertinente;
III – avaliação de aplicação dos conhecimentos no ambiente de trabalho, em articulação com as chefias.

**Art. 15**A emissão de certificados ficará condicionada:

I – ao cumprimento do percentual mínimo de frequência definido em cada ação;
II – ao atendimento dos critérios de avaliação, quando houver;
III – ao correto preenchimento das informações cadastrais pelo participante.
**Parágrafo único**. Os certificados poderão ser emitidos em meio físico ou digital, conforme definir a Coordenação.
**Art. 16**A Escola de Governo manterá banco de dados atualizado com:
I – histórico das ações de capacitação ofertadas;
II – registro de participação e certificação de cada servidor;
III – relatórios anuais de atividades e indicadores de desempenho.

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 17**A participação em ações da Escola de Governo poderá ser considerada, na forma da legislação municipal, para fins de:
I – registro na vida funcional do servidor;
II – critérios de promoção, progressão ou desenvolvimento na carreira, quando previsto;
III – seleção para funções de confiança ou cargos em comissão.
**Art. 18**Poderão ser editadas normas complementares, instruções e manuais internos para detalhar procedimentos operacionais, desde que em conformidade com este Regimento.
**Art. 19**Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação da Portaria que o aprovar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE MONTANHAS, Montanhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ANTONNY SILVA MARCOLINO***
Secretário Municipal de Governo
Portaria 012/2025

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**186ED21F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 039/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **CARLA LIMA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF: XXX.344.494-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**94373DC3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 040/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a senhora **EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.883.234-XX, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**62FED36C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS À CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS À CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1FqGXfpsvjTGqOpwG1HookMy5-AdhBqlr/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtpof=true&sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Erica da Silva Fernandes
**Código Identificador:**A359CA45

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE PEDESTRES – ANO 2026.**
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE PEDESTRES – ANO 2026.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/17fXxXGmMq0A9ymnD3Lxl

lCWZb066ABMc/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtpof=true&sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Erica da Silva Fernandes
**Código Identificador:**20DC8C5E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**,
**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

**OBJETO:** Contratação de trator sobre esteira com escarificador e lâmina bulldozer, do tipo D6 ou similar, incluindo operador habilitado e manutenção preventiva e corretiva, destinado à execução de serviços de nivelamento de terrenos, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme condições, quantidades e exigências definidas no processo administrativo.

**DESCR IÇÃO DE QUANTIDADES:**

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de Medida | Quantidade | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de trator sobre esteira com escarificador e lâmina bulldozer, do tipo D6 ou similar, incluindo operador habilitado e manutenção preventiva e corretiva, destinado à execução de serviços de nivelamento de terrenos, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no processo administrativo. | Horas | 130,000000 | |

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às **16h** do dia **27/01/2026.**

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES***
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

**Publicado por:**
Tulio Tiago Ribeiro
**Código Identificador:**920A3357

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N°060/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenadora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **THAIS CAROLINE DA SILVA,** inscrita no CPF nº 112.***.***-44, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenadora de Festas e Eventos, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
**Código Identificador:**9E8F92EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026

**Processo Licitação: nº 2006000839/2026.**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** EDITORA LUME LTDA, portadora do CNPJ**:** 37.569.205/0001-00.

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Aquisição do Projeto "Ler, Brincar e Desenvolver – 2", produzido pela Editora Lume Ltda ME, destinado a atender os alunos da Educação Infantil – Modalidade Creche, compreendendo materiais pedagógicos adequados à faixa etária, com foco no desenvolvimento integral das crianças, por meio de atividades lúdicas, estímulo à leitura, à brincadeira e ao aprendizado, conforme as diretrizes educacionais vigentes e as necessidades da rede municipal de ensino.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**: A aquisição do Projeto "Ler, Brincar e Desenvolver – 2", produzido pela Editora Lume Ltda ME, justifica-se pela necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas destinadas aos alunos da Educação Infantil – Modalidade Creche, assegurando materiais adequados à faixa etária e alinhados às diretrizes educacionais vigentes.

O projeto apresenta proposta pedagógica que integra leitura, brincadeiras e atividades lúdicas, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, etapa fundamental para a formação integral e para a construção das bases do processo de ensino-aprendizagem. Além disso, contribui para a organização do trabalho docente, oferecendo recursos didáticos que auxiliam no planejamento e na execução das atividades em sala de aula.

Dessa forma, a contratação visa atender à demanda da rede municipal de ensino, promovendo a melhoria da qualidade da educação ofertada nas creches, garantindo melhores condições de aprendizagem, estímulo ao interesse das crianças e apoio ao desenvolvimento integral na primeira infância.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 22/01//2026.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Simões Araújo
**Código Identificador:**BCB9A0CB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO Nº 210123/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76
OBJETO: Pagamento De Anuidade UNDIME 2026,
VALOR TOTAL: R$ 1.777,00 (um mil setecentos e sessenta e sete reais)
BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**A57A5C3C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1070/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN autorizado a adotar como salário-mínimo local, a título de remuneração inicial de servidores públicos municipais, o valor de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, nos termos do Decreto Federal nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º.** Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

***MAXSA VALERIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**23831C60

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1071/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO POR EFICIÊNCIA, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS, DO QUADRO DE PESSOAL DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica instituída, em caráter excepcional e temporário, Bonificação por Eficiência, destinada aos servidores efetivos e contratados, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, desde que em efetivo exercício, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN.

§ 1º. Para os fins desta Lei, consideram-se integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio da Educação os servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I – Agente Administrativo;

II – Auxiliar de Secretaria;
III – Vigia;
IV – Auxiliar de Serviços Gerais;
V – Auxiliar de Serviços Gerais / Servente;
VI – Auxiliar de Serviços Gerais / Merendeiro;
VII – Motorista.

§ 2º. A relação dos cargos descritos neste artigo é taxativa, aplicando-se a Bonificação Indenizatória exclusivamente aos servidores neles enquadrados.

**Art. 2º**. A Bonificação por Eficiência corresponderá ao percentual de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor do salário-mínimo nacional vigente, atualmente fixado em R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), resultando no valor mensal de R$ 113,47 (cento e treze reais e quarenta e sete centavos) por servidor, perfazendo o valor total de R$ 1.734,47 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), considerando o salário-mínimo acrescido da bonificação.

**Art. 3º**. A Bonificação de que trata esta Lei terá vigência exclusivamente durante o exercício financeiro de 2026, condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

**Art. 4º.** A Bonificação instituída por esta Lei possui natureza jurídica indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, não servindo de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, adicionais, vantagens pessoais ou contribuições previdenciárias.

**Art. 5º.** A concessão da Bonificação aplica-se igualmente aos servidores efetivos e contratados, observados os critérios objetivos previstos nesta Lei, sem distinção de vínculo, desde que atendidas as condições legais e orçamentárias.

**Art. 6º**. A concessão da bonificação aos servidores do quadro de apoio da educação ficará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios coletivos, observados no período de referência definido nesta Lei:

I – Alcance de resultados institucionais relevantes na área da educação, especialmente a conquista e/ou ampliação do Valor Anual Total por Aluno – VAAT, no exercício considerado;

II – Funcionamento regular e contínuo da rede municipal de ensino, assegurado pela manutenção das atividades essenciais das unidades escolares, tais como alimentação escolar, transporte escolar, segurança, organização e conservação dos espaços educacionais;

III – Atuação coletiva e integrada da equipe de apoio da educação, reconhecida como indispensável para o pleno funcionamento das unidades escolares e para o alcance dos resultados institucionais previstos no inciso I deste artigo;

IV – Vinculação dos resultados alcançados ao exercício financeiro correspondente, considerando o desempenho institucional da rede municipal de ensino no período em que se deu a efetiva contribuição dos servidores beneficiados.

**Art. 7º**. A Bonificação objeto desta lei não caracteriza reajuste geral de vencimentos, não gera direito adquirido e poderá ser revista, suspensa ou extinta a qualquer tempo, caso sobrevenha insuficiência financeira ou risco de comprometimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** A Bonificação instituída por esta Lei será devida exclusivamente aos servidores efetivos e contratados, do Quadro de Pessoal de Apoio da Secretaria Municipal de Educação que se encontrem em efetivo exercício e será suspensa ou cessada nos seguintes casos:

I – Ocorrência de faltas injustificadas, nos termos da legislação municipal vigente;

II – Afastamento do servidor de suas funções por qualquer motivo sem percepção de remuneração;

III – Aplicação de penalidade administrativa disciplinar, enquanto perdurar seus efeitos;

IV – Descumprimento da carga horária ou das atribuições inerentes ao cargo, devidamente apurado em procedimento administrativo;

V – Exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de desligamento do serviço público municipal.

Parágrafo único. A suspensão ou cessação da Bonificação Indenizatória não gera direito à percepção retroativa dos valores correspondentes ao período de afastamento ou irregularidade.

**Art. 10**. A Bonificação de que trata esta Lei não gera vínculo jurídico permanente nem expectativa de continuidade para exercícios posteriores.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

***MAXSA VALERIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**7F72F299

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1072/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EJA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN o Programa Bolsa EJA, com a finalidade de incentivar a permanência, a assiduidade e a conclusão dos estudos dos estudantes regularmente matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, na rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º.** O Programa Bolsa EJA consistirá na concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais por estudante beneficiário, observado o disposto nesta Lei.

**CAPÍTULO II**

**DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

**Art. 3º.** Poderão ser beneficiários do Programa Bolsa EJA os estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – estar regularmente matriculado na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal;

II – possuir frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, devidamente comprovada pela unidade escolar;

III – apresentar aproveitamento pedagógico satisfatório, conforme avaliação e acompanhamento da equipe escolar;

IV – manter cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação;
V – não estar em situação de abandono escolar.

**§ 1º.** A perda do requisito de frequência mínima implicará na suspensão temporária do benefício, até que o estudante volte a atender aos critérios estabelecidos.

**§ 2º.** O estudante que abandonar o curso perderá automaticamente o direito ao benefício, podendo ser novamente incluído apenas mediante nova matrícula e reavaliação dos critérios.

**CAPÍTULO III**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Art. 4º.** O pagamento do auxílio financeiro do Programa Bolsa EJA será realizado de forma semestral, em duas parcelas anuais, correspondentes aos meses de:

I – junho;

II – dezembro.

**Parágrafo único.** Cada parcela corresponderá ao somatório do valor mensal do benefício referente ao respectivo semestre.

**Art. 5º.** O benefício será concedido por meio de cartão magnético ou instrumento eletrônico equivalente, de uso pessoal e intransferível do estudante beneficiário.

**CAPÍTULO IV**

**DA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO**

**Art. 6º.** Os valores creditados no cartão do Programa Bolsa EJA somente poderão ser utilizados em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Nísia Floresta/RN, previamente cadastrados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** É vedada a utilização do benefício para:

I – compra de bebidas alcoólicas;

II – aquisição de produtos ilícitos ou em desacordo com a legislação vigente;

III – saque em dinheiro ou transferência para terceiros.

**Parágrafo único.** O descumprimento das regras de utilização acarretará a suspensão ou cancelamento do benefício, conforme regulamentação.

**CAPÍTULO V**

**DO CADASTRAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL**

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal realizará o cadastramento dos estabelecimentos comerciais aptos a aceitar o cartão do Programa Bolsa EJA, priorizando:

I – empresas regularmente constituídas no Município;

II – comércio local de pequeno e médio porte;

III – estabelecimentos que atendam às normas fiscais e legais.

**CAPÍTULO VI**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observada a legislação vigente.

**Parágrafo único.** Havendo insuficiência de recursos, o Poder Executivo poderá suplementar a dotação com outras fontes orçamentárias legalmente permitidas.

**CAPÍTULO VII**

**DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 10.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar, executar e acompanhar o Programa Bolsa EJA;

II – fiscalizar o cumprimento dos critérios de concessão e manutenção do benefício;

III – promover o acompanhamento da frequência e do desempenho escolar dos beneficiários;

IV – adotar medidas preventivas e corretivas para evitar fraudes.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***MAXSA VALERIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**D42D8D29

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 33/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor **Edivan Borges Lopes – CPF: 011.***.***-70** para exercer o cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, lotado na **Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Defesa Civil (SESDEM)** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 22 de janeiro de 2026.

***MAXSA VALERIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA***
Prefeita Municipal em Substituição Legal

**Publicado por:**
Mary Lanne Machado de Lima
**Código Identificador:**0B219E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012101 - DI**

**PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0102010/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012101 - DI**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a):STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.003.103/0001-61.

**Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.**

**Valor.....:R$ 28.400,00**(Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

**Fundamento Legal...:**Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

**Publicado por:**
Walmir Araujo Neto
**Código Identificador:**258997D9

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 007/2026.**

**PORTARIA Nº 007/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2026-SMTHAS, de 21 de janeiro de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), à Sra. **BARBARA LUIZA DUARTE SOARES**, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento**: Realizar junto ao PIA, o plano de atendimento individual de uma criança.

**Local de destino**: Rua Paull Harris, 473, São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento**: 21 de janeiro de 2026.

**Art. 2º**- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**245D3620

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 008/2026.**

**PORTARIA Nº 008/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2026-SMTHAS, de 21 de janeiro de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), à Sra. **MARISA SOUZA NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento**: Realizar junto ao PIA, o plano de atendimento individual de uma criança.

**Local de destino**: Rua Paull Harris, 473, São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento**: 21 de janeiro de 2026.

**Art. 2º**- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**783878F1

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 009/2026.**

**PORTARIA Nº 009/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20

de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2026-SMPAF, de 22 de janeiro de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **ANGELO THAYNAN LEMOS VIANA**, ocupante do cargo de Coordenador de Tesouraria, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento**: Resolver assuntos de interesse do município.

**Local de destino**: Rua Coronel Gurgel, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59600-520.

**Período do Afastamento**: 23 de janeiro de 2026.

**Art. 2º**- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**D9808039

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010/2026.**

**PORTARIA Nº 010/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2026-SMPAF, de 22 de janeiro de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), à Sra. **MARIA EURIDETE DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento**: Resolver assuntos de interesse do município.

**Local de destino**: Rua Coronel Gurgel, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59600-520.

**Período do Afastamento**: 23 de janeiro de 2026.

**Art. 2º**- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**98BB5C3F

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 011/2026.**

**PORTARIA Nº 011/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2026-GC, de 22 de janeiro de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete, do Gabinete Civil do Prefeito, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento**: Tratar de demandas administrativas de interesse do Município junto à empresa Arte Modas, localizada no município de Mossoró/RN.

**Local de destino**: R. Santos Dumont, 250 - Centro, Mossoró - RN, 59600-170.

**Período do Afastamento**: 23 de janeiro de 2026.

**Art. 2º**- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**5FFD2944

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012101 - DI**

**PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0102010/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012101 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro

de 2024eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.003.103/0001-61,cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN,** no valor total de**R$ 28.400,00** (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal
CPF sob o nº 067.200.304-00

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**F1C4994C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 - PE Nº 003/2025

Contratante: Município de Ouro Branco/RN
Contratado: J W de A Costa - ME, CNPJ nº 19.154.357/0001-52
OBJETO: Prestação de Serviços de transporte de estudantes e outras demandas das Secretarias Municipais, visando atender as necessidades do Município de Ouro Branco/RN.
VALOR: R$ 141.519,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e dezenove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 07001 - Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0019 - Escola de qualidade para todos ação: 2076 - apoio no transporte dos estudantes a outras cidades 260962 339039 Outros serviços de terceiros (pessoa Jurídica) 15000000..
Base Legal: Lei 14.133/21.

Ouro Branco/RN, 16 de janeiro de 2026.

***AMARIUDO DOS SANTOS SILVA***
Pela Contratante

***JOSÉ WTSON DE ARAÚJO COSTA***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Juciara Alves Ferreira
**Código Identificador:**358FD83E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA PE 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADA: Cristovao de Brito Farias - Avenida Luiz Pinto, 119 – Centro - Vila Caiçara - Paraná - RN, CNPJ nº 23.417.427/0001-95, Objeto: fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. Aditamento de prazo; VIGENCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.

Paraná/RN, 29 de dezembro de 2025

***JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –***
Prefeita

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**3E272F37

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 34 DO MES DE NOVEMBRO DE 2025.

**Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.**
**CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**

**DECRETO Nº 34, DE 03 de novembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 519.543,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAU,** ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 385/2024:
**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 519.543,84(quinhentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 03 de novembro de 2025

***JOÃO EVARISTO PEIXOTO***
Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | **519.543,84** |
| **03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **519.543,84** |
| | **2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF** | | | **489.222,00** |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003120 | 0001 | 89.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003130 | 0001 | 95.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16003120 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16003130 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003120 | 0001 | 145.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003130 | 0001 | 150.222,00 |
| | **2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA** | | | **30.321,84** |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16050000 | 0001 | 30.321,84 |

**Publicado por:**
Fabíola de Araujo Morais
**Código Identificador:**835F50F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8759/2025

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 34/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8759/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
**OBJETO:TACHÃO VIÁRIO BIDIRECIONAL REFLETIVO.**

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa nº 34/2025, realizada em 12 de janeiro de 2026, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:
**ERIC SERAFIM DA SILVA, CNPJ: 51.659.541/0001-67,** saiu vencedor (a) no item 01 totalizando o valor de R$ 10.496,00.

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO**pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 22 de janeiro de 2026

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**A825F666

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6981/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 5/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO 6981/2025
Concorrência Eletrônica 5/2025

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ACADEMIA DE SAÚDE NA COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS**

**ADJUDICAMOS**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Concorrência Eletrônica nº5/2025 realizada em 03/12/2025, nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R$ 36.996,12, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA**- CNPJ: 33.666.642/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 36.996,12.**

PARELHAS/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**DB70EBAE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7878/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 8/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO 7878/2025
Concorrência Eletrônica 8/2025

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DAS PORCAS NA COMUNIDADE COLONOS**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Concorrência Eletrônica nº8/2025 realizada em 17/12/2025, nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R$ 281.464,05, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**- CNPJ: 07.933.604/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 281.464,05.**

PARELHAS/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**8C62C9E8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6981/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 5/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO 6981/2025
Concorrência Eletrônica 5/2025

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ACADEMIA DE SAÚDE NA COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS**

**HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitaçãoConcorrência Eletrônica nº 5/2025 realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no valor total de R$ 36.996,12, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA**- CNPJ: 33.666.642/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 36.996,12.**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**C1BE2ADA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7878/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 8/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO 7878/2025
Concorrência Eletrônica 8/2025

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DAS PORCAS NA COMUNIDADE COLONOS**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitaçãoConcorrência Eletrônica nº 8/2025 realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e alterações, no valor total de R$ **281.464,05**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**- CNPJ: 07.933.604/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 281.464,05.**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**E925D284

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 67/2026**

**INTERESSADO:** Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria.
**ASSUNTO**: SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEÍCULOS**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

**Considerando,** a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**Considerando**, que Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – CNPJ: 08.285.769/0001-05 é empresa exclusiva do objeto.

**DETERMINO,** que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEÍCULOS**,** junto a interessada: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – CNPJ: 08.285.769/0001-05.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**33E2E479

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2025 PROCESSO: 6.093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024**

**EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2025**

**PROCESSO: 6.093/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024**

**BENEFICIÁRIA DA ATA**:

**RESERV INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.316.979/0001-28, com sede na Rua Major Hortêncio de Brito, 711, Centro, Acari/RN, CEP 59.370-000, neste ato representada pelo senhor Ramom Bento de Oliveira, inscrito no CPF N° 014.***.***-86.

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 0001 | 0006709 - PACOTE DE 100 MEGAS | PACOTE | 626 | R$ 156,75 |
| 0004 | 0019586 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE INTERNA | SERV | 88 | R$ 194,87 |
| 0005 | 0005557 - MUDANÇA DE PONTO DE ACESSO A INTERNET | SERV | 33 | R$ 187,37 |
| 0007 | 0025007 - INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA (300 MEGAS) | DIARIA | 293 | R$ 263,62 |

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de n° 25/2025, cujo objeto se refere à para **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS-RN",** por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA**: 07/10/2026;
**VIGÊNCIA: 22/01/2026 ATÉ 22/01/2027.**

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**63B05CD2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N.023/2026 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.023/2026 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Mirlla Walleska Silva Souto**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenação de Saúde do Trabalhador do Município de Parelhas, a partir do dia 22 de janeiro de 2026
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 22 de janeiro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**7A8FC786

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N.024/2026 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.024/2026 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Milena Gabriela dos Santos Silva**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenação de Saúde, Planejamento e Controle do Município de Parelhas, a partir do dia 22 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 22 de janeiro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**DF47F99D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 022/2026- GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 022/2026- GAB/PREFEITO**

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERIODO DE FERIAS DO CONSELHEIRO TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
CONSIDERANDO que A Conselheira Maria da Conceição se encontra gozando férias de 26/01/2026 a 09/02/2026.
CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.
CONSIDERANDO pleito de 01 de outubro de 2023, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria n° 003/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a 1° suplente do Conselho Tutelar, ZULMARA ÂNGELA DE AZEVEDO OLIVEIRA, CPF n°042.514.164-06, inscrito no RG n°001.869.396, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2024/2028, por meio da Portaria n°003/2024;

**Art. 2º** - A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 26/01/2026, até 09/02/2026
**Art. 3º** - A conselheira em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

**Art. 4° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 26 de janeiro de 2026.

Parelhas (RN), 22 de janeiro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**AC3679B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 0052025**

**PORTARIA N. º 005/2026 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) LUIZ ALBERTO CHAVES portador(a) de documento de Identidade n.º X.644.XXX SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º XXX.776.644-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, município de Passagem/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 07 (sete) de janeiro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (Vinte e dois) de janeiro de 2026.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**142FD8F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 0062026**

**PORTARIA N. º 006/2026 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) FREDERICK QUEIROGA GARCÊZ portador(a) do documento de Identidade n.º XX.274.XXX-X DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º XXX.308.067-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE na Secretaria de Meio Ambiente, município de Passagem/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 07 (sete) de janeiro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (Vinte e dois) de janeiro de 2026.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**71179F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU**
**PORTARIA N.º 009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,
**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **DAMAIANA MARIA DOS SANTOS**, admitida em 11 de julho 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora PNE3, sob a matrícula n° 902560,

requer sua aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais.
**CONSIDERANDO** que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;
**RESOLVE:**
**Art. 1º –** CONCEDER a **DAMIANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902.560, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora PNE3, classe "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 1457640 SSP/RN e CPF/MF nº. 942.491.724-49, APOSENTADORIA **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 102065/2025 no TCE/RN, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo, portanto o pagamento dos proventos previstos para o PNE3 classe "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios e Lei 253 – Art. 51 calculados sobre o provento básico ambas de nove por cento, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n° 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n° 309, de 09 de dezembro de 2012, bem como a Lei Municipal n° 594, de 28 de abril de 2025.
**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***RAFAEL NUNES DE OLVEIRA***
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por determinação judicial, com alteração na definição do valor, conforme determina sentença judicial do processo n° 0800122-93.2023.8.20.5125, Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

**Publicado por:**
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
**Código Identificador:**1950DC8C

**PREVIPATU**
**PORTARIA N.º 016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,
**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MELO DE OLIVEIRA**, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n° 902.179.
**CONSIDERANDO** que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 56 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;
**RESOLVE:**
**Art. 1º –** CONCEDER a **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MELO DE OLIVEIRA**, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n° 902.179, portadora da carteira de Identidade nº. 001.057.145 SSP/RN e CPF/MF nº. 761.359.854-34, APOSENTADORIA **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 014561/2017 no TCE/RN, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 56 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios e Lei 253 – Art. 51 calculados sobre o provento básico ambas de nove por cento, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n° 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n° 309, de 09 de dezembro de 2012, bem como a Lei Municipal n° 594, de 28 de abril de 2025.
**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***RAFAEL NUNES DE OLVEIRA***
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por determinação judicial, com alteração na definição do valor, conforme determina sentença judicial do processo n° 0100031-19.2017.8.20.0125 Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

**Publicado por:**
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
**Código Identificador:**D3B30561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 097/2025-GP, de 07 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando **Concorrência Pública nº 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, dia **09/02/2026** às **09:00h** (nove horas), cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de serviço complementares remanescente da Creche Pro Infancia.** O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br ou através do E-mail: licitacaopatu@hotmail.com, ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Patu/RN, 22 de Janeiro de 2026.

***LUAN MARCOS LEITE BEZERRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
**Código Identificador:**8A9ED5BD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**CPL**
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 20.03.2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIO, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO – SOFTWARE, CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO INTERNA DOS TRIBUTOS, APLICANDO O MÉTODO DE "COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA MUNICIPAL", DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNÍCIPIO DE PEDRA PRETA/RN, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, ANTONIO PIRES CHAVES NETO.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO PIRES CHAVES NETO, CNPJ: 09.326.488/0001-16, situada na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 98, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Pires Chaves Neto, Brasileiro, CPF: 061.911.693-53, identidade: 366.146 SSP/RN, residente na Rua: das Encylias, 146, Parque das Orquídeas, Emaús, Parnamirim/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo e anexos da Dispensa de Licitação Nº 018/2025**,** e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.03.2025:

**CLÁUSULA 1a.** – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 10 (dez) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:
O presente termo aditivo arrima-se no que estatui do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no contrato celebrado.

***CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 20 de março de 2026.

| ***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA*** | ***ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| Testemunha | Testemunha |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**75F6D4C5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 007/2025 - CESSÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 007/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Autoriza a Cessão do (a) Servidor (a) Público Municipal Joseane Leila da Silva Lopes Oliveira e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a solicitação do município de Laje/RN, nos termos do **Ofício 008/2026 – GP,** acerca da cessão da servidora **Joseane Leila da Silva Lopes Oliveira** para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Lajes/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ceder o (a) servidor (a) municipal **Joseane Leila da Silva Lopes Oliveira** ocupante do cargo efetivo – **Psicóloga (o),** matrícula 6734/1, lotada na Secretaria de Municipal do Trabalho, Habitação e assitência Social, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN, com ônus para o órgão cessionário**.**

**Parágrafo único** – a presente Condescendência terá vigência a partir de **01/02/2026 até 31/12/2028,** ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º-** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**07157D7E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 01/2026, 22 DE JANEIRO DE 2026**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) do município de Pilões-RN, quadriênio 2026/2030, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo elencadas para comporem o**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**(CAE), quadriênio 2026/2030.
**Segmento Representante do Poder Executivo:**
Maria Poliana Ferreira de Lima Aquino (Titular)
CPF: 010.050.374-85

Dilvanete de Oliveira Ferreira (Suplente)

CPF: 009.617.354-81
**Segmento Profissionais da área de Educação e Discente (Professores):**
Maria Dalva Fidelis (Titular)
CPF: 025.895.734-40
Maria Raquel de França (Suplente)
CPF:118.573.714-61
Jocimar Cesário da Costa (Titular)
CPF: 053.169.394-66
Kayky Yan Lima Pereira (Suplente)
CPF: 135.914.264-90
**Segmento Pais de alunos:**
Camila Oliveira Sousa Santos (Titular)
CPF: 085.207.644-28
Cassia Gomes de Araujo (Suplente)
CPF: 046.689.554-26
Francinalda Fernandes Cavalcante (Titular)
CPF: 915.476.284-72
Gleiciane Cavalcante de Melo Gama (Suplente)
CPF: 035.316.984-60
**Segmento Sociedade Civil**
Graciene Cavalcante de Melo Gama (Titular)
CPF: 058.372.104-40
Hélio Paiva Damasceno (Suplente)
CPF: 439.487.904-34053.916.
Jennifer Marilia Arlindo Miranda (Titular)
CPF: 700.459.784-92
Francisca Lucicleide Gomes (Suplente)
CPF: 009.617.314-94

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 22 de janeiro de 2026

***MARIA MADALENA DE SOUSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bernardino Francisco da Silva Neto
**Código Identificador:**B06B71D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 003 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1092 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1092 , DE 22 DE janeiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de janeiro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 197 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 126 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 203 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.000,00

**Publicado por:**
Everton Vagner da Silva Freitas
**Código Identificador:**C7F33010

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2026

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao **Sr. FRANCISCO LUCIANO DE PAIVA SOARES, CPF nº 076.***.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de Janeiro de 2026, transportando pacientes carentes para consultas médicas, agendadas para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de Janeiro de 2026

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**46EA8F9C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 22 de janeiro de 2026

***SAMUEL FERREIRA FERNANDES*** **-**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**FA195004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores, com diagnóstico, avaliação e monitoramento das ações executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2214.12.367.11.368.10.2.40 – Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica Despesa 190 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01215/2026 - 21.01.26 - 22.582.748 JOSE ERONILDES PINTO - CNPJ 22.582.748/0001-82 - R$ 36.000,00.

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**0870FDE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de software de informatização administrativa, através de gerenciamento de atendimentos municipais, de procedimentos educacionais, frotas e controle de viagens para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2204.4.122.2.2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração Despesa 40 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01212/2026 - 21.01.26 - 59.882.220 CAIO FONTES SOARES - CNPJ 59.882.220/0001-39 - R$ 31.200,00.

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**DF55A2B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para captação e edição de imagens aéreas, por meio de DRONE, de diversos projetos e eventos da gestão, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2204.4.122.2.2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração Despesa 40 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01211/2026 - 21.01.26 - 18.237.260 RONIEDSON KLEBIO DA SILVA - CNPJ 18.237.260/0001-40 - R$ 30.000,00.

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**E1A0643B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Incineração e Destinação Final das Cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.122.12.2.58 – Planos de Ações da Secretaria e Fundo de Saúde Municipal Despesa 358 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01214/2026 - 21.01.26 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 27.003.103/0001-61 - R$ 19.880,00.

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**9518048B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços para criação e produção de jingle institucional para divulgação de eventos e informações de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2204.4.122.2.2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração Despesa 39 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01213/2026 - 21.01.26 - José Vandeilson da Silva Dantas - CPF 373.456.778-50 - R$ 14.400,00.

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**0494E0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026107/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CONTRATO Nº: 2026107/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ANA PAULA COSTA PEREIRA DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 092.05.144-80
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Esporte do Município.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
**Função:** 27- Desporto e Laser
**Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário
**Programa:** 19 – Ativação Esportiva Municipal
**AÇÃO: 2.25 – Custeio da Secretaria de Esportes**
**DESPESA 406:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não destinados
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**42D866A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026108/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CONTRATO Nº**: **2026108/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: SARAH DA COSTA OLIVEIRA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.073.034-35**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Entrevistadora do Cadastro Único destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 246 –Segurança de Renda
**Programa:** 20 – Bolsa Família e Cadastro Único com Dignidade
**AÇÃO: 2.51 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.**
**DESPESA 586:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 1501 - Outros Recursos não Vinculados
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**AB762939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026109/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CONTRATO Nº**: **2026109/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: YASMIN CLARISMA DA SILVA ROCHA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 105.458.414.10**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Assistente Social destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 246 –Segurança de Renda
**Programa:** 20 – Bolsa Família e Cadastro Único com Dignidade
**AÇÃO: 2.51 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.**
**DESPESA 586:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 1501 - Outros Recursos não Vinculados
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**6745BB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026110/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CONTRATO Nº**: **2026110/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA SOLANGE DE QUEIROZ**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 323.701.438-94**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Assistente Social destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 246 –Segurança de Renda
**Programa:** 20 – Bolsa Família e Cadastro Único com Dignidade
**AÇÃO: 2.51 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.**
**DESPESA 586:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 1501 - Outros Recursos não Vinculados
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**9A97E325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026111/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026111/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ALEXANDRE SOARES GALDINO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.370.524-93**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Orientador Social destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 – Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 35 – Proteção Social Básica Assistencial a todos
**AÇÃO: 2.50 – FNAS – Política da Bloco da Proteção Social Básica PSB.**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**3A12AAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026112/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026112/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: BRUNA MARIA DE CARVALHO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.089.944-58**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Orientadora Social destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 – Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 35 – Proteção Social Básica Assistencial a todos
**AÇÃO: 2.50 – FNAS – Política da Bloco da Proteção Social Básica PSB.**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**2A93265C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026113/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026113/2026**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MAIRA VITORIA DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 109.734.854-77**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Orientadora Social destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 – Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 35 – Proteção Social Básica Assistencial a todos
**AÇÃO: 2.50 – FNAS – Política da Bloco da Proteção Social Básica PSB.**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**F61EDD0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026114/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026114/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.611.694-45**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Assistente Social destinado ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 – Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 35 – Proteção Social Básica Assistencial a todos
**AÇÃO: 2.50 – FNAS – Política da Bloco da Proteção Social Básica PSB.**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**A63C2446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026115/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026115/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: LAVINIA MARIA DE SOUZA COSTA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.072.494-73**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Psicóloga destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 – Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 35 – Proteção Social Básica Assistencial a todos
**AÇÃO: 2.50 – FNAS – Política da Bloco da Proteção Social Básica PSB.**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**A6D8A477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026116/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026116/2026**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCA OZIELIA PEREIRA DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.516.004-95**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 – Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 35 – Proteção Social Básica Assistencial a todos
**AÇÃO: 2.50 – FNAS – Política da Bloco da Proteção Social Básica PSB.**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**606941E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026117/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026117/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA CLEIDE DOS SANTOS DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 074.187.994-89**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 – Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 35 – Proteção Social Básica Assistencial a todos
**AÇÃO: 2.50 – FNAS – Política da Bloco da Proteção Social Básica PSB.**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**F106BAD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026118/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026118/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCO ISAAC DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 064.811.144-03**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Advogado destinado ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 -Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 21 – Rede PSE do FNAS
**AÇÃO: 2.49 – FNAS – Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade PSE.**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**1E6A3832

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026119/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026119/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ANNA PATRICIA DA COSTA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.201.384-02**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistente Social destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 -Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 21 – Rede PSE do FNAS
**AÇÃO: 2.49 – FNAS – Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade PSE.**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**41119933

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026120/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026120/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ANTONIA ELEONIDES PEREIRA CAVALCANTE**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 081.143.434-60**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicóloga destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 -Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 21 – Rede PSE do FNAS
**AÇÃO: 2.49 – FNAS – Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade PSE.**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**5CB18868

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026121/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026121/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: JESSICA MARIA DE CARVALHO VALENTINO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.982.514-07**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 -Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 21 – Rede PSE do FNAS
**AÇÃO: 2.49 – FNAS – Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade PSE.**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**6CD145A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026122/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026122/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ANA IRAILDA DE OLIVEIRA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.479.434-98**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Visitadora junto ao Programa Criança Feliz do Município.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 243 -Assistência à Criança e ao Adolescente
**Programa:** 25 – Cuidado Integral na Primeira Infância
**AÇÃO: 2.47 – Custeio Programa Primeira Infância no SUAS**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**73DC4A5D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026123/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026123/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA EUGENIA MOREIRA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.326.834-30**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Visitadora junto ao Programa Criança Feliz do Município.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 243 -Assistência à Criança e ao Adolescente
**Programa:** 25 – Cuidado Integral na Primeira Infância
**AÇÃO: 2.47 – Custeio Programa Primeira Infância no SUAS**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**0AA79EAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026124/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026124/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ELIELTON NASCIMENTO DE SOUZA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 135.178.404-83**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Visitador junto ao Programa Criança Feliz do Município.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 243 -Assistência à Criança e ao Adolescente
**Programa:** 25 – Cuidado Integral na Primeira Infância
**AÇÃO: 2.47 – Custeio Programa Primeira Infância no SUAS**

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**E1A230E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 2026125 /2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **2026125 /2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: CRISTIANE GABRIEL DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.877.524-69**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Supervisora junto ao Programa Criança Feliz do Município.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 243 -Assistência à Criança e ao Adolescente
**Programa:** 25 – Cuidado Integral na Primeira Infância
**AÇÃO: 2.47 – Custeio Programa Primeira Infância no SUAS**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados
**VIGÊNCIA:** 5/01/2026 a 30/06/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**19749E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 027/2026 RIACHO SANTANA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 027/2026 RIACHO SANTANA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de janeiro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**58189448

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – PMR/RN**
**Processo Administrativo n° 004/2026**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA "PRISCILLA FREIRE", NO EVENTO RIACHUELO FEST FOLIA, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026, NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **PRISCILLA FREIRE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 27.811.387/0001-12**, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**5CEB078A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – PMR/RN**
**Processo Administrativo n° 005/2026**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA GRAFITH" NO EVENTO RIACHUELO FEST FOLIA, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026, NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 05.088.013/0001-88**, no valor global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**A81282BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2201001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 12010001/2026
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, SEG. E SAÚDE DO TRABALHO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2201001/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

**CONTRATADA:** R SUASSUNA CARNEIRO

**CNPJ Nº** 23.930.298/0001-34

**ORIGEM:** TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011503/2026

**OBJETO:** Contratação de assessoria técnica especializada em gestão Administrativa, com a finalidade de orientar e apoiar a Secretaria Municipal de Educação na organização normativa e estruturação do Sistema Municipal de Ensino, incluindo o acompanhamento e orientação da Secretaria de Educação, conselhos municipais, unidades executoras e demais órgãos vinculados à rede educacional do município, na gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total do presente avença é de R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2.297 - AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FONTE DE RECURSO: 15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 22 de janeiro de 2026 e vigerá até 22 de janeiro de 2027 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

**LOCAL DE DATA**: Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2026.

**ASSINANTES:**
Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
Rubens Suassuna Carneiro –CONTRATADA

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**51AA1304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011503/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12010001/2026**
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011503/2026**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de assessoria técnica especializada em gestão Administrativa, com a finalidade de orientar e apoiar a Secretaria Municipal de Educação na organização normativa e estruturação do Sistema Municipal de Ensino, incluindo o acompanhamento e orientação da Secretaria de Educação, conselhos municipais, unidades executoras e demais órgãos vinculados à rede educacional do município, na gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, junto a empresa: **R SUASSUNA CARNEIRO** incrito no **CNPJ (MF) nº 23.930.298/0001-34,** sediada a **Rua Pref. Jose Absalão Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal Educação, com a importância global estimada de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) pelo Município de Rodolfo.**
Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de janeiro de 2026.

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**77C65D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**
**EDITAL N° 001/2026 – SEMED**

DIVULGA A AVALIAÇÃO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APÓS RECURSOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR (A) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, REGIDO PELO EDITAL N° 001/2026 – SEMED.

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED, por meio da comissão instituída pela portaria n.º 03/2026 -GP, torna público a avaliação dos recursos sobre o resultado de homologação das inscrições e a situação das inscrições dos(as) candidatos(as) após recursos no processo de seleção de diretor (a) escolar e vice-diretor (a) dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

1. DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

1.1 Consta no ANEXO I a avaliação dos recursos recebidos pela Comissão e a situação da inscrição dos(as) candidatos(as) em face do Edital N° 001/2026 que divulga o resultado da homologação das inscrições do processo de seleção de diretor (a) escolar e vice-diretor (a) dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

2.DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

***ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA***
Secretário Municipal de Educação e Desportos

Ruy Barbosa/RN, 23 de janeiro de 2026.

ANEXO I

A Comissão do Processo Seletivo informa que, durante o prazo estabelecido no cronograma do Edital nº 001/2026 – SEMED para a interposição de recursos contra a homologação das inscrições, **não foram registrados protocolos de recursos**. Portanto, permanece integralmente ratificada a listagem de inscrições homologadas publicada anteriormente.

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**565501E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 01.1011/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1602/25, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde**;**

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos Servidores apenso ao expediente acima**;**

**CONSIDERANDO** o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

| Servidor(a) | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| Iarla Mariane Silva dos Santos | Coord. de gabinete | 2025 | 08/01/26 a 06/02/26 |
| José Luciclaudio Bezerra | Agente de Saúde | 2025 | 16/01/26 a 14/02/26 |
| Fernanda Fayane Cortez Belarmino | Enfermeiro | 2025 | 10/02/26 a 12/01/26 |
| Sheila Santos da Silva | Agente de Saúde | 2024 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Laisla Dianne de M. Dantas Oliveira | Cirurgião-dentista | 2025 | 05/01/26 a 18/01/26 |
| Gizelle Ferreira de Lima | Agente de Saúde | 2024 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Sueli Alves de Lima | Aux. de Enfermagem | 2021 | 05/01/26 a 04/02/26 |
| Ana Karina do N. B. Domingos | Enfermeiro | 2023 | 05/01/26 a 19/01/26 |
| Renata Soraya de A. Lima Rocha | Agente de Saúde | 2025 | 14/01/26 a 12/02/26 |
| Valdenuza Silvino Rodrigues | Agente de Saúde | 2025 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Carmem Simone P. de Oliveira | Cirurgião-dentista | 2024 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Caline Bezerra Dantas de Souza | Aux. de enfermagem | 2025 | 13/01/26 a 11/02/26 |
| Diderot Rodrigues de Lima | Fiscal de Vig. Sanitaria | 2019 | 01/01/26 a 30/01/26 |
| Manoel Cícero Batista da Silva | Agente de Saúde | 2025 | 15/01/26 a 14/02/26 |
| Kalina Pereira das Chagas | Diretor adm UBS | 2025 | 15/01/26 a 14/02/26 |
| Rosimeire Marques de Menezes | Agente de Saúde | 2025 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Hindemburgo Wildt C. Filho | Agente de Endemias | 2025 | 01/01/26 a 30/01/26 |
| Carlos Geison Targino Gomes | Agente de Endemias | 2025 | 01/01/26 a 30/01/26 |
| Jose Douglas da Silva | Agente de Endemias | 2025 | 01/01/26 a 30/01/26 |
| Jeovane Frank de Souza Ferreira | Agente de Endemias | 2024 | 01/01/26 a 30/01/26 |
| Márcio Fabiano Bezerra | Agente de Endemias | 2024 | 01/01/26 a 30/01/26 |
| Jaedson marques de lima | Agente de Endemias | 2025 | 01/01/26 a 30/01/26 |
| Bruno de Almeida Borges | Agente de Endemias | 2024 | 01/01/26 a 30/01/26 |
| Francisca Josieli das C. Santos | Agente de Saúde | 2025 | 04/05/26 a 02/06/26 |
| Sandra Maria Targino de Souza | A.S.G | 2024 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Maria Ivaneide dos Santos | Agente de Saúde | 2025 | 12/01/26 a 10/02/26 |
| Sânzia Cristina da Silva Rocha | Agente de Saúde | 2025 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Rita de Cassia de V. Silva | A.S.G | 2025 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Maria Luciene Fernandes da Silva | Datilografo | 2024 | 15/12/25 a 13/01/26 |
| Cyntya Teixeira Marques | Cirurgião-dentista | 2024 | 19/01/26 a 17/02/26 |
| Lúcia Cleide de Farias | Agente de Saúde | 2024 | 12/01/26 a 10/02/26 |
| Paula Daniele R. de Pontes | Agente de Saúde | 2024 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| José Francisco da Silva | Agente de Saúde | 2025 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Maria Claudinete Dantas | Educador Físico | 2024 | 02/01/26 a 31/01/26 |
| Maria Gorete de Medeiros | Agente de Saúde | 2024 | 02/01/26 a 31/01/26 |
| Maria Edenilda B. C. de Souza | Agente de Saúde | 2025 | 02/01/26 a 31/01/26 |
| Marlus Venâncio Rodrigues | Aux. de enfermagem | 2023 | 02/01/26 a 31/01/26 |
| Roberto Teixeira da Silva | Agente de Saúde | 2024 | 02/02/26 a 03/03/26 |
| Iris Rodrigues de Menezes | Agente de Saúde | 2025 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Ligiane Cavalcante de Oliveira | Encarregado | 2025 | 02/01/26 a 16/01/26 |
| Apolonnia Camila da C. Gomes | Aux. De enfermagem | 2025 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Delayne Azevedo de O. Alexandre | Nutricionista | 2024 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Evanuel Ferreira Marinho | Agente de Saúde | 2025 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Maria Ivanilda dos Santos | Agente de Saúde | 2025 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Lucimar Franco | Agente de Saúde | 2025 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Elaine Fabianne Terto Lino | Encarregado | 2025 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Paulo César de Araújo | Agente de Saúde | 2025 | 02/01/26 a 31/01/26 |
| Vanessa Gomes da Silva | Aux. De enfermagem | 2024 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Anailda Pereira de Lima | Agente de Saúde | 2025 | 05/01/26 a 03/02/26 |
| Itasia Kelly de Melo Egidio | Ass. Social | 2023 | 01/01/26 a 30/01/26 |
| Jacio Gabriel Macedo | Aux.de enfermagem | 2021 | 01/01/26 a 30/01/26 |
| Franklin Henrique Silva de Assis | Ass. jurídico adjunto | 2021 | 02/01/26 a 31/01/26 |
| Maria Josefa de Oliveira Santos | A.S.G | 2025 | 01/01/26 a 30/01/26 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de janeiro de 2026**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**822A1525

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 01.1013/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **JONATAS WALLACE SOARES CRISPIM,** CPF nº 016.XXX.XXX-96, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**6DEDB895

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 01.1014/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Designar **ALESSANDRA MOREIRA DE MOURA**, **Matrícula nº 1525042/1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora Pedagoga, passando a mesma a ser realocada no Centro de Ensino Rural Tequinha Farias, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, onde exercerá o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Diretora Escolar Nível II.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de janeiro de 2026,** revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**2B9D48D7

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 01.1015/2026 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **FRANCISCA ROZIMAR MARQUES DE OLIVEIRA,** CPF nº 589.XXX.XXX-30, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Vice-Diretora Escolar Nível II (Centro de Ensino Rural Tequinha Farias), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**25DB17ED

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 01.1016/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o reauerimento do servidor;

**CONSIDERANDO** o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **GIZELDO FERREIRA DE LIMA**, Matricula: 46760/1, Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **02/02/26 a 03/03/26**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de **2 de fevereiro de 2026**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**5C965BF1

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1012/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Expediente nº 006/26, oriundo da Sec. M. de Trnaportes e Obras Públicas***;***

**CONSIDERANDO** o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **ANTÔNIO RITOMAR DE AZEVEDO**, Matricula: 0072664/1, Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas no período de **02/02/26 a 04/03/26**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de **2 de fevereiro de 2026**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**4F439F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR**

**ITEM**, objetivando Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 20 de janeiro de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 04 de fevereiro de 2026 às 15h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2026.

***KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**EFF5D78C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E INTEGRADOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE LINHAS D'ÁGUA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (ENTULHOS E PODA), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A sessão pública ocorrerá às 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2026. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: https://portaldecompraspublicas.com.br/, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 22 de janeiro de 2026.

***BRENA MERIZE DIAS***
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Juecy Fernandes Aurino da Silva
**Código Identificador:**97B4B53C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DO PREFEITO
### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);*

**Considerando** a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. | | |
| **FORNECEDOR** | **CNPJ** | **DADOS DA EMPRESA** | **VALOR GLOBAL** |
| | 23.140.975/0001-10 | **G PHARMA HOSPITALAR LTDA,** com sede à Rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 28, Ferreiro Torto - Macaiba/RN, Cep. 59.285-159 | R$ 63.098,44 |

**Considerando** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

**RESOLVE:**

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

**Dotação Orçamentária:**
03.001.10.301.0087.2027 – Manutenção do Programa Saúde Bucal;
**Elemento de despesa:**
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
3.3.90.30 – Material de Consumo;
**Fontes**:
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2026.

***AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA***
Ordenadora de Despesa
Fundo Municipal de Saúde

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
**Código Identificador:**284DCE0A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO –** R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI. CNPJ Nº: 23.429.439/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DOS MOTOTAXISTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa contratual para modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica referente ao contrato nº 030/2025. Fica acrescido o valor de R$ 44.956,98 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), que equivale a 24,98%, passando o valor do contrato original ser na quantia de R$ 224.956,98 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 124, inc. I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0127.1.132 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA PARA MOTO TAXISTA.**
**FONTE DE RECURSO: 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Rendimentos de Aplicação Financeira)**
**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**

Santana do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – Contratada.

**Publicado por:**
Murielly Karla Diniz de Medeiros
**Código Identificador:**42A73747

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 02/2026**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 02/2026 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 06/02/2026 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23/01/2026 às 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 22 de janeiro de 2026.

***MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**8A72BD4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VL.UNT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM (VOLANTE) Especificação: serviços a serem realizados na sede do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), para divulgação de eventos, campanhas e informativos. Carro de som de porte médio, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com quilometragem livre, incluso despesas com combustível e locução de textos ao vivo, ou vinhetas encaminhadas pela secretaria solicitante. | 103 | Hora | R$ - | R$ - |
| 2 | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM (VOLANTE), POR DIÁRIA. Especificação: serviços a serem realizados na sede do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), para divulgação de eventos, campanhas e informativos. Carro de som de porte médio, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com quilometragem livre, incluso despesas com combustível e locução de textos ao vivo, ou vinhetas encaminhadas pela secretaria solicitante. A diária é constituída por 06 (seis) horas. | 38 | Diaria | R$ - | R$ - |
| | | | | TOTAL | R$ - |

Santana do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2026.

***VITÓRIA RÉGIA DE LIMA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Vitoria Regia de Lima
**Código Identificador:**40B39B19

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 022/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 022/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 010/2014, de 09 de junho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RENOVAR** CESSÃO ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Comarca de Parelhas/RN, da servidora efetiva **JANAINA SANTOS DE AZEVEDO,** ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº 130199-9**,** do quadro permanente de pessoal do Município de Santana do Seridó/RN, para exercer suas funções inerentes ao seu cargo pelo período de 02 anos.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, em 21 de janeiro de 2026.

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**3B0554B5

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 5º ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE 002-2021
### EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000009-2021

**LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 002/2021 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP** (CNPJ/MF nº. **10.552.820/0001-40**) – **OBJETO**: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 00009/2021, por meio do **5º ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN – INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **PERÍODO** 31/12/2025 a 31/01/2026, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 30 de dezembro de 2025 –

***RAULISON DE SENA RIBEIRO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**4A23B16E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 725009/2025**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO por ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de material permanente, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 04 de fevereiro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 22 de janeiro de 2026.

***MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
**Código Identificador:**6F61F541

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o presente **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, destinado ao **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de corte de terra na zona rural do município de Santo Antônio/RN, o início para recebimento das propostas e documentos de habilitação, será a partir da **10h00min do dia 23 de janeiro de 2026, com o prazo final para manifestar interesse em se credenciar as 10h00min do dia 06 de fevereiro de 2026.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 22 de janeiro de 2026.

***MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME***
Agente de Contratação do Município

**Publicado por:**
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
**Código Identificador:**D1E2AEFA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa física, com qualificação técnica para a Prestação de serviços de apoio administrativo. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | | |
| NOME FANTASIA | | | |
| CNPJ | | | |
| ENDEREÇO | | Nº | BAIRRO: |
| CIDADE | | UF: | CEP: |
| TELEFONE | | PESSOA P/ CONTATO: | |
| EMAIL: | | | |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física, com qualificação técnica para a Prestação de serviços de apoio administrativo no planejamento, alimentação, e monitoramento do DIGISUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Especificações | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de pessoa física, com qualificação técnica para a Prestação de serviços de apoio administrativo no planejamento, alimentação, e monitoramento do DIGISUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. | Mês | 12 | | |

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**563668BF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em assessoria e apoio administrativo a saúde. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | | |
| NOME FANTASIA | | | |
| CNPJ | | | |
| ENDEREÇO | | Nº | BAIRRO: |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CIDADE** | | **UF:** | **CEP:** |
| **TELEFONE** | | **PESSOA P/ CONTATO:** | |
| **EMAIL:** | | | |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em assessoria e apoio administrativo a saúde incluindo acompanhamento e orientação a operação e regularidade de sistemas de informação em saúde.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Especificações | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada em assessoria e apoio administrativo a saúde, incluindo acompanhamento e orientação a operação de sistemas de informação em saúde: SCNES, SIA/SUS, SISMOB, Invest-SUS, e-Gestor-AB, e SAIPS; Acompanhamento de regularidade na alimentação dos sistemas de produção; Controle e avaliação de informações relacionadas aos sistemas de informação em saúde, nos eixos produção e gestão, com foco em garantir a eficiência nos registros de informações estatísticas, cadastro e acompanhamento de propostas de emendas parlamentares, obras, e serviços SUS. | Mês | 12 | | |

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**05F02A99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE EDITAL N° 01/2026 – SEMEL AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo edital de inscrição para concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o município de São Bento do Norte/RN conforme os termos da Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, nos termos e nas condições previstas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo inscrição para concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o município de São Bento do Norte/RN, em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

2. FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO

2.1. O presente edital está fundamentado no Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, e será regido pela Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, no que couber.

3. DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES

3.1. O Auxílio Financeiro de que trata a Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, não se destina ao custeio de despesas previstas no "caput" deste artigo quando decorrentes da participação em competições organizadas ou custeadas diretamente pelo próprio Município de São Bento do Norte/RN.
3.2. Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto na Lei, atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados, que recebam remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.
3.3. Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estadia e/ou alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e ou alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.
3.4. Serão considerados oficiais para os fins deste edital, as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva, desde que faça parte da relação de esportes olímpicos.
3.5. Os interessados deverão atender às exigências previstas na Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, e no Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, em relação a todas as fases da solicitação e prestação das contas do auxílio.
3.6. A concessão dos auxílios fica limitada à disponibilidade orçamentária.
3.7. Os atletas que não residentes no município de São Bento do Norte não terão direito ao auxílio, na forma do art. 2º da Lei nº 604, de 23 de abril de 2024.

**4. DO REQUERIMENTO**
4.1. A concessão do auxílio deverá ser requerida pelo beneficiário, mediante o preenchimento do *Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para atletas e equipes amadoras*, no qual estará disponível em anexo deste edital, sendo obrigatório o preenchimento do formulário individualmente para cada evento ou competição,
4.2 O atleta deverá preencher a totalidade dos documentos, sob o risco de indeferimento.

4.3 Ao realizar o requerimento, os participantes afirmam conhecer inteiramente este Edital, **aceitando** todas as suas condições, bem como **declaram** que concordam com a utilização de suas respectivas imagens, captadas durante o evento, para serem utilizadas em eventual propaganda institucional do Município ou divulgação das ações.
4.4 O prazo de requerimento para concessão será de 12 meses, e as solicitações deverão ser feitas a partir da publicação deste edital até o dia 21 de fevereiro do corrente ano, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Nova, s/nº - Quadra Municipal de Esporte – Centro - São Bento do Norte-RN.
4.5. Poderão pleitear o Auxílio instituído na Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, os atletas ou equipes amadoras, desde que brasileiros natos ou naturalizados e que possuam residência fixa no Município de São Bento do Norte/RN comprovadamente há no mínimo 12 (doze) meses.
4.6. Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria de Esportes e Lazer do Município, contendo cópia dos seguintes documentos:
I. RG e CPF do atleta ou dos responsáveis pela equipe;
II. Título de eleitor e cópia de um comprovante de residência de São Bento do Norte há mais de um ano e outro dos últimos três meses, sendo aceitos como válidos contas de água, luz, internet, contrato de locação com firma reconhecida em cartório, escritura pública ou matrícula imobiliária de imóvel localizado neste município em nome do requerente expedido há menos de 30 dias acompanhada de declaração firmada pelo mesmo, sob as penas da Lei, atestando residência no imóvel pelo tempo mínimo previsto na Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024;
III. Comprovação documental da filiação à entidade desportiva (**modalidade esportiva olímpica**) regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;
IV. Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de São Bento do Norte, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
V. Planilha discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas (**anexo de requerimento**);
VI. Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;
VII. Passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.
VIII. Declaração de hipossuficiência financeira, assinado por responsável legal, na hipótese de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos.
4.7. Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro

documento equivalente expedido por confederação nacional, ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.
4.8. Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:
I. Ser firmado por seu representante legal;
II. Conter documentação pessoal do representante legal;
III. Conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;
IV. Conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;
V. Conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;
VI. Conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal, passada por escritura pública, ou instrumento particular com firma reconhecida, nos casos de participação em competição internacional.
4.9. O requerimento de concessão de auxílio de que trata a Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, deverá ser protocolado até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início da competição.
4.10. A Secretaria de Esportes e Lazer do Município será a responsável pela avaliação e aprovação para concessão do Auxílio Atleta, onde deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu protocolo, submeter demanda a comissão de avaliação, onde após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu deferimento.
4.11. Para os fins de concessão do referido auxílio, serão analisados em cada caso o histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.
4.12. As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão do Município de São Bento do Norte em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria responsável pela concessão do referido auxílio, conforme regulamentação.
4.13. Os atletas interessadas em participar poderão dirimir eventuais dúvidas através do e-mail: administracao@saobentodonorte.rn.gov.br

**5. DA COMISSÃO**
5.1. Para concessão do auxílio a Comissão Especial de Políticas Públicas de Esporte e Lazer – COMPPEL, composto por 03 (três) membros, que serão responsáveis pela análise da concessão ou indeferimento, que deverá ter no mínimo a concordância de 02 (dois) membros da Comissão, sempre visando o interesse público e os princípios constitucionais norteadores da administração pública.

**6. DAS DESPESAS**
6.1. Serão somente custeadas despesas referentes ao período de realização da competição, inclusive fora do território nacional, salvo quando a presença do atleta for obrigatória em data anterior à sua realização (até 72 horas) para participação em congresso técnico ou evento similar, devidamente comprovado mediante a apresentação de documentação pertinente.
Parágrafo único. Fica a comissão responsável pela liberação das despesas referentes a datas fora do período de competição.
6.2. Despesas com transporte: no caso de compra de passagens deverá ser entregue *captura* da tela do valor e dos dias e horários nos quais o atleta irá viajar. No caso de transporte por automóvel próprio o atleta deverá entregar mapa com a quilometragem a ser percorrida, identificação do carro com apresentação da sua respectiva documentação.
6.2.1. O valor liberado será calculado pela comissão e considerará o preço médio do combustível no dia do protocolo, média de 10 km/l, multiplicado pela distância total a ser percorrida.
6.2.2. Caso o veículo seja compartilhado por mais atletas, o valor do auxílio para transporte será dividido e rateado proporcionalmente pelo número de atletas. Em caso de locação de ônibus, vans ou demais deverá ser apresentado orçamento de três empresas e lista de passageiros com seus devidos documentos.
6.3. Despesas com hospedagem: caso seja necessária a pernoite do atleta ou equipe, deverão ser apresentados três orçamentos de hospedagem, caso o quarto seja ocupado por vários atletas, o valor será dividido entre eles.
Parágrafo único. O valor máximo para cada diária será de R$ 150,00 por atleta.
6.4. Despesas com alimentação: compreendem café da manhã, almoço e jantar, sendo que este recurso não pode ser utilizado para compra de produtos alimentícios em mercados, mercearias, quitandas, etc.
Parágrafo único. O valor máximo por refeição é de R$ 30,00 por atleta.
6.5. Despesa com taxa de inscrição: deverá o atleta entregar captura de tela ou documento equivalente que comprove o valor da taxa de inscrição a ser paga.
6.6. Quando se tratar de competição fora do território nacional, as despesas serão limitadas ao custeio de transporte nos termos e condições do Art. 23º do Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta bancária de cada atleta ou equipes, conforme indicado no **anexo I,** com o prazo de até 30 dias após o resultado do requerimento divulgado em diário oficial.

**8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município, previsto no orçamento de 2023:

| | |
|---|---|
| Unidade | 02.002 |
| Programa | Incentivo ao atleta |
| Ação | 20.026 - Manutenção das atividades da SEMEL |
| Elemento | 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção<br>33.90.36 - Outros serviços de terceiros (pessoa física) |
| FONTE ORÇAMENTARIA | 1500000 Recursos não vinculado a impostos |

8.2. O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 23º do Decreto 221/2025 será calculado individualmente por participante da competição esportiva, mesmo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe;
8.3 O valor de custeio das despesas previstas nesta lei terá como valores máximos anuais:
I - Até R$ 3.000,00 (três mil reais), por atleta, para competições no território nacional;
II - Até R$ 6.000,00 (seis mil reais), por atleta, para competições internacionais.
8.3. Na ocasião de competições internacionais, quando os recursos estipulados no inciso II do parágrafo anterior forem insuficientes para a cobertura do total das despesas previstas pelo atleta, este poderá optar em utilizar-se da soma dos recursos previstos nos incisos I e II quando ainda disponíveis.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A planilha de prestação de contas estará disponível na Secretaria de Esporte e Lazer. Deve constar em anexo foto do atleta com o brasão do município, comprovantes originais das despesas e breve relato sobre o resultado da competição.
9.2. O auxílio financeiro será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitado restituição a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações.
9.3. A prestação de contas dos valores recebidos será feita em até 15 (quinze) dias após o término da competição e deverá conter no mínimo: auxílio financeiro, será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitado restituição a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações;
I - Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ do emissor e descrição do produto ou serviços;
II - Ficha de prestação de contas (disponível no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte);
III - Relatório fotográfico da competição, demonstrando que o atleta promoveu a divulgação em nome do município;
IV - Resultado da competição indicando a colocação do atleta.
9.4. O atleta deverá restituir a integralidade do auxílio aos cofres públicos quando:
a) O atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para concessão;
b) Comprovada utilização de declaração e/ou documento falso para obtenção do auxílio;

c) Grave incontinência de conduta do atleta;
d) Não aprovação da prestação de contas.
9.5 A prestação de contas do atleta deverá ser apreciada pela Comissão, com emissão de parecer.
9.5.1. Os valores não utilizados devem ser devolvidos à municipalidade em até 05 (cinco) dias após notificação;
9.5.2. O atleta só poderá receber novo auxílio mediante apresentação da prestação de contas aprovada do benefício anteriormente concedido;
9.5.3. Constatada irregularidade na prestação de contas ou sua desaprovação, será enviada à Controladoria para os devidos trâmites legais.
9.5.4. Qualquer inadimplência dos beneficiários, seja pela ausência de prestação de contas, pagamento de despesas não contempladas nesta lei ou a não devolução dos valores remanescentes, ou não comprovados ao município, além de outras sanções previstas, sujeitará o não recebimento de outros auxílios por no mínimo 12 (doze) meses, permanecendo a punição após esse prazo, enquanto durar a inadimplência.

**10. DA DIVULGAÇÃO**
10.1 O atleta contemplado com o Auxílio obrigar-se a:
I - autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e pela Secretaria de Esporte e Lazer;
II - divulgar o Auxílio, a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a Secretaria de Esporte e Lazer, nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;
III - estampar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, a logomarca da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens para participar de eventos esportivos.
10.2. Fica o beneficiário do programa auxílio atleta no ano anterior e atual, à disposição da Secretária de Esporte e Lazer, para participação em eventos oficiais ao nível municipal, estadual, regional e nacional, visando o fomento do esporte no município de São Bento do Norte, onde sua negativa a eventuais convites, poderá ser critério impeditivo para o recebimento de novos auxílios por um período de 12 (doze) meses, salvo justificativa devidamente comprovada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório
11.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será a única responsável pelo gerenciamento dos jogos, podendo esta, efetuar eventuais mudanças nas datas, horários e locais do evento, desde que previamente comunicado no diário oficial do município, circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.
11.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela atleta de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.) independentemente do seu tipo ou forma, escrita ou falada. Cabendo penalização à mesma no descumprimento deste artigo, acarretando a desclassificação.
11.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela COMPPEL.
9.9. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do edital.
9.10. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

São Bento do Norte/RN, 21 de janeiro de 2026.

***FRANCIVAM FRANCO VITURINO***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula n.º 002035-4

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ATLETAS E EQUIPES AMADORAS**

**Objetivo:** Solicitação de auxílio financeiro para custeio de despesas com **transporte, estadia, alimentação e/ou taxas de inscrição** em competições esportivas oficiais no território nacional ou internacional.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE**
( ) Atleta Individual
( ) Equipe / Entidade Esportiva
**Pessoa Física (Preencher se for atleta individual)**

• Nome completo: _____
• CPF: _____
• RG: _____ Órgão Emissor: _____
• Data de nascimento: //_____
• Endereço completo: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
• Telefone: (____) _____
• E-mail: _____

**Pessoa Jurídica (Preencher se for equipe ou entidade)**

• Nome da Entidade ou Equipe: _____
• CNPJ: _____
• Responsável Legal: _____
• Cargo: _____
• Endereço: _____
• Telefone: (____) _____
• E-mail institucional: _____

**2. MODALIDADE ESPORTIVA**

• Modalidade: _____
• Categoria: ( ) Individual ( ) Coletiva
• Federação/Confederação: _____
• Nome do Técnico (se aplicável): _____
• Telefone do Técnico: ( ) _____

**3. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO**

• Nome oficial da competição: _____
• Realização por: _____
• Abrangência: ( ) Nacional ( ) Internacional
• Cidade/Estado ou País de realização: _____
• Período: //_____ a //_____
• Link do evento (se houver): _____

**4. OBJETO DO PEDIDO DE AUXÍLIO**
( ) Transporte
( ) Estadia
( ) Alimentação
( ) Taxa de Inscrição
( ) Outros: _____
Descreva detalhadamente as despesas a serem custeadas:

**5. ORÇAMENTO ESTIMADO**

| Tipo de Despesa | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|
| Transporte | | | |
| Estadia (nº de diárias) | | | |
| Alimentação | | | |
| Taxa de inscrição | | | |
| Outros (especificar) | | | |
| **Total Geral (R$)** | | | |

**6. DADOS BANCÁRIOS (do atleta ou da entidade)**

• Banco: _____
• Agência: _____
• Conta Corrente: _____
• Titular da Conta: _____
• CPF/CNPJ do titular: _____

**7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (ANEXAR)**
Para Pessoa Física (Atleta):
☐ Cópia do RG e CPF

☐ Comprovante de residência
☐ Documento oficial da competição (regulamento ou convite)
☐ Orçamentos ou comprovantes estimativos dos custos
☐ Declaração de que representará o município
☐ Comprovante de desempenho esportivo (opcional) Para Pessoa Jurídica (Equipe/Entidade):
☐ CNPJ
☐ Estatuto ou Contrato Social
☐ Ata de eleição do responsável legal
☐ Documento da competição
☐ Declaração de vínculo dos atletas
☐ Planilha com nomes dos participantes e RGs
☐ Comprovante de regularidade fiscal (se exigido)

**8. DECLARAÇÃO**
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, e que os recursos, caso concedidos, serão utilizados exclusivamente para os fins propostos.
**Local e Data:** _____
**Assinatura do Atleta ou Responsável Legal:** _____
**Carimbo da Entidade (se aplicável)**

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**B077B282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**
**PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2026010001–**
**CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN- CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;
CONTRATADA: POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 26.528.692/0001-39, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO, 672, BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO S10 E GASOLINA;
VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DIAS;
VALOR: R$ 45.113,81 (Quarenta e Cinco Mil Cento e Treze Reais e Oitenta e Hum Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI N° 14.133/21;
SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS– PELO CONTRATANTE E IVAN SOARES DANTAS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN,16/01/2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**F2D8766D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026**

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO S10 E GASOLINA, junto à empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 26.528.692/0001-39, com endereço na AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO, 672, BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de R$ 45.113,81 (Quarenta e Cinco Mil Cento e Treze Reais e Oitenta e Hum Centavos)**;**Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZO**a presente**CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, VIII da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 16/01/2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**3DEE0C3C

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026**
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.01.0003**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.
**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35.
**OBJETO:** A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de empresa para a serviço de fornecimento de água corrente, de forma contínua e regular, destinado a atender às necessidades básicas de funcionamento de todas as Secretarias que compõem o Governo Municipal da cidade de São Fernando/RN.
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2026.01.0003).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2026.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo contratante e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de janeiro de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**316A77F5

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, para contratar empresa serviço de fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas de funcionamento de todas as Secretarias que compõem o Governo Municipal da cidade de São Fernando/RN, no valor global de R$ R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

São Fernando/RN, 19 de janeiro de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**7C3C0AF0

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, TIROL, NATAL/RN, CEP 59056-000, para contratar empresa serviço de fornecimento de água corrente, com fim de atender às necessidades básicas de funcionamento de todas as Secretarias que compõem o Governo Municipal da cidade de São Fernando/RN, no valor global de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de janeiro de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**1087C45F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 006/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
**CONSIDERANDO** o requerimento solicitando a Suspenção da Licença Sem Remuneração de cargo público de Técnica de Enfermagem ocupado pela servidora Jaciana Dias Freitas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a licença sem remuneração da Sra. **JACIANA DIAS FREITAS**, matrícula nº 7655, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 07 de janeiro de 2026.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**E444B5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 012/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **HUGO GEINE BATISTA E SILVA,** matrícula nº7231, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/02/2026 a 04/03/2026, retornando ao trabalho em 05/03/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de janeiro de 2026.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**9B063AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 013/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **DAYANE MAYARA DE AZEVÊDO ARAÚJO,** matrícula nº7717, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 19/02/2026 a 20/03/2026, retornando ao trabalho em 23/03/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de janeiro de 2026.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**92552E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 014/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **SANDRA BARBOSA BÓRIO DE EMDEIROS,** matrícula nº6848-1, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 19/02/2026 a 20/03/2026, retornando ao trabalho em 23/03/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de janeiro de 2026.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**DF2645F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 015/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **ROMILDO FELISMINO DA SILVA,** matrícula nº214, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 19/02/2026 a 20/03/2026, retornando ao trabalho em 23/03/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de janeiro de 2026.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**BEA0CBF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 016/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **EDNA FERNANDES DE BRITO,** matrícula nº66, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 19/02/2026 a 20/03/2026, retornando ao trabalho em 23/03/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de janeiro de 2026.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**892A8349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 017/2026**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora a Sra. JACIANA DIAS FREITAS, matrícula nº 7655, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para ficar à disposição do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo período de 02 (dois) anos, de 08 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2028.
Art. 2º - A referida cessão correrá com ônus total para o órgão cessionário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de janeiro de 2026.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**3DE36649

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.815/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Material para Procedimento Ambulatorial para Saúde da Mulher, destinado ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA/24hs, das Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Centro de Referência e da Unidade Multi Disciplinar – EMULTI, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN.

**Aviso de Retificação**

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição 3713 do dia 21.01.2026, , **ONDE SE LÊ:** " ... **que no dia 02 de fevereiro de 2026, as 10:00hs**...", e "**as propostas comerciais serão recebidas a partir das10h00mindo dia22/01/2026até as10h00mindo dia02/02/2026" LEIA-SE: "... que no dia 03 de fevereiro de 2026, as 10:00hs..."**, e as **propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 22/01/2026 até as 10h00min do dia 03/02/2026"**."

São José de Mipibu/RN, 21.01.2026.

***ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gabriel do Carmo Martins
**Código Identificador:**C7541BFF

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ADESÃO 001/2022

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **M A GONZAGA E SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.090.052/0001-61** | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07 (sete)meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo |

São José de Mipibu/RN, 05 de janeiro de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**CE22FA8E

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026, ART 74, III ALÍNEA C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, III alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR |
|---|---|---|
| M DO SOCORRO M DE MOURA CNPJ:04.867.082/0001-27 | Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica contábil no município de São José de Mipibu/RN. | R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensal – R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) anual. |

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 22 de janeiro de 2026.

***MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
**Código Identificador:**46D733EF

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DO ADITIVO DE LOCAÇÃO

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **MARGARETE LOPES DA SILVA** | |
| **CALLYNA DA SILVA MEDEIROS** | |
| **CLAUDETE FERREIRA DA SILVA** | |
| **VALDEMAR BARBOSA DA TRINDADE** | |
| **ANA CRISTINA DE LIMA SILVA** | |
| **SEBASTIANA TORRES DA CRUZ** | |
| **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO** | |
| **FRANCINETE PEDRO DA SILVA** | |
| **FRANCISCA JOSÉ BEZERRA** | |
| **ASSOCIAÇÃOCOMUNITÁRIA COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU** | |
| **PARÓQUIA DE SANT'ANA E SÃO JOAQUIM** | |
| **MARLUCE HOLANDA DA SILVA** | |
| **MARIA NATIVA DIAS LIMA** | |
| **ANTONIO AMANCIO DA SILVA NETO** | |
| **FRANCISCO GLEISON DA SILVA** | |
| **MARLUCE FIRMINO DA CRUZ** | O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo. |
| **JOSÉ FÁBIO MOREIRA** | |
| **FRANCISCO IVANILDO ALVES DE MELO** | |
| **LIANE SOBRAL SALES DANTAS** | |
| **VICTO LUIZ GONÇALVES SARMENTO** | |
| **SEVERINA FRANCISCA DANTAS DE PAIVA** | |
| **IVAN BATISTA DA SILVA** | |
| **LEANDRO DE SOUZA LIMA** | |
| **CALLYNA DA SILVA MEDEIROS** | |
| **LETICIA CARVALHO DOS SANTOS** | |
| **BARTOLOMEU FAGUNDES DE SOUZA** | |
| **CÍCERO DAMASCO DIAS** | |
| **ADEMAR DE ARAUJO VILLAR RAPOSO DE MELO FILHO** | |
| **JOSÉ AUGUSTO MATIAS FILHO** | |
| **WLADEMIR DE OLIVEIRA** | |
| **JANDSON MAIRO DOS SANTOS CUNHA** | |
| **MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DO AMARAL** | |

São José de Mipibu/RN, 17 de dezembro de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

*Republicado por Incorreção*

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**7EFB6D88

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
### OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 11/2022

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **ROCHELANE HONÓRIO PACHECO GOMES, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 762.105.294-53 V. MACEDO – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.636.655/0001-74** | O presente aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo execução. |

,São José de Mipibu/RN, 31 de dezembro de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**F9701838

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 26/2022**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55** | O presente Aditivo objetiva prorrogação de 13(treze)meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo. |

São José de Mipibu/RN, 22 de janeiro de 2026

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**7A2D923F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 25/2022**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.587/0001-28** | O presente Aditivo objetiva prorrogação de 13(treze)meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo. |

São José de Mipibu/RN, 22 de janeiro de 2026

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**29C76BD9

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PPRP 037/2022**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **MERITO SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.745.482/0001-77** | O presente aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução. |

São José de Mipibu/RN, 15 de janeiro de 2026

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**48AA3154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 01 (um) acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na segunda-feira, dia 26 de janeiro, às 08h e com retorno na quinta-feira, dia 29 de janeiro, às 8h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 04/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

***JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Carlos Soares
**Código Identificador:**E3328B59

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS NUNES JUNIOR – CNPJ: 32.357.458/0001-99
**OBJETO:** Formalização do Primeiro Termo Aditivo de prazo referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 099/2024 (Pregão Eletrônico nº 004/2024), que tem por objeto a Aquisição de material de construção (laminado, compensado, Madeirite, pré-moldado e pedra paralelepípedo) destinado a atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN.
**VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência contratual para o período de 12 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2026.

**BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2025.
**ASSINATURA:** Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Dos Santos Silva Júnior
**Código Identificador:**3103264E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 010/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: SUEIDE M DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 40.913.296/0001-56); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de assessoria na realização de inventário patrimonial de bens móveis; VIGÊNCIA: termo inicial em 29 de janeiro de 2026 e termo final em 29 de janeiro de 2027; VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Sueide Maria da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 22 de janeiro de 2026.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**BFDD2E5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 025/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 21 de janeiro de 2026 | R$310,00 | R$ 155,00 |

(

**TOTAL**

R$155,00

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de janeiro de 2026
.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**C23E3C56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 026/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 21 de janeiro de 2026 | R$ 320,00 | R$ 160,00 |

**TOTAL**

R$ 160,00

( )100%

(x ) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de janeiro de 2026.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**22D01A25

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001-A, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre exoneração da função gratificada de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó – RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, Lei complementar 091, de 22 de março de 2021, Lei complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e;
**CONSIDERANDO**, os termos do Ofício nº 0001/2026 –SEMEC.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Exonerar, a Sra**. PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA**, da função Gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio, Porte -IV e V.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,05 de janeiro de 2026.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**D317BB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 092/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026**
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**
**PRAZO DE PUBLICIDADE: quinze (15) dias úteis**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior lance
**ADJUDICAÇÃO:** por item
**MODO DE DISPUTA:**aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 22 de janeiro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Concessão onerosa de uso de quiosques do Mercado Público Municipal de São José do Seridó/RN.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de fevereiro de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.
***Republicado por incorreção**

São José do Seridó/ RN, 21 de janeiro de 2026.

***INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS***
Presidente

| *JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS* | *MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS* |
|---|---|
| Membro | Membro |

**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**C03C2BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 PROC. ADMINISTRATIVO MSJS Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: AUGUSTO DE FRANÇA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME - CNPJ/MF sob o nº 37.458.625/0001-01; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica do advogado Augusto de França Maia; VIGÊNCIA: termo inicial em 29 de janeiro de 2026 e termo final em 29 de janeiro de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Augusto de França Maia – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 22 de janeiro de 2026.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
**Código Identificador:**CCCD3453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**2º ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **IVANILSON BENÍCIO LEITE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADENDO, com a finalidade de alterar e complementar as disposições contidas no edital de chamamento, conforme segue:

**1. DO OBJETO DO ADENDO**
O presente adendo tem por objeto **alterar e complementar a cláusula relativa à HABILITAÇÃO**, especificamente no que se refere à **Pessoa Física**, a ser inserida no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.
**2. DA INCLUSÃO**
Considerando que o edital prevê a possibilidade de **credenciamento de profissional especializado na condição de Pessoa Física**, e que a documentação exigida para essa modalidade **não constou expressamente** no Termo de Referência, fez-se necessária a elaboração do presente adendo, visando à **inclusão do item 8.5** ao Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme segue:
PESSOA FÍSICA
HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH); Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.5.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
5.5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.5.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam mantidas **todas as demais cláusulas e condições** do edital original e seus critérios de seleção, no que não contrariar o disposto neste adendo.
**4. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA**
Em razão das alterações acima elencadas, **fica prorrogado o prazo de credenciamento até o dia 24 de março de 2026**.
O presente adendo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original.

São Miguel/RN, 22 de janeiro de 2026.

***IVANILSON BENÍCIO LEITE***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**9B0A0FC7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3352/2025

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 14.333/21.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADA(O)**: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.570.061/0001-04, sediada a Rua Joao Cunha, 88 , Centro, Triunfo Potiguar/RN - CEP:59.685-000.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de água potável através de caminhão pipa, destinado atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi-RN.

**VALOR TOTAL:** 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade orçamentaria:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
**Ação:** 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
**Fontes de Recursos:** 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

**VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de janeiro de 2026.

***EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito – Contratante

***ERICSON CESAR DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Silmax Lei Fonseca de Souza
**Código Identificador:**5456864A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR a cessão do servidor JEFFERSON HENRIQUE DE ARAÚJO, CPF 072. *** - *** - 47, Matrícula 004.892-8, lotado no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do fórum de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 11 de março de 2026.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2026.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
**Código Identificador:**356B27E0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O Governo Municipal de São Tomé/RNmanifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE RASTREADORES, BLOQUEIO E MONITORAMENTO AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção n° 276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min ás 14h00min no dia **26 de Janeiro de 2026 até 28 de Janeiro de 2026** As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do **dia 29 de Janeiro de 2026**.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 22 de Janeiro de 2026

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**302286B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 008/2026-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
**R E S O L V E**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de janeiro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**428D2EA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 018/2026 - GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
***CONSIDERANDO,*** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
***CONSIDERANDO***, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

***CONSIDERANDO*** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**R E S O L V E**
**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)
Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)
Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E60D6E18

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL DA SERVIDORA MARIANE RUTH COSTA DE MACÊDO, MATRÍCULA Nº 000946

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 142/2025 – CMSV de 22 de dezembro de 2025.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Ceder com ônus, a Servidora **Mariane Ruth Costa de Macêdo**, brasileira, casada, portadora do CPF 121.416.614-80, Matrícula nº 000946, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no cargo de A. S. G, para exercer suas funções na Câmara Municipal de São Vicente/RN, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026 (um ano), conforme Termo de Cessão de Pessoal a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e ao **Poder Legislativo do município de São Vicente/RN**, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**FA645301

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DOS EDITAIS Nº 01/2025 – CME E 02/2026 – CME, REFERENTES A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, AMBOS VINCULADOS À GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV**

A Comissão Municipal Especial, nomeada pelas Portarias nº 444/2025 – GP e 452/2025 – GP, torna público o resultado das inscrições para o preenchimento de vagas para membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ambos vinculados à gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN – IPSV, conforme tabelas abaixo:

| CONSELHO DELIBERATIVO | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| Adriana de Paula Araújo Silva (Mat. 351) | Francisco Erico Dantas (Mat. 803) |
| | Gabriel de Araújo Silva (Mat. 975) |
| | Pedro Júnior Figueiredo (Mat. 347) |
| | Luciano José Apolinário Xavier (Mat. 782) |
| | Francivalda Vicente da Silva Alves (Mat. 086) |
| | Camila Souza de Medeiros (Mat. 743) |
| | Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros (Mat. 1332). |

| CONSELHO FISCAL | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula (Mat. 443) | Ziltamir Alves de Araújo (Mat. 263); |
| Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado (Mat. 877) | Ana Paula de Medeiros Esdralins (Mat. 838) |
| Josenilson Diniz Soares (Mat. 350) | Francisca Francielma Pereira de Araújo (Mat. 760) |

| Mônica Pereira da Silva (Mat. 849) |
|---|

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2026.

***AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES***
Mat. 247
Comissão Municipal Especial - Portarias 444/2025 – GP e 452/2025 - GP

***ISABELLY CHRISTIANNE SILVA SANTOS***
Mat. 1266
Comissão Municipal Especial - Portarias 444/2025 – GP e 452/2025 - GP

***ERIC YAN DA SILVA***
Mat. 60436
Comissão Municipal Especial - Portarias 444/2025 – GP e 452/2025 - GP

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**99BD554B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

**O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 10.727.345/0001-03, com sede à Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 257, Centro, CEP 59340-000-800, São Vicente/RN, neste ato representada pelo Presidente **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 429.582294-91, residente e domiciliado neste Município, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

**Art. 1º** Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora **MARIANE RUTH COSTA DE MACEDO**, Matrícula nº 00946, para prestar serviço ao órgão cessionário.

**Art. 2º** A cessão será retroativa de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

**Art. 3º** A referida servidora será cedida **COM ÔNUS** para o órgão **CESSIONÁRIO**.

**Art. 4º** O órgão CESSIONÁRIO deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-D** e **125-E,** *in verbis*:

***Art. 125-D****. Na hipótese de cessão sem ônus remuneratório para o ente cedente, o servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pelo município de São Vicente/RN, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.*
***§ 1º*** *Estão sujeitos ao reembolso às parcelas de natureza remuneratória, adicionais de tempo de serviço e quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido, além das contribuições previdenciárias efetuadas em favor do servidor cedido.*
***§ 2º*** *O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo ente cedente, discriminado por parcela e agente público.*
***§ 3º*** *O reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento.*
***§ 4º*** *O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará no imediato encerramento da cessão, obedecidos aos prazos e as cautelas legais.*
***Art. 125-E****. O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.*

**Art. 5º** Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

**Art. 6º** A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

***JOSÉ NETO COSTA DINIZ***
Presidente Câmara Municipal de São Vicente/RN

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**F43453D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 07/2026 - SMAS, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

***CONSIDERANDO,*** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
***CONSIDERANDO***, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

***CONSIDERANDO*** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**R E S O L V E**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO*:*

Membro: Isabelly Christianne Silva Santos (Mat. 1266)
Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

***GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**D9E7746B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 01/2026 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei nº 584 de 18 de abril de 2017, alterada pela Lei n° 685/2022 de 15 de março de 2022, torna público o Edital de Chamada Pública para concessão de auxílio financeiro mensal para estudantes residentes no Município, devidamente matriculados no ensino médio/técnico, nos turnos matutino e vespertino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus de Currais Novos/RN, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:
Concessão de auxilio financeiro mensal a estudantes comprovadamente residentes e domiciliados no município de São Vicente/RN, devidamente matriculados no ensino médio/técnico, nos turnos matutino e vespertino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus de Currais Novos/RN, obedecidas as exigências da Lei nº 584 de 18 de abril de 2017, alterada pela Lei n° 685/2022 de 15 de março de 2022.

O Auxílio Financeiro mensal de que trata este Edital poderá ser usado para custear despesas dos estudantes com locomoção, alimentação e aquisição de materiais didáticos.

2. DOS VALORES:

O auxílio Financeiro de que trata este Edital corresponderá ao valor de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), nos moldes da Lei nº 584 de 18 de abril de 2017, alterada pela Lei n° 685/2022 de 15 de março de 2022.

3. DAS VAGAS:

As vagas limitar-se-ão ao quantitativo de 29 (vinte e nove) vagas para estudantes, sendo que 20% (Vinte por cento) do total de vagas previsto nesta lei serão reservados obrigatoriamente a pessoas com deficiência, podendo ser concedido auxílio financeiro a outros estudantes que preencham os requisitos desse edital, a critério da administração publica municipal, desde que haja disponibilidade financeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO:

A concessão do auxilio financeiro observará as seguintes condições:
• Comprovação de residência e domicilio no Município de São Vicente/RN por parte do estudante proponente há pelo menos 02 (dois) anos;
• Comprovação por parte do estudante de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;
• Comprovação por parte do estudante de que sua família possui renda per capita não superior a 01 (um) salário mínimo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo de Seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda per capita obtida após a realização de estudo socioeconômico;
Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos neste edital:
O tempo de permanência na Instituição de Ensino, devidamente comprovado por documento emitido pela aludida entidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

O beneficiário deverá comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa a frequência mínima de 75% da carga horária de cada semestre, sob pena de perder o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei.
Perderão automaticamente o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei, os beneficiários que se desvincularem da instituição de ensino por qualquer motivo, bem como aqueles que forem reprovados.

7. O CRONOGRAMA:

| EVENTO | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do Edital | 22/01 a 08/02/2026 |
| Inscrições | 09/02 e 20/02/2026 |
| Resultado Preliminar | 23/02/2026 |
| Prazo para recursos | 24/02 e 25/02/2026 |
| Resultado Definitivo - Homologação | 27/02/2026 |

8. DAS INCRIÇÕES:

Os estudantes interessados em receber o Auxílio Financeiro deverão comparecer a sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, portando xerox dos seguintes documentos:

• Documentos pessoais (CPF e RG);
• Comprovante de residência atualizado;
• Atestado de Matrícula;
• Declaração de renda;
• Documento contendo os dados bancários.

9. DOS RESULTADOS:
A divulgação dos resultados será realizada através de publicação na Impressa Oficial do Município (Site da FEMURN), seguindo os prazos estipulados no Cronograma do Edital (ITEM 07).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
É vedada a concessão do Auxílio Financeiro ao estudante que já recebe outro benefício do município de São Vicente/RN, vinculado a transporte ou alimentação, ainda que indireto.
É permitida a concessão de mais de um Auxílio Financeiro por núcleo familiar de estudante beneficiário.
Os estudantes que forem beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei, comprometer-se-ão a prestar suas colaborações, sem qualquer ônus para o Município, sempre que o Executivo convocá-los, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para serviços ou atividades eventuais, como campanhas de vacinação e outros de interesse social ou público, ficando obrigados a restituir o valor recebido, com juros e correção monetária, aqueles alunos que se recusarem a cumprir o Termo de Compromisso.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2026.

***RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS***
(Mat. 674);

***SARAH SALES MATOS***
(Mat. 1080);

***ISADORA ELLEN DE LACERDA COSTA BEZERRA***
(Mat. 60450).

***ANEXO I - DECLARAÇÃO***

Eu,_, brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº_e RG de nº_, residente e domiciliado(a) no endereço **DECLARO** que resido no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos.

São Vicente/RN, de _____ de 2026.

____
Candidato(a)

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**D1F135EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N° 015/2026 - GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia Comissão Especial para conduzir processo seletivo para a concessão de auxílio financeiro mensal a estudantes que estão devidamente matriculados nos cursos de ensino médio/técnico, nos turnos matutino e vespertino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus de Currais Novos/RN.

***CONSIDERANDO*** o teor da Lei Municipal nº 584, de 18 de abril de 2017, e suas alterações posteriores, notadamente a Lei Municipal nº 685, de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para dirigir os trabalhos necessários à condução do processo seletivo para a concessão de auxílio financeiro mensal a estudantes que estão devidamente matriculados nos cursos de ensino médio/técnico, nos turnos matutino e vespertino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus de Currais Novos/RN.

I - Rafaela Cláudia dos Santos (Mat. 674);
II - Sarah Sales Matos (Mat. 1080);
III - Isadora Ellen de Lacerda Costa Bezerra (Mat. 60450).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**B056AD88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 019/2026 - GAB 22 DE JANEIRO DE 2026**

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR(A)

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 007/2026 – PMRV de 13 de Janeiro de 2026.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Ceder com ônus, o Servidor **CREUZIMAR DIGNA DE MEDEIROS SOUSA**, brasileira, casada, portadora do CPF 566.012.984-68, Matrícula nº **0000062**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no cargo de **auxiliar administrativo**, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data retroativa 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**0E44E956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
**DISTRATO DE CONTRATO – SMOSU. TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, a Sr. **CICERO SOARES DAS CHAGAS SILVA,** casado, Brasileiro, residente e domiciliado RUA EMIDIO PEREIRA DE LIMA, 181, ALTO DA CANDELARIA, SÃO VICENTE/RN CEP 59340-000, cadastrado no CPF nº 055.772.104-02, portador Identidade nº. 002.401.328 - SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, consistia nos seguintes valores:

Pela execução das atividades, o contratado, consistia no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do contrato temporário de execução das atividades de **SERVENTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 22 de JANEIRO de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –***
CPF Nº 031.XXX.XXX-06
Prefeita Municipal

***CICERO SOARES DAS CHAGAS SILVA -***
CPF Nº 055.XXX.XXX-02
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**44617F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2025**

**PROCESSO Nº 0015/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025 - CC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **RIKELMY ALVES PEREIRA**
CPF: **072.722.084-57**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste financeiro ao contrato n° 002/2025.

Valor do Reajuste: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência: 15/01/2026 à 15/01/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de janeiro de 2026.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Jose Lucio Junior da Silva
**Código Identificador:**1E2D1D0A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2025**

**PROCESSO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 - CC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **NATALIA DA SILVA FERREIRA**
CPF: **710.756.574-58**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 008/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 15/01/2026 à 15/01/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de janeiro de 2026.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Jose Lucio Junior da Silva
**Código Identificador:**236C57A0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 012/2025**

**PROCESSO Nº 0031/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025 - CC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **EP CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 40.118.098/0001-09**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 012/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 23/01/2026 à 23/01/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 22 de janeiro de 2026.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Jose Lucio Junior da Silva
**Código Identificador:**8C0DC38E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026**

Processo nº 152/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: FP COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ de nº 07.366.605/0001-40**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Vigência: 22/01/2026 à 22/01/2026
Valor: R$397.691,00 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e um reais).

Senador Elói de Souza/RN, 22 de janeiro de 2026.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Jose Lucio Junior da Silva
**Código Identificador:**70719854

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026**

Processo nº 152/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ de nº 27.029.083/0001-06**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Vigência: 22/01/2026 à 22/01/2026

Valor: R$164.389,40 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 22 de janeiro de 2026.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Jose Lucio Junior da Silva
**Código Identificador:**2A7BA744

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026**

Processo nº 024/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **57.673.887/0001-04**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de carros de passeio, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 09/01/2026 à 09/07/2026

Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 09 de janeiro de 2026

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Jose Lucio Junior da Silva
**Código Identificador:**75601C6C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 016/2026**

PROCESSO Nº 024/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 57.673.887/0001-04**, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada nos serviços de locação, implantação, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de carros de passeio, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe deR$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 09 de janeiro de 2026.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Jose Lucio Junior da Silva
**Código Identificador:**1DC61937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS (REFIL), VASILHAMES DE ÁGUA DE 20 ML, COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML, GARRAFA DE 500 ML**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de água mineral de 20 litros (refil), vasilhames de água de 20 ML, copo de água Mineral de 200 ml, garrafa de 500 ml, para atender as necessidades da limpeza publica, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:
* Recarga de água Garrafão de 20 litros 200 unidades.
* Garrafão com água Mineral de 20L 20 unidades.
* Água Mineral em copo de 200 ml. 10.000 unidades.
* Água Mineral em Garrafa de 500 ml. 5.000 unidades.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 28/01/2026.

Senador Georgino Avelino, 22 de janeiro de 2026.

***GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**F51D869E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARE AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP BOTIJÃO COM 13 KG**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de recarga de GÁS GLP botijão com 13 kg, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA TABELA ANP, para atender as necessidades das diversas secretarias do Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:
1 - Recarga de GÁS GLP botijão com 13 kg. **300 unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 15/01/2026.

Senador Georgino Avelino, 09 de janeiro de 2026.

***GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**23A4843C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação, futura, de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

QUANTIDADE:
01 – Quentinha composta de: feijão, arroz, macarrão, salada, carne ou frango ou peixe, acompanhado de refrigerante (de primeira qualidade) c/350ml ou suco natural de fruta da época, copo c/ 300ml, (sabores variados a critério da Prefeitura no momento da solicitação). contendo o peso mínimo de 650 (seiscentas e cinquenta) gramas. **3.000 UNIDADES**
02 – Quentinha janta composta de: Batata doce, macaxeira e Cuscuz, carne ou frango ou peixe ou camarão. contendo o peso mínimo de **350g (trezentos e cinquenta)** gramas. **500 UNIDADES**
03 - Refeições do tipo à la carte – Padrão executivo, conforme solicitação da Prefeitura (por pessoa). **300 UNIDADES**
As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 28/01/2026.

Senador Georgino Avelino, 22 de janeiro de 2026.

***GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**114EA0C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.2026**

**CONTRATO Nº.....:**3

**ORIGEM.....:**Inexigibilidade Nº 3.2026

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:**ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA

**OBJETO.....:**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento, bem como o acompanhamento na elaboração de justificativas técnicas e defesas administrativas na seara técnico contábil, ora para atender a Lei da Responsabilidade Fiscal, ao TCE RN, ao TCU e outros órgãos de controle. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**VALOR TOTAL.....:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais

**VIGÊNCIA.....:**14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027

**DATA DA ASSINATURA.....:**14 de janeiro de 2026

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**24E9B31C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX. 4.2026**

**CONTRATO Nº.....:**4

**ORIGEM.....:**Inexigibilidade Nº4.2026

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:**BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA BANDA PRETTA

**OBJETO.....:**Contratação de pessoa física ou jurídica nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao "Carnaval de 2026", nos dias 14 de fevereiro de 2026, com atração da banda "BANDA PRETTA" com duração em média de 02:00hs. Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**VIGÊNCIA.....:**22 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
**DATA DA ASSINATURA.....:**22 de janeiro de 2026

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**84AAD9EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 03.2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento, bem como o acompanhamento na elaboração de justificativas técnicas e defesas administrativas na seara técnico contábil, ora para atender a Lei da Responsabilidade Fiscal, ao TCE RN, ao TCU e outros órgãos de controle. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**CONTRATADA.....:** ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA.

**VALOR.....:**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:**ART.74, III, "C" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:**emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 14 de Janeiro de 2026.

***GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**CD15D927

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 04.2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao "Carnaval de 2026", nos dias 14 de fevereiro de 2026, com atração da banda "BANDA PRETTA" com duração em média de 02:00hs. Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

**CONTRATADA.....:** BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA BANDA PRETTA.

**VALOR.....:**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:**ART.74, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:**emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 22 de Janeiro de 2026.

***GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**5B54787F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL.**

Especificações:

| N | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 001 | ECO LABEL 370ML PERSONALIZADO IMPRESSÃO 360- IMPRESSÃO SEM LIMITES DE CORES | 4000 UNIDADES |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 27/01/2026.

Senador Georgino Avelino, 22 de janeiro de 2026.

***GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**BED10769

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **P. J. CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.930.750/0001- 01, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo da execução de pavimentação a paralelepípedo pelo modo convencional, em diversas ruas do Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **90 (noventa) dias**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 21 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**376BC50B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DORACY LOPES DA SILVA

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **DORACY LOPES DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **MERENDEIRA.** sob a matrícula de n°**066-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 05 de Janeiro de 2026 e término em de 04 de Fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**6DB1F043

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS RENATA ROCHA DA SILVA ARAÚJO

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **RENATA ROCHA DA SILVA ARAÚJO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de n°**578-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 30 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**AF88FBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a publicação da **PORTARIA Nº 003/2026 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.** Edição 3703, sob o código identificador nº 689F05C2.
A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente a designação e o número da Concorrência Pública.

**Onde se lê:**

| NOME – FISCAL (A) | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO | 007769-2 | SEC. MUNICIPAL DE IN FRAESTRUTURA |

**;**
**Processo Administrativo Nº 495/2024, Concorrência Pública Nº 495/2024; Processo Administrativo Nº 1526/2024, Concorrência Pública Nº 1526/2024.**

**Passa-se a ler:**

| NOME – GESTOR (A) | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO | 007769-2 | SEC. MUNICIPAL DE IN FRAESTRUTURA |

**;**
**Processo Administrativo Nº 495/2024, Concorrência Pública Nº 003/2024;**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 22 de janeiro de 2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**9764BBB2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26602/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.882.932/0001-94.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 101.127,00 (cento e um mil e cento e vinte sete reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 19 de janeiro de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal.

***ERICK GOMES VIEIRA DE MELO.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**D3388341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26602/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 19 de janeiro de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal.

***FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**044BCF0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26602/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 8.367,00 (oito mil trezentos e sessenta e sete reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 19 de janeiro de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal.

***GIULLITE BRENNER MEDEIROS.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**DAC9F900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26602/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 19 de janeiro de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal.

***VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**A972E246

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26602/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 48.750,00 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 19 de janeiro de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal.

***JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**113B26C0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26602/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 24.003,00 (vinte e quatro mil e três reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 19 de janeiro de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal.

***ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**45210878

---

**GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| **Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo/função:** Motorista | **CPF:** 035.XXX.244-36 | **Quantidade:** 1 (uma) | |
| **Destino:** Natal | **Data:** 20/01/2026 | **Valor Unitário(R$):** 150,00 | **Valor Total (R$):** 150,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 150,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** conduzir paciente S.R.S. para atendimento no Hospital Luiz Antônio em Natal-RN. Ressarcimento. | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA BRITO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**35B767E9

---

**GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| **Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo/função:** Motorista | **CPF:** 007.XXX.824-26 | **Quantidade:** 1 (uma) | |
| **Destino:** Natal | **Data:** 21/01/2026 | **Valor Unitário(R$):** 150,00 | **Valor Total (R$):** 150,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 150,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** Conduzir a paciente L.G.S. para uma avaliação pré-operatória na Maternidade Januário Cicco em Natal/RN. Ressarcimento. | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA BRITO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**24677A84

**GABINETE CIVIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| **Servidor(a): Danilo Monte Costa** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo/função:** Motorista | **CPF:** 052.XXX.834-44 | **Quantidade:** 1 (uma) | |
| **Destino:** Natal | **Data:** 21/01/2026 | **Valor Unitário(R$):** 150,00 | **Valor Total (R$):** 150,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 150,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** conduzir a paciente V.V.S. para atendimento na Clínica Unineuro em Natal-RN. Ressarcimento. | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA BRITO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**B6DAFB4B

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 009/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE**:
**Art. 1º**. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal o **Gizele Monteiro Diniz** (Mat. 3557), ocupante do cargo comissionado de Coordenadora do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição em dois períodos distintos, quais sejam:
**I –** a se iniciar no dia 22/01/2026 e término ao dia 05/02/2026 (15 dias);
**II –** a se iniciar no dia 24/07/2026 e término ao dia 07/08/2026 (15 dias).

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**0139F42C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 043/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CLEIDE GOMES DA SILVA FREIRE, MATRÍCULA: 0331998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

**PORTARIA Nº. 043/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) **CLEIDE GOMES DA SILVA FREIRE, Matrícula: 0331998**, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 05/01/2026 com término em 04/02/2026, correspondente ao ano de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de janeiro de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**6C27BB9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 044/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCA DILMA DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01-04-1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

**PORTARIA Nº. 044/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) **FRANCISCA DILMA DE QUEIROZ**, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula Nº 000196, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2026 com término em 31/01/2026, correspondente ao ano de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em data de 02 de janeiro de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de janeiro de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**BD2BE147

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 045/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. IRANI GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ, ADMITIDA EM 01/04/1998 OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

**PORTARIA Nº. 045/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) **IRANI GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998 ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 0481998, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2026 com término em 31/01/2026, correspondente ao ano de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em data de 02 de janeiro de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de janeiro de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**AED8F557

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 046/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ELISÂNGELA MARIA FERNANDES, MATRICULA: 811998, OCUPANTE DO CARGO ASG**

**PORTARIA Nº. 046/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ELISÂNGELA MARIA FERNANDES**, matricula: 811998, ocupante do cargo **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 05/01/2026 com término em 04/02/2026, correspondente ao ano de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de janeiro de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**93E522DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 047/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FABIANA REGIS DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 02/01/2012, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 047/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) **FABIANA REGIS DE QUEIROZ**, admitida em 02/01/2012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, nº de matrícula 2072012, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2026 com término em 31/01/2026, correspondente ao ano de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em data de 02 de janeiro de 2026.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de janeiro de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**1DA9B325

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 048/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ, ADMITIDO EM 29/10/2012, MATRÍCULA 2472012, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA**

**PORTARIA Nº. 048/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) **JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ**, admitido em 29/10/2012, matrícula 2472012, ocupante do Cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2026 com término em 31/01/2026, correspondente ao ano de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em data de 02 de janeiro de 2026.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de janeiro de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**649A27A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 050/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. HELENA MARIA DE QUEIROZ SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

**PORTARIA Nº. 050/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 12 (doze) de janeiro de 2026 a 11 (onze) de abril de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **HELENA MARIA DE QUEIROZ SOUZA,** ocupante do cargo de ASG, matrícula 841998, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de janeiro de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**343809C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 053/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO, MATRÍCULA 1111999, OCUPANTE DO CARGO DE GARI PADRÃO**

**PORTARIA Nº. 053/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2026 a 18 (dezoito) de abril de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, Matrícula 1111999, ocupante do Cargo de Gari Padrão - A, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**.**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de janeiro de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**E46E5E71

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 055/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 . DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PORTARIA Nº. 055/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Serrinha dos Pintos, em seu Art. 80.º, § 5.º de forma subsidiária com a Lei Federal nº 8.112 em seu Art. 33.º, § 8º.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de Técnico de Patologia Clínica, ocupado pelo servidor **CRISTIANO DE QUEIROZ**, Matrícula Nº 2242012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de

posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 80, inciso V da Lei Municipal nº 039/1998.
**Art. 2º** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de janeiro de 2026

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

[1] Republicação por incorreção.

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**0D871BA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0007/2026**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 0007/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0007/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a execução de ensaio de percolação de água no solo, conforme a NBR 17076/2024 – Método do Trado, incluindo mobilização e desmobilização de equipe, equipamentos e materiais necessários, bem como a emissão de relatórios técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), visando atender às demandas técnicas da Administração., pelo valor de R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de **E P DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.28.882.781/0001-04 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 22/01/2026

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**n.º 0007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: E P DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.28.882.781/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ensaio de percolação de água no solo, conforme a NBR 17076/2024 – Método do Trado, incluindo mobilização e desmobilização de equipe, equipamentos e materiais necessários, bem como a emissão de relatórios técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), visando atender às demandas técnicas da Administração.
VALOR TOTAL: 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 22/01/2026

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**93968292

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140100002/2026**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026**

***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2026***

*O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, auxílio na patrocínio judicial junto á Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e atendimento de demandas judiciais.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL ), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, c - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

***Art. 74.****É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*....*

***III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***

***a) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.***

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa GERVASIO LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*SERRINHA DOS PINTOS/RN,22/01/2026*

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**47A580A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, objetivando a Registro de preços para A Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN**.**, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 26/01/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 06/02/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 06/02/2026 as 08h00min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 22 de janeiro de 2026

***PLINIO MAX MELO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**0580E4F9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 74/2022

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 74/2022
**Processo:**1420/2022.**Pregão eletrônico:**15/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ENPRO LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89.**Objeto:**DECIMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL.**Data de Assinatura:**30/12/2025.**Vigência:**30/12/2025 até 31/12/2026.**Fundamentação Legal:**Lei n° 10.520/2025 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza. CPF n° 085.678.644-61.**Testemunhas**: Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**80E2C075

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 4/2021

**EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 4/2021**
**Processo:**44/2021.**Pregão Presencial:**2/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; CNPJ: 13.406.686/0001-67.**Objeto:**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SIGEDUC PARA AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**30/12/2025.**Vigência:**30/12/2025 até 30/12/2026.**Fundamentação Legal:**Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Raphaela Galhardo Fernandes Lima. CPF n° .....955.434.....**Testemunhas**: Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**7B355782

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2026

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2026**

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº007/2026, Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN.,que trata da contratação da empresa:COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81, vem**RATIFICAR**a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,06 de janeiro de 2026.

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**F09B48CF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2026

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2026**

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº8/2026, Objeto:Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água potável, para suprir as necessidades do Município de Sitio Novo/RN.,que trata da contratação da empresa:COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, vem**RATIFICAR**a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,06 de janeiro de 2026.

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**FA9DBDEC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2026

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2026**

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº38/2026, Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

ADMINISTRATIVOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS COMO PDDE, PDE ESCOLA, PNAE, PNAT, EDUCAÇÃO INTEGRAL, PDE QUALIDADE E MONITORAMENTO DO SIMEC DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN.,que trata da contratação da empresa:E D D DE FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI , CNPJ: 36.740.154/0001-36, vem**RATIFICAR**a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,15 de janeiro de 2026.

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**A68E1041

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 003/2026**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 003/2026**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000007/2026, parte integrante do Processo nº 63/2026 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deHelp SUS, CNPJ: 44.479.331/0001-21 referente à Contratação de empresa especializada em Assessoria técnica à secretaria municipal de saúde no suporte ao funcionamento do sistema e-sus aps. assessorar acerca da implantação do novo modelo de financiamento da atenção básica, Saúde Brasil 360, incluindo o treinamento dos indicadores de saúde. alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde: CNES – Cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; BPA magnético – boletim de produção ambulatorial; sia / sus – sistema de informação ambulatorial; FPO Magnético – ficha de programação físico orçamentária do Município de Sítio Novo/RN., pelo valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 20 de janeiro de 2026

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**038C9966

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 040/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 040/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29.
**Contratado:** LAMTEC ASSISTENCIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.671.918/0001-20
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação de um sistema próprio de monitoramento patrimonial para nove escolas da Rede Pública Municipal de Ensino
**Valor global:** R$ 44.432,70 (Quarenta e Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
**Base Legal:** Art. 75, Inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.
**Vigência:** Até 22/01/2027.

Taipu/RN, 22 de janeiro de 2026.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**9CABFE3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 041/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 041/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29.
**Contratado:** LAMTEC ASSISTENCIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.671.918/0001-20
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de um sistema próprio de monitoramento patrimonial para 09 (nove) escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Taipu/RN
**Valor global:** R$ 58.584,60 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
**Base Legal:** Art. 75, Inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.
**Vigência:** Até 22/01/2027.

Taipu/RN, 22 de janeiro de 2026.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**82804FE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**VIMOS POR MEIO DESTA, TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01**

**VIMOS POR MEIO DESTA, TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, NO PERIODO DE 02 DIAS COM DURAÇÃO DE 08 HS (DIARIAMENTE), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se em virtude da necessidade, tendo em vista a realização de uma previa carnavalesca, onde será o momento de confraternização da comunidade taipuense, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2026, onde já é tradição a realização deste evento, e que por sua vez exige a disponibilização de equipamentos sonoros, luzes, estruturas necessários a realização.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 23 de janeiro de 2026, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2025.

***CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**44113CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0004
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO OKM CAMINHÃO TIPO PIPA, PROPOSTA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA) Nº 049109/2025, CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 978944/2025, TRANSFERE GOV.BR Nº 049109/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: AUDAX CAMINHÕES LTDA
CNPJ(MF) Nº 57.723.696/0001-00
VALOR TOTAL: R$592.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)
CONTRATO Nº 920250004
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
20 122 0002 2008 0000: MANUTENÇÃO DA SEC. AGRI. ABASTECIMENTOS, REC. HÍDRICOS
4.4.90.52.00: EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

AUDAX CAMINHÕES LTDA
CNPJ(MF): 57.723.696/0001-00

**Publicado por:**
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**CFED423D

**GABINETE DA PREFEITA**
**CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº020/2026.**
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) VERIDIANA FERREIRA SARMENTO N°54, CPF:874.961.194-15;
**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 012/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) VERIDIANA FERREIRA SARMENTO N°54, CPF:874.961.194-15, ***implica em substituição***;
**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Conceder ao(à) servidor(a) VERIDIANA FERREIRA SARMENTO N°54, CPF:874.961.194-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
**Art. 2º**As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/04/2024 a 01/04/2025, com o período de gozo de **23/01/2026** a **23/02/2026**, com gozo e retorno ao trabalho no dia 24/02/2026.
**Art. 3º**Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
**Art. 4º**O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 22 de Janeiro de 2026.**

***DAYANE DA SILVA BATISTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**14C1544A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 714064/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 5/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COM METODOLOGIA BIM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA USINA DE TRIAGEM MECANIZADA (UTM) DESTINADA AO TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, foi declarada FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau22 de janeiro de 2026.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**C12A4A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1010369/2025 DISPENSA Nº 31/2025**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**
**(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)**

**Unidade Gestora**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA, NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DE ALÍCIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA, NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DE ALÍCIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, cujo valor da proposta formulada pela empresa 4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.411.459/0001-00 foi de R$ 90.408,91(noventa mil e quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos)

**1. Enquadramento da dispensa de licitação:**

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso I e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Ÿ o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos);

Ÿ o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

**2. Justificativa do Preço**

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

**3. Justificativa da Escolha do Fornecedor**

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a propsota da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

**4. Comprovação dos requisitos de habilitação**

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

**5. Conclusão**
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, I, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 10 de dezembro de 2025

***ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**A8D104A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1010369/2025 DISPENSA Nº 31/2025**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA**
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

**Objeto do despacho**: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

**Assunto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA, NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DE ALÍCIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

**CONSIDERANDO** que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Projeto Básico, Minuta de Contrato, Orçamento, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;
**CONSIDERANDO** que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
**CONSIDERANDO** que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosa, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
**AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 22 de janeiro de 2026

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**19F449E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 008/2026 – GP/GMTS - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre exoneração de servidor no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **HEBER DYEGO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número065.***.***-92 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.
**Art. 2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2026.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**5C992F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 008/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 008/2026-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

| AI | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO | FICHA DE IMÓVEL |
|---|---|---|---|
| 008/2026-DF/SEMURB | 000035/000025/2026 | DESCONHECIDO | *.***084.5 |

| DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: REINCIDÊNCIA POR DESOBEDIÊNCIA AO EMBARGO DA OBRA | |
|---|---|
| INFRAÇÕES:<br>Art. 181, inciso VII, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018);<br>Art. 175, inciso I e II da Lei nº 382/2008;<br>Art. 185 da Lei nº 382/2008. | SANÇÕES:<br>Aplicação da multa pecuniária no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);<br>Multa e embargo da obra;<br>Reincidência. |

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2026

***KATARINE MARIA F. DIESEL***
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**
Bruno Costa de Lima
**Código Identificador:**C7683978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,COM OBJETO REGISTRODEPREÇOSPARA**FORNECIMENTODE PEIXE EM POSTA TIPO DOURADO, CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES DURANTE A COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA NO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/02/2026**, às **09h00min.LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 26/01/2026para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 22dejaneirode 2026.

***EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA***
Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**
Ítala Maiara Marinho de Mederos
**Código Identificador:**884F83EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 01, 22 de Janeiro de 2026.**

Aprova a Reprogramação dos Saldos do ano de 2025 dos Recursos do Cofinanciamento Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 787, de 01 de dezembro de 2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de21 de Janeiro de 2026.

**RESOLVE:**

**ART.1º**- Aprovar, após a análise e apreciação deste Conselho, de que não houve interrupção na oferta continuada das ações programadas e serviços socioassistenciais, a reprogramação de saldos existentes nas contas vinculadas ao FMAS em 31/12/2025, conforme consta em anexo a esta resolução.

**ART.1º**- Orientar que a reprogramação dos saldos financeiros de cada bloco de cofinanciamento seja utilizados no exercício seguinte somente nas respectivas despesas referentes às ações de cada bloco de origem dos recursos remanescentes.

**ART.2º-**Esta resolução retroage seus efeitos à 1° de Janeiro de 2026.

Tibau do Sul-RN, 21 de janeiro de 2026.

***DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE***
Presidente do CMAS

Dr Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul - RN - CEP 59178-000

**Publicado por:**
Ítala Maiara Marinho de Mederos
**Código Identificador:**D47F33CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113001/2026 DISPENSA Nº 3/2026**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**J RITA DOS SANTOS - ME, CNPJ/CPF nº17.688.293/0001-44
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PASTA EXECUTIVA PARA OS PROFESSORES, MONITORES, AUXILIARES E EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R$3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais )
**VALOR CONTRATADO:**R$3.200,00 (três mil e duzentos reais )

**ECONOMIA:**R$560,00 (quinhentos e sessenta reais )
**RATIFICAÇÃO EM:**20 de janeiro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 20 de janeiro de 2026

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**46D11A5C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026.

Processo Administrativo: 02100.000009/2026, Termo de contrato Nº 03/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA; CNPJ: 27.141.623/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RAFINHA", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. Valor Total Global: R$ 60.000,00. Data de Assinatura: 21/01/2026. Vigência: 21/01/2026 até 30/06/2026. Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: Fernando Ivo De Macedo; CPF n° 779.xxx.014-20.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**FAE5EBA5

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026.

**Processo Administrativo 02100.000008/2026; Termo de Contrato Nº** 04/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTD; CNPJ: 05.088.013/0001-88. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "GRAFITH", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 14 e 16 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R$ 600.000,00. **Data de Assinatura:** 21/01/2026. **Vigência:** 21/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Christiano Gomes De Lima Junior; CPF n° 546.xxx.594-91.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**DA91A147

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026.

**Processo Administrativo: 02100.000016/2026; Termo de Contrato Nº** 05/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA; CNPJ: 51.645.164/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "O BONDE DO GRAGRA", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R$ 40.000,00. **Data de Assinatura:** 21/01/2026. **Vigência:** 21/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Isaque José Carvalho de Araújo Braga; CPF n° 085.xxx.184-85.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**F89F71D4

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026.

**Processo Administrativo 02100.000026/2026. Termo de contrato Nº 0**6/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422; CNPJ: 22.090.093/0001-25. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ROBERTO FILHO", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2026. **Valor Total Global:** R$ 20.000,00. **Data de Assinatura:** 21/01/2026. **Vigência:** 21/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Josely Nascimento Da Silva Felix; CPF n° 073.133.xxx-22.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**04A9F005

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026.

**Processo Administrativo 02100.000015/2026**, Termo de Contrato Nº 07/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** ROBSON PAIVA PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA; CNPJ: 32.445.015/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ROBSON PAIVA", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026. **Valor Total Global:** R$ 25.000,00. **Data de Assinatura:** 21/01/2026. **Vigência:** 21/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Robson Richardson de Paiva Saraiva; CPF n° 084.xxx.824-85.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**94583311

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026.

**Processo Administrativo: 02100.000017/2026.** Termo de Contrato Nº 08/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** DMUSIC PRODUCOES NORDESTE LTDA; CNPJ: 56.434.351/0001-65. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "DODO PRESSÃO", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R$ 90.000,00. **Data de Assinatura:** 21/01/2026. **Vigência:** 21/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Douglas Luiz Barbosa; CPF n° 052.xxx.374-02.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**9B02F4C7

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026.

**Processo Administrativo: 02100.000021/2026 Termo de Contrato nº** 092026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA; CNPJ: 51.851.420/0001-12. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ELAYNE TYNE", no evento

Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R$ 60.000,00. **Data de Assinatura:** 21/01/2026. **Vigência:** 21/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Elisa Dantas Bandeira; CPF n° 083.405.xxx-05.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**C5943AE6

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026.**

**Processo Administrativo: 02100.000020/2026. Termo de Contrato Nº** 10/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** Ivan Candido de Lima; CNPJ: 33.636.518/0001-75. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "TSUNAMI", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026. **Valor Total Global:** R$ 15.000,00. **Data de Assinatura:** 21/01/2026. **Vigência:** 21/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Ivan Candido De Lima; CPF n° 089.xxx.944-75.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**C3284D65

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026.**

**Processo Administrativo: 02100.000028/2026; Termo de Contrato Nº** 11/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** ALYSON BEZERRA LOPES10379956438; CNPJ: 33.175.867/0001-37. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ALYSON STYLLO", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R$ 30.000,00. **Data de Assinatura:** 21/01/2026. **Vigência:** 21/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Alyson Bezerra Lopes; CPF n° 103.xxx.564-38.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**8DC82D50

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026.**

Processo Administrativo: 02100.000018/2026. **Termo de Contrato Nº** 12/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** BANDA PRETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 23.985.884/0001-86. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "BANDA PRETTA", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R$ 30.000,00. **Data de Assinatura:** 21/01/2026. **Vigência:** 21/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: José Medeiros De Araujo Neto; CPF n° 086.xxx.974-54.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**CAE43375

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026.**

**Processo Administrativo: 02100.000024/2026. Termo de Contrato Nº** 13/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA; CNPJ: 42.746.402/0001-80. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "THALES PLAY", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R$ 150.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2026. **Vigência:** 22/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Antonio Valter Damião da Silva; CPF n° 603.723.xxx-56.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**C65DA67E

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026**

**Processo Administrativo: 02100.000007/2026. Termo de Contrato Nº**14/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** G M DE ALENCAR FERNANDES; CNPJ: 26.918.460/0001-97. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "GIANNINI ALENCAR", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R$ 80.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2026. **Vigência:** 22/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Giannini Marques de Alencar Fernandes; CPF n° 083.xxx.854-39.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**BC2045F2

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026.**

**Processo Administrativo: 02100.000025/2026. Termo de Contrato Nº** 15/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** TA SHOWS LTDA; CNPJ: 43.202.769/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "TARCISIO DO ACORDEON", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R$ 500.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2026. **Vigência:** 22/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Alberto Salomão Cavalcante Simões; CPF n° 061.xxx.744-30.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**16483B8E

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026.**

Processo: 06100.000555/2025. Termo de Contrato Nº 02/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA; CNPJ: 35.143.471/0001-33. **Objeto:** Contratação de serviços especializados da GR8 Serviços de T.I. Ltda. para a implantação da plataforma tecnológica Mobby Cidade, com o objetivo de modernizar a gestão pública municipal, aprimorar a prestação de serviços aos cidadãos e promover maior transparência e eficiência administrativa. **Valor Total Global:** R$ 185.625,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2026. **Vigência:** 22/01/2026 até 22/01/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Marconio Fragoso de Freitas; CPF n° 498.xxxx.944-91.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**9932CAC3

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE DISTRATO**

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **KARLLITON DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CPF/MF nº XXX.036.XXX-38, Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 21 de janeiro de 2026.

**Touros/RN, 22 de janeiro de 2026.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**5D679D56

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO CONTRATO 69/2025 – CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO 01/2025.**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
**CONTRATADO**: **JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS; CPF: 072.730.864-52**
**VIGENCIA:** 22/01/2026 a 19/12/2026
**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 e suas atualizações.
**OBJETO:** Credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência, republicado por incorreção

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SOLO | HORA | XX | 260,00 |
| 2 | DUPLA | HORA | 100 | 360,00 |
| 3 | TRIO | HORA | 85 | 500,00 |
| 4 | BANDA COM 5 MUSICOS | HORA | 60 | 700,00 |
| 5 | BANDA COM 10 MUSICOS | HORA | XX | 1.200,00 |

Touros/RN, 22 de janeiro de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enock Mauricio Gomes Neto
**Código Identificador:**BA6C8316

**GABINETE CIVIL**
**LEI Nº 1.034, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

Reconhece a Cavalgada do Bom Jesus dos Navegantes como manifestação cultural imaterial do Município de Touros/RN, inclui-a no Calendário Oficial de Eventos, estabelece diretrizes para sua realização e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida a **Cavalgada do Bom Jesus dos Navegantes** como manifestação integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Touros/RN, em virtude de sua relevância histórica, religiosa, social, sociocultural e turística para a comunidade local.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, considera-se manifestação cultural imaterial todo bem de natureza intangível que constitua referência à identidade, à memória coletiva e às tradições dos grupos sociais que formam a sociedade tourense, nos termos do artigo 216 da Constituição Federal e das normas estaduais/municipais correlatas.

**Art. 3º.** A **Cavalgada do Bom Jesus dos Navegantes** é reconhecida como manifestação legítima da religiosidade popular e das tradições rurais e tropeiras do município, devendo ser preservada, promovida e incentivada pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º.** A Cavalgada será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, com realização preferencialmente no período das festividades do Bom Jesus dos Navegantes (período da festa do padroeiro), devendo as datas, rotas e horários serem comunicados previamente para o gabinete civil municipal.

**Art. 5º.** Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, e demais órgãos envolvidos:

**I –** apoiar a organização e divulgação institucional da Cavalgada, promovendo ações que valorizem a tradição e estimulem o turismo religioso e rural;
**II –** articular com Segurança Pública, Trânsito, Saúde e Meio Ambiente medidas de ordenamento, segurança dos participantes e do público, proteção aos animais e ao meio ambiente durante o evento;
**III –** incentivar a participação da comunidade local, associações de cavaleiros, grupos culturais e artesãos;
**IV –** adotar, quando necessário, apoio financeiro e logístico, observada a disponibilidade orçamentária e as normas legais;
**V –** promover campanhas educativas sobre cuidados com os animais e normas de trânsito para condução de cavaleiros e tratores em percursos urbano-rurais.

**Art. 6º.** A organização da Cavalgada deverá observar normas de bem-estar animal, em especial quanto a alimentação, hidratação e descanso, bem como limites de percurso e horários para minimizar riscos e sofrimento dos animais.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, quando for o caso: I) critérios para apoio institucional; II) procedimentos para outorga de autorizações temporárias de uso de áreas públicas; III) normas de segurança e de proteção animal; IV) diretrizes para integração com ações de turismo e cultura.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 22 de janeiro de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**D62F53CC

**GABINETE CIVIL**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II (PNCP, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000014/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "FORRÓ DE GRIFF", no evento Carnaval de Touros - RN,

que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026, que trata da contratação da empresa: FORRÓ DE GRIFF LTDA, CNPJ: 54.861.098/0001-09, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026.**

**PROCESSO:** 2100000014/2026.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "FORRÓ DE GRIFF", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026..

**NOME DO CREDOR:** FORRÓ DE GRIFF LTDA, CNPJ: 54.861.098/0001-09.

**VALOR TOTAL GLOBAL R$** 60.000,00 (sessenta mil reais).

Touros/RN, 22 de janeiro de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**3BCB183A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LICENÇA PREMIO

**RETROATIVO**

Eu, **ONEZIA GALDINO DA SILVA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **12 de janeiro de 2026 a 11 de abril de 2026.** Retornando as suas atividades em **12 de abril de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 22 de janeiro de 2026.

***JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**30E09A2A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº006/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

*EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Umarizal/RN para o biênio 2025 – 2027, e dá outras providências.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º**– Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025 – 2027:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Titular: Francisco Gabriel de Azevedo
Suplente: Ilana Maria Dias Oliveira

**- Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Bárbara Luiza Duarte Soares
Suplente: Ronicleide de Menezes Azevedo

**- Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Alessandra Sousa Maia
Suplente: Karen Pessoa de Queiroz

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**- Pastoral da Criança**

Titular: Yasmin Maia Delfino
Suplente: Damião Menezes da Costa

**- Programa de Apoio Integral à Criança e Adolescente - PAIC**

Titular: Laedina Andrade de Freitas
Suplente: Edna de Lima Silva

**- Ordem dos Pastores**

Titular: Ianna Mirelly Dantas da Costa
Suplente: Pedro José da Costa Dantas

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de janeiro de 2026.

***RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
**Código Identificador:**94FB9460

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**RODOLFO FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº 073.932.844-13, matricula 001950-6. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONTRATO Nº 006/2026**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22.
Processo nº 09002.000003/2026 – Dispensa nº 002/2026
Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76.
**VALOR**: R$942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Upanema/RN, 22 de janeiro de 2026.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**914512EC

**PREGOEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08001.000083/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 05/02/2026 às 09h:00, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/RPE-2-2026-2026-451626, https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/2 ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 22 de janeiro de 2026.

***PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**E8659DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22
Processo nº 09002.000003/2026 - Dispensa nº 002/2026
Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76.
VALOR: R$942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
VIGENCIA: 22/01/2026 a 22/01/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22
ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**3D91434F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA INTERNA Nº 002/2026**

**COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL**
**PORTARIA INTERNA Nº 002/2026**

*Dispõe sobre a classificação de sigilo de Instruções Normativas operacionais, revoga a Instrução Normativa nº 002/2026 e estabelece rotina de publicação interna.*

**O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Sr. Kenny Judson Cruz de Lira**, e a **SEC.CHEFE DE GABINETE**, Sra. **Francisca Amanda Freitas Bessa**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardar informações táticas e estratégicas que, se tornadas públicas via Diário Oficial (DOM), poderiam gerar previsibilidade e comprometer a segurança dos agentes e a eficácia das operações;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Determinar que as Instruções Normativas que versem sobre rotinas operacionais, escalas, armamento e estratégias de segurança sejam publicadas exclusivamente através de veículos internos da Guarda Municipal, sendo vedada a sua exposição em meios de acesso público irrestrito (DOM), visando a proteção da rotina da tropa.

**Art. 2º.** Fica tornada **SEM EFEITO** a **Instrução Normativa nº 002/2026**, devendo a mesma ser integralmente reformulada.

**Art. 3º.** A nova versão da referida instrução, após as devidas correções, será republicada nos canais oficiais internos da corporação, garantindo-se o acesso apenas ao efetivo autorizado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vera Cruz - RN, 22 de janeiro de 2026.**

***KENNY JUDSON CRUZ DE LIRA***
Comandante da Guarda Municipal

***FRANCISCA AMANDA FREITAS BESSA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**767EFA63

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PORTARIA Nº 123/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços Nº 077/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, cujo objeto é a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

***VICTOR RAMON ALVES***
Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**Publicado por:**
Francisco Caninde de Sousa Nunes
**Código Identificador:**276367E3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 012/2026 – GAB/SMS*REPUBLICADO POR INCORREÇAO.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.** 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR,** motorista, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1048 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **22/01/2026** com término em **20/02/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, em 19/01/2026

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**62F430C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 22-2025

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 22/2025-SRP**
Chegam-me os autos do processo administrativo nº 3646/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 22/2025-SRP, cujo objetivo é: Registgro de Preços - **aquisição de água mineral natural sem gás**, em diferentes apresentações, e **gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg**, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi

rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa:

Razão Social: *ZONA OESTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ:55.806.684/0001-05/INSC EST:20.664.747-6, localizada a Rua Professor Antonio Trigueiro nº 55, bairro Felipe Camarão - NATAL-RN - CEP:59074-100*, sagrou-se vencedor do lote 2 (**gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg)**, no valor global de R$ 178.090,00 (Cento e setenta e oito mil e noventa reais), conforme abaixo:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT R$ | PREÇO GOBAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14400 | GAS DE COZINHA GLP 13 KG | BOTIJÃO | 1.619 | R$ 110,00 | R$ 178.090,00 | BRASILGAS |

Lote 1 – DESERTO/FRACASSADO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT R$ | PREÇO GOBAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22055 | ÁGUA MINERAL, EM COPO DE 200 ml (SEM GÁS), COM TAMPA, CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | UNID | 3.400 | 1,78 | 6.052,00 | |
| 29194 | ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA DE 500ML (SEM GÁS), CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTE COM 12 UNIDADES. | PC | 6.600 | 16,34 | 107.844,00 | |
| 12824 | AGUA MINERAL, EMBALAGEM PLASTICA COM 20LTS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE VALIDA INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | UNID | 6.750 | 8,76 | 59.130,00 | |

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 02 (dois) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 20 de janeiro de 2026.

***HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**B140040D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 23-2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 23/2025-SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 3461/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 23/2025-SRP, cujo objetivo é: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual locação de veículos automotores, com fornecimento de veículos em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, documentação regularizada e assistência em caso de pane, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa:

Razão Social: Empresa: Santos & Fernandes Ltda CNPJ: 02.909.308/0001-80 Endereço: Rua Coronel Silvino Bezerra, n° 1043, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-140 Telefone: (84) 3213.9645 E-mail: santos.fernandes@terra.com.br, sagrou-se vencedor do certame com valor global de R$ 2.637.999,84, conforme abaixo:

| Código | ITENS | Unid. | Quant. | Valor Unitario | Marca/Modelo |
|---|---|---|---|---|---|
| 42023 | LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, PROJETADO PARA USO URBANO E DE CURTA DISTÂNCIA, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 9.600 KG E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE ATÉ 6.280 KG. MOTOR: MB OM 924 LA BLUETEC5 DE (4,8) L, 4 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE (156) CV A (2.200) RPM E TORQUE DE (62) KGFM A (1.200) RPM. CAPACIDADE: PBT DE (9.600) KG E CARGA ÚTIL DE ATÉ (6.280) KG. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE (5) MARCHAS OU VERSÃO AUTOMATIZADA DE (6) MARCHAS. SUSPENSÃO: MOLAS PARABÓLICAS NO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO PARA MAIS CONFORTO. O VEÍCULO DEVE TER ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CABENDO À CONTRATADA A REALIZAÇÃO DE TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, PNEUS E MÃO DE OBRA, BEM COMO O LICENCIAMENTO, IPVA, SEGURO TOTAL E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANE OU FALHA MECÂNICA, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. | mes | 12,0000 | 12.300,00 | Mercedes-Benz – Accelo 1016 |
| 42076 | LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA DO MOTOR ENTRE 150 E 450 HP, PESO OPERACIONAL VARIANDO DE 10.000 KG A 60.000 KG E CAPACIDADE DE TRAÇÃO SUPERIOR A 10.000 KG. COM TEMPO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE. O TRATOR DEVERÁ POSSUIR ESTEIRAS EM AÇO, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 200 MM A 600 MM E LARGURA DA LÂMINA DE CORTE ENTRE 2,5 M E 5 M, SENDO DESTINADO À MOVIMENTAÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, ABERTURA DE VALAS, NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DE SOLOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANE SERÁ GARANTIDA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. | DIARIA | 100,0000 | 3.000,00 | D6/Catepillar |
| 42031 | LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), MOTOR 1.0 A PARTIR DE 80 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL GASOLINA/FLEX, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 05 (CINCO) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS | mes | 72,0000 | 3.100,00 | Polo/Wolkswagen |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. | | | | |
| 42077 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, POTÊNCIA DO MOTOR ENTRE 60 E 92 HP, PESO OPERACIONAL DE 5.000 KG A 15.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 3 A 7 METROS E RAIO DE ESCAVAÇÃO DE 5 A 7 METROS. CAPACIDADE DA CAÇAMBA TRASEIRA DE 0,2 M³ A 0,5 M³ E CAPACIDADE DA PÁ CARREGADEIRA FRONTAL DE 0,6 M³ A 1,5 M³. DESTINADA À ESCAVAÇÃO DE VALAS, REMOÇÃO DE ENTULHO, CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES, DRENAGEM, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS, BEM COMO OUTROS TRABALHOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, SEGURO OBRIGATÓRIO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMEDIATA EM CASO DE PANE DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. | mes | 12,0000 | 15.100,00 | JCB/3CX |
| 42039 | LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: A PARTIR DE 6M³ (DEPENDENDO DO PESO DO IMPLEMENTO - CAÇAMBA). MOTORIZAÇÃO: A PARTIR DE 3.8. POTÊNCIA DO MOTOR: CERCA DE 156 CV A 3.200 RPM. TORQUE: 430 NM A 1.500 - 2.400 RPM. COM TEMPO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO E QUILOMETRAGEM LIVRE. TRANSMISSÃO: MANUAL EATON FSO 4505 C, DE 5 MARCHAS (OU SIMILAR, DEPENDENDO DA VERSÃO). TRAÇÃO: 4X2. PBT (PESO BRUTO TOTAL): EM TORNO DE 13.000 KG, (O PBT TOTAL DO VEÍCULO, INCLUINDO CHASSI, MOTOR, EIXOS, ETC). FREIOS: SISTEMA DE FREIO A AR, COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM). SUSPENSÃO: DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. A CAÇAMBA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO, COM SISTEMA DE DESCARGA HIDRÁULICO, E PNEUS GRANDES E REFORÇADOS. AS CAÇAMBAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANE SERÁ GARANTIDA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. | mes | 24,0000 | 9.000,00 | 13.190/Volkswagen |
| 42041 | LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA DE MADEIRA A PARTIR DE 5.5 DE COMPRIMENTO, 2.25 DE LARGURA, 0.41 CENTÍMETROS DE ALTURA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTOR 2.8L DE 150 CV (EURO 5), TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, FREIOS ABS COM EBD E TANQUE A PARTIR DE 80 LITROS. PESO BRUTO TOTAL (PBT) A PARTIR DE 6.800 KG E A CARGA ÚTIL DE 3.810 KG. A CABINE OFERECE AR-CONDICIONADO E O SISTEMA SCR PARA CONTROLE DE EMISSÕES. OS VEÍCULOS DEVEM TER ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES MECÂNICAS, DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMEDIATA EM CASO DE PANE DEVERÁ SER GARANTIDA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. | mes | 12,0000 | 8.500,00 | 8.160/Volkswagen |
| 42030 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) CAMINHONETE SUV, ZERO QUILÔMETRO, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR A PARTIR 2.8 E POTÊNCIA A PARTIR DE 204 CV, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, 4 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, KIT MULTIMÍDIA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBARAÇADOR TRASEIRO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, GARANTINDO FLEXIBILIDADE PARA DESLOCAMENTOS DA SECRETARIA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. | mes | 12,0000 | 15.000,00 | SW4/Toyota |
| 42037 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) VAN AUTOMOTORA, 0KM, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS, EQUIPADAS COM AR-CONDICIONADO, BANCOS EM COURO OU COURINO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TETO AUTO, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, BEM COMO PELO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. | mes | 12,0000 | 14.800,00 | Ducato/Fiat |
| 42038 | LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO FURGÃO, CONFIGURADOS COMO AMBULÂNCIA TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.073/2014 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 969/2022. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR QUILOMETRAGEM LIVRE, (0) ZERO QUILÔMETRO, MOTOR 1.3, COMBUSTÍVEL GASOLINA/FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 55 LITROS, EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA E TRÊS PORTAS (DUAS FRONTAIS E UMA TRASEIRA DE ACESSO À MACA), ALÉM DE TODOS OS DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA PARA OCUPANTES, MACA RETRÁTIL PADRÃO COM TRAVAS E CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM MANÔMETRO, UMIDIFICADOR E FLUXÔMETRO, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ÓPTICA E ACÚSTICA (GIROFLEX E SIRENE), REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL E RESISTENTE, ADEQUADO À ASSEPSIA HOSPITALAR, E DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. AS AMBULÂNCIAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, BEM COMO PELO SEGURO TOTAL, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. | mes | 24,0000 | 6.300,00 | Fiorino/Fiat |
| 42022 | LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) TRATORES WT 90, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 90 A 100 CV, COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO A ÁGUA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU MECÂNICA (CONFORME MODELO), COM CONTROLE PRECISO DE VELOCIDADE E DIREÇÃO. TEMPO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO E QUILOMETRAGEM LIVRE. TRAÇÃO POR ESTEIRAS CONTÍNUAS, GARANTINDO MAIOR ADERÊNCIA EM TERRENOS IRREGULARES E INSTÁVEIS. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO PARA EMPURRAR, NIVELAR OU TRANSPORTAR SOLOS E MATERIAIS EM ÁREAS DE OBRAS OU ATIVIDADES AGRÍCOLAS. EQUIPADOS COM LÂMINA FRONTAL AJUSTÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE ANGULAÇÃO E LEVANTAMENTO, PERMITINDO NIVELAMENTO DE TERRENOS, EXECUÇÃO DE ATERROS E LIMPEZA DE ÁREAS. SISTEMA HIDRÁULICO DESTINADO AO CONTROLE DA LÂMINA E DEMAIS IMPLEMENTOS, PROPORCIONANDO PRECISÃO E POTÊNCIA NAS OPERAÇÕES. ESTEIRAS METÁLICAS OU DE BORRACHA REFORÇADA, ADEQUADAS A DIFERENTES TIPOS DE SOLO. SEGURANÇA: LUZES DE TRABALHO, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS/FOPS). OS VEÍCULOS DEVEM SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMEDIATA EM CASO DE PANE, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. | mes | 24,0000 | 25.166,66 | BH174 Valtra |
| 42028 | LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 05 (CINCO) PORTAS, ZERO QUILÔMETRO E QUILOMETRAGEM LIVRE. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, | mes | 48,0000 | 7.400,00 | Spin/Chevrolet |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, PNEUS E MÃO DE OBRA, BEM COMO A RESPONSABILIDADE PELO LICENCIAMENTO, IPVA, SEGURO TOTAL E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. | | | | |

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 02 (dois) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 20 de janeiro de 2026.

***HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**177C37D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 135993/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: **AGRO COMERCIAL GES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **22.011.004/0001-08** | Email: **comercial@agrocomercialges.com.br** | | | | Telefone: **(55) 2120-5500** | |
| Endereço: **Rua Marechal Floriano Peixoto, 774, Centro, Porto Xavier/RS, CEP: 98995-000** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 21 | ALICATE UNIVERSAL 8 | NOVE54. | Unidade | 10 | 25,98 | 259,80 |

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 259,80, (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prominente Contratante

Agro Comercial Ges LTDA
CNPJ nº 22.011.004/0001-08
***GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS***
Prominente Contratante

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1ª: _____ | 2ª: _____ |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**D5EDFCBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO Nº 135993/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: **ATACADO - CONSTRUCAO LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **49.159.733/0001-62** | Email: atacadoconstrucao19@gmail.com | | | Telefone: (84) 98101-8822 | | |
| Endereço: **Av João Ataíde de Melo, 549, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 3 | ABRACADEIRA METAL D 20MM ZB | LOTUS | Unidade | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 4 | ABRACADEIRA NYLON 2,5X100MMX100 | LOTUS | Unidade | 100 | 2,65 | 265,00 |
| 10 | ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2" | KRONA | Unidade | 100 | 1,88 | 188,00 |
| 22 | ALIZAR MASSARANDUBA | TIMBORANA | Metro | 200 | 81,92 | 16.384,00 |
| 23 | ALIZAR JATOBÁ | TIMBORANA | Metro | 200 | 84,56 | 16.912,00 |
| 26 | ANEL DE CONCRETO PARA FOSSA 1,0M | PULVE TEC | Unidade | 100 | 193,00 | 19.300,00 |
| 31 | ARREBITE 32X10 | ARCELOMITAL | Unidade | 100 | 3,33 | 333,00 |
| 32 | ARREBITE 32X12 | ARCELOMITAL | Unidade | 100 | 20,35 | 2.035,00 |
| 33 | ARAMASSA ANTIFUNGO PARA REJUNTE | AQUARELA | Pacote | 200 | 8,89 | 1.778,00 |
| 36 | ASSERNTO SANITARIO ALMOFADADO | GRANPLAST | Unidade | 100 | 42,90 | 4.290,00 |
| 38 | BLOCO CERAMICO P/LAJE | SANTA CLARA | Unidade | 3.000 | 1,58 | 4.740,00 |
| 39 | BLOCO DE CONCRETO PARA PISO INTERTRAVADO COR NAT 20X10 | PREMOLFERRO | M² | 3.000 | 56,50 | 169.500,00 |
| 44 | BICA ZINCADA 100 CM | CIVIT | Metro | 30 | 61,00 | 1.830,00 |
| 49 | BRITA 0 - CASCALHINHO | PORTIGUAR BRITA | M³ | 300 | 146,00 | 43.800,00 |
| 50 | BRITA 19 | PORTIGUAR BRITA | M³ | 200 | 176,00 | 35.200,00 |
| 51 | BRITA 17 | PORTIGUAR BRITA | M³ | 300 | 151,75 | 45.525,00 |
| 52 | BROCA AÇO RAPIDO 2X6,5MM JOGO | KALA | Unidade | 20 | 57,60 | 1.152,00 |
| 58 | BICO PARA ENCHER PNEU | LOTUS | Unidade | 10 | 22,23 | 222,30 |
| 61 | BROCA MARTELETE 14MMX160MM | LOTUS | Unidade | 20 | 14,99 | 299,80 |
| 64 | BUCHA KLANP 4/6/8 | FIXDURA | Unidade | 800 | 5,06 | 4.048,00 |
| 76 | CAIBRO MADEIRA - 7X5 CM | ANGELIN | Metro | 3.000 | 7,90 | 23.700,00 |
| 77 | CAIXA DE AGUA 500L | FORTLEV | Unidade | 20 | 247,00 | 4.940,00 |
| 79 | CAIXA DE PORTA DE JATOBÁ 2,10X0,90 CM | MANDIOQUEIRO | Unidade | 50 | 187,69 | 9.384,50 |
| 81 | CAIXA MEDIDOR TRIF COMPLETA | INPLAST | Unidade | 15 | 119,50 | 1.792,50 |
| 83 | CAIXA DE INSPEÇÃO DE 0,60X0,60X0,60 | KRONA | Unidade | 10 | 387,92 | 3.879,20 |
| 84 | CALHA TUBULAR 1X20W LAMP FLUORES | OUROLUX | Unidade | 20 | 50,97 | 1.019,40 |
| 85 | CALHA TUBULAR 1X40W LAMP FLUORES | OUROLUX | Unidade | 20 | 52,94 | 1.058,80 |
| 86 | CANTONEIRA CANTO ALUMINIO 3M | SIGMA | Unidade | 40 | 15,48 | 619,20 |
| 94 | CAP PVC SOLD 40MM | KRONA | Unidade | 150 | 2,19 | 328,50 |
| 95 | CINTO SEGURANCA TALABARTE | WORKER | Unidade | 5 | 140,53 | 702,65 |
| 96 | CIMENTO SC 50KG | NASSAU | Unidade | 8.000 | 39,00 | 312.000,00 |
| 98 | CHAVE BIELA 8 A 18 | KALA | Conjunto | 10 | 38,55 | 385,50 |
| 102 | COLUNA (ESQUELETO) DE FERRO 3/8" | ARCELOMITAL | Unidade | 100 | 148,32 | 14.832,00 |
| 103 | COLUNA DE FERRO PRONTAS DE 20X35 FERRO 12 DE 6 MT | ARCELOMITAL | Unidade | 100 | 158,23 | 15.823,00 |
| 104 | CONE 75 EMBORRACHADO REFLETIVO | PLATCOR | Unidade | 50 | 60,00 | 3.000,00 |
| 108 | CORDA DE POLIPROPILOENO 10 MM | COLINS | Metro | 150 | 4,35 | 652,50 |
| 109 | CORRENTE P/CX DESC ACOPLADA | PLATCOR | Unidade | 10 | 6,51 | 65,10 |
| 117 | CURVA PVC SOLD 75MM | KRONA | Unidade | 100 | 45,58 | 4.558,00 |
| 126 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 24 | LOTUS | Unidade | 50 | 3,63 | 181,50 |
| 127 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 50 | LOTUS | Unidade | 50 | 4,68 | 234,00 |
| 128 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 80 | LOTUS | Unidade | 50 | 4,57 | 228,50 |
| 135 | DOBRADIÇAS DE INOX | UNIÃO | Par | 20 | 26,89 | 537,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 139 | DOB. TIPO PORTEIRA C03 GDE | UNIÃO | Unidade | 50 | 48,20 | 2.410,00 |
| 156 | FERRO VERGALHÃO (ESTRIBO) VARA C/12MT -4.2MM | ARCELOMITAL | Unidade | 200 | 31,06 | 6.212,00 |
| 169 | FOLHA DE COMPENSADO - EM MADEIRA CHAPA DE 2,20CMX1,60CM | VALE IGUARÇU | Unidade | 200 | 144,52 | 28.904,00 |
| 170 | FORRO PVC DE 0,14MM DE ESPESSURA E 200MM LARGURA COR BRANCA | PERFILPLAST | Metro | 1.000 | 26,51 | 26.510,00 |
| 173 | GRAMPO CERCA | GERDAU | Quilograma | 30 | 16,94 | 508,20 |
| 174 | GRAMPO DE CERCA 1KG | GERDAU | Unidade | 50 | 15,75 | 787,50 |
| 175 | GRAMPO P/CABO AÇO 1/8 INOX | GERDAU | Unidade | 200 | 12,48 | 2.496,00 |
| 176 | GRAMPO P/CABO AÇO 3/8 INOX | GERDAU | Unidade | 200 | 6,23 | 1.246,00 |
| 185 | HERBICIDA ROUNDUP ORIGINAL MAIS 5 LITROS | BIOCARB | Unidade | 20 | 81,03 | 1.620,60 |
| 186 | JANELA MADEIRA 1,00M CORRER | TIMBORANA | Unidade | 50 | 219,00 | 10.950,00 |
| 187 | JANELA MADEIRA 1,20M CORRER | TIMBORANA | Unidade | 100 | 238,00 | 23.800,00 |
| 188 | JANELA MADEIRA 1,50M CORRER | TIMBORANA | Unidade | 50 | 333,00 | 16.650,00 |
| 195 | JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 75 MM | KRONA | Unidade | 150 | 23,78 | 3.567,00 |
| 196 | JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 100 MM | KRONA | Unidade | 70 | 32,12 | 2.248,40 |
| 202 | JOELHO PVC LRM 20X1/2 | KRONA | Unidade | 100 | 1,57 | 157,00 |
| 203 | JOELHO PVC LRM 25X3/4 | KRONA | Unidade | 100 | 3,05 | 305,00 |
| 207 | JOELHO PVC SOLD 40MMX45º | KRONA | Unidade | 100 | 2,69 | 269,00 |
| 208 | JOELHO PVC SOLD 50MMX45º | KRONA | Unidade | 100 | 4,08 | 408,00 |
| 209 | JOELHO PVC SOLD 60MMX90º | KRONA | Unidade | 100 | 10,95 | 1.095,00 |
| 210 | JUGULAR SILICONE P/CAPACETE | WORKER | Unidade | 50 | 7,50 | 375,00 |
| 213 | LAVANDERIA | BRANDAO | Unidade | 150 | 207,00 | 31.050,00 |
| 214 | LIMA GROSSA BASTADA 12 | LOTUS | Unidade | 50 | 32,00 | 1.600,00 |
| 216 | LINHA MADEIRA 3X6 DE 1ª QUALIDADE COM 6 METROS | ANGELIN | Unidade | 1.500 | 52,55 | 78.825,00 |
| 217 | LINHA MADEIRA 3X8 MASSARANDUBA VÁRIOS TAMANHOS | MASSARANDUBA | Metro | 600 | 54,90 | 32.940,00 |
| 224 | LIXA TETO S/CABO | WORKER | Unidade | 100 | 31,93 | 3.193,00 |
| 225 | LUVAISOLANTE ELÉTRICA DE BORRACHA | WORKER | Par | 10 | 152,00 | 1.520,00 |
| 226 | LUVA TECIDO TRICOTADO BC | WORKER | Par | 50 | 3,99 | 199,50 |
| 227 | LUVA DE PANO PIGMENTADA | WORKER | Par | 100 | 3,89 | 389,00 |
| 228 | LUVA DE RASPA COURO CANO CURTO | WORKER | Par | 50 | 13,00 | 650,00 |
| 229 | LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO | WORKER | Par | 80 | 17,80 | 1.424,00 |
| 230 | LUVA BORRACHA CANO LONGO | WORKER | Par | 30 | 9,79 | 293,70 |
| 231 | LUVA DE BORRACHA CANO CURTO | WORKER | Par | 30 | 13,16 | 394,80 |
| 240 | LUVA PVC LR 50MM | KRONA | Unidade | 100 | 4,54 | 454,00 |
| 243 | LUVA PVC RED. ROSCAVEL 1'X1/2 | KRONA | Unidade | 100 | 1,44 | 144,00 |
| 246 | LUVA PVC ROSCAVEL 1" | KRONA | Unidade | 100 | 3,62 | 362,00 |
| 249 | LUVA PVC SOLD CORRER 20MM | KRONA | Unidade | 200 | 5,87 | 1.174,00 |
| 255 | MALHA POPY 4.2 1,8MX2,80M | ARCELOMITAL | Unidade | 100 | 85,00 | 8.500,00 |
| 256 | MANG. TIPO JIBOIA PT MICROFURADA ROLO COM 25 METROS | PLASTMAR | Rolo | 20 | 106,53 | 2.130,60 |
| 257 | MANGUEIRA JARDIM 1/2X50M TRANÇADA | PLASTMAR | Unidade | 10 | 101,58 | 1.015,80 |
| 259 | MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX300MM PONTA E BOLSA | PREMOLFERRO | Unidade | 100 | 220,08 | 22.008,00 |
| 260 | MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX500MM PONTA E BOLSA | PREMOLFERRO | Unidade | 100 | 159,58 | 15.958,00 |
| 261 | MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX600MM PONTA E BOLSA | PREMOLFERRO | Unidade | 100 | 251,51 | 25.151,00 |
| 268 | MASSA ACRILICA 18L | AQUARELA | Unidade | 200 | 100,50 | 20.100,00 |
| 269 | MICTÓRIO DE LOUÇA | LUZART | Unidade | 20 | 287,00 | 5.740,00 |
| 271 | OCULO PROTECAO MASSARIQUEIRO | WORKER | Unidade | 10 | 13,59 | 135,90 |
| 275 | PARAFUSO BROCANTE P/ PVC | CISER | Unidade | 500 | 0,60 | 300,00 |
| 276 | PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 3,0mmx35,0mm | CISER | Unidade | 2.000 | 3,45 | 6.900,00 |
| 277 | PARAF. FIXAR LOUCA SANITARIO 8 C/BUCHA | CISER | Unidade | 100 | 1,89 | 189,00 |
| 278 | PARAF. FIXAR LOUCA SANITARIO 10 C/BUCHA | CISER | Unidade | 100 | 1,03 | 103,00 |
| 279 | PARAF. CAMA LATONADO 1/4X3 C/ PORCA E ARRUELA | CISER | Unidade | 100 | 3,43 | 343,00 |
| 280 | PARAF. FENDA ESTRELA 3,0X12 ROSCA SOBERBA | CISER | Unidade | 100 | 2,09 | 209,00 |
| 283 | PARAF. FRANCES 1/2X4" C/PORCA E ARRUELA | CISER | Unidade | 100 | 4,85 | 485,00 |
| 284 | PARAF. FRANCES 1/4X1.1/2 C/PORCA E ARRUELA | CISER | Unidade | 100 | 5,78 | 578,00 |
| 285 | PARAF. FRANCES 3/8X2.1/2" C/PORCA E ARRUELA | CISER | Unidade | 100 | 2,99 | 299,00 |
| 286 | PARAF. FRANCES 5/16XX1.1/2 C/PORCA E ARRUELA | CISER | Unidade | 100 | 2,30 | 230,00 |
| 287 | PARAF. SEXT 3/16X40MM ROSCA SOBERBA | CISER | Unidade | 100 | 3,16 | 316,00 |
| 288 | PARAF. SEXT 1/4X90MM ROSCA SOBERBA ZINCADO | CISER | Unidade | 100 | 2,63 | 263,00 |
| 289 | PARAFUSO PVC P/ASSENTO SANITARIO | CISER | Par | 100 | 4,65 | 465,00 |
| 291 | PASTILHA CERAMICA CORES VARIADAS (10x10) | ELIZABETE | Unidade | 200 | 73,56 | 14.712,00 |
| 292 | PEDRA MARRUADA | POTIGUARBRITA | M² | 200 | 72,49 | 14.498,00 |
| 295 | PINCEL 0 ARTISTICO | CONDOR | Unidade | 50 | 3,74 | 187,00 |
| 296 | PINCEL 4 ARTISTICO | CONDOR | Unidade | 50 | 4,30 | 215,00 |
| 297 | PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL 25X25 | PREMOLFERRO | M² | 500 | 86,35 | 43.175,00 |
| 298 | PISO TÁTIL EMBORRACHADO TAMANHO 25X25 | PREMOLFERRO | M² | 300 | 98,18 | 29.454,00 |
| 299 | PLACA MADEIRA 50X30M LARG (SETA E NOME DESVIO) | GRAFICA SANTA LUCIA | Unidade | 80 | 31,63 | 2.530,40 |
| 301 | PORTA LAMINADA 2.10X60 | PINUS | Unidade | 50 | 155,00 | 7.750,00 |
| 302 | PORTA LAMINADA 2.10X70 | PINUS | Unidade | 50 | 155,00 | 7.750,00 |
| 303 | PORTA LAMINADA 2.10X80 | PINUS | Unidade | 100 | 155,00 | 15.500,00 |
| 309 | PREGO CAIBROS 18X30 | GERDAU | Quilograma | 30 | 14,80 | 444,00 |
| 310 | PREGO CAIBROS 18X27 | GERDAU | Quilograma | 30 | 14,80 | 444,00 |
| 311 | PREGO 13x15 PARA MARCENARIA | GERDAU | Quilograma | 30 | 20,02 | 600,60 |
| 313 | PREGO PARA ALISAR SEM CABEÇA COMUM 12X12 | GERDAU | Quilograma | 30 | 17,38 | 521,40 |
| 314 | PREGO 25x72 PARA MARCENARIA | GERDAU | Quilograma | 15 | 18,40 | 276,00 |
| 315 | PREGO 12x12 COM CABEÇA | GERDAU | Quilograma | 30 | 18,91 | 567,30 |
| 316 | PREGO 10x10 SEM CABEÇA | GERDAU | Quilograma | 15 | 22,10 | 331,50 |
| 317 | PREGO 10x10 COM CABEÇA | GERDAU | Quilograma | 15 | 26,00 | 390,00 |
| 318 | PREGO RIPAS 15X18 | GERDAU | Quilograma | 30 | 15,50 | 465,00 |
| 319 | PREGO 3/4X17 S/C | GERDAU | Quilograma | 30 | 3,90 | 117,00 |
| 341 | REGISTRO GAVETA 3/4 BRUTO | TALITA | Unidade | 80 | 38,43 | 3.074,40 |
| 343 | REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO | TALITA | Unidade | 80 | 113,00 | 9.040,00 |
| 344 | REGISTRO GAVETA 1.1/2" C 40 CR | TALITA | Unidade | 80 | 98,75 | 7.900,00 |
| 345 | REGISTRO GAVETA 2" BRUTO | TALITA | Unidade | 80 | 80,26 | 6.420,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 346 | REGISTRO PRESSAO 1/2" C 23 CR | TALITA | Unidade | 80 | 42,00 | 3.360,00 |
| 347 | REGISTRO PRESSAO 1/2" C 40 CR | TALITA | Unidade | 80 | 41,80 | 3.344,00 |
| 349 | REJUNTE INTERNO SC 1KG CORES | NORTE COLA | Unidade | 100 | 4,50 | 450,00 |
| 350 | REJUNTE EXTERNO SC 1KG CORES | NORTE COLA | Unidade | 100 | 4,50 | 450,00 |
| 352 | REPARO CX DESC ACOPL COMPLETO PADRAO CELITE | ROCA | Unidade | 30 | 25,59 | 767,70 |
| 359 | SELADOR ACRILICO 3,6L | AQUARELA | Unidade | 80 | 23,40 | 1.872,00 |
| 360 | SELADOR ACRILICO 15L | AQUARELA | Unidade | 50 | 82,90 | 4.145,00 |
| 362 | SERRA COPO 3/4 METAL | KALA | Unidade | 20 | 17,05 | 341,00 |
| 364 | SERRA COPO 20MM C/VEDIA E HASTE PAREDE | KALA | Unidade | 20 | 42,13 | 842,60 |
| 365 | SERRA COPO 25MM C/VEDIA E HASTE PAREDE | KALA | Unidade | 20 | 46,07 | 921,40 |
| 366 | SERRA COPO 45MM C/VEDIA E HASTE PAREDE | KALA | Unidade | 20 | 68,86 | 1.377,20 |
| 367 | SERRA COPO 50MM C/VEDIA E HASTE PAREDE | KALA | Unidade | 20 | 70,71 | 1.414,20 |
| 369 | SERROTE 20 | COLINS | Unidade | 20 | 25,90 | 518,00 |
| 371 | SOLDA BC CHATA MACHADINHO 50X40 7X4X380 | COLINS | Unidade | 20 | 90,90 | 1.818,00 |
| 375 | TABUA MADEIRA MISTA 25CM CONSTRUCAO | MISTA | Unidade | 200 | 17,13 | 3.426,00 |
| 376 | TÁBUA DE PINO | PINUS | Unidade | 200 | 40,50 | 8.100,00 |
| 380 | TE P/MANG TIPO JIBOIA | KRONA | Unidade | 20 | 7,63 | 152,60 |
| 385 | TE LISO ÁGUA 75 MM | KRONA | Unidade | 150 | 27,68 | 4.152,00 |
| 399 | TE PVC ROSCAVEL 2" | KRONA | Unidade | 200 | 28,29 | 5.658,00 |
| 403 | TELA GALVANIZADA - MATERIAL METÁLICO - ARAME GALVANIZADO 2M ALT 50X50 | ARCELOMITAL | Rolo | 15 | 143,01 | 2.145,15 |
| 405 | TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM | INTERNITE | Unidade | 300 | 19,06 | 5.718,00 |
| 407 | TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACETINADA EM MADEIRA 3,6L | AQUARELA | Unidade | 100 | 23,11 | 2.311,00 |
| 409 | TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES ACETINADA | AQUARELA | Unidade | 300 | 77,90 | 23.370,00 |
| 419 | TRELIÇA FERRO 8 | ARCELOMITAL | Unidade | 100 | 53,27 | 5.327,00 |
| 420 | TUBO PVC ÁGUA LISO 3/4" MM - VARA COM 6 METROS | KRONA | Unidade | 150 | 18,39 | 2.758,50 |
| 422 | TUBO PVC ÁGUA LISO 75 MM - VARA COM 6 METROS | KRONA | Unidade | 80 | 48,51 | 3.880,80 |
| 423 | TUBO PVC ÁGUA LISO 100 MM - VARA COM 6 METROS | KRONA | Unidade | 80 | 102,81 | 8.224,80 |
| 424 | TUBO PVC ROSCAVEL ÁGUA 40 MM - VARA COM 6 METROS | KRONA | Unidade | 80 | 67,74 | 5.419,20 |
| 425 | TUBO PVC ROSCAVEL ÁGUA 50 MM - VARA COM 6 METROS | KRONA | Unidade | 80 | 81,29 | 6.503,20 |
| 427 | TUBO GALV 1"X2MM | ARCELOMITAL | Unidade | 80 | 94,75 | 7.580,00 |
| 428 | TUBO PVC ESG 100 - VARA COM 6 METROS | KRONA | Unidade | 200 | 73,00 | 14.600,00 |
| 452 | VASO SANITARIO BC | LUZARTE | Unidade | 80 | 223,00 | 17.840,00 |
| 454 | VEDA CALHA 280G | KALA | Unidade | 100 | 7,70 | 770,00 |
| 458 | VERGALHÃO 12.5MMX12M | ACERLOMITAL | Unidade | 200 | 57,22 | 11.444,00 |
| 459 | VIGA TRELIÇADA 3mx13cmx3cm | PREMOLFERRO | Unidade | 500 | 34,88 | 17.440,00 |
| 460 | VIGA DE CONCRETO | PREMOLFERRO | Unidade | 500 | 76,96 | 38.480,00 |
| 464 | CABO DE AÇO 1/8 GALVANIZADO FLEXÍVEL 3,2MM | ARCELOMITAL | Metro | 3.000 | 1,36 | 4.080,00 |
| 469 | CABO PP 3X10MM 750 V | COBRECOM | Unidade | 500 | 25,62 | 12.810,00 |
| 472 | ASPESSOR DE IRRIGAÇAÕ DE METAL COM ALTA VAZÃO | LOTUS | Unidade | 100 | 26,50 | 2.650,00 |
| 473 | ASPESOR DE NYLON ER EM POLIAMIDA | LOTUS | Unidade | 100 | 27,75 | 2.775,00 |
| 474 | THINNER 101 TIPO SOLVENTE. 5 LTS. | SOLUT | Unidade | 50 | 79,09 | 3.954,50 |
| 480 | SAPATAS PARA CABO DE 16MM | LOTUS | Unidade | 500 | 8,24 | 4.120,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 1.579.150,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prominente Contratante

Atacado - Construcao LTDA
CNPJ nº 49.159.733/0001-62
***ERICO ALAN SILVA BEZERRA***
Prominente Contratante

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1ª: _____ | 2ª: _____ |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**C3AF5671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 135993/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: **CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **26.474.579/0001-18** | Email: **centerledpb@gmail.com** | | | Telefone: **(83) 3508-7173** | | |
| Endereço: **Av. Barão de Mamanguape, 374, Loja 02, Torre, 374 Loja 2, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-330** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 476 | ALÇAS PARA CABOS MULTIPLEXADOS DE 16MMM | STEEL LOOP | Unidade | 500 | 6,44 | 3.220,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 3.220,00, (três mil, duzentos e vinte reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prominente Contratante

Center Led Materiais Eletricos LTDA
CNPJ nº 26.474.579/0001-18
***WELLINGTON JOSE BARROS BENICIO***
Prominente Contratante

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1ª: _____ | 2ª: _____ |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**FF8CDB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 135993/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas

anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **10.942.831/0001-36** | Email: **vanguardeira@vanguardeira.com.br** | | | | Telefone: **(47) 3232-1221** | |
| Endereço: **Rua Fritz Spernau, 1000 Fundos, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89055-200** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 28 | ARAME FARPADO 250M | vonder | Rolo | 80 | 208,86 | 16.708,80 |
| 90 | CAP PVC ESG 150 | plastilit | Unidade | 80 | 17,28 | 1.382,40 |
| 101 | COLA PVC | pisafix | Unidade | 150 | 3,94 | 591,00 |
| 112 | CURVA PVC ESG LONGA 40X45º | plastilit | Unidade | 100 | 6,59 | 659,00 |
| 118 | CURVA PVC SOLD 3/4MM | plastilit | Unidade | 100 | 3,01 | 301,00 |
| 142 | ENGATE PLASTICO 30CM | alumasa | Unidade | 70 | 3,22 | 225,40 |
| 143 | ENGATE PLASTICO 40CM | alumasa | Unidade | 70 | 3,73 | 261,10 |
| 163 | FITA ANTEDERRAPANTE 50MMX5M | vonder | Unidade | 50 | 29,70 | 1.485,00 |
| 164 | FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4" MM | plastilit | Unidade | 100 | 7,34 | 734,00 |
| 165 | FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA 32 MM | plastilit | Unidade | 100 | 10,30 | 1.030,00 |
| 166 | FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA 40 MM | plastilit | Unidade | 100 | 15,03 | 1.503,00 |
| 167 | FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA 50 MM | plastilit | Unidade | 100 | 15,03 | 1.503,00 |
| 168 | FOICE ROCADEIRA | vonder | Unidade | 20 | 41,31 | 826,20 |
| 192 | JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 40 MM | plastilit | Unidade | 150 | 3,09 | 463,50 |
| 199 | JOELHO PVC ESG 75 MM | plastilit | Unidade | 70 | 4,14 | 289,80 |
| 200 | JOELHO PVC ESG 100 MM | plastilit | Unidade | 150 | 4,57 | 685,50 |
| 211 | JUNÇÃO PVC ESG 50 | plastilit | Unidade | 50 | 8,70 | 435,00 |
| 212 | JUNÇÃO PVC ESG 100 | plastilit | Unidade | 50 | 16,03 | 801,50 |
| 215 | LIMA PARA ENXADA | 954 | Unidade | 50 | 9,80 | 490,00 |
| 233 | LUVA PVC CORRER ESG 40 | plastilit | Unidade | 100 | 7,20 | 720,00 |
| 237 | LUVA PVC ESG 50 | plastilit | Unidade | 150 | 2,01 | 301,50 |
| 238 | LUVA PVC ESG 75 | plastilit | Unidade | 100 | 3,96 | 396,00 |
| 239 | LUVA PVC ESG 100 | plastilit | Unidade | 100 | 3,93 | 393,00 |
| 244 | LUVA PVC RED. ROSCAVEL 3/4X1/2 | plastilit | Unidade | 100 | 2,49 | 249,00 |
| 245 | LUVA PVC ROSCAVEL 3/4" | plastilit | Unidade | 100 | 2,07 | 207,00 |
| 250 | LUVA PVC SOLD CORRER 25MM | plastilit | Unidade | 200 | 8,39 | 1.678,00 |
| 251 | LUVA PVC SOLD CORRER 50MM | plastilit | Unidade | 80 | 23,85 | 1.908,00 |
| 253 | MACHADINHA | 954 | Unidade | 20 | 41,94 | 838,80 |
| 312 | PREGO CAIBROS 17X21 | inprell | Quilogra | 30 | 19,65 | 589,50 |
| 327 | RALO SANFONADO RED 100X38X40 | plastilit | Unidade | 150 | 8,41 | 1.261,50 |
| 333 | RED. PVC sold 40x1/2 | plastilit | Unidade | 50 | 4,18 | 209,00 |
| 353 | REPARO CX DESC HYDRA | blukit | Unidade | 30 | 34,93 | 1.047,90 |
| 378 | TE FERRO GV ROSCAVEL 1 POL | remadi | Unidade | 80 | 19,77 | 1.581,60 |
| 386 | TE PVC ESG 40 | plastilit | Unidade | 200 | 2,03 | 406,00 |
| 387 | TE PVC ESG 50 | plastilit | Unidade | 200 | 4,85 | 970,00 |
| 388 | TE PVC ESG 75 | plastilit | Unidade | 200 | 8,89 | 1.778,00 |
| 396 | TE PVC LR 25X3/4 | plastilit | Unidade | 200 | 2,82 | 564,00 |
| 397 | TE PVC ROSCAVEL 3/4" | plastilit | Unidade | 200 | 5,91 | 1.182,00 |
| 398 | TE PVC LRM 20X1/2 | plastilit | Unidade | 200 | 3,01 | 602,00 |
| 400 | TE PVC LRM 25X1/2 | plastilit | Unidade | 200 | 3,22 | 644,00 |
| 401 | TE PVC SOLD 50MM | plastilit | Unidade | 200 | 6,91 | 1.382,00 |
| 402 | TE PVC LRM 25X3/4 | plastilit | Unidade | 200 | 2,82 | 564,00 |
| 434 | SIFÃO SANFONADO DUPLO DN50 | valeplast | Unidade | 30 | 8,97 | 269,10 |
| 435 | SIFÃO SANFONADO DUPLO DN40 | valeplast | Unidade | 30 | 8,97 | 269,10 |
| 437 | UNIAO SOLDVEL 20MM | plastilit | Unidade | 100 | 6,04 | 604,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 50.990,20, (cinquenta mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prominente Contratante

Comercial Vanguardeira LTDA
CNPJ nº 10.942.831/0001-36
***EDSON CAMILO***
Prominente Contratante

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1ª: _____ | 2ª: _____ |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**CA294D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 135993/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **06.267.047/0001-00** | Email: **djmaterial2004@hotmail.com** | | | Telefone: **(84) 3211-1132 / 3201-2495** | | |
| Endereço: **Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 5 | ABRACADEIRA PVC 32MM | DIVERSOS | Unidade | 100 | 1,90 | 190,00 |
| 6 | ACESSORIO P/BANHEIRO 5 PCS | DUDA | Unidade | 15 | 50,00 | 750,00 |
| 14 | ADAP. LR 50X1.1/2 | PLASTUBOS | Unidade | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 15 | ADAP. PVC 1/2" | PLASTUBOS | Unidade | 150 | 1,00 | 150,00 |
| 17 | ADAP. PVC 40MM | PLASTUBOS | Unidade | 150 | 3,15 | 472,50 |
| 20 | ALICATE TORQUÊS 10" | VOX | Unidade | 5 | 33,00 | 165,00 |
| 24 | ANEL BORRACHA 50 | PLASTUBOS | Unidade | 50 | 1,50 | 75,00 |
| 25 | ANEL BORRACHA 100 | PLASTUBOS | Unidade | 50 | 2,00 | 100,00 |
| 30 | ARAME RECOZIDO | SIGMA | Quilogra | 80 | 13,60 | 1.088,00 |
| 35 | ASSENTO SANITARIO BC | GRANPLAST | Unidade | 100 | 24,40 | 2.440,00 |
| 40 | BOIA CX DESC ACOPLADA" | OLFIX | Unidade | 50 | 33,00 | 1.650,00 |
| 41 | BICA DE ALUMINIO 80 CM | CIVIT | Metro | 30 | 73,00 | 2.190,00 |
| 42 | BICA DE ALUMINIO 100 CM | CIVIT | Metro | 30 | 93,00 | 2.790,00 |
| 43 | BICA ZINCADA 80 CM | AÇO CEARENÇE | Metro | 30 | 44,90 | 1.347,00 |
| 45 | BOIA CX DESC EXTERNA | LUCONI | Unidade | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 46 | BOIA ELETRICA | VOX | Unidade | 80 | 35,00 | 2.800,00 |
| 47 | BOTA BORRACHA 7 LEGUAS PT -NUMEROS | DIVERSOS | Par | 100 | 43,90 | 4.390,00 |
| 53 | BROCA ACO RAPIDO 1/16 | DIVERSOS | Unidade | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 54 | BROCA ACO RAPIDO 3/8" | LOTUS | Unidade | 30 | 12,00 | 360,00 |
| 55 | BROCA ACO RAPIDO 5/16 | LOTUS | Unidade | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 56 | BROCA ACO RAPIDO 5/32 | LOTUS | Unidade | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 57 | BROCA CHATA 5/8" | LOTUS | Unidade | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 59 | BROCA MARTELETE 06MMX210MM | LOTUS | Unidade | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 60 | BROCA MARTELETE 10MMX160MM | LOTUS | Unidade | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 62 | BROCA MARTELETE 18MMX210MM | LOTUS | Unidade | 20 | 40,00 | 800,00 |
| 63 | BUCHA PLÁSTICA 8mm, PACOTE COM 100und | DIVERSOS | Pacote | 80 | 23,00 | 1.840,00 |
| 67 | BUCHA RED. 25X20 | KRONA | Unidade | 150 | 0,70 | 105,00 |
| 68 | BUCHA RED. 40X32 | KRONA | Unidade | 150 | 0,70 | 105,00 |
| 71 | BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2" | PLASTUBOS | Unidade | 150 | 1,00 | 150,00 |
| 72 | BUCHA RED. ROSCAVEL 1X3/4" | PLASTUBOS | Unidade | 150 | 2,70 | 405,00 |
| 75 | CADEADO Nº 50MM | PADO | Unidade | 10 | 46,00 | 460,00 |
| 80 | CAIXA MEDIDOR MONO COMPLETA | TAF | Unidade | 15 | 49,50 | 742,50 |
| 87 | CANTONEIRA MAO FRANCESA 20 BC | CARIBE | Unidade | 80 | 9,00 | 720,00 |
| 88 | CAP PVC ESG 40 | FORTLEV | Unidade | 150 | 1,70 | 255,00 |
| 93 | CAP PVC SOLD 20MM | DIVERSOS | Unidade | 150 | 0,62 | 93,00 |
| 99 | CHIBANCA NORMAL COM CABO | TENACE | Unidade | 50 | 93,00 | 4.650,00 |
| 100 | CHUVEIRO PVC 4" BC C/BRAÇO | DIVERSOS | Unidade | 70 | 9,00 | 630,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | COMPRESSOR MEDIO - BOMBA DEAR, REPARO HOME, INFLAÇÃO DE PNEU | DIVERSOS | Unidade | 2 | 2.050,00 | 4.100,00 |
| 107 | CORDA DE POLIAMIDA COM DIAMETRO DE 12mm | PLASMODIA | Metro | 100 | 11,90 | 1.190,00 |
| 110 | CURVA PVC ESG CURTA 40X90º | FORTLEV | Unidade | 100 | 3,15 | 315,00 |
| 115 | CURVA PVC SOLD 50MM | FORTLEV | Unidade | 100 | 13,00 | 1.300,00 |
| 116 | CURVA PVC SOLD 40MM | FORTLEV | Unidade | 100 | 11,00 | 1.100,00 |
| 120 | DISCO CORTE P/MADEIRA 4.1/2 | HUNTER | Unidade | 50 | 10,70 | 535,00 |
| 122 | DISCO DE CORTE METAL 7" | DIVERSOS | Unidade | 30 | 5,00 | 150,00 |
| 123 | DISCO DECORTE METAL 12" | DIMAX | Unidade | 40 | 18,50 | 740,00 |
| 124 | DISCO DE DESBASTE 7" | LOTUS | Unidade | 50 | 10,30 | 515,00 |
| 125 | DISCO DIAMANTADO DE 350 MM | DIVERSOS | Unidade | 50 | 295,00 | 14.750,00 |
| 129 | DISCO SEGMENTADO 4.1/2 | BR+ | Unidade | 50 | 8,00 | 400,00 |
| 130 | DOB. 2.1/2" C/2 ZINCADA P/JANELA | SIGMA | Conjunto | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 131 | DOB. P/ PORTA: PORTA LATÃO, ALTURA: 3 POL, LARGURA: 2 1/2 PO | DIVERSOS | Unidade | 50 | 23,90 | 1.195,00 |
| 132 | DOB. 3" ZINCADA AVULSA | SIGMA | Unidade | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 133 | DOB. 3" ZINCADA C/3 | SIGMA | Conjunto | 50 | 11,00 | 550,00 |
| 136 | DOBRADIÇAS CROMADAS | DIVERSOS | Par | 20 | 44,00 | 880,00 |
| 137 | DOBRADIÇA P/ PORTÃO | DIVERSOS | Par | 20 | 23,00 | 460,00 |
| 138 | DOB. PORTA CADEADO 3.1/2" ALDABRA ZB | DIVERSOS | Unidade | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 140 | DOB. VAI E VEM | DIVERSOS | Unidade | 50 | 45,00 | 2.250,00 |
| 141 | ELETRODOS DE SOLDA - 2,50 MM/KG | SIGMA | Quilogra | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 144 | ENXADA 2,5L | DIVERSOS | Unidade | 30 | 48,00 | 1.440,00 |
| 145 | ESPATULA PARA ESPALAMENTO E ALISAMENTO DE MASSA NA FIXAÇÃO DE VIDROS EM JANELAS DE MADEIRA OU DE FERRO | LOTUS | Unidade | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 147 | ESPUMA PEDREIRO | CONDOR | Unidade | 100 | 5,50 | 550,00 |
| 155 | FECHADURA PARA PORTÃO DE ALUMINIO | DIVERSOS | Unidade | 20 | 57,00 | 1.140,00 |
| 157 | FERROLHO CHATO 3" ZINCADO | METALVI | Unidade | 50 | 6,90 | 345,00 |
| 158 | FERROLHO CHATO 4" ZINCADO C/PORTA CADEADO | METALVI | Unidade | 50 | 11,00 | 550,00 |
| 159 | FITA TEFLON | LIEGE | Unidade | 50 | 5,50 | 275,00 |
| 160 | FITA ZEBRADA | WORKER | Unidade | 40 | 16,80 | 672,00 |
| 161 | FITA ISOLANTE 3M | BR+ | Unidade | 200 | 4,20 | 840,00 |
| 171 | FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE GALÃO 3,6L | DIVERSOS | Unidade | 50 | 99,00 | 4.950,00 |
| 172 | GESSO SC 1KG | REJUNTAMIX | Unidade | 1.000 | 9,00 | 9.000,00 |
| 177 | GRAUDE VEDACIT 25 KG | DIVERSOS | Unidade | 500 | 74,50 | 37.250,00 |
| 178 | GRELHA INOX 150X150 C/CAXILHO | DIVERSOS | Unidade | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 179 | GRELHA INOX 150X150 S/CAXILHO | DIVERSOS | Unidade | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 180 | GRELHA PVC 100 RED. BC | KRONA | Unidade | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 182 | GRELHA PVC 100X100MM | DIVERSOS | Unidade | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 183 | IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL 3,6 L | QUARTIZOLIT | Unidade | 50 | 39,00 | 1.950,00 |
| 184 | HASTE PARA ATERRAMENTO 1,2m | CARIBE | Unidade | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 197 | JOELHO PVC ESG 40 MM | FORTLEV | Unidade | 70 | 1,35 | 94,50 |
| 198 | JOELHO PVC ESG 50 MM | FORTLEV | Unidade | 70 | 2,25 | 157,50 |
| 201 | JOELHO PVC ESG 150 | PLASTUBOS | Unidade | 100 | 29,00 | 2.900,00 |
| 206 | JOELHO PVC SOLD 20MMX45º | PLASTUBOS | Unidade | 100 | 1,50 | 150,00 |
| 219 | LIXA FERRO 120 | WORKER | Unidade | 1.000 | 2,90 | 2.900,00 |
| 220 | LIXA MADEIRA 80 | WORKER | Unidade | 700 | 0,90 | 630,00 |
| 221 | LIXA MADEIRA AMARELA GRAO 80 | WORKER | Unidade | 400 | 3,50 | 1.400,00 |
| 222 | LIXA MASSA 150 | WORKER | Unidade | 50 | 0,89 | 44,50 |
| 223 | LIXA MASSA 80 | WORKER | Unidade | 500 | 0,89 | 445,00 |
| 232 | LUVA NITRILICA LONGA | KALIPSO | Par | 50 | 13,00 | 650,00 |
| 234 | LUVA PVC CORRER ESG 75 | FORTLEV | Unidade | 50 | 11,00 | 550,00 |
| 236 | LUVA PVC ESG 40 | FORTLEV | Unidade | 150 | 1,50 | 225,00 |
| 241 | LUVA PVC RED. 25X20 | FORTLEV | Unidade | 100 | 3,00 | 300,00 |
| 242 | LUVA PVC RED. 32X25 | FORTLEV | Unidade | 100 | 3,40 | 340,00 |
| 247 | LUVA PVC SOLD 20MM | PLASTUBOS | Unidade | 100 | 0,60 | 60,00 |
| 248 | LUVA PVC SOLD 60MM | PLASTUBOS | Unidade | 100 | 13,00 | 1.300,00 |
| 252 | LUVA RASPA COURO P/CONST CURTA | FENA | Par | 50 | 17,00 | 850,00 |
| 254 | MACHADO | SIGMA | Unidade | 5 | 79,00 | 395,00 |
| 262 | MANTA ASFÁLTICA | DRYKO/MUNDIAL | Rolo | 20 | 79,00 | 1.580,00 |
| 272 | OCULOS VEX AMPLA VISAO EM POLICARBONATO | DIVERSOS | Unidade | 30 | 51,80 | 1.554,00 |
| 281 | PARAF. FENDA ESTRELA 4,2X40 ROSCA SOBERBA | DIVERSOS | Unidade | 100 | 3,60 | 360,00 |
| 282 | PARAF. FENDA ESTRELA INOX 4,20X55 ROSCA SOBERBA | DIVERSOS | Unidade | 100 | 6,30 | 630,00 |
| 290 | PARAFUSO PVC P/CX ACOPLADA | DIVERSOS | Par | 100 | 16,00 | 1.600,00 |
| 294 | PICARETA | TENACE | Unidade | 10 | 65,00 | 650,00 |
| 300 | PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL | QUARK | Unidade | 5 | 480,00 | 2.400,00 |
| 323 | PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE | PLASTCOR | Unidade | 100 | 3,00 | 300,00 |
| 324 | PRUMO DE CENTRO 500g | MONFORT | Unidade | 3 | 39,00 | 117,00 |
| 330 | RED. PVC sold 32x1/2 | DIVERSOS | Unidade | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 331 | RED. PVC sold 50x3/4 | DIVERSOS | Unidade | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 332 | RED. PVC sold 40x3/4 | DIVERSOS | Unidade | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 336 | REGISTRO ESFERA PVC 20MM | MAX | Unidade | 100 | 4,70 | 470,00 |
| 337 | REGISTRO ESFERA PVC 25MM | UNIFORT | Unidade | 80 | 5,00 | 400,00 |
| 339 | REGISTRO ESFERA PVC 40MM | VIQUA | Unidade | 80 | 17,80 | 1.424,00 |
| 342 | REGISTRO GAVETA 3/4" C 40 CR | DIVERSOS | Unidade | 80 | 51,50 | 4.120,00 |
| 351 | REMOVEDOR DE TINTA | DIVERSOS | Litro | 20 | 39,80 | 796,00 |
| 354 | REPARO P/REG PRESSAO 3/4 MVS | DIVERSOS | Unidade | 80 | 36,00 | 2.880,00 |
| 355 | REPARO P/REG PRESSAO 3/4 VEDANTE | DIVERSOS | Unidade | 80 | 30,00 | 2.400,00 |
| 356 | REPARO P/TORNEIRA 1/2 MVS | DIVERSOS | Unidade | 80 | 31,50 | 2.520,00 |
| 358 | SAIDA D'AGUA CX DESC ACOPL PADRAO CELITE | OLFIX | Unidade | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 361 | SERRA PARA CORTAR FERRO | DIVERSOS | Unidade | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 368 | SERRA MÁRMORE | MENEGOTTI /QUARK | Unidade | 10 | 300,00 | 3.000,00 |
| 372 | START 20 | SORTELUZ | Unidade | 30 | 0,72 | 21,60 |
| 373 | START 40 | SORTELUZ | Unidade | 30 | 1,17 | 35,10 |
| 389 | TE PVC ESG 100 | FORTLEV | Unidade | 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| 392 | TE PVC LR 20X1/2 | PLASTUBOS | Unidade | 200 | 2,50 | 500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 406 | TESOURA PARA CORTAR CHAPA DE ZINCO | HUTTO | Unidade | 3 | 48,70 | 146,10 |
| 413 | TORNEIRA METAL PARA PIA | DICASA | Unidade | 80 | 45,00 | 3.600,00 |
| 415 | TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2" | REBOUÇAS | Unidade | 100 | 6,00 | 600,00 |
| 417 | TRENA 5M | SIGMA | Unidade | 5 | 15,00 | 75,00 |
| 418 | TRENA 50M | LOTUS | Unidade | 5 | 55,00 | 275,00 |
| 432 | SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA 30cm | DIVERSOS | Unidade | 80 | 7,70 | 616,00 |
| 433 | SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA 150cm | DIVERSOS | Unidade | 80 | 15,80 | 1.264,00 |
| 444 | VALVULA PVC PARA CAIXA | DIVERSOS | Unidade | 50 | 43,00 | 2.150,00 |
| 453 | VASSOURAO GARI 40CM C/CABO | DIVERSOS | Unidade | 30 | 29,00 | 870,00 |
| 455 | VEDA ROSCA 12X10M | LIEGE | Unidade | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 463 | PISTOLA DE SILICONE | LOTUS | Unidade | 5 | 22,00 | 110,00 |
| 465 | CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO | DIVERSOS | Metro | 500 | 19,00 | 9.500,00 |
| 466 | BOTA DE COURO COM ELASTICO | DIVERSOS | Par | 100 | 58,00 | 5.800,00 |
| 467 | CABO FLEXIVEL 10MM REFRAN | DIVERSOS | Unidade | 1.500 | 6,99 | 10.485,00 |
| 468 | CABO FLEXIVEL 6M2 750V | DIVERSOS | Unidade | 700 | 4,56 | 3.192,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 212.292,30, (duzentos e doze mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prominente Contratante

Dj Material De Construção LTDA
CNPJ nº 06.267.047/0001-00
***JOSE DOMINGOS DA SILVA***
Prominente Contratante

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1ª: _____<br>CPF.: _____ | 2ª: _____<br>CPF.: _____ |

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**27894E92

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 135993/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Empresa: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** | | |
| CNPJ: **37.278.673/0001-18** | Email: **vendas.eremaster@gmail.com** | Telefone: **(54) 3712-5442** |

Endereço: **Rua Jorge da Silva, 38, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-369**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 457 | VERGALHÃO 3/8X12M | ARCELOR | Unidade | 500 | 67,99 | 33.995,00 |
| 475 | TELA MOSQUETEIRO 150M ROLO COM 50 METROS | VONDER | Rolos | 15 | 284,58 | 4.268,70 |

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 38.263,70, (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prominente Contratante

Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA
CNPJ nº 37.278.673/0001-18
***ELIANE JAGUSESKI ARCEGO***
Prominente Contratante

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1ª: _____ | 2ª: _____ |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**52C21B75

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 135993/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: **R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **07.204.967/0001-34** | Email: **rr.representacoes87@gmail.com** | | | Telefone: **(84) 9916-9297** | | |
| Endereço: **Estrada de Cajupiranja, 313, SN, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-400** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 1 | ABRACADEIRA METAL C/CUNHA 3/4" ZB | AIDEM | Unidade | 60 | 2,65 | 159,00 |
| 2 | ABRACADEIRA METAL C/CUNHA 1" ZB | AIDEM | Unidade | 60 | 2,00 | 120,00 |
| 7 | ADAP. C/ FLANGE 20MM | SOCEL | Unidade | 50 | 7,20 | 360,00 |
| 8 | ADAP. C/ FLANGE 25MM | SOCEL | Unidade | 50 | 6,90 | 345,00 |
| 9 | ADAP. C/ FLANGE 40MM | SOCEL | Unidade | 50 | 10,33 | 516,50 |
| 11 | ADAP. LR 20X1/2 | FORTLEV | Unidade | 50 | 0,54 | 27,00 |
| 12 | ADAP. LR 25X3/4 | FORTLEV | Unidade | 50 | 0,90 | 45,00 |
| 13 | ADAP. LR 32X1 | FORTLEV | Unidade | 50 | 1,91 | 95,50 |
| 16 | ADAP. PVC 3/4" | FORTLEV | Unidade | 150 | 0,76 | 114,00 |
| 18 | ANDAIME | MAFRA | Unidade | 40 | 230,00 | 9.200,00 |
| 19 | ALÇA APOIO INOX TIPO U 80CM C/PARAF FIXAÇÃO | LG METAIS | Unidade | 30 | 82,50 | 2.475,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | ANEL VEDACAO CX DESC ACOPL | PULVITEC | Unidade | 100 | 6,20 | 620,00 |
| 29 | ARAME GALVANIZADO 18 | SIGMA | Quilogra | 80 | 22,00 | 1.760,00 |
| 34 | ARO CARRO MAO | FORCE | Unidade | 20 | 28,00 | 560,00 |
| 37 | BALDE DE FERRO COM CAPACIDADE DE 10L COM ALÇA | SIGMA | Unidade | 50 | 14,82 | 741,00 |
| 48 | BOTAO ACION SUPERIOR CX DESC | BLUKIT | Unidade | 20 | 26,00 | 520,00 |
| 65 | BUCHA NYLON 05 (FIXAR PARAF.) | FIXAFORTE | Unidade | 250 | 0,07 | 17,50 |
| 66 | BUCHA NYLON 06 (FIXAR PARAF.) | FIXAFORTE | Unidade | 150 | 0,27 | 40,50 |
| 69 | BUCHA RED. LONG. 32X20 | FORTLEV | Unidade | 150 | 2,50 | 375,00 |
| 70 | BUCHA RED. LONG. 50X20 | FORTLEV | Unidade | 150 | 2,51 | 376,50 |
| 73 | CADEADO Nº 20MM | 3F | Unidade | 10 | 9,55 | 95,50 |
| 74 | CADEADO Nº 30MM | 3F | Unidade | 10 | 13,71 | 137,10 |
| 78 | CAIXA DESCARGA EXTERNA S/ENGATE | GRAMPLAST | Unidade | 80 | 26,49 | 2.119,20 |
| 82 | CAIXA SANFONADA 100X50 | TACIMI | Unidade | 50 | 8,90 | 445,00 |
| 89 | CAP PVC ESG 100 | FORTLEV | Unidade | 100 | 3,62 | 362,00 |
| 91 | CAP PVC ROSCAVEL 1/2 | KRONA | Unidade | 100 | 1,29 | 129,00 |
| 92 | CAP PVC ROSCAVEL 3/4 | KRONA | Unidade | 100 | 1,60 | 160,00 |
| 97 | CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALIDADE PARA PISO TRÁFEGO/CARGA PESADA PEI-5, TAMANHO 45x45cm | CERBRAS | Metro Qu | 1.000 | 25,00 | 25.000,00 |
| 105 | CORDA TRANÇADA PP BRANCO DE 5mm DE DIAMETRO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO (PP) E ALMA 100% POLIÉSTER (PET), RUPTURA COM 276Kgf/m, ROLO 300M | FORCE | Rolo | 10 | 174,00 | 1.740,00 |
| 111 | CURVA PVC ESG CURTA 100X90º | FORTLEV | Unidade | 100 | 12,47 | 1.247,00 |
| 113 | CURVA PVC ESG LONGA 50X45º | FORTLEV | Unidade | 100 | 9,00 | 900,00 |
| 114 | CURVA PVC SOLD 32MM | FORTLEV | Unidade | 100 | 5,17 | 517,00 |
| 119 | DESEMPENO AÇO DENTADO | MAX | Unidade | 10 | 12,95 | 129,50 |
| 121 | DISCO CORTEP/MADEIRA 24 DENTES 180X20MM | SIGMA | Unidade | 30 | 18,98 | 569,40 |
| 134 | DOB. 3.1/2" LATAO CR C/ANEL CR C/3 | UNIÃO MUNDIAL | Unidade | 50 | 23,86 | 1.193,00 |
| 146 | ESPATULA 10MM CB MADEIRA | ROMA | Unidade | 15 | 5,71 | 85,65 |
| 148 | ESPUDE P/VASO SANITARIO | KRONA | Unidade | 60 | 2,74 | 164,40 |
| 149 | FACAO MATO 14" | GAVILAN | Unidade | 15 | 19,85 | 297,75 |
| 150 | FECHADURA CILINDRICA CROMADA | 3F | Unidade | 50 | 45,00 | 2.250,00 |
| 151 | FECHADURA CORRER INOX BICO PAPAGAIO | 3F | Unidade | 20 | 38,00 | 760,00 |
| 152 | FECHADURA EXT C/ALAVANCA INOX | 3F | Unidade | 30 | 49,80 | 1.494,00 |
| 153 | FECHADURA GAVETA UNIVERSAL EXT | STAM | Unidade | 30 | 32,00 | 960,00 |
| 154 | FECHADURA PORTA DE ROLO TETRA | STAM | Unidade | 20 | 48,75 | 975,00 |
| 162 | FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA 20 MM | SOCEL | Unidade | 100 | 6,29 | 629,00 |
| 181 | GRELHA PVC 100 RED. CROMADA | AMANCO | Unidade | 50 | 12,80 | 640,00 |
| 189 | JOELHO PVC AZUL 38 P/CANO DESC HIDRA | FORTLEV | Unidade | 70 | 4,87 | 340,90 |
| 190 | JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 1/2" | FORTLEV | Unidade | 150 | 0,45 | 67,50 |
| 191 | JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 3/4" | FORTLEV | Unidade | 150 | 0,60 | 90,00 |
| 193 | JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 50 MM | FORTLEV | Unidade | 150 | 3,37 | 505,50 |
| 194 | JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 60 MM | FORTLEV | Unidade | 150 | 3,78 | 567,00 |
| 204 | JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2 | PLASTUBOS | Unidade | 100 | 1,42 | 142,00 |
| 205 | JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4 | PLASTUBOS | Unidade | 100 | 2,23 | 223,00 |
| 218 | LIXA FERRO 24 | WORKER | Unidade | 20 | 4,27 | 85,40 |
| 235 | LUVA PVC CORRER ESG 100 | FORTLEV | Unidade | 100 | 9,91 | 991,00 |
| 258 | MANGUEIRA DE NIVEL COM 10 METROS | PERFILNOR | Metros | 200 | 15,00 | 3.000,00 |
| 263 | MANTA LIQUIDA 18 L | VEDEMAS | Unidade | 20 | 159,90 | 3.198,00 |
| 264 | MANTA ADESIVA ALUMINADA FRIA 30CM-ROLO COM 10 METROS | DENVER | Rolo | 10 | 30,63 | 306,30 |
| 265 | MARTELO DE UNHA COM 25mm COM CABO DE MADEIRA. | TEKFUND | Unidade | 20 | 18,26 | 365,20 |
| 266 | MARRETA 1KG | TEKFUND | Unidade | 10 | 29,20 | 292,00 |
| 267 | MARRETA 2KG | TEKFUND | Unidade | 10 | 40,14 | 401,40 |
| 270 | NYLON DE 3MM COM 4 PONTAS P/ CORTADOR DE GRAMA | SIGMA | Unidade | 20 | 120,00 | 2.400,00 |
| 273 | PA BICO | MAX | Unidade | 30 | 32,00 | 960,00 |
| 274 | PA QUADRADA | MAX | Unidade | 30 | 32,00 | 960,00 |
| 293 | PEDRA P/AMOLAR RETANGULAR | FERTAK | Unidade | 10 | 22,00 | 220,00 |
| 304 | PORTA SANFONADA 60CMX210 | FORTLEV | Unidade | 15 | 73,00 | 1.095,00 |
| 305 | PORTA SANFONADA 70CMX210 | FORTLEV | Unidade | 30 | 83,00 | 2.490,00 |
| 306 | PORTA SANFONADA 80CMX210 | FORTLEV | Unidade | 30 | 110,00 | 3.300,00 |
| 307 | PORTA SANFONADA 90CMX210 | FORTLEV | Unidade | 30 | 135,00 | 4.050,00 |
| 308 | PISTOLA PARA TINTA LAVAVEL | SIGMA | Unidade | 5 | 150,00 | 750,00 |
| 320 | PREGO 1.1/2X13 | BELGO | Quilogra | 100 | 15,50 | 1.550,00 |
| 321 | PREGO 2X10 C/C | BELGO | Quilogra | 100 | 19,00 | 1.900,00 |
| 322 | PREGO 3X8 C/C | BELGO | Quilogra | 30 | 18,00 | 540,00 |
| 325 | RABICHO PARACAIXA DEDESCARGA 1/2" | PLASBOHN | Unidade | 100 | 4,40 | 440,00 |
| 326 | RALO SANFONADO QUADRADA 43 100X40 | SOCEL | Unidade | 80 | 5,69 | 455,20 |
| 328 | REBOLO (ESMERIL) 4X19X75MM 6P | SIGMA | Unidade | 5 | 36,10 | 180,50 |
| 329 | RED. PVC EXENC 75X50 | FORTLEV | Unidade | 50 | 6,05 | 302,50 |
| 334 | RED. PVC ESG 50X40 | FORTLEV | Unidade | 50 | 1,77 | 88,50 |
| 335 | REGISTRO ESFERA METAL 3/4" TIPO DECA | SIGMA | Unidade | 80 | 25,00 | 2.000,00 |
| 338 | REGISTRO ESFERA PVC 32MM | SOCEL | Unidade | 80 | 9,60 | 768,00 |
| 340 | REGISTRO ESFERA PVC 50MM | SOCEL | Unidade | 80 | 14,75 | 1.180,00 |
| 348 | REGUA DE PEDREIRO 2M REFOÇADA | CLM | Unidade | 15 | 53,50 | 802,50 |
| 357 | REPARO P/TORNEIRA 1/2 VEDANTE | PEVILON | Unidade | 80 | 0,80 | 64,00 |
| 363 | SERRA COPO 1" METAL | BRASFORT | Unidade | 20 | 31,50 | 630,00 |
| 370 | SILICONE 280G INC | SIGMA | Unidade | 200 | 16,50 | 3.300,00 |
| 374 | SUPORTE P/PAPEL HIG (ROLETE) PVC | ASTRA | Unidade | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 377 | TARGETA 2" NIQUELADA | SILVANA | Unidade | 80 | 3,00 | 240,00 |
| 379 | TE GALVANIZADO | TUPI | Unidade | 200 | 25,00 | 5.000,00 |
| 381 | TE LISO ÁGUA 1/2" | FORTLEV | Unidade | 150 | 0,90 | 135,00 |
| 382 | TE LISO ÁGUA 3/4" | FORTLEV | Unidade | 150 | 1,15 | 172,50 |
| 383 | TE LISO ÁGUA 40 MM | FORTLEV | Unidade | 150 | 5,60 | 840,00 |
| 384 | TE LISO ÁGUA 50 MM | FORTLEV | Unidade | 150 | 6,18 | 927,00 |
| 390 | TÊPVC ESG 100X50 | FORTLEV | Unidade | 200 | 10,20 | 2.040,00 |
| 391 | TE PVC ESG 100X75 | FORTLEV | Unidade | 200 | 15,00 | 3.000,00 |
| 393 | TE PVC RED 50X30 | FORTLEV | Unidade | 200 | 8,00 | 1.600,00 |
| 394 | TE PVC LR 25X1/2 | FORTLEV | Unidade | 200 | 3,20 | 640,00 |
| 395 | TE PVC RED 50X25 | FORTLEV | Unidade | 200 | 5,95 | 1.190,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 404 | TE PVC RED 32X25 | FORTLEV | Unidade | 200 | 4,73 | 946,00 |
| 408 | TINTA PISO 15L CORES | AQUARELA | Unidade | 300 | 207,00 | 62.100,00 |
| 410 | TINTA PVA INTERNA 18L CORES | AQUARLA | Unidade | 300 | 82,00 | 24.600,00 |
| 411 | TORNEIRA JARDIM 1/2" C/BICO PLASTICA | SOCEL | Unidade | 20 | 2,60 | 52,00 |
| 412 | TORNEIRA JARDIM 1/2" C/SAIDA 3/4" PLASTICA | SOCEL | Unidade | 80 | 2,80 | 224,00 |
| 414 | TORNEIRA LAVAT B MOVEL CROMADA | SORTE LUZ | Unidade | 30 | 38,00 | 1.140,00 |
| 416 | TORNEIRA PIA B MOVEL CROMADA | SORTE LUZ | Unidade | 50 | 38,00 | 1.900,00 |
| 421 | TUBO PVC ÁGUA LISO 60 MM - VARA COM 6 METROS | ASPERBRAS | Unidade | 80 | 72,00 | 5.760,00 |
| 426 | TUBO ELETRODUTO 25mm | ECOTUBOS | Unidade | 50 | 11,60 | 580,00 |
| 429 | TUBO PVC ESG 150-VARA COM 6 METROS | ASPERBRAS | Unidade | 200 | 155,00 | 31.000,00 |
| 430 | TUBO PVC SOLD 32-VARA COM 6 METROS | ASPERBRAS | Unidade | 400 | 34,00 | 13.600,00 |
| 431 | SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA 72cm | SOCEL | Unidade | 80 | 4,00 | 320,00 |
| 436 | SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1X1/2 | SOCEL | Unidade | 100 | 10,50 | 1.050,00 |
| 438 | UNIAO SOLDVEL 40MM | FORTLEV | Unidade | 100 | 15,18 | 1.518,00 |
| 439 | VALVAULA PE DE POÇO 3/4" | KRONA | Unidade | 50 | 22,00 | 1.100,00 |
| 440 | VALVAULA PE DE POÇO 1" | KRONA | Unidade | 80 | 28,00 | 2.240,00 |
| 441 | VALVAULA PE DE POÇO 1.1/2" | KRONA | Unidade | 50 | 45,00 | 2.250,00 |
| 442 | VALVULA P/CX DESC HYDRA | BLUKIT | Unidade | 50 | 128,00 | 6.400,00 |
| 443 | VALVULA PIA 3.1/2 PIA AMERICANA PVC CROMADA | PADOVA | Unidade | 50 | 11,00 | 550,00 |
| 445 | VALVULA PVC PARA PIA | PLASTILIT | Unidade | 100 | 8,42 | 842,00 |
| 446 | VALVULA PVC ESG 100 MM FOSSA | VALEPLAST | Unidade | 100 | 72,00 | 7.200,00 |
| 447 | VALVULA P/LAVATORIO 10 CM | PLASTILIT | Unidade | 20 | 35,00 | 700,00 |
| 448 | VALVULA RETENCAO 3/4" | KRONA | Unidade | 80 | 28,00 | 2.240,00 |
| 449 | VALVULA RETENCAO 1" | KRONA | Unidade | 80 | 32,00 | 2.560,00 |
| 450 | VALVULA RETENCAO 1.1/2" | KRONA | Unidade | 80 | 60,80 | 4.864,00 |
| 451 | VASO SANITÁRIO INFANTIL | LUZARTE | Unidade | 50 | 315,00 | 15.750,00 |
| 456 | VEDA ROSCA 18X25M | QUALIFON | Unidade | 100 | 3,10 | 310,00 |
| 461 | ZARCAO 0,9L | AQUARELA | Unidade | 50 | 28,00 | 1.400,00 |
| 462 | ZARCAO 3,6L | AQURELA | Unidade | 50 | 72,00 | 3.600,00 |
| 471 | ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 15 CM E 20CM. PACOTE COM 100 UNID | FERTAK | Pacote | 150 | 19,00 | 2.850,00 |
| 477 | PARAFUSOS DE 250 MM COM PORCA | RS | Unidade | 300 | 11,70 | 3.510,00 |
| 478 | OLHAL COM ROSCA | RS | Unidade | 300 | 11,30 | 3.390,00 |
| 479 | OLHAL LISO | OLIP | Unidade | 300 | 10,50 | 3.150,00 |
| 481 | CONECTORES PARA CABO MULTIPLEXADO DE 16MM | MCI | Unidade | 1.000 | 6,30 | 6.300,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 334.648,90, (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prominente Contratante

R & R Representacoes De Materiais De Construcao & Eletricos LTDA
CNPJ nº 37.278.673/0001-18
***RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES***
Prominente Contratante

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1ª: _____ | 2ª: _____ |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**CDDFFCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 135993/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes

desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: **RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **22.306.597/0001-30** | | Email: **russellcciltda@gmail.com** | | Telefone: **(84) 99932-7000** | | |
| Endereço: **Rua Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho, 1477, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-590** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 470 | LUMINARIA LED 200W 6500K | RL52006REFL LED 200W BIVOLT 6.500K 15.00 | Unidade | 500 | 65,83 | 32.915,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 32.915,00, (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prominente Contratante

Russell Comercio E Construcao LTDA
CNPJ nº 22.306.597/0001-30
***GLEDSON RUSSELL SOARES DE FREITAS***
Prominente Contratante

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1ª: _____ | 2ª: _____ |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**7433FDDC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 135118/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025

**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

| | | |
|---|---|---|
| Vencedor: **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA** | | |
| CNPJ: **44.376.604/0002-93** | Email: **allan.autopecas10@gmail.com** | Telefone: **(84) 99132-5464** |
| Endereço: **Rua Luiz Belarmino da Costa, 1568 , Centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000** | | |

**LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. Hora Técnica | VALOR UNIT. Após aplicação do desconto R$ | VALOR TOTAL Estimado para 12 meses R$ | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR TOTAL C/ DESC. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÃO DE OBRA (R$/H) | 600 | 97,17 | 58.302,00 | 45% | 58.302,00 |
| 2 | PEÇAS | - | - | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| | VALOR TOTAL DO LOTE R$ (cento e setenta e oito mil e trezentos e dois reais) | | | | | **178.302,00** |

**LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. Hora Técnica | VALOR UNIT. Após aplicação do desconto | VALOR TOTAL Estimado para 12 meses | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR TOTAL C/ DESC. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÃO DE OBRA (R$/H) | 1.000 | 214,50 | 214.500,00 | **40%** | 214.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PEÇAS | - | - | 216.000,00 | | 216.000,00 |
| | VALOR TOTAL DO LOTE R$ (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais) | | | | | **430.500,00** |

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 608.802,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos e dois reais)**.

Arez/RN, 22 de janeiro de 2026.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**F6F2689D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

**OBJETO:**
Aquisição de utensílios para atender as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNIDADE | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | Bacia plástica redonda 12 L– Descrição: Fabricado em material resistente (Polipropileno); Medidas: Comprimento: cm / Largura: cm / Altura: 15cm / Capacidade: 12 litros. | UND | 05 |
| 2 | BALDE EM PLASTICO 30 LITROS COM ALÇA INOX - Especificação: polietileno de alta densidade, resistente à impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio | UND | 20 |
| 3 | Borrifador de plástico 350ml – Descrição: material do corpo plástico; material do bico plástico; capacidade 350 ml; Dimensões aproximadas: 16cm altura x 9cm de largura. | UND | 20 |
| 4 | Caneca fervedor em alumínio – Descrição: material alumínio polido, capacidade 3 litros, dimensões comprimento c/ alça: 22 cm; Altura: 15cm, Diâmetro: 16 cm. | UND | 05 |
| 5 | Kit colher de Pau – descrição: Kit com 3 colheres de pau sendo nos tamanhos 25cm, 32cm e 38cm; Cabo Resistente Feito de madeira muito resistente, não soltar farpas com ótimo acabamento. | KIT | 10 |
| 6 | Colher de Pau – Descrição: confeccionado em madeira super resistente e com ótimo acabamento; não solta ferpas; Dimensões aproximadas: comprimento 60cm; largura 9cm. | UND | 10 |
| 7 | Concha – Descrição: material aço inoxidável de alta qualidade; dimensões aproximadas: 30 cm x 10 cm x 2,5 cm; Profundidade: 2,5 cm. | UND | 10 |
| 8 | Concha – descrição: concha média inox; dimensões aproximadas: comprimento x espessura x capacidade: 50 cm x 2,5mm x 150ml. | UND | 10 |
| 9 | CONJUNTO DE PANELAS ANTIADERENTE 5 Peças –<br>Contendo:<br>1 Panela Antiaderente de 16 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 1,4 litros.<br>1 Caarola Antiaderente de 16 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 1,4 litros.<br>1 Caarola Antiaderente de 18 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 1,8 litros.<br>1 Caarola Antiaderente de 20 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 2,4 litros.<br>1 Caçarola Antiaderente de 22 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 3,2 litros. | CONJ. | 10 |
| 10 | Conjunto de Xícaras com pires para café 90ml - Descrição: conjunto contendo 6 xícaras e 6 pires; material vidro transparente; Capacidade 90 ml; Dimensões aproximadas da xícara: 9cm x 7cm x 4,5cm; Dimensões aproximadas do pires: 11 x 11 x 1,5cm. | CONJ. | 10 |
| 11 | Caneca plástica com alça para merenda – Descrição: material plástico resistente e livre de BPA; capacidade 250 ml; Dimensões aproximadas: Comprimento:10,0 cm / Largura: 8,2 cm / Altura: 8,6 cm. Cores: vermelha, verde, laranja, cinza. | UND | 300 |
| 12 | CUSCUZEIRO: CUSCUZEIRO C/ BASE Nº 18. Nº18/2,20L - 8X18X23CM COM TAMPA E SUPORTE INTERNO. | UND | 10 |
| 13 | CUSCUZEIRO: CUSCUZEIRO C/ BASE Nº26 ALUMÍNIO. Nº 26 - 26X25 CM COM TAMPA E SUPORTE INTERNO. Capacidade 9,5 | UND | 10 |
| 14 | CUSCUZEIRO: CUSCUZEIRO C/ BASE Nº38 ALUMÍNIO. Nº 38 - 38X38 CMCOM TAMPA E SUPORTE INTERNO. Capacidade 27,5 | UND | 10 |
| 15 | Dispenser para toalha de papel – Descrição compatível com papel interfolhado medidas aproximadas (largura x altura x profundidade 24,5 x 14,7 x 12cm). | UND | 50 |
| 16 | Escorredor de massas: escorredor industrial de alumínio reforçado de alta qualidade; capacidade 10 litros; medição aproximada: comprimento: 50cm; largura: 40cm; altura: 24cm; diâmetro: 40cm. | UND | 10 |
| 17 | Escorredor plástico de massas – Descrição: material Polipropileno (livre de BPA); Dimensões: 31cm (Larg) x 15cm (Alt); Capacidade: Até 1kg de alimentos. | UND | 10 |
| 18 | Escorredor de Louça – Descrição: Material: Polietileno, Capacidade: 36 Pratos, Características Adicionais: Compartimento Talheres, Xícaras, Copos E Diversos | UND | 10 |
| 19 | Espremedor de limão – Descrição: aço inoxidável; dimensões aproximadas: comprimento 19cm; largura 7cm. | UND | 05 |
| 20 | Escumadeira: Descrição: escumadeira média; comprimento x espessura: 50 cm x 2,5mm. características gerais: feito totalmente em aço inox aisi 304. | UND | 10 |
| 21 | Faqueiro 72 peças- Descrição: material das lâminas e cabo inox; Contendo: 12 colheres de mesa, 12 colheres de café, 12 colheres de sobremesa, 12 facas para churrasco 4", 12 garfos de mesa e 12 garfos de sobremesa. | UND | 05 |
| 22 | FRIGIDEIRA 20 cm – com cabo de baquelite, alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente, com dimensão aproximado 20x5 cm. | UND | 10 |
| 23 | FRIGIDEIRA 24 cm: com cabo de baquelite, alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente. | UND | 10 |
| 24 | Garrafão Térmico 5L – Descrição: Leve e fácil de transportar<br>Alça ergonômica; Resistência Versátil; Conservação Térmica: 10h Frio / 10h quente; Isolamento Térmico Espuma de PU/PP Livre de BPA; Material Atóxico; Material Externo: Plástico; Sistema de Servir: Rolha Clean; cores: preta, cinza, vermelha, verde. | UND | 10 |
| 25 | Jarra Plástica com tampa 4L – Descrição: Plástico Polipropileno; cor transparente; com alça; capacidade 4 litros; dimensões aproximadas: Altura: 23 cm; Comprimento: 24 cm; Largura: 18 cm. | UND | 10 |
| 26 | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS – Descrição: material plástico reforçado; capacidade 15 litros; Dimensões aproximadas: Comprimento: 31cm; Largura: 27cm; Altura: 36 cm. Cor: preta, cinza, bege. | UND | 30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27 | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS - Descrição: material plástico reforçado; capacidade 30 litros; Dimensões aproximadas: 47cm de altura X 40,5cm de largura X 34 cm de comprimento. Cor: preta, cinza, bege. | UND | 30 |
| 28 | Caçarola com tampa – Descrição: material alumínio, com alças resistentes; capacidade 5,2 litros, diâmetro 26cm. | UND | 10 |
| 29 | Pegador de massa – Descrição: Aço Inoxidável, medição largura: 4,8cm altura: 4,8cm profundidade: 28cm. Características gerais: feito totalmente em aço inox aisi 304. | UND | 10 |
| 30 | Pegador de alimento – Descrição: pegador médio inox liga 304. comprimento x espessura: 28 cm x 4,0mm. características gerais: feito totalmente em aço inox aisi 304. | UND | 10 |
| 31 | PENEIRA PLASTICA 19 CM: peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida aproximadamente 19 cm de diâmetro. | UND | 10 |
| 32 | PENEIRA PLASTICA 25 CM: peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida aproximadamente 25 cm de diâmetro. | UND | 10 |
| 33 | Faca 7 polegadas – Descrição: lâmina aço carbono; inoxidável; cabo de madeira. | UND | 10 |
| 34 | Kit de potes Plástico quadrados multiusos com tampa – material plástico (polipropileno) resistente, livre de BPA podendo ir ao micro-ondas e ao freezer; Kit contendo 3 potes plásticos sendo:<br>1 Pote Multiuso Quadrado - Capacidade: 500ml - Medidas: 12,20x6,20cm;<br>1 Pote Multiuso Quadrado - Capacidade: 1,5 litros - Medidas: 17,40cmx8,40cm<br>1 Pote Multiuso Quadrado - Capacidade: 2,5 litros - Medidas: 19,50cmx10,20cm | KIT | 10 |
| 35 | PRATO DE PLÁSTICO para merenda escolar – Descrição: fabricado em plástico resistente, material atóxico. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento). | UND | 300 |
| 36 | PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO – fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150º Celsius; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento). | UND | 200 |
| 37 | RALADOR DE VEGETAIS: Lâmina fabricada em aço inox, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Alça em polipropileno na cor branca. Dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura, 230x105x80mm. | UND | 05 |
| 38 | TACHO EM ALUMÍNIO COM ASA Nº 40: medindo aproximadamente 40 cm (diâmetro) x 17 cm (altura), com capacidade aproximada de 15 litros | UND | 10 |
| 39 | Toalha de mesa retangular - Descrição: Material 100% poliéster; Dimensões aproximadas: 2,2 m Comprimento x 1,5 Largura M. cor branca. | UND | 06 |
| 40 | Toalha de mesa redonda- Descrição: Material 100% poliéster; Diâmetro 2,20 m. Cor branca. | UND | 06 |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;
Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: **setordecomprasboasaude@gmail.com**, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

**VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO PARA ENVIO:**
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 28 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***MARIA FABIANA DA SILVA***
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Fernanda Clendia da Silva Gomes
**Código Identificador:**831B3002

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.
**OBJETO:**

Aquisição futura e parcelada de equipamentos fisioterapêuticos e materiais lúdico-pedagógicos destinados às atividades desenvolvidas no Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA, no âmbito da rede municipal de saúde de Boa Saúde/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Kit Faixa Elástica 5 intensidades Thera Band para Fisioterapia. Dimensões (C x L): Leve – 1 m x 13 cm; Médio – 1 m x 13 cm; Forte – 1 m x 13 cm; Super Forte – 1 m x 13 cm; Extra Forte – 1 m x 13 cm. Material: Látex natural. | Kit | 08 |
| 2 | Bandagem Elástica Adesiva Kinesio Sport, faixa de proteção, largura 5 cm, tamanho único. | Rolo | 10 |
| 3 | Ultrassom Terapêutico nas frequências de 1 MHz e 3 MHz. Dimensões aproximadas do produto: 28 cm x 26 cm x 9 cm (C x L x A). Peso aproximado: 1,3 kg. Potência: 24 W. ERA: 8 cm². Modos de operação: contínuo e pulsado. Ciclo de trabalho: 20% e 50%. Frequência de pulso: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz. | Unidade | 02 |
| 4 | Escada de Canto Classic. Dimensões aproximadas: largura 1,29 m; comprimento 1,89 m. Peso suportado: até 140 kg. Peso do produto: aproximadamente 61,74 kg. | Unidade | 01 |
| 5 | Kit Exercitador para Dedos, com três níveis de intensidade: leve (3 kg), média (4 kg) e forte (5 kg). | Kit | 04 |
| 6 | Par de Halter Emborrachado, peso individual de 4 kg. Material: ferro revestido. | Par | 01 |
| 7 | Oxímetro de Pulso Portátil. Peso aproximado: 100 g (incluindo duas baterias AAA). Dimensões aproximadas: 60 mm x 30 mm x 30 mm (C x L x A). | Unidade | 03 |
| 8 | Neurodyn Portátil, com 2 canais, para TENS, frequência de 50–60 Hz. Dimensões aproximadas: 7,8 cm x 14,8 cm x 5 cm (L x P x A). Bivolt automático. Peso aproximado: 0,240 kg. | Unidade | 02 |
| 9 | Mini Bike Ergométrica Dobrável com monitor LCD. Material: aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 50 cm x 38 cm x 41 cm. Peso aproximado: 2 kg. | Unidade | 03 |
| 10 | Bolas Cravos. Dimensões aproximadas de cada bola: diâmetro 5,5 cm. Peso aproximado: 30 g. Material: resina de PVC. | Kit | 02 |
| 11 | Kit Funcional Argolas de Agilidade com 12 peças. Material: plástico. Diâmetro aproximado de cada argola: 40 cm. | Unidade | 02 |
| 12 | Bola Overball. Tamanho aproximado: 25 cm. Material: PVC. Peso aproximado: 0,134 kg. | Unidade | 03 |
| 13 | Disco de Equilíbrio. Dimensões aproximadas: 33 cm x 33 cm x 9 cm (C x L x A). Suporta aproximadamente 100 kg. | Unidade | 2 |
| 14 | Par de Halter Emborrachado, peso individual de 1 kg. Material: ferro revestido. | Par | 01 |
| 15 | Par de Halter Emborrachado, peso individual de 3 kg. Material: ferro revestido. | Par | 01 |
| 16 | Kit Ventosa com 19 copos, contendo: 1 aplicador para sucção, 19 copos de ventosa em acrílico, 1 mangueira extensora e 10 pinos internos para pontos de acupuntura. | Kit | 01 |
| 17 | Bola Feijão para Ginástica (Peanut Ball). Dimensões aproximadas: 45 cm x 45 cm x 90 cm. Peso suportado: até 200 kg. Peso aproximado do produto: 1 kg. | Unidade | 01 |
| 18 | Par de Bolas Tonificadoras, peso individual de 1 kg. | Par | 01 |
| 19 | Par de Bolas Tonificadoras, peso individual de 2 kg. | Par | 01 |
| 20 | Rolo de Posicionamento. Dimensões aproximadas: 15 cm x 60 cm. | Unidade | 02 |
| 21 | Kit Mini Band com três intensidades (leve, média e forte). Material: silicone. Peso aproximado do produto: 45 g. | Kit | 8 |
| 22 | Pistola Massageadora Profissional com 20 velocidades e 6 ponteiras. Dimensões aproximadas: 25 cm x 17 cm x 7 cm. Bateria: 2.500 mAh (íon-lítio). Peso aproximado: 1,2 kg. | Unidade | 02 |
| 23 | Escada de Agilidade com 10 degraus. Comprimento aproximado: 3 m. Largura aproximada: 42 cm. Peso aproximado: 190 g. | Unidade | 02 |
| 24 | Kit Exercitador de Mãos e Dedos (Hand Grip Master) com três intensidades: leve, médio e forte. | Kit | 03 |
| 25 | Cubos Didáticos, possuindo 4 faces coloridas, com 18 peças de encaixe, destinados ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual e tátil, cores, números, letras, raciocínio lógico e formas. | Unidade | 02 |
| 26 | Cesto de Mercado Infantil contendo frutas e verduras de brinquedo, destinado ao trabalho de seletividade alimentar e estímulo lúdico. | Unidade | 01 |
| 27 | Quebra-cabeça contendo 50 peças, com temática de animais da fazendinha, destinado ao estímulo do pensamento lógico e desenvolvimento cognitivo. | Unidade | 02 |
| 28 | Jogo de Memória do tipo "Super Memória", com figuras infantis, contendo 108 cartelas e 54 pares, destinado ao estímulo da memória, raciocínio lógico e coordenação motora. | Unidade | 03 |
| 29 | Livros Infantis – coleção de sentimentos e emoções (feliz, medo, triste e raiva), destinados ao trabalho emocional infantil. | Kit | 01 |
| 30 | Jogo pedagógico "Caiu Perdeu", contendo 54 peças (blocos de empilhamento), destinado ao estímulo do equilíbrio e coordenação motora. | Unidade | 01 |
| 31 | Jogo Pula Pirata, contendo 1 pirata, 1 barril e 16 espadas, destinado ao estímulo da coordenação motora. | Unidade | 01 |
| 32 | Jogo "Tapa Certo", contendo 1 mãozinha e cartões com imagens de animais, destinado ao desenvolvimento da distinção de formas e cores, comunicação e interação social. | Unidade | 01 |
| 33 | Bonecos de Fantoches, destinados à expressão emocional e simulação de situações vivenciadas pela criança. | Unidade | 08 |
| 34 | Massinha de Modelar não tóxica, destinada ao desenvolvimento da coordenação motora fina. | Caixa | 05 |
| 35 | Caixa de Lápis de Cor contendo 24 cores. | Unidade | 05 |
| 36 | Jogo "Eu Sou", contendo 30 cartas, 1 ampulheta e 4 cintas para cartas, destinado ao desenvolvimento da tomada de decisões e convívio social. | Unidade | 01 |
| 37 | Jogo de Tabuleiro "Cara a Cara", contendo 2 tabuleiros, 48 molduras, 48 rostos e 24 cartas, destinado ao treino de dedução e memória. | Unidade | 01 |
| 38 | Tinta Guache não tóxica, contendo 6 cores por caixa, destinada à expressão emocional e coordenação motora fina. | Caixa | 05 |
| 39 | Pranchas de Seleção com formas geométricas coloridas de encaixe, destinadas ao estímulo da coordenação visomotora. | Unidade | 02 |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;
Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;
Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: **setordecomprasboasaude@gmail.com**, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;
As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

**VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO PARA ENVIO:**

As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 28 de janeiro de 2026.
Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***MARIA FABIANA DA SILVA***
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Fernanda Clendia da Silva Gomes
**Código Identificador:**50DBFBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 527 DE 19 DE JANEIRO DE 2026 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**
1. Motivação:
O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei n.º 527/2026, que reajusta o vencimento básico dos servidores públicos municipais que ocupam o cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG).
I – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
2. Dados:
Lei nº 516/ 2025 - Lei Orçamentária para o Exercício 2026
Lei nº 515/ 2025 - PPA - Plano Plurianual 2026-2029
Lei nº 507/ 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2026

**09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL**
3 Despesas Correntes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
**03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
3 Despesas Correntes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
**02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
3 Despesas Correntes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
**07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
3 Despesas Correntes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
**08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3 Despesas Correntes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
**10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**
3 Despesas Correntes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3. Metodologia:
Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal do Executivo, assim como a virtual projeção para os exercícios 2026, 2027 e 2028, foram utilizados os valores relativos à dotação "3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil", constante no planejamento orçamentário desta Prefeitura.
Ademais, para as projeções dos exercícios 2026, 2027 e 2028 foram consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 4,06 a % (por cento) para 2026 (Resolução BACEN nº 4831/2020), 3,5 % (por cento) para 2027 e 2028 respectivamente.
Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 em reais (R$)

| **MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGOS | VENCIMENTO | FÉRIAS | 13º SALÁRIO | PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2027 | PROJEÇÃO 2028 | PROJEÇÃO 2029 |
| ASG | 36.444,04 | 12.148,05 | 36.444,04 | 37.828,91 | 39.152,92 | 40.523,28 |

| MEMÓRIA DE CÁCULO – INCREMENTO DE DESPESA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASG | VENCIMENTO 2026 | PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2027 | PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2028 | PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2029 |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | 36.444,04 | 37.828,91 | 39.152,92 | 40.523,27 |
| Férias | 12.148,05 | 12.609,67 | 13.051,1 | 13.507,80 |
| Decimo Terceiro Salário 36.444,04 | | | 39.152,92 | 40.523,27 |

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 em reais (R$)

| ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|
| IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2026 | GASTO ESTIMADO | ORÇAMENTO | IMPACTO |
| | 485.920,57 | 60.758.640,00 | 0,80% |
| | GASTO ESTIMADO | LIMITE DESPESA COM PESSOAL | IMPACTO |
| IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88) | 485.920,57 | 34.545.878,00 | 1,41% |
| | GASTO ESTIMADO | ORÇAMENTO | IMPACTO |
| IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2027 (*) | 504.385,55 | 63.067.468,32 | 0,80% |
| | GASTO ESTIMADO | ORÇAMENTO | IMPACTO |
| IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2028 (*) | 522.039,04 | 65.274.829,71 | 0,80% |

* poderá sofrer alteração.
(*) Previsão Orçamentária do PPA 2027-2029
(**) Considerado aumento de 4,06%, conforme meta de inflação para o exercício 2026 (Resolução BACEN nº 4918/2021)
(***) Considerado aumento de 3,50%, conforme meta de inflação para o exercício 2027 (Resolução CMN nº 5.018/2022)
3. Conclusão:
O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação a Estrutura Administrativos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, nota-se que:
Que o aumento respectivamente nos exercícios,2026, 2027 e 2028;
atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 54% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6 % da receita do município com o Legislativo;
que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2026, conforme demonstrado;
que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**759F22B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0078/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0078/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 10002- 1 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 539. xxx. xxx- 87 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 12:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Buscar o (a) paciente Lucca Belial Medeiros da Silva, por ter recebido alta da Liga, em Mossoró/RN, no dia 17/01/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Mossoró/RN** | **17/01/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**A697B7C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2026**

## DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 468.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 174 | 02.009.12.361.0124.2050.3.1.90.04.1.540.1070 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionaisda educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 187 | 02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.30.1.573.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | |
| | **Sub-Total:** | **50.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 377 | 02.014.20.606.0113.2076.3.1.90.04.1.500.0000 | 25.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **25.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 515 | 03.001.10.301.0107.2032.3.1.90.04.1.600.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 525 | 03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.36.1.600.0000 | 22.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 528 | 03.001.10.301.0107.2033.3.1.90.04.1.600.0000 | 75.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 544 | 03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.14.1.500.1002 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 548 | 03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.36.1.500.1002 | 45.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 556 | 03.001.10.301.0107.2037.3.1.90.04.1.500.1002 | 28.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | **Sub-Total:** | **250.500,00** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 637 | 04.001.08.122.0116.2126.3.1.90.04.1.660.0000 | 33.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 638 | 04.001.08.122.0116.2126.3.1.90.13.1.660.0000 | 2.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 652 | 04.001.08.243.0105.2112.3.1.90.04.1.669.0000 | 98.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | |
| Cód. red.: 653 | 04.001.08.243.0105.2112.3.1.90.13.1.669.0000 | 9.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | |
| | **Sub-Total:** | **142.500,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **468.000,00** |
| Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcialou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964: | | |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 43 | 02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.39.1.500.0000 | 40.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 44 | 02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.47.1.500.0000 | 17.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **57.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 66 | 02.005.04.123.0104.2004.3.3.90.39.1.500.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **20.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 82 | 02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.39.1.500.0000 | 12.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **12.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 107 | 02.008.13.392.0111.2069.3.3.90.39.1.500.0000 | 9.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 110 | 02.008.13.392.0111.2070.3.3.50.41.1.500.0000 | 25.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contribuições | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 110 | 02.008.13.392.0111.2070.3.3.50.41.1.701.3210 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contribuições | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentaresindividuais | |
| | **Sub-Total:** | **44.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 174 | 02.009.12.361.0124.2050.3.1.90.04.1.500.1001 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 179 | 02.009.12.361.0124.2050.3.1.90.92.1.540.1070 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionaisda educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 187 | 02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.30.1.500.1001 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | **Sub-Total:** | **50.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 314 | 02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.30.1.500.0000 | 40.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 317 | 02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.35.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Consultoria | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 324 | 02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.93.1.700.3110 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentaresindividuais | |
| | **Sub-Total:** | **70.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 384 | 02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.30.1.500.0000 | 25.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **25.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 442 | 02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.39.1.669.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | |
| | **Sub-Total:** | **20.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 522 | 03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 546 | 03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.32.1.500.1002 | 40.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 561 | 03.001.10.301.0107.2037.3.3.90.32.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 567 | 03.001.10.301.0107.2097.3.3.90.30.1.602.0000 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamentoda COVID-19 no bojo da ação 21C0. | |
| Cód. red.: 568 | 03.001.10.301.0107.2111.4.4.90.52.1.601.0000 | 32.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| | **Sub-Total:** | **142.500,00** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 677 | 04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.92.1.660.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 677 | 04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.92.1.669.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | |
| Cód. red.: 678 | 04.001.08.244.0116.2017.4.4.90.52.1.660.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 695 | 04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.660.0000 | 16.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 701 | 04.001.08.245.0105.2015.4.4.90.52.1.660.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 713 | 04.001.08.245.0116.2113.3.3.90.39.1.660.0000 | 2.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | **Sub-Total:** | **27.500,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **468.000,00** |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 19 de janeiro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**A24F2056

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02/2026

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 815.022,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 815.022,00 (oitocentos e quinze mil vinte e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 526 | 03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.1.600.3120 | 815.022,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares debancada | |
| | **Sub-Total:** | **815.022,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **815.022,00** |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 480 | 02.099.04.122.9999.9999.9.9.99.99.99.1.500.0000 | 241.022,00 |
| | **Natureza de despesa -** Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **241.022,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 506 | 03.001.10.301.0107.1045.3.3.90.39.1.600.3110 | 200.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentaresindividuais | |
| Cód. red.: 506 | 03.001.10.301.0107.1045.3.3.90.39.1.600.3120 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares debancada | |
| Cód. red.: 545 | 03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.30.1.500.1002 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 546 | 03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.32.1.500.1002 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 560 | 03.001.10.301.0107.2037.3.3.90.30.1.500.1002 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 567 | 03.001.10.301.0107.2097.3.3.90.30.1.602.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamentoda COVID-19 no bojo da ação 21C0. | |
| Cód. red.: 568 | 03.001.10.301.0107.2111.4.4.90.52.1.601.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 598 | 03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.39.1.600.0000 | 150.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 619 | 03.001.10.304.0120.2093.3.3.90.39.1.600.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | **Sub-Total:** | **554.000,00** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 703 | 04.001.08.245.0116.1094.4.4.90.52.1.665.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à AssistênciaSocial | |
| | **Sub-Total:** | **20.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **815.022,00** |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 21 de janeiro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**EA6DAD86

---

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1388, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

*"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Carnaúba dos Dantas/RN, referente ao ano de 2026, conforme previsão no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, altera o anexo III da Lei 1211/2022 (plano de cargos e salários) e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Para o presente exercício de 2026, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município são revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento).

§1º - Não estão compreendidos na presente revisão geral anual as remunerações e os subsídios dos agentes políticos e equiparados, dos profissionais do Magistério e os agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias, que possuem regulamentação específica.

§2º - A revisão prevista no caput deste artigo refere-se à recomposição de perdas de vencimentos no período de um ano, não se confundindo com aumento real, cuja finalidade é atualizar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas inflacionárias.

**Art. 2º** - A partir da competência de janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º, IV, e 39, §3º da Constituição Federal, a menor remuneração a ser paga aos servidores públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e cinte e um reais).

§1º - o valor previsto no caput deste artigo refere-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público, de acordo com os termos do enunciado 16 de súmula Vinculante do STF, os artigos 7º, IV, e 39, § 3º, da Constituição.

§2º - aplica-se o disposto no caput deste artigo aos servidores contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**Art. 3º** - O Anexo III da Lei 1211/2022 passa a constar da seguinte maneira:

**ANEXO III – PLANILHA DE PROGRESSÃO DE REMUNERAÇÃO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **GRUPO OPERACIONAL I: ASG, GARI, VIGILANTE, SERVENTE DE PEDREIRO, COVEIRO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, LAVADEIRA, ENCARREGADO DE COZINHA E PORTEIRO.** | | | | | | |
| **CARGA HORÁRIA: 40h semanais** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | NÍVEIS | | | | |
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I | II | III | IV | V |
| Ens. Fundamental I | A-40 | R$ 1.783,18 | R$ 1.836,67 | R$ 1.891,78 | R$ 1.948,53 | R$ 2.006,98 |
| **GRUPO OPERACIONAL I: ASG, GARI, VIGILANTE, SERVENTE DE PEDREIRO, COVEIRO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, LAVADEIRA, ENCARREGADO DE COZINHA E PORTEIRO** | | | | | | |
| **CARGA HORÁRIA: 30h semanais** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | NÍVEIS | | | | |

| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I | II | III | IV | V |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ens. Fundamental I | A-30 | R$ 1.621,00 | R$ 1.669,63 | R$ 1.719,72 | R$ 1.771,31 | R$ 1.824,45 |
| **GRUPO OPERACIONAL II: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE OBRAS E ORIENTADOR SOCIAL** | | | | | | |
| **CARGA HORÁRIA: 40h semanais** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | NÍVEIS | | | | |
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I | II | III | IV | V |
| Ens. Médio | B-40 | R$ 1.817,69 | R$ 1.872,22 | R$ 1.928,39 | R$ 1.986,24 | R$ 2.045,83 |
| **GRUPO OPERACIONAL II: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE OBRAS E ORIENTADOR SOCIAL.** | | | | | | |
| **CARGA HORÁRIA: 40h semanais** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | NÍVEIS | | | | |
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I | II | III | IV | V |
| Ens. Médio | B-30 | R$ 1.653,17 | R$ 1.702,77 | R$ 1.753,85 | R$ 1.806,47 | R$ 1.860,66 |
| **GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO: MOTORISTA, MOTORISTA CATEGORIA D, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, TRATORISTA, PEDREIRO, ELETRICISTA, E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.** | | | | | | |
| **CARGA HORÁRIA: 40h semanais** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | NÍVEIS | | | | |
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I | II | III | IV | V |
| Ens. Fundamental II | C-40 | R$ 1.864,23 | R$ 1.920,16 | R$ 1.977,76 | R$ 2.037,10 | R$ 2.098,21 |
| **GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO: TÉCNICO EM MANUT. DE COMPUTADORES, ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CUIDADOR, AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO, TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS.** | | | | | | |
| **CARGA HORÁRIA: 40h semanais** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | NÍVEIS | | | | |
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I | II | III | IV | V |
| Ens. Médio/Técnico | D-40 | R$ 1.864,23 | R$ 1.920,16 | R$ 1.977,76 | R$ 2.037,10 | R$ 2.098,21 |
| **GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENFERMAGEM**: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. | | | | | | |
| **CARGA HORÁRIA: 40h semanais** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | NÍVEIS | | | | |
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I | II | III | IV | V |
| Ens. Médio/Técnico | E-40 | R$ 1.864,23 | R$ 1.920,16 | R$ 1.977,76 | R$ 2.037,10 | R$ 2.098,21 |
| **GRUPO OPERACIONAL DE SAÚDE COMUNITÁRIA**: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS. | | | | | | |
| **CARGA HORÁRIA: 40h semanais** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | NÍVEIS | | | | |
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I | II | III | IV | V |
| Ens. Médio | F-40 | R$ 3.242,00 | R$ 3.339,26 | R$ 3.439,44 | R$ 3.542,62 | R$ 3.648,90 |
| **GRUPO NÍVEL SUPERIOR**: MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, VETERINÁRIO, ENGENHEIRO, ENFERMEIRO, ADMINISTRADOR.. | | | | | | |
| **CARGA HORÁRIA: 40h semanais** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | NÍVEIS | | | | |
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I | II | III | IV | V |
| Médico | G-40 | R$ 6.466,02 | R$ 6.660,00 | R$ 6.859,80 | R$ 7.065,59 | R$ 7.277,56 |
| Médico esp. em Psiquiatria | G-40 | R$ 6.466,02 | R$ 6.660,00 | R$ 6.859,80 | R$ 7.065,59 | R$ 7.277,56 |
| Advogado | H-40 | R$ 4.277,07 | R$ 4.405,38 | R$ 4.537,54 | R$ 4.673,67 | R$ 4.813,88 |
| Assistente Social | H-40 | R$ 4.277,07 | R$ 4.405,38 | R$ 4.537,54 | R$ 4.673,67 | R$ 4.813,88 |
| Contador | H-40 | R$ 4.277,07 | R$ 4.405,38 | R$ 4.537,54 | R$ 4.673,67 | R$ 4.813,88 |
| Dentista | H-40 | R$ 4.277,07 | R$ 4.405,38 | R$ 4.537,54 | R$ 4.673,67 | R$ 4.813,88 |
| Engenheiro Civil | H-40 | R$ 4.277,07 | R$ 4.405,38 | R$ 4.537,54 | R$ 4.673,67 | R$ 4.813,88 |
| Farmacêutico/Bioq. | H-40 | R$ 4.277,07 | R$ 4.405,38 | R$ 4.537,54 | R$ 4.673,67 | R$ 4.813,88 |
| Fisioterapeuta | H-40 | R$ 4.277,07 | R$ 4.405,38 | R$ 4.537,54 | R$ 4.673,67 | R$ 4.813,88 |
| Fonoaudiólogo | H-40 | R$ 4.277,07 | R$ 4.405,38 | R$ 4.537,54 | R$ 4.673,67 | R$ 4.813,88 |
| Nutricionista | H-40 | R$ 4.277,07 | R$ 4.405,38 | R$ 4.537,54 | R$ 4.673,67 | R$ 4.813,88 |
| Psicólogo | H-40 | R$ 4.277,07 | R$ 4.405,38 | R$ 4.537,54 | R$ 4.673,67 | R$ 4.813,88 |
| Veterinário | H-40 | R$ 4.277,07 | R$ 4.405,38 | R$ 4.537,54 | R$ 4.673,67 | R$ 4.813,88 |
| Enfermeiro | I-40 | R$ 4.277,07 | R$ 4.405,38 | R$ 4.537,54 | R$ 4.673,67 | R$ 4.813,88 |
| Administrador | J-40 | R$ 3.362,50 | R$ 3.463,37 | R$ 3.567,27 | R$ 3.674,29 | R$ 3.784,52 |
| Analista de Controle Interno | J-40 | R$ 3.362,50 | R$ 3.463,37 | R$ 3.567,27 | R$ 3.674,29 | R$ 3.784,52 |
| Educador Físico | J-40 | R$ 3.362,50 | R$ 3.463,37 | R$ 3.567,27 | R$ 3.674,29 | R$ 3.784,52 |
| Fiscal de Tributos | J-40 | R$ 3.362,50 | R$ 3.463,37 | R$ 3.567,27 | R$ 3.674,29 | R$ 3.784,52 |
| Pedagogo em Assist. Social | J-40 | R$ 3.362,50 | R$ 3.463,37 | R$ 3.567,27 | R$ 3.674,29 | R$ 3.784,52 |
| Terapeuta Ocupacional | J-40 | R$ 3.362,50 | R$ 3.463,37 | R$ 3.567,27 | R$ 3.674,29 | R$ 3.784,52 |
| Turismólogo | J-40 | R$ 3.362,50 | R$ 3.463,37 | R$ 3.567,27 | R$ 3.674,29 | R$ 3.784,52 |
| **GRUPO NÍVEL SUPERIOR**: ;MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, VETERINÁRIO, ENGENHEIRO, ENFERMEIRO, ADMINISTRADOR. | | | | | | |
| **CARGA HORÁRIA: 30h semanais** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | NÍVEIS | | | | |
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I | II | III | IV | V |
| Médico | G-30 | R$ 4.849,52 | R$ 4.995,00 | R$ 5.144,85 | R$ 5.299,20 | R$ 5.458,17 |
| Médico esp. em Psiquiatria | G-30 | R$ 4.849,52 | R$ 4.995,00 | R$ 5.144,85 | R$ 5.299,20 | R$ 5.458,17 |
| Advogado | H-30 | R$ 3.207,79 | R$ 3.304,02 | R$ 3.403,14 | R$ 3.505,24 | R$ 3.610,40 |
| Assistente Social | H-30 | R$ 3.207,79 | R$ 3.304,02 | R$ 3.403,14 | R$ 3.505,24 | R$ 3.610,40 |
| Contador | H-30 | R$ 3.207,79 | R$ 3.304,02 | R$ 3.403,14 | R$ 3.505,24 | R$ 3.610,40 |
| Dentista | H-30 | R$ 3.207,79 | R$ 3.304,02 | R$ 3.403,14 | R$ 3.505,24 | R$ 3.610,40 |
| Engenheiro Civil | H-30 | R$ 3.207,79 | R$ 3.304,02 | R$ 3.403,14 | R$ 3.505,24 | R$ 3.610,40 |
| Farmacêutico/Bioq. | H-30 | R$ 3.207,79 | R$ 3.304,02 | R$ 3.403,14 | R$ 3.505,24 | R$ 3.610,40 |
| Fisioterapeuta | H-30 | R$ 3.207,79 | R$ 3.304,02 | R$ 3.403,14 | R$ 3.505,24 | R$ 3.610,40 |
| Fonoaudiólogo | H-30 | R$ 3.207,79 | R$ 3.304,02 | R$ 3.403,14 | R$ 3.505,24 | R$ 3.610,40 |
| Nutricionista | H-30 | R$ 3.207,79 | R$ 3.304,02 | R$ 3.403,14 | R$ 3.505,24 | R$ 3.610,40 |
| Psicólogo | H-30 | R$ 3.207,79 | R$ 3.304,02 | R$ 3.403,14 | R$ 3.505,24 | R$ 3.610,40 |
| Veterinário | H-30 | R$ 3.207,79 | R$ 3.304,02 | R$ 3.403,14 | R$ 3.505,24 | R$ 3.610,40 |
| Enfermeiro | I-30 | R$ 3.207,79 | R$ 3.304,02 | R$ 3.403,14 | R$ 3.505,24 | R$ 3.610,40 |
| Administrador | J-30 | R$ 2.393,41 | R$ 2.465,21 | R$ 2.539,17 | R$ 2.615,34 | R$ 2.693,80 |
| Analista de Controle Interno | J-30 | R$ 2.393,41 | R$ 2.465,21 | R$ 2.539,17 | R$ 2.615,34 | R$ 2.693,80 |
| Educador Físico | J-30 | R$ 2.393,41 | R$ 2.465,21 | R$ 2.539,17 | R$ 2.615,34 | R$ 2.693,80 |
| Fiscal de Tributos | J-30 | R$ 2.393,41 | R$ 2.465,21 | R$ 2.539,17 | R$ 2.615,34 | R$ 2.693,80 |
| Pedagogo em Assit. Social | J-30 | R$ 2.393,41 | R$ 2.465,21 | R$ 2.539,17 | R$ 2.615,34 | R$ 2.693,80 |
| Terapeuta Ocupacional | J-30 | R$ 2.393,41 | R$ 2.465,21 | R$ 2.539,17 | R$ 2.615,34 | R$ 2.693,80 |
| Turismólogo | J-30 | R$ 2.393,41 | R$ 2.465,21 | R$ 2.539,17 | R$ 2.615,34 | R$ 2.693,80 |
| **GRUPO NÍVEL SUPERIOR**: MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, VETERINÁRIO, ENGENHEIRO, ENFERMEIRO, ADMINISTRADOR.. | | | | | | |
| **CARGA HORÁRIA: 20h semanais** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | NÍVEIS | | | | |

| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I | II | III | IV | V |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico | G-20 | R$ 3.233,81 | R$ 3.330,83 | R$ 3.430,75 | R$ 3.533,68 | R$ 3.639,69 |
| Médico esp. em Psiquiatria | G-20 | R$ 3.233,81 | R$ 3.330,83 | R$ 3.430,75 | R$ 3.533,68 | R$ 3.639,69 |
| Advogado | H-20 | R$ 2.138,51 | R$ 2.202,67 | R$ 2.268,75 | R$ 2.336,81 | R$ 2.406,91 |
| Assistente Social | H-20 | R$ 2.138,51 | R$ 2.202,67 | R$ 2.268,75 | R$ 2.336,81 | R$ 2.406,91 |
| Contador | H-20 | R$ 2.138,51 | R$ 2.202,67 | R$ 2.268,75 | R$ 2.336,81 | R$ 2.406,91 |
| Dentista | H-20 | R$ 2.138,51 | R$ 2.202,67 | R$ 2.268,75 | R$ 2.336,81 | R$ 2.406,91 |
| Engenheiro Civil | H-20 | R$ 2.138,51 | R$ 2.202,67 | R$ 2.268,75 | R$ 2.336,81 | R$ 2.406,91 |
| Farmacêutico/Bioq. | H-20 | R$ 2.138,51 | R$ 2.202,67 | R$ 2.268,75 | R$ 2.336,81 | R$ 2.406,91 |
| Fisioterapeuta | H-20 | R$ 2.138,51 | R$ 2.202,67 | R$ 2.268,75 | R$ 2.336,81 | R$ 2.406,91 |
| Fonoaudiólogo | H-20 | R$ 2.138,51 | R$ 2.202,67 | R$ 2.268,75 | R$ 2.336,81 | R$ 2.406,91 |
| Nutricionista | H-20 | R$ 2.138,51 | R$ 2.202,67 | R$ 2.268,75 | R$ 2.336,81 | R$ 2.406,91 |
| Psicólogo | H-20 | R$ 2.138,51 | R$ 2.202,67 | R$ 2.268,75 | R$ 2.336,81 | R$ 2.406,91 |
| Veterinário | H-20 | R$ 2.138,51 | R$ 2.202,67 | R$ 2.268,75 | R$ 2.336,81 | R$ 2.406,91 |
| Enfermeiro | I-20 | R$ 2.138,51 | R$ 2.202,67 | R$ 2.268,75 | R$ 2.336,81 | R$ 2.406,91 |
| Administrador | J-20 | R$ 1.681,25 | R$ 1.731,69 | R$ 1.783,64 | R$ 1.837,15 | R$ 1.892,26 |
| Analista de Controle Interno | J-20 | R$ 1.681,25 | R$ 1.731,69 | R$ 1.783,64 | R$ 1.837,15 | R$ 1.892,26 |
| Educador Físico | J-20 | R$ 1.681,25 | R$ 1.731,69 | R$ 1.783,64 | R$ 1.837,15 | R$ 1.892,26 |
| Fiscal de Tributos | J-20 | R$ 1.681,25 | R$ 1.731,69 | R$ 1.783,64 | R$ 1.837,15 | R$ 1.892,26 |
| Pedagogo em Assit. Social | J-20 | R$ 1.681,25 | R$ 1.731,69 | R$ 1.783,64 | R$ 1.837,15 | R$ 1.892,26 |
| Terapeuta Ocupacional | J-20 | R$ 1.681,25 | R$ 1.731,69 | R$ 1.783,64 | R$ 1.837,15 | R$ 1.892,26 |
| Turismólogo | J-20 | R$ 1.681,25 | R$ 1.731,69 | R$ 1.783,64 | R$ 1.837,15 | R$ 1.892,26 |

**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas para o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**19A6BD53

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### SELEÇÃO DE ARTESÃOS, MESTRES DAS ARTES, PINTORES E EXPOSITORES DE BEBIDAS/ALIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO STAND INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO NA FIART 2026

**Seleção de Artesãos, Mestres das Artes, Pintores e Expositores de Bebidas/Alimentos para Participação no Stand Institucional do Município na**
**FIART 2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**Seleção de Artesãos, Mestres das Artes, Pintores e Expositores de Bebidas/Alimentos para Participação no Stand Institucional do Município na FIART 2026**
A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, torna público o **Resultado Final** da seleção de **Artesãos, Mestres das Artes, Pintores e Expositores de Bebidas e Alimentos Artesanais**, para participação no stand institucional do Município de Ceará-Mirim na **31ª Feira Internacional de Artesanato – FIART 2026**, a ser realizada no período de **23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026**, no Centro de Convenções de Natal/RN.
O resultado ora divulgado decorre da análise da documentação apresentada, da aplicação dos critérios objetivos de avaliação e pontuação estabelecidos no edital, bem como da apreciação dos recursos eventualmente interpostos, conforme deliberação final da Comissão Avaliadora regularmente constituída para este fim.
O presente resultado tem caráter **definitivo**, para todos os fins administrativos, nos termos do Edital nº 001/2026.

| Nº | Nome | Categoria | Pontuação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| | Olga Maria da Silva Santos | Artesão | 80 | Classificada |
| | Fabio Ferreira de Araújo | Artesão/Mestre | 80 | Classificado |
| | Noelma Tiago Ribeiro | Artesão | 78 | Classificada |
| | Cleópatra Barros de Lima | Artesã | 77 | Classificada |
| | Josenilde do Nascimento Farias | Artesã | 76 | Classificada |
| | Maria de Fátima do Nascimento | Artesã | 76 | Classificada |
| | Rosa Maria de Araújo Silva | Artesã | 73 | Classificada |
| | Erineide Oliveira dos Santos | Artesã | 72 | Classificada |
| | Edilma Alves de Souza | Artesã | 72 | Classificada |
| | Rosiane Medeiros da Silva | Artesã | 70 | Classificada |
| | Ana Lígia Melo de Albuquerque | Artesã | 70 | Classificada |
| | Luiza Aguimar de Paiva | Artesã | 69 | Classificada |
| | Marineide Lino da Silva | Artesã | 69 | Classificada |
| | Kaline Oliveira da Costa | Artesã | 69 | Classificada |
| | Cláudia Patrícia de Araújo | Artesã | 68 | Classificada |
| | Maria Terezinha Palhares | Artesã | 67 | Classificada |
| | Elias das Chagas Silva | Artesão | 64 | Classificado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Vera Lúcia da Silva Freire | Artesã | 63 | Classificada |
| | Adriana de Lima Torres | Artesã | 58 | Classificada |
| | Rita Martins dos Santos | Artesã | 57 | Classificada |
| | Margareth Campelo de Macedo | Artesã | 55 | Classificada |
| | Isabel Ribeiro | Artesã | 53 | Classificada |
| | Maria Conceição Bezerra | Artesã | 51 | Suplente |
| | Vera Lúcia de Lima Barreto | Artesão | 51 | Suplente |
| | Irislene Aparecida da Silva | Artesã | 51 | Suplente |
| | Luciana Basílio da Silva Dias | Artesã | 51 | Suplente |
| | Maria de Fátima Varela | Artesã | 50 | Suplente |
| | Iranyr Karla dos Santos | Artesão | 45 | Suplente |
| | Maria dos Prazeres Nascimento | Artesã | - | Desclassificada de acordo com o item 4 do edital: 4.3: a, b, c, d, e, f, e g. |
| | Francisca Wilma Bezerra de Souza | Artesã | - | Desclassificada de acordo com o item 4 do edital: 4.3: a, b, c, d, e, f, e g. |
| **Nº** | **Nome** | **Categoria** | **Pontuação** | **Observação** |
| 1. | Antônio Santana de Lima | Mestre | 80 | Classificado |
| 2. | Josefa de Fátima Pompeu de Paula | Mestre | 75 | Classificada |
| 3. | Edvaldo da Silva Santiago | Mestre | 75 | Classificado |
| **Nº** | **Nome** | **Categoria** | **Pontuação** | **Observação** |
| 1. | Reginaldo da Silva Nascimento | Pintor | 80 | Classificado |
| 2. | Ruy Ferreira de Lima | Pintor | 75 | Classificado |
| 3. | Diogo da Silva Alves | Pintor | 73 | Classificado |
| **Nº** | **Nome** | **Categoria** | **Pontuação** | **Observação** |
| 1. | Francisco José Ferreira da Silva | Bebidas/alimentos | 80 | Classificado |
| 2. | Maria das Graças Varela | Bebidas/alimentos | 70 | Classificada |
| 3. | Cremilda Lima de Sá | Alimentos/bebidas | 70 | Classificada |
| 4. | Livania Frizon | Alimentos/bebidas | 70 | Classificado |

Ceará-Mirim 21 de janeiro de 2026

***CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA***
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**873EE642

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN CEP: 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025**, publicada no **15/08/2025,** processo administrativo nº **701093/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de **Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN.** especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 18/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12, End. 36083-770 nº 98, Milho Branco, Juiz de Fora/MG, representado por Maria Karoline de Souza Dutra – CPF: 130.944.206-13

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** | | |
| CNPJ: **09.182.725/0001-12** | Telefone: **84981554712** | Email: |
| Endereço: **Av: Vereador Raimundo Hargreaves licitacao01@ativa, 98 105, Milho Branco, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770** | | |
| Representante: **Maria Karoline de Souza Dutra** - CPF: **130.944.206-13** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 129 | MIDAZOLAN INJETÁVEL 5MG/ 5ML | UNIAO QUIMICA | AMPOLAS | 600 | R$ 2,61 | R$ 1.566,00 |

**R$ 1.566,00 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Felipe Guerra/RN, 29 de agosto de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal do órgão Gerenciador

***MARIA KAROLINE DE SOUZA DUTRA***
CPF: 130.944.206-13
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Iara Rodrigues Leite
**Código Identificador:**55427C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 220126001 - PE-002/2026**

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N° 978530/2025, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| **EMPRESA: AUDAX CAMINHOES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 57.723.696/0001-00** | | | | | | |
| **ENDEREÇO: RODOVIA BR 304, Nº 675, KM 11, DISTRITO INDUSTRIAL – PARQUE DE EXPOSIÇÕES - PARNAMIRIM/RN** | | | | | | |
| **REPRESENTANTE: ANNE SHIRLEY DA SILVA LIMA NASCIMENTO** | | | | | | |
| **E-MAIL: ADMLICITACOESRN@OUTLOOK.COM** | | | | **FONE: (88) 99713-5153** | | |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Marca** | **Quant.** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | CAMINHÃO BASCULANTE COM TRAÇÃO 6X4; PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE 23.000 KG; POTÊNCIA MÁXIMA A PARTIR DE 240 CV; PINTADA NA COR BRANCA OU PRATA DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. DIREÇÃO ASSISTIDA; FREIOS COM ACIONAMENTO A AR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM VOLUME A PARTIR DE 200 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMATIZADA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. | Unidade | Iveco | 1 | 649.990,00 | 649.990,00 |
| **Total Geral** | | | | | | **649.990,00** |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itaú
***FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR***
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Audax Caminhoes LTDA
***ANNE SHIRLEY DA SILVA LIMA NASCIMENTO***
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
**Código Identificador:**F395CEE4

---

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**
**PORTARIA N.º 001/2026**

Institui o calendário de pagamento das aposentadorias e pensões, além da remuneração dos servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN - RPPS-Itaú/RN, exercício 2026, e dá outras providências.

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN - RPPS-Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1° - Instituir o calendário de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores do RPPS-Itaú/RN, para o EXERCÍCIO/2026, determinando como data para pagamento o dia apresentado na tabela abaixo:

| Mês | Data |
|---|---|
| Janeiro | 30 |
| Fevereiro | 27 |
| Março | 31 |
| Abril | 30 |
| Maio | 29 |
| Junho | 30 |
| Julho | 31 |
| Agosto | 31 |
| Setembro | 30 |
| Outubro | 30 |
| Novembro | 30 |
| 13º Salário (Dezembro) | 18 |
| Dezembro | 31 |

Art. 2° - O 13° salário será pago integralmente em 1 parcela, no dia 18 de dezembro de 2026.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpre-se.

Itaú – RN, 23 de janeiro de 2026

***THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO***
Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria n. º 017/2025

**Publicado por:**
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
**Código Identificador:**ECB4D750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026 - PMJA**

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER,** visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **JARDIM DE ANGICOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 011.211.444-03 residente e domiciliado em Fazenda Nova – Zona Rural – Jardim de Angicos/RN e pela (o) Secretária (o) de Saúde a (o) Sra. (Sr.) JOCIEL DE ANDRADE SILVA, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF n°: 010.878.864-49, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal º. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua, a execução de ações e serviços de saúde de caráter **complementar** ao Sistema Único de Saúde – SUS.
**Parágrafo Primeiro.** Integram o objeto do convênio os serviços prestados pela convenente referentes à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, à realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e às consultas ambulatoriais, conforme definido no **Plano de Trabalho** (Anexo I), parte integrante e condição de eficácia deste termo, elaborado segundo as diretrizes fixadas pelo Município concedente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
**Parágrafo Segundo.** A convenente obriga-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo Município concedente, compreendendo a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade do Município e da sede da convenente, observando-se o Plano Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
2.1 O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2026 e término em **31 de dezembro de 2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**3.1.** Constituem obrigações comuns ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE:
a) elaborar o Plano de Trabalho;
b) avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;
c) compor e participar da Comissão de Acompanhamento do Convênio.
**3.2.** Constituem obrigações do CONCEDENTE:
a) repassar os recursos financeiros destinados à execução deste Convênio;
b) acompanhar e fiscalizar a execução das atividades conveniadas;
c) apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados das avaliações e a prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE;
d) instituir e dar publicidade oficial à Comissão de Acompanhamento do Convênio;
e) regular os serviços abrangidos por este instrumento.
**3.3.** Constituem obrigações do CONVENENTE:
a) prestar os serviços previstos no Plano de Trabalho, limitado ao saldo financeiro disponível na data do atendimento;
b) disponibilizar a infraestrutura necessária à execução dos procedimentos conveniados;
c) apresentar à Comissão de Acompanhamento os relatórios dos atendimentos realizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**
4.1 A convenente compromete-se a:
a) fornecer ao paciente ou acompanhante, por escrito, a justificativa técnica para a não realização de procedimentos previstos, remetendo cópia mensal ao Município concedente;
b) orientar o paciente quanto aos serviços e direitos oferecidos;
c) comunicar alterações estatutárias ou diretivas no prazo de 60 dias, encaminhando documentação autenticada;
d) participar do sistema de referência e contrarreferência do SUS local.
**Parágrafo Único.** É vedada à convenente a cobrança de qualquer valor dos pacientes atendidos no âmbito deste convênio, constituindo falta gravíssima passível de comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis pelo Município concedente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**
5.1 A Comissão de Acompanhamento será instituída pelo Município concedente e composta por três membros, sendo dois representantes do Município concedente e um da convenente.
**Parágrafo Primeiro.** Compete à Comissão verificar o cumprimento das metas estabelecidas e emitir relatórios mensais ao Município concedente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**
6.1 O presente Convênio é firmado no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E DA CONTESTAÇÃO**
7.1 Após o envio da produção, o Município concedente terá **5 (cinco) dias úteis** para conferência e eventual contestação, devendo indicar divergências à convenente, que responderá em igual prazo.
7.2 Decorrido o prazo sem manifestação do Município concedente, a convenente emitirá Nota Fiscal, que será enviada para liquidação e pagamento, não sendo admitido seu cancelamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
8.1 O Município concedente repassará à convenente o valor total estimado até em R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas.
**§1º** Os valores referentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, mediante transferência bancária para a conta informada.
**§2º** As transferências ocorrerão até o dia **15** de cada mês, antecipando-se para o último dia útil anterior quando recaírem em feriado ou fim de semana.
**§3º** A convenente deverá apresentar fatura mensal limitada a R$ 7.000,00 (sete mil reais) desde que inexistam saldos pendentes de parcelas anteriores.
**§4º** O saldo financeiro não utilizado poderá ser compensado na fatura subsequente, mediante demonstração formal.
**§5º** O atraso no pagamento sujeita o Município concedente à multa de 2%, correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de 1% ao mês.
**§6º** Atraso superior a 15 dias autoriza a convenente a **suspender os serviços** até a quitação integral. Após 30 dias, ocorrerá rescisão imediata com multa de 20% sobre o débito.
**§7º** Persistindo o inadimplemento, o sistema PredSaúde será bloqueado, sendo restabelecido somente após quitação total.

**CLÁUSULA NONA – TABELA DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA**
9.1 A prestação dos serviços observará tabela de preços anexa, parte integrante deste convênio.
**§1º** Os valores seguirão a **Tabela de Referência de Preços em vigor**.
**§2º** Os preços permanecerão fixos durante a vigência, admitindo-se revisão apenas mediante aditamento formal.
**§3º** A autorização de novos procedimentos incluídos posteriormente dependerá de anuência expressa do Município concedente.
**§4º** Para procedimentos cirúrgicos, mediante interesse do Município, a autorização poderá incluir despesas hospitalares, após análise de orçamento e disponibilidade financeira.
**§5º** Os valores constantes da tabela referida acima no §1º serão reajustados anualmente no mês de janeiro, mediante atualização global da Tabela de Referência vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS E AÇÕES EM SAÚDE**
**10.1.** As partes poderão, mediante planejamento conjunto, desenvolver campanhas educativas com ações de promoção e prevenção da saúde, complementares aos serviços assistenciais, com foco na conscientização e no diagnóstico precoce do câncer no âmbito municipal.
**10.2.** Os serviços oferecidos por meio da Unidade Móvel poderão incluir o deslocamento e utilização do caminhão da LIGA para realização de ações de saúde diretamente no território municipal.
**10.3.** As ações realizadas na Unidade Móvel poderão compreender atendimentos médicos, exames de rastreamento, avaliações e procedimentos básicos compatíveis com a natureza itinerante do serviço, visando ampliar o acesso da população às atividades especializadas e às campanhas de saúde.
**10.4.** Os custos associados às ações descritas nesta cláusula — incluindo diárias da equipe, quilometragem percorrida, custeio operacional e insumos específicos — serão previamente negociados entre as partes, formalizados e submetidos à aprovação e ressarcimento pelo MUNICÍPIO. Nenhuma ação será executada sem prévia aprovação formal.
**10.5.** A LIGA, em parceria com o MUNICÍPIO, poderá produzir e distribuir materiais gráficos e de vestuário destinados ao apoio das campanhas educativas de prevenção e controle do câncer.
**10.6.** Os materiais produzidos terão como finalidade disseminar informações relevantes sobre prevenção, sinais e sintomas e tratamento do câncer, integrando as ações educativas previstas neste Convênio.
**10.7.** A produção, especificações e custos dos materiais referidos nos itens anteriores serão previamente definidos entre as partes e dependerão de aprovação formal do MUNICÍPIO.
**10.8.** A LIGA poderá implementar programas de capacitação técnica destinados aos profissionais de saúde e à comunidade local, incluindo cursos especializados, palestras, treinamentos operacionais e protocolares, bem como atividades de educação permanente, sempre mediante solicitação e pactuação prévia entre as partes
**10.9.** A execução, o cronograma, o público-alvo, o orçamento e demais especificidades técnicas das ações previstas nesta cláusula serão objeto de negociação prévia, condicionadas à aprovação formal da Prefeitura Municipal, conforme o processo administrativo correspondente

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENENTE**
**11.1** A convenente obriga-se a apresentar prestação de contas semestralmente, ficando estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência para apresentação da Prestação de Contas Final.
**11.2** Concluído o convênio, havendo saldo financeiro remanescente dos repasses efetuados pelo Município concedente, tais valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, mediante transferência para as mesmas contas de origem, devendo a devolução ser demonstrada na prestação de contas final com apresentação dos respectivos comprovantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
**12.1.** A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão, observando-se o previsto na Cláusula Sétima.
**12.2.** A rescisão poderá ocorrer:
a) unilateralmente pelo Município Concedente, mediante notificação;
b) amigavelmente, por acordo;
c) judicialmente.
**12.3.** Se a rescisão ocorrer sem culpa da Convenente, esta fará jus a valores proporcionais e ressarcimento de prejuízos comprovados.
**12.4.** A rescisão poderá acarretar retenção de créditos até o limite dos prejuízos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, oriundas de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e recursos próprios, observando-se a seguinte classificação orçamentária: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Und. Orçamentária 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Ação 2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Jardim de Angicos / RN

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**
14.1 O presente convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes, mediante manifestação formal e observância das normas legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**
15.1 Caberá ao Município concedente providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste convênio e de seus eventuais termos aditivos em órgão oficial de imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**
16.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), aplicável ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**
17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste convênio que não possam ser resolvidos amigavelmente.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Jardim de Angicos/RN, 09 de janeiro de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Concedente – Prefeito Municipal

***JOCIEL DE ANDRADE SILVA***
Concedente - Secretário Municipal de Saúde

***ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES***
Convenente
Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

***IVO BARRETO DE MEDEIROS***
Convenente
Superintendente Adjunto- Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

| | |
|---|---|
| **PARCEIRO PÚBLICO**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**<br>**CNPJ:** 08.428.765/0001-39<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS /RN**<br>**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS /RN** | PLANO DE TRABALHO |

**1. DADOS CADASTRAIS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** | | | | **CNPJ**<br>08.428.765/0001-39 |
| **ENDEREÇO**<br>Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN | | | | **CEP**<br>59062-000 |
| **CIDADE**<br>Natal | **UF**<br>RN | **TELEFONE**<br>(84) 4009-7410 | **FAX**<br>(84) 4009-7410 | **EMAIL:**<br>liga@liga.org.br<br>comercial@liga.org.br |
| **NOME DO RESPONSÁVEL**<br>Roberto Magnus Duarte Sales | | | | |
| **CPF**<br>140.653.204-53 | | **CARGO**<br>Superintendente | | **EMAIL**<br>liga@liga.org.br |
| **ENDEREÇO**<br>Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN | | | | **CEP**<br>59062-000 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL**<br>Ivo Barreto de Medeiros | | | | |
| **CPF**<br>010.878.864-49 | | **CARGO**<br>Superintendente Adjunto | | **EMAIL**<br>liga@liga.org.br |
| **ENDEREÇO**<br>Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN | | | | **CEP**<br>59062-000 |

**2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO**

| | |
|---|---|
| **TÍTULO DO CONVÊNIO**<br>Convênio para Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais COMPLEMENTAR ao SUS. | **DURAÇÃO**<br>12 Meses |
| **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO** | |

O presente Convênio tem por objeto o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais atendidas pelo LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, sem caráter de exclusividade, nos munícipes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de **JARDIM DE ANGICOS**/RN.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A saúde é um direito de todos e dever do Estado, nos termos preconizados pela Constituição Federal, em seus artigos 196, 197, 198, 199 e 200, devendo ser "*garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*".

De modo a garantir tais políticas, a legislação prevê, a atuação de forma complementar da iniciativa privada na prestação de serviços de saúde, tendo preferência as entidades filantrópicas e as entidades sem fins lucrativos, através de contrato ou convênio firmado, conforme previsto no art. 199 da Carta Magna.

Assim, à luz do artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, artigos 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete aos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrerem, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria no 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS.

A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER teve sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pela Lei Federal no 86.871 de 25 de janeiro de 1982 e Lei Estadual no 157, de 05 de outubro de 1949, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. É uma associação sem fins lucrativos, de caráter científico-social-filantrópico, com personalidade jurídica de direito privado, estabelecida em Natal/RN.

Ao longo de 75 anos, a instituição vem se destacando pela excelência nos serviços prestados, sendo referência na área de diagnóstico e tratamento na área da oncologia, no entanto, ofertando também uma rede de serviços de apoio ao diagnóstico de outras patologias, incluindo consultas e procedimentos com especialistas.

Nesse sentido, a presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento de reabilitação cujos serviços não são realizados no âmbito municipal.

**METODOLOGIA DE TRABALHO**

Para a operacionalização deste convênio, as partes comprometem-se, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Convênio firmado, às obrigações abaixo elencadas:

Compete ao **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN**:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;

Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE;**

Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

Compete a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER:**

Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;

Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

Apresentar à comissão de acompanhamento do convênio relatório de atendimentos realizados;

Obedecer a regulação de serviços do gestor municipal.

| COMPONENTES | METAS E RESULTADOS ESPERADOS | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | Atendimento de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** |

| COMPONENTES | METAS E RESULTADOS ESPERADOS | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | Atendimento de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** |

## AGENDAMENTO

Sempre que necessário, o município poderá solicitar agendamento dos serviços objeto deste Convênio, devendo ser observado o prazo de 30 (trinta) dias para agendamento/atendimento, respeitando-se os limites orçamentários definidos no Convênio.

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| Período | Natureza da Despesa | Total |
|---|---|---|
| 01/2026 | Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | R$ 7.000,00 |
| 02/2026 | Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | R$ 7.000,00 |
| 03/2026 | Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | R$ 7.000,00 |
| 04/2026 | Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | R$ 7.000,00 |
| 05/2026 | Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | R$ 7.000,00 |
| 06/2026 | Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | R$ 7.000,00 |
| 07/2026 | Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | R$ 7.000,00 |
| 08/2026 | Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | R$ 7.000,00 |
| 09/2026 | Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | R$ 7.000,00 |
| 10/2026 | Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | R$ 7.000,00 |
| 11/2026 | Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | R$ 7.000,00 |
| 12/2026 | Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais. | R$ 7.000,00 |
| **Total (R$)** | | **R$ 84.000,00** |

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, declaro para os fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN/Secretaria Municipal de Saúde**, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do código penal, que inexiste débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Natal/RN, 09 de janeiro de 2026.

***ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES***
Superintendente
Representante da Liga Norte Rio Grandense Contra O Câncer

***IVO BARRETO DE MEDEIROS***
Superintendente Adjunto
Representante da Liga Norte Rio Grandense Contra O Câncer

**APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho
Jardim de Angicos/RN, 09 de janeiro de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeitura Municipal de Jardim De Angicos/RN
Representante do Parceiro Público

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**0A08C62E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO N° 2.175, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
**SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA**
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
**pmjs.gabinete@gmail.com**
**DECRETO N° 2.175, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) para os fins que se especifica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495/2025, de 24 de dezembro de 2025;
**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó – CMJS, por meio do ofício nº 001/2026.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2026) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.
**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de Janeiro de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

| **MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR | | | | | | | **Elaboração de Credito** | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 4 | 21/01/2026 | 115015/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar | 75.600,00 | 21/01/2026 | DECRETO: 2.175 | PUBLICADO |
| Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **75.600,00** |
| **01.001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **75.600,00** |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | **75.600,00** |
| Nº Solic.: 1 Acrescentar | | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15000000 | 0001 | 75.600,00 |
| | | | | Total: | **75.600,00** |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **75.600,00** |
| **01.001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **75.600,00** |
| | **2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | **75.600,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº Solic.: 1 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.600,00 |
| Nº Solic.: 1 Reduzir | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 1 Reduzir | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| Nº Solic.: 1 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | | | Total: | **75.600,00** |

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**92F3177E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

**ANEXO II – LC Nº 01/2026**
**CARGOS - NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 04 |
| AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA | Apoiar na criação e divulgação de conteúdos institucionais, monitorar redes sociais e realizar registros fotográficos e audiovisuais de eventos oficiais, assegurando a comunicação eficiente das ações do Governo Municipal | R$ 1.800,00 | 40h Semanais | 03 |

**PROCURADORIA GERAL**

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR TÉCNICO JURÍDICO | Apoiar nas análises e elaboração de pareceres jurídicos, realização de pesquisas legislativas, organização de processos administrativos e suporte técnico às atividades da Procuradoria. | R$1.700,00 | 30h Semanais | 02 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 03 |
| ASG | Realizar serviços gerais de limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos, garantindo a higiene e manutenção dos espaços. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 02 |
| RECEPCIONISTA | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| MOTORISTA | Conduzir veículos para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, zelando pela segurança, pontualidade e manutenção preventiva dos veículos. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 02 |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA | Realizar manutenção de equipamentos, instalação de softwares, suporte técnico e treinamento básico em tecnologia da informação. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 02 |
| PREGOEIRO | Conduzir processos licitatórios, analisando propostas e garantindo a transparência e conformidade com a legislação vigente. | R$4.500,00 | 30h Semanais | 01 |
| AUXILIAR DE LICITAÇÕES | Auxiliar na organização, condução e registro dos processos de licitação, assegurando conformidade com normas legais e transparência. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 03 |
| ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL | Coordenar atividades administrativas de maior complexidade, elaborando relatórios, analisando dados e implementando melhorias nos processos organizacionais, podendo executar as atividades em expediente interno ou externo. | R$3.000,00 | 30h Semanais | 03 |
| AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA | Apoiar na criação e divulgação de conteúdos institucionais, monitorar redes sociais e realizar registros fotográficos e audiovisuais de eventos oficiais, assegurando a comunicação eficiente das ações do Governo Municipal | R$ 1.800,00 | 40h Semanais | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| FISCAL DE TRIBUTOS | Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, realizar auditorias, orientar contribuintes, emitir notificações e acompanhar a arrecadação de tributos para assegurar a regularidade fiscal. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 02 |
| AUXILIAR TÉCNICO FINANCEIRO | Suporte em controle orçamentário, despesas, receitas e conciliações bancárias. Elaboração de relatórios financeiros e organização de documentos fiscais. Apoio na análise de demonstrativos e preparação de documentos para auditorias.<br>Garantia de conformidade com prazos e normas financeiras. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 02 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR TITULAR | Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos. | R$1.800,00 | 30h Semanais | 90 |
| PROFESSOR AUXILIAR | Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Bem como, aos cuidados com discentes PCDs e Neurodivergentes. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 30h Semanais | 80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| APOIO ESCOLAR (AUXILIAR PCD) | Atua no suporte direto a estudantes com deficiência no ambiente escolar, auxiliando nas atividades de locomoção, alimentação, higiene pessoal e organização do material escolar, sempre que necessário. Compete-lhe colaborar para a inclusão, a autonomia e o bem-estar do aluno, prestando apoio às atividades pedagógicas sob orientação da equipe escolar, respeitando as individualidades, promovendo um ambiente seguro, acolhedor e acessível, e observando as normas de cuidado, ética e respeito à dignidade da pessoa com deficiência. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 30h Semanais | 30 |
| ASG | Realizar serviços gerais de limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos, garantindo a higiene e manutenção dos espaços. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 60 |
| MOTORISTA | Conduzir veículos para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, zelando pela segurança, pontualidade e manutenção preventiva dos veículos. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 05 |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | Supervisionar estudantes durante o transporte;Manter disciplina e ordem; Auxiliar estudantes com necessidades especiais; Prestar atendimento básico em emergências; Manter registro de incidentes; Comunicar-se com pais e professores. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 15 |
| FISCAL DE PÁTIO | Monitorar o uso de áreas públicas, garantindo a organização, segurança e cumprimento de normas de convivência. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 30 |
| MERENDEIRA | Responsável por preparar e distribuir a alimentação escolar, seguindo os cardápios elaborados por nutricionistas e atendendo às normas de higiene e segurança alimentar. Organizar os alimentos no local de armazenamento, respeitando a validade e as condições de conservação, e realizar o preparo das refeições de acordo com as orientações recebidas, garantindo uma alimentação saudável e nutritiva para os alunos. Realiza a limpeza e organização da cozinha, dos utensílios e equipamentos utilizados, zelando pela manutenção e bom funcionamento desses itens. Auxilia na recepção e conferência de gêneros alimentícios entregues à escola, informando à direção sobre a necessidade de reposição ou problemas na qualidade dos produtos. Deve ainda adotar práticas que promovam um ambiente acolhedor, colaborando com a equipe escolar e mantendo um bom relacionamento com alunos e colegas. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 20 |
| AUXILIAR DE COZINHA | Atua no apoio direto à merendeira no preparo da alimentação escolar, auxiliando na higienização, pré-preparo e organização dos alimentos, bem como na limpeza e conservação dos utensílios, equipamentos e do ambiente da cozinha. Compete-lhe colaborar na distribuição das refeições, observar as normas de higiene, segurança alimentar e saúde, zelar pelo bom uso dos materiais e contribuir para o funcionamento adequado da cozinha escolar, garantindo a qualidade e a regularidade da merenda servida aos alunos. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 20 |
| PORTEIRO | Responsável pelo controle de acesso do local onde atua, zelando pela segurança de pessoas, bens e instalações. Compete-lhe recepcionar e orientar visitantes, controlar a entrada e saída de servidores, usuários e materiais, registrar ocorrências, observar normas internas, comunicar situações irregulares à autoridade competente e contribuir para a organização e o bom funcionamento do ambiente institucional. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 30 |
| EDUCADOR FÍSICO | Planejar e executar atividades físicas e esportivas, promovendo a saúde, integração e qualidade de vida dos participantes. | R$1.800,00 | 30h Semanais | 02 |
| ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) | Responsável pelo planejamento, implantação, manutenção e suporte dos sistemas e da infraestrutura tecnológica da instituição, garantindo o funcionamento adequado de redes, equipamentos, softwares e serviços digitais. Compete-lhe prestar suporte técnico aos usuários, zelar pela segurança da informação, realizar diagnósticos e soluções de falhas, propor melhorias tecnológicas e apoiar a modernização dos processos administrativos e educacionais. Cabe-lhe, ainda, atuar como instrutor em cursos, capacitações e treinamentos na área de tecnologia, destinados ao público interno e externo, contribuindo para a disseminação do conhecimento, o aperfeiçoamento profissional e o uso eficiente das ferramentas tecnológicas, em conformidade com as normas técnicas e institucionais. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 02 |
| NUTRICIONISTA | Planeja, elabora e supervisiona os cardápios da alimentação escolar, garantindo que atendam às necessidades nutricionais dos alunos em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). É responsável por avaliar e acompanhar a qualidade dos alimentos adquiridos e distribuídos, zelando pela segurança alimentar e pelo cumprimento das normas de higiene e manipulação. Além disso, orienta e capacita as merendeiras e demais profissionais envolvidos no preparo das refeições, promovendo boas práticas alimentares e estimulando hábitos saudáveis entre os estudantes. Realiza visitas periódicas às escolas para monitorar a execução do cardápio e identificar possíveis ajustes, considerando fatores como aceitação dos alunos e condições de armazenamento dos alimentos. Outras atribuições incluem a elaboração de relatórios técnicos, o planejamento de ações educativas voltadas à promoção da saúde e o diálogo constante com a equipe da secretaria, gestores escolares e fornecedores. Deve atuar com ética, responsabilidade e comprometimento, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos por meio de uma alimentação de qualidade. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 03 |
| PSICÓLOGA EDUCACIONAL | Atuar na promoção da saúde mental e no apoio ao desenvolvimento integral de alunos, professores e demais profissionais da educação. Realizar atendimentos psicológicos individuais ou em grupo, abordando demandas emocionais, sociais e comportamentais que impactam o ambiente escolar. Também desenvolve e implementa programas e projetos de intervenção psicossocial voltados à melhoria das relações interpessoais, prevenção ao bullying e fortalecimento da convivência escolar. Além disso, oferece suporte técnico aos professores e gestores na identificação e manejo de dificuldades de aprendizagem, transtornos comportamentais e outras questões relacionadas ao bem-estar dos estudantes. Promove ações de orientação para as famílias, esclarecendo dúvidas e fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade, e contribui para o planejamento e a execução de estratégias pedagógicas inclusivas, respeitando as necessidades específicas de alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades. O psicólogo participa de reuniões pedagógicas, conselhos escolares e eventos organizados pela Secretaria de Educação, oferecendo subsídios para a tomada de decisões, e realiza avaliações e relatórios técnicos que contribuam para o acompanhamento dos estudantes e para a melhoria do ambiente escolar. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 01 |
| ASSISTENTE SOCIAL | Realizar atendimentos individuais ou em grupo com estudantes e suas famílias, para compreender suas necessidades sociais, psicológicas e familiares. Ajudar a identificar e tratar questões que possam afetar o desempenho escolar, como dificuldades emocionais, financeiras, de relacionamento familiar, entre outras. Identificar e atuar para prevenir o abandono escolar, intervindo precocemente quando um aluno apresenta sinais de evasão escolar, seja por questões familiares, financeiras ou psicológicas. Trabalhar em estreita colaboração com professores e a gestão escolar para monitorar a frequência e o desempenho dos alunos, propondo estratégias de apoio individualizado. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 01 |
| PSICOPEDAGOGO(A) | Atuar no diagnóstico e acompanhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem, trabalhando de forma integrada com professores, coordenadores e outros profissionais da educação. Ele realiza avaliações psicopedagógicas para identificar as causas das dificuldades, seja de ordem cognitiva, emocional ou social, e desenvolve estratégias de intervenção personalizadas, visando melhorar o desempenho escolar e o bem-estar do aluno. Além disso, o psicopedagogo promove ações de orientação e capacitação para educadores, auxiliando-os na adaptação de práticas pedagógicas que atendam às necessidades dos alunos com dificuldades. O psicopedagogo também atua no apoio a alunos com transtornos de aprendizagem, dificuldades de comportamento ou questões emocionais, trabalhando para promover um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor. Ele colabora com a família, oferecendo orientação sobre como lidar com as dificuldades do aluno e como melhorar o desempenho e a integração escolar. Outra atribuição importante é a participação em reuniões pedagógicas, oferecendo subsídios para a elaboração de planos de intervenção, e contribuindo com relatórios técnicos que auxiliam na tomada de decisões educacionais. O psicopedagogo desempenha sua função com ética, compromisso e respeito às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 04 |
| MONITOR / FACILITADOR DE OFICINA PEDAGÓGICA | Apoiar a execução de atividades educativas, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos alunos e enriquecer a experiência escolar. Eles colaboram no planejamento, organização e realização das oficinas pedagógicas, alinhando-se aos objetivos educacionais estabelecidos pela secretaria. Durante as atividades, os monitores orientam os alunos, incentivam a participação e promovem a interação entre os estudantes, sempre respeitando as individualidades de cada um. Também são responsáveis por preparar os materiais necessários para as oficinas, garantindo que todos os recursos pedagógicos estejam em boas condições de uso. Avaliam o desempenho dos alunos, oferecendo feedback construtivo e informando aos professores e à coordenação sobre o progresso ou as dificuldades encontradas. Eles também colaboram com a equipe pedagógica para adaptar as oficinas para alunos com necessidades especiais ou dificuldades de aprendizagem, e zelam pela organização e limpeza dos espaços onde as atividades ocorrem. Os monitores participam de reuniões pedagógicas e de planejamento, trazendo sugestões para aprimorar as oficinas e promover um ambiente acolhedor e inclusivo. Ao desempenharem suas funções com ética, responsabilidade e compromisso, os monitores contribuem diretamente para o alcance das metas educacionais e o bem-estar dos alunos. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 30h Semanais | 08 |
| ASSISTENTE PEDAGÓGICO | Auxiliar a equipe gestora das escolas e os professores na implementação do currículo e nas práticas pedagógicas. Ajudar a organizar o planejamento de aulas e atividades curriculares, garantindo que os objetivos pedagógicos sejam atendidos de acordo com a proposta educacional da escola. Colaborar na elaboração de projetos pedagógicos e educacionais da instituição. Oferecer suporte contínuo para os | R$1.700,00 | 30h Semanais | 04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | professores no desenvolvimento de metodologias de ensino e estratégias pedagógicas. Ajudar a adaptar o currículo para diferentes necessidades dos alunos, considerando suas particularidades, como dificuldades de aprendizagem e deficiências. Realizar reuniões pedagógicas para discutir o andamento das turmas e estratégias de ensino. Acompanhar o desempenho dos alunos, identificar dificuldades e sugerir intervenções pedagógicas | | | |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 25 |
| COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO | Coordenar a equipe administrativa e de apoio da escola, como secretários, recepcionistas, auxiliares de serviços gerais, e outros colaboradores. Manter uma comunicação eficiente com pais, alunos, funcionários e comunidade escolar, tanto para informar sobre questões administrativas quanto para ouvir demandas e sugestões. Elaborar e divulgar comunicados, boletins e avisos importantes para a comunidade escolar. Organizar reuniões e encontros com pais e responsáveis, sempre com o intuito de estreitar a relação entre a escola e as famílias. | R$ 2.000,00 | 40h Semanais | 06 |
| COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO ESCOLAR | Auxiliar a equipe gestora e os professores na implementação do currículo e nas práticas pedagógicas. Ajudar a organizar o planejamento de aulas e atividades curriculares, garantindo que os objetivos pedagógicos sejam atendidos de acordo com a proposta educacional da escola. Colaborar na elaboração de projetos pedagógicos e educacionais da instituição. Oferecer suporte contínuo para os professores no desenvolvimento de metodologias de ensino e estratégias pedagógicas. Ajudar a adaptar o currículo para diferentes necessidades dos alunos, considerando suas particularidades, como dificuldades de aprendizagem e deficiências. Realizar reuniões pedagógicas para discutir o andamento das turmas e estratégias de ensino. Acompanhar o desempenho dos alunos, identificar dificuldades e sugerir intervenções pedagógicas. | R$ 2.000,00 | 30h Semanais | 07 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 10 |
| RECEPCIONISTA | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 08 |
| FISCAL DE PÁTIO | Monitorar o uso de áreas públicas, garantindo a organização, segurança e cumprimento de normas de convivência. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 10 |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA | Auxiliar na organização, controle de estoque e dispensação de medicamentos em unidades de saúde. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 06 |
| BIOQUÍMICA | Realizar análises laboratoriais, garantindo a qualidade e precisão dos exames para suporte ao diagnóstico clínico. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 01 |
| ENFERMEIRA(O) | Coordenar e executar cuidados de saúde, como avaliação de pacientes, realização de procedimentos técnicos e supervisão de equipes de enfermagem. | R$2.250,00 | 40h Semanais | 15 |
| NUTRICIONISTA | Planejar e supervisionar cardápios, orientar sobre alimentação saudável e monitorar a qualidade dos alimentos nos serviços vinculados. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 02 |
| ASSISTENTE SOCIAL | Atua na promoção do acesso aos serviços e direitos sociais no âmbito do sistema de saúde, realizando atendimento, orientação e acompanhamento de usuários e suas famílias. Compete-lhe identificar demandas sociais relacionadas ao processo saúde–doença, articular-se com a rede de proteção social, elaborar relatórios, pareceres e estudos sociais, participar de equipes multiprofissionais e contribuir para o planejamento e a execução de ações e políticas públicas de saúde, visando à garantia de atendimento humanizado, integral e equânime, em conformidade com a legislação e os princípios do Sistema Único de Saúde. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 04 |
| PSICÓLOGA | Prestar atendimento psicológico individual ou em grupo, realizar diagnósticos, e promover o bem-estar emocional e social. | R$2.200,00 | 30h Semanais | 04 |
| EDUCADOR FÍSICO | Planejar e executar atividades físicas e esportivas, promovendo a saúde, integração e qualidade de vida dos participantes. | R$2.200,00 | 30h Semanais | 02 |
| AGENTE DE ENDEMIAS | Responsável pela execução de ações de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas, atuando diretamente junto à comunidade. Compete-lhe realizar visitas domiciliares, identificar e eliminar focos de vetores, orientar a população quanto às medidas de prevenção, coletar dados e informações para monitoramento epidemiológico, participar de campanhas educativas e executar atividades determinadas pelos órgãos de saúde, contribuindo para a promoção da saúde pública e a redução de riscos à coletividade, em conformidade com as normas técnicas e diretrizes do Sistema Único de Saúde. | PISO SALARIAL NACIONAL | 40h Semanais | 08 |
| FISIOTERAPEUTA | Desenvolver e aplicar tratamentos fisioterapêuticos, promovendo a reabilitação física e funcional dos pacientes. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 08 |
| FARMACÊUTICO | Supervisionar a dispensação de medicamentos, garantir o controle de qualidade e orientar sobre o uso correto de medicamentos. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 02 |
| DENTISTA | Responsável pela promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento da saúde bucal da população, realizando atendimentos clínicos, procedimentos odontológicos e ações educativas. Compete-lhe executar tratamentos preventivos e curativos, orientar pacientes sobre higiene e cuidados bucais, elaborar registros e prontuários, participar de ações coletivas de saúde, integrar equipes multiprofissionais e atuar conforme os princípios do Sistema Único de Saúde e da legislação vigente, assegurando atendimento ético, humanizado e de qualidade. | R$2.200,00 | 30h Semanais | 06 |
| AUXILIAR DE DENTISTA | Atua no apoio direto ao profissional cirurgião-dentista durante os atendimentos, auxiliando na organização do consultório, preparo do paciente, instrumentação e execução de procedimentos, conforme orientação técnica. Compete-lhe realizar a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos, organizar prontuários, auxiliar no controle de insumos, orientar pacientes quanto aos cuidados básicos de higiene bucal e observar rigorosamente as normas de biossegurança, contribuindo para a qualidade, a segurança e a eficiência do atendimento odontológico. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 06 |
| TEC. DE ENFERMAGEM | Auxiliar o enfermeiro em procedimentos técnicos, monitorar pacientes e realizar atividades de cuidado direto à saúde. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 25 |
| ASG | Realizar serviços gerais de limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos, garantindo a higiene e manutenção dos espaços. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 30 |
| MOTORISTA | Conduzir veículos para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, zelando pela segurança, pontualidade e manutenção preventiva dos veículos. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 30 |
| COZINHEIRA | Preparar refeições, respeitando padrões de higiene e segurança alimentar, além de organizar a cozinha e equipamentos. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 06 |
| COPEIRO | Responsável pela preparação, organização e distribuição de bebidas, lanches e refeições simples, bem como pelo apoio aos serviços de copa em ambientes institucionais. Compete-lhe zelar pela limpeza, higienização e organização da copa, utensílios e equipamentos, atender servidores, visitantes e usuários com cordialidade, observar as normas de higiene e segurança alimentar, controlar o uso de materiais e contribuir para o adequado funcionamento dos serviços de apoio. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 05 |
| FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Inspecionar estabelecimentos e monitorar o cumprimento de normas sanitárias, promovendo a saúde pública. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 02 |
| ASSIST. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Auxiliar na fiscalização e aplicação de medidas de controle sanitário em estabelecimentos e eventos. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 02 |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, acompanhar pacientes em cuidados gerais, solicitar e interpretar exames, prescrever medicamentos e promover ações de saúde preventiva e curativa. | R$4.600,00 | | 06 |
| MÉDICO CARDIOLOGISTA | Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, promovendo a saúde da população em suas respectivas áreas de especialização. | R$8.400,00 | | 01 |
| MÉDICO GINECOLOGISTA | Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, promovendo a saúde da população em suas respectivas áreas de especialização. | R$8.400,00 | | 01 |
| MÉDICO PEDIATRA | Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, promovendo a saúde da população em suas respectivas áreas de especialização. | R$8.400,00 | | 01 |
| MÉDICO PSIQUIATRA | Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, promovendo a saúde da população em suas respectivas áreas de especialização. | R$8.400,00 | | 01 |
| EMULTI | Planejar e executar atividades terapêuticas para promover a reabilitação e autonomia de pacientes com | R$2.200,00 | 30h Semanais | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | dificuldades físicas, emocionais ou sociais, adaptando métodos às necessidades individuais. | | | |
| EMULTI FONOAUDIÓLOGO | Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação, linguagem, voz e audição; elaborar planos terapêuticos e orientar pacientes e familiares para a reabilitação e promoção da saúde | R$2.200,00 | 30h Semanais | 02 |
| SAÚDE/PSF MÉDICO CLÍNICO GERAL | Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, acompanhar pacientes em cuidados gerais, solicitar e interpretar exames, prescrever medicamentos e promover ações de saúde preventiva e curativa. | R$10.400,00 | | 04 |
| SAÚDE/PSF ENFERMEIRA(O) | Coordenar e executar cuidados de saúde, como avaliação de pacientes, realização de procedimentos técnicos e supervisão de equipes de enfermagem. | R$2.250,00 | 40h Semanais | 04 |
| SAÚDE/PSF TÉC. DE ENFERMAGEM | Auxiliar o enfermeiro em procedimentos técnicos, monitorar pacientes e realizar atividades de cuidado direto à saúde. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 04 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| ENGENHEIRO CIVIL | Planejar, executar e supervisionar obras e projetos de infraestrutura, garantindo qualidade, segurança e conformidade com normas técnicas. | R$2.500,00 | 20h Semanais | 02 |
| ARQUITETO | Desenvolver projetos arquitetônicos e urbanísticos, garantindo funcionalidade, estética e conformidade com normas técnicas. | R$2.500,00 | 20h Semanais | 01 |
| FISCAL DE PÁTIO | Monitorar o uso de áreas públicas, garantindo a organização, segurança e cumprimento de normas de convivência. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 20 |
| ASG | Realizar serviços gerais de limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos, garantindo a higiene e manutenção dos espaços. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 15 |
| GARI | Executar serviços de limpeza urbana, como varrição, coleta de resíduos e manutenção de vias públicas. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 20 |
| COVEIRO | Realizar sepultamentos e a manutenção de cemitérios, zelando pelo adequado funcionamento do espaço. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 02 |
| MOTORISTA | Conduzir veículos para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, zelando pela segurança, pontualidade e manutenção preventiva dos veículos. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 07 |
| MECÂNICO | Realizar manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas, diagnosticando problemas, reparando componentes e garantindo o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos. | R$2.200,00 | 40h Semanais | 05 |
| PEDREIRO | Executar obras de alvenaria, manutenção e reformas, garantindo a qualidade e segurança das estruturas. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 04 |
| AUX. PEDREIRO | Apoiar o pedreiro nas atividades de construção e manutenção, como transporte de materiais e preparo de massas. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 06 |
| PINTOR | Realizar serviços de pintura em prédios e estruturas públicas, aplicando técnicas adequadas para acabamento, manutenção e estética, garantindo a durabilidade e qualidade do trabalho. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 04 |
| AUX. PINTOR | Apoiar o pintor na execução de serviços de pintura, como preparo de superfícies, organização de materiais e suporte na aplicação de tintas e acabamentos. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 06 |
| CALCETEIRO | Executar obras de pavimentação e reparação de calçamentos, assegurando a qualidade das vias públicas. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 02 |
| OPERADOR DE LIMPA FOSSA | Realizar a limpeza e manutenção de fossas sépticas, operando equipamentos específicos e zelando pela segurança do trabalho. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 02 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | Manusear e operar equipamentos pesados utilizados em serviços agrícolas, obras e manutenção, seguindo normas de segurança e eficiência. | R$2.000,00 | 40h Semanais | 05 |
| TRATORISTA | Operar tratores e outros equipamentos agrícolas, realizando serviços de preparo do solo e manutenção de equipamentos. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 02 |
| ELETRICISTA | Realizar instalações, manutenções e reparos em sistemas elétricos, garantindo a segurança e funcionalidade. | R$2.200,00 | 40h Semanais | 02 |
| AUXILIAR DE ELETRICISTA | Atua no apoio às atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, redes, equipamentos e dispositivos, sob a supervisão de profissional habilitado. Compete-lhe auxiliar na montagem e reparo de quadros elétricos, fiação, luminárias e demais componentes, realizar a organização e conservação de ferramentas e materiais, zelar pela segurança do ambiente de trabalho, observar as normas técnicas e de segurança, e contribuir para o funcionamento adequado das instalações elétricas, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 02 |
| ALMOXARIFADO | Gerir o estoque e a distribuição de materiais, organizando inventários e controlando os itens armazenados. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| RECEPCIONISTA | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 06 |
| ADMINISTRADOR DE POÇO | Gerenciar o funcionamento e manutenção de poços artesianos, garantindo o fornecimento de água e o atendimento às demandas da comunidade. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 20 |
| PODADOR | Responsável pela execução de serviços de poda, corte e manejo de árvores, arbustos e áreas verdes, visando à manutenção, segurança e preservação dos espaços públicos. Compete-lhe realizar podas preventivas e corretivas, remover galhos secos ou comprometidos, utilizar adequadamente ferramentas e equipamentos específicos, zelar pela limpeza do local após a execução dos serviços, observar as normas de segurança e de proteção ambiental, e contribuir para a conservação paisagística e a prevenção de riscos à população e ao patrimônio público. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 04 |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL | Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização de ações e projetos voltados à preservação, recuperação e uso sustentável do meio ambiente. Compete-lhe atuar no controle ambiental, gestão de resíduos, recursos hídricos e saneamento, elaborar estudos, relatórios, laudos e pareceres técnicos, acompanhar o cumprimento da legislação ambiental, propor medidas de mitigação de impactos ambientais e apoiar a formulação e a implementação de políticas públicas ambientais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a proteção do interesse coletivo. | R$2.500,00 | 20h Semanais | 01 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | Planejar, implementar e acompanhar ações sociais, assegurando os direitos e promovendo a integração social de indivíduos e famílias. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 04 |
| PSICÓLOGA | Prestar atendimento psicológico individual ou em grupo, realizar diagnósticos, e promover o bem-estar emocional e social. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 02 |
| ADVOGADO(A) | Realiza acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações por meio de atendimento familiar, individual ou em grupo, realizando orientação jurídico-social a indivíduos e famílias usuárias dos serviços do SUAS. Atuar em defesa de demandas judiciais e administrativas. | R$2.500,00 | 20h Semanais | 02 |
| ASG | Realizar serviços gerais de limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos, garantindo a higiene e manutenção dos espaços. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 06 |
| RECEPCIONISTA | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 03 |
| SUPERVISOR DO SPSBD-GC | Responsável por coordenar, orientar e supervisionar as equipes técnicas que realizam visitas domiciliares e atendimentos no âmbito do SPSBD-GC, garantindo a implementação qualificada das ações socioassistenciais previstas na regulamentação do serviço. Compete-lhe planejar, orientar e acompanhar as atividades dos educadores sociais/visitadores, promover a integração das ações com outros serviços e políticas públicas (saúde, educação e assistência social), monitorar o cumprimento dos planos individuais de desenvolvimento familiar e infantil e assegurar que as metodologias de visita domiciliar sejam aplicadas de forma sistemática, ética e conforme as diretrizes do SUAS. O cargo inclui também a elaboração de relatórios, o registro de informações, a articulação territorial com a rede local de proteção social e o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e o desenvolvimento integral de gestantes e crianças na primeira infância | R$2.000,00 | 30h Semanais | 01 |
| EDUCADOR SOCIAL | Realizar visitas domiciliares, aplicando metodologias do programa para promover o desenvolvimento social e o fortalecimento de vínculos familiares. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 03 |
| ORIENTADOR SOCIAL | Atua no desenvolvimento de ações socioeducativas e de acompanhamento de indivíduos, famílias e grupos | Lei do Salário Mínimo | 40h Semanais | 04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | em situação de vulnerabilidade social. Compete-lhe orientar, apoiar e estimular a convivência familiar e comunitária, promover atividades que favoreçam a inclusão social, a cidadania e o fortalecimento de vínculos, acompanhar usuários dos serviços socioassistenciais, registrar informações e colaborar com a equipe técnica na execução de programas, projetos e políticas públicas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social. | Vigente | | |
| MOTORISTA | Conduzir veículos para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, zelando pela segurança, pontualidade e manutenção preventiva dos veículos. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 04 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 03 |
| RECEPCIONISTA | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| ASG | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 06 |
| EDUCADOR FÍSICO | Planejar e executar atividades físicas e esportivas, promovendo a saúde, integração e qualidade de vida dos participantes. | R$1.800,00 | 30h Semanais | 02 |
| FISCAL DE PÁTIO | Monitorar o uso de áreas públicas, garantindo a organização, segurança e cumprimento de normas de convivência. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 03 |
| MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E RECREAÇÃO | Atua no planejamento, apoio e execução de atividades esportivas, recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, voltadas a diferentes faixas etárias e públicos. Compete-lhe orientar, acompanhar e estimular a participação dos usuários em práticas esportivas, jogos, oficinas e atividades recreativas, auxiliando na organização de aulas, treinos, eventos e competições. Cabe-lhe zelar pela segurança dos participantes, pelo uso adequado dos equipamentos e espaços públicos, promover a inclusão social, o convívio comunitário e hábitos saudáveis, bem como colaborar com a equipe técnica no desenvolvimento de programas, projetos e ações institucionais, observando as normas e diretrizes aplicáveis. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ESPORTE E LAZER | Atua no apoio técnico, administrativo e estratégico às ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contribuindo para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas, programas e projetos na área. Compete-lhe elaborar propostas técnicas, acompanhar a implementação de programas esportivos e de lazer, prestar assessoramento às coordenações e à gestão da Secretaria, apoiar a organização de eventos e competições, articular-se com outras secretarias, entidades e parceiros institucionais, bem como colaborar na captação de recursos e no cumprimento das normas e diretrizes aplicáveis às políticas públicas de esporte e lazer. | R$2.000,00 | 40h Semanais | 01 |

## SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| FISCAL DE PÁTIO | Monitorar o uso de áreas públicas, garantindo a organização, segurança e cumprimento de normas de convivência. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 06 |
| TRATORISTA | Operar tratores e outros equipamentos agrícolas, realizando serviços de preparo do solo e manutenção de equipamentos. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 06 |
| OPERADOR DE MÁQUINA | Manusear e operar equipamentos pesados utilizados em serviços agrícolas, obras e manutenção, seguindo normas de segurança e eficiência. | R$2.000,00 | 40h Semanais | 03 |
| VETERINÁRIO | Realizar atendimento a animais, controle de zoonoses e implementar ações voltadas à saúde animal e pública. | R$2.200,00 | 30h Semanais | 01 |
| AUXILIAR DE VETERINÁRIO | Apoiar o veterinário em procedimentos clínicos e cirúrgicos, além de cuidar da organização do ambiente e materiais. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO | Planejar e supervisionar atividades agrícolas, promovendo o desenvolvimento sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais. | R$2.200,00 | 30h Semanais | 01 |
| ASG | Realizar serviços gerais de limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos, garantindo a higiene e manutenção dos espaços. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 06 |
| ALMOXARIFADO | Gerir o estoque e a distribuição de materiais, organizando inventários e controlando os itens armazenados. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| RECEPCIONISTA | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 03 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 02 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| RECEPCIONISTA | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| ASG | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| CERIMONIALISTA | Responsável pelo planejamento, organização e execução do cerimonial e do protocolo em eventos oficiais, institucionais e solenes, assegurando o cumprimento das normas de precedência, etiqueta e formalidades legais. Compete-lhe elaborar roteiros, organizar a ordem das autoridades, conduzir cerimônias, coordenar equipes de apoio, articular-se com os setores envolvidos e orientar participantes e autoridades, garantindo a fluidez, a formalidade e a adequada imagem institucional nos eventos promovidos pelo órgão ou entidade. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 02 |
| AUXILIAR DE EVENTOS | Atua no apoio à organização, execução e logística de eventos institucionais, culturais, esportivos e sociais promovidos pelo órgão ou entidade. Compete-lhe auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas, organização de espaços, recepção e orientação do público, apoio operacional às equipes técnicas e ao cerimonial, bem como zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados. Cabe-lhe ainda colaborar para o bom andamento dos eventos, observando as normas internas, de segurança e de atendimento ao público. | | | 04 |
| MOTORISTA | Conduzir veículos para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, zelando pela segurança, pontualidade e manutenção preventiva dos veículos. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 01 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| RECEPCIONISTA | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir | Lei do Salário Mínimo | 40h Semanais | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | bom fluxo de informações. | Vigente | | |
| ASG | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| MOTORISTA | Conduzir veículos para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, zelando pela segurança, pontualidade e manutenção preventiva dos veículos. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 01 |
| OPERADOR DE CENTRAL DE MONITORAMENTO | Responsável pelo acompanhamento contínuo dos sistemas de videomonitoramento e demais recursos eletrônicos de vigilância, visando à segurança de pessoas, bens e espaços públicos. Compete-lhe operar e monitorar câmeras e equipamentos, identificar situações de risco ou ocorrências relevantes, registrar e comunicar eventos às autoridades ou setores competentes, manter o sigilo das informações, zelar pelo correto funcionamento dos sistemas e cumprir os protocolos operacionais estabelecidos, contribuindo para a prevenção de incidentes e o apoio às ações de segurança pública. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 02 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHERES**

| Cargo | Atribuição | Remuneração | Carga Horária | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| RECEPCIONISTA | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| ASG | Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 40h Semanais | 01 |
| MOTORISTA | Conduzir veículos para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, zelando pela segurança, pontualidade e manutenção preventiva dos veículos. | R$1.800,00 | 40h Semanais | 01 |
| ASSISTENTE SOCIAL | Realizar atendimentos individuais ou em grupo com estudantes e suas famílias, para compreender suas necessidades sociais, psicológicas e familiares. Ajudar a identificar e tratar questões que possam afetar o desempenho escolar, como dificuldades emocionais, financeiras, de relacionamento familiar, entre outras. Identificar e atuar para prevenir o abandono escolar, intervindo precocemente quando um aluno apresenta sinais de evasão escolar, seja por questões familiares, financeiras ou psicológicas. Trabalhar em estreita colaboração com professores e a gestão escolar para monitorar a frequência e o desempenho dos alunos, propondo estratégias de apoio individualizado. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 01 |
| PSICÓLOGA | Prestar atendimento psicológico individual ou em grupo, realizar diagnósticos, e promover o bem-estar emocional e social. | R$2.000,00 | 30h Semanais | 01 |
| AGENTE DE ACOLHIMENTO | Atua no atendimento inicial, escuta qualificada e orientação de mulheres em situação de vulnerabilidade, violência ou violação de direitos. Compete-lhe realizar o acolhimento humanizado, prestar informações sobre serviços, programas e direitos, encaminhar as usuárias à rede de proteção e aos órgãos competentes, registrar atendimentos, preservar o sigilo das informações e apoiar as ações e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à proteção e ao fortalecimento da autonomia das mulheres, observando os princípios da dignidade, do respeito e da confidencialidade. | Lei do Salário Mínimo Vigente | 30h Semanais | 01 |

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**7BF342F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - 2º COLOCADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.168/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em observância ao dever de autotutela administrativa, torna pública a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, a realizar-se no próximo dia **26 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

1. DA MOTIVAÇÃO: A presente reabertura decorre da ANULAÇÃO PARCIAL dos atos de Adjudicação e Homologação relativos às empresas ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA (ALAN TRANSPORTES), CNPJ Nº 29.632.912/0001-68, E JOSENICE CONFESSOR DE FRANCA (JAMILE TRANSPORTE LTDA), CNPJ nº 29.626.969/0001-54. Tal medida foi adotada em razão da identificação de impedimentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas do edital regente.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO: Ficam convocadas as empresas remanescentes, conforme o ranking de lances do processo, para manifestarem interesse na execução das rotas especificadas no quadro abaixo. A contratação está estritamente condicionada à aceitação, por parte das licitantes, do valor e das condições originalmente ofertados pelo primeiro colocado em cada item:

| ITEM | ROTAS | LICITANTE/EMPRESA MELHOR CLASSIFICADO NA ROTA |
|---|---|---|
| 09 | Rota 09 (Veículo Microônibus) - Intinerário: SÍTIO CABEÇO DOS FERREIRAS, SÍTIO MAR VERMELHO, SÍTIO CHÃ DO ESPINHEIRO, MACAMBIRA I. II. III. ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FÉLIX BEZERRA, E ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA (Turno: MATUTINO/INTEGRAL) | 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80 |
| 18 | Rota 18 (Veículo Microônibus) - Intinerário: BAIXA GRANDE, MAR VERMELHO, MACAMBIRA I II III. ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ E ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Turno: MATUTINO/INTEGRAL). | 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80 |
| 19 | Rota 19 (Veículo Microônibus) - Intinerário: SÍTIO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA, P.A. SERRANO, BAIRRO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO, SÍTIO PAU D'ÓLEO. ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FÉLIX, UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZERRA E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII (Turno: MATUTINO) | CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 27.948.185/0001-17 |
| 22 | Rota 22 (Veículo Microônibus) - Intinerário: P.A. JOSÉ MILANÊS, P.A. SANT'ANA, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS (Turno: VESPERTINO). | GEDEIR DA SILVA COSTA – CNPJ: 28.208.856/0001-76 |
| 25 | Rota 25 (Veículo Microônibus) - Intinerário: SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, P.A. SÃO JOSÉ, MAR VERMELHO, CHÃ DO ESPINHEIRO, BURACO DE LAGOA. ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO E ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (Turno: MATUTINO). | 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80 |
| 28 | Rota 28 (Veículo Microônibus) - Intinerário: P.A. SÃO JOSÉ, SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA, CHÃ DO ESPINHEIRO, BAIXA GRANDE, MAR VERMELHO.ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO E ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (Turno: VESPERTINO). | 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80 |
| 37 | Rota 37 (Veículo Microônibus) - Intinerário: P.A. SANT'ANA, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS (Turno: MATUTINO). | 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80 |
| 47 | Rota 47 (Veículo Microônibus) - Intinerário: SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO SANTA RITA, SÍTIO CANTA GALO, SITIO DO MEIO, CABEÇO, VOLTA DA SERRA. ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO DE MEDEIROS. ESCOLA MUNICIPAL CICERO ROMÃO DE SOUZA. (Turno: MATUTINO/INTEGRAL). | O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 44.739.924/0001-80 |

4. DISPOSIÇÕES FINAIS: A sessão ocorrerá por meio da plataforma eletrônica (Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br) utilizada para realização do certame. As licitantes deverão estar aptas para a fase de negociação e apresentação de proposta readequada e documentos de habilitação, conforme o caso

Lagoa Nova/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**253DA8EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de informática em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **SECCON INDUSTRIA COMERCIO LTDA.** | | |
| CNPJ: **04.506.658/0001-20** | Telefone: **14991215502** | Email: |
| Endereço: **AV OLIVIO RONCOLETTA, 465 GALPAO 09, Vila Hortolândia, Jundiaí/SP, CEP: 13214-306** | | |
| Representante: **Daniel Donha Fernandes Júnior** - CPF: **094.271.978-62** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 0051588 - PACOTE COM 100 PATCH CORD CAT5E RJ45 1,5M, COR AZUL/ PRETO | Seclan | Pacote | 5 | 708,72 | 3.543,60 |

Valor Total R$ 3.543,60 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025, vigente até 30 de dezembro de 2026. Data: 31/12/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e SECCON INDUSTRIA COMERCIO LTDA./Contratada.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**BDDED50D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO FINAL – EDITAL N° 001/2026**

**RESULTADO FINAL – EDITAL N° 001/2026**

Considerando que até às 12h de hoje 22.01.2026, não houve nenhuma interposição de recurso administrativo referente ao RESULTADO PRELIMINAR publicado, a comissão do processo seletivo simplificado para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), designada pela Portaria n° 008/2026 de 14.01.2026, torna público o **RESULTADO FINAL** do processo de seleção do Edital n° 001/2026, conforme demonstrativo abaixo.

| **DIRETOR(A) - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME** | **NOTA CURRICULAR** | **NOTA ENTREVISTA** | **NOTA TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 1 | Marcos Mateus Paulino dos Santos | 11 | 24 | **35** | **Aprovado** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **DIRETOR(A) - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CAFÉ FILHO** | | | | | |
| **ORDEM** | **NOME** | **NOTA CURRICULAR** | **NOTA ENTREVISTA** | **NOTA TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 1 | Halanna Liegenys Bezerra de Mendonça Lira | 9 | 21 | **30** | **Aprovado(a)** |
| 2 | Marcos Vinicius Oliveira da Silva | 11 | 17 | **28** | **Aprovado** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **VICE-DIRETOR(A) - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO** | | | | | |
| **ORDEM** | **NOME** | **NOTA CURRICULAR** | **NOTA ENTREVISTA** | **NOTA TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 1 | Tatiane Sipriano da Silva | 11 | 24 | **35** | **Aprovado(a)** |
| | | | | | |
| **VICE-DIRETOR(A) - ESCOLA MUNICIPAL PATRÍCIA CARLA** | | | | | |
| **ORDEM** | **NOME** | **NOTA CURRICULAR** | **NOTA ENTREVISTA** | **NOTA TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 1 | Maria de Fátima Mendonça da Silva | 7 | 15 | **22** | **Aprovado(a)** |

Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2026.

***WALLYSON ALVES MOREIRA***
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**F3CE1E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

**Pregão Eletrônico nº 037/2025**
**Processo Administrativo nº 1119/2025**
**Licitação nº 173/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – Centro – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº X.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.XXX.724-XX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025 publicada na impressa oficial do Município em 26/12/2025 processo administrativo n.º 1119/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 E TRAILER ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPRESSOR, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO DE RAIO-X, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM COMUNIDADES RURAIS, ASSENTAMENTOS E ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE LAJES, GARANTINDO CONTINUIDADE, SEGURANÇA E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 037/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

| | | |
|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | |
| **RAZÃO SOCIAL:** B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI | | |
| **CNPJ:** 24.201.524/0001-09 | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Maria de Jesus Nunes de Franca, nº 205, Cond. Colinas do Jiqui Quadrag, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-330. | | |
| **TELEFONE:** (84) 9458-2388 | **E-MAIL:** | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | |
| **NOME:** BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO | **CPF:** 105.XXX.014-XX | **DOC IDENTIDADE:** 5XXX238 – MTE/RN |
| **FUNÇÃO NA EMPRESA:** Sócio Administrador | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Rio Potengi, 2366, Quintas, 59.040-580 Natal/RN | | |
| **TELEFONE:** | **E-MAIL:** | |

| Item - Código - Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, AUTOMÁTICA, 0KM, MÍNIMO 180C, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2025. CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; ITENS OPCIONAIS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO EQUIPAR O VEÍCULO: TRAVA ELÉTRICA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, VEÍCULO COM LICENCIAMENTO E SEGURO EM DIA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRERITVA POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPADO COM TRAILLER CONSULTÓRIO MÓVEL EQUIPADO COM 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, 01 CADEIRA AJUSTAVÉL PARA DENTISTA, 02 CADEIRAS AJUSTÁVEL COM RODINHAS, 01 MÓVEIS COM GAVETAS, ÁRMARIOS, ESPAÇO PARA COMPUTADOR E PIAS), 01 SALA DE ESPERA, 01 CAMA AJUSTAVEL PARA EXAMES, 02 APARELHOAS DE AR CONDICIONADO, 02 FRIGOBAR, 01 COMPRESSOR DE AR PARA USO DA CADEIRA ODONTOLOGICA, INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA E ESTRUTURA DE ENGATE DE REBOQUE, ACOMPANHADO DE EQUIPAMENTO PARA EXAMES DE RAIO-X. - S10 | CHEVROLET/S10 | Mês | 12 | R$ 23.150,00 | R$ 277.800,00 |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 21 de janeiro de 2026

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
CPF nº 090.XXX.724-XX
Representante do Órgão Gerenciador

***LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ***
CPF nº 075.XXX.964-XX
Secretária Municipal de Saúde

***BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO***
CPF nº 105.XXX.014-XX
Representante Legal do Fornecedor Registrador

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**44B81DC7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 1.143/2025**
**Licitação nº 168/2025**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 036/2025, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM GRADES HIDRÁULICAS E MECÂNICAS, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREPARO DO SOLO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,** homologando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.333.460/0001-34,** estabelecida na Av. João Manoel Pessoa, nº 51, Barro Vermelho, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, sendo representada pelo Sr. Luiz Carlos Guimarães Filho, inscrito no CPF nº 084.XXX.744-XX e RG nº 00X.789.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| ITEM | OBJETO/ESPEFICAÇÃO TÉCNICA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, ANO FAB. 2021 EM DIANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPANDO COM GRADE ARADORA DE HIDRÁULICA 28 DISCOS. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OPERADORES QUALIFICADOS E ENCARGOS TRABALHISTAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | Hora | 1000 | R$ 149,50 | R$ 149.500,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, ANO FAB. 2021 EM DIANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA DE 28 DISCOS. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OPERADORES QUALIFICADOS E ENCARGOS TRABALHISTAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | Hora | 1000 | R$ 149,50 | R$ 149.500,00 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). | | | |

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 21 de janeiro de 2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**ACECFE34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 1642/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

**Decreto Nº. 1642/2026 Lucrécia/ RN, 20/01/2026**.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 121.560,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 121.560,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20/01/2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **1 - Câmara Municipal de Lucrecia** | | | |
| **1001 - Câmara Municipal de Lucrecia** | | | |
| **2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal** | | | |
| 486 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | Fonte: 15000000 | R$ 60.000,00 | |
| 488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 61.560,00 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 121.560,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 121.560,00** | |

**Valor total Suplementado:** R$ 121.560,00

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1 - Câmara Municipal de Lucrecia** | | | |
| **1001 - Câmara Municipal de Lucrecia** | | | |
| **2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal** | | | |
| 484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 60.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 60.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 60.000,00** | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia** | | | |
| **9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA** | | | |
| **2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra** | | | |
| 573 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais | Fonte: 15000000 | R$ 50.000,00 | |
| 574 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 11.560,00 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 61.560,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 61.560,00** | |

**Valor total Reduzido:** R$ 121.560,00

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kylson Kennedy Bandeira
**Código Identificador:**8CEA986F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 1643/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

**Decreto Nº. 1643/2026 Lucrécia/ RN, 21/01/2026**.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21/01/2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | |
| **1 - Câmara Municipal de Lucrecia** | | | | | |
| | **1001 - Câmara Municipal de Lucrecia** | | | | |
| | | **2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal** | | | |
| | | | 482 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | Fonte: 15000000 | R$ 2.256,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 2.256,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 2.256,00** |

**Valor total Suplementado:** R$ 2.256,00

**Redução**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1 - Câmara Municipal de Lucrecia** | | | | | |
| | **1001 - Câmara Municipal de Lucrecia** | | | | |
| | | **2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal** | | | |
| | | | 484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 2.256,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 2.256,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 2.256,00** |

**Valor total Reduzido:** R$ 2.256,00

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kylson Kennedy Bandeira
**Código Identificador:**74278996

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 061 -2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a atualização monetária dos valores de Tributos de competência da Fazenda Pública Municipal relativos ao exercício de 2026 e dá outras providências.*

**O SENHOR PAULO CÉSAR GALDINO**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 341, de 20 de Dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário do Município de Martins, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Para efeito de cálculo de tributos relativos ao exercício de 2026, fica estabelecido o percentual de 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento), por indicativo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), resultado acumulado de janeiro a dezembro de 2025.
**Parágrafo Único** – O valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal será reajustado pelos índices contidos no artigo primeiro, sendo fixado em R$299,02 (duzentos e noventa e nove reais e dois centavos).
**Art. 2º -** Fica estabelecida a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano bem como dos demais tributos da alçada municipal, nos índices previstos no artigo 1º, conforme valores constantes nas Tabelas II, III, IV, V, VII e VIII e Anexo Único (Parte I e II), para o exercício de 2026.
**§1º** – Para fins de avaliação de imóvel construído ou em construção, com o objetivo de arrecadar tributos inerentes ao serviço/obra, fica estabelecido o valor do metro quadrado previsto no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, aferido pelo IBGE, no mês de dezembro de 2025, no valor de R$1.749,52 (mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**§2º** – Os contribuintes municipais que estiverem adimplentes com suas obrigações tributárias terão um desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do metro quadrado da construção civil estabelecido pelo SINAPI/IBGE, no ato de emissão do DAM.

**Art. 3º** - Fica fixado o calendário para o pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, relativo ao exercício de 2026, que será o seguinte:
**Quota única** Vencimento: **30/04/2026**

**Art. 4º**- Fica estabelecido o seguinte prazo para pagamento do IPTU/2026, que pode ser quitado em cota única ou de acordo com a seguinte tabela.

**Vencimento da cota única dia 30 de agosto de 2026.**

**§1º**– No IPTU exercício 2026 o contribuinte que estiver em dia com os IPTUs de exercícios anteriores e optar pelo pagamento em cota única terá um desconto de 30% (trinta por cento), se pago até o dia 30 de agosto de 2026.

**§2º**– Ficam fixados os vencimentos do IPTU exercício 2026 em parcelas para as datas abaixo especificadas.

**1ª.....30/08/2026**
**2ª.....30/09/2026**
**3ª.....30/10/2026**

**Art. 5º**– Não havendo expediente bancário em quaisquer das datas limitadas com prazo de vencimento, o pagamento prorrogar-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 6º**– O pagamento em caso de atraso, estará sujeito a incidência de multa, juros de mora e atualização monetária, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º**– A possibilidade de envio do documento de Arrecadação Municipal (DAM) pelos correios não desobriga o contribuinte de procura-lo na repartição fiscal competente ou o site da Prefeitura de Martins (https://www.municipioonline.com.br/rn/prefeitura/martins/contribuinte/imovel/iptu), caso não receba, até o dia 30 de agosto de 2026.

**Art. 8º**– O prazo para impugnação ou pedido de revisão dos valores de lançamento será o mesmo do vencimento da cota única.

**Art. 9º-** Fica autorizada a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, referente ao exercício de 2025, dos estabelecimentos que tenham exercido atividades no território do Município naquele exercício, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

**§1º** A cobrança de que trata o *caput* poderá ser efetuada no exercício de 2026, mediante lançamento de ofício, observado o prazo decadencial previsto no Código Tributário Nacional.
**§2º** Para fins de avaliação de imóvel construído ou em construção, com o objetivo de arrecadar tributos inerentes ao serviço/obra, fica estabelecido o valor do metro quadrado previsto no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, aferido pelo IBGE, no mês de dezembro de 2024, no valor de R$ 1.785,54 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

**§3º** O disposto neste artigo não autoriza a criação de novos valores, majoração de alíquotas ou alteração da base de cálculo da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2025.

**Art. 10º** - Fica fixado o calendário para o pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, relativo ao exercício de 2025, que será o seguinte:
**Quota única** Vencimento: **31/03/2026**
**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, em 21 de janeiro de 2026, 204º da sua Independência e 137º da República.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Município de Martins/RN

**TABELA I**
**VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I.**

| TIPO | PADRÃO | VALOR UNITÁRIO DE m2 DE CONSTRUÇÃO – R$ |
|---|---|---|
| 1 | A | 285,58 |
| 1 | B | 266,51 |
| 1 | C | 247,49 |
| 1 | D | 218,95 |
| 1 | E | 199,91 |
| 2 | A | 161,83 |
| 2 | B | 142,77 |
| 2 | C | 95,22 |
| 2 | D | 57,11 |
| 2 | E | 28,55 |

**TERRENOS**

| LOCALIZAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DE m2 DE TERRENO – R$ |
|---|---|
| CENTRO | 73,55 |

| | |
|---|---|
| CONDOMÍNIOS FECHADOS | 125,16 |
| PERIFERIA | 50,38 |
| LAGOA NOVA | 50,38 |

**TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

| TAXA | PERCENTUAL |
|---|---|
| COLETA DE LIXO RESIDENCIAL / COMERCIAL | 0,20% / 0,50% |
| CONSERVAÇÃO DE VIAS | 0,20% |

**UFRM: R$ 299,02**

**TABELA II**
**VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

| DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS | PERÍODO DE INCIDÊNCIA | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 1– Profissionais autônomos, inclusive liberais, estabelecimento prestadores de serviços em geral, entidades de classe e clubes esportivos, microempreendedores individuais. | anual | 112,32 |
| 2 – Estabelecimentos comerciais e industriais. | anual | 168,49 |
| 3 – Pequenas oficinas e pequenos estabelecimentos comerciais ou industriais, localizados em garagens, quintais ou outras dependências de imóveis utilizados simultaneamente para outros fins, inclusive residenciais. | anual | 112,32 |
| 4 – Depósitos e reservatórios de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos. | anual | 324,51 |
| 5 – Postos de venda ao consumidor final de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos. | anual | 673,95 |
| 6 – Restaurantes, bares e similares e estabelecimentos que explorem diversões públicas. | anual | 168,49 |
| 7 – Torres de telecomunicação em geral, inclusive as de telefonia móvel e fixa, exceto as de transmissão de internet | anual | 6.739,41 |
| 8 – Torres de telecomunicação com sinal de rádio, para dados, internet e outros fins. | anual | 673,95 |
| 9 – Atividade comercial ou de serviços bancários, financeiros e assemelhados, inclusive os autorizados pelo Banco Central do Brasil (exceto Agências Bancárias), como loterias e escritórios | anual | 1.684,93 |
| 10 - Atividades de serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizados pelo Banco Central do Brasil, inclusive agências bancárias | anual | 5.054,80 |
| 11 – Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas em até 90 dias. | por evento | 84,24 |

**TABELA III**
**PARTE I**

| SERVIÇOS | VALOR EM R$ |
|---|---|
| AFORAMENTO* | 393,13 |
| ALVARÁ / ALV. SANITÁRIO (Vide Tabela IV) | 101,10 |
| AUTORIZAÇÃO | 101,10 |
| BAIXAS | 50,55 |
| TAXA DE ABATE BOVINO | 37,54 |
| TAXA DE ABATE CAPRINO | 20,67 |
| TAXA DE ABATE SUINO | 20,67 |
| TAXA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO | 324,51 |
| TAXA DE REMOÇAO DE ENTULHOS (M3) | 29,42 |
| TAXA DE SEPULTAMENTO / EXUMAÇÃO** | 117,92 |
| TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS | 45,70 |

*Taxa de Remoção de Entulhos prevista na Lei Municipal n.º 25, de 28 de Dezembro de 1977, artigo 36, parágrafo 3.º, a.
**Taxa de Sepultamento é isenta para os pobres na forma da Lei, podendo requerer a isenção todos aqueles que recebam recursos do programa de garantia de renda mínima - Programa Bolsa Família, referente aos membros do núcleo familiar cadastrado no CADÚnico.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**02466632

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 54.2025 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
**C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50**
**DEZEMBRO/2025**
**54/2025**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 6.701.084,49 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS E UM MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,
**DECRETA**
**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

| 020200 | SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
|---|---|---|
| 2003 | MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 8.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 23.000,00 |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 500,00 |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 35.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 21.000,00 |
| 33904100 - 15000000 | Contribuições | 600,00 |
| | | **Soma da Ação: 88.100,00** |
| 2004 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | |
| 33904700 - 15000000 | Obrigações tributárias e contributivas | 100.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 100.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 188.100,00** |
| **020300** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS** | |
| 2006 | MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 70.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.518,00 |
| | | **Soma da Ação: 71.518,00** |
| | | **Soma da Unidade: 71.518,00** |
| **020400** | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| 1031 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR | |
| 44905100 - 15400001 | Obras e instalações | 603.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 603.000,00** |
| 2219 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70% | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação por tempo determinado | 96.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 96.000,00** |
| 2220 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE -FUNDEB | |
| 33903900 - 15400001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2222 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRE ESCOLAR -FUNDEB 70% | |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 73.541,00 |
| | | **Soma da Ação: 73.541,00** |
| 2223 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESOLA FUNDEB 30% | |
| 33903900 - 15400001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 30.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 30.000,00** |
| 2228 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 70% | |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 7.293,00 |
| | | **Soma da Ação: 7.293,00** |
| 2233 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação por tempo determinado | 108.374,49 |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 640.000,00 |
| 31901300 - 15401070 | Obrigações patronais | 240.849,00 |
| | | **Soma da Ação: 989.223,49** |
| 2234 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% | |
| 31901300 - 15400001 | Obrigações patronais | 3.000,00 |
| 33903000 - 15400001 | Material de consumo | 81.000,00 |
| 33903200 - 15400001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 252.000,00 |
| 33903900 - 15400001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 20.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 356.000,00** |
| 2235 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS | |
| 31900400 - 15001001 | Contratação por tempo determinado | 67.000,00 |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 56.500,00 |
| 33901400 - 15001001 | Diárias - civil | 2.000,00 |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 140.500,00** |
| 2296 | MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB | |
| 44905100 - 15420000 | Obras e instalações | 249.000,00 |
| 44905200 - 15420000 | Equipamentos e material permanente | 318.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 567.000,00** |
| 2306 | MAN ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30\|%-VAAR | |
| 33903900 - 15430000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 18.700,00 |
| | | **Soma da Ação: 18.700,00** |
| 2314 | MANUT DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC | |
| 33903600 - 17190000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 33903900 - 17190000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 6.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 2.892.257,49** |
| **020500** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 1033 | CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS | |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 1.074.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 1.074.000,00** |
| 2019 | MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 69.000,00 |
| 33903200 - 15001002 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 30.000,00 |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 150.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 249.000,00** |
| 2204 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 135.200,00 |
| | | **Soma da Ação: 135.200,00** |
| 2256 | REPASSE AO COPIRN CONS PUB INTER DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| 33717000 - 15001002 | Rateio pela participação em consórcio público | 15.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 15.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 1.473.200,00** |
| **020600** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 2020 | MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 5.000,00 |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 14.000,00 |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 40.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 13.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 72.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 72.000,00** |
| **020700** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA** | |

| | | |
|---|---|---|
| 2026 | MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 27.058,00 |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 40.000,00 |
| 33903000 - 17200000 | Material de consumo | 55.000,00 |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 123.058,00** |
| | | **Soma da Unidade: 123.058,00** |
| **020800** | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA** | |
| 2027 | MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 108.882,00 |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 78.722,00 |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 175.000,00 |
| 33903000 - 17200000 | Material de consumo | 20.000,00 |
| 33903000 - 17500000 | Material de consumo | 25.000,00 |
| 33903000 - 17510000 | Material de consumo | 53.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 380.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 840.604,00** |
| | | **Soma da Unidade: 840.604,00** |
| **020900** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| 2028 | MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 10.000,00 |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 8.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 30.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 48.000,00** |
| 2181 | REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 16.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 400.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 416.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 464.000,00** |
| **021000** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 2018 | MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 33903200 - 16000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10.000,00 |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 313.000,00** |
| 2143 | PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS) | |
| 31901100 - 16040000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 107.847,00 |
| | | **Soma da Ação: 107.847,00** |
| 2145 | PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAB | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 25.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 25.000,00** |
| 2195 | MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 93.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 93.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 538.847,00** |
| **021100** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 2214 | MANUT DO BLOCO DA GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGBF | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 13.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 13.000,00** |
| 2215 | MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 5.000,00 |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 10.000,00** |
| 2216 | MANUT DO BLOCO DA GESTAO SUAS IGDSUAS | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 8.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 8.000,00** |
| 2284 | MANUT BL GESTÃO PROG AUX BRASIL E CADASTRO UNICO-IGDPAB | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 6.500,00 |
| | | **Soma da Ação: 6.500,00** |
| | | **Soma da Unidade: 37.500,00** |
| | | **Total Geral: 6.701.084,49** |

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

| | | |
|---|---|---|
| **020100** | **GABINETE CIVIL** | |
| 2002 | MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 57.000,00 |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 87.000,00 |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 66.000,00 |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 6.000,00 |
| 33903300 - 15000000 | Passagens e despesas com locomoção | 3.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 14.000,00 |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 238.000,00** |
| 2123 | DIVULGAÇÃO E MARKETING ATIV DESENVOLVIDAS | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 243.000,00** |
| **020200** | **SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** | |
| 0156 | PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS | |
| 33909100 - 15000000 | Sentenças judiciais | 4.800,00 |
| | | **Soma da Ação: 4.800,00** |
| 1308 | AQUISIÇÃO DE MOTOS | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2003 | MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 13.900,00 |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 9.000,00 |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 27.900,00** |
| 2004 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | |

| | | |
|---|---|---|
| 33904700 - 17200000 | Obrigações tributárias e contributivas | 3.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 3.000,00** |
| 2005 | CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 15.000,00 |
| 32902100 - 15000000 | Juros sobre a dívida por contrato | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 20.000,00** |
| 2029 | MANUT DO CONV COM A SEC DE SEGURANÇA | |
| 33504100 - 15000000 | Contribuições | 75.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 75.000,00** |
| 2031 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 15.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 150.700,00** |
| **020300** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS** | |
| 0155 | PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS | |
| 32902100 - 15000000 | Juros sobre a dívida por contrato | 10.100,00 |
| 46907100 - 15000000 | Principal da dívida contratual resgatado | 6.750,00 |
| | | **Soma da Ação: 16.850,00** |
| 2006 | MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 25.000,00 |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 37.600,00 |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 25.000,00 |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 6.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 93.600,00** |
| | | **Soma da Unidade: 110.450,00** |
| **020400** | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| 1005 | AQUIS ACERVO BIBLIO PARA ENSINO INFANTIL | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 1006 | AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA | |
| 44905200 - 15690000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 1007 | AQUIS EQUIP INF.P/ESC BASICO | |
| 44905200 - 15690000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 1008 | CONST REC DE QUADRAS E GINASIO DE ESPORTES | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 6.200,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 11.200,00** |
| 1012 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 10.000,00** |
| 1015 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | |
| 44905100 - 15690000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905200 - 15690000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 15.000,00** |
| 1031 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR | |
| 44905100 - 15690000 | Obras e instalações | 30.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 30.000,00** |
| 1111 | AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 44905200 - 15700000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 1184 | CONST AMPL E REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 15690000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 25.000,00** |
| 1269 | CONSTRUÇÃO , RECUP E AMPLIAÇÃO DE CRECHE | |
| 44905100 - 15690000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 20.000,00** |
| 1270 | DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS | |
| 44906100 - 15690000 | Aquisição de imóveis | 5.000,00 |
| 44906100 - 15700000 | Aquisição de imóveis | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 10.000,00** |
| 1309 | AQUISIÇÃO DE MOTOS | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 10.000,00** |
| 1312 | CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 20.000,00** |
| 2008 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 10.000,00 |
| 33903100 - 15000000 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 10.000,00 |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 8.000,00 |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 15.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 43.000,00** |
| 2010 | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 33903000 - 15710000 | Material de consumo | 51.000,00 |
| 33903600 - 15710000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 30.000,00 |
| 33903900 - 15710000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 43.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 124.000,00** |
| 2057 | MANUTENÇÃO DO PNATE | |
| 33903000 - 15530000 | Material de consumo | 35.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | | **Soma da Ação: 35.000,00** |
| 2058 | MANUTENÇÃO DO QSE | |
| 33903000 - 15500000 | Material de consumo | 47.000,00 |
| 33903900 - 15500000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 57.000,00** |
| 2059 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 51.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 37.000,00 |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 7.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 95.000,00** |
| 2168 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | |
| 33903000 - 15520000 | Material de consumo | 14.800,00 |
| | | **Soma da Ação: 14.800,00** |
| 2218 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | |
| 33903000 - 15690000 | Material de consumo | 12.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 12.000,00** |
| 2219 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70% | |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 250.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 250.000,00** |
| 2220 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE -FUNDEB | |
| 31901100 - 15400001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 28.600,00 |
| 31901300 - 15400001 | Obrigações patronais | 30.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 58.600,00** |
| 2221 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE -RECURSOS PROPRIOS | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 12.700,00 |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 64.900,00 |
| | | **Soma da Ação: 77.600,00** |
| 2222 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRE ESCOLAR -FUNDEB 70% | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação por tempo determinado | 11.800,00 |
| | | **Soma da Ação: 11.800,00** |
| 2223 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESOLA FUNDEB 30% | |
| 31901100 - 15400001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 46.000,00 |
| 31901300 - 15400001 | Obrigações patronais | 22.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 68.000,00** |
| 2224 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR -RECURSOS PROPRIOS | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 11.600,00 |
| | | **Soma da Ação: 11.600,00** |
| 2225 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70% | |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 10.000,00** |
| 2226 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% | |
| 31901100 - 15400001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2227 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS RECURSOS PROPRIO | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2228 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 70% | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação por tempo determinado | 5.000,00 |
| 31901300 - 15401070 | Obrigações patronais | 32.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 37.000,00** |
| 2229 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30% | |
| 31901100 - 15400001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2230 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL RECURSOS PROPRIOS | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 10.000,00** |
| 2232 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIAS -FUNDEB 30% | |
| 33903900 - 15440000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 9.600,00 |
| | | **Soma da Ação: 9.600,00** |
| 2234 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% | |
| 31900400 - 15400001 | Contratação por tempo determinado | 9.000,00 |
| 31901100 - 15400001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 132.004,78 |
| 33903500 - 15400001 | Serviços de consultoria | 38.000,00 |
| 33903600 - 15400001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 54.000,00 |
| 44905200 - 15400001 | Equipamentos e material permanente | 30.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 263.004,78** |
| 2235 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 35.000,00 |
| 33901800 - 15001001 | Auxílio financeiro a estudantes | 7.000,00 |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 50.000,00 |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 38.000,00 |
| 33909200 - 15001001 | Despesas de exercícios anteriores | 10.000,00 |
| 44905100 - 15001001 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905200 - 15690000 | Equipamentos e material permanente | 25.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 175.000,00** |
| 2238 | AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | |
| 33903200 - 15001001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2259 | APOIO AOS UNIVERSITARIO | |
| 33901800 - 15000000 | Auxílio financeiro a estudantes | 40.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 40.000,00** |
| 2275 | MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO | |
| 44906100 - 15420000 | Aquisição de imóveis | 30.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 30.000,00** |
| 2278 | MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70% | |
| 31901300 - 15421070 | Obrigações patronais | 13.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 13.000,00** |
| 2279 | MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% | |
| 31900400 - 15420000 | Contratação por tempo determinado | 15.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 31901300 - 15420000 | Obrigações patronais | 15.000,00 |
| 33903900 - 15420000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 40.000,00** |
| 2285 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% -VAAF | |
| 44905200 - 15410000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2286 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% VAAF | |
| 31901300 - 15411070 | Obrigações patronais | 15.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 15.000,00** |
| 2287 | MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANITL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAF | |
| 31901100 - 15411070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2289 | MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAF | |
| 31901100 - 15411070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2291 | MANT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70% VAAF | |
| 31901100 - 15411070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2293 | MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAT | |
| 31901300 - 15421070 | Obrigações patronais | 66.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 66.000,00** |
| 2294 | MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAT | |
| 31901100 - 15420000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 14.037,14 |
| | | **Soma da Ação: 14.037,14** |
| 2295 | MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAT | |
| 31900400 - 15421070 | Contratação por tempo determinado | 6.889,04 |
| 31901300 - 15421070 | Obrigações patronais | 52.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 58.889,04** |
| 2296 | MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB | |
| 31900400 - 15420000 | Contratação por tempo determinado | 23.000,00 |
| 31901100 - 15420000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 7.975,17 |
| 31901300 - 15420000 | Obrigações patronais | 8.418,08 |
| 33901400 - 15420000 | Diárias - civil | 1.500,00 |
| 33903000 - 15420000 | Material de consumo | 5.500,00 |
| 33903600 - 15420000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 33909200 - 15420000 | Despesas de exercícios anteriores | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 56.393,25** |
| 2298 | MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAR | |
| 31900400 - 15430000 | Contratação por tempo determinado | 5.000,00 |
| 33903000 - 15430000 | Material de consumo | 7.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 12.000,00** |
| 2300 | MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAR | |
| 31901100 - 15430000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 33903000 - 15430000 | Material de consumo | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 15.000,00** |
| 2302 | MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAR | |
| 31901100 - 15430000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2304 | MAN EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30% VAAR | |
| 31901100 - 15430000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2306 | MAN ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30\|%-VAAR | |
| 31901300 - 15430000 | Obrigações patronais | 14.300,00 |
| 33903000 - 15430000 | Material de consumo | 10.000,00 |
| 33903600 - 15430000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 44905200 - 15430000 | Equipamentos e material permanente | 60.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 89.300,00** |
| 2313 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO | |
| 33504100 - 17150000 | Contribuições | 10.000,00 |
| 33504100 - 17160000 | Contribuições | 5.000,00 |
| 33604500 - 17150000 | Subvenções econômicas | 10.000,00 |
| 33903100 - 17150000 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 10.000,00 |
| 33903100 - 17160000 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 10.000,00 |
| 33903600 - 17150000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 14.000,00 |
| 33903600 - 17160000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 15.000,00 |
| 33903900 - 17150000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 20.000,00 |
| 33903900 - 17160000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 18.422,56 |
| 33904800 - 17150000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 10.000,00 |
| 33904800 - 17160000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 5.000,00 |
| 33909300 - 17160000 | Indenizações e restituições | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 132.422,56** |
| 2314 | MANUT DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC | |
| 33604500 - 17190000 | Subvenções econômicas | 5.000,00 |
| 33903100 - 17190000 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 13.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 18.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 2.184.246,77** |
| **020500** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 1033 | CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS | |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 16320000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 30.000,00** |
| 1101 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 30.000,00 |
| 44905200 - 16310000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 44905200 - 16320000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 50.000,00** |
| 1103 | AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 25.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 44905200 - 16310000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 44905200 - 16320000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 |
| 44905200 - 17060000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 44905200 - 17100000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 70.000,00** |
| 1104 | CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO | |
| 44905100 - 15001002 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 16320000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 30.000,00** |
| 1106 | CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES | |
| 44905100 - 15001002 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 20.000,00 |
| 44905100 - 16320000 | Obras e instalações | 20.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 65.000,00** |
| 1107 | IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ESGITAMENTO SANITARIO | |
| 44905100 - 15001002 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 35.000,00** |
| 1185 | REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA | |
| 44905100 - 15001002 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 15.000,00 |
| 44905100 - 16320000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 40.000,00** |
| 1198 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUDE | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 |
| 44905200 - 16320000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 30.000,00** |
| 1272 | IMPL SIST MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR DE | |
| | SAUDE | |
| 44905100 - 15001002 | Obras e instalações | 40.000,00 |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 16320000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 60.000,00** |
| 2019 | MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação por tempo determinado | 700,00 |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 88.000,00 |
| 33504300 - 15001002 | Subvenções sociais | 5.000,00 |
| 33901400 - 15001002 | Diárias - civil | 80.000,00 |
| 33903300 - 15001002 | Passagens e despesas com locomoção | 5.000,00 |
| 33903500 - 15001002 | Serviços de consultoria | 5.000,00 |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.390,60 |
| 33904800 - 15001002 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 68.000,00 |
| 44905100 - 15001002 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 282.090,60** |
| 2200 | REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 4.000,00 |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 10.000,00** |
| 2204 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação por tempo determinado | 5.000,00 |
| 31900400 - 16000000 | Contratação por tempo determinado | 10.000,00 |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 15.000,00 |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 5.000,00 |
| 33901400 - 15001002 | Diárias - civil | 3.000,00 |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 63.000,00 |
| 33903200 - 15001002 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.774,64 |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 8.000,00 |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 34.092,46 |
| 44905100 - 15001002 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 16000000 | Obras e instalações | 3.000,00 |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| 44906100 - 15001002 | Aquisição de imóveis | 3.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 174.867,10** |
| 2260 | ENFRENTAMENTO DA EMERGINCIA COVID - 19 | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 881.957,70** |
| **020600** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 1043 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 3.500,00 |
| 44905100 - 16610000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 16650000 | Obras e instalações | 30.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 53.500,00** |
| 1055 | MELHORIAS HABITACIONAIS | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 44905100 - 16610000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 16650000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 30.000,00** |
| 1197 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 15.000,00 |
| 44905100 - 16610000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 16650000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 45.000,00** |
| 1262 | DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS | |
| 44906100 - 15000000 | Aquisição de imóveis | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2020 | MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 11.000,00 |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 8.000,00 |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 14.000,00 |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 7.537,01 |
| | | **Soma da Ação: 40.537,01** |
| 2023 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 24.200,00 |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 27.084,00 |
| | | **Soma da Ação: 51.284,00** |
| 2150 | BENEFICIOS EVENTUAIS | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 25.000,00 |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 4.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 35.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 260.321,01** |
| **020700** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA** | |
| 1067 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 25.000,00** |
| 1073 | IMPL E ELETRIFICAÇÃO DE ENERGIA RURAL | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 15.000,00** |
| 1079 | RECUPERAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 15.000,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 15.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 45.000,00** |
| 1120 | CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 15.000,00** |
| 1170 | AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 25.000,00 |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 44905200 - 17060000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| 44905200 - 17100000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 50.000,00** |
| 1250 | CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULARES | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 25.000,00** |
| 1283 | CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTACIMENTO DE AGUA | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 20.000,00** |
| 2026 | MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 4.300,00 |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 8.466,32 |
| 33903000 - 17050000 | Material de consumo | 20.000,00 |
| 33903000 - 17500000 | Material de consumo | 3.000,00 |
| 33903600 - 17050000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 |
| 33903600 - 17200000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 46.000,00 |
| 33903900 - 17500000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 90.766,32** |
| 2248 | AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS , ORNAMENTAIS EXOTICAS REFLOREST E AJADRDINAME | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 10.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 295.766,32** |
| **020800** | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA** | |

| | | |
|---|---|---|
| 1083 | CONST REC PAS MOLHADAS PONTES E BOEIROS | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 30.000,00** |
| 1091 | IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 15.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 40.000,00** |
| 1209 | CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇADÕES E PASSEIOS ABN | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 25.000,00** |
| 1213 | RECUPERAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 15.000,00** |
| 1251 | AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 15.000,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 35.000,00** |
| 1281 | RECUPERAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 20.000,00** |
| 1282 | RECUPERAÇÃO DE PORTICO | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 40.000,00** |
| 1315 | CONSTRUÇÃO DE PORTICO/TOTEN | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 8.000,00 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 20.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 15.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 53.000,00** |
| 2027 | MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 70.000,00 |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 21.400,00 |
| 33903000 - 17050000 | Material de consumo | 9.333,39 |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 3.000,00 |
| 33903300 - 15000000 | Passagens e despesas com locomoção | 3.000,00 |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 12.000,00 |
| 33903600 - 17200000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 33903600 - 17510000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 33903900 - 17050000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| 33903900 - 17200000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 5.080,00 |
| 33909200 - 17510000 | Despesas de exercícios anteriores | 5.000,00 |
| 33909300 - 17000000 | Indenizações e restituições | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 153.813,39** |
| 2208 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST. DE MONITORAMENTO ELETRONIC | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 6.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 16.000,00** |
| 2264 | MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.681,94 |
| | | **Soma da Ação: 2.681,94** |
| | | **Soma da Unidade: 430.495,33** |
| **020900** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| 1093 | CONSTRUÇÃO , REC E AMPLIAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 20.000,00** |
| 1211 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MIRANTES | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 20.000,00** |
| 1237 | COSNTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 10.000,00** |
| 2028 | MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 10.153,82 |

| | | |
|---|---|---|
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 18.000,00 |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 21.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 10.000,00 |
| 33909300 - 17000000 | Indenizações e restituições | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 69.153,82** |
| 2181 | REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS | |
| 33903000 - 17000000 | Material de consumo | 2.000,00 |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 74.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 76.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 195.153,82** |
| **021000** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 1236 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE | |
| 44905100 - 16000000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 16010000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 16320000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 40.000,00** |
| 1239 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 44905200 - 16010000 | Equipamentos e material permanente | 25.000,00 |
| 44905200 - 16310000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 |
| 44905200 - 16320000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 60.000,00** |
| 1241 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 44905200 - 16010000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 25.000,00** |
| 1242 | AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 |
| 44905200 - 16010000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 44905200 - 16310000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 44905200 - 16320000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 45.000,00** |
| 1243 | CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO | |
| 44905100 - 16010000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 20.000,00** |
| 1245 | CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES | |
| 44905100 - 16010000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 10.000,00** |
| 1247 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA | |
| 44905100 - 16010000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 20.000,00** |
| 1252 | CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS | |
| 44905100 - 16010000 | Obras e instalações | 50.000,00 |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 16320000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 70.000,00** |
| 1253 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUD | |
| 44905100 - 16010000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 10.000,00** |
| 2018 | MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 31900400 - 16000000 | Contratação por tempo determinado | 180.000,00 |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 28.000,00 |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 15.422,14 |
| 33903000 - 16320000 | Material de consumo | 8.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 231.422,14** |
| 2140 | MANUTENÇÃO DE FARMACIA BASICA | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 25.000,00 |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 87.000,00 |
| 33903000 - 16320000 | Material de consumo | 15.000,00 |
| 33903200 - 16000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 7.800,00 |
| | | **Soma da Ação: 134.800,00** |
| 2141 | ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | |
| 31900400 - 16000000 | Contratação por tempo determinado | 39.852,80 |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 63.000,00 |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 55.000,00 |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 177.852,80** |
| 2142 | VIGILANCIA EM SAUDE | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 37.000,00 |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 47.000,00** |
| 2143 | PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS) | |
| 31900400 - 16040000 | Contratação por tempo determinado | 900,00 |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 28.000,00 |
| 2144 | PROGRAMA SAUDE BUCAL | |
| 31900400 - 16000000 | Contratação por tempo determinado | 8.000,00 |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 24.800,00 |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 25.000,00 |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 50.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 107.800,00** |
| 2145 | PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAB | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 35.000,00 |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 14.777,80 |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 21.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 70.777,80** |

| | | |
|---|---|---|
| 2147 | EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD | |
| 31900400 - 16040000 | Contratação por tempo determinado | 103.140,80 |
| 31901100 - 16040000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 19.500,00 |
| | | **Soma da Ação: 127.640,80** |
| 2190 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 28.000,00 |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 10.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 48.000,00** |
| 2192 | MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE MARTINS VIVA E SAUDAVEL | |
| 31900400 - 16000000 | Contratação por tempo determinado | 30.000,00 |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 8.000,00 |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 7.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 45.000,00** |
| 2195 | MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 92.400,00 |
| | | **Soma da Ação: 102.400,00** |
| 2255 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19 | |
| 33903000 - 16020000 | Material de consumo | 20.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 20.000,00** |
| 2268 | MANUTENÇÃO PROG BRASIL SORRIDENTE | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 20.000,00 |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 73.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 93.000,00** |
| 2310 | ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE | |
| | ENFERMAGEM | |
| 31901100 - 16050000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 30.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 30.000,00** |
| 2316 | MANUTENÇÃO PROGRAMA E MULT | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 25.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 25.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 1.589.593,54** |
| **021100** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 1114 | AQUISIÇÃO MOTO P/ ASSIST. COM. | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| 44905200 - 16650000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 10.000,00** |
| 1186 | CONST. AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS | |
| 44905100 - 16600000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 16650000 | Obras e instalações | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 15.000,00** |
| 1197 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA | |
| 44905100 - 16600000 | Obras e instalações | 15.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 15.000,00** |
| 2131 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 31900400 - 16600000 | Contratação por tempo determinado | 10.000,00 |
| 31901100 - 16600000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 15.000,00 |
| 33903000 - 16650000 | Material de consumo | 4.000,00 |
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 6.000,00 |
| 33903600 - 16650000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.900,00 |
| 33903900 - 16650000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| 44905200 - 16650000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 59.900,00** |
| 2149 | AÇÃO DE CIDADANIA DE DOCUMANTOS DIVERSOS | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 6.000,00** |
| 2215 | MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ | |
| 31900400 - 16600000 | Contratação por tempo determinado | 65.000,00 |
| 31901100 - 16600000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 31901300 - 16600000 | Obrigações patronais | 30.000,00 |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 7.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 107.000,00** |
| 2216 | MANUT DO BLOCO DA GESTAO SUAS IGDSUAS | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2217 | MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 31900400 - 16600000 | Contratação por tempo determinado | 33.000,00 |
| 31901100 - 16600000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 |
| 31901300 - 16600000 | Obrigações patronais | 24.000,00 |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 50.500,00 |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 114.500,00** |
| 2284 | MANUT BL GESTÃO PROG AUX BRASIL E CADASTRO UNICO-IGDPAB | |
| 31901100 - 16600000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 2311 | MANUTENÇÃO DO BLOCO IGD PAB | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 7.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 7.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 344.400,00** |
| **021200** | **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | |
| 2201 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 15.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 15.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 15.000,00** |
| | | **Total Geral: 6.701.084,49** |

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de dezembro de 2025.**

***PAULO CESAR GALDINO***
Prefeito Municipal Mat.9000311

**Publicado por:**
Alan Clístenes da Silva Alves
**Código Identificador:**2926061E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### QDR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**
**GABINETE DO PREFEITO**
Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
**CNPJ 08.196.941/0001-54**
**DECRETO Nº 73, de 13 de janeiro de 2026.**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA – QDR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 493/2025, de 02 de dezembro de 2025 - LOA/2026.
CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual de 2026, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Receita - QDR de todos os Órgãos, Unidades, Entidades e Fundos, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Monte das Gameleiras e integram a Lei Orçamentária de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de desdobramento da previsão de receitas, de forma a detalhar sua classificação conforme as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
CONSIDERANDO que a Proposta Orçamentária Anual é apresentado com especificação detalhada até o nível classificatório de Natureza de Receita conforme Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
**D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2026 o Quadro de Detalhamento da Receita - QDR, da Administração Direta e Indireta do Município do Monte das Gameleiras, em nível de categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea, subalínea, fonte/destinação de recursos e demais níveis previstos na legislação aplicável, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.
Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Receita contempla a totalidade das Receitas Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026.
Art. 2º - A estrutura do Quadro de Detalhamento da Receita obedece aos seguintes níveis de classificação:
I - Categoria Econômica: identifica se a receita é corrente ou de capital, conforme dispõe o art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II - Origem: subdivide a categoria econômica, identificando a procedência dos recursos no momento em que ingressam nos cofres públicos;
III - Espécie: detalha a origem das receitas, permitindo qualificar com maior precisão o fato gerador;
IV - Rubrica: agrega determinadas espécies de receitas, detalhando a classificação da receita;
V - Alínea: apresenta o nome da receita propriamente dita, detalhando cada uma das rubricas;
VI - Subalínea: constitui o nível mais analítico da receita, permitindo especificidades exigidas pela gestão orçamentária e financeira;
VII - Tipo: apresenta especificações adicionais das subalíneas de acordo com as peculiaridades municipais e exigências do PCASP;
VIII - Fonte/Destinação de Recursos: identifica a vinculação de recursos e as respectivas destinações legais, conforme codificação estabelecida pela Portaria STN/MF nº 710, de 2021 e Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.
Parágrafo Único - A codificação da natureza da receita é composta por oito dígitos, na forma a.b.c.d.ee.f.g, correspondendo, sequencialmente, aos níveis de categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea.
Art. 3º - As alterações de QDR serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Monte das Gameleiras /RN, 13 de janeiro de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito(A) Constitucional

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | |
| **Anexo II - Receita** | | | | | |
| **Código** | **Fonte** | **Descrição** | **Fiscal** | **Seguridade** | **Total** |
| | | RECEITA BRUTA | 23.610.220,36 | 7.108.878,52 | 30.719.098,88 |
| 1 | | Receitas Correntes | 23.410.220,36 | 6.758.878,52 | 30.169.098,88 |
| 11 | | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 1.055.701,94 | 216.272,33 | 1.271.974,27 |
| 111 | | Impostos | 993.923,17 | 216.272,33 | 1.210.195,50 |
| 111250 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 77.638,93 | 13.700,99 | 91.339,92 |
| 1112500100 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Principal) | | | |
| 1112500100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 54.803,95 | 0,00 | 54.803,95 |
| 1112500100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 22.834,98 | 0,00 | 22.834,98 |
| 1112500100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | 13.700,99 | 13.700,99 |
| 111253 | | Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 58.229,19 | 10.275,74 | 68.504,93 |
| 1112530100 | | Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - (Principal) | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1112530100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 41.102,95 | 0,00 | 41.102,95 |
| 1112530100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 17.126,24 | 0,00 | 17.126,24 |
| 1112530100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | 10.275,74 | 10.275,74 |
| 111303 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 603.982,73 | 156.596,96 | 760.579,69 |
| 1113031100 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | | | |
| 1113031100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 82.205,93 | 0,00 | 82.205,93 |
| 1113031100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 473.252,47 | 0,00 | 473.252,47 |
| 1113031100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | 20.551,48 | 20.551,48 |
| 1113034100 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | | | |
| 1113034100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 34.252,47 | 0,00 | 34.252,47 |
| 1113034100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 14.271,86 | 0,00 | 14.271,86 |
| 1113034100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | 136.045,48 | 136.045,48 |
| 111401 | | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI | 51.780,00 | 0,00 | 51.780,00 |
| 1114013200 | | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automoveis - Multas e Juros | | | |
| 1114013200 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 51.780,00 | 0,00 | 51.780,00 |
| 111451 | | Impostos sobre Serviços | 202.292,32 | 35.698,64 | 237.990,96 |
| 1114511100 | | Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - (Principal) | | | |
| 1114511100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 142.794,58 | 0,00 | 142.794,58 |
| 1114511100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 59.497,74 | 0,00 | 59.497,74 |
| 1114511100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | 35.698,64 | 35.698,64 |
| 112 | | Taxas | 56.543,76 | 0,00 | 56.543,76 |
| 112201 | | Taxas pela Prestacao de Servicos | 56.543,76 | 0,00 | 56.543,76 |
| 1122010100 | | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - (Principal) | | | |
| 1122010100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 56.543,76 | 0,00 | 56.543,76 |
| 113 | | Contribuicao de Melhoria | 5.235,01 | 0,00 | 5.235,01 |
| 113199 | | Outras Contribuições de Melhoria | 5.235,01 | 0,00 | 5.235,01 |
| 1131990100 | | Outras Contribuicoes de Melhoria - (Principal) | | | |
| 1131990100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.235,01 | 0,00 | 5.235,01 |
| 12 | | Contribuicoes | 55.084,89 | 0,00 | 55.084,89 |
| 124 | | Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica | 55.084,89 | 0,00 | 55.084,89 |
| 124150 | | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 55.084,89 | 0,00 | 55.084,89 |
| 1241500100 | | Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - (Principal) | | | |
| 1241500100 | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 55.084,89 | 0,00 | 55.084,89 |
| 13 | | Receita Patrimonial | 228.968,80 | 7.000,00 | 235.968,80 |
| 132 | | Valores Mobiliarios | 228.968,80 | 7.000,00 | 235.968,80 |
| 132100 | | Juros e Correcoes Monetarias | 108.377,32 | 6.000,00 | 114.377,32 |
| 1321001100 | | REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - RECURSOS ORDINARIOS | | | |
| 1321001100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 107.377,32 | 0,00 | 107.377,32 |
| 1321001100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1321001102 | | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - FUNDEB | | | |
| 1321001102 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1321001103 | | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - SAUDE 15% | | | |
| 1321001103 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Código** | **Fonte** | **Descrição** | **Fiscal** | **Seguridade** | **Total** |
| 1321001106 | | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - FNDE | | | |
| 1321001106 | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1321001106 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1321001199 | | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - OUTROS RECURSOS VINCULADOS | | | |
| 1321001199 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1321001199 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 132101 | | Remuneração de Depósitos Bancários | 120.591,48 | 1.000,00 | 121.591,48 |
| 1321010100 | | Remuneracao de Depositos Bancarios - (Principal) | | | |
| 1321010100 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1321010100 | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1321010106 | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE | | | |
| 1321010106 | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1321010110 | | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | | | |
| 1321010110 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 65.811,48 | 0,00 | 65.811,48 |
| 1321010120 | | | | | |
| 1321010120 | 15010000 | Outros Recursos não Vinculados | 51.780,00 | 0,00 | 51.780,00 |
| 1321010121 | | Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | | | |
| 1321010121 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 17 | | Transferencias Correntes | 21.968.685,96 | 6.535.606,19 | 28.504.292,15 |
| 171 | | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | 15.528.056,04 | 6.037.232,75 | 21.565.288,79 |
| 171151 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 13.707.703,00 | 2.277.258,67 | 15.984.961,67 |
| 1711511100 | | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - (Principal) | | | |
| 1711511100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 12.145.379,52 | 0,00 | 12.145.379,52 |
| 1711511100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 759.086,23 | 0,00 | 759.086,23 |
| 1711511100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | 2.277.258,67 | 2.277.258,67 |
| 1711512100 | | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias | | | |
| 1711512100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 602.427,94 | 0,00 | 602.427,94 |
| 1711512100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 200.809,31 | 0,00 | 200.809,31 |
| 171152 | | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 9.704,86 | 1.712,62 | 11.417,48 |
| 1711520100 | | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - (PRINCIPAL) | | | |
| 1711520100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 9.133,99 | 0,00 | 9.133,99 |
| 1711520100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 570,87 | 0,00 | 570,87 |
| 1711520100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | 1.712,62 | 1.712,62 |
| 171252 | | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 114.174,91 | 0,00 | 114.174,91 |
| 1712521100 | | Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei nº 7.990/89 - (Principal) | | | |
| 1712521100 | 15730000 | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 17.126,24 | 0,00 | 17.126,24 |
| 1712521100 | 16350000 | Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | 5.708,75 | 0,00 | 5.708,75 |
| 1712524100 | | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - (PRINCIPAL) | | | |
| 1712524100 | 15730000 | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 68.504,94 | 0,00 | 68.504,94 |
| 1712524100 | 16350000 | Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | 22.834,98 | 0,00 | 22.834,98 |
| 171350 | | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT | 0,00 | 2.742.358,57 | 2.742.358,57 |
| 1713501110 | | PISO DE ATENÇÃO B ÁSICA FIXO ( PAB FIXO) - PRINCIPAL | | | |
| 1713501110 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e | 0,00 | 624.808,54 | 624.808,54 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Serviços Públicos de Saúde | | | |
| 1713501130 | | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (PAB VARIÁVEL) | | | |
| 1713501130 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 513.787,05 | 513.787,05 |
| 1713501190 | | OUTROS PROGRAMAS FIN. ATENÇÃO PRIMÁRIA - PR INCIPAL | | | |
| 1713501190 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 454.416,10 | 454.416,10 |
| 1713502110 | | | | | |
| 1713502110 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 217.476,00 | 217.476,00 |
| 1713503110 | | | | | |
| **Código** | **Fonte** | **Descrição** | **Fiscal** | **Seguridade** | **Total** |
| 1713503110 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 181.736,35 | 181.736,35 |
| 1713503120 | | | | | |
| 1713503120 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 217.476,00 | 217.476,00 |
| 1713504110 | | | | | |
| 1713504110 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 217.318,33 | 217.318,33 |
| 1713504120 | | | | | |
| 1713504120 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 108.738,00 | 108.738,00 |
| 1713505110 | | | | | |
| 1713505110 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 108.738,00 | 108.738,00 |
| 1713505120 | | | | | |
| 1713505120 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 97.864,20 | 97.864,20 |
| 171399 | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 0,00 | 128.057,12 | 128.057,12 |
| 1713990100 | | Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal) | | | |
| 1713990100 | 16010000 | ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 128.057,12 | 128.057,12 |
| 171450 | | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 137.009,88 | 0,00 | 137.009,88 |
| 1714500100 | | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - (PRINCIPAL) | | | |
| 1714500100 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 137.009,88 | 0,00 | 137.009,88 |
| 171451 | | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE | 114.174,90 | 0,00 | 114.174,90 |
| 1714510100 | | Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - (Principal) | | | |
| 1714510100 | 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 114.174,90 | 0,00 | 114.174,90 |
| 171452 | | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE | 0,00 | 114.174,90 | 114.174,90 |
| 1714520100 | | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - (PRINCIPAL) | | | |
| 1714520100 | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 0,00 | 114.174,90 | 114.174,90 |
| 171453 | | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE | 213.670,17 | 0,00 | 213.670,17 |
| 1714530100 | | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - (PRINCIPAL) | | | |
| 1714530100 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 213.670,17 | 0,00 | 213.670,17 |
| 171499 | | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 228.458,54 | 0,00 | 228.458,54 |
| 1714990100 | | Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - (Principal) | | | |
| 1714990100 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 228.458,54 | 0,00 | 228.458,54 |
| 171550 | | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed | 324.893,56 | 0,00 | 324.893,56 |
| 1715500100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT - (PRINCIPAL) | | | |
| 1715500100 | 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 109.877,16 | 0,00 | 109.877,16 |
| 1715500100 | 15421070 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | 215.016,40 | 0,00 | 215.016,40 |
| 171551 | | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF | 335.741,52 | 0,00 | 335.741,52 |
| 1715510100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAF - (PRINCIPAL) | | | |
| 1715510100 | 15410000 | Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 65.242,80 | 0,00 | 65.242,80 |
| 1715510100 | 15411070 | Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | 152.233,20 | 0,00 | 152.233,20 |
| 1715510100 | 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 118.265,52 | 0,00 | 118.265,52 |
| 171650 | | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS | 0,00 | 719.301,87 | 719.301,87 |
| 1716500110 | | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PRINCIPAL | | | |
| **Código** | **Fonte** | **Descrição** | **Fiscal** | **Seguridade** | **Total** |
| 1716500110 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 91.339,92 | 91.339,92 |
| 1716500120 | | GESTÃO DO SUAS - PRINCIPAL | | | |
| 1716500120 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 114.174,90 | 114.174,90 |
| 1716500130 | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | | |
| 1716500130 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 68.504,94 | 68.504,94 |
| 1716500140 | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PRINCIPAL | | | |
| 1716500140 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 57.087,45 | 57.087,45 |
| 1716500150 | | GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO | | | |
| 1716500150 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 45.669,96 | 45.669,96 |
| 1716500190 | | | | | |
| 1716500190 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 342.524,70 | 342.524,70 |
| 171752 | | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 0,00 | 54.369,00 | 54.369,00 |
| 1717520100 | | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - (PRINCIPAL) | | | |
| 1717520100 | 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | 0,00 | 54.369,00 | 54.369,00 |
| 171799 | | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 171.262,35 | 0,00 | 171.262,35 |
| 1717990100 | | Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal) | | | |
| 1717990100 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 171.262,35 | 0,00 | 171.262,35 |
| 171999 | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 171.262,35 | 0,00 | 171.262,35 |
| 1719990190 | | | | | |
| 1719990190 | 17490000 | Outras vinculações de transferências | 171.262,35 | 0,00 | 171.262,35 |
| 172 | | Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.443.462,46 | 498.373,44 | 2.941.835,90 |
| 172150 | | Cota-Parte do ICMS | 1.552.778,64 | 274.019,76 | 1.826.798,40 |
| 1721500100 | | Cota-Parte do ICMS - (Principal) | | | |
| 1721500100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.461.438,72 | 0,00 | 1.461.438,72 |
| 1721500100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 91.339,92 | 0,00 | 91.339,92 |
| 1721500100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | 274.019,76 | 274.019,76 |
| 172151 | | Cota-Parte do IPVA | 97.048,67 | 17.126,24 | 114.174,91 |
| 1721510100 | | Cota-Parte do IPVA - (Principal) | | | |
| 1721510100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 91.339,92 | 0,00 | 91.339,92 |
| 1721510100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.708,75 | 0,00 | 5.708,75 |
| 1721510100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | 17.126,24 | 17.126,24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 172152 | | Cota-Parte do IPI - Municípios | 9.704,86 | 1.712,62 | 11.417,48 |
| 1721520100 | | Cota-Parte do IPI - Municipios - (Principal) | | | |
| 1721520100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 9.133,99 | 0,00 | 9.133,99 |
| 1721520100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 570,87 | 0,00 | 570,87 |
| 1721520100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | 1.712,62 | 1.712,62 |
| 172153 | | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 110.407,13 | 0,00 | 110.407,13 |
| 1721530100 | | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - (PRINCIPAL) | | | |
| 1721530100 | 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 110.407,13 | 0,00 | 110.407,13 |
| 172252 | | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 34.252,46 | 0,00 | 34.252,46 |
| 1722520100 | | Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - (Principal) | | | |
| 1722520100 | 15730000 | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 25.689,35 | 0,00 | 25.689,35 |
| 1722520100 | 16350000 | Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | 8.563,11 | 0,00 | 8.563,11 |
| 172350 | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 0,00 | 114.174,90 | 114.174,90 |
| 1723500100 | | Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal) | | | |
| 1723500100 | 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 114.174,90 | 114.174,90 |
| 172951 | | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 0,00 | 91.339,92 | 91.339,92 |
| 1729510100 | | Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - (Principal) | | | |
| 1729510100 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0,00 | 91.339,92 | 91.339,92 |
| 172952 | | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 296.746,00 | 0,00 | 296.746,00 |
| 1729520100 | | Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - (Principal) | | | |
| 1729520100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 114.174,90 | 0,00 | 114.174,90 |
| 1729520100 | 15990000 | Outros Recursos Vinculados à Educação | 182.571,10 | 0,00 | 182.571,10 |
| 172999 | | Outras Transferências dos Estados e DF | 342.524,70 | 0,00 | 342.524,70 |
| 1729990190 | | | | | |
| 1729990190 | 17490000 | Outras vinculações de transferências | 342.524,70 | 0,00 | 342.524,70 |
| 173 | | Transferencias dos Municipios e de suas Entidades | 228.349,80 | 0,00 | 228.349,80 |
| **Código** | **Fonte** | **Descrição** | **Fiscal** | **Seguridade** | **Total** |
| 173999 | | Outras Transferências dos Municípios | 228.349,80 | 0,00 | 228.349,80 |
| 1739990140 | | | | | |
| 1739990140 | 17490000 | Outras vinculações de transferências | 114.174,90 | 0,00 | 114.174,90 |
| 1739990190 | | | | | |
| 1739990190 | 17490000 | Outras vinculações de transferências | 114.174,90 | 0,00 | 114.174,90 |
| 175 | | Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | 3.768.817,66 | 0,00 | 3.768.817,66 |
| 175150 | | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 3.768.817,66 | 0,00 | 3.768.817,66 |
| 1751500100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - (PRINCIPAL) | | | |
| 1751500100 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.130.645,29 | 0,00 | 1.130.645,29 |
| 1751500100 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.638.172,37 | 0,00 | 2.638.172,37 |
| 19 | | Outras Receitas Correntes | 101.778,77 | 0,00 | 101.778,77 |
| 191 | | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 101.778,77 | 0,00 | 101.778,77 |
| 191109 | | Multas e Juros Previstos em Contratos | 101.778,77 | 0,00 | 101.778,77 |
| 1911090100 | | Multas e Juros Previstos em Contratos - (Principal) | | | |
| 1911090100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 101.778,77 | 0,00 | 101.778,77 |
| 2 | | Receitas de Capital | 200.000,00 | 350.000,00 | 550.000,00 |
| 21 | | Operacoes de Credito | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 211 | | Operacoes de Credito - Mercado Interno | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 211999 | | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2119990100 | | Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - (Principal) | | | |
| 2119990100 | 17540000 | Recursos de Operações de Crédito | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 22 | | Alienacao de Bens | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 221 | | Alienacao de Bens Moveis | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 221301 | | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2213010110 | | | | | |
| 2213010110 | 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 24 | | Transferencias de Capital | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 241 | | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 241150 | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 2411509100 | | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - (Principal) | | | |
| 2411509100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| | | DEDUCOES DO FUNDEB | -3.429.106,52 | 0,00 | -3.429.106,52 |
| 1 | | Receitas Correntes | -3.429.106,52 | 0,00 | -3.429.106,52 |
| 17 | | Transferencias Correntes | -3.429.106,52 | 0,00 | -3.429.106,52 |
| 171 | | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | -3.038.628,37 | 0,00 | -3.038.628,37 |
| 171151 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | -3.036.344,88 | 0,00 | -3.036.344,88 |
| 1711511100 | | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - (Principal) | | | |
| 1711511100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | -3.036.344,88 | 0,00 | -3.036.344,88 |
| 171152 | | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | -2.283,49 | 0,00 | -2.283,49 |
| 1711520100 | | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - (PRINCIPAL) | | | |
| 1711520100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | -2.283,49 | 0,00 | -2.283,49 |
| 172 | | Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | -390.478,15 | 0,00 | -390.478,15 |
| 172150 | | Cota-Parte do ICMS | -365.359,68 | 0,00 | -365.359,68 |
| 1721500100 | | Cota-Parte do ICMS - (Principal) | | | |
| 1721500100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | -365.359,68 | 0,00 | -365.359,68 |
| 172151 | | Cota-Parte do IPVA | -22.834,98 | 0,00 | -22.834,98 |
| 1721510100 | | Cota-Parte do IPVA - (Principal) | | | |
| 1721510100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | -22.834,98 | 0,00 | -22.834,98 |
| 172152 | | Cota-Parte do IPI - Municípios | -2.283,49 | 0,00 | -2.283,49 |
| 1721520100 | | Cota-Parte do IPI - Municipios - (Principal) | | | |
| 1721520100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | -2.283,49 | 0,00 | -2.283,49 |
| | | TOTAL GERAL | 20.181.113,84 | 7.108.878,52 | 27.289.992,36 |

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**E4DC617E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1069/2026 - GP/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN autorizado a reajustar para o exercício de 2026, em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

**Art. 2º.** Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

**Parágrafo Único.** Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º.** Fica definido em R$ 5.003,27 (cinco mil e três reais e vinte e sete centavos) o valor do Piso Inicial Salarial Profissional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 5ª da Lei n.º 11.738/2008, passando a vigorar, a partir do mês de janeiro de 2026, na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***MAXSA VALERIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA***
Prefeita Municipal

**ANEXO**
**(LEI MUNICIPAL Nº 1069/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026)**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PISO NACIONAL DOS PROFESSORES 2025 - 6,27 % | | | | |
| CLASSE | N I | N II | N E - 1 OU P2 | N E - 2 OU P2 |
| A | R$ 4.746,93 | R$ 5.696,32 | R$ 3.651,49 | R$ 4.089,15 |
| B | R$ 4.889,34 | R$ 5.867,21 | R$ 3.761,04 | R$ 4.211,83 |
| C | R$ 5.036,02 | R$ 6.043,22 | R$ 3.873,87 | R$ 4.338,18 |
| D | R$ 5.187,10 | R$ 6.224,52 | R$ 3.990,08 | R$ 4.468,33 |
| E | R$ 5.342,71 | R$ 6.411,26 | R$ 4.109,78 | R$ 4.602,38 |
| F | R$ 5.503,00 | R$ 6.603,59 | R$ 4.233,08 | R$ 4.740,45 |
| G | R$ 5.668,09 | R$ 6.801,70 | R$ 4.360,07 | R$ 4.882,66 |
| H | R$ 5.838,13 | R$ 7.005,75 | R$ 4.490,87 | R$ 5.029,14 |
| I | R$ 6.013,27 | R$ 7.215,93 | R$ 4.625,60 | R$ 5.180,02 |
| J | R$ 6.193,67 | R$ 7.432,40 | R$ 4.764,37 | R$ 5.335,42 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PISO NACIONAL DOS PROFESSORES 2026 - 5,40 % | | | | |
| CLASSE | N I | N II | N E - 1 OU P2 | N E - 2 OU P2 |
| A | R$ 5.003,27 | R$ 6.003,92 | R$ 3.848,67 | R$ 4.309,97 |
| B | R$ 5.153,36 | R$ 6.184,04 | R$ 3.964,13 | R$ 4.439,27 |
| C | R$ 5.307,97 | R$ 6.369,56 | R$ 4.083,05 | R$ 4.572,44 |
| D | R$ 5.467,20 | R$ 6.560,65 | R$ 4.205,55 | R$ 4.709,62 |
| E | R$ 5.631,22 | R$ 6.757,46 | R$ 4.331,71 | R$ 4.850,91 |
| F | R$ 5.800,16 | R$ 6.960,19 | R$ 4.461,66 | R$ 4.996,43 |
| G | R$ 5.974,16 | R$ 7.168,99 | R$ 4.595,51 | R$ 5.146,33 |
| H | R$ 6.153,39 | R$ 7.384,06 | R$ 4.733,38 | R$ 5.300,72 |
| I | R$ 6.337,99 | R$ 7.605,59 | R$ 4.875,38 | R$ 5.459,74 |
| J | R$ 6.528,13 | R$ 7.833,75 | R$ 5.021,64 | R$ 5.623,53 |

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**C1899D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 33 DO MES DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.**
**CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**

**DECRETO Nº 33, DE 03 de novembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 156.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 385/2024:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas na Parte I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Parte II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 03 de novembro de 2025

***JOÃO EVARISTO PEIXOTO***
Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Parte I (Acréscimo)** | | | | | **156.000,00** |
| **02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | **28.000,00** |
| | **2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL** | | | | **28.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 28.000,00 |
| **02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO** | | | | | **40.000,00** |
| | **2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| **03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **88.000,00** |
| | **2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB** | | | | **73.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 41.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 31.500,00 |
| | **2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| **Parte II (Redução)** | | | | | **156.000,00** |
| **02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | **28.000,00** |
| | **1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **6.999,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 6.999,00 |
| | **2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **4.006,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 4.006,00 |
| | **2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL** | | | | **1.499,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 1.499,00 |
| | **1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REF. DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%** | | | | **1.399,00** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.399,00 |
| | **1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND** | | | | **4.999,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 4.999,00 |
| | **1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS** | | | | **7.999,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 7.999,00 |
| | **2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** | | | | **1.099,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 1.099,00 |
| **02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA** | | | | | **40.000,00** |
| | **1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS** | | | | **40.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 1.651,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 17.999,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17100000 | 0001 | 20.350,00 |
| **03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **88.000,00** |
| | **1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚ-UBS** | | | | **52.758,00** |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16010000 | 0001 | 3.990,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 0001 | 22.499,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17010000 | 0001 | 4.590,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16210000 | 0001 | 7.490,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17010000 | 0001 | 7.190,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001 | 6.999,00 |
| | **1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 20,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 9.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 | 0001 | 4.990,00 |
| | **1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** | | | | **9.997,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 0001 | 2.999,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 16010000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 16310000 | 0001 | 5.999,00 |
| | **1171 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE** | | | | **10.245,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013110 | 0001 | 2.247,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 6.999,00 |

**Publicado por:**
Fabíola de Araujo Morais
**Código Identificador:**CD2CBF30

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das cotações:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 22 de janeiro de 2026.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR: | |
| CNPJ/CPF: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | CEP: |
| FONE: | |
| EMAIL: | |
| OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.** | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0027093 - AMIDO DE MILHO TRADICIONAL 200G: Amido de milho (Zea mays e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Sphingobium herbicidorovans e/ou Diabrotica firgifera) NÃO CONTÉM GLUTÉN. Conteúdo líquido: 200g | Unid | 2.720 | | |
| 2 | 0000008 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01, PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG | QUILO | 5.700 | | |
| 3 | 0000034 - PREPARO P/CALDO EM TABLETES, C/ 12 UNID, 126 G | Unidade | 1.135 | | |
| 4 | 0000035 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA(CARNE), PACOTE COM 400G | Unidade | 1.315 | | |
| 5 | 0000041 - VINAGRE DE ÁLCOOL, EMB. 500ML | Unidade | 555 | | |
| 6 | 0001037 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. | QUILO | 630 | | |
| 7 | 0001039 - FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO - 1ª QUALIDADE | QUILO | 4.140 | | |
| 8 | 0001040 - FEIJÃO PRETO - TIPO 01 | QUILO | 1.330 | | |
| 9 | 0002654 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML | Unid | 810 | | |
| 10 | 0002838 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G (Especificação : BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.) | Pacote | 6.930 | | |
| 11 | 0004679 - AÇUCAR MASCAVO,PACOTE com 01KG, açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído, contém vitaminas e minerais . Acondicionamento em saco plástico integro, resistente e vedado hermeticamente. Contendo especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. | QUILO | 410 | | |
| 12 | 0004680 - AÇÚCAR TRITURADO REFINADO, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação,isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | QUILO | 10.775 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 0004684 - BISCOITO TIPO MAIZENA, de primeira qualidade, integro e crocrante, embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composicao nutricional, data de fabricação e prazo de validade. A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g. | Pcte | 6.040 | | |
| 14 | 0004685 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enrriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g. | PCTE | 6.220 | | |
| 15 | 0004686 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açucar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 420 g. | PCTE | 6.070 | | |
| 16 | 0027092 - CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G EMBALADO A VACUO. Café em grão torrado e moído. Conteúdo líquido: 250g. Peso bruto: 257g. Embalado a VACUO: Dimensões da embalagem: 80 x 43 x 140; Tipo de Empacotamento: VAC. Materiais (Reciclabilidade): PET ALUMINIZADO/PE. Procedente de grãos limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC; O produto deverá apresentar validade de 12 (doze) meses a partir da data entrega, seja EXTRA-FORTE; Embalagem 250g; Registro no MS. | Pacote | 4.440 | | |
| 17 | 0004691 - CREME DE LEITE - 200G - Origem animal, limpa, esterelizado; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Peso aproximado 200g; - Inspecionado pelo SIF | Caixa | 2.350 | | |
| 18 | 0004706 - LEITE CONDENSADO, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem LEITE deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. | Unid | 1.160 | | |
| 19 | 0004707 - LEITE EM PÓ DESNATADO, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 300g. | Und. | 2.090 | | |
| 20 | 0004708 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA), embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF, caixa com 24 latas, com 400G - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Lata | 1.570 | | |
| 21 | 0004712 - MILHO VERDE, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g | Sachê | 1.190 | | |
| 22 | 0004713 - MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, embalagem resistente, com 500g, rótulo, informação do fabricante; informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. | PCTE | 400 | | |
| 23 | 0004715 - SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. Pacote com 1kg | QUILO | 1.685 | | |
| 24 | 0004716 - SARDINHA– Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. " | Lata | 1.450 | | |
| 25 | 0004815 - Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. TIPO CREMOGEMA, Caixa de 200g. | Und. | 900 | | |
| 26 | 0000050 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, pacote de 1 kg, com os seguintes ingredientes: ferro e ácido fólico (vitamina b9). A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega | QUILO | 1.135 | | |
| 27 | 0004821 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | PCTE | 18.600 | | |
| 28 | 0005582 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Não contém GLÚTEM. Lata com 380g. | Lata | 1.500 | | |
| 29 | 0007992 - ADOÇANTE SACARINA LÍQUIDO 100ML | Unid | 395 | | |
| 30 | 0007996 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 2 | KG | 6.225 | | |
| 31 | 0007998 - AVEIA EM FLOCOS TRADICIONAL 200G | Caixa | 1.450 | | |
| 32 | 0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250g. | Pacote | 3.780 | | |
| 33 | 0008005 - BOLACHA TIPO SETE CAPAS, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250g. | Pacote | 3.040 | | |
| 34 | 0008007 - CEREAL INFANTIL EMBALAGEM 230G SACHÊ SABOR ARROZ | Sachê | 400 | | |
| 35 | 0008009 - COLORÍFICO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". EMBALAGEM COM 100G | Sachê | 3.335 | | |
| 36 | 0008012 - DOCE DE GOIABA EM LATA 600G | Lata | 290 | | |
| 37 | 0008013 - DOCE DE GOIABA EM TABLETE 400G | Pacote | 1.750 | | |
| 38 | 0008014 - DUETO ERVILHA E MILHO VERDE, EMBALAGEM 200G SACHÊ, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de | Sachê | 1.360 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g | | | | |
| 39 | 0008016 - EXTRATO DE ALHO 500ML | GARRAFA | 440 | | |
| 40 | 0027094 - EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 300G. Extrato de tomate sachê 300g, Peso Líquido: 300g, peso bruto: 306g. feito com tomate. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12(doze) meses | Sachê | 800 | | |
| 41 | 0008018 - FARINHA DE MANDIOCA, 01KG | KG | 1.860 | | |
| 42 | 0008023 - FEIJÃO MACASSAR, COM 01KG | KG | 1.110 | | |
| 43 | 0008026 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 25G SACHÊ | Sachê | 350 | | |
| 44 | 0008028 - LEITE DE COCO, garrafa com 200ml | GARRAFA | 450 | | |
| 45 | 0008030 - LEITE EM PO INTEGRAL, COM 200G, SACHÊ, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega | Sachê | 12.273 | | |
| 46 | 0008031 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE EMBALAGEM 300G SACHÊ | Sachê | 1.200 | | |
| 47 | 0008032 - LEITE EM PÓ TRADICIONAL EMBALAGEM 200G SACHÊ | Sachê | 11.940 | | |
| 48 | 0008033 - LEITE SEM LACTOSE EM PÓ EMBALAGEM COM 300G. FÓRMULA ELEMENTAR EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES 300 G Especificação : COMPLETA-ALERGIA A PTN DE LEITE. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA DESDE O NASCIMENTO P/ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, A SOJA, A MULTIPLOS ALIMENTOS E A HIDROLISADOS PROTEÍCOS; SINDROME DO INTESTINO CURTO. TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL P/ ENTERAL E MÁ ABSORÇÃO | Lata | 400 | | |
| 49 | 0027095 - MAIONESE SACHÊ 200G: Ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. | Sachê | 560 | | |
| 50 | 0008038 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 3KG BALDE. Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno. | Bd | 330 | | |
| 51 | 0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G( POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno. | Pote | 5.405 | | |
| 52 | 0008044 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 350G SACHÊ. Ingredientes: Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Alérgicos: contém derivados de cevada. Pode conter derivados de soja e trigo. Contém glúten. | Sachê | 520 | | |
| 53 | 0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET .Ingredientes:Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. | GARRAFA | 2.570 | | |
| 54 | 0008050 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG. | KG | 563 | | |
| 55 | 0007988 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G SACHÊ | Sachê | 1.130 | | |
| 56 | 0008034 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G | Pacote | 12.005 | | |
| 57 | 0008035 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G | Pacote | 1.362 | | |
| 58 | 0027096 - MACARRÃO TIPO LASANHA, EMBALAGEM COM 500G. INGREDIENTES: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante beta-caroteno ou corantes urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA, OVOS E SOJA. | Pacote | 730 | | |
| 59 | 0008049 - PREPARO PARA CALDO DE CARNE EM TABLETES EMBALAGEM 57G COM 6 | Caixa | 520 | | |
| 60 | 0027097 - REFIGERANTE SABORIZADO, GARRAFA 2 LITROS, SABOR COLA: Especificações comuns: Volume: 2 Litros; Embalagem: Garrafa PET (descartável ou retornável); Características: Com gás, pode ser Original/Tradicional; Ingredientes principais: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo e acidulante. SABOR COLA. Validade de no mínimo 6(seis) meses | GARRAFA | 410 | | |
| 61 | 0027098 - REFIGERANTE SABORIZADO, GARRAFA 2 LITROS, SABOR LARANJA: Especificações comuns: Volume: 2 Litros; Embalagem: Garrafa PET (descartável ou retornável); Características: Com gás, pode ser Original/Tradicional; Ingredientes principais: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo e acidulante. SABOR LARANJA. Validade de no mínimo 6(seis) meses | GARRAFA | 410 | | |
| 62 | 0027099 - REFIGERANTE SABORIZADO, GARRAFA 2 LITROS, SABOR GUARANÁ: Especificações comuns: Volume: 2 Litros; Embalagem: Garrafa PET (descartável ou retornável); Características: Com gás, pode ser Original/Tradicional; Ingredientes principais: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo e acidulante. SABOR GUARANÁ. Validade de no mínimo 6(seis) meses | GARRAFA | 410 | | |
| 63 | 0027100 - REFIGERANTE SABORIZADO, GARRAFA 2 LITROS, SABOR UVA: Especificações comuns: Volume: 2 Litros; Embalagem: Garrafa PET (descartável ou retornável); Características: Com gás, pode ser Original/Tradicional; Ingredientes principais: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo e acidulante. SABOR UVA. Validade de no mínimo 6(seis) meses | GARRAFA | 410 | | |
| 64 | 0008055 - TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM 500ML. Composição: Água, vinagre, cebola, cominho, alho, sal, açúcar, pimenta-do-reino, cravo, estabilizante goma xantana, amido de milho, corante caramelo e conservador benzoato do sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | GARRAFA | 860 | | |
| 65 | 0008057 - XEREM DE MILHO, pacote com 500G | Pacote | 1.690 | | |
| 66 | 0000126 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 400 G Especificação : NORMOCALORICO E NORMOPRETÉICO, FORMULADO COM UM MIX DE LIPÍDEOS E POSSUI ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ( ÔMEGA 3 E 6 ) E TAMBÉM CONTÉM UMA FONTE NATURAL DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS ( FOS ) VITAMINAS C e E , SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO, É RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLI-INSATURADOS, NOS SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA | Lata | 150 | | |
| 67 | 0002635 - ARROZ INTEGRAL - LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL | QUILO | 600 | | |
| 68 | 0002690 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 250G (POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno. | Unid | 3.125 | | |
| 69 | 0002713 - SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM(CALCIO +PROTEINAS) 400G | Unid | 100 | | |
| 70 | 0004697 - FARINHA LÁCTEA, 400g (SACHÊ), descrição: farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais, Contem Glúten. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | Sachê | 500 | | |
| 71 | 0004711 - MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 a 01 ano. Registro no MA. | PCTE | 650 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | 0005566 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, contém formulação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, formulado com 26 vitaminas e minerais e nutrientes essenciais como ACT 3, Prebio1 a base de inulina e FOS (frutoligossacarideos). Indicado para pacientes acima de 50 anos. Sem sabor. Não contém GLÚTEM. Lata com 370g. Similar ao Nutren Sênior. | Lata | 100 | | |
| 73 | 0008008 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G CAIXA | Caixa | 830 | | |

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**338A75C4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das cotações:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 22 de janeiro de 2026.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR: | |
| CNPJ/CPF: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | CEP: |
| FONE: | |
| EMAIL: | |
| OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 0000457 - AFASTADOR FARAFEUT ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UND. TAMANHO 13X125MM | Unidade | 5 | | |
| 20 | 0000510 - JOGO DE LIMAS ESPECIAIS 6, 8 E 10 (21 MM) KIT COM 3 UND. | Kit | 15 | | |
| 25 | 0000234 - ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO TIPO YOUNG PLÁSTICO | Unidade | 10 | | |
| 28 | 0000248 - BROCA CIRURGICA Nº 08 | Unidade | 20 | | |
| 29 | 0000258 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº CA2 | Unidade | 40 | | |
| 31 | 0000263 - BROCAS CARBIDE Nº 245 | Unidade | 15 | | |
| 32 | 0000264 - BROCAS CARBIDE Nº 330 | Unidade | 10 | | |
| 33 | 0000266 - BROCAS CARBIDEA Nº 5 | Unidade | 10 | | |
| 34 | 0000267 - BROCAS CARBIDE Nº 556 | Unidade | 10 | | |
| 35 | 0000269 - BROCAS CARBIDE Nº 699 | Unidade | 10 | | |
| 36 | 0000275 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 2 | Unidade | 10 | | |
| 37 | 0000276 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 3 | Unidade | 10 | | |
| 38 | 0000277 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4 | Unidade | 10 | | |
| 39 | 0000282 - BROCAS TRONCO CÓNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083 | Unidade | 30 | | |
| 40 | 0000283 - BRUNIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL | Unidade | 5 | | |
| 41 | 0000281 - BROCAS TRONCO CÓNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3080 | Unidade | 15 | | |
| 42 | 0000353 - BROCAS TRONCO CÓNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 2082 | Unidade | 15 | | |
| 43 | 0000289 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 06 | Unidade | 5 | | |
| 44 | 0000292 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIDADORA DE 11 G | Unidade | 50 | | |
| 45 | 0000293 - COLHERES DE DENTINA | Unidade | 20 | | |
| 46 | 0000294 - COLTROSOL RESTAURADOR PROVISORIO DE CAVIDADES COM 20 G | Pacote | 15 | | |
| 47 | 0000313 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML | Litro | 30 | | |
| 48 | 0000318 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. | Unidade | 30 | | |
| 49 | 0000320 - ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL(AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO Especificação : 14 CM DE COMPRIMENTO. | Unidade | 15 | | |
| 50 | 0000322 - EUGENOL LÍQUIDO - FRASCO COM 20 ML | FRASCO | 20 | | |
| 51 | 0000324 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420) | Unidade | 10 | | |
| 52 | 0000325 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL | Unidade | 10 | | |
| 53 | 0000335 - FOICE PONTA MORSE Nº 0-00 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL CO DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 5 | | |
| 54 | 0000349 - GENGIVOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM | Unidade | 5 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | | | | |
| 55 | 0000369 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA GRANDE | Unidade | 6 | | |
| 56 | 0000370 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA PEQUENOS | Unidade | 6 | | |
| 59 | 0000387 - POTES DAPPEM | Unidade | 10 | | |
| 64 | 0000392 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS | Unidade | 40 | | |
| 65 | 0000393 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B2 Especificação : TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS | Unidade | 40 | | |
| 66 | 0000398 - SONDA NABERS Nº 2N PARA FURCA COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO DE NO MINIMO 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 10 | | |
| 68 | 0000403 - TAMBOREL | Unidade | 10 | | |
| 69 | 0000408 - KITS DE ACABAMENTO GRAMA FINA E ULTRAFINA RESINAS COMPOSTAS cx c/06 und | Unidade | 20 | | |
| 70 | 0000412 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML | Unidade | 30 | | |
| 71 | 0000413 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO para restauração, 1 conjunto dosador de liquido e 1 frasco com 8 ml | Unidade | 100 | | |
| 72 | 0000415 - PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO FRASCO COM 20 ML | FRASCO | 20 | | |
| 73 | 0000417 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3 | Unidade | 70 | | |
| 74 | 0000422 - BROCA CARBIDE Nº 1/4 | Unidade | 25 | | |
| 75 | 0000440 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE NÚMERO 25 | Caixa | 40 | | |
| 76 | 0000444 - LIMA KERR NÚMERO 20 25MM | Caixa | 40 | | |
| 77 | 0000445 - LIMA KERR NÚMERO 15 25MM | Caixa | 40 | | |
| 78 | 0000446 - LIMA KERR Nº25 25MM | Caixa | 15 | | |
| 79 | 0000453 - EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML | Unidade | 10 | | |
| 80 | 0000459 - ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº31 DUFLEX PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLVÁVEL | Unidade | 5 | | |
| 81 | 0000460 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON DA SCHUSTER JET LAXIS SONIC POTÊNCIA: 70 % ( MÉDIA ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVAVEL | Kit | 8 | | |
| 82 | 0000461 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LIQUIDO 800G E PESO BRUTO 1,130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA),ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA | Unidade | 1 | | |
| 83 | 0000490 - KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA | Unidade | 10 | | |
| 84 | 0000494 - REGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA | Unidade | 10 | | |
| 85 | 0000511 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H (HEDSTRON) 2ª SERIE (25MM) CX C/06 UND | Caixa | 20 | | |
| 87 | 0006661 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁ.CA, CORANTE: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090), ÁGUA. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁS.CO, FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE. SABOR TUK-FRUK. | Unid | 1.000 | | |
| 89 | 0006674 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO. | Kit | 5 | | |
| 90 | 0006675 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134ºC (INDICADORES PARA MOLARES E INCISIVOS), KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO, POLIACETAL E PIGMENTO AZUL, MORDENTE DE SILICONE. DISPOSITIVO DE MORDIDA FABRICADO EM 2 ALTURAS DIFERENTES PARA COMPENSAR A ALTURA DA LIMA. | Kit | 6 | | |
| 92 | 0008237 - GRAMPO 28 | Unid | 5 | | |
| 93 | 0008546 - CONE GUTA PERCHA PROTAPER | UN | 5 | | |
| 94 | 0021647 - Brocas esféricas 1018 | UND | 80 | | |
| 95 | 0021650 - Adesivo para esmalte e dentina (âmbar) | UND | 150 | | |
| 96 | 0021653 - Papel Absorvente 1° série 20 | UND | 25 | | |
| 97 | 0021654 - Papel Absorvente 1° série 25 | UND | 25 | | |
| 98 | 0021655 - Papel Absorvente 2° série 45 | UND | 20 | | |
| 99 | 0000299 - CURETA DE MOLT Nº 2-4COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 20 | | |
| 100 | 0000306 - CURETA GRACEY Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 15 | | |
| 101 | 0000307 - CURETA GRACEY Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MINIMO D 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 15 | | |
| 102 | 0000308 - CURETA GRACEY Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 15 | | |
| 103 | 0000311 - DESOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 20 | | |
| 104 | 0000337 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150 | Unidade | 20 | | |
| 106 | 0000339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16 | Unidade | 25 | | |
| 107 | 0000340 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17 | Unidade | 15 | | |
| 108 | 0000341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L | Unidade | 15 | | |
| 109 | 0000342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R | Unidade | 15 | | |
| 110 | 0000343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65 | Unidade | 20 | | |
| 111 | 0000345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1 | Unidade | 10 | | |
| 112 | 0000385 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA. MED.17CM CONFECIONADA EM AÇO INOX | Unidade | 30 | | |
| 115 | 0000326 - FILME PERIAPICAL INFANTIL N-2 ODONTOLOGICO TAM INFANTIL EM CX COM 100 UNID | Caixa | 5 | | |
| 118 | 0000221 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX | Unidade | 25 | | |
| 119 | 0000222 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL | Unidade | 50 | | |
| 120 | 0000223 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL | Unidade | 15 | | |
| 121 | 0000224 - ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX. | Unidade | 15 | | |
| 122 | 0000225 - ALAVANCA SELDIN 1-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX | Unidade | 15 | | |
| 123 | 0000231 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA | Caixa | 100 | | |
| 124 | 0000233 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA EM GEL C/ 20% DE PRINCIPIO ATIVO POTE COM 12 grs | FRASCO | 70 | | |
| 126 | 0000237 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM)NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM | Unidade | 100 | | |
| 129 | 0000250 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 | Unidade | 120 | | |
| 130 | 0000251 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 | Unidade | 100 | | |
| 131 | 0000252 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 | Unidade | 80 | | |
| 132 | 0000253 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034 | Unidade | 100 | | |
| 133 | 0000254 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092 | Unidade | 70 | | |
| 134 | 0000255 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 | Unidade | 60 | | |
| 135 | 0000256 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 | Unidade | 100 | | |
| 136 | 0000285 - CAIXA METÁLICA C/ TAMPA PERFURADA MED. 20 X10 X 05CM AUTOCLAVÁVEL | Unidade | 5 | | |
| 137 | 0000286 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPAC. 7L | Unidade | 70 | | |
| 138 | 0000298 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL | Unidade | 15 | | |
| 141 | 0000319 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO | Unidade | 25 | | |
| 142 | 0000329 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO,NÃO REABSORVIVEL,ESTERIL CAIXA COM 24 | Caixa | 120 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ENVELOPES 45 CM | | | | |
| 146 | 0000354 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR LÍQUIDO | Unidade | 40 | | |
| 147 | 0000355 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR PÓ para forração. 1 medidor d pó e 1 frasco com 10g | Unidade | 40 | | |
| 148 | 0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO | Unidade | 30 | | |
| 150 | 0000376 - PASTA PROFILATICA TUBO C/ 90 G | Unidade | 40 | | |
| 151 | 0000386 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLÁSTICO | Unidade | 5 | | |
| 154 | 0000396 - SERINGA METÁLIGA PARA APLICAÇÃO DE CALEN | Unidade | 5 | | |
| 155 | 0000397 - SINDESMÔTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX | Unidade | 15 | | |
| 156 | 0000401 - SPRAY DE RESFRIAMENTO P/ TESTE DE VITALIDADE C/ PONTA APLICADORA FRASCO 200 ML | FRASCO | 20 | | |
| 158 | 0000404 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNID. TAM 4MM X 6MM | Pacote | 80 | | |
| 159 | 0000405 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL | FRASCO | 15 | | |
| 160 | 0000411 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UND | Caixa | 30 | | |
| 161 | 0000425 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNID DE 10X120X0,05MM | Caixa | 60 | | |
| 162 | 0000432 - ALVEOLEX ( CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS ) | Unidade | 20 | | |
| 163 | 0000441 - CONE GUTA PERCHA NÚMERO 20 | Caixa | 30 | | |
| 164 | 0000442 - CONE GUTA PERCHA NUMERO 25 | Caixa | 30 | | |
| 166 | 0000468 - BANDEJA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLÁVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5CM | Unidade | 30 | | |
| 167 | 0000470 - CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML). | Caixa | 15 | | |
| 168 | 0000471 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120 | Caixa | 50 | | |
| 169 | 0000472 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R7 - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES POR TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120. | Caixa | 20 | | |
| 170 | 0000475 - CONE DE GUTA PERCHA 2A SÉRIE, CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120. | Caixa | 20 | | |
| 172 | 0000478 - GRAMPOS 00 | Unidade | 5 | | |
| 173 | 0000479 - GRAMPOS 200 | Unidade | 5 | | |
| 174 | 0000480 - GRAMPOS 204 | Unidade | 5 | | |
| 175 | 0000481 - GRAMPOS 205 | Unidade | 5 | | |
| 176 | 0000482 - GRAMPOS 206 | Unidade | 5 | | |
| 177 | 0000483 - GRAMPOS 207 | Unidade | 5 | | |
| 178 | 0000484 - GRAMPOS 208 | Unidade | 5 | | |
| 179 | 0000485 - GRAMPOS W14A | Unidade | 5 | | |
| 180 | 0000486 - GRAMPOS W8A | Unidade | 5 | | |
| 181 | 0000409 - ESPATULA DE TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA | Unidade | 60 | | |
| 182 | 0000374 - OTOSPORIN FRASCO C/ 10 ML | Unidade | 40 | | |
| 183 | 0000488 - JOGO DE CONDENSADORES DE PAIVA | Unidade | 5 | | |
| 184 | 0000489 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H ( HEDSTRON) 1ª SERIE (25MM) | Unidade | 40 | | |
| 185 | 0000492 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1A SÉRIE - CAIXA C/ 120 PONTAS 15/45 | Caixa | 40 | | |
| 186 | 0000493 - PONTA DE PAPEL, ABSORVENTE 2A SÉRIE - CAIXA C/ 120 PNTAS 45/80 | Caixa | 40 | | |
| 188 | 0000505 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 1 SERIE 25MM CX C/06 UND | Caixa | 40 | | |
| 189 | 0000506 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 1 SERIE 21MM CX C/06 UND | Caixa | 30 | | |
| 190 | 0000507 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 1 SERIE 31MM CX C/06 UND | Caixa | 20 | | |
| 191 | 0000508 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 2ª SERIE 25MM CX C/06 UND | Caixa | 40 | | |
| 192 | 0000509 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K FLEXOFILE 2ª 31 MM CX C/6 UND | Caixa | 40 | | |
| 193 | 0000512 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K- FLEXOFILE 2ª SERIE (21MM) CX C/06 UND | Caixa | 30 | | |
| 196 | 0006664 - GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (2% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO), SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO. | Unid | 120 | | |
| 197 | 0006667 - ESPAÇADOR DIGITAL CAIXA COM 4 UND. | CX | 10 | | |
| 198 | 0006668 - GRAMPOS 210. | Unid | 5 | | |
| 199 | 0006669 - GRAMPOS 211. | Unid | 5 | | |
| 200 | 0006670 - GRAMPOS 212. | Unid | 5 | | |
| 201 | 0018859 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 | 44 | 80 | | |
| 202 | 0021648 - Brocas Diamantadas 3118 | UND | 120 | | |
| 203 | 0021649 - Ionômero de vidro LC fotopolimerizável | UND | 40 | | |
| 204 | 0000291 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) - CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLIMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORARIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL, AMBOS DO ME | Caixa | 50 | | |
| 205 | 0000357 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 ïLÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES | Caixa | 50 | | |
| 206 | 0000358 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 ïLÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES | Caixa | 40 | | |
| 208 | 0000513 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% S/ VASOCONTRUTOR DE 1,8ML 50 anestubes | Caixa | 30 | | |
| 212 | 0000287 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 02 | Unidade | 5 | | |
| 213 | 0000288 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 04 | Unidade | 5 | | |
| 218 | 0000378 - PEDRA POMES EXTRAFINA | QUILO | 20 | | |
| 219 | 0000379 - PERIÓTOMO CURVO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MINIMO Especificação : DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 5 | | |
| 220 | 0000380 - PERIÓTOMO RETO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MINIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000 | Unidade | 5 | | |
| 221 | 0000406 - VERNIZ C/ FLUOR FRASCO COM 15ML | FRASCO | 20 | | |
| 222 | 0000414 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PÓ, para restauração; 1 medidor de pó e 1 frasco com 10 gramas. | Unidade | 150 | | |
| 223 | 0000424 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. | Unidade | 50 | | |
| 224 | 0000438 - COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX PARA RADIOGRAFIA | Unidade | 10 | | |
| 225 | 0000439 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA | Unidade | 1.000 | | |
| 226 | 0000448 - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA. | Unidade | 400 | | |
| 227 | 0000450 - VASELINA SÓLIDA 1 BISNAGA COM 30G | Unidade | 60 | | |
| 228 | 0000458 - AFASTADOR MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL | Unidade | 10 | | |
| 232 | 0000467 - MICRO MOTOR P/ LABORATÓRIO BANCADA DESENVOLVIDO PARA PRÓTESE DENTÁRIA, COM 35.000 RPM; 45 WATTS DE POTÊNCIA; BIVOLT; UTILIZADO TAMBÉM PARA DESGASTE DE METAL; TORQUE MÁXIMO 300 GF-CM/ 2,94N; CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS;CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE; CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA; PEDAL LIGA/DESLIGA; SISTEMA OVERLOAD PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA; GARANTIA: 6 MESES. | Unidade | 1 | | |
| 233 | 0000473 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS R8, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCINICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTOÇ CAIXA COM 120 | Caixa | 30 | | |
| 234 | 0004272 - TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM RETA | UNID. | 30 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 235 | 0006771 - PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER - COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS. | Unid | 80 | | |
| 236 | 0018858 - Tiras abrasivas de poliester para polimento em resina composta | 44 | 80 | | |
| 237 | 0000300 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMENTRO MÍNIMO DE 8 MM, E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 20 | | |
| 238 | 0000301 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM; E CERTIFICADO ISO 9001 2000 | Unidade | 20 | | |
| 239 | 0000302 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÃMETRO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 15 | | |
| 240 | 0000303 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÃMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 15 | | |
| 241 | 0000304 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 1-2 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMENTRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 15 | | |
| 242 | 0000305 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÃMETRO MINIMO DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 15 | | |
| 243 | 0000309 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 20 | | |
| 244 | 0000310 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÃMETRO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. | Unidade | 15 | | |
| 245 | 0006677 - MACROMODELO DENTAL COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS: 10X10X12 CM. E UMA MACRO ESCOVA DENTAL PARA DEMONSTRAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, PRODUZIDA EM RESINA PLÁS.CA; COM 36 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO | Unid | 4 | | |
| 246 | 0006672 - MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL SENSORY TEMPO DE VIDA UTIL MINIMO DE 2 ANOS, GARANTIA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA. | Unid | 2 | | |
| 247 | 0024285 - Hidróxido de Cálcio ultracall X5 com PMCC 1,2 mL + Pontas | UND | 50 | | |
| 248 | 0024282 - Cureta perío ponta Morse 0-00 | UND | 40 | | |
| 249 | 0024283 - Régua de medição de Measering Dental | UND | 6 | | |
| 250 | 0024284 - Pontas de irrigação descartáveis | UND | 50 | | |
| 251 | 0024286 - Lima rotatória Sequence - MK Life | UND | 70 | | |
| 252 | 0000272 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082 | Unidade | 100 | | |
| 253 | 0000273 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083 | Unidade | 100 | | |
| 254 | 0000274 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195 | Unidade | 100 | | |
| 255 | 0021646 - Sugador Endodôntico Descartável - Pacote com 40 unidades | PCTE | 60 | | |

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**19CDFC1D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

| | |
|---|---|
| **OBJETO**: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para a Equipe de Eletricista, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. | |
| **DADOS DO AVISO DE DISPENSA** | |
| **PROCESSO DE DESPESA** | 2.058/2025 |
| **DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** | Dia 23/01/2026, às 00:01h |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL** | Até o dia 28/01/2026, às 14:00h |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | prefeituradepocobrancocpl@gmail.com |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL** | Até o dia 28/01/2026, às 17:00h |
| O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade. | |
| **ANEXO DESTE AVISO**<br>ANEXO I – Termo de Referência. | |

Poço Branco/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO***
Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** – Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para a Equipe de Eletricista, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

**2. REGÊNCIA LEGAL:**

**2.1** – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

**a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II**;
**b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
**3.2** – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
**b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
**c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
**e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
**f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

**4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**5.2** – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**".
**5.3** – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
**6.2** – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
**c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
**6.3** – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
**6.4 -** A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
**6.5 -** Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabahista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1** – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
**8.1.1** – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
**8.1.2** – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
**8.2** – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
**8.2.1** – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
**8.2.2** – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência.

**9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:**

**9.1** – As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**10. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:**

**10.1** – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
**10.2** – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
**10.3** - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
**10.4** - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
**10.5** - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
**10.6** - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
**10.7** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
**10.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
**a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
**b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
**c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
**10.8.1** - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
**a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 22 de janeiro de 2026.

***VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO***
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.058/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI´s) PARA A EQUIPE DE ELETRICISTA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POÇO BRANCO/RN.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **A**quisição de equipamentos de proteção individual - (EPI´s) para a equipe de eletricista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| **TABELA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** | **V. UNIT. - ESTIMADO** | **V. TOTAL -ESTIMADO** |
| **01** | **CAPACETE ABA TOTAL** MSA Branco eletricista e jugular classe B, alto ajustável. | 05 | UND. | R$ 74,72 | R$ 373,60 |
| **02** | **ÓCULOS PROTETOR** EPI com regulagem resistente incolor. | 10 | UND. | R$ 14,30 | R$ 143,00 |
| **03** | **MASCARA PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE EPI** segurança incolor ampla visão. | 08 | UND. | R$ 29,82 | R$ 238,56 |
| **04** | **CINTURÃO CINTO PARAQUEDISTA** altura vicsa 4 pontos vic.2029 cor amarelo. | 05 | UND. | R$ 345,25 | R$ 1.726,25 |
| **05** | **TALABARTE POSICIONAMENTO** e restrição em corda trançada 14 mm MG cintomult 0004B. | 05 | UND. | R$ 247,47 | R$ 1.237,35 |
| **06** | **KIT LUVA ALTA TENSÃO E LUVA DE COBERTURA** isolante 5 kv, EPI. | 05 | PARES | R$ 432,34 | R$ 2.161,70 |
| **07** | **BOTINA DE SEGURANÇA** EPI eletricista bigo de PVC NF. Tamanhos: (02 pares 40) e (02 pares 41) e (01 par 42) | 05 | PARES | R$ 98,23 | R$ 491,15 |
| **08** | **CALÇA CAMISA NR10** eletricista risco 2 antichamas cinzas. Tam. (02 M) e (03 G) | 05 | UND. | R$ 341,80 | R$ 1.709,00 |
| **09** | **CONE DE PVC** 75cm para sinalização. | 10 | UND. | R$ 44,76 | R$ 447,60 |
| **10** | **FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO** 70mm X 200m plástico amarelo. | 20 | ROLO | R$ 18,43 | R$ 368,60 |
| **11** | **MANGA ISOLANTE ALTA TENSÃO** CLASSE 2. 20 kv 17000v eletricista, ajustável. | 03 | UND. | R$ 938,00 | R$ 2.814,00 |
| **12** | **BOLSA FERRAMENTAS** reforçadas com alça e bolsos mochila de transporte fundo reforçado Oxford porta ferramentas cor amarelo 16 divisões prática eletricista. | 05 | UND. | R$ 163,22 | R$ 816,10 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | **R$ 12.526,91** |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.526,91 (doze mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei n°. 14.133/2021.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.
2.2. A fundamentação da presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho, proteção individual e segurança operacional aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em especial aos profissionais que exercem atividades de manutenção de redes elétricas, serviços em altura, sinalização viária, manuseio de ferramentas, intervenções em vias públicas e operações com risco elétrico. As atividades desempenhadas por essas equipes envolvem exposição direta a riscos físicos, elétricos, mecânicos e ambientais, tais como choques elétricos, quedas de altura, impactos, queimaduras, atropelamentos em áreas sinalizadas e outros perigos inerentes às rotinas operacionais, o que torna imprescindível o fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados e certificados.
A aquisição dos EPIs especificados neste Termo de Referência visa atender às exigências previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual) e a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), bem como demais normativos correlatos, constituindo obrigação legal do ente público enquanto empregador.
Ressalta-se, ainda, que parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se desgastada, danificada ou próxima do fim de sua vida útil, em razão do uso contínuo e das condições severas de trabalho, demandando reposição e substituição periódica, a fim de manter a eficácia da proteção e evitar a exposição dos servidores a riscos desnecessários.
Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, garantindo a integridade física e a saúde ocupacional dos servidores, a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria de Infraestrutura e o cumprimento das obrigações legais e trabalhistas impostas à Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, segurança e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.
2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços.
3.2. A aquisição será com fornecimento parcelado durante o período de **12 (DOZE) MESES.**
3.3. O prazo de garantia dos bens será do fabricante, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, deve cobrir todos os defeitos de fabricação e problemas relacionados ao uso normal do produto durante o período de sua predominância, inclusive peças e mão de obra.
3.4. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 001/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade dispensa de licitação.
3.5. Os materiais especificados na tabela deste termo, serão fornecidos, de acordo com a demanda da Secretaria de infraestrutura Municipal, mediante apresentação de Ordem de Compra pela Prefeitura, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.
3.6. O regime de execução aplica-se à organização dos itens em grupos, de modo a favorecer a economia de escala, a padronização técnica e a racionalização do processo de aquisição.
3.6.1. Considerando a natureza e a finalidade dos itens a serem adquiridos, optou-se pela formação de grupo unico.
3.6.2. Ressalte-se, ainda, que os itens possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, revelando-se o critério de julgamento menor preço global mais adequado para viabilizar o atendimento da necessidade, inclusive evitará prejuízos e transtornos para o erário, para que os uniformes apresentem compatibilidade entre si, com padronização de formatos, cores e recomendações técnicas, uma vez que formam conjuntos.
3.6.3. O agrupamento em um grupo favorece a economia de escala, facilita a comparação entre as propostas, reduz custos administrativos, simplifica o gerenciamento e a fiscalização contratual, e evita fracionamento indevido do objeto. Além disso, assegura compatibilidade e padronização entre os equipamentos fornecidos, ao mesmo tempo em que organiza os materiais de apoio em estrutura própria, garantindo coerência técnica e eficiência na utilização dos recursos públicos.
3.6.4. Desse modo, o enquadramento da contratação como “menor preço global” observa o disposto no art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021.
3.6.5. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.
3.6.6. O fornecimento será de forma parcelada, atendendo a necessidade do munícipio.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.
4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolvefornecimento de baixa complexidade.
4.4. No momento do recebimento do material, o fiscal do contrato, deverá observar os seguintes critérios:

A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições: embalagens fechadas, bem conservadas, limpas e de qualidade;
Não será aceito a entrega de material de expediente danificado, rachado, arranhado ou sujo, sendo necessária a substituição domesmosem ônus para a contratante. Caso seja identificado deformidades nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos para a contratada;
Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final;
Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, capacidade, fabricante, procedência e garantia, vinculam a Contratada;
O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. As empresas Contratadas deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares como também obedecer às normas e especificações técnicas da ABNT;

b) Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de 0**5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante em cada Ordem de Compra a ser recebida pela futura **CONTRATADA**, que será dentro da extensão territorial do Município de Poço Branco/RN.
5.4. O prazo de garantia dos bens será do fabricante, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
5.11. Os locais para armazenamento dos materiais de expediente devem ser limpos, secos, ventilados, adequados e protegidos de impurezas, para evitar alterações na qualidade e durabilidade dos itens.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL:**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**7. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).
7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).
7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º.).
7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º.).
7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).
7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).
7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com registro de preços, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.
8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de "**MENOR PREÇO POR GRUPO"**, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas, dentre outros documentos.

8.2.4. **Documentação Complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade:** 06.001 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
**Projeto Atividade:** 2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
**Elemento de despesa;** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
**Fonte de Recurso:** 150000000 – Recursos não vinculados de impostos

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.
10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

**13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 20 de janeiro de 2026.

| Termo de Referência Elaborado Por: | Aprovado Pela Autoridade Competente: |
|---|---|
| ***JOSIELDO DA SILVA*** | ***FRANCISCO JOSE DANTAS DA CUNHA*** |
| Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação | Secretário Municipal de Infraestrutura |

**Publicado por:**
Valerio Sampaio Carneiro
**Código Identificador:**C01AEA62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 001-25 MOTORISTA**

**EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026**
**Cargos: Motorista e Operador de Máquinas – Categorias "D" e/ou "E"**

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, nomeado por meio da Portaria nº 015/2026 – GP/PMP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Motorista e Operador de Máquinas, categorias "D" e/ou "E";

CONSIDERANDO que compete à Comissão Especial proceder à análise, conferência e validação das inscrições, nos termos do Edital;

CONSIDERANDO a verificação do atendimento às exigências previstas no item 3.8 e subitens do Edital nº 001/2026, referentes à documentação obrigatória e aos requisitos formais para inscrição;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos abaixo relacionados, por terem atendido integralmente às exigências previstas no Edital nº 001/2026, especialmente quanto ao cumprimento do item 3.8 e subitens.

**MOTORISTA**
**PERFIL PARA CONDUÇÃO DE VAN - COD 100**

| Nº da Inscrição | Nome | VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA | SIM |
| 02 | JOSE GLADES TONE ROCHA | SIM |
| 03 | MARCIO DANILO DIAS FEITOSA | SIM |
| 04 | MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA | SIM |
| 05 | FRANCISCO VALTER DE SOUZA NETO | SIM |
| 06 | FREDERICO MELO DA SILVA | SIM |
| 07 | WALMOR FERNANDES DE PAIVA | SIM |
| 08 | JOSE ALLYSON PINHEIRO DUTRA | SIM |
| 09 | EDILSON JUNIOR DE SOUZA COSTA | SIM |
| 10 | MARCELO ALVES DE OLIVEIRA | SIM |
| 11 | MARCOS ADRIANO DE BESSA | SIM |
| 12 | ANTONIO SOBRINHO | DILIGENCIA<br>Art. 2 e 3 P015-2026 |

**MOTORISTA**
**PERFIL PARA CONDUÇÃO DE SEMI-UTI - COD 200**

| Nº da Inscrição | Nome | VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | JOSE GLADES TONE ROCHA | SIM |
| 02 | ANTONIO SOBRINHO | DILIGENCIA<br>Art. 2 e 3 P015-2026 |
| 03 | WALMOR FERNANDES DE PAIVA | SIM |
| 04 | MICHEL TALLES SABINO LEITE | NÃO – Falta CVE |

**MOTORISTA**
**PERFIL PARA CONDUÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR - COD 300**

| Nº da Inscrição | Nome | VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA | SIM |
| 02 | ROUZIMARIO MARCEL DIAS DA COSTA | SIM |
| 03 | VALDERIR FREITAS DA SILVA | SIM |
| 04 | MARCELO ALVES DE OLIVEIRA | SIM |
| 05 | FRANCISCO EMMANUEL LOPES DE OLIVEIRA | SIM |

**MOTORISTA**
**PERFIL PARA CONDUÇÃO DE CAÇAMBA - COD 400**

| Nº da Inscrição | Nome | VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | FRANCISCO CLEUDES CARDOSO | SIM |

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
**PERFIL PARA OPERADOR - COD 500**

| Nº da Inscrição | Nome | VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | FRANCISCO CLEUDES CARDOSO | SIM |
| 02 | FRANCISCO WELINGTON PAIVA DO NASCIMENTO | DILIGENCIA<br>Art. 2 e 3 P015-2026 |
| 03 | GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA | DILIGENCIA<br>Art. 2 e 3 P015-2026 |

**Art. 2º** As inscrições não validadas, em razão do não cumprimento do item 3.8 e subitens do Edital nº 001/2026, não estarão habilitadas a prosseguir para a próxima fase do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. É assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso, observado o prazo, a forma e as demais condições estabelecidas no Edital nº 001/2026, sob pena de preclusão.

**Art. 3º** Considerando a análise preliminar da documentação apresentada na fase de inscrições e com fundamento nos arts. 2º e 3º da Portaria nº 015/2026, de 19 de janeiro de 2026, a Comissão Especial deliberou pelo deferimento das inscrições regularmente instruídas e pela consequente habilitação dos respectivos candidatos para prosseguimento às próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**§1º** Os candidatos que tiveram sua inscrição submetida à condição de diligência administrativa deverão comparecer à Gerência de Transportes, no prazo recursal previsto no Edital nº 001/2026 – (23/01/2026), para prestar os esclarecimentos necessários e/ou apresentar documentação complementar, conforme orientação da Comissão Especial.

**§2º** Excepcionalmente, os candidatos abaixo identificados:
I – Nº 12 – Código 100;
II – Nº 02 – Código 200;
III – Nº 02 – Código 500;
IV – Nº 03 – Código 500;
permanecerão sob análise em diligência administrativa, a fim de sanar pendências ou dúvidas pontuais quanto à documentação apresentada, sem prejuízo do regular andamento do certame e da continuidade das demais etapas, ficando sua habilitação definitiva condicionada à apresentação e validação das informações complementares solicitadas, no prazo que vier a ser fixado pela Comissão Especial.

**Art. 4º** As inscrições ora validadas habilitam os candidatos a participarem das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma, regras e disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

***TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES***
Presidente da Comissão PSS Nº 001-2026
Portaria nº 015/2026

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**5CA5C3F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 01/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 01(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25%**
**De 2 de janeiro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| | | **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | |
| | | 20 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 128.200,00 |
| | | 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 116.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 244.200,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 244.200,00** |
| | **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | | |
| | | **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | |
| | | 14 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | Fonte: 15000000 | R$ 110.100,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 110.100,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 110.100,00** |

**R$ 354.300,00**
**trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | | |
| | 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15000000 | R$ 116.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 116.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 116.000,00** |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | | |
| | 47 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15001001 | R$ 128.200,00 |
| | 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15500000 | R$ 110.100,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 238.300,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 238.300,00** |

**R$ 354.300,00**
**trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 2 de janeiro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**E6AB6460

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 02/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 002**
**De 2 de janeiro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| | | **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | |
| | | 13 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 4.279,22 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 4.279,22** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 4.279,22** |
| | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| | | **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | |
| | | 418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001001 | R$ 19.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 19.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 19.000,00** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | |
| | | 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 77.700,00 |
| | | 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 30.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 107.700,00** |
| | | **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | |
| | | 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 1.800,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.800,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 109.500,00** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| | | **2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| | | 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 23.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 23.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 23.000,00** |
| **5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia** | | |
| | | 105 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 18000000 | R$ 3.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 3.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 3.000,00** |

**R$ 158.779,22**
**cento e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | |
| 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15000000 | R$ 3.600,00 |
| 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15000000 | R$ 679,22 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 4.279,22** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 4.279,22** |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| 36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001001 | R$ 19.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 19.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 19.000,00** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | |
| 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001002 | R$ 30.000,00 |
| 184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | Fonte: 15001002 | R$ 77.700,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 107.700,00** |
| **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | |
| 163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | Fonte: 15001002 | R$ 1.800,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.800,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 109.500,00** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 23.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 23.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 23.000,00** |
| | | | |
| **5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia** | | | |
| 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 18000000 | R$ 2.000,00 |
| 396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | Fonte: 18000000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 3.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 3.000,00** |

**R$ 158.779,22**
**cento e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 2 de janeiro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**9AC86104

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 03/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 03(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25%**
**De 1 de fevereiro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou

calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | | |
| | 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | Fonte: 15000000 | R$ 138.832,16 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 138.832,16** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 138.832,16** | |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | | |
| | 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 7.655,72 | |
| | 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 24.792,74 | |
| | 505 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15010000 | R$ 120.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 152.448,46** | |
| **5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos** | | | | |
| | 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte: 15000000 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 252.448,46** | |
| **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| | 9 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 60.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 60.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 60.000,00** | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| **2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | | | | |
| | 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15500000 | R$ 71.260,84 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 71.260,84** | |
| **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | | |
| | 88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001001 | R$ 32.270,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 32.270,00** | |
| **2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche** | | | | |
| | 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15530000 | R$ 16.796,76 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 16.796,76** | |
| **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| | 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 18.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 18.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 138.327,60** | |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | |
| **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | | |
| | 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 31.248,27 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 31.248,27** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 31.248,27** | |
| **2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | |
| **2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo** | | | | |
| | 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 65.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 65.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 65.000,00** | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | | |
| | 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 94.700,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 94.700,00** | |
| **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | | |
| | 158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001002 | R$ 100.000,00 | |
| | 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 11.820,00 | |
| | 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 10.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 121.820,00** | |
| **2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude** | | | | |
| | 139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 60.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 60.000,00** | |
| **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | | |
| | 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 2.643,47 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.643,47** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 279.163,47** | |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | |
| **2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | |
| | 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 12.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 12.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 12.000,00** | |

**R$ 977.019,96**

**novecentos e setenta e sete mil e dezenove reais e noventa e seis centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil** | | | |
| 263 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 15700000 | R$ 189.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 189.000,00** |
| **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001001 | R$ 28.019,96 |
| 429 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15001001 | R$ 60.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 88.019,96** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 277.019,96** |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | |
| **1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfaltico de Vias Públicas** | | | |
| 457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 17000000 | R$ 400.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 400.000,00** |
| **1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas** | | | |
| 459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 17000000 | R$ 300.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 300.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 700.000,00** |

**R$ 977.019,96**
**novecentos e setenta e sete mil e dezenove reais e noventa e seis centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 977.019,96**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de fevereiro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**FF7175C3

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 05/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 05(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25%**
**De 1 de março de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | | |
| | 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | Fonte: 15000000 | R$ 40.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 40.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 40.000,00** | |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | | |
| | 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 10.881,20 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.881,20** | |
| **5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos** | | | | |
| | 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte: 15000000 | R$ 160.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 160.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 170.881,20** | |
| **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| | 16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 20.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 20.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 20.000,00** | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| **2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | | | | |
| | 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15500000 | R$ 48.101,19 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 48.101,19** | |
| **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | | |
| | 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 86.063,24 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 86.063,24** | |
| **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| | 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 25.077,09 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 25.077,09** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 159.241,52** | |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | | |
| | 52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 10.000,00** | |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | |
| **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | | |
| | 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 18.933,99 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 18.933,99** | |
| **2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | | | |
| | 199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15420000 | R$ 81.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 81.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 99.933,99** | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | | |
| | 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 92.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 92.000,00** | |
| **2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos** | | | | |
| | 168 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001002 | R$ 5.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.000,00** | |
| **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | | |
| | 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 35.000,00 | |
| | 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 5.600,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 40.600,00** | |
| **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | | |
| | 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 71.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 71.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 208.600,00** | |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | |
| **2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | |
| | 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 2.000,00** | |

**R$ 710.656,71**
**setecentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | | |
| | 115 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15000000 | R$ 5.900,00 | |
| | 116 - 3.3.90.41.00 - Contribuições | Fonte: 15000000 | R$ 35.900,00 | |
| | 404 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 5.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 46.800,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 46.800,00** | |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | |
| **5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos** | | | | |
| | 407 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 | |
| | 408 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 20.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 20.000,00** | |
| **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| | 18 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15000000 | R$ 5.000,00 | |
| | 117 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15000000 | R$ 5.900,00 | |
| | 189 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 21.000,00 | |
| | 409 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 41.900,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 41.900,00** | |
| **2004 - Procuradoria Geral do Município** | | | | |
| **2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município** | | | | |
| | 23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 20.000,00 | |
| | 25 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 3.000,00 | |
| | 27 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 5.000,00 | |
| | 411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 30.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 30.000,00** | |
| **2005 - Controladoria Geral do Município** | | | | |
| **2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município** | | | | |
| | 30 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 | |
| | 413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 | |
| | 415 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 14.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 14.000,00** | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | | |
| | 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 10.656,71 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.656,71** | |
| **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| | 34 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | R$ 15.700,00 | |
| | 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001001 | R$ 5.200,00 | |
| | 416 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15001001 | R$ 10.000,00 | |
| | 420 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15001001 | R$ 3.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 33.900,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 44.556,71** | |
| **2013 - Secretaria Municipal de Esportes** | | | | |
| **1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer** | | | | |
| | 482 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 100.000,00** | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Basica de Saude - APS** | | | | |
| | 272 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16310000 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** | |
| **1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS** | | | | |
| | 303 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16310000 | R$ 1.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.000,00** | |
| **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | | |
| | 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** | |
| **2.70 - Manutenção de Ações de Vigilancia Santiária** | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 112.400,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 112.400,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 313.400,00** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| | 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 100.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 100.000,00** |

**R$ 710.656,71**
**setecentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 710.656,71**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de março de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**8BEBA709

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 06/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 06(art.8º, II,§ unico) II**
**De 1 de março de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | |
| | **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | |
| | | 508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15420000 | R$ 178.222,04 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 178.222,04** |
| | **2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB** | | | |
| | | 507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15420000 | R$ 39.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 39.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 217.222,04** |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | | | |
| | | 517 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 27063120 | R$ 29.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 29.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 29.000,00** |

**R$ 246.222,04**
**duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | |
| **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | |
| 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 178.222,04 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 178.222,04** | |
| **2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB** | | | |
| 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 39.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 39.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 217.222,04** | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | | | |
| 288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 29.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 29.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 29.000,00** | |

**R$ 246.222,04 duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 246.222,04**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de março de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**AE1931E0

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 09/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 09(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25%**
**De 2 de maio de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | | |
| | 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | Fonte: 15000000 | R$ 92.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 92.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 92.000,00** |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | | |
| | 13 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15000000 | R$ 40.607,53 |
| | 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15000000 | R$ 5.000,00 |
| | 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 45.863,16 |
| | 24 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | Fonte: 15000000 | R$ 25.128,80 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 116.599,49** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 116.599,49** |
| **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | | |
| | 8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 5.000,00 |
| | 9 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 43.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 48.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 48.000,00** |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | | | |
| | 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15500000 | R$ 27.464,64 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 27.464,64** |
| **2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche** | | | |
| | 451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 27.464,64 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 27.464,64** |
| **2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola** | | | |
| | 452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 24.031,56 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 24.031,56** |
| **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| | 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 20.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 98.960,84** |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | |
| **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| | 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 17040000 | R$ 32.350,48 |
| | 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 17040000 | R$ 44.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 76.350,48** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 76.350,48** |
| **2008 - Secretaria Municipal de Agricultura** | | | |
| **2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.** | | | |
| | 509 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 17063110 | R$ 343.359,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 343.359,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 343.359,00** |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | |
| **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | |
| | 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 30.000,00 |
| | 512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15420000 | R$ 2.925,30 |
| | 518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15401070 | R$ 11.767,91 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 44.693,21** |
| **2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | | |
| | 203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15420000 | R$ 19.740,00 |
| | 522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15401070 | R$ 30.443,72 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 50.183,72** |
| **2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB** | | | |
| | 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15401070 | R$ 64.919,77 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 64.919,77** |
| **2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos** | | | |
| | 515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15420000 | R$ 3.005,71 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 3.005,71** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 162.802,41** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | |
| | 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 178.000,00 |
| | 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 31.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 209.000,00** |
| **2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos** | | | |
| | 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 9.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 9.000,00** |
| **2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica** | | | |
| | 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 43.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 43.000,00** |
| **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | |
| | 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 95.000,00 |
| | 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 41.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 136.000,00** |
| **2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude** | | | |
| | 139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 90.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 90.000,00** |
| **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| | 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 97.000,00 |
| | 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 200.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 297.000,00** |
| **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | | | |
| | 516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 27063120 | R$ 175.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 175.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 959.000,00** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social** | | | |
| **2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social** | | | |
| | 206 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000000 | R$ 49.000,00 |
| | 212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 6.600,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 55.600,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 55.600,00** |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| | 362 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000000 | R$ 14.000,00 |
| | 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 16.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 30.000,00** |
| **2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | |
| | 246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16600000 | R$ 18.501,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 18.501,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 48.501,00** |
| **5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia** | | | | |
| | 106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 18000000 | R$ 24.740,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 24.740,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 24.740,00** |

**R$ 2.025.913,22**
**dois milhões e vinte e cinco mil e novecentos e treze reais e vinte e dois centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | | |
| | 6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 24.437,70 | |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 24.437,70** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 24.437,70** |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| **1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil** | | | | |
| | 442 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | R$ 20.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 20.000,00** |
| **2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | | | | |
| | 66 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 100.000,00** |
| **2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio** | | | | |
| | 67 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R$ 82.900,00 | |
| | 441 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15710000 | R$ 20.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 102.900,00** |
| **2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior** | | | | |
| | 69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R$ 89.960,00 | |
| | 70 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 10.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 99.960,00** |
| **2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)** | | | | |
| | 75 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 130.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 130.000,00** |
| **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | | |
| | 84 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001001 | R$ 10.000,00 | |
| | 447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 1.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 11.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 463.860,00** |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| **1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal** | | | | |
| | 460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | R$ 1.612,90 | |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.612,90** |
| **1.21 - Construção da Praças de Eventos** | | | | |
| | 151 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | R$ 50.000,00 | |
| | 461 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | R$ 50.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 100.000,00** |
| **1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana** | | | | |
| | 464 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 100.000,00** |
| **1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos** | | | | |
| | 458 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 100.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais** | | | |
| | | 467 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17200000 | R$ 40.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 40.000,00** |
| | **2.24 - Manutenção da Iluminação Pública** | | | |
| | | 59 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 110.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 110.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 451.612,90** |
| | **2008 - Secretaria Municipal de Agricultura** | | | |
| | **2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.** | | | |
| | | 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 300.000,00 |
| | | 473 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 17040000 | R$ 70.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 370.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 370.000,00** |
| | **2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | | | |
| | **2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda** | | | |
| | | 192 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 |
| | | 477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 20.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 20.000,00** |
| | **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | |
| | **2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | | |
| | | 198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 200.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 200.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 200.000,00** |
| | **2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | |
| | **2.146 - Implementação e Operacionalização da Lei Aldir Blanc** | | | |
| | | 489 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte: 17190000 | R$ 40.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 40.000,00** |
| | **2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos** | | | |
| | | 121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 150.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 150.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 190.000,00** |
| | **2999 - Reserva de Contingência** | | | |
| | **2.98 - Reserva de Contingencia** | | | |
| | | 502 - 9.9.99.99.00 - A Classificar | Fonte: 15000000 | R$ 230.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 230.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 230.000,00** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | | |
| | | 273 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16050000 | R$ 40.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 40.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 40.000,00** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| | **2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS** | | | |
| | | 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16600000 | R$ 425,59 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 425,59** |
| | **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| | | 228 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 12.000,00 |
| | | 230 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 16600000 | R$ 8.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 20.500,00** |
| | **2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | |
| | | 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 77,03 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 77,03** |
| | **2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência** | | | |
| | | 244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 15.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 15.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 36.002,62** |

**R$ 2.025.913,22**
**dois milhões e vinte e cinco mil e novecentos e treze reais e vinte e dois centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 2.025.913,22**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 2 de maio de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**07671F24

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO 10/2025

**CHEFIA DE GABINETE**

***Crédito Adicional 10(art.8º, II,§ unico) II**
**De 2 de maio de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| | **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| | | 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15401070 | R$ 148.387,10 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 148.387,10** |
| | **2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)** | | | |
| | | 519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15401070 | R$ 6.140,29 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 6.140,29** |
| | **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | |
| | | 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15401070 | R$ 7.534,12 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 7.534,12** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 162.061,51** |

**R$ 162.061,51**
**cento e sessenta e dois mil e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| | **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| | | 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 148.387,10 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 148.387,10** |
| | **2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)** | | | |
| | | 78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R$ 6.140,29 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 6.140,29** |
| | **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | |
| | | 87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R$ 7.534,12 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 7.534,12** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 162.061,51** |

**R$ 162.061,51**
**cento e sessenta e dois mil e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 162.061,51**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 2 de maio de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**4AB34619

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 11/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 11(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25%**
**De 5 de maio de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.111 - poio aos Profissionais do Programa Mais Médicos** | | | |
| 506 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | Fonte: 15001002 | R$ 13.200,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 13.200,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 13.200,00** |

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 13.200,00**
**treze mil e duzentos reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| 231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 16600000 | R$ 13.200,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 13.200,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 13.200,00** |

**R$ 13.200,00**
**treze mil e duzentos reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 13.200,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 5 de maio de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**AC495AC9

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 1/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 01(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25%**
**De 2 de janeiro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| | | **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | |
| | | 20 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 128.200,00 |
| | | 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 116.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 244.200,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 244.200,00** |
| | **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | | |
| | | **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | |
| | | 14 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | Fonte: 15000000 | R$ 110.100,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 110.100,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 110.100,00** |

**R$ 354.300,00**
**trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | |
| | | **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | |
| | | 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 116.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 116.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 116.000,00** |
| | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| | | **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | |
| | | 47 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 128.200,00 |
| | | 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15500000 | R$ 110.100,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 238.300,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 238.300,00** |

**R$ 354.300,00**
**trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais**

**R$ 354.300,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 2 de janeiro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**B1D049BB

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 12/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 12(art.8º, II,§ unico) II**
**De 1 de junho de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)** | | | |
| 519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15401070 | R$ 35.090,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 35.090,00** |
| **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | |
| 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15401070 | R$ 14.900,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 14.900,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 49.990,00** |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | |
| **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | |
| 510 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | Fonte: 15430000 | R$ 31.791,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 31.791,00** |
| **2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | | |
| 511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | Fonte: 15430000 | R$ 15.990,00 |
| 522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15401070 | R$ 46.100,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 62.090,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 93.881,00** |

**R$ 143.871,00**
**cento e quarenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| **2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)** | | | | |
| | 78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001001 | R$ 35.090,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 35.090,00** |
| **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | | |
| | 86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15500000 | R$ 8.000,00 |
| | 87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001001 | R$ 6.900,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 14.900,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 49.990,00** |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | |
| **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | | |
| | 255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | Fonte: 15420000 | R$ 31.791,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 31.791,00** |
| **2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | | | |
| | 203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | Fonte: 15420000 | R$ 15.990,00 |
| | 253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15420000 | R$ 46.100,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 62.090,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 93.881,00** |

**R$ 143.871,00**
**cento e quarenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 143.871,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de junho de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**FD7214F7

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 13/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 13(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25%**
**De 1 de junho de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | |
| 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 80.000,00 | |
| 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | Fonte: 15000000 | R$ 43.661,82 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 123.661,82** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 123.661,82** | |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | |
| 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 1.593,90 | |
| 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 3.000,00 | |
| 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 59.114,00 | |
| 526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | Fonte: 15010000 | R$ 20.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 83.707,90** | |
| **5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos** | | | |
| 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte: 15000000 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 100.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 183.707,90** | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| 430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | R$ 10.000,00 | |
| 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15401070 | R$ 164.030,00 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 174.030,00** | |
| **2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | | | |
| 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15500000 | R$ 24.660,00 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 24.660,00** | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | |
| | | 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15401070 | R$ 16.119,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 16.119,00** |
| | **2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche** | | | |
| | | 451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 16.400,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 16.400,00** |
| | **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| | | 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 20.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 251.209,00** |
| | **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | |
| | **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| | | 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 17040000 | R$ 27.356,00 |
| | | 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 17040000 | R$ 10.650,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 38.006,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 38.006,00** |
| | **2008 - Secretaria Municipal de Agricultura** | | | |
| | **2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura** | | | |
| | | 72 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 10.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 10.000,00** |
| | **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | |
| | **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | |
| | | 518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15401070 | R$ 10.735,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 10.735,00** |
| | **2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB** | | | |
| | | 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15401070 | R$ 40.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 40.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 51.235,00** |
| | **2016 - Secretaria Municipal Comunicação** | | | |
| | **2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação** | | | |
| | | 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 7.836,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 7.836,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 7.836,00** |
| | **2017 - Secretaria Municipal de Planejamento** | | | |
| | **2.112 - MANUTENCAO DAS POLITICAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | | | |
| | | 524 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15010000 | R$ 30.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 30.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 30.000,00** |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS** | | | |
| | | 525 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 5.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 5.000,00** |
| | **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | |
| | | 158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001002 | R$ 100.000,00 |
| | | 161 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 53.010,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 154.010,00** |
| | **2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | | |
| | | 126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001002 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 10.000,00** |
| | **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| | | 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 300.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 300.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 469.010,00** |
| | **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| | **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| | | 377 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16600000 | R$ 2.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 2.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 2.500,00** |
| | **5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia** | | | |
| | | 394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 3.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 3.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 3.000,00** |

**R$ 1.170.165,72**
**um milhão e cento e setenta mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | |
| | 4 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 2.000,00** |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA** | | | |
| | 258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15520000 | R$ 2.900,00 |
| | 424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 1.200,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 4.100,00** |
| **2.12 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** | | | |
| | 256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15510000 | R$ 310,00 |
| | 428 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.310,00** |
| **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| | 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15500000 | R$ 50.000,00 |
| | 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R$ 50.000,00 |
| | 430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | R$ 50.000,00 |
| | 431 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15001001 | R$ 1.000,00 |
| | 433 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte: 15001001 | R$ 3.000,00 |
| | 434 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001001 | R$ 5.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 159.000,00** |
| **2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | | | |
| | 66 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 50.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 50.000,00** |
| **2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)** | | | |
| | 74 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001001 | R$ 16.800,00 |
| | 81 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 3.900,00 |
| | 443 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | R$ 9.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 29.700,00** |
| **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | |
| | 85 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | R$ 6.900,00 |
| | 447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 9.000,00 |
| | 448 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | R$ 5.000,00 |
| | 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 816,00 |
| | 450 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001001 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 23.716,00** |
| **2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche** | | | |
| | 89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R$ 7.909,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 7.909,00** |
| **2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola** | | | |
| | 90 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R$ 7.000,00 |
| | 452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 5.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 12.000,00** |
| **2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos** | | | |
| | 453 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001001 | R$ 6.000,00 |
| | 454 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 10.000,00 |
| | 455 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | R$ 5.000,00 |
| | 456 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001001 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 23.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 310.735,00** |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | |
| **1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfaltico de Vias Públicas** | | | |
| | 38 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | R$ 2.862,30 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.862,30** |
| **1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais** | | | |
| | 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 17500000 | R$ 12.200,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 12.200,00** |
| **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| | 463 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R$ 3.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 3.000,00** |
| **2.24 - Manutenção da Iluminação Pública** | | | |
| | 60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 17510000 | R$ 22.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 22.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 40.562,30** |
| **2008 - Secretaria Municipal de Agricultura** | | | |
| **2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura** | | | |
| | 73 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 8.500,00 |
| | 468 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 8.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 16.500,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.** | | | |
| | | 472 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 10.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 26.500,00** |
| | **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | |
| | **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | |
| | | 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 601.984,42 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 601.984,42** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 601.984,42** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social** | | | |
| | **2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social** | | | |
| | | 358 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 3.000,00 |
| | | 360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 6.000,00** |
| | **2.126 - Fomentar Ações de Geração de Trab., Emprego, Renda e Valorização do Artesanato** | | | |
| | | 354 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 355 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 356 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 357 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 4.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 7.000,00** |
| | **2.128 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança de do Adolescente** | | | |
| | | 343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | | 344 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 4.000,00** |
| | **2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| | | 214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 20.000,00 |
| | | 216 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 40.000,00** |
| | **2.59 - Manutenção do Conselho de Municipal de Habitacão de Interesse Social** | | | |
| | | 346 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 347 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 4.000,00** |
| | **2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Politica de Assistência Social** | | | |
| | | 350 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 352 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 3.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 64.000,00** |
| | **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| | **2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| | | 363 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 6.000,00 |
| | | 365 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 7.000,00** |
| | **2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS** | | | |
| | | 222 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 16600000 | R$ 1.400,00 |
| | | 372 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16600000 | R$ 1.000,00 |
| | | 373 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16600000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 3.400,00** |
| | **2.131 - Apoio a Gestão da Vigilância Social** | | | |
| | | 374 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16600000 | R$ 1.000,00 |
| | | 375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16600000 | R$ 1.000,00 |
| | | 376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16600000 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 4.000,00** |
| | **2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família** | | | |
| | | 241 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 16600000 | R$ 1.284,00 |
| | | 378 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 16600000 | R$ 2.000,00 |
| | | 379 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16600000 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 5.284,00** |
| | **2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | |
| | | 247 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 |
| | | 248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16600000 | R$ 60.700,00 |
| | | 251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | | 369 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 16600000 | R$ 2.000,00 |
| | | 370 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16600000 | R$ 2.000,00 |
| | | 371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16600000 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 78.700,00** |
| | **2.138 - Manutenção do Programa BPC na Escola** | | | |
| | | 366 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16600000 | R$ 2.000,00 |
| | | 367 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16600000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 3.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 101.384,00** |
| | **4003 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia** | | | |
| | **2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia** | | | |
| | | 380 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | | 381 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | | 382 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | | 384 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | | 386 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 11.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 11.000,00** |
| | **4004 - Fundo Municipal do Direito do Idoso** | | | |
| | **2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 387 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | 388 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | 389 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | 390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | 391 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | 392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | 393 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 12.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 12.000,00** |

**R$ 1.170.165,72**
**um milhão e cento e setenta mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 1.170.165,72**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de junho de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**8FE2251F

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 14/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 14(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25%**
**De 1 de julho de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| **2.77 - Transferências a Consórcios Públicos** | | | | |
| 465 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | Fonte: 15000000 | R$ 3.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 3.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 3.000,00** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social** | | | | |
| **2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social** | | | | |
| 208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | Fonte: 15000000 | R$ 15.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 15.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 15.000,00** |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | |
| **2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | |
| 220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | Fonte: 15000000 | R$ 1.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.500,00** |
| **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | | |
| 226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | Fonte: 16600000 | R$ 8.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 8.000,00** |
| **2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família** | | | | |
| 237 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | Fonte: 16600000 | R$ 6.613,00 |
| 240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | Fonte: 15000000 | R$ 8.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 14.613,00** |
| **2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | | |
| 246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | Fonte: 16600000 | R$ 12.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 12.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 36.113,00** |
| **5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia** | | | | |
| 394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | Fonte: 15000000 | R$ 1.664,94 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.664,94** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 1.664,94** |

**R$ 55.777,94**
**cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| | 36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R$ 55.777,94 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 55.777,94** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 55.777,94** |

**R$ 55.777,94**
**cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 55.777,94**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**5AD7DA8A

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 15/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 015**
**De 1 de julho de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | |
| | | **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | |
| | | 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 183.000,00 |
| | | 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 30.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 213.000,00** |
| | | **2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos** | | |
| | | 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 10.000,00** |
| | | **2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica** | | |
| | | 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 60.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 60.000,00** |
| | | **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | |
| | | 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 120.000,00 |
| | | 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 56.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 176.000,00** |
| | | **2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 18.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 18.000,00** |
| | **2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude** | | |
| | 279 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16040000 | R$ 300.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 300.000,00** |
| | **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | |
| | 306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 26.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 26.000,00** |
| | **2.63 - Manutenção das Atividades do laboratorio de Prótese Dentária** | | |
| | 284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.000,00** |
| | **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | | |
| | 516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 27063120 | R$ 166.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 166.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 979.000,00** |

**R$ 979.000,00**
**novecentos e setenta e nove mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | |
| | **1.27 - Aquisição de veiculos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC** | | |
| | 299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16310000 | R$ 100.000,00 |
| | 301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001002 | R$ 20.000,00 |
| | 302 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16010000 | R$ 50.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 170.000,00** |
| | **1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS** | | |
| | 303 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16310000 | R$ 69.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 69.000,00** |
| | **2.100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saude** | | |
| | 308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 60.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 60.000,00** |
| | **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | |
| | 182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 80.000,00 |
| | 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 40.600,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 120.600,00** |
| | **2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica** | | |
| | 252 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16050000 | R$ 68.800,00 |
| | 289 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16000000 | R$ 40.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 108.800,00** |
| | **2.107 - Manutenção dos Consorcios Publicos de Saude** | | |
| | 175 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | Fonte: 15001002 | R$ 289.600,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 289.600,00** |
| | **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | |
| | 140 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001002 | R$ 41.000,00 |
| | 304 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16050000 | R$ 120.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 161.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 979.000,00** |

**R$ 979.000,00**
**novecentos e setenta e nove mil reais**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**803BA5CA

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 15A/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 015-A**
**De 1 de julho de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária; **CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo"; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; **CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária

Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **3002- Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | | **2.37- Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde** | | | |
| | | | 264 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 2.000,00** |
| | | **2.38- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | |
| | | | 159 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 26.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 26.000,00** |
| | | **2.41- Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | | |
| | | | 130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 7.500,00 |
| | | | 132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 5.200,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 12.700,00** |
| | | **2.42- Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB** | | | |
| | | | 137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 26.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 26.000,00** |
| | | **2.43- Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude** | | | |
| | | | 139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 93.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 93.000,00** |
| | | **2.45- Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| | | | 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 130.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 130.000,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 289.700,00** |
| **R$ 289.700,00** | | | | | |
| **duzentos e oitenta e nove mil e setecentos reais** | | | | | |

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:
**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;
**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;
**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.
**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **3002- Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | | **2.37- Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde** | | | |
| | | | 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 2.000,00** |
| | | **2.38- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | |
| | | | 157 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001002 | R$ 26.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 26.000,00** |
| | | **2.41- Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **da Familia - ESF** | | | |
| | | | 129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 5.200,00 |
| | | | 131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | R$ 7.500,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 12.700,00** |
| | | **2.42- Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB** | | | |
| | | | 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 26.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 26.000,00** |
| | | **2.43- Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude** | | | |
| | | | 138 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001002 | R$ 93.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 93.000,00** |
| | | **2.45- Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| | | | 144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16000000 | R$ 10.000,00 |
| | | | 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | R$ 120.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 130.000,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 289.700,00** |
| **R$ 289.700,00** | | | | | |
| **duzentos e oitenta e nove mil e setecentos reais** | | | | | |

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**817E5555

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO 16/2025

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 016**
**De 1 de julho de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

· I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

· II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

· III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

· IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | |
| **2- Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| | | **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | |
| | | | 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 37.226,03 |
| | | | 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | Fonte: 15000000 | R$ 40.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 77.226,03** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 77.226,03** |

**R$ 77.226,03**
**setenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e três centavos**
**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:
**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;
**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;
**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.
**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2001- Gabinete do Prefeito** | | | | |
| | | **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | |
| | | | 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 31.800,00 |
| | | | 6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 37.226,03 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 7 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R$ 8.200,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 77.226,03** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 77.226,03** |

**R$ 77.226,03**
**setenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e três centavos**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**553997AA

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 16A/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 016-A De 1 de julho de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:
- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;

**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2001- Gabinete do Prefeito** | | | | |
| | | **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | |
| | | | 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 12.773,97 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 12.773,97** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 12.773,97** |

**R$ 12.773,97**
**doze mil e setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos**
**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**
**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:
**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
**VI – Remanejamento:**
Realocação de recursos de um órgão para outro;
**VII – Transferência:**
Realocação de recursos entre as Categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.
**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| | | **2.2- Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | |
| | | | 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 12.773,97 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 12.773,97** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 12.773,97** |

**R$ 12.773,97**
**doze mil e setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**9FC9E364

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 17/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 017**
**De 1 de julho de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:
· I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
· II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
· III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
· IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43,
§3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei

Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **R$ 0,00** | | | | | |
| **zero reais** | | | | | |
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | |
| **2- Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | |
| | | **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | |
| | | | 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 20.000,00 |
| | | | 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 27.795,00 |
| | | | 526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | Fonte: 15010000 | R$ 58.600,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 106.395,00** |
| | | **5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos** | | | |
| | | | 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte: 15000000 | R$ 100.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 100.000,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 206.395,00** |
| **R$ 206.395,00 duzentos e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais** | | | | | |

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:
**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na

lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | |
| | | **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | |
| | | | 118 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15000000 | R$ 17.670,13 |
| | | | 406 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15000000 | R$ 8.724,87 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 26.395,00** |
| | | **5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho** | | | |
| | | | 10 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | Fonte: 15000000 | R$ 170.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 170.000,00** |
| | | **5.2 - Contribuição para Formação do Patrimonio do** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Servidor Público** | | | |
| | | | 26 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte: 15000 000 | R$ 10.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 10.000,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 206.395,00** |
| **R$ 206.395,00** | | | | | |
| **duzentos e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais** | | | | | |
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **R$ 0,00** | | | | | |
| **zero reais** | | | | | |
| **R$ 206.395,00** | | | | | |

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**A5E9FA59

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 19/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 019**
**De 1 de julho de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:
-I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**
**<SEM_VALOR>**
**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | |
| **2- Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2012- Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | |
| | | **2.120- Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB** | | | |
| | | | 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401 070 | R$ 50.000,00 |
| | | | 512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15420 000 | R$ 17.805,00 |
| | | | 518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15401 070 | R$ 17.612,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 85.417,00** |
| | | **2.121- Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | | |
| | | | 513 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15420 000 | R$ 18.772,00 |
| | | | 522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15401 070 | R$ 146.209,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 164.981,00** |
| | | **2.122- Manutenção do Ensino Infantil (Creche)-FUNDEB** | | | |
| | | | **523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | Fonte: 15401 070 | R$ 42.065,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | R$ 42.065,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | R$ 292.463,00 |

**R$ 292.463,00 duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais**
**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:
**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;
**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;
**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | |
| | | **2.120- Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | |
| | | | 194 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15401 070 | R$ 292.463,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 292.463,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 292.463,00** |

**R$ 292.463,00 duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**
**R$ 292.463,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**A1F7E12D

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 20/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 020**
**De 1 de julho de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:
- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da

categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;

**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **R$ 0,00** | | | | | |
| **zero reais** | | | | | |
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | |
| **2- Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2016 - Secretaria Municipal Comunicação** | | | | |
| | | **2.123- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação** | | | |
| | | | 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000 | R$ 7.898,00 |
| | | | | 000 | |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 7.898,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 7.898,00** |
| **R$ 7.898,00** | | | | | |
| **sete mil e oitocentos e noventa e oito reais** | | | | | |

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2016 - Secretaria Municipal Comunicação** | | | | |
| | | **2.123- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação** | | | |
| | | | 500 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000 | R$ 6.000,00 |
| | | | | 000 | |
| | | | 501 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000 | R$ 1.898,00 |
| | | | | 000 | |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 7.898,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 7.898,00** |

| |
|---|
| **R$ 7.898,00** |
| **sete mil e oitocentos e noventa e oito reais** |
| **<SEM_VALOR>** |
| **R$ 0,00** |
| **zero reais** |
| **R$ 7.898,00** |

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**1432AF5F

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 21/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 021**
**De 1 de julho de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:
· I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
· II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
· III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
· IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43,
§3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| | | **2.23- Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| | | | 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000000 | R$ 92.000,00 |
| | | | 48 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 20.000,00 |
| | | | 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 17040000 | R$ 42.591,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 154.591,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 154.591,00** |

**R$ 154.591,00**
**cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:
**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001,

restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| | | **2.23- Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| | | | 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000 000 | R$ 112.000,00 |
| | | | 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000 000 | R$ 42.591,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 154.591,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 154.591,00** |

**R$ 154.591,00 cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais**

**R$ 0,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**54F8CC3C

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 22/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 022 De 1 de agosto de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:
- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**
**<SEM_VALOR>**
**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00 zero reais**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | |
| **2- Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| | | **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| | | | 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000 000 | R$ 65.382,80 |
| | | | 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000 000 | R$ 67.242,56 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 132.625,3 6** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 132.625,3 6** |

**R$ 132.625,36 cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:
**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;
**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;
**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.
**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2007- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| | | **1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal** | | | |
| | | | 460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000 000 | R$ 132.625,36 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 132.625,3 6** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 132.625,3 6** |

**R$ 132.625,36 cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos**
**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00 zero reais**
**R$ 132.625,36**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**29674605

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 22A/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 022-A**
**De 1 de agosto de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:
- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
-II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
-IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº

163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;

**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir

**Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2002- Secretaria Municipal de Administração** | | | | |
| | | **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | |
| | | | 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000 000 | R$ 1.943,04 |
| | | | 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000 000 | R$ 10.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 11.943,04** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 11.943,04** |
| | **2003- Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| | | **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | | |
| | | | 16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000 000 | R$ 2.558,50 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 2.558,50** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 2.558,50** |
| | **2007- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| | | **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| | | | 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000 000 | R$ 45.191,12 |
| | | | 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 17040 000 | R$ 29.217,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$74.408,12** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$74.408,12** |
| **R$ 88.909,66** | | | | | |
| **oitenta e oito mil e novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos** | | | | | |

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2002- Secretaria Municipal de Administração** | | | | |
| | | **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | |
| | | | 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000 000 | R$ 1.943,04 |
| | | | 19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000 000 | R$ 10.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$11.943,04** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 11.943,04** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2003- Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| | **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | | |
| | | 12 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000 000 | R$ 900,00 |
| | | 410 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000 000 | R$ 1.658,50 |
| | | **Total da Ação:** | | **R$ 2.558,50** |
| | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 2.558,50** |
| **2007- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| | **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| | | 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000 000 | R$ 19.199,32 |
| | | 45 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000 000 | R$ 22.036,38 |
| | | 48 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000 000 | R$ 3.955,42 |
| | | 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000 000 | R$ 29.217,00 |
| | | **Total da Ação:** | | **R$ 74.408,12** |
| | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 74.408,12** |
| **R$ 88.909,66** | | | | |
| **oitenta e oito mil e novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos** | | | | |
| **R$ 0,00** | | | | |

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**63D7432D

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 23/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 023 De 1 de agosto de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:
- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;

**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal; **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **R$ 0,00** | | | | | |
| **zero reais** | | | | | |
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | |
| **2- Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| | | **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| | | | 527 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 17063 110 | R$ 51.262,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 51.262,00** |
| | | **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| | | | 31 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001 001 | R$ 30.000,00 |
| | | | 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001 001 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 50.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 101.262,00** |
| **R$ 101.262,00** | | | | | |
| **cento e um mil e duzentos e sessenta e dois reais** | | | | | |

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.
**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2006- Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| | | **2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | |
| | | | 423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000 000 | R$ 30.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 30.000,00** |
| | | **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| | | | 47 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001 001 | R$ 71.262,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 71.262,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 101.262,00** |
| **R$ 101.262,00** | | | | | |
| **cento e um mil e duzentos e sessenta e dois reais** | | | | | |
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **R$ 0,00** | | | | | |
| **zero reais** | | | | | |
| **R$ 101.262,00** | | | | | |

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**E8C53C66

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 24/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**

***Crédito Adicional 024**
**De 1 de agosto de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:
· I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
· II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
· III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
· IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43,

§3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2013- Secretaria Municipal de Esportes** | | | | |
| | | **1.10- Apoio e Incentivo a Prática Esportiva** | | | |
| | | | 530 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | Fonte: 1501 | R$ 3.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 3.500,00** |
| | | **1.25- Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer** | | | |
| | | | 536 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15010 000 | R$ 11.287,03 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 11.287,03** |
| | | **2.34- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes** | | | |
| | | | 98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000 000 | R$ 6.000,00 |
| | | | 102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000 000 | R$ 1.195,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 7.195,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 21.982,03** |

**R$ 21.982,03 vinte e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e três centavos**

**<SEM_VALOR>**

**R$ 0,00 zero reais**

**Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**

**R$ 0,00 zero reais**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2013- Secretaria Municipal de Esportes** | | | | |
| | | **1.10- Apoio e Incentivo a Prática Esportiva** | | | |
| | | | 480 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 3.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 3.500,00** |
| | | **1.25- Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer** | | | |
| | | | 481 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | R$ 11.287,03 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 11.287,03** |
| | | **2.34- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes** | | | |
| | | | 99 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 6.000,00 |
| | | | 484 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15000000 | R$ 1.195,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 7.195,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 21.982,03** |

**R$ 21.982,03 vinte e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e três centavos**

**R$ 0,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**ACE48949

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 25/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 025**
**De 1 de agosto de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **<SEM_VALOR>** | | | | | |
| **R$ 0,00** | | | | | |
| **zero reais** | | | | | |
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | |
| **3- Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **3002- Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | | **2.45 - Manutenção do Hospital** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Municipal** | | | |
| | | | 306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001 002 | R$ 28.300,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$28.300,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$28.300,00** |
| **R$ 28.300,00** | | | | | |
| **vinte e oito mil e trezentos reais** | | | | | |

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:
**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;
**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;
**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.
**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
**3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **3002- Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| | | 142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000 000 | R$ 4.300,00 |
| | | 144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16000 000 | R$ 24.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 28.300,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 28.300,00** |
| **R$ 28.300,00** | | | | |
| **vinte e oito mil e trezentos reais** | | | | |
| **<SEM_VALOR>** | | | | |
| **R$ 0,00** | | | | |
| **zero reais** | | | | |
| **R$ 28.300,00** | | | | |

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**6EF10E3D

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 25A/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 025-A**
**De 1 de agosto de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

· I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

· II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

· III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

· IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:
**<SEM_VALOR>**
**<SEM_VALOR>**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | | **2.102- Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS** | | | |
| | | | 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001 002 | R$ 1.675,54 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 1.675,54** |
| | | **2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | | |
| | | | 125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16000 000 | R$ 2.500,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 2.500,00** |
| | | **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| | | | 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001 002 | R$ 14.757,00 |
| | | | 306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001 002 | R$ 5.700,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 20.457,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 24.632,54** |

**R$ 24.632,54**
**vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos**
**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**
**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:
**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;
**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;
**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.
**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | | **2.102- Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS** | | | |
| | | | 187 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001 002 | R$ 1.675,54 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 1.675,54** |
| | | **2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | | |
| | | | 124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001 002 | R$ 2.500,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 2.500,00** |
| | | **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| | | | 141 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001 002 | R$ 5.700,00 |
| | | | 144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte:16000 000 | R$ 14.757,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 20.457,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 24.632,54** |

**R$ 24.632,54**
**vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos**
**R$ 0,00**
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**4C6DD056

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 3/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 03(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25%**
**De 1 de fevereiro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | |
| 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | Fonte: 15000000 | R$ 138.832,16 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 138.832,16** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 138.832,16** |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | |
| 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15000000 | R$ 7.655,72 |
| 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 24.792,74 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 505 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15010000 | R$ 120.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 152.448,46** |
| | **5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos** | | |
| | 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte: 15000000 | R$ 100.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 252.448,46** |
| | **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | |
| | **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | |
| | 9 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 60.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 60.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 60.000,00** |
| | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | |
| | **2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | | |
| | 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15500000 | R$ 71.260,84 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 71.260,84** |
| | **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | |
| | 88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001001 | R$ 32.270,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 32.270,00** |
| | **2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche** | | |
| | 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15530000 | R$ 16.796,76 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 16.796,76** |
| | **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | |
| | 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 18.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 18.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 138.327,60** |
| | **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | |
| | **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | |
| | 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 31.248,27 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 31.248,27** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 31.248,27** |
| | **2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | |
| | **2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo** | | |
| | 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 65.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 65.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 65.000,00** |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | |
| | **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | |
| | 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 94.700,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 94.700,00** |
| | **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | |
| | 158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001002 | R$ 100.000,00 |
| | 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 11.820,00 |
| | 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 121.820,00** |
| | **2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude** | | |
| | 139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 60.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 60.000,00** |
| | **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | |
| | 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 2.643,47 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.643,47** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 279.163,47** |
| | **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | |
| | **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | |
| | **2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| | 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 12.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 12.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 12.000,00** |

**R$ 977.019,96 novecentos e setenta e sete mil e dezenove reais e noventa e seis centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001,

restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil** | | | |
| 263 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 15700000 | R$ 189.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 189.000,00** |
| **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001001 | R$ 28.019,96 |
| 429 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15001001 | R$ 60.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 88.019,96** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 277.019,96** |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | |
| **1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfaltico de Vias Públicas** | | | |
| 457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 17000000 | R$ 400.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 400.000,00** |
| **1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas** | | | |
| 459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 17000000 | R$ 300.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 300.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 700.000,00** |

**R$ 977.019,96 novecentos e setenta e sete mil e dezenove reais e noventa e seis centavos**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de fevereiro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**72084FBD

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 33A/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 033-A**
**De 1 de setembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | |
| | | **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | |
| | | 4 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 1.400,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.400,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 1.400,00** |

**R$ 1.400,00**
**um mil e quatrocentos reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | | |
| | 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15000000 | R$ 1.400,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.400,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 1.400,00** |

**R$ 1.400,00**
**um mil e quatrocentos reais**

**R$ 0,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de setembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**B8336F21

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 34/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 034**
**De 1 de setembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| | | **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | |
| | | 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 4.499,88 |
| | | 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 39.336,98 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 43.836,86** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 43.836,86** |

**R$ 43.836,86**
**quarenta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | |
| | 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 4.499,88 |
| | 17 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 2.764,00 |
| | 19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 10.215,98 |
| | 190 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 26.357,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 43.836,86** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 43.836,86** |

**R$ 43.836,86**
**quarenta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos**

**R$ 0,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de setembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**4DB196C0

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 35/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 035**
**De 1 de setembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| | | **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | |
| | | 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 15.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 15.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 15.000,00** |
| | **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | |
| | | **2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | |
| | | 522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15401070 | R$ 27.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 27.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 27.000,00** |

**R$ 42.000,00**
**quarenta e dois mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| | 35 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | Fonte: 15001001 | R$ 1.814,07 |
| | 417 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | Fonte: 15001001 | R$ 13.185,93 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 15.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 15.000,00** |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | |
| **2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | | | |
| | 198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15401070 | R$ 27.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 27.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 27.000,00** |

**R$ 42.000,00**
**quarenta e dois mil reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 42.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de setembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**04D51099

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 35A/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 035-A**
**De 1 de setembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| | | **2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | |
| | | 423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 2.978,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 2.978,00** |
| | | **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15401070 | R$ 110.442,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 110.442,00** |
| | **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | |
| | 86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15500000 | R$ 7.228,36 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 7.228,36** |
| | **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | |
| | 37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 4.826,03 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 4.826,03** |
| | **2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)** | | |
| | 422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 19.589,10 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 19.589,10** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 145.063,49** |

**R$ 145.063,49**
**cento e quarenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | |
| | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | |
| | **2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | |
| | 259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15520000 | R$ 2.978,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.978,00** |
| | **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | |
| | 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15500000 | R$ 76.660,34 |
| | 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R$ 33.781,66 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 110.442,00** |
| | **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | |
| | 88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001001 | R$ 7.228,36 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 7.228,36** |
| | **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | |
| | 36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R$ 4.826,03 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 4.826,03** |
| | **2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)** | | |
| | 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15520000 | R$ 19.589,10 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 19.589,10** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 145.063,49** |

**R$ 145.063,49**
**cento e quarenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos**

**R$ 0,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de setembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**53826710

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 36/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 036**
**De 1 de setembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | | |
| | 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 17040000 | R$ 38.504,00 |
| | 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 30.874,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 69.378,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 69.378,00** |

**R$ 69.378,00**
**sessenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| **1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal** | | | | |
| | 460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 17000000 | R$ 12.024,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 12.024,00** |
| **1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfaltico de Vias Públicas** | | | | |
| | 38 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 15000000 | R$ 18.850,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 18.850,00** |
| **1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos** | | | | |
| | 39 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15000000 | R$ 38.504,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 38.504,00** |

| Total da Unidade Orçamentária: | R$ 69.378,00 |
|---|---|

**R$ 69.378,00**
**sessenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 69.378,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de setembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**A4A71853

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 36A/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 036-A**
**De 1 de setembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da

categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;

**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | |
| **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| | 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 17040000 | R$ 6.595,08 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 6.595,08** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 6.595,08** |

**R$ 6.595,08**
**seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**

**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | |
| | **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| | | 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 6.595,08 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 6.595,08** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 6.595,08** |
| | | | | |

**R$ 6.595,08**
**seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos**

**R$ 0,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de setembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**D1616527

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 37/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 037**
**De 1 de setembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | |
| 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15001002 | R$ 88.000,00 |
| 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 16000000 | R$ 14.000,00 |
| 546 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 16003110 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 112.000,00** |
| **2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS** | | | |
| 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001002 | R$ 6.261,20 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 6.261,20** |
| **2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica** | | | |
| 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 16000000 | R$ 17.668,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 17.668,00** |
| **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | |
| 159 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15001002 | R$ 12.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 12.000,00** |
| **2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | | |
| 541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 16000000 | R$ 46.000,00 |
| 545 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 16003110 | R$ 14.600,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 60.600,00** |
| **2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB** | | | |
| 137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 16000000 | R$ 17.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 17.000,00** |
| **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15001002 | R$ 141.000,00 |
| 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 16050000 | R$ 24.629,70 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 165.629,70** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 391.158,90** |

**R$ 391.158,90**
**trezentos e noventa e um mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2.100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saude** | | | | |
| | 166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16010000 | R$ 10.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.000,00** | |
| **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | | |
| | 180 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 30.800,00 | |
| | 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 36.600,00 | |
| | 184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | R$ 25.000,00 | |
| | 309 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001002 | R$ 5.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 97.400,00** | |
| **2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS** | | | | |
| | 310 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16000000 | R$ 6.000,00 | |
| | 311 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 6.000,00 | |
| | 525 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 261,20 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 12.261,20** | |
| **2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos** | | | | |
| | 169 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 16000000 | R$ 10.000,00 | |
| | 170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 5.000,00 | |
| | 315 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001002 | R$ 3.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 18.000,00** | |
| **2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica** | | | | |
| | 290 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | R$ 8.000,00 | |
| | 291 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 5.000,00 | |
| | 292 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 4.668,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 17.668,00** | |
| **2.107 - Manutenção dos Consorcios Publicos de Saude** | | | | |
| | 176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 7.400,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 7.400,00** | |
| **2.110 - Manutenção do consorcio SESAP/Municipios 6º Região** | | | | |
| | 271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 20.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 20.000,00** | |
| **2.142 - Manutenção das Atividades do Serviço Especializado em Saúde Bucal – SESB** | | | | |
| | 294 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16000000 | R$ 20.000,00 | |
| | 295 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | R$ 10.000,00 | |
| | 296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 15.000,00 | |
| | 298 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16000000 | R$ 3.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 48.000,00** | |
| **2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde** | | | | |
| | 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 8.000,00 | |
| | 266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 3.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 11.000,00** | |
| **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | | |
| | 267 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16050000 | R$ 20.000,00 | |
| | 268 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15001002 | R$ 10.000,00 | |
| | 269 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15001002 | R$ 20.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 50.000,00** | |
| **2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | | | |
| | 127 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | R$ 16.200,00 | |
| | 276 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001002 | R$ 3.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 19.200,00** | |
| **2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB** | | | | |
| | 278 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001002 | R$ 5.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.000,00** | |
| **2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude** | | | | |
| | 280 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15001002 | R$ 2.000,00 | |
| | 283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001002 | R$ 2.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 4.000,00** | |
| **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | | |
| | 142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 13.395,50 | |
| | 144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16000000 | R$ 743,00 | |
| | 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | R$ 8.491,20 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001002 | R$ 5.000,00 |
| | 307 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15001002 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 29.629,70** |
| **2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental** | | | |
| | 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 1.900,00 |
| | 328 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001002 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 3.900,00** |
| **2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Acadamia de Saúde** | | | |
| | 285 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001002 | R$ 12.000,00 |
| | 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 4.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 16.000,00** |
| **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | | | |
| | 152 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | R$ 5.200,00 |
| | 153 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 6.500,00 |
| | 287 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16000000 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 21.700,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 391.158,90** |

**R$ 391.158,90**
**trezentos e noventa e um mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 391.158,90**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de setembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**02F68AD0

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 37A/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 037-A**
**De 1 de setembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | | |
| 3 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | | Fonte: 15000000 | R$ 811,91 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 811,91** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 811,91** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos** | | | | |
| 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | Fonte: 16000000 | R$ 3.409,54 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 3.409,54** |
| **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | | |
| 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | Fonte: 16050000 | R$ 1.968,70 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.968,70** |
| **2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental** | | | | |
| 325 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | | Fonte: 15001002 | R$ 10.122,33 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 10.122,33** |
| **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | | | | |
| 516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | Fonte: 27063120 | R$ 29.169,18 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 29.169,18** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 44.669,75** |

**R$ 45.481,66 quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00 zero reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00 zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | |
| | 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 811,91 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 811,91** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 811,91** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos** | | | |
| | 169 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 16000000 | R$ 3.409,54 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 3.409,54** |
| **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| | 306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 1.968,70 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.968,70** |
| **2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental** | | | |
| | 172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001002 | R$ 2.563,50 |
| | 326 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | R$ 7.558,83 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.122,33** |
| **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | | | |
| | 288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 29.169,18 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 29.169,18** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 44.669,75** |

**R$ 45.481,66 quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos**

**R$ 0,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de setembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**01060724

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 39/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 39(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25%**
**De 1 de outubro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** |
|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | | | |
| 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | Fonte: 15000000 | R$ 33.499,29 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 33.499,29** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 33.499,29** |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | | | |
| 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | Fonte: 15000000 | R$ 13.522,00 |
| 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | Fonte: 15000000 | R$ 2.764,00 |
| 526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | Fonte: 15010000 | R$ 28.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 44.786,00** |
| **5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho** | | | | | |
| 10 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | Fonte: 15000000 | R$ 65.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 65.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 109.786,00** |
| **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | | | | |
| **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | | | | |
| 8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | Fonte: 15000000 | R$ 8.436,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 8.436,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 8.436,00** |
| **2004 - Procuradoria Geral do Município** | | | | | |
| **2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município** | | | | | |
| 22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | Fonte: 15000000 | R$ 1.418,03 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 1.418,03** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 1.418,03** |
| **2005 - Controladoria Geral do Município** | | | | | |
| **2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município** | | | | | |
| 29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | Fonte: 15000000 | R$ 4.745,76 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 4.745,76** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 4.745,76** |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | | |
| **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | | | |
| 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | Fonte: 15001001 | R$ 12.707,04 |
| 35 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | Fonte: 15001001 | R$ 200,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 12.907,04** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 12.907,04** |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | | |
| **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | | | |
| 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | Fonte: 15000000 | R$ 123.267,91 |
| 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | Fonte: 15000000 | R$ 41.940,92 |
| 48 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | | | Fonte: 15000000 | R$ 5.937,04 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 171.145,87** |
| **2.24 - Manutenção da Iluminação Pública** | | | | | |
| 61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | Fonte: 17510000 | R$ 2.200,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 2.200,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 173.345,87** |
| **2008 - Secretaria Municipal de Agricultura** | | | | | |
| **2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.** | | | | | |
| 509 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | Fonte: 17063110 | R$ 54.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 54.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 54.000,00** |
| **2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | | | | | |
| **2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda** | | | | | |
| 191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | Fonte: 15000000 | R$ 1.350,14 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 1.350,14** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 1.350,14** |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | | |
| **2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB** | | | | | |
| 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | Fonte: 15401070 | R$ 51.389,34 |
| 540 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | Fonte: 15430000 | R$ 19.999,22 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 71.388,56** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 71.388,56** |
| **2013 - Secretaria Municipal de Esportes** | | | | | |
| **1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva** | | | | | |
| 530 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | Fonte: 1501 | R$ 3.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 3.500,00** |
| **2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes** | | | | | |
| 98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | Fonte: 15000000 | R$ 13.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 13.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 17.000,00** |
| **2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | |
| **2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo** | | | | | |
| 529 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | Fonte: 15010000 | R$ 1.518,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 1.518,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 1.518,00** |
| **2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | | | | |
| **2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | | | | |
| 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | Fonte: 15000000 | R$ 9.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 9.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 9.500,00** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2016 - Secretaria Municipal Comunicação** | | | | | | | | | |
| | | | **2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação** | | | | | | | | |
| | | | | 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 7.901,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 7.901,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 7.901,00** | |
| | | **2017 - Secretaria Municipal de Planejamento** | | | | | | | | | |
| | | | **2.112 - MANUTENCAO DAS POLITICAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | | | | | | | | |
| | | | | 524 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | Fonte: 15010000 | R$ 7.200,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 7.200,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 7.200,00** | |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | | |
| | | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | |
| | | | **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | | | | | | |
| | | | | 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 15001002 | R$ 1.120,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 1.120,00** | |
| | | | **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | | | | | | |
| | | | | 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | Fonte: 15001002 | R$ 200,00 | |
| | | | | 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 15001002 | R$ 2.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 2.200,00** | |
| | | | **2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental** | | | | | | | | |
| | | | | 324 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | Fonte: 16040000 | R$ 7.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 7.000,00** | |
| | | | **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | | | | | | | | |
| | | | | 550 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 16003120 | R$ 20.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 20.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 30.320,00** | |
| | **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | | |
| | | **4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social** | | | | | | | | | |
| | | | **2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social** | | | | | | | | |
| | | | | 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 24.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 24.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 24.000,00** | |
| | | **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | | | | | |
| | | | **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | | | | | | |
| | | | | 226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | Fonte: 16600000 | R$ 2.500,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 2.500,00** | |
| | | | **2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família** | | | | | | | | |
| | | | | 237 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | Fonte: 16600000 | R$ 8.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 8.000,00** | |
| | | | **2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | | | | | | |
| | | | | 246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | Fonte: 16600000 | R$ 8.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 8.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 18.500,00** | |

**R$ 586.815,69**
**quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | |
| | **2001 - Gabinete do Prefeito** | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | | | | | | |
| | | | | 6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 8.365,60 | |
| | | | | 405 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 5.550,22 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 13.915,82** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 13.915,82** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | | | | | | |
| | | | **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | | | | | | |
| | | | | 19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 2.666,49 | |
| | | | | 24 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 2.640,99 | |
| | | | | 118 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 2.571,59 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 7.879,07** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 7.879,07** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | **2004 - Procuradoria Geral do Município** | | | | | | | | | |
| | | | **2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município** | | | | | | | | |
| | | | | 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 1.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 1.000,00** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | **2005 - Controladoria Geral do Município** | | | | | | | | | |
| | | | **2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município** | | | | | | | | |
| | | | | 32 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 600,00 | |
| | | | | 414 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 1.600,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 1.600,00** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | | | | | | |
| | | | **1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental** | | | | | | | | |
| | | | | 262 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | Fonte: 15700000 | R$ 14.637,09 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 14.637,09** | |
| | | | **2.12 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** | | | | | | | | |
| | | | | 256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | Fonte: 15510000 | R$ 290,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 290,00** | |
| | | | **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | | | | | | |
| | | | | 35 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | Fonte: 15001001 | R$ 185,93 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 185,93** | |
| | | | **2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental** | | | | | | | | |
| | | | | 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | Fonte: 15520000 | R$ 30.411,30 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 30.411,30** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 45.524,32** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | | | | | | |
| | | | **1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal** | | | | | | | | |
| | | | | 460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | Fonte: 17000000 | R$ 3.737,34 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 3.737,34** | |
| | | | **1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfaltico de Vias Públicas** | | | | | | | | |
| | | | | 38 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 5.587,70 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 5.587,70** | |
| | | | **1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos** | | | | | | | | |
| | | | | 39 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 276,30 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 276,30** | |
| | | | **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | | | | | | |
| | | | | 462 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 516,69 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 516,69** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 10.118,03** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | **2008 - Secretaria Municipal de Agricultura** | | | | | | | | | |
| | | | **1.8 - Auxilio Garantia Safra** | | | | | | | | |
| | | | | 79 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 6.560,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 6.560,00** | |
| | | | **2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura** | | | | | | | | |
| | | | | 76 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 2.800,00 | |
| | | | | 470 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 4.914,95 | |
| | | | | 471 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 3.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 10.714,95** | |
| | | | **2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.** | | | | | | | | |
| | | | | 149 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 30.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 30.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 47.274,95** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | | | | | | |
| | | | **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | | | | | | |
| | | | | 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | Fonte: 15401070 | R$ 9.532,25 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 9.532,25** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 9.532,25** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | **2013 - Secretaria Municipal de Esportes** | | | | | | | | | |
| | | | **1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva** | | | | | | | | |
| | | | | 103 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 200,00 | |
| | | | | 480 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 1.500,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 1.700,00** | |
| | | | **1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer** | | | | | | | | |
| | | | | 481 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 8.712,97 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 8.712,97** | |
| | | | **2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes** | | | | | | | | |
| | | | | 100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 8.702,61 | |
| | | | | 101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 4,32 | |
| | | | | 483 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 400,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 484 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15000000 | R$ 1.805,00 |
| | | 485 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15000000 | R$ 3.194,71 |
| | | 486 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 16.106,64** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 26.519,61** |
| | **2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | |
| | **2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo** | | | |
| | | 111 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 2.200,00 |
| | | 112 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 3.328,94 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 5.528,94** |
| | **2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos** | | | |
| | | 120 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte: 15000000 | R$ 10.900,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 10.900,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 16.428,94** |
| | **2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | | |
| | **2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | | |
| | | 493 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 1.400,00 |
| | | 494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 2.092,10 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 3.492,10** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 3.492,10** |
| | **2016 - Secretaria Municipal Comunicação** | | | |
| | **2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação** | | | |
| | | 498 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 600,00 |
| | | 501 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R$ 1.102,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.702,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 1.702,00** |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | |
| | | 181 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 90.451,29 |
| | | 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 81.895,71 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 172.347,00** |
| | **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | |
| | | 163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | R$ 4.600,00 |
| | | 165 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001002 | R$ 5.398,00 |
| | | 270 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15001002 | R$ 8.777,56 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 18.775,56** |
| | **2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | | |
| | | 124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001002 | R$ 800,00 |
| | | 129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 84.032,20 |
| | | 130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 22.394,23 |
| | | 131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | R$ 1.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 108.726,43** |
| | **2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB** | | | |
| | | 133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16000000 | R$ 3.700,00 |
| | | 134 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001002 | R$ 8.400,00 |
| | | 277 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 14.100,00** |
| | **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | | | |
| | | 288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 61.830,82 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 61.830,82** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 375.779,81** |
| | **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social** | | | |
| | **2.127 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência** | | | |
| | | 337 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 339 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 340 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 4.000,00** |
| | **2.128 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança de do Adolescente** | | | |
| | | 218 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 800,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 800,00** |
| | **2.140 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso** | | | |
| | | 335 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 2.000,00** |
| | **2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| | | 215 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 2.600,00 |
| | | 217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 1.928,55 |
| | | 341 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| | | 342 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 6.528,55** |
| | **2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social** | | | |
| | | 329 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 5.000,00 |
| | | 331 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15000000 | R$ 2.920,24 |
| | | 332 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R$ 3.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 10.920,24** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 24.248,79** |
| | **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| | **2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| | | 219 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 1.800,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.800,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 1.800,00** |

**R$ 586.815,69**
**quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 586.815,69**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de outubro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**2C665F18

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 39A/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**

***Crédito Adicional 039-A De 1 de outubro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | | **2.111 - poio aos Profissionais do Programa Mais Médicos** | | | |
| | | | 506 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | Fonte: 15001002 | R$ 2.200,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 2.200,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 2.200,00** |

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 2.200,00**
**dois mil e duzentos reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | |
| | | **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | |
| | | | 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 2.200,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 2.200,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 2.200,00** |

**R$ 2.200,00**
**dois mil e duzentos reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 2.200,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de outubro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**7860EDFA

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 40A/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 040-A De 1 de outubro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | |
| | | **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | |
| | | 194 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15401070 | R$ 32.203,12 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 32.203,12** |
| | | **2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB** | | |
| | | 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15401070 | R$ 10.430,75 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 10.430,75** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 42.633,87** |

**R$ 42.633,87**
**quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de

programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | |
| **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | | |
| | 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 32.203,12 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 32.203,12** | |
| **2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB** | | | | |
| | 540 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15430000 | R$ 10.430,75 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.430,75** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 42.633,87** | |

**R$ 42.633,87**
**quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos**

**R$ 0,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de outubro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**E52EDDA5

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 40B/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 040-B De 1 de outubro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação** | | | | | | | | | | | |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | | |
| | | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | |
| | | | **2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude** | | | | | | | | |
| | | | | 139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | Fonte: 15001002 | R$ 50.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 50.000,00** | |
| | | | **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | | | | | | |
| | | | | 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | Fonte: 16050000 | R$ 127.312,18 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 127.312,18** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 177.312,18** | |
| | **5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | | |
| | | **5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | |
| | | | **2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia** | | | | | | | | |
| | | | | 104 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 13.545,00 | |
| | | | | 394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 2.776,72 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 16.321,72** | |
| | | | **2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários** | | | | | | | | |
| | | | | 107 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | | | | | Fonte: 18000000 | R$ 299.036,31 | |
| | | | | 109 - 3.1.90.03.00 - Pensões | | | | | Fonte: 18000000 | R$ 7.125,93 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 306.162,24** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 322.483,96** | |

**R$ 499.796,14**
**quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 499.796,14**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de outubro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**FD9E6365

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 41/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 041**
**De 10 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação** | | | | | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | | **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | | | |
| | | | 560 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16003110 | R$ 125.000,00 |
| | | | 561 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16003110 | R$ 375.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 500.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 500.000,00** |

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 500.000,00**
**quinhentos mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 500.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**2230EA13

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 4/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 004**
**De 1 de fevereiro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | |
| | | **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | |
| | | 52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 8.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 8.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 8.500,00** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | |
| | | 274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16050000 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 20.000,00** |
| | | **2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB** | | |
| | | 133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16000000 | R$ 19.800,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 19.800,00** |
| | | **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | |
| | | 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 27.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 27.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 66.800,00** |

**R$ 75.300,00**
**setenta e cinco mil e trezentos reais**
**zero reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | |
| **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| | 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 8.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 8.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 8.500,00** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | | |
| | 273 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16050000 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 20.000,00** |
| **2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB** | | | |
| | 134 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001002 | R$ 3.400,00 |
| | 135 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 16.400,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 19.800,00** |
| **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| | 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | R$ 27.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 27.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 66.800,00** |

**R$ 75.300,00**
**setenta e cinco mil e trezentos reais**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de fevereiro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**B98E360D

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 42/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 042**
**De 10 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação** | | | | |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | |
| | | | **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | |
| | | | 558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16003110 | R$ 100.000,00 |
| | | | 559 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16003110 | R$ 100.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 200.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 200.000,00** |

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 200.000,00**
**duzentos mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 200.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**651F4CA3

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 43/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 043**
**De 10 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação** | | | | |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | |
| | | | **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | |
| | | | 557 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 17060000 | R$ 445.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 445.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 445.500,00** |

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 445.500,00**
**quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 445.500,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**BBD19842

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 44/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 044**
**De 10 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro** | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | |
| | | | **1.33 - EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL ETAPA DE CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL** | |
| | | | 556 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17063110 R$ 250.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 250.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 250.000,00** |

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 250.000,00**
**duzentos e cinquenta mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 250.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**27B06B44

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 46/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 046**
**De 14 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica** | | | |
| | | 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 12.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 12.000,00** |

| | |
|---|---|
| **Total da Unidade Orçamentária:** | **R$ 12.000,00** |

**R$ 12.000,00**
**doze mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | |
| | 88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001001 | R$ 12.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 12.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 12.000,00** |

**R$ 12.000,00**
**doze mil reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 12.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**F058C15E

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO 47/2025

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 047**
**De 14 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** |
|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social** | | | | |
| **2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar** | | | | |
| | 213 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 30.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 30.000,00** | |
| **2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social** | | | | |
| | 206 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000000 | R$ 35.000,00 | |
| | 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 30.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 65.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 95.000,00** | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | |
| **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | | |
| | 226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16600000 | R$ 20.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 20.000,00** | |
| **2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família** | | | | |
| | 237 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16600000 | R$ 5.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 25.000,00** | |

**R$ 120.000,00**
**cento e vinte mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | | |
| | 435 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15001001 | R$ 4.789,58 | |
| | 436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001001 | R$ 2.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 6.789,58** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 6.789,58** | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS** | | | | |
| | 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 573,72 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 573,72** | |
| **2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos** | | | | |
| | 168 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001002 | R$ 24,86 | |
| | 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 82,95 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 107,81** | |
| **2.142 - Manutenção das Atividades do Serviço Especializado em Saúde Bucal – SESB** | | | | |
| | 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 6.720,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 6.720,00** | |
| **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | | |
| | 157 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001002 | R$ 48.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 48.000,00** | |
| **2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | | | |
| | 129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 633,96 | |
| | 275 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15001002 | R$ 1.600,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.233,96** | |
| **2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB** | | | | |
| | 133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16000000 | R$ 188,41 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 188,41** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 57.823,90** | |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | |
| | **2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS** | | | |
| | | 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16600000 | R$ 1.574,41 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.574,41** |
| | **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| | | 225 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000000 | R$ 12.000,00 |
| | | 227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 3.430,21 |
| | | 231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16600000 | R$ 15.000,00 |
| | | 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 25.000,00 |
| | | 234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16600000 | R$ 5.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 60.430,21** |
| | **2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família** | | | |
| | | 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16600000 | R$ 9.640,21 |
| | | 240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 1.888,29 |
| | | 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16600000 | R$ 7.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 19.028,50** |
| | **2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência** | | | |
| | | 243 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15000000 | R$ 4.353,40 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 4.353,40** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 85.386,52** |

**R$ 150.000,00**
**cento e cinquenta mil reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 120.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**3B282C9A

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 48/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 048**
**De 14 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| | **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| | | 225 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000000 | R$ 40.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 40.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 40.000,00** |

**R$ 40.000,00**
**quarenta mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | |
| | | **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | |
| | | | **2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | | |
| | | | | 198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 40.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | | **R$ 40.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | **R$ 40.000,00** |
| | | | | | | |

**R$ 40.000,00 quarenta mil reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 40.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**4703A549

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 49/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 049**
**De 14 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social** | | | | |
| **2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social** | | | | |
| | 208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15000000 | R$ 30.000,00 |
| | 209 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15000000 | R$ 15.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 45.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 45.000,00** |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | |
| **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | | |
| | 229 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15000000 | R$ 15.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 15.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 15.000,00** |

**R$ 60.000,00**
**sessenta mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| 227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15000000 | R$ 15.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 15.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 15.000,00** |
| **6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades** | | | |
| **1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| 402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 15000000 | R$ 60.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 60.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 60.000,00** |

**R$ 75.000,00**
**setenta e cinco mil reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 60.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**2BB5043D

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 50/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 050**
**De 30 de outubro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | |
|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** |
| | **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001002 | R$ 40.000,00 |
| | 159 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 30.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 70.000,00** |
| | **2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | |
| | 125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16000000 | R$ 8.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 8.000,00** |
| | **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | |
| | 306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 70.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 70.000,00** |
| | **2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental** | | |
| | 324 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16040000 | R$ 30.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 30.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 178.000,00** |

**R$ 178.000,00**
**cento e setenta e oito mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | |
| | **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | |
| | **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | |
| | 526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | Fonte: 15010000 | R$ 1.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.500,00** |
| | **5.2 - Contribuição para Formação do Patrimonio do Servidor Público** | | |
| | 26 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte: 15000000 | R$ 40.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 40.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 41.500,00** |
| | **2008 - Secretaria Municipal de Agricultura** | | |
| | **2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.** | | |
| | 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 70.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 70.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 70.000,00** |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | |
| | **2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB** | | |
| | 133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16000000 | R$ 115.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 115.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 115.000,00** |
| | **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | |
| | **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | |
| | **2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| | 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 1.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 1.500,00** |

**R$ 228.000,00**
**duzentos e vinte e oito mil reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 178.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de outubro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**312A6429

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 51/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 051**
**De 14 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e

que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | | |
| | 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 44.000,00 | |
| | 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 60.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 104.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 104.000,00** | |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | | |
| | 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 20.500,00 | |
| | 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 4.500,00 | |
| | 505 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15010000 | R$ 16.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 41.000,00** | |
| **5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos** | | | | |
| | 28 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte: 15000000 | R$ 23.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 23.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 64.000,00** | |
| **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| | 8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 8.500,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 8.500,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 8.500,00** | |
| **2004 - Procuradoria Geral do Município** | | | | |
| **2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município** | | | | |
| | 22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 12.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 12.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 12.000,00** | |
| **2005 - Controladoria Geral do Município** | | | | |
| **2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município** | | | | |
| | 29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 6.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 6.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 6.000,00** | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| | 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 13.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 13.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 13.000,00** | |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | | |
| | 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000000 | R$ 123.100,00 | |
| | 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 25.500,00 | |
| | 48 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 6.500,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 155.100,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 155.100,00** | |
| **2008 - Secretaria Municipal de Agricultura** | | | | |
| **2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura** | | | | |
| | 72 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 6.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 6.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 6.000,00** | |
| **2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | | | | |
| **2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda** | | | | |
| | 191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R$ 6.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 6.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 6.000,00** | |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB** | | | |
| 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15401070 | R$ 53.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 53.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 53.000,00** |
| **2013 - Secretaria Municipal de Esportes** | | | |
| **2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes** | | | |
| 98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15000000 | R$ 16.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 16.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 16.000,00** |
| **2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | |
| **2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo** | | | |
| 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15000000 | R$ 7.500,00 |
| 529 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | Fonte: 15010000 | R$ 3.100,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.600,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 10.600,00** |
| **2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | | |
| **2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | | |
| 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 10.000,00** |
| **2016 - Secretaria Municipal Comunicação** | | | |
| **2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação** | | | |
| 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15000000 | R$ 8.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 8.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 8.000,00** |
| **2017 - Secretaria Municipal de Planejamento** | | | |
| **2.112 - MANUTENCAO DAS POLITICAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | | | |
| 524 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15010000 | R$ 8.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 8.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 8.000,00** |

**R$ 480.200,00**
**quatrocentos e oitenta mil e duzentos reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | |
| 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15000000 | R$ 3.068,85 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 3.068,85** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 3.068,85** |
| **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | | |
| **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | | |
| 16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 27.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 27.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 27.000,00** |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| 47 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15001001 | R$ 20.538,00 |
| 430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15001001 | R$ 30.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 50.538,00** |
| **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | |
| 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15001001 | R$ 5.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 55.538,00** |
| **2008 - Secretaria Municipal de Agricultura** | | | |
| **2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.** | | | |
| 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 67.392,15 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 67.392,15** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 67.392,15** |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | |
| **2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | | |
| 203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15420000 | R$ 94.918,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 94.918,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 94.918,00** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | |
| 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 82.490,12 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 82.490,12** |
| **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | |
| 157 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001002 | R$ 40.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 40.000,00** |
| **2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude** | | | |
| 282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 10.501,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.501,00** |
| **2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental** | | | |
| 326 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | R$ 10.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 142.991,12** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social** | | | |
| **2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social** | | | |
| 210 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 2.900,00 | |
| 211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 28.910,21 | |
| 330 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15000000 | R$ 8.699,67 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 40.509,88** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 40.509,88** |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | |
| 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 20.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 20.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 20.000,00** |

**R$ 451.418,00**
**quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e dezoito reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 480.200,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**54746A3B

---

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO 5/2025

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 05(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25%**
**De 1 de março de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **2001 - Gabinete do Prefeito** | | |
| | | | **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | |
| | | | 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | Fonte: 15000000 | R$ 40.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 40.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 40.000,00** |
| | | **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | |
| | | | **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | |
| | | | 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 10.881,20 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 10.881,20** |
| | | | **5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos** | |
| | | | 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte: 15000000 | R$ 160.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 160.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 170.881,20** |
| | | **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | |
| | | | **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | |
| | | | 16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total da Ação:** | | | **R$ 20.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 20.000,00** |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | | | |
| 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15500000 | R$ 48.101,19 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 48.101,19** |
| **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | |
| 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 86.063,24 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 86.063,24** |
| **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R$ 25.077,09 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 25.077,09** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 159.241,52** |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | |
| **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| 52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 10.000,00** |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | |
| **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | |
| 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 18.933,99 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 18.933,99** |
| **2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | | |
| 199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15420000 | R$ 81.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 81.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 99.933,99** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | |
| 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 92.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 92.000,00** |
| **2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos** | | | |
| 168 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001002 | R$ 5.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.000,00** |
| **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | |
| 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 35.000,00 | |
| 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 5.600,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 40.600,00** |
| **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 71.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 71.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 208.600,00** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 2.000,00** |

**R$ 710.656,71**
**setecentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete** | | | | |
| | 115 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15000000 | R$ 5.900,00 | |
| | 116 - 3.3.90.41.00 - Contribuições | Fonte: 15000000 | R$ 35.900,00 | |
| | 404 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R$ 5.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 46.800,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 46.800,00** | |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | |
| **5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos** | | | | |
| | 407 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 | |
| | 408 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 20.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 20.000,00** | |
| **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| **2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| | 18 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15000000 | R$ 5.000,00 | |
| | 117 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15000000 | R$ 5.900,00 | |
| | 189 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 21.000,00 | |
| | 409 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 41.900,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 41.900,00** | |
| **2004 - Procuradoria Geral do Município** | | | | |
| **2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município** | | | | |
| | 23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 20.000,00 | |
| | 25 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 3.000,00 | |
| | 27 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 5.000,00 | |
| | 411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 30.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 30.000,00** | |
| **2005 - Controladoria Geral do Município** | | | | |
| **2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município** | | | | |
| | 30 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 | |
| | 413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 | |
| | 415 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 14.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 14.000,00** | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | | |
| | 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 10.656,71 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.656,71** | |
| **2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| | 34 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | R$ 15.700,00 | |
| | 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001001 | R$ 5.200,00 | |
| | 416 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15001001 | R$ 10.000,00 | |
| | 420 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15001001 | R$ 3.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 33.900,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 44.556,71** | |
| **2013 - Secretaria Municipal de Esportes** | | | | |
| **1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer** | | | | |
| | 482 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 100.000,00** | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Basica de Saude - APS** | | | | |
| | 272 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16310000 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** | |
| **1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS** | | | | |
| | 303 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16310000 | R$ 1.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.000,00** | |
| **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | | |
| | 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** | |
| **2.70 - Manutenção de Ações de Vigilancia Santiária** | | | | |
| | 171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 112.400,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 112.400,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 313.400,00** | |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | |
| **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | | |
| | 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 100.000,00** | |

**R$ 710.656,71**
**setecentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos**
**R$ 710.656,71**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de março de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**365BA0DF

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 52/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 052**
**De 14 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei

Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | |
| 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 5.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 5.000,00** |

**R$ 5.000,00**
**cinco mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS** | | | |
| 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 16600000 | R$ 5.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 5.000,00** |

**R$ 5.000,00**
**cinco mil reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 5.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**0B141614

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 53/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 053**
**De 14 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | |
| 19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15000000 | R$ 1.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 1.500,00** |

**R$ 1.500,00**
**um mil e quinhentos reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15000000 | R$ 1.500,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 1.500,00** |

**R$ 1.500,00**
**um mil e quinhentos reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 1.500,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**74114894

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 54/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 054**
**De 14 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | |
| 564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15401070 | R$ 28.391,12 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 28.391,12** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 28.391,12** |

**R$ 28.391,12**
**vinte e oito mil e trezentos e noventa e um reais e doze centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 28.391,12**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**02FECFEF

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 55/2026**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 055**
**De 14 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)** | | | |
| 566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 25401070 | R$ 76.689,54 |
| 567 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 25410000 | R$ 26.127,02 |
| 568 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 25420000 | R$ 13.772,16 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 116.588,72** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 116.588,72** |

**R$ 116.588,72**
**cento e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 116.588,72**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**6D18B567

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 56/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 056**
**De 14 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação** | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | | |
| | | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | | | | | | |
| | | | **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | | | | | | |
| | | | | 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | Fonte: 15500000 | R$ 25.459,07 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 25.459,07** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 25.459,07** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

**R$ 25.459,07**
**vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 25.459,07**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**9B89F309

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 57/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 057**
**De 14 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | | | | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | | |
| | | **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | | | | | | |
| | | | **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | | | | | | |
| | | | | 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 17040000 | R$ 70.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 70.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 70.000,00** | |

**R$ 70.000,00**
**setenta mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | | |
| | | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | | | | | | |
| | | | **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | | | | | | |
| | | | | 430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | Fonte: 15001001 | R$ 51.413,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 51.413,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 51.413,00** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | **2008 - Secretaria Municipal de Agricultura** | | | | | | | | | |
| | | | **2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura** | | | | | | | | |
| | | | | 77 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 18.587,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 18.587,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 18.587,00** | |

**R$ 70.000,00**

**setenta mil reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 70.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**C7FFAA10

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 58/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 058**
**De 14 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | | |
| | | **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | | | | | | |
| | | | **2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)** | | | | | | | | |
| | | | | 563 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 15401070 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 100.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 100.000,00** | |
| | | | | | | | | | | | |

**R$ 100.000,00**
**cem mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB | | | | | | | | |
| | | | 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | | | | | | | | |
| | | | | 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | Fonte: 15401070 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 100.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 100.000,00** | |
| | | | | | | | | | | | |

**R$ 100.000,00**
**cem mil reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 100.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**BBF7A2EA

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 59/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 059**
**De 17 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação** | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | | |
| | | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | | | | | | |
| | | | **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | | | | | | | | |
| | | | | 569 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | Fonte: 16003110 | R$ 199.806,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 199.806,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 199.806,00** | |
| | | | | | | | | | | | |

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 199.806,00**
**cento e noventa e nove mil e oitocentos e seis reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001,

restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 199.806,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**E4393647

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 60/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 060**
**De 17 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação** | | | | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** | | | | |
| | 570 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 16003120 | R$ 400.000,00 |
| | 571 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 16003120 | R$ 400.038,00 |
| | 572 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | Fonte: 16003120 | R$ 200.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.000.038,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 1.000.038,00** |

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 1.000.038,00**
**um milhão e trinta e oito reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001,

restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 1.000.038,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**2F5F9D87

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 61/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 061**
**De 18 de novembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | | |
| | 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001001 | R$ 1.510,70 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.510,70** |
| **2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | | | | |
| | 63 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001001 | R$ 5.416,81 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 5.416,81** |
| **2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)** | | | | |
| | 78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001001 | R$ 306,52 |
| | 583 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15500000 | R$ 9.926,61 |
| | 586 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15401070 | R$ 15.997,58 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 26.230,71** |
| **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | | |
| | 87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001001 | R$ 162,40 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 162,40** |
| **2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)** | | | | |
| | 422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15000000 | R$ 14.986,80 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 14.986,80** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 48.307,42** |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | | |
| **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | | |
| | 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 15.887,53 |
| | 584 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 17510000 | R$ 30.507,79 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 46.395,32** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 46.395,32** |
| **2008 - Secretaria Municipal de Agricultura** | | | | |
| **2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.** | | | | |
| | 544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 17040000 | R$ 10.700,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 10.700,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 10.700,00** |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | | |
| **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | | |
| | 510 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | Fonte: 15430000 | R$ 5.720,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 5.720,00** |
| **2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | | | |
| | 195 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15401070 | R$ 22.058,64 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 22.058,64** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 27.778,64** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos** | | | | |
| | 168 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | Fonte: 15001002 | R$ 3.436,96 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 3.436,96** |
| **2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude** | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 1.946,56 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.946,56** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 5.383,52** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social** | | | |
| **2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social** | | | |
| | 585 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16600000 | R$ 1.690,71 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.690,71** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 1.690,71** |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| | 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 646,29 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 646,29** |
| **2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | |
| | 248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16600000 | R$ 1.030,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.030,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 1.676,29** |

**R$ 141.931,90**
**cento e quarenta e um mil e novecentos e trinta e um reais e noventa centavos**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| | 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15500000 | R$ 1.510,70 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.510,70** |
| **2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | | | |
| | 62 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15530000 | R$ 5.416,81 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.416,81** |
| **2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)** | | | |
| | 444 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | R$ 15.997,58 |
| | 519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15401070 | R$ 10.233,13 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 26.230,71** |
| **2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)** | | | |
| | 86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15500000 | R$ 162,40 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 162,40** |
| **2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)** | | | |
| | 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15520000 | R$ 14.986,80 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 14.986,80** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 48.307,42** |
| **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | | |
| **2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura** | | | |
| | 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 17040000 | R$ 46.395,32 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 46.395,32** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 46.395,32** |
| **2008 - Secretaria Municipal de Agricultura** | | | |
| **2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.** | | | |
| 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 10.700,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 10.700,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 10.700,00** |
| **2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB** | | | |
| **2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | |
| 255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15420000 | R$ 5.720,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.720,00** |
| **2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB** | | | |
| 198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R$ 22.058,64 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 22.058,64** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 27.778,64** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos** | | | |
| 169 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 16000000 | R$ 3.436,96 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 3.436,96** |
| **2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude** | | | |
| 580 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 26000000 | R$ 1.946,56 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.946,56** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 5.383,52** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social** | | | |
| **2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social** | | | |
| 212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 1.690,71 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.690,71** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 1.690,71** |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| 231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16600000 | R$ 646,29 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 646,29** |
| **2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | |
| 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 1.030,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 1.030,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 1.676,29** |

**R$ 141.931,90**
**cento e quarenta e um mil e novecentos e trinta e um reais e noventa centavos**

**R$ 0,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de novembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**3BC4EE72

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 66/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Decreto Crédito Adicional 066**
**De 9 de dezembro de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades** | | | |
| | **1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes** | | |
| | | 92 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 2.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 2.000,00** |

**R$ 2.000,00**
**dois mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades** | | | |
| **1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | 401 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 2.000,00** |

**R$ 2.000,00**
**dois mil reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 2.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 9 de dezembro de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**4BB7C00C

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 7/20025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 007**
**De 1 de março de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| | | **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | |
| | | 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 3.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 3.000,00** |
| | | **5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos** | | |
| | | 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte: 15000000 | R$ 100.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 100.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 103.000,00** |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | |
| | | 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 14.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total da Ação:** | **R$ 14.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | **R$ 14.000,00** |

**R$ 117.000,00**
**cento e dezessete mil reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2002 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** | | | |
| 190 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 3.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 3.000,00** | |
| **5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos** | | | |
| 28 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte: 15000000 | R$ 100.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 100.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 103.000,00** | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | |
| 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 14.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | **R$ 14.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 14.000,00** | |

**R$ 117.000,00**
**cento e dezessete mil reais**

**R$ 0,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de março de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**9AC46783

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 8/2025**

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 08(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25%**
**De 1 de abril de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou

calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** | | | |
| 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 16000000 | R$ 15.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 15.000,00** |
| **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | |
| 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001002 | R$ 3.000,00 |
| 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15001002 | R$ 70.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 73.000,00** |
| **2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF** | | | |
| 132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15001002 | R$ 34.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 34.000,00** |
| **2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB** | | | |
| 137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 16000000 | R$ 49.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 49.000,00** |
| **2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude** | | | |
| 282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15001002 | R$ 17.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 17.000,00** |
| **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15001002 | R$ 24.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 24.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 212.000,00** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | Fonte: 15000000 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.000,00** |
| **2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | |
| 246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | Fonte: 16600000 | R$ 8.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 8.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 10.000,00** |
| **6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades** | | | |
| **1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| 96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | Fonte: 15000000 | R$ 25.000,00 |
| 400 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 65.300,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 90.300,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 90.300,00** |

**R$ 312.300,00**
**trezentos e doze mil e trezentos reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001,

restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental** | | | |
| 427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 15000000 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 20.000,00** |
| **2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| 46 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | Fonte: 15001001 | R$ 20.400,00 |
| 430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15001001 | R$ 79.900,00 |
| 432 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | | Fonte: 15001001 | R$ 4.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 104.300,00** |
| **2.144 - Manutenção do Programa Educação Tempo Integral** | | | |
| 437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15690000 | R$ 120.000,00 |
| 438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15690000 | R$ 30.000,00 |
| 439 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | Fonte: 15690000 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 170.000,00** |
| **2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio** | | | |
| 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15001001 | R$ 120.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 120.000,00** |
| **2.69 - Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE** | | | |
| 425 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15520000 | R$ 8.000,00 |
| 426 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15000000 | R$ 6.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 14.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 428.300,00** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| 231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 16600000 | R$ 40.000,00 |
| 235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 50.000,00** |
| **2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família** | | | |
| 238 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | Fonte: 15000000 | R$ 14.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 14.000,00** |
| **2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | |
| 245 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | Fonte: 15000000 | R$ 50.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 50.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 114.000,00** |

**R$ 542.300,00**
**quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 312.300,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de abril de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**025F3F36

---

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO 8A/2025

**CHEFIA DE GABINETE**
***Crédito Adicional 08-A(Art. 6° RES CONTINGENCIA)**
**De 1 de abril de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

**CONSIDERANDO** as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**CONSIDERANDO** a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
**CONSIDERANDO** a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
**CONSIDERANDO** o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
**CONSIDERANDO** o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

**CONSIDERANDO**, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;
**CONSIDERANDO**, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.
**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;
**CONSIDERANDO**, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | |
| | | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | |
| | | | **2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 90.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 90.000,00** |
| **2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica** | | | |
| | 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 100.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** |
| **2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento** | | | |
| | 160 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | R$ 40.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 40.000,00** |
| **2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB** | | | |
| | 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 38.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 38.000,00** |
| **2.45 - Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| | 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 106.000,00 |
| | 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16050000 | R$ 151.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 257.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 525.000,00** |
| **6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades** | | | |
| **1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | 97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 105.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 105.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 105.000,00** |

**R$ 630.000,00**
**seiscentos e trinta mil reais**

**Art. 2º -** A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;

**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

**VIII – Alteração no QDD qualitativa:** alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º -** As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.99 - Reserva de Contingênica** | | | |
| | 398 - 9.9.90.99.00 - A Classificar | Fonte: 18000000 | R$ 400.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 400.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 400.000,00** |

**R$ 400.000,00**
**quatrocentos mil reais**

**<SEM_VALOR>**
**R$ 0,00**
**zero reais**

**R$ 630.000,00**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de abril de 2025.**

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**AA586D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):** | **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** |
| **DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** | Dia 23/01/2026 – 08:00 (horário de Brasília). |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:** | Dia 30/01/2026 – 23:59 (horário de Brasília). |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** | Dia 04/02/2026 – 09:00 (horário de Brasília). |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** | Dia 04/02/2026 – 09:01 (horário de Brasília). |
| **LOCAL:** | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| **MODO DE DISPUTA** | ABERTO |
| **ORÇAMENTO SIGILOSO** | NÃO |

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

**DO OBJETO:**
O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES COMPLETOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO MATOS/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**DO REGISTRO DE PREÇOS:**
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
Ficam reservadas cotas para as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**
**HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
**As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**DO CADASTRO DE RESERVA:**
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

**DO CREDENCIAMENTO:**

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.
Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;
A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.
A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5,00 (cinco reais).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**DA FASE DE JULGAMENTO:**
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
**Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
**Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema**.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**DA FASE DE HABILITAÇÃO:**
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:**
A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
**DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:**
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Termo de Referência;
**ANEXO II –** Minuta da ARP;
**ANEXO III –** Minuta de Termo de Contrato;
**ANEXO IV –** Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2026

**Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**
*Prefeito Municipal*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3774/2025**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES COMPLETOS** A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO MATOS/RN.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) emissão do contrato, prorrogável, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Os itens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

A aquisição de kits escolares representa muito mais do que a simples distribuição de materiais didáticos. Trata-se de uma iniciativa essencial para assegurar que todos os alunos das escolas municipais de Santana do Matos, no Rio Grande do Norte, tenham acesso às ferramentas necessárias para desenvolver plenamente seu potencial acadêmico e pessoal.
Essa ação visa enfrentar, de maneira direta, os desafios associados à falta de materiais escolares, que muitas vezes compromete o processo de ensino-aprendizagem. Além disso, contribui para a redução das desigualdades educacionais ao criar condições mais equânimes para que todos os estudantes, independentemente de sua situação socioeconômica, possam aproveitar as oportunidades de aprendizado.
Ao promover um ambiente escolar mais inclusivo e igualitário, a distribuição dos kits reforça o compromisso com a educação de qualidade para todos. Essa medida não apenas estimula a participação e o engajamento dos alunos nas atividades escolares, mas também reafirma o papel da educação como um instrumento fundamental para a formação cidadã e para a construção de um futuro mais justo e igualitário.
Com base em levantamentos e análise de anos anteriores realizados junto as escolas, vimos que a maioria dos alunos das unidades escolares de nosso município são de famílias simples, sendo grande parte residentes na zona rural. Para muitas famílias em situação de vulnerabilidade, a lista de material escolar representa não apenas um rol de itens necessários para a educação de seus filhos, mas também um fardo econômico pesado. Cadernos, lápis, borrachas e outros materiais, que para alguns são simples acessórios, para essas famílias se transformam em despesas que muitas vezes ultrapassam suas possibilidades.
A falta desses recursos essenciais não apenas impacta a preparação acadêmica dos estudantes, mas também inflige uma carga emocional sobre as famílias que desejam proporcionar o melhor para seus filhos. A dificuldade em adquirir o material escolar não apenas perpetua a desigualdade socioeconômica, mas também limita o acesso a uma educação de qualidade, restringindo as perspectivas futuras.
Ao enfrentarmos de frente as dificuldades que as famílias carentes enfrentam na aquisição de material escolar, estamos contribuindo não apenas para o alívio econômico imediato, mas também para o fortalecimento da base educacional que moldará o futuro dessas crianças. É um chamado para a solidariedade e ação, reconhecendo que investir na educação é investir no potencial transformador de cada indivíduo, independentemente de sua origem socioeconômica.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da Contratação deve ter respaldo na pesquisa de preço realizada pelo setor de compras.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

*Tabela com estimativa de valor para contratação.*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **1 Mochila escolar** confeccionada em material de alta resistência, preferencialmente nylon 600 ou poliéster de qualidade equivalente**,** impermeável ou com tratamento resistente à água. Possuir costuras reforçadas, acabamento em viés e zíperes de alta durabilidade com puxadores anatômicos. A mochila deve conter: Compartimento principal amplo, com fechamento em zíper**.** Bolso frontal externo com fechamento em zíper. Dois bolsos laterais para garrafa ou pequenos objetos, em tecido ou tela. Alças acolchoadas e reguláveis**,** anatômicas e ajustáveis ao tamanho da criança. Alça superior para transporte manual. Costas acolchoadas, proporcionando maior conforto e ergonomia. Capacidade mínima aproximada de 20 a 25 litros. A mochila poderá conter uma arte que deverá seguir o padrão da identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, contendo: Logomarca oficial do órgão; Nome da Prefeitura e da Secretaria; Cores institucionais definidas. | **Unidade** | **1.500** | **56,67** | **85.005,00** |
| 2 | **KIT ESCOLAR – ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO E EJA CONTENDO:**<br>**1 Caderno de 12 matérias,** 240 folhas, capa dura nas cores, preta, branca ou cinza, sem qualquer tipo de personalização e com espiral revestido de nylon na lateral, folhas brancas e pautadas.<br>**2 Lápis grafite preto nº 2**, corpo verde, formato sextavado.<br>**2 Borracha escolar branca retangular**, com dimensões compactas de 30mm de comprimento x 20mm de largura x 6mm de altura.<br>**2 Apontador com deposito**, material plástico, cores variadas.<br>**1 Lápis de cor** - madeira - multicolorido (12 cores) - tamanho grande.<br>**1 Cola**, composição: base água, cor branca, aplicação em papel, couro e tecido, lavável e atóxica, embalagem de 90g.<br>**1 Embalagem plástica**, forma: Saco, com medidas aproximadamente 40x30cm, incolor.<br>**1 Apontador com deposito**, material plástico, cores variadas.<br>**2 Caneta esferográfica**, material: plástico, formato do corpo: sextavado, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita grossa, na cor azul.<br>**2 Caneta esferográfica**, material: plástico, formato do corpo: sextavado, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita grossa, na cor preta.<br>**2 Caneta esferográfica**, material: plástico, formato do corpo: sextavado, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita grossa, na cor vermelha.<br>**1 Régua comum**, material plástico cristal, 30cm de comprimento, flexível, transparente.<br>**1 Tesoura escolar sem ponta** - material da lâmina: aço inoxidável, com cabo de polipropileno, 13cm de comprimento.<br>**1 Corretivo Líquido**, Base Água - Branco | **Kit** | **540** | **84,22** | **45.478,80** |
| 3 | **KIT ESCOLAR – ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO CONTENDO:**<br>**1 Caderno de 10 matérias**, 200 folhas, capa dura nas cores, preta, branca ou cinza, sem qualquer tipo de personalização e com espiral revestido de nylon na lateral, folhas brancas e pautadas.<br>**2 Lápis grafite preto nº 2**, corpo verde, formato sextavado.<br>**2 Borracha escolar branca retangular**, com dimensões compactas de 30mm de comprimento x 20mm de largura x 6mm de altura.<br>**2 Apontador com deposito**, material plástico, cores variadas.<br>**1 Lápis de cor** - madeira - multicolorido (12 cores) - tamanho grande. | **Kit** | **530** | **92,05** | **48.786,50** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1 Cola**, composição: base água, cor branca, aplicação em papel, couro e tecido, lavável e atóxica, embalagem de 90g.<br>**1 Embalagem plástica**, forma: Saco, com medidas aproximadamente 40x30cm, incolor.<br>**1 Apontador com deposito**, material plástico, cores variadas.<br>**2 Dentifrício** – composição: creme dental com flúor ativo, tipo: infantil - 50g - formato gel.<br>**2 Escova dental** nylon e poliéster, cabo plástico, tipo curto e anatômico, cabeça pequena, com protetor, aplicação infantil.<br>**1 Régua comum**, material plástico cristal, 30cm de comprimento, flexível, transparente.<br>**1 Tesoura escolar sem ponta** - material da lâmina: aço inoxidável, com cabo de polipropileno, 13cm de comprimento. | | | | |
| **4** | **KIT ESCOLAR – ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO TEMPO INTEGRAL CONTENDO:**<br>**1 Caderno de 10 matérias**, 200 folhas, capa dura nas cores, preta, branca ou cinza, sem qualquer tipo de personalização e com espiral revestido de nylon na lateral, folhas brancas e pautadas.<br>**2 Lápis grafite preto nº 2**, corpo verde, formato sextavado.<br>**2 Borracha escolar branca retangular**, com dimensões compactas de 30mm de comprimento x 20mm de largura x 6mm de altura.<br>**2 Apontador com deposito**, material plástico, cores variadas.<br>**1 Lápis de cor** - madeira - multicolorido (12 cores) - tamanho grande.<br>**1 Cola**, composição: base água, cor branca, aplicação em papel, couro e tecido, lavável e atóxica, embalagem de 90g.<br>**1 Embalagem plástica**, forma: Saco, com medidas aproximadamente 40x30cm, incolor.<br>**1 Apontador com deposito**, material plástico, cores variadas.<br>**2 Dentifrício** – composição: creme dental com flúor ativo, tipo: infantil - 50g - formato gel.<br>**2 Escova dental** nylon e poliéster, cabo plástico, tipo curto e anatômico, cabeça pequena, com protetor, aplicação infantil.<br>**1 Régua comum**, material plástico cristal, 30cm de comprimento, flexível, transparente.<br>**1 Tesoura escolar sem ponta** - material da lâmina: aço inoxidável, com cabo de polipropileno, 13cm de comprimento. | **Kit** | **10** | **92,05** | **920,50** |
| **5** | **KIT ESCOLAR – CRECHE CONTENDO:**<br>**2 Caderno de desenho 96 folhas capa dura**, com espiral horizontal sem qualquer tipo de personalização, tamanho da folha: 200mm de cumprimento x 275mm de largura - folha sem pauta.<br>**2 Lápis grafite preto nº 2**, corpo verde, formato sextavado.<br>**2 Borracha escolar branca retangular,** com dimensões compactas de 30mm de comprimento x 20mm de largura x 6mm de altura.<br>**2 Massa para modelar** – composição básica água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio - multicor - 12 cores - dimensões: 16 x 13 x 2 cm.<br>**1 Giz de cera** - Matéria-prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea, Grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões Mínimas: Diâmetro: 10 mm; Comprimento: 75 mm. 12 cores diferentes.<br>**1 Cola**, composição: base água, cor branca, aplicação em papel, couro e tecido, lavável e atóxica, embalagem de 90g.<br>**1 Embalagem plástica**, forma: Saco, com medidas aproximadamente 40x30cm, incolor.<br>**1 Dentifrício** – composição: creme dental com flúor ativo, tipo: infantil - 50g - formato gel.<br>**2 Escova dental** nylon e poliéster, cabo plástico, tipo curto e anatômico, cabeça pequena, com protetor, aplicação infantil.<br>**2 Lápis de cor** - madeira - multicolorido (12 cores) - tamanho grande. | **Kit** | **250** | **100,48** | **25.120,00** |
| **6** | **KIT ESCOLAR – CRECHE TEMPO INTEGRAL CONTENDO:**<br>**2 Caderno de desenho 96 folhas capa dura**, com espiral horizontal sem qualquer tipo de personalização, tamanho da folha: 200mm de cumprimento x 275mm de largura - folha sem pauta.<br>**2 Lápis grafite preto nº 2**, corpo verde, formato sextavado.<br>**2 Borracha escolar branca retangular,** com dimensões compactas de 30mm de comprimento x 20mm de largura x 6mm de altura.<br>**2 Massa para modelar** – composição básica água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio - multicor - 12 cores - dimensões: 16 x 13 x 2 cm.<br>**1 Giz de cera** - Matéria-prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea, Grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões Mínimas: Diâmetro: 10 mm; Comprimento: 75 mm. 12 cores diferentes.<br>**1 Cola**, composição: base água, cor branca, aplicação em papel, couro e tecido, lavável e atóxica, embalagem de 90g.<br>**1 Embalagem plástica**, forma: Saco, com medidas aproximadamente 40x30cm, incolor.<br>**1 Dentifrício** – composição: creme dental com flúor ativo, tipo: infantil - 50g - formato gel.<br>**2 Escova dental** nylon e poliéster, cabo plástico, tipo curto e anatômico, cabeça pequena, com protetor, aplicação infantil.<br>**2 Lápis de cor** - madeira - multicolorido (12 cores) - tamanho grande. | **Kit** | **39** | **100,48** | **3.918,72** |
| **7** | **KIT ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA CONTENDO:**<br>**2 Lápis grafite preto nº 2**, corpo verde, formato sextavado.<br>**2 Borracha escolar branca retangular**, com dimensões compactas de 30mm de comprimento x 20mm de largura x 6mm de altura.<br>**1 Massa para modelar** – composição básica água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio - multicor - 12 cores - dimensões: 16 x 13 x 2 cm.<br>**1 Giz de cera** - Matéria-prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea, Grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões Mínimas: Diâmetro: 10 mm; Comprimento: 75 mm. 12 cores diferentes.<br>**1 Cola**, composição: base água, cor branca, aplicação em papel, couro e tecido, lavável e atóxica, embalagem de 90g.<br>**1 Embalagem plástica**, forma: Saco, com medidas aproximadamente 40x30cm, incolor.<br>**1 Apontador com deposito**, material plástico, cores variadas.<br>**2 Dentifrício** – composição: creme dental com flúor ativo, tipo: infantil - 50g - formato gel.<br>**2 Escova dental** nylon e poliéster, cabo plástico, tipo curto e anatômico, cabeça pequena, com protetor, aplicação infantil.<br>**1 Caderno de 10 matérias**, 200 folhas, capa dura nas cores, preta, branca ou cinza, sem qualquer tipo de personalização e com espiral revestido de nylon na lateral, folhas brancas e pautadas.<br>**1 Lápis de cor** - madeira - multicolorido (12 cores) - tamanho grande. | **Kit** | **250** | **97,50** | **24.375,00** |
| **8** | **KIT HIGIENE PESSOAL – ANOS INICIAIS 1º AO 5º TEMPO INTEGRAL CONTENDO:**<br>**1 Toalha de banho**, confeccionada em tecido 100% algodão, com alta capacidade de absorção, gramatura mínima de 360 g/m², toque macio e confortável. Medidas aproximadas de 70 cm x 135 cm. Acabamento com barra reforçada nas laterais e nas extremidades para maior durabilidade. Cor (definir conforme necessidade da secretaria).<br>**1 Cotonete descartável**, composto por hastes flexíveis de polipropileno (PP) ou similar, com pontas duplas de algodão hidrófilo 100% puro, atóxico e livre de impurezas. Pontas firmemente fixadas à haste, não se soltando com o uso. | **Kit** | **10** | **127,78** | **1.277,80** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1 Pente de cabelo**, confeccionado em material plástico resistente (polipropileno ou equivalente), com acabamento liso, sem rebarbas e sem partes cortantes. Formato anatômico, com dentes uniformes e bem alinhados, que não machucam o couro cabeludo. Tamanho aproximado entre 18 cm e 22 cm. Produto leve, durável, de fácil higienização e adequado ao uso diário.<br>**1 Shampoo líquido**, de uso diário, fórmula suave, dermatologicamente testada, adequado para todos os tipos de cabelo. Apresentação em frasco com volume de 200 ml, fabricado em material resistente, com tampa de rosca ou flip-top que garanta vedação segura. Produto com fragrância suave, livre de substâncias agressivas ao couro cabeludo, com pH balanceado e textura homogênea. Embalagem deve conter identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e informações de composição. Produto novo, não danificado e devidamente lacrado.<br>**1 Creme de pentear**, fórmula hidratante e de ação desembaraçante, adequado para todos os tipos de cabelo. Produto de uso diário, com textura cremosa e homogênea, fragrância suave e pH balanceado. Apresentado em frasco com volume 200 ml, confeccionado em material resistente, com tampa rosqueável ou flip-top que garanta vedação segura. Deve conter identificação do fabricante, lote, composição, data de fabricação e validade. Produto novo, íntegro, lacrado e isento de substâncias que possam causar irritação ao couro cabeludo.<br>**1 Sabonete líquido**, de uso diário, indicado para higiene corporal e/ou das mãos, com fórmula suave, dermatologicamente testada e com pH balanceado. Textura homogênea e fragrância suave. Produto livre de substâncias agressivas à pele, com boa capacidade de limpeza e espuma moderada. Apresentação em frasco com volume 250 ml, confeccionado em material resistente, com tampa dosadora, pump ou flip-top que garanta vedação segura. Embalagem deve conter informações do fabricante, composição, número de lote, data de fabricação e validade. Produto novo, íntegro e devidamente lacrado.<br>**1 Necessaire** para uso pessoal, confeccionada em material resistente (PVC, nylon, poliéster ou similar), impermeável ou de fácil limpeza. Formato retangular ou similar, com dimensões aproximadas de 30 cm x 15 cm x 10 cm. Fechamento por zíper reforçado, com bom deslizamento e puxador resistente. Acabamento interno e externo sem rebarbas, costuras firmes e bem alinhadas. Deve permitir armazenar itens de higiene pessoal de forma organizada e segura. Produto novo, sem defeitos e fornecido em embalagem adequada para transporte e armazenamento.<br>**1 Perfume/colônia** de uso pessoal, com fragrância suave, apropriada para uso diário. Apresentado em frasco com volume 100 ml), fabricado em material resistente, com válvula spray de boa qualidade, que proporcione pulverização uniforme e sem vazamentos. Produto com composição aromática estável, devidamente rotulado com informações do fabricante, número de lote, composição, data de fabricação e validade. Frasco deve ser lacrado, íntegro e livre de avarias. Produto novo, original e em conformidade com normas de higiene e segurança aplicáveis.<br>**1 Enxaguante bucal** líquido, destinado à higiene oral, com ação refrescante e auxiliadora no combate ao mau hálito. Fórmula suave, sem álcool (ou conforme necessidade da secretaria), adequada para uso diário e dermatologicamente/odontologicamente segura. Apresentação em frasco com volume 100ml fabricado em material resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança. Produto deve conter rotulagem completa com informações do fabricante, lote, composição, modo de uso, data de fabricação e validade. Produto novo, íntegro e devidamente lacrado. | | | | |
| **9** | **KIT HIGIENE PESSOAL – CRECHE TEMPO INTEGRAL CONTENDO:**<br>**1 Toalha de banho**, confeccionada em tecido 100% algodão, com alta capacidade de absorção, gramatura mínima de 360 g/m², toque macio e confortável. Medidas aproximadas de 70 cm x 135 cm. Acabamento com barra reforçada nas laterais e nas extremidades para maior durabilidade. Cor (definir conforme necessidade da secretaria).<br>**1 Cotonete descartável**, composto por hastes flexíveis de polipropileno (PP) ou similar, com pontas duplas de algodão hidrófilo 100% puro, atóxico e livre de impurezas. Pontas firmemente fixadas à haste, não se soltando com o uso.<br>**1 Pente de cabelo**, confeccionado em material plástico resistente (polipropileno ou equivalente), com acabamento liso, sem rebarbas e sem partes cortantes. Formato anatômico, com dentes uniformes e bem alinhados, que não machucam o couro cabeludo. Tamanho aproximado entre 18 cm e 22 cm. Produto leve, durável, de fácil higienização e adequado ao uso diário.<br>**1 Shampoo líquido**, de uso diário, fórmula suave, dermatologicamente testada, adequado para todos os tipos de cabelo. Apresentação em frasco com volume de 200 ml, fabricado em material resistente, com tampa de rosca ou flip-top que garanta vedação segura. Produto com fragrância suave, livre de substâncias agressivas ao couro cabeludo, com pH balanceado e textura homogênea. Embalagem deve conter identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e informações de composição. Produto novo, não danificado e devidamente lacrado.<br>**1 Creme de pentear**, fórmula hidratante e de ação desembaraçante, adequado para todos os tipos de cabelo. Produto de uso diário, com textura cremosa e homogênea, fragrância suave e pH balanceado. Apresentado em frasco com volume 200 ml, confeccionado em material resistente, com tampa rosqueável ou flip-top que garanta vedação segura. Deve conter identificação do fabricante, lote, composição, data de fabricação e validade. Produto novo, íntegro, lacrado e isento de substâncias que possam causar irritação ao couro cabeludo.<br>**1 Sabonete líquido**, de uso diário, indicado para higiene corporal e/ou das mãos, com fórmula suave, dermatologicamente testada e com pH balanceado. Textura homogênea e fragrância suave. Produto livre de substâncias agressivas à pele, com boa capacidade de limpeza e espuma moderada. Apresentação em frasco com volume 250 ml, confeccionado em material resistente, com tampa dosadora, pump ou flip-top que garanta vedação segura. Embalagem deve conter informações do fabricante, composição, número de lote, data de fabricação e validade. Produto novo, íntegro e devidamente lacrado.<br>**1 Necessaire** para uso pessoal, confeccionada em material resistente (PVC, nylon, poliéster ou similar), impermeável ou de fácil limpeza. Formato retangular ou similar, com dimensões aproximadas de 30 cm x 15 cm x 10 cm. Fechamento por zíper reforçado, com bom deslizamento e puxador resistente. Acabamento interno e externo sem rebarbas, costuras firmes e bem alinhadas. Deve permitir armazenar itens de higiene pessoal de forma organizada e segura. Produto novo, sem defeitos e fornecido em embalagem adequada para transporte e armazenamento.<br>**1 Perfume/colônia** de uso pessoal, com fragrância suave, apropriada para uso diário. Apresentado em frasco com volume 100 ml), fabricado em material resistente, com válvula spray de boa qualidade, que proporcione pulverização uniforme e sem vazamentos. Produto com composição aromática estável, devidamente rotulado com informações do fabricante, número de lote, composição, data de fabricação e validade. Frasco deve ser lacrado, íntegro e livre de avarias. Produto novo, original e em conformidade com normas de higiene e segurança aplicáveis. | **KIT** | **39** | **120,79** | **4.710,81** |

Para o **Item 0001**, **<u>será exigida a apresentação de amostra</u>**, como condição para fins de habilitação, a qual deverá ser encaminhada dentro do prazo a ser oportunamente definido. A referida amostra será submetida à análise técnica da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que avaliará a conformidade do produto com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, emitindo parecer quanto à sua aceitação ou não.

O fornecedor deverá entregar **cada kit escolar completamente montado, pronto para uso e embalado individualmente**, de forma organizada, protegida e adequada ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade de todos os itens que o compõem.
O custo estimado total da aquisição é de **R$ 239.593,13 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e treze centavos).**

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Qualificações Técnicas**

Qualidade dos Materiais: A empresa contratada deve garantir a qualidade dos materiais que comporão os kits escolares, assegurando durabilidade e adequação às necessidades educacionais.

Conformidade com Diretrizes Pedagógicas: Os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela instituição educacional, assegurando que os kits atendam aos requisitos curriculares.

Cotação Competitiva: A empresa deverá apresentar uma cotação competitiva, considerando não apenas o custo dos materiais, mas também eventuais descontos por compra em grande escala.

Experiência e Credibilidade: É fundamental que a empresa possua experiência comprovada na entrega de kits escolares, demonstrando credibilidade e capacidade de cumprir prazos.

Sustentabilidade Ambiental: A empresa deve adotar práticas sustentáveis em sua produção, minimizando impactos ambientais e promovendo a responsabilidade social.

Prazos de Entrega: Definição de prazos claros e razoáveis para a entrega dos kits escolares, evitando atrasos que possam prejudicar o início do ano letivo.

Embalagem e Identificação: As embalagens dos kits devem ser adequadas para garantir a integridade dos materiais durante o transporte, além da identificação clara de cada item.

Flexibilidade de Personalização: A empresa deve demonstrar flexibilidade para personalizar os kits conforme as diferentes faixas etárias e necessidades específicas dos alunos.

Garantia e Assistência Técnica: Estabelecimento de garantias para os materiais fornecidos e disponibilidade de assistência técnica em caso de defeitos ou problemas após a entrega.

Conformidade Legal e Fiscal: Verificação da regularidade fiscal e conformidade com as leis trabalhistas e ambientais, assegurando uma contratação ética e responsável.

Ao atender a esses requisitos, a empresa selecionada estará em conformidade com as expectativas da instituição educacional, contribuindo para a oferta de kits escolares de qualidade e promovendo um ambiente educacional mais inclusivo e preparado para o sucesso acadêmico dos alunos.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de entrega**

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas deste Termo de Referência.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO PAGAMENTO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

**Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

Os serviços serão prestados provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da prestação do serviço, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O serviço será prestado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para prestação do serviço definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A prestação do serviço provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;
6.9.2. a data da emissão;
6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.9.5. o valor a pagar; e
6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

**FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Fundamentação legal**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

**Escolha do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão.

**Forma de fornecimento**

O fornecimento dos itens será PARCELADO.

**Prazo de início**

O prazo de início para entrega dos kits começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 10 (dez) dias úteis para os kits e 20 (vinte) dias úteis para as mochilas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.17.

**Exigências de habilitação**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CRC;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, no que couber, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

**Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação Técnica**

Oferecer uma vasta gama de produtos, desde os mais básicos até os mais específicos, como canetas, lápis, borrachas, cadernos, mochilas, instrumentos de desenho e outros materiais que compõem um kit escolar completo.

Garantir a qualidade e durabilidade dos produtos, o que é fundamental para a satisfação dos alunos e pais.

É essencial que os materiais estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, garantindo a saúde e o bem-estar dos usuários.

Oferecer a possibilidade de personalizar os kits escolares de acordo com as necessidades e preferências de cada cliente, seja em termos de produtos, quantidades ou marcações.

A capacidade de adaptar os kits a diferentes faixas etárias, níveis de ensino e orçamentos é fundamental para atender às diversas demandas do mercado.

Um sistema de logística bem estruturado que garanta a entrega dos produtos no prazo combinado, evitando atrasos e prejuízos para os clientes.

Os produtos devem ser embalados de forma segura para evitar danos durante o transporte.

Uma equipe de atendimento preparada para tirar dúvidas, oferecer suporte técnico e solucionar problemas;

comunicação clara com o cliente, objetiva e transparente, proporcionando informações precisas sobre os produtos, prazos de entrega;

Posse de certificações como ISO 9001 que demonstra o compromisso do fornecedor com a qualidade e a melhoria contínua dos seus processos.

Um sistema de controle de qualidade rigoroso que garanta que os produtos entregues atendam aos padrões estabelecidos.

O fornecedor deve oferecer preços competitivos, sem comprometer a qualidade dos produtos.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**Multa:**

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
**Os valores estimados do presente termo são oriundos da Pesquisa Mercadológica Preliminar**, anexado nos autos do processo e estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, composto **de custos unitários iguais a mediana, colhidos com base no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** previstos no **Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21 e no Art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal n° 967/2024.**

O custo estimado total da contratação é de **R$ 239.593,13 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e treze centavos).**

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2025.

**Rômulo César Gomes da Mata Filho**
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025 – GP
Matrícula nº 3224

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES COMPLETOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO MATOS/RN,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QNT** | **MARCA** | **VALOR R$ UNIT.** | **VALOR R$ TOTAL** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN***
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3774/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**
O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES COMPLETOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**Discriminação do objeto:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QNT** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| | | | | | | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**
**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

**FONTE:**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
**5.2.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
**5.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
**5.2.2** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
Não será exigida garantia de contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**
**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**
**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:**
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**
**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, ..... de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

**ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA**

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ: | | |
| NOME EMPRESARIAL: | | |
| ENDEREÇO: | Nº: | CEP: |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | UF: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL": | TELEFONE: | |
| FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: | | |

**Publicado por:**
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
**Código Identificador:**B22341B6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de digitalização de documentos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| **DADOS DA EMPRESA** | | | |
|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | | | |
| **NOME FANTASIA** | | | |
| **CNPJ** | | | |
| **ENDEREÇO** | | **Nº** | **BAIRRO:** |
| **CIDADE** | | **UF:** | **CEP:** |
| **TELEFONE** | | **PESSOA P/ CONTATO:** | |
| **EMAIL:** | | | |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de digitalização de documentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Especificações | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO: IDENTIFICAÇÃO DE PASTAS E DOCUMENTOS JÁ DIGITALIZADOS; DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF PESQUISAVEL, QUE SERÁ REALIZADO COM EQUIPAMENTOS DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, ARQUIVO MUNICIPAL E/OU QUALQUER OUTRO LOCAL ONDE ESTIVEREM OS DOCUMENTOS; INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADA COM INDEXADOR A | Unidade | 400.000 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SER DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE /RN; ARRUMAÇÃO DOS ARQUIVOS APÓS A DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO PARA QUE SEJA IDENTIFICADO E LOCALIZADO FISICAMENTE COM REFERÊNCIA QUE DEVE ESTA CONTIDA NO ARQUIVO DIGITALIZADO; OS ARQUIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM MIDIA DIGITAL EM PEN DRIVE, ALÉM DE ARMAZENADO NOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE /RN; SENDO CONSIDERADO DOCUMENTO EM FOLHA FORMATO A4, 21X29,7 CM; É IMPORTANTE QUE A EMPRESA APRESENTE DECLARAÇÃO DE SIGILO TOTAL DAS INFORMAÇÕES CONTIDOS NOS DOCUMENTOS. (UNIDADE=PÁGINA) | | | | |

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**0C4AF1E1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 0967/2026 – PMSF/RN

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 7.859,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), à dotação especificada a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando** | | | |
| | | **17001 - Fundo Municipal de Saúde** | | |
| | | | **2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde** | |
| | | | 1474 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16050000 | R$ 7.859,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 7.859,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 7.859,00** |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando** | | | |
| | | **17001 - Fundo Municipal de Saúde** | | |
| | | | **2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde** | |
| | | | 1402 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16050000 | R$ 7.859,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 7.859,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 7.859,00** |

**Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**6FB95342

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SRP

Processo Administrativo nº 3352/2025

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de água potável através de caminhão pipa, destinado atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi-RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** | | |
| CNPJ: **08.570.061/0001-04** | Telefone: **(84) 3737.8381 / 9957-9777** | Email: **construtoragirassol@yahoo.com.br** |
| Endereço: **Rua João cunha, 88, centro, Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000** | | |
| Representante: **Ericson Cesar da Silva** - CPF: **048.058.974-73** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0014118 - Prestação de serviço de transporte de água potável em Caminhão Pipa com capacidade de 8000 litros, com todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, motorista, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. | MERCEDES BENZ | Carrada | 4000 | 220,00 | 880.000,00 |

Importa a presente em R$ 880.000,00, (oitocentos e oitenta mil reais ). VIGÊNCIA: 20/01/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ericson Cesar Da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**
Silmax Lei Fonseca de Souza
**Código Identificador:**FDD3F7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**
**PORTARIA Nº 01/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI, NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar de 2026, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** Determinar que o Conselho Escolar reunir-se-á, de forma ordinária, uma vez a cada bimestre e, de forma extraordinária, sempre que for convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

***JEAN CARLOS DE REZENDE***
Secretário Municipal de Educação

FÉRIAS
ORGANIZAÇÃODAESCOLA
FÉRIAS•
•
JAN

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FEV05 DiasLetivos | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | - |
| | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | - |
| | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | - |
| | 23IB | 24 | 25 | 26 | 27 | - |
| 23/02 A 27/02JornadaPedagógica | | | 23/02 – Início do 1º bimestre | | | |
| | | | | | | |

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MAR22 DiasLetivos | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | - |
| | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | - |
| | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | - |
| | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | - |
| | 30 | 31 | | | | - |
| 02/03 – Início das aulas<br>02/03 – Reunião de Pais<br>02 a 06/03 – 1ª Avaliação de escrita/realocação de alunos nas salas, conforme resultado da avaliação. | | | | 11/03 a 17/04 - 1º Ciclo de Avaliação do CNCA<br>23/03 – Início do Projeto de Leitura | | |
| | | | | | | |

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ABR19 DiasLetivos | | | 1 | 2 | 3 | - |
| | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | - |
| | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | - |
| | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | - |
| | 27 | 28 | 29 | 30 | - | - |
| 2e 3-Feriado:SemanaSanta.<br>21-Feriado:Tiradentes. | | | | 17 – Último dia de postagem dos resultados das avaliações no sistema.<br>25 – Sábado letivo | | |
| | | | | | | |

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIO21 DiasLetivos | - | - | - | - | 1 | - |
| | 4 | 5 | 6 | 7 | 8TB | - |
| | 11IB | 12 | 13 | 14 | 15 | +16 |
| | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | - |
| | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | - |

| | |
|---|---|
| 1º-Feriado:DiadoTrabalho.<br>8-Términodo1ºBimestre.<br>8 – Encontro de apropriação dos resultados das avalições e planejamento pedagógico. | 11-Iníciodo2ºbimestre.<br>11 – Reunião de Pais 1º bimestre<br>11 – Início do Projeto Raízes do Potengi: meu lugar como territótio educativo.<br>16–Sábado letivo |

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JUN14<br>DiasLetivos | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | - |
| | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | - |
| | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | - |
| | R | R | R | R | R | R |
| | R | R | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
| 03/06 a 31/07- 2º Ciclo de avaliação<br>4- CorpusChristi. | 22-InícioduRecessoEscolar. |

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JUL20<br>DiasLetivos | - | - | R | R | R | R |
| | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | +11 |
| | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | - |
| | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | |
| | 27 | 28 | 29 | 30 | 31TB | - |

| | |
|---|---|
| 6–Encontro pedagógico<br>7 a 10 – 2ª Avaliação de escrita<br>11 – Sábado letivo | 31- Términodo2ºBimestre<br>31 - Último dia de postagem dos resultados das avaliações no sistema. |

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AGO21<br>DiasLetivos | 3IB | 4 | 5 | 6 | 7 | - |
| | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | - |
| | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | +22 |
| | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | - |
| | 31 | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
| 03-Iníciodo3ºBimestre.<br>10 – Reunião de Pais 2º bimestre<br>03 – Encontro de apropriação dos resultados das avalições e planejamento pedagógico.<br>10 – Reunião de Pais 2º bimestre | 22–Sábado letivo<br>24 a 28 de agosto – Culminância do Projeto Raízes do Potengi<br>11-DiadoEstudante. |

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SET<br><br>22<br>DiasLetivos | - | 1 | 2 | 3 | 4 | - |
| | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | +12 |
| | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | - |
| | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | |
| | 28 | 29 | 30 | | | |

| | |
|---|---|
| 7 -Feriado:IndependênciadoBrasil.<br>12–Sábado letivo | 14 a 18/09- Projeto Setembro Verde<br>30/09 a 30/10 – 3º Ciclo de Avaliação do CNCA |

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUT19<br>DiasLetivos | - | - | - | 1 | 2 | - |
| | 5 | 6 | 7 | 8 | 9TB | - |
| | 12 | 13IB | 14 | 15 | 16 | - |
| | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | - |
| | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | - |

| | |
|---|---|
| 3 -Feriado: Mártires de Cunhaú eUruaçu.9 - Término do 3º Bimestre ..<br>12-Feriado:PadroeiradoBrasil.<br>09 – Reunião de Pais 3º bimestre | 13- Iníciodo4ºBimestre.15 - Dia do Professor.<br>28 - Feriado:FuncionárioPúblico.<br>30 -Último dia de postagem dos resultados das avaliações no sistema |

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NOV20<br>DiasLetivos | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | +7 |
| | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | - |
| | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | - |
| | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | - |
| | 30 | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
| 2- Feriado:Finados.<br>7– Sábado letivo<br>15-Feriado:ProclamaçãodaRepública. | 20- DiadaConsciênciaNegra<br>30 – Culminância do Projeto de leitura |

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DEZ17<br>DiasLetivos | - | 1 | 2 | 3 | 4 | - |
| | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | - |
| | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | - |
| | 21 | 22 | 23 TB | 24 | 25 | - |
| | 28 | 29 | 30 | 31 | - | - |

| | |
|---|---|
| 02 a 07– Avaliações Somativas<br>08 – Confraternização 1º ao 4º ano<br>09 – Formatura 5º anos<br>10 e 11 - Recuperação | 14 e 15 - Correção das avaliações e organização dos resultados<br>16 – Conselho de Classe/Escolar<br>17 – Impressão dos boletins e fichas<br>18 – Plantão Pedagógico 4º bimestre<br>23- Términodo4ºBimestre |

| BIMESTRES | LEGENDA | FERIADOS |
|---|---|---|
| 1ºBIMESTRE<br>23/02 a 08/05 = 51 dias | IB - Início do BimestreTB-TérminodoBimestreR - Recesso<br>EF - Exame FinalRF-ResultadoFinal | 16e17/02-Carnaval.<br>18/02-Quarta-feiradeCinzas.02 e 03/04 - Semana Santa.<br>21/04 - Tiradentes.1º/05-DiadoTrabalho.04/06 - Corpus Christi. |

| | | |
|---|---|---|
| 2º BIMESTRE<br>11/05 a 31/07 = 50 dias<br><br>3º BIMESTRE<br>03/08 a 09/10 = 50 dias<br><br>4º BIMESTRE<br>13/10 a 23/12 = 49 dias | | 11/08-DiadoEstudante.<br>07/09 - Independência do Brasil.03/10 -MártiresdeCunhaúeUruaçu.12/10 - Padroeira do Brasil.<br>15/10 - Dia do Professor.28/10-FuncionárioPúblico.02/11 - Finados.<br>15/11-ProclamaçãodaRepública.20/11- DiadaConsciênciaNegra. |

**23 a 27/02 –**Jornada Pedagógica
**02/03 –**Início das aulas
**02/03 –**Reunião de Pais
**02 a 06/03 –**1ª Avaliação de escrita/realocação de alunos nas salas, conforme resultado da avaliação.
**11/03 a 17/04 –**1º Ciclo de Avaliação do CNCA
**08/05-**Encontro de apropriação dos resultados das avalições e planejamento pedagógico.
**11/05 –**Início do Projeto Raízes do Potengi: meu lugar como territótio educativo.
**11/05 -**Reunião de Pais 1º bimestre
**03/06 a 31/07-**2º Ciclo de avaliaçãodo CNCA
**06/07 –**Encontro pedagógico
**07 a 10/07 -**2ª Avaliação de escrita
**03/08 -**Encontro de apropriação dos resultados das avalições e planejamento pedagógico
**10/08 -**Reunião de Pais 2º bimestre
**24 a 28/08 –**Culminância do Projeto Raízes do Potengi
**14 a 18/09-**Projeto Setembro Verde
**09/10 -**Reunião de Pais do 3º bimestre
**30/09 a 30/10 –**3º Ciclo de Avaliação do CNCA
**30/10 -**Encontro de apropriação dos resultados das avalições e planejamento pedagógico
**30/11 –**Culminância do Projeto de leitura
**02 a 07–**Avaliações Somativas e de escrita
**08/12 –**Confraternização 1º ao 4º ano
**09/12 –**Formatura 5º anos
**10 e 11/12–**Recuperação
**14 e 15/12 -**Correção das avaliações e organização dos resultados
**16/12 –**Conselho de Classe/Escolar
**17/12 –**Impressão dos boletins e fichas
**18/12–**Plantão Pedagógico
**23/12-**Términodo 4ºBimestre

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**0194C12B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE VENCEDORES - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 56186761-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 01/2026
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.877.316/0001-61 - Endereço: rua assis gomes - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 99408- 6908

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | BALA RECHEADA BOLINHA TUTTI FRUTTI, PACOTE C/ 600G. | único | dori | 150 PC | R$ 14,50 | R$ 2.175,00 |
| 0002 | BALA MACIA, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 400G. | único | dori | 150 PC | R$ 6,95 | R$ 1.042,50 |
| 0003 | BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO COLORIDA ARTIFICIALMENTE – INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO SOBRE ALERGÊNICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. EMBALAGEM DE 600G. | único | dori | 200 PC | R$ 12,99 | R$ 2.598,00 |
| 0004 | BALAS MASTIGÁVEIS RECHEADAS SABORES CEREJA, FRAMBOESA E LARANJA – INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, GELATINA, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO CREPÚSCULO E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO SOBRE ALERGÊNICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PODE CONTER TRAÇOS E AMENDOIM E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. EMBALAGEM DE 400G. | único | dori | 250 PC | R$ 8,99 | R$ 2.247,50 |
| 0005 | BALA MOLE SORTIDA, PACOTE C/ 400G. | único | dori | 180 PC | R$ 6,99 | R$ 1.258,20 |
| 0006 | BALAS DE GOMA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS – BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO TIPO AMERICANA, SABORES – ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 30 TUVOS, DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, CONTENDO 8 BALINHAS CADA . | único | dori | 100 CX | R$ 11,99 | R$ 1.199,00 |
| 0007 | BALAS SABORES SORTIDOS, PACOTE C/ 400G | único | dori | 200 PC | R$ 12,00 | R$ 2.400,00 |
| 0008 | BISCOITO RECHEADO 40G. | único | vitarela | 2.000 UN | R$ 1,18 | R$ 2.360,00 |
| 0009 | BOMBOM BOLINHA DE CHOCOLATE 360G. | único | dori | 1.000 UN | R$ 11,99 | R$ 11.990,00 |
| 0010 | CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIOS VARIADOS COM NO MÍNIMO 300G. | único | nestle | 500 CX | R$ 17,89 | R$ 8.945,00 |
| 0011 | CARAMELO MEIO A MEIO LEITE/CHOCOLATE, PACOTE C/660. | único | nestle | 300 PC | R$ 16,99 | R$ 5.097,00 |
| 0012 | COCADA; TRADICIONAL BRANCA; COMPOSTA DE COCO, AÇÚCAR REFINADO; ÁGUA; LEITE CONDENSANDO; ASPECTO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS; PEDAÇOS DE 35G, EMBALAGEM PRIMEIRA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM SEGUNIDADEARIA: ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. | único | nestle | 100 CX | R$ 32,03 | R$ 3.203,00 |
| 0013 | CHICLETE BRINQUEDOS BICHOS SORTIDOS 350G, PACOTE COM 100 UNID. | único | dori | 250 PC | R$ 11,99 | R$ 2.997,50 |
| 0014 | CHOCOLATE AO LEITE CAIXA C/ 14UNID – 126G. | único | nestle | 200 CX | R$ 8,99 | R$ 1.798,00 |
| 0015 | CHOCOLATE AO LEITE DE BOA QUALIDADE, NÃO HIDROGENADO, FORMATO OVO, PESANDO 100G, CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CHUMBO. | único | nestle | 3.000 UN | R$ 13,68 | R$ 41.040,00 |
| 0017 | CHOCOLATE; BOMBOM; RECHEADO COM CREME DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO VEGETAL, AMENDOIM, GORDURA DE MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES E AROMATIZANTES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME BOPP CONTENDO, NO MÍNIMO, 20G; EMBALAGEM SEGUNIDADEARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA COM 1KG | único | garoto | 120 PC | R$ 57,61 | R$ 6.913,20 |
| 0018 | DOCE BANANINHA FEITO COM PRÓPRIA FRUTA, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM COM 20 UNID. | único | nestle | 100 PC | R$ 6,99 | R$ 699,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0019 | DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS – DOCE DE LEITE; SIMPLES; EM TABLETE; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR CRISTAL, XAROPE DE GLICOSE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM SEGUNIDADEARIA POTE PLÁSTICO, LACRADO. POTE COM NO MÍNIMO 20UNIDADES. | único | nestle | 200 POTE | R$ 20,00 | R$ 4.000,00 |
| 0020 | DOCE CREME CAIXA C/48 UNID, INFÂNCIA FESTAS. | único | nestle | 100 CX | R$ 19,99 | R$ 1.999,00 |
| 0021 | EMBARÉ CARAMELO CHOCOLATE/LARANJA, PACOTE C/ 125UNID. | único | nestle | 200 PC | R$ 31,99 | R$ 6.398,00 |
| 0022 | MEL PURO DE ABELHA EM SACHÊ: MELZINHO DE ABELHA NATURAL PACOTE CONTENDO 500G EM SACHÊ QUE EQUIVALE A 95 SACHES EM MÉDIA DE 5,26G POR EMBALAGEM. | único | nestle | 300 PC | R$ 26,69 | R$ 8.007,00 |
| 0023 | PAÇOCA ROLHA C/ 54 UNID, POTE COM 01KG. | único | nestle | 150 PC | R$ 19,90 | R$ 2.985,00 |
| 0024 | PASTILHA DE HORTELÃ, PACOTE C/ 40UNI. | único | nestle | 100 PC | R$ 25,90 | R$ 2.590,00 |
| 0025 | PÉ DE MOLEQUE CROCANTE; INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÁGUA, AMENDOIM, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E BICARBONATO DE SÓDIO; DOCES EMBALADOS SEPARADAMENTE EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 16G CADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. | único | nestle | 200 PC | R$ 23,30 | R$ 4.660,00 |
| 0026 | PICOLÉ COM LEITE SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA. | único | caico | 5.000 UN | R$ 1,60 | R$ 8.000,00 |
| 0027 | PIPOCA AMANTEIGADA, 10G, PACOTE C/ 20UNID. | único | bocus | 350 PC | R$ 6,99 | R$ 2.446,50 |
| 0028 | PIPOCA AMANTEIGADA, 45G, PACOTE COM 10UNID. | único | bocus | 500 PC | R$ 9,99 | R$ 4.995,00 |
| 0029 | PIRULITO NO FORMATO DE CORAÇÃO COM 50 UNIDADES, COM PALITO DE PLÁSTICO, IMAGEM ILUSTRATIVA, DICA DE USO: IDEAL PARA SER UTILIZADO EM MESAS DE GULOSEIMAS, DECORAÇÕES, CONVITES, SACOLINHAS SURPRESAS OU LEMBRANCINHAS. EMBALAGEM; PACOTE COM 50 UNIDADES O PRODUTO PODERÁ APRESENTAR ALTERAÇÕES DE CORES, DE ACORDO COM OS CORANTES USADOS PELO FABRICANTE. | único | dori | 250 PC | R$ 9,60 | R$ 2.400,00 |
| 0030 | PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR CHOCOLATE, PACOTE C/ 50 UNID – 500G. | único | dori | 250 PC | R$ 23,99 | R$ 5.997,50 |
| 0031 | PIRULITO SABOR CEREJA, PACOTE COM 700G. | único | dori | 150 PC | R$ 19,90 | R$ 2.985,00 |
| 0032 | PIRULITO PSICODÉLICO GG 10 UNIDADES DIÂMETRO 10CM. PSICODÉLICO PEQUENO VÁRIAS CORES, NO SABOR TUTTI-FRUTTI, COM PALITO DE PLÁSTICO, IMAGEM ILUSTRATIVO, DICA DE USO: IDEAL PARA SER UTILIZADO EM MESAS E GULOSEIMAS, DECORAÇÕES, CONVITES, SACOLINHAS SURPRESAS OU LEMBRANCINHAS. | único | dori | 100 PC | R$ 8,79 | R$ 879,00 |
| 0033 | PAÇOCA DE ROLHA TRADICIONAL. POTE COM PESO APROXIMADO DE 1KG. DEVENDO CONTER AO MENOS 50 UNIDADES DE PAÇOCAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. | único | nestle | 120 POTE | R$ 16,99 | R$ 2.038,80 |
| 0034 | PIRULITOS SABORES LARANJA, MORANGO E SABORES ARTIFICIAIS DE ABACAXI E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE – INGREDIENTES; AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO SOBRE ALERGÊNICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM E SOJA. EMBALAGEM DE 450G. | único | dori | 200 PC | R$ 8,99 | R$ 1.798,00 |
| 0035 | PÉ DE MOLEQUE; TRADICIONAL; COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR; PESANDO NO MÍNIMO 15G CADA; EMBALAGEM PRIMEIRA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SEGUNIDADEARIA POTE PLÁSTICA. PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. | único | nestle | 150 PC | R$ 26,99 | R$ 4.048,50 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R$ 164.190,20 |
| Valor Total: | | | | | | R$ 164.190,20 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**3FEE9B95

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 56186761-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 01/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Bala recheada bolinha tutti frutti, pacote c/ 600g. - Valor Referência: R$ 20,88

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 150 | 2.175,00 |

Item: 0002 - Bala macia, sabores variados embalados individualmente e reembaladas em sacos plásticos pesando 400g. - Valor Referência: R$ 8,60

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 150 | 1.042,50 |

Item: 0003 - Bala mastigável sabor iogurte de morango colorida artificialmente – ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. Informação sobre alergênicos: contém derivado de soja e pode conter traços de amendoim e corante artificial amarelo tartrazina. Embalagem de 600g. - Valor Referência: R$ 14,47

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 200 | 2.598,00 |

Item: 0004 - Balas mastigáveis recheadas sabores cereja, framboesa e laranja – Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido lático e ácido cítrico, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, gelatina, aromatizantes e corantes artificiais vermelho 40, amarelo crepúsculo e azul brilhante. Não contém glúten. Informação sobre alergênicos: contém derivado de soja e pode conter traços e amendoim e corante artificial amarelo tartrazina. Embalagem de 400g. - Valor Referência: R$ 9,05

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 250 | 2.247,50 |

Item: 0005 - Bala mole sortida, pacote c/ 400g. - Valor Referência: R$ 9,09

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 180 | 1.258,20 |

Item: 0006 - Balas de goma sabores sortidos de frutas – balas sortidas de goma de amido tipo americana, sabores – abacaxi, laranja, limão, morango e uva, coloridas artificialmente. CAIXA com no mínimo 30 tuvos, de aproximadamente 30g cada, contendo 8 balinhas cada . - Valor Referência: R$ 23,73

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 100 | 1.199,00 |

Item: 0007 - Balas sabores sortidos, pacote c/ 400g - Valor Referência: R$ 18,60

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 200 | 2.400,00 |

Item: 0008 - Biscoito recheado 40g. - Valor Referência: R$ 2,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | vitarela | 2.000 | 2.360,00 |
| Item: 0009 - Bombom bolinha de chocolate 360g. - Valor Referência: R$ 21,66 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 1.000 | 11.990,00 |
| Item: 0010 - Caixa de bombom de chocolate ao leite com recheios variados com no mínimo 300g. - Valor Referência: R$ 21,66 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 500 | 8.945,00 |
| Item: 0011 - Caramelo meio a meio leite/chocolate, pacote c/660. - Valor Referência: R$ 23,47 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 300 | 5.097,00 |
| Item: 0012 - Cocada; tradicional branca; composta de coco, açúcar refinado; água; leite condensando; aspecto cor, aroma e sabor próprio, isento de sujidades e parasitos; pedaços de 35g, embalagem primeira, embalados individualmente; embalagem segUNIDADEaria: acondicionado em caixas de papelão reforçado. - Valor Referência: R$ 32,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 100 | 3.203,00 |
| Item: 0013 - Chiclete brinquedos bichos sortidos 350g, pacote com 100 unid. - Valor Referência: R$ 16,36 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 250 | 2.997,50 |
| Item: 0014 - Chocolate ao leite CAIXA c/ 14unid – 126g. - Valor Referência: R$ 10,35 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 200 | 1.798,00 |
| Item: 0015 - Chocolate ao leite de boa qualidade, não hidrogenado, formato ovo, pesando 100g, cada, embalados individualmente em papel chumbo. - Valor Referência: R$ 13,68 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 3.000 | 41.040,00 |
| Item: 0017 - Chocolate; bombom; recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; soro de leite em pó, gordura vegetal, massa de cacau, cacau, farinha de soja, castanha de caju, óleo vegetal, amendoim, gordura de manteiga, manteiga de cacau, emulsificantes e aromatizantes; embalado individualmente em filme bopp contendo, no mínimo, 20g; embalagem segUNIDADEaria plástica hermeticamente fechada com 1kg - Valor Referência: R$ 57,61 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | garoto | 120 | 6.913,20 |
| Item: 0018 - Doce bananinha feito com própria fruta, sem conservantes, embalagem com 20 unid. - Valor Referência: R$ 14,07 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 100 | 699,00 |
| Item: 0019 - Doce de leite em pedaços – doce de leite; simples; em tablete; composto de leite integral, açúcar cristal, xarope de glicose e outros ingredientes permitidos; cor e sabor próprios; isento de sabores e odores estranhos; embalagem primaria plástica, lacrada, embalagem individualmente. Embalagem segUNIDADEaria pote plástico, lacrado. Pote com no mínimo 20unidades. - Valor Referência: R$ 20,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 200 | 4.000,00 |
| Item: 0020 - Doce creme caixa c/48 unid, infância festas. - Valor Referência: R$ 21,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 100 | 1.999,00 |
| Item: 0021 - Embaré caramelo chocolate/laranja, pacote c/ 125unid. - Valor Referência: R$ 54,02 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 200 | 6.398,00 |
| Item: 0022 - Mel puro de abelha em sachê: melzinho de abelha natural pacote contendo 500g em sachê que equivale a 95 saches em média de 5,26g por embalagem. - Valor Referência: R$ 26,69 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 300 | 8.007,00 |
| Item: 0023 - Paçoca rolha c/ 54 unid, pote com 01kg. - Valor Referência: R$ 23,02 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 150 | 2.985,00 |
| Item: 0024 - Pastilha de hortelã, pacote c/ 40uni. - Valor Referência: R$ 46,87 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 100 | 2.590,00 |
| Item: 0025 - Pé de moleque crocante; ingredientes: açúcar, água, amendoim, acidulante, ácido cítrico e bicarbonato de sódio; doces embalados separadamente em pacotes com aproximadamente 16g cada. Pacote com no mínimo 40 unidades. - Valor Referência: R$ 31,13 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 200 | 4.660,00 |
| Item: 0026 - Picolé com leite sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60g cada. - Valor Referência: R$ 1,60 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | caico | 5.000 | 8.000,00 |
| Item: 0027 - Pipoca amanteigada, 10g, pacote c/ 20unid. - Valor Referência: R$ 16,12 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | bocus | 350 | 2.446,50 |
| Item: 0028 - Pipoca amanteigada, 45g, pacote com 10unid. - Valor Referência: R$ 21,89 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | bocus | 500 | 4.995,00 |
| Item: 0029 - Pirulito no formato de coração com 50 unidades, com palito de plástico, imagem ilustrativa, dica de uso: ideal para ser utilizado em mesas de guloseimas, decorações, convites, sacolinhas surpresas ou lembrancinhas. Embalagem; pacote com 50 unidades o produto poderá apresentar alterações de cores, de acordo com os corantes usados pelo fabricante. - Valor Referência: R$ 18,78 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 250 | 2.400,00 |
| Item: 0030 - Pirulito mastigável sabor chocolate, pacote c/ 50 unid – 500g. - Valor Referência: R$ 29,43 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 250 | 5.997,50 |
| Item: 0031 - Pirulito sabor cereja, pacote com 700g. - Valor Referência: R$ 68,28 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 150 | 2.985,00 |

Item: 0032 - Pirulito psicodélico gg 10 unidades diâmetro 10cm. Psicodélico pequeno várias cores, no sabor tutti-frutti, com palito de plástico, imagem ilustrativo, dica de uso: ideal para ser utilizado em mesas e guloseimas, decorações, convites, sacolinhas surpresas ou lembrancinhas. - Valor Referência: R$ 8,79

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 100 | 879,00 |

Item: 0033 - Paçoca de rolha tradicional. Pote com peso aproximado de 1kg. Devendo conter ao menos 50 unidades de paçocas embaladas individualmente. - Valor Referência: R$ 23,02

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 120 | 2.038,80 |

Item: 0034 - Pirulitos sabores laranja, morango e sabores artificiais de abacaxi e uva coloridos artificialmente – ingredientes; açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. Não contém glúten. Informação sobre alergênicos: pode conter traços de amendoim e soja. Embalagem de 450g. - Valor Referência: R$ 23,17

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | dori | 200 | 1.798,00 |

Item: 0035 - Pé de moleque; tradicional; composto de amendoim torrado e açúcar; pesando no mínimo 15g cada; embalagem primeira plástica atóxica e lacrada, embalagem individual; embalagem segUNIDADEaria pote plástica. Pacote com no mínimo 40 unidades. - Valor Referência: R$ 32,62

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61) | Adjudicado em: 21/01/2026 - 12:47:30 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | único | nestle | 150 | 4.048,50 |

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**A3D0491B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 56186761-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 01/2026
Resultado da Homologação

0001 - Bala recheada bolinha tutti frutti, pacote c/ 600g. - único - Valor Referência: 20,88

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 14,50 | 2.175,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0002 - Bala macia, sabores variados embalados individualmente e reembaladas em sacos plásticos pesando 400g. - único - Valor Referência: 8,60

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 6,95 | 1.042,50 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0003 - Bala mastigável sabor iogurte de morango colorida artificialmente – ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. Informação sobre alergênicos: contém derivado de soja e pode conter traços de amendoim e corante artificial amarelo tartrazina. Embalagem de 600g. - único - Valor Referência: 14,47

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 12,99 | 2.598,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0004 - Balas mastigáveis recheadas sabores cereja, framboesa e laranja – Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido lático e ácido cítrico, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, gelatina, aromatizantes e corantes artificiais vermelho 40, amarelo crepúsculo e azul brilhante. Não contém glúten. Informação sobre alergênicos: contém derivado de soja e pode conter traços e amendoim e corante artificial amarelo tartrazina. Embalagem de 400g. - único - Valor Referência: 9,05

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 8,99 | 2.247,50 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0005 - Bala mole sortida, pacote c/ 400g. - único - Valor Referência: 9,09

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 6,99 | 1.258,20 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0006 - Balas de goma sabores sortidos de frutas – balas sortidas de goma de amido tipo americana, sabores – abacaxi, laranja, limão, morango e uva, coloridas artificialmente. CAIXA com no mínimo 30 tuvos, de aproximadamente 30g cada, contendo 8 balinhas cada . - único - Valor Referência: 23,73

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 11,99 | 1.199,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0007 - Balas sabores sortidos, pacote c/ 400g - único - Valor Referência: 18,60

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 12,00 | 2.400,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0008 - Biscoito recheado 40g. - único - Valor Referência: 2,00

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 1,18 | 2.360,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0009 - Bombom bolinha de chocolate 360g. - único - Valor Referência: 21,66

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 11,99 | 11.990,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0010 - Caixa de bombom de chocolate ao leite com recheios variados com no mínimo 300g. - único - Valor Referência: 21,66

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17,89 | 8.945,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0011 - Caramelo meio a meio leite/chocolate, pacote c/660. - único - Valor Referência: 23,47

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 16,99 | 5.097,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0012 - Cocada; tradicional branca; composta de coco, açúcar refinado; água; leite condensando; aspecto cor, aroma e sabor próprio, isento de sujidades e parasitos; pedaços de 35g, embalagem primeira, embalados individualmente; embalagem segUNIDADEaria: acondicionado em caixas de papelão reforçado. - único - Valor Referência: 32,03

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 32,03 | 3.203,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0013 - Chiclete brinquedos bichos sortidos 350g, pacote com 100 unid. - único - Valor Referência: 16,36

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 11,99 | 2.997,50 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0014 - Chocolate ao leite CAIXA c/ 14unid – 126g. - único - Valor Referência: 10,35

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 8,99 | 1.798,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

0015 - Chocolate ao leite de boa qualidade, não hidrogenado, formato ovo, pesando 100g, cada, embalados individualmente em papel chumbo. - único - Valor Referência: 13,68

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 13,68 | 41.040,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0017 - Chocolate; bombom; recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; soro de leite em pó, gordura vegetal, massa de cacau, cacau, farinha de soja, castanha de caju, óleo vegetal, amendoim, gordura de manteiga, manteiga de cacau, emulsificantes e aromatizantes; embalado individualmente em filme bopp contendo, no mínimo, 20g; embalagem segUNIDADEaria plástica hermeticamente fechada com 1kg - único - Valor Referência: 57,61 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 57,61 | 6.913,20 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0018 - Doce bananinha feito com própria fruta, sem conservantes, embalagem com 20 unid. - único - Valor Referência: 14,07 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 6,99 | 699,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0019 - Doce de leite em pedaços – doce de leite; simples; em tablete; composto de leite integral, açúcar cristal, xarope de glicose e outros ingredientes permitidos; cor e sabor próprios; isento de sabores e odores estranhos; embalagem primaria plástica, lacrada, embalagem individualmente. Embalagem segUNIDADEaria pote plástico, lacrado. Pote com no mínimo 20unidades. - único - Valor Referência: 20,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 20,00 | 4.000,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0020 - Doce creme caixa c/48 unid, infância festas. - único - Valor Referência: 21,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 19,99 | 1.999,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0021 - Embaré caramelo chocolate/laranja, pacote c/ 125unid. - único - Valor Referência: 54,02 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 31,99 | 6.398,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0022 - Mel puro de abelha em sachê: melzinho de abelha natural pacote contendo 500g em sachê que equivale a 95 saches em média de 5,26g por embalagem. - único - Valor Referência: 26,69 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 26,69 | 8.007,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0023 - Paçoca rolha c/ 54 unid, pote com 01kg. - único - Valor Referência: 23,02 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 19,90 | 2.985,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0024 - Pastilha de hortelã, pacote c/ 40uni. - único - Valor Referência: 46,87 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 25,90 | 2.590,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0025 - Pé de moleque crocante; ingredientes: açúcar, água, amendoim, acidulante, ácido cítrico e bicarbonato de sódio; doces embalados separadamente em pacotes com aproximadamente 16g cada. Pacote com no mínimo 40 unidades. - único - Valor Referência: 31,13 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 23,30 | 4.660,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0026 - Picolé com leite sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60g cada. - único - Valor Referência: 1,60 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 1,60 | 8.000,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0027 - Pipoca amanteigada, 10g, pacote c/ 20unid. - único - Valor Referência: 16,12 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 6,99 | 2.446,50 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0028 - Pipoca amanteigada, 45g, pacote com 10unid. - único - Valor Referência: 21,89 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 9,99 | 4.995,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0029 - Pirulito no formato de coração com 50 unidades, com palito de plástico, imagem ilustrativa, dica de uso: ideal para ser utilizado em mesas de guloseimas, decorações, convites, sacolinhas surpresas ou lembrancinhas. Embalagem; pacote com 50 unidades o produto poderá apresentar alterações de cores, de acordo com os corantes usados pelo fabricante. - único - Valor Referência: 18,78 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 9,60 | 2.400,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0030 - Pirulito mastigável sabor chocolate, pacote c/ 50 unid – 500g. - único - Valor Referência: 29,43 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 23,99 | 5.997,50 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0031 - Pirulito sabor cereja, pacote com 700g. - único - Valor Referência: 68,28 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 19,90 | 2.985,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0032 - Pirulito psicodélico gg 10 unidades diâmetro 10cm. Psicodélico pequeno várias cores, no sabor tutti-frutti, com palito de plástico, imagem ilustrativo, dica de uso: ideal para ser utilizado em mesas e guloseimas, decorações, convites, sacolinhas surpresas ou lembrancinhas. - único - Valor Referência: 8,79 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 8,79 | 879,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0033 - Paçoca de rolha tradicional. Pote com peso aproximado de 1kg. Devendo conter ao menos 50 unidades de paçocas embaladas individualmente. - único - Valor Referência: 23,02 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 16,99 | 2.038,80 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0034 - Pirulitos sabores laranja, morango e sabores artificiais de abacaxi e uva coloridos artificialmente – ingredientes; açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. Não contém glúten. Informação sobre alergênicos: pode conter traços de amendoim e soja. Embalagem de 450g. - único - Valor Referência: 23,17 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 8,99 | 1.798,00 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |
| 0035 - Pé de moleque; tradicional; composto de amendoim torrado e açúcar; pesando no mínimo 15g cada; embalagem primeira plástica atóxica e lacrada, embalagem individual; embalagem segUNIDADEaria pote plástica. Pacote com no mínimo 40 unidades. - único - Valor Referência: 32,62 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 26,99 | 4.048,50 | Homologado em 21/01/2026 12:47:43 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**ABBA0E94

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:**
FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**OBJETIVO:**
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO.

| Item | Especificação | Unid. | Quant |
|---|---|---|---|
| 1 | **COROA DE FLORES (BÁSICA) PARA VELÓRIO:** composta de flores artificiais e com faixa de homenagem. | Unid. | 13 |
| 2 | **KIT DE PARAMENTAÇÃO** abrangendo todos os materiais utilizados nas cerimonias fúnebres que atendam a todos os credos religiosos, consistindo no mínimo nos seguintes itens: **Suporte para a urna Mortuárias**; **Suporte com objetos religiosos** (crucifixos, imagens sacras ou livros de orações, entre outros elementos a ser escolhido de acordo com a prática religiosa da família); **Conjunto de castiçais para velas ou candelabros**; Poderá, a critério da Administração haver modificações na estrutura da paramentação de modo que não influencie no valor ofertado para o item. | Unid. | 15 |
| 3 | **EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA.** | Unid. | 15 |
| 4 | **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO** (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia). | Unid. | 15 |
| 5 | **TRANSLADO DE CORPO** em viatura adequada com trajeto a ser definido conforme a ocorrência do óbito do munícipe. O percurso pode ser em rodovias pavimentadas ou não. | Km | 4.000 |
| 6 | **URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm):** Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. | Unid. | 2 |
| 7 | **URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m):** Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. | Unid. | 2 |
| 8 | **URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,40 m):** Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. | Unid. | 1 |
| 9 | **URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO:** Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso. | Unid. | 1 |
| 10 | **URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO**: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm. | Unid. | 12 |
| 11 | **VESTIMENTA UNISSEX ADULTO**, compatível com a idade/tamanho. | Unid. | 13 |
| 12 | **VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL**, compatível com a idade/tamanho. | Unid. | 6 |

**BASE LEGAL:**
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 28/01/2026.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
E-MAIL: smaspbf@gmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
SIM

**EXIGÊNCIAS:**
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**
TELEFONE (S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**7A176567

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL N° 1 DE ABERTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN- CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 01/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino-RN, localizada na Rua Santa Luzia, S/N, Bairro Carnaúba, Cidade Senador Georgino Avelino, CEP: 59.168-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado objetivando prover vagas, por tempo determinado, para o desenvolvimento de ações de atividades docentes junto a Rede Pública Municipal de Ensino, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Coordenação e execução deste Processo Seletivo Simplificado será do Comitê composto pelos seguintes membros, Marcos Antonio Sales (Procurador/Analista Pedagógico), Juliana Rodrigues de Sales (Coordenadora do Fundamental II), Maria Eduarda de Araújo Nobrega (Psicóloga), Maria Albanita Paiva de Andrade (Nutricionista).

1.2 Os candidatos selecionados e convocados desempenharão, exclusivamente, atividades de docência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Senador Georgino Avelino;

1.3 Os profissionais selecionados e convocados desempenharão as atividades docentes, receberão seus vencimentos em caráter temporário, correspondente aos valores de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

1.4 A jornada de trabalho será de 30 horas semanais;

1.5 Os Professores do Ensino Integral Infantil iniciará as atividades às 11:00 horas até 15 horas;

1.6 Os Professores do Ensino Integral Fundamental iniciará as atividades às 09:00 horas até 13 horas;

1.7 Os Professores do Programa Avançar o horário de a noite;

1.8 A **taxa de inscrição** será uma resma de papel sulfite A4, 500 folhas.

**2. HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**
2.1 Para desenvolver as atividades na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental o Candidato deverá ter Licenciatura Plena em Pedagogia.
2.2 Para desenvolver as atividades nas áreas específicas, o candidato deverá apresentar formação em licenciatura que habilite ensinar as disciplinas específicas do currículo escolar do ensino fundamental, anos finais, de acordo com o quadro de vagas previsto no anexo I desse Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**
3.1 A inscrição só poderá ser feita pessoalmente, não sendo aceita por terceiros mesmo que tenha procuração ou correspondência.
3.2 Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional;
3.3 O formulário de inscrição estará disponível no ato da inscrição, sendo completamente preenchido pelo Candidato em letra de forma legível e entregue aos funcionários da Secretaria de Educação designado para o serviço;
3.4 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Santa Luzia, S/N, Bairro Carnaúba, Cidade Senador Georgino Avelino, CEP: 59.168-00; Período e horário das inscrições: Conforme CRONOGRAMA.

3.5 As inscrições serão feitas mediante preenchimento do formulário de inscrição, com a documentação necessária constante nos itens: 4 *(Requisitos para seleção)* e 5 *(documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição)*. Na falta de qualquer documento a inscrição será automaticamente anulada.

**4. REQUISITOS PARA A SELEÇÃO**
4.1 Ter habilidade para o exercício do magistério, qual seja a Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura em disciplina especifica, conforme itens 2.1; 2.2 na data do encerramento das inscrições;
4.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal;
4.3 Estar em dias com os direitos civis e políticos;
4.4 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do encerramento das inscrições;
4.5 Para o caso especifico do sexo masculino, estar regular com o serviço militar; 4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.7 Não possui o Candidato vinculo comissionado com a Administração direta ou indireta deste Município.
4.8 Possuir aptidão para exercer o cargo, via Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho devidamente inscrito e regular no CRM;
4.9 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

**5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO**
5.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme item 3.3
5.2 Entrega da resma de papel conforme item 1.5;
5.3 Original e cópia de documento oficial com fotografia, contendo número do CPF;
5.4 Original e cópia do Diploma ou Certificado do Curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura específica, quando for o caso, expedida por instituição devidamente atualizada e reconhecida pelo MEC;
5.5 Na falta do Diploma ou Certificado de conclusão, o Candidato poderá apresentar o histórico e a certidão de conclusão do Curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura específica, expedido por instituição devidamente atualizada e reconhecida pelo MEC;

**6. DOCUMENTOS QUE SERVIRÃO PARA PONTUAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO**
Certificado/diploma a ser considerado: 01 (um) Especialização, 01 (um) Mestrado e 01 (um) Doutorado, reconhecido pelos órgãos competente do Ministério da Educação (MEC).
- Valor unitário dos pontos por título:
Especialização: 10 (dez) pontos; Mestrado: 12 (doze) pontos e Doutorado: 14 (quatorze) pontos.
**- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 36 pontos.**
**6.1.2.** Certificado original e cópia em papel timbrado, de curso de **aperfeiçoamento/atualização/extensão** com carga horária mínima, de 80 horas, na área de Educação ou Ensino, realizados entre janeiro de 2023 a dezembro de 2025; **6.1.2.1.** Quantidade máxima a ser considerada: 02 Certificados
- Valor unitário dos pontos por título:
a.01 Certificado com carga horária entre 80 até 120 horas será atribuído 06 pontos;
b.01 Certificado com carga horária superior a 120 até 280 horas serão atribuídos 08 pontos.

1. Não será aceito dois certificados do item "b" para contar pontos no item "a", cada pontuação será de acordo com sua atribuição.
**- Total de pontos a ser atribuído: 14 pontos (aperfeiçoamento/atualização/extensão).**
**6.1.3.** Certificado de conclusão de Pós-graduação lato sensu (Especialização), deverá conter carga horaria mínima de 360 horas, ou stricto sensu, na área de Educação ou Ensino, devidamente reconhecido pelo MEC ou revalidado por Instituições de Ensino Superior Brasileira, de acordo com a legislação vigente.
**6.1.3.1.** Com a finalidade de ver a veracidade do certificados/diplomas/históricos apresentados todos os documentos passarão por averiguação junto ao site do MEC, bem como, da instituição que o expediu.
**6.2.** Publicação em Diário Oficial de participação em Comissão/Equipe/Grupo de Trabalho de elaboração de Projeto Politico Pedagógico – PPP, de Escola ou Centro de Educação Especial do Município de Senador Georgino Avelino.
**6.3.** Comprovação em participação em Conselhos da área da Educação (Conselho Escolar, Conselho de Caixa Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselho Alimentação Escolar e Conselho do Fundeb) dos Municípios do Município de Senador Georgino Avelino.
**a.** ATA de posse como membro do Conselho ou publicação em diário oficial como Membro da Comissão de Elaboração do PPP da escola, **sendo atribuído 12 pontos.**
6.4 o Candidato que trabalhou no Município de Senador Georgino Avelino entre os anos letivos 2022 a 2025, que tenha tido bom desempenho, e que não tenha pendências de planejamentos, relatórios, frequência e notas dos alunos no sistema (Sigeduc), **será atribuído 06 pontos**.

**Para o Cargo de Professor:** Comprovação de experiência profissional, no mínimo, 01 (um) ano letivo, desempenhada entre: fevereiro a dezembro de 2022; fevereiro a dezembro de 2023; fevereiro a dezembro de 2024 e fevereiro a dezembro de 2025, como professor titular na área da Pedagogia e disciplinas específicas, validada por declaração emitida para este fim pela instituição competente, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado (não será considerada declaração com menos de 10 meses consecutivos de experiência profissional em cada ano letivo); Declaração de experiência no desempenho da função, sendo atribuídos 08 pontos para cada ano de trabalho, observando-se no mínimo 10 meses consecutivo para computar um ano letivo, **no total de 32 pontos.**

Em hipótese alguma os documentos entregues pelo Candidato no ato da inscrição serão devolvidos, ainda que o mesmo tenha sido classificado, desclassificado e/ou convocado.
Todas as despesas decorrentes e necessárias à inscrição serão arcadas pelo candidato.
A documentação será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, momento em que será preenchida a ficha comprovando a entrega. Só será permita a inscrição do candidato em sua área de atuação.

**7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A SELEÇÃO**
7.1 O processo seletivo será constituído apenas de uma etapa em caráter eliminatório e classificatório, sendo:
analise de documentos (contagem de pontos dos títulos);
7.2 A análise da documentação será realizada levando em consideração a pontuação dos critérios definidos no item 6 e seus subitens, todos devidamente comprovados pelo candidato;

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

O candidato será classificado em ordem decrescente, de acordo com a pontuação do prevista neste edital;

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
9.1 Na hipótese de coincidência de pontuação final (empate) decidir-se-á em favor do Candidato que possuir, respectivamente:
9.2 Participação em Conselhos na Área da Educação nas Escolas do Município de Senador Georgino Avelino/RN.
9.3 Participação na elaboração do Projeto Politico Pedagógico – PPP das Escolas do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Tempo de serviço prestado neste Município nos anos de 2022 a 2025, ininterrupto;
9.4 Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento.
9.5 Maior idade.

**10. DOS RECURSOS**
10.1 Para apresentação dos recursos e resultados, serão observadas as datas especificadas na tabela de cronogramas deste edital.
10.2 Os recursos só poderão ser interpostos pelo próprio candidato;
10.3 A Secretaria Municipal de Educação seguirá o cronograma de datas especificados neste edital.
10.4 É vedada, no momento da interposição do recurso, acrescentar-se documentos além daqueles inseridos no momento da inscrição do candidato;

**11. DAS VAGAS**
O número de vagas a que se destina o Processo Seletivo são de cadastro reserva;
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centro Municipal de Educação Especial.
**12. DOS RESULTADOS**
A Secretaria Municipal de Educação fará todo o processo de acordo com o Cronograma deste edital.
**13. DA CONVOCAÇÃO**
13.1 A convocação dar-se-á mediante ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste município, através do contato direto com o classificado via número de telefone fornecido pelo candidato na ficha de inscrição (ligação ou mensagem de WhatsApp) e mensagem no endereço de e-mail fornecido na ficha de inscrição;
13.2 O Candidato terá 24 horas para se apresentar após o envio de mensagem via whatssap e/ou email constante na ficha de inscrição ou ligação pela Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino.
13.3 Para que se efetive a convocação, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (originais e cópias); Cédula de Identidade;
13.4 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (podendo ser certidão de quitação eleitoral); CPF;
13.5 PIS ou PASEP (se for cadastrado);
13.6 Atestado Médico de aptidão para exercer o cargo, via Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho devidamente inscrito e regular no CRM;

13.7 O Candidato que não atender à convocação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista.
13.8 O Candidato aprovado deverá estar disponível para atender às necessidades da unidade de ensino para a qual for designado, dentro de sua área de atuação, caso não aceite a disponibilidade da vaga oferecida será automaticamente desclassificado. O Candidato que não aceitar a vaga oferecida deverá preencher a declaração de desistência da vaga.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
14.1 A inscrição do Candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
14.2 A inexatidão de informações e irregularidades de documentos, ainda que retificados posteriormente, eliminarão o Candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
14.3 O fato de o Candidato estar classificado não implica na obrigatoriedade de sua convocação, que somente será feita mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
14.4 Os Candidatos convocados e designados para as escolas municipais não terão direito ao Auxilio Transporte e nem haverá obrigatoriedade por parte da Prefeitura Municipal em prover transporte para seus deslocamentos.
14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, item 1.1.

**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 23 de janeiro de 2026 -FEMURN2 |
| Inscrições e entrega de documentos | 26 a 27 de janeiro de 2026 (08 às 14 horas), na Secretaria de Educação de Senador Georgino Avelino/RN. |
| Analise de documentação | 28 a 30 de janeiro de 2026 |
| Resultado parcial | 03 de fevereiro de 2026 (FEMURN) |
| Recurso | 04 de fevereiro de 2026 (apresentado na Secretaria de Educação no horário de expediente, 08 às 14 horas) |
| Resultado parcial | 05 de fevereiro de 2026 (Site e Redes sociais da Prefeitura) |
| Resultado final | 06 de fevereiro de 2026 (site e redes sociais da Prefeitura) |

| | |
|---|---|
| Convocação | 07 de fevereiro de 2026 (ligação, mensagem via whatssap ou email) |

| ANEXO I | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QUADRO DE RESERVA DE VAGAS | | | | | | | | |
| **ETAPA DE ENSINO/NÍVEL** | | | | | | | | |
| **Disciplinas :** | | | | | | | | |
| Educação Infantil | Prof. Educação Digital | Prof. de Ciências | Prof. Programa Avançar | Prof. Educação Especial | Psicopedagogo Profissional e Clinico | Prof. Infantil Integra | Prof. Polivalente Fundamental | Prof.Artes |
| CR | CR | CR | CR | CR | CR | CR | CR | CR |

| | |
|---|---|
| Prof. Educação Física | CR |
| **TOTAL DE VAGAS PARA OS ANOS FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS** | CR |
| **TOTAL GERAL DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO** | CR |

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**F3FE1D59

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 6/2025

**PROCESSO:806045/2025**
**MODALIDADE**:Credenciamento nº6/2025
**CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
**CNPJ**:01.622.882/0001-90
**CONTRATADA**:JP LOCACOES, SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI
**CNPJ**: 26.294.201/0001-32
**ENDEREÇO**:Rua Francisco Sales da Silveira Martins, nº 17, Cohab, Areia Branca/RN
**OBJETO**:CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
**VALOR TOTAL:** R$ 462.777,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais)
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO**:16 de janeiro de 2026
**VIGENCIA**:16 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027

As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2026

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 - 0026473 - REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ): COMPORTO DE SUCO NATURAL OU CAFÉ COM LEITE , SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLO COM SABORES VARIADOS, CUSCUZ DE MILHO, OVOS, TAPIOCA E FRUTAS VARIADAS. 600g | Unidades | 5.400 | 16,89 | 91.206,00 |
| 2 - 0026474 - REFEIÇÃO PRONTA (ALMOÇO): DOIS TIPOS DE CARNES (CARNE BOVINA, FRANGO, LINGUIÇA OU PESCADOS). SALADA CRUA OU COZIDA, ARROZ BRANCO OU PARBOLIZADO, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, SUCOS OU REFRIGERANTES. 600g | Unidades | 7.800 | 23,08 | 180.024,00 |
| 3 - 0026475 - REFEIÇÕES PRONTAS (JANTAR): SOPA OU CUSCUZ COM CARNE OU ARROZ DE LEITE, FRANGO, LINGUIÇA OU SALSICHA, PÃO, QUEIJO, OVOS CAFÉ COM LEITE, REFRIGERANTE OU SUCOS VARIADOS. 600G | Unidades | 5.400 | 22,58 | 121.932,00 |
| 4 - 0022363 - REFEIÇÕES PRONTAS (SERVIÇO DE BUFFET): ENTRADA: SALGADOS DE FORNO, FOLHADOS E FRITOS E REFRIGERANTES OU SUCOS. NO JANTAR: 2 TIPOS DE SALADA, 2 TIPOS DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, PARBOLIZADO), 2 TIPOS DE CARNE DE 1° (CARNE VERMELHA, BRANCA OU PEIXE), 2 TIPOS DE MASSAS RECHEADAS, FAROFA, 2 TIPOS DE SOBREMESA (MOUSSE, FLAN, SORVETE, PAVÊ, CREME, DOCE TÍPICO, TORTA DOCE) REFRIGERANTES VARIADOS, SUCOS VARIADOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DE BUFFET SERÁ DO TIPO AMARICANO (SELF-SERVICE). AS BEBIDAS SERÃO SERVIDAS PELOS GAÇONS ASSIM COMO OS SALGADOS DE ENTRADA. | Unidades | 1.500 | 46,41 | 69.615,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **462.777,00** |

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP).

Tibau/RN, 16 de janeiro de 2026

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

***LUZIMAR FERNANDES DA SILVA SOUZA***
JP Locacoes, Servicos E Alimentos EIRELI

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**1FB766D3

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

**PROCESSO:1126472/2025**
**MODALIDADE**:Pregão Eletrônico nº24/2025
**CONTRATANTE**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CNPJ**:12.XXX.XXX/0001-35
**CONTRATADA**:JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
**CNPJ**: 33.XXX.XXX/0001-17
**ENDEREÇO**:Rua Ataides Reis Lago, Nº 304, Distrito Uraim 2, CEP: 68.630-786, Paragominas/PA
**OBJETO**:Aquisição de Ambulância para suprir as necessidades das unidades de saúde no Município de Tibau/RN
**VALOR TOTAL:** R$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:**19 de janeiro de 2026
**VIGENCIA**:19 de janeiro de 2026 a 18 de julho de 2026

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Ação: | 1030 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |
| Região: | 0001 - Tibau |

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Ação: | 1030 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| Região: | 0001 - Tibau |

| Seq. | Descrição | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FURGÃO PADRÃO - AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO - TIPO A - ESPECIAL - SIMPLES REMOÇÃO. Com as seguintes especificações: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 (dois) ocupantes da cabine, Freio com Sistema AntiBloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e 2 portas traseiras em folha, contendo todos os itens de segurança exigidos: Freios ABS nas quatro rodas; Corretor de frenagem; Controle antiderrapagem; Controle de estabilidade eletrônicos; Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas, conforme Portaria GM/MS n 2048/2002- ANVISA estando esse em conformidade com o previsto na Resolução n 50 de 21 de Novembro de 2002, bem como no descritivo da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14561 - de Julho de 2000, para Veículos de Atendimento a Emergências e Resgate e demais normas do Contran. O veículo deverá ser de fabricação do ano da assinatura do contrato ou do ano subsequente. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS. | RENAULT/ Master L1H1 AMB | UND | 01 | 305.000,00 | 305.000,00 |
| **Total do contrato em R$** | | | | | | **305.000,00** |

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, Art. 28, I(PNCP).
Tibau/RN, 19 de janeiro de 2026

***MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA***
Gestora do FMS

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

***JESSICA ELISA SOUSA DA GAMA***
Js Comercio E Representacao LTDA

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**DE674378



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI ORDINÁRIA 1.558 - PPA 2026 - 2029 - ANEXOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PPA 2026 - 2029**

**Demonstrativo das Agendas Transversais**

**Agenda Transversal: 0001 - AGENDA CRIANÇAS E ADOLECENTES**

**Programa:** 0002 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**Objetivo Geral**

0007 - QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

**Entrega**

0239 - Implementação de Energia solar nas escolas

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 0 | 2 | 0 | 2 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0240 - Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

**Entrega**

0241 - Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| ESCOLAS CONSTRUIDAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0242 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| ESCOLAS CONSTRUIDAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0243 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

**Entrega**

0246 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |

**Entrega**

0247 - Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada.

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PPA 2026 - 2029**

**Demonstrativo das Agendas Transversais**

**Entrega**

0248 - Aquisição de Brinquedos Didáticos

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0253 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| ESCOLAS CONSTRUIDAS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0255 - Aquisição de Material Didático Pedagógico Para Distribuição com Professores | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO ADQUIRIDOS | Percent | 100 | 100 | 100 | 100 | Média | 100 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0256 - Instalação de sala de informática | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0257 - Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0258 - Instalação de sala de informática | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 100 | 100 | 100 | 100 | Somatório | 400 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0260 - Construção de quadras esportivas nas escolas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| QUADRA REF/CONSTRUIDA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0261 - Construção de refeitórios nas unidades de ensino | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **PPA 2026 - 2029** | | | | | | | |
| **Demonstrativo das Agendas Transversais** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0262 - Ampliação do projeto de climatização das escolas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0263 - Ampliação das escolas em tempo integral | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |
| **Programa:** 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | | | | | | | |
| **Objetivo Geral** | | | | | | | |
| 0008 - ESTÍMULO ABRANGENTE AO ESPORTE E LAZER. | | | | | | | |

**Entrega**

0137 - construção do complexo esportivo

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO | UN | 25 | 25 | 25 | 25 | Somatório | 100 |

**Entrega**

0244 - Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0245 - Construção de Espaços de Prática de Esportes e Lazer em Comunidades do Município

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| | | | | | | | |

**Entrega**

0249 - Construção de Ginásio Esportivo

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

**PPA 2026 - 2029**

**Demonstrativo das Agendas Transversais**

**Entrega**

0254 - Construção do Complexo Esportivo

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

**PPA 2026 - 2029**

**Demonstrativo das Agendas Transversais**

**Agenda Transversal: 0002 - AGENDA MULHERES**

**Programa:** 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL

**Objetivo Geral**

0012 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

**Entrega**

0157 - Consignação Justiça do Trabalho

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| SECRETARIAATENDIDA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0162 - Promoção de concursos públicos e capacitação de servidores

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| CONCURSOS/ CAPACITAÇÕES REALIZADOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0165 - Implantar sistema de gestão eletrônica de documentos

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

**PPA 2026 - 2029**

**Demonstrativo das Agendas Transversais**

**Agenda Transversal: 0003 - AGENDA DA PESSOA IDOSA**

**Programa:** 0001 - ATENÇÃO IRRESTRITA À SAÚDE

**Objetivo Geral**

0001 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE FUNDO DE SAÚDE

**Entrega**

0146 - Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADA S | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0148 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 50 | 50 | 50 | Somatório | 200 |

**Entrega**

0150 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 50 | 50 | 50 | Somatório | 200 |

**Entrega**

0207 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0208 - Aquisição de Veículos

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0209 - Aquisição de Veículo Ambulância

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 3 |

**Entrega**

0210 - Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PPA 2026 - 2029**

**Demonstrativo das Agendas Transversais**

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0212 - Construção, Ampliação e Reforma de UBS

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

**Entrega**

0215 - Construção, Ampliação e Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

**Entrega**

0217 - Aquisição de Veículo Ambulância TIPO A (TRANSPORTE)

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0219 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE AVANÇADO) | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0221 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias ao Ar Livre | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0223 - Implementação e/ou Manutenção do Centro Clínico da Mulher | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MULHERES ATENDIDAS | MULHERES | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Programa:** 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL | | | | | | | |
| **Objetivo Geral** | | | | | | | |
| 0010 - FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E AMPARO SOCIALAO FMAS | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0184 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **PPA 2026 - 2029** | | | | | | | |
| **Demonstrativo das Agendas Transversais** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0185 - Construção, Reforma e Adequação de Banheiros e Fossas Sépticas em Habitações | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 15 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0186 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 15 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0187 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 65 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0188 - implementar o Sistema de Habitação de Interesse Social | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA IMPLANTADO | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0189 - Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança... | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Entrega**

0190 - Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes...

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Entrega**

0192 - Implementar e Manter o Projeto de Empreendedorismo Social

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROJETOS IMPLEMENTADOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

**PPA 2026 - 2029**

**Demonstrativo das Agendas Transversais**

**Entrega**

0194 - Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROJETOS IMPLEMENTADOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0197 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0205 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS e SCFV

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

**Entrega**

0206 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

**PPA 2026 - 2029**

**Demonstrativo das Agendas Transversais**

**Agenda Transversal: 0004 - AGENDA IGUALDADE RACIAL E ETNIA**

**Programa:** 0004 - GESTÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Objetivo Geral**

0016 - Aprimoramento da Gestão Jurídica do Município

**Entrega**

0151 - Aquisição de veículos

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Entrega**

0152 - Aquisição de equipamento e material permanente

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

**Entrega**

0154 - Formação continuada dos procuradores municipais

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0155 - Ampliação e atualização do acervo jurídico literário | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO | UN | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0264 - Implantar e manter o sistema eletrônico de gestão e protocolo jurídico | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **PPA 2026 - 2029** | | | | | | | |
| **Demonstrativo das Agendas Transversais** | | | | | | | |
| **Agenda Transversal: 0005 - AGENDA AMBIENTAL E SUTENTABILIDADE** | | | | | | | |
| **Programa:** 0004 - GESTÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | | |
| **Objetivo Geral** | | | | | | | |
| 0005 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0167 - Inclusão Produtiva e Geração de Emprego | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0168 - Apoio ao Comércio Local e Empreendedorismo | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0169 - Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0170 - Aquisição de equipamento e material permanente | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0174 - Implantar o programa jovem trabalhador | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0175 - Programa de estágio remunerado na gestão municipal, por meio de concessões de bolsas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0177 - Incentivar a formalização e capacitação dos comerciantes locais | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **PPA 2026 - 2029** | | | | | | | |
| **Demonstrativo das Agendas Transversais** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |

| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0183 - Implantar o programa 60+ trabalhador | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Objetivo Geral** | | | | | | | |
| 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0138 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 0 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0139 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0141 - Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 20 | 20 | 20 | 20 | Somatório | 80 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0145 - Aquisição de veículo para o demutran | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0147 - Aquisição de equipamento para guarda municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 20 | 20 | 20 | 20 | Somatório | 80 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0149 - Aquisição de viatura para a guarda municipal | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **PPA 2026 - 2029** | | | | | | | |
| **Demonstrativo das Agendas Transversais** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Objetivo Geral** | | | | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA. | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0229 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MORADIAS MELHORADAS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0230 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MORADIAS MELHORADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0231 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| CEMITERIO EM PLENO FUNCIONAMENTO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0233 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| REDE ELETRICAAMPLIADA | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0234 - Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| COLETA DE LIXO IMPLANTADA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0235 - Aquisição e desapropriação de imóveis | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0236 - Construção e implantação do aterro sanitário municipal | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **PPA 2026 - 2029** | | | | | | | |
| **Demonstrativo das Agendas Transversais** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0237 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas. | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| PRAÇA CONSTRUIDA/REFORMADA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0238 - Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| GARAGEM MUNICIPAL CONSTRUIDA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0251 - Construção, Reforma e Ampliação de Abrigos Rodoviários | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0252 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |
| **Programa:** 0005 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL | | | | | | | |
| **Objetivo Geral** | | | | | | | |
| 0011 - IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0140 - aquisição, distribuição, manutenção de mudas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| mudas adquiridas | UN | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | Somatório | 4000 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0142 - instalação e manutenção de viveiros | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| viveiros instalados | UN | 20 | 20 | 20 | 20 | Somatório | 80 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0191 - aquisição, distribuição, manutenção de mudas | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **PPA 2026 - 2029** | | | | | | | |
| **Demonstrativo das Agendas Transversais** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MUDAS ADQUIRIDAS | UNIDADE | 50 | 50 | 50 | 50 | Somatório | 200 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0193 - instalação e manutenção de viveiros | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VIVEIROS ADQUIRIDOS | UNIDADE | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0195 - Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POÇOS TUBULARES INSTALADOS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0196 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0198 - Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0199 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas. | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 2 | 0 | 2 | 0 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0200 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0201 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **PPA 2026 - 2029** | | | | | | | |
| **Demonstrativo das Agendas Transversais** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MERCADO CONSTRUIDO/REFORMADO/ AMPLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 0 | Somatório | 3 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0202 - Construção, ampliação e reforma do matadouro | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MATADOURO CONSTRUIDO/REFORMADO/ AMPLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0203 - Construção, ampliação e reforma de mercado | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MERCADO CONSTRUIDO/REFORMADO/ AMPLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0204 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 25 | 25 | 25 | 25 | Somatório | 100 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0211 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0220 - Reforma e ampliação do abatedouro municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MATADOURO CONSTRUIDO/REFORMADO/ AMPLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0224 - Manter estrutura administrativa do setor ambiental do município | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0225 - Concientizar a população acerca dos problemas relativas a questão ambiental | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **PPA 2026 - 2029** | | | | | | | |
| **Demonstrativo das Agendas Transversais** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 60 | 70 | 75 | Somatório | 255 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0226 - Aquisição de máquina perfuratriz para perfuração de poços nas comunidades rurais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0227 - Aquisição de bombas para poços e para sistema de irrigação | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0228 - Ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADA S | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |

**Programa:** 0009 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO

**Objetivo Geral**

0013 - CULTURA VIVA E TURISMO SUTENTÁVEL

**Entrega**

0156 - Construção da Sede da Banda e da Escola de Música

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Entrega**

0159 - Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| APOIO E INCENTIVO REALIZADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0160 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB)

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| SERVIÇOS CULTURAIS REALIZADOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

**PPA 2026 - 2029**

**Demonstrativo das Agendas Transversais**

**Entrega**

0161 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Entrega**

0163 - Construção do Centro de Arte e Cultura

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Entrega**

0164 - Revitalização de Prédios Tombados com Patrimônio Cultural

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0171 - Investimentos nas Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0172 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| APOIO REALIZADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0173 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| APOIO E INCENTIVO REALIZADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0265 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **PPA 2026 - 2029** | | | | | | | |
| **Demonstrativo das Agendas Transversais** | | | | | | | |
| **Agenda Transversal: 0006 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DEMOCRACIA PARTICIPATIVA** | | | | | | | |
| **Programa:** 0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE | | | | | | | |
| **Objetivo Geral** | | | | | | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EFICIENTE DO LEGISLATIVO | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0134 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0135 - Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0136 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| **PPA 2026 - 2029** | | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão** | | | | | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | | | | | |
| **Poder: Executivo** | | | | | | | | | | | |
| **Órgão** | **Fonte de Financiamento** | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | **TOTAL** | |
| | | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** |
| 02.001 - Secretaria de Governo | Municipal | 3.142.755 | 0 | 3.162.755 | 0 | 3.182.755 | 0 | 3.202.755 | 0 | **12.691.020** | **0** |
| 03.001 - Procuradoria Geral do Município | Municipal | 2.530.000 | 0 | 2.530.000 | 0 | 2.530.000 | 0 | 2.530.000 | 0 | **10.120.000** | **0** |
| 04.001 - Controladoria Geral do Município | Municipal | 350.000 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 | 0 | **1.400.000** | **0** |
| 05.001 - Secretaria Municipal de Administração | Municipal | 5.237.752 | 20.000 | 5.390.245 | 20.000 | 5.370.245 | 20.000 | 5.360.245 | 20.000 | **21.358.487** | **80.000** |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim | Municipal | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 | 0 | **4.000.000** | **0** |
| 07.001 - Secretaria Municipal de Finanças | Municipal | 5.500.000 | 0 | 5.700.000 | 0 | 5.900.000 | 0 | 6.100.000 | 0 | **23.200.000** | **0** |
| 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto | Municipal | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 | **0** | **400.000** |
| 09.001 - Fundo Municipal de Saúde | Municipal | 7.598.395 | 0 | 6.748.395 | 0 | 7.354.395 | 0 | 6.748.395 | 0 | **28.449.580** | **0** |
| | Federal | 15.151.010 | 0 | 14.742.010 | 0 | 15.151.010 | 0 | 14.509.191 | 0 | **59.553.221** | **0** |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P | Municipal | 5.988.591 | 0 | 5.200.000 | 0 | 7.088.591 | 0 | 7.288.591 | 0 | **25.565.773** | **0** |
| 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A | Municipal | 3.075.000 | 0 | 2.965.000 | 0 | 3.235.000 | 0 | 3.455.000 | 0 | **12.730.000** | **0** |
| 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social | Municipal | 20.000 | 0 | 20.000 | 0 | 20.000 | 0 | 20.000 | 0 | **80.000** | **0** |
| 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Municipal | 3.345.000 | 0 | 3.345.000 | 0 | 3.345.000 | 0 | 3.345.000 | 0 | **13.380.000** | **0** |
| 14.001 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito | Municipal | 290.000 | 10.000 | 295.000 | 10.000 | 300.000 | 10.000 | 305.000 | 10.000 | **1.190.000** | **40.000** |
| 15.001 - Secretaria Municipal da Receita | Municipal | 190.000 | 0 | 160.000 | 0 | 160.000 | 0 | 160.000 | 0 | **670.000** | **0** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total** | | **53.418.503** | **130.000** | **51.608.405** | **130.000** | **54.986.996** | **130.000** | **54.374.177** | **130.000** | **214.388.081** | **520.000** |

| **Valor do Programa** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 38.267.493 | 36.866.395 | 39.835.986 | 39.864.986 | 154.834.860 |
| | | Capital | 130.000 | 130.000 | 130.000 | 130.000 | 520.000 |
| | Federal | Corrente | 15.151.010 | 14.742.010 | 15.151.010 | 14.509.191 | 59.553.221 |
| **Total** | | | **53.548.503** | **51.738.405** | **55.116.996** | **54.504.177** | **214.908.081** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão** | | | | | | | | | | | | **PPA 2026 - 2029** |
| **Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(FMAS)** | | | | | | | | | | | | |
| **Poder: Executivo** | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão** | **Fonte de Financiamento** | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | **TOTAL** | | |
| | | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | |
| 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social | Municipal | 470.000 | 0 | 470.000 | 0 | 470.000 | 0 | 470.000 | 0 | **1.880.000** | **0** | |
| | Federal | 2.544.479 | 0 | 2.125.000 | 0 | 2.355.000 | 0 | 2.535.000 | 0 | **9.559.479** | **0** | |
| 16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social | Municipal | 1.216.500 | 0 | 1.120.000 | 0 | 1.190.000 | 0 | 1.300.000 | 0 | **4.826.500** | **0** | |
| **Total** | | **4.230.979** | **0** | **3.715.000** | **0** | **4.015.000** | **0** | **4.305.000** | **0** | **16.265.979** | **0** | |

| **Valor do Programa** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.686.500 | 1.590.000 | 1.660.000 | 1.770.000 | 6.706.500 |
| | Federal | Corrente | 2.544.479 | 2.125.000 | 2.355.000 | 2.535.000 | 9.559.479 |
| **Total** | | | **4.230.979** | **3.715.000** | **4.015.000** | **4.305.000** | **16.265.979** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão** | | | | | | | | | | | | **PPA 2026 - 2029** |
| **Programa: 0010 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(ESPORTE)** | | | | | | | | | | | | |
| **Poder: Executivo** | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão** | **Fonte de Financiamento** | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | **TOTAL** | | |
| | | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | |
| 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto | Municipal | 3.661.000 | 0 | 3.661.000 | 0 | 3.661.000 | 0 | 3.661.000 | 0 | **14.644.000** | **0** | |
| **Total** | | **3.661.000** | **0** | **3.661.000** | **0** | **3.661.000** | **0** | **3.661.000** | **0** | **14.644.000** | **0** | |

| **Valor do Programa** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 3.661.000 | 3.661.000 | 3.661.000 | 3.661.000 | 14.644.000 |
| **Total** | | | **3.661.000** | **3.661.000** | **3.661.000** | **3.661.000** | **14.644.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão** | | | | | | | | | | | | **PPA 2026 - 2029** |
| **Programa: 0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)** | | | | | | | | | | | | |
| **Poder: Executivo** | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão** | **Fonte de Financiamento** | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | **TOTAL** | | |
| | | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | |
| 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto | Municipal | 10.999.431 | 0 | 10.999.431 | 0 | 10.999.431 | 0 | 10.844.748 | 0 | **43.843.041** | **0** | |
| | Federal | 17.522.511 | 0 | 17.522.511 | 0 | 17.522.511 | 0 | 16.600.000 | 0 | **69.167.533** | **0** | |
| **Total** | | **28.521.942** | **0** | **28.521.942** | **0** | **28.521.942** | **0** | **27.444.748** | **0** | **113.010.574** | **0** | |

| **Valor do Programa** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 10.999.431 | 10.999.431 | 10.999.431 | 10.844.748 | 43.843.041 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Federal | Corrente | 17.522.511 | 17.522.511 | 17.522.511 | 16.600.000 | 69.167.533 |
| **Total** | | | **28.521.942** | **28.521.942** | **28.521.942** | **27.444.748** | **113.010.574** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Programa: 0014 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO** | |
| **Poder: Legislativo** | |

| **Órgão** | **Fonte de Financiamento** | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | **TOTAL** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** | **Corrente** | **Capital** |
| 01.001 - Câmara Municipal | Municipal | 4.200.000 | 0 | 4.200.000 | 0 | 4.200.000 | 0 | 4.200.000 | 0 | **16.800.000** | **0** |
| **Total** | | **4.200.000** | **0** | **4.200.000** | **0** | **4.200.000** | **0** | **4.200.000** | **0** | **16.800.000** | **0** |

**Valor do Programa**

| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 4.200.000 | 4.200.000 | 4.200.000 | 4.200.000 | 16.800.000 |
| **Total** | | | **4.200.000** | **4.200.000** | **4.200.000** | **4.200.000** | **16.800.000** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Programa: 0000 - A definir** | |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | |
| **Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria de Governo** | |
| **Ação** | |
| 2003 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo | |
| **Meta Financeira** | |

| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.582.755 | 2.582.755 | 2.582.755 | 2.582.755 | 10.331.020 |
| **Total** | | | **2.582.755** | **2.582.755** | **2.582.755** | **2.582.755** | **10.331.020** |

| | |
|---|---|
| **Ação** | |
| 2017 - Contribuições a Associações e Federações | |
| **Meta Financeira** | |

| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 600.000 |
| **Total** | | | **150.000** | **150.000** | **150.000** | **150.000** | **600.000** |

| | |
|---|---|
| **Ação** | |
| 2078 - Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil | |
| **Meta Financeira** | |

| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 160.000 | 160.000 | 160.000 | 160.000 | 640.000 |
| **Total** | | | **160.000** | **160.000** | **160.000** | **160.000** | **640.000** |

| | |
|---|---|
| **Ação** | |
| 2080 - Manutenção dos Conselhos Municipais | |
| **Meta Financeira** | |

| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

| | |
|---|---|
| **Ação** | |
| 2087 - Gestão de Tecnologia e Comunicação Governamental | |
| **Meta Financeira** | |

| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 220.000 | 240.000 | 260.000 | 920.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **220.000** | **240.000** | **260.000** | **920.000** |

**Órgão Responsável: 03.001 - Procuradoria Geral do Município**

**Ação**

2005 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.530.000 | 2.530.000 | 2.530.000 | 2.530.000 | 10.120.000 |
| **Total** | | | **2.530.000** | **2.530.000** | **2.530.000** | **2.530.000** | **10.120.000** |
| **Órgão Responsável: 04.001 - Controladoria Geral do Município** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2006 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 350.000 | 350.000 | 350.000 | 350.000 | 1.400.000 |
| **Total** | | | **350.000** | **350.000** | **350.000** | **350.000** | **1.400.000** |
| **Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1003 - Consignação Justiça do Trabalho | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 700.000 | 700.000 | 700.000 | 700.000 | 2.800.000 |
| **Total** | | | **700.000** | **700.000** | **700.000** | **700.000** | **2.800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2007 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.080.245 | 2.080.245 | 2.080.245 | 2.080.245 | 8.320.980 |
| **Total** | | | **2.080.245** | **2.080.245** | **2.080.245** | **2.080.245** | **8.320.980** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2018 - Resgate da dívida interna contratada | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.827.507 | 2.000.000 | 2.000.000 | 2.000.000 | 7.827.507 |
| **Total** | | | **1.827.507** | **2.000.000** | **2.000.000** | **2.000.000** | **7.827.507** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2106 - Recolhimento previdenciários ao INSS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 500.000 | 500.000 | 500.000 | 500.000 | 2.000.000 |
| **Total** | | | **500.000** | **500.000** | **500.000** | **500.000** | **2.000.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2107 - Manutenção do setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 100.000 | 80.000 | 60.000 | 50.000 | 290.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **80.000** | **60.000** | **50.000** | **290.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2232 - Modernização da Infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |

| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| | | Capital | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

**Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim**

**Ação**

2008 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 4.000.000 |
| **Total** | | | **1.000.000** | **1.000.000** | **1.000.000** | **1.000.000** | **4.000.000** |

**Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

**Ação**

2009 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.500.000 | 1.500.000 | 1.500.000 | 1.500.000 | 6.000.000 |
| **Total** | | | **1.500.000** | **1.500.000** | **1.500.000** | **1.500.000** | **6.000.000** |

**Ação**

2023 - Contribuição para Formação do PASEP

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 800.000 | 800.000 | 800.000 | 800.000 | 3.200.000 |
| **Total** | | | **800.000** | **800.000** | **800.000** | **800.000** | **3.200.000** |

**Ação**

2136 - Parcelamento de Dívidas Contratadas

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** — **PPA 2026 - 2029**

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.000.000 | 1.200.000 | 1.400.000 | 1.600.000 | 5.200.000 |
| **Total** | | | **1.000.000** | **1.200.000** | **1.400.000** | **1.600.000** | **5.200.000** |

**Ação**

2195 - Amortização Operação de Credito

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.200.000 | 2.200.000 | 2.200.000 | 2.200.000 | 8.800.000 |
| **Total** | | | **2.200.000** | **2.200.000** | **2.200.000** | **2.200.000** | **8.800.000** |

**Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto**

**Ação**

2208 - aquisição de veículo para transporte de merenda escolar

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |

**Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Ação**

2026 - Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 550.000 | 550.000 | 550.000 | 550.000 | 2.200.000 |
| **Total** | | | **550.000** | **550.000** | **550.000** | **550.000** | **2.200.000** |

**Ação**

2101 - Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 225.000 | 225.000 | 225.000 | 225.000 | 900.000 |
| **Total** | | | **225.000** | **225.000** | **225.000** | **225.000** | **900.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 1.100.000 | 1.100.000 | 1.100.000 | 1.100.000 | 4.400.000 |
| **Total** | | | **1.100.000** | **1.100.000** | **1.100.000** | **1.100.000** | **4.400.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2122 - Ação da Atenção Especial em Reabilitação dos Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2137 - Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.056.282 | 2.056.282 | 2.056.282 | 2.056.282 | 8.225.128 |
| **Total** | | | **2.056.282** | **2.056.282** | **2.056.282** | **2.056.282** | **8.225.128** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.815.123 | 2.815.123 | 2.815.123 | 2.815.123 | 11.260.492 |
| **Total** | | | **2.815.123** | **2.815.123** | **2.815.123** | **2.815.123** | **11.260.492** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2139 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 133.315 | 133.315 | 133.315 | 133.315 | 533.260 |
| **Total** | | | **133.315** | **133.315** | **133.315** | **133.315** | **533.260** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2140 - Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 2.058.725 | 2.058.725 | 2.058.725 | 2.058.725 | 8.234.900 |
| **Total** | | | **2.058.725** | **2.058.725** | **2.058.725** | **2.058.725** | **8.234.900** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2141 - Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 750.000 | 750.000 | 750.000 | 750.000 | 3.000.000 |
| **Total** | | | **750.000** | **750.000** | **750.000** | **750.000** | **3.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2143 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 325.000 | 325.000 | 325.000 | 325.000 | 1.300.000 |
| **Total** | | | **325.000** | **325.000** | **325.000** | **325.000** | **1.300.000** |

| **Ação** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2145 - Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 700.000 | 700.000 | 700.000 | 700.000 | 2.800.000 |
| **Total** | | | **700.000** | **700.000** | **700.000** | **700.000** | **2.800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2159 - Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde. | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 1.100.000 | 1.100.000 | 1.100.000 | 1.100.000 | 4.400.000 |
| **Total** | | | **1.100.000** | **1.100.000** | **1.100.000** | **1.100.000** | **4.400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC. | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de** | **Categoria** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | **Financiamento** | **Econômica** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 4.000.000 |
| **Total** | | | **1.000.000** | **1.000.000** | **1.000.000** | **1.000.000** | **4.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2161 - Ações da Atenção Básica Prisional | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 692.819 | 692.819 | 692.819 | 460.000 | 2.538.457 |
| **Total** | | | **692.819** | **692.819** | **692.819** | **460.000** | **2.538.457** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 768.675 | 768.675 | 768.675 | 768.675 | 3.074.700 |
| **Total** | | | **768.675** | **768.675** | **768.675** | **768.675** | **3.074.700** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2163 - Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2166 - Incentivo Financeiro da APS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 5.790.466 | 5.790.466 | 5.790.466 | 5.790.466 | 23.161.864 |
| **Total** | | | **5.790.466** | **5.790.466** | **5.790.466** | **5.790.466** | **23.161.864** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2168 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 1.050.000 | 1.050.000 | 1.050.000 | 1.050.000 | 4.200.000 |
| **Total** | | | **1.050.000** | **1.050.000** | **1.050.000** | **1.050.000** | **4.200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2170 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 100.000 |
| **Total** | | | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **100.000** |

**Ação**

2196 - Manutenção das Atividades das Equipes E- Multi

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 656.000 | 50.000 | 656.000 | 50.000 | 1.412.000 |
| **Total** | | | **656.000** | **50.000** | **656.000** | **50.000** | **1.412.000** |

**Ação**

2198 - Manutenção das Ações de Campanhas de Multivacinação

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

**Ação**

2205 - Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** — **PPA 2026 - 2029**

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 509.000 | 100.000 | 509.000 | 100.000 | 1.218.000 |
| **Total** | | | **509.000** | **100.000** | **509.000** | **100.000** | **1.218.000** |

**Ação**

2206 - Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 344.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 644.000 |
| **Total** | | | **344.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **644.000** |

**Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P**

**Ação**

2012 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.788.591 | 1.500.000 | 2.788.591 | 2.788.591 | 9.865.773 |
| **Total** | | | **2.788.591** | **1.500.000** | **2.788.591** | **2.788.591** | **9.865.773** |

**Ação**

2069 - Manutenção dos Serviços de iluminação pública

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.000.000 | 1.500.000 | 1.500.000 | 1.500.000 | 5.500.000 |
| **Total** | | | **1.000.000** | **1.500.000** | **1.500.000** | **1.500.000** | **5.500.000** |

**Ação**

2070 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.500.000 | 1.800.000 | 2.100.000 | 2.300.000 | 7.700.000 |
| **Total** | | | **1.500.000** | **1.800.000** | **2.100.000** | **2.300.000** | **7.700.000** |

**Ação**

2177 - Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 700.000 | 400.000 | 700.000 | 700.000 | 2.500.000 |
| **Total** | | | **700.000** | **400.000** | **700.000** | **700.000** | **2.500.000** |
| **Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A** | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2013 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.550.000 | 1.300.000 | 1.400.000 | 1.500.000 | 5.750.000 |
| **Total** | | | **1.550.000** | **1.300.000** | **1.400.000** | **1.500.000** | **5.750.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2077 - Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **40.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2084 - Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 550.000 | 630.000 | 720.000 | 800.000 | 2.700.000 |
| **Total** | | | **550.000** | **630.000** | **720.000** | **800.000** | **2.700.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2088 - Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 420.000 | 480.000 | 560.000 | 600.000 | 2.060.000 |
| **Total** | | | **420.000** | **480.000** | **560.000** | **600.000** | **2.060.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2089 - Abastecimento de Água em Carro Pipa | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2134 - Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 60.000 |
| **Total** | | | **15.000** | **15.000** | **15.000** | **15.000** | **60.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2171 - Incentivo e Apoio a Proteção de Animais | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2183 - Apoio e incentivo a associações rurais | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |

| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 280.000 |
| **Total** | | | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **280.000** |

**Ação**

2189 - Apoio e incentivos ao Produtor Rural

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |

**Ação**

2190 - Revisão de tratores e maquinário agrícola

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |

**Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

**Ação**

2209 - Proteção Social em Situações de Calamidade Públicas e Emergenciais.

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |

**Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Ação**

2011 - Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** — **PPA 2026 - 2029**

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 500.000 | 500.000 | 500.000 | 500.000 | 2.000.000 |
| **Total** | | | **500.000** | **500.000** | **500.000** | **500.000** | **2.000.000** |

**Ação**

2015 - Manutenção da Casa de Cultura

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 480.000 |
| **Total** | | | **120.000** | **120.000** | **120.000** | **120.000** | **480.000** |

**Ação**

2091 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 105.000 | 105.000 | 105.000 | 105.000 | 420.000 |
| **Total** | | | **105.000** | **105.000** | **105.000** | **105.000** | **420.000** |

**Ação**

2092 - Manutenção das Atividades da Banda de Música

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 600.000 | 600.000 | 600.000 | 600.000 | 2.400.000 |
| **Total** | | | **600.000** | **600.000** | **600.000** | **600.000** | **2.400.000** |

**Ação**

2094 - Manutenção das Atividades Culturais

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.000.000 | 2.000.000 | 2.000.000 | 2.000.000 | 8.000.000 |
| **Total** | | | **2.000.000** | **2.000.000** | **2.000.000** | **2.000.000** | **8.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2098 - Fomento e Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Local | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **40.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2184 - Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **40.000** |
| **Órgão Responsável: 14.001 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2097 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 90.000 | 95.000 | 100.000 | 105.000 | 390.000 |
| | | Capital | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **105.000** | **110.000** | **115.000** | **430.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2193 - Organização trânsito implantação semáforos, sinais, rotatórias e outros tipos sinalização | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| **Órgão Responsável: 15.001 - Secretaria Municipal da Receita** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2099 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 140.000 | 140.000 | 140.000 | 140.000 | 560.000 |
| **Total** | | | **140.000** | **140.000** | **140.000** | **140.000** | **560.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2207 - modernização do sistema de arrecadação municipal | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 110.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **110.000** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(FMAS)** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2059 - Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

| **Ação** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2060 - Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2062 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 550.000 | 610.000 | 750.000 | 800.000 | 2.710.000 |
| **Total** | | | **550.000** | **610.000** | **750.000** | **800.000** | **2.710.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2103 - PROCADSUAS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 160.000 |
| **Total** | | | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **160.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2108 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2109 - Gestão de Fomento ou Colaboração com Instituições Privadas do SUAS | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2111 - Programa BPC na Escola | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2112 - Gestão de Benefícios Eventuais | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 280.000 | 280.000 | 280.000 | 280.000 | 1.120.000 |
| **Total** | | | **280.000** | **280.000** | **280.000** | **280.000** | **1.120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2113 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 235.000 | 235.000 | 235.000 | 235.000 | 940.000 |
| **Total** | | | **235.000** | **235.000** | **235.000** | **235.000** | **940.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2114 - Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC) | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 290.000 | 290.000 | 290.000 | 290.000 | 1.160.000 |
| **Total** | | | **290.000** | **290.000** | **290.000** | **290.000** | **1.160.000** |

**Ação**

2116 - Bloco da Proteção Social Básica

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 1.008.411 | 670.000 | 760.000 | 890.000 | 3.328.411 |
| **Total** | | | **1.008.411** | **670.000** | **760.000** | **890.000** | **3.328.411** |

**Ação**

2119 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | **PPA 2026 - 2029**

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 391.068 | 250.000 | 250.000 | 250.000 | 1.141.068 |
| **Total** | | | **391.068** | **250.000** | **250.000** | **250.000** | **1.141.068** |

**Ação**

2124 - Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania e Conselhos Vinculados Administrativamente

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

**Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Ação**

2014 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 776.500 | 680.000 | 750.000 | 860.000 | 3.066.500 |
| **Total** | | | **776.500** | **680.000** | **750.000** | **860.000** | **3.066.500** |

**Ação**

2027 - Apoio e Manutenção as Atividades de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 20.000 |
| **Total** | | | **5.000** | **5.000** | **5.000** | **5.000** | **20.000** |

**Ação**

2031 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |

**Ação**

2041 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente.

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 100.000 |
| **Total** | | | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **100.000** |

MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | **PPA 2026 - 2029**

**Ação**

2042 - Fundo Municipal do Idoso

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 600.000 |
| **Total** | | | **150.000** | **150.000** | **150.000** | **150.000** | **600.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2055 - Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD. | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2120 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 720.000 |
| **Total** | | | **180.000** | **180.000** | **180.000** | **180.000** | **720.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2121 - Ações de Promoção, Defesa e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Estratégia Selo UNICEF | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **40.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Programa: 0010 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(ESPORTE)** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2010 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal... | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.000.000 | 2.000.000 | 2.000.000 | 2.000.000 | 8.000.000 |
| **Total** | | | **2.000.000** | **2.000.000** | **2.000.000** | **2.000.000** | **8.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2024 - Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 160.000 |
| **Total** | | | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **160.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2034 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.341.000 | 1.341.000 | 1.341.000 | 1.341.000 | 5.364.000 |
| **Total** | | | **1.341.000** | **1.341.000** | **1.341.000** | **1.341.000** | **5.364.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2058 - Incentivo ao Desporto Comunitário no Município | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 80.000 | 80.000 | 80.000 | 80.000 | 320.000 |
| **Total** | | | **80.000** | **80.000** | **80.000** | **80.000** | **320.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: .-** | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Programa: 0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.500.000 | 1.500.000 | 1.500.000 | 1.500.000 | 6.000.000 |
| **Total** | | | **1.500.000** | **1.500.000** | **1.500.000** | **1.500.000** | **6.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2035 - Incentivo à Continuidade de Estudos para Estudantes Caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Médio | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2044 - Manutenção das Parcerias com IES Públicas e Privadas | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 720.000 |
| **Total** | | | **180.000** | **180.000** | **180.000** | **180.000** | **720.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2048 - Apoio e Financiamento a Eventos de Fomento à Discussão e Planejamento das Práticas Pedagógicas | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 600.000 |
| **Total** | | | **150.000** | **150.000** | **150.000** | **150.000** | **600.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2049 - Manutenção dos Conselhos Essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e Afins) | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2050 - Formação Continuada de Profissionais da Educação | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 100.000 |
| **Total** | | | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **100.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2057 - Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2148 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - AEE - Fundamental | | | | | | | |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 35.000 | 35.000 | 35.000 | 35.000 | 140.000 |
| **Total** | | | **35.000** | **35.000** | **35.000** | **35.000** | **140.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2149 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Creche | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2150 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - EJA | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2151 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Pré-Escola | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 110.000 | 110.000 | 110.000 | 110.000 | 440.000 |
| **Total** | | | **110.000** | **110.000** | **110.000** | **110.000** | **440.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2152 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Ensino Fundamental | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 1.600.000 |
| **Total** | | | **400.000** | **400.000** | **400.000** | **400.000** | **1.600.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2155 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 455.000 | 455.000 | 455.000 | 455.000 | 1.820.000 |
| **Total** | | | **455.000** | **455.000** | **455.000** | **455.000** | **1.820.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2156 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 801.872 | 801.872 | 801.872 | 801.872 | 3.207.488 |
| **Total** | | | **801.872** | **801.872** | **801.872** | **801.872** | **3.207.488** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2157 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 587.876 | 587.876 | 587.876 | 587.876 | 2.351.504 |
| **Total** | | | **587.876** | **587.876** | **587.876** | **587.876** | **2.351.504** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2158 - Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Ensino Infantil | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

| **Ação** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2178 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 13.130.812 | 13.130.812 | 13.130.812 | 13.800.000 | 53.192.436 |
| **Total** | | | **13.130.812** | **13.130.812** | **13.130.812** | **13.800.000** | **53.192.436** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2179 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB) | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 4.391.699 | 4.391.699 | 4.391.699 | 2.800.000 | 15.975.097 |
| **Total** | | | **4.391.699** | **4.391.699** | **4.391.699** | **2.800.000** | **15.975.097** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2180 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB) | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 3.300.000 | 3.300.000 | 3.300.000 | 3.300.000 | 13.200.000 |
| **Total** | | | **3.300.000** | **3.300.000** | **3.300.000** | **3.300.000** | **13.200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2181 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 954.683 | 954.683 | 954.683 | 800.000 | 3.664.049 |
| **Total** | | | **954.683** | **954.683** | **954.683** | **800.000** | **3.664.049** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2182 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.400.000 | 1.400.000 | 1.400.000 | 1.400.000 | 5.600.000 |
| **Total** | | | **1.400.000** | **1.400.000** | **1.400.000** | **1.400.000** | **5.600.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2199 - Manutenção do programa Educação Tempo Integral | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 450.000 | 450.000 | 450.000 | 450.000 | 1.800.000 |
| **Total** | | | **450.000** | **450.000** | **450.000** | **450.000** | **1.800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2201 - Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2202 - Concessão de auxílio financeiro para participação em eventos científicos, acadêmicos, culturais e de | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2203 - Concessão de auxílio financeiro para atleta caraubense | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Programa: 0014 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2001 - Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.057.000 | 2.057.000 | 2.057.000 | 2.057.000 | 8.228.000 |
| **Total** | | | **2.057.000** | **2.057.000** | **2.057.000** | **2.057.000** | **8.228.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2002 - Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.073.000 | 2.073.000 | 2.073.000 | 2.073.000 | 8.292.000 |
| **Total** | | | **2.073.000** | **2.073.000** | **2.073.000** | **2.073.000** | **8.292.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2095 - Realização do Concurso Publico | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2200 - Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Programa: 0015 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: .-** | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: .-** | | | | | | | |
| **Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO** | | | | | | | |
| **Programa: 0015 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA** | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal** | | | | | | | |
| **Programa: 0014 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2001 - Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.057.000 | 2.057.000 | 2.057.000 | 2.057.000 | 8.228.000 |
| **Total** | | | **2.057.000** | **2.057.000** | **2.057.000** | **2.057.000** | **8.228.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2002 - Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.073.000 | 2.073.000 | 2.073.000 | 2.073.000 | 8.292.000 |
| **Total** | | | **2.073.000** | **2.073.000** | **2.073.000** | **2.073.000** | **8.292.000** |

| **Ação** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2095 - Realização do Concurso Publico | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2200 - Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria de Governo** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2003 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.582.755 | 2.582.755 | 2.582.755 | 2.582.755 | 10.331.020 |
| **Total** | | | **2.582.755** | **2.582.755** | **2.582.755** | **2.582.755** | **10.331.020** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2017 - Contribuições a Associações e Federações | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 600.000 |
| **Total** | | | **150.000** | **150.000** | **150.000** | **150.000** | **600.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2078 - Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 160.000 | 160.000 | 160.000 | 160.000 | 640.000 |
| **Total** | | | **160.000** | **160.000** | **160.000** | **160.000** | **640.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2080 - Manutenção dos Conselhos Municipais | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2087 - Gestão de Tecnologia e Comunicação Governamental | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 220.000 | 240.000 | 260.000 | 920.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **220.000** | **240.000** | **260.000** | **920.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 03.001 - Procuradoria Geral do Município** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2005 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.530.000 | 2.530.000 | 2.530.000 | 2.530.000 | 10.120.000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total** | | | **2.530.000** | **2.530.000** | **2.530.000** | **2.530.000** | **10.120.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 04.001 - Controladoria Geral do Município** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2006 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 350.000 | 350.000 | 350.000 | 350.000 | 1.400.000 |
| **Total** | | | **350.000** | **350.000** | **350.000** | **350.000** | **1.400.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1003 - Consignação Justiça do Trabalho | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 700.000 | 700.000 | 700.000 | 700.000 | 2.800.000 |
| **Total** | | | **700.000** | **700.000** | **700.000** | **700.000** | **2.800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2007 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.080.245 | 2.080.245 | 2.080.245 | 2.080.245 | 8.320.980 |
| **Total** | | | **2.080.245** | **2.080.245** | **2.080.245** | **2.080.245** | **8.320.980** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2018 - Resgate da dívida interna contratada | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | **Econômica** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.827.507 | 2.000.000 | 2.000.000 | 2.000.000 | 7.827.507 |
| **Total** | | | **1.827.507** | **2.000.000** | **2.000.000** | **2.000.000** | **7.827.507** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2106 - Recolhimento previdenciários ao INSS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 500.000 | 500.000 | 500.000 | 500.000 | 2.000.000 |
| **Total** | | | **500.000** | **500.000** | **500.000** | **500.000** | **2.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2107 - Manutenção do setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 100.000 | 80.000 | 60.000 | 50.000 | 290.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **80.000** | **60.000** | **50.000** | **290.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2232 - Modernização da Infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| | | Capital | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2008 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 4.000.000 |
| **Total** | | | **1.000.000** | **1.000.000** | **1.000.000** | **1.000.000** | **4.000.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Municipal de Finanças** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2009 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.500.000 | 1.500.000 | 1.500.000 | 1.500.000 | 6.000.000 |
| **Total** | | | **1.500.000** | **1.500.000** | **1.500.000** | **1.500.000** | **6.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2023 - Contribuição para Formação do PASEP | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 800.000 | 800.000 | 800.000 | 800.000 | 3.200.000 |
| **Total** | | | **800.000** | **800.000** | **800.000** | **800.000** | **3.200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2136 - Parcelamento de Dívidas Contratadas | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.000.000 | 1.200.000 | 1.400.000 | 1.600.000 | 5.200.000 |
| **Total** | | | **1.000.000** | **1.200.000** | **1.400.000** | **1.600.000** | **5.200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2195 - Amortização Operação de Credito | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.200.000 | 2.200.000 | 2.200.000 | 2.200.000 | 8.800.000 |
| **Total** | | | **2.200.000** | **2.200.000** | **2.200.000** | **2.200.000** | **8.800.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2208 - aquisição de veículo para transporte de merenda escolar | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |
| **Programa: 0010 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(ESPORTE)** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2010 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal... | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.000.000 | 2.000.000 | 2.000.000 | 2.000.000 | 8.000.000 |
| **Total** | | | **2.000.000** | **2.000.000** | **2.000.000** | **2.000.000** | **8.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2024 - Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer | | | | | | | |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 160.000 |
| **Total** | | | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **160.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2034 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.341.000 | 1.341.000 | 1.341.000 | 1.341.000 | 5.364.000 |
| **Total** | | | **1.341.000** | **1.341.000** | **1.341.000** | **1.341.000** | **5.364.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2058 - Incentivo ao Desporto Comunitário no Município | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | **PPA 2026 - 2029** | | | | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 80.000 | 80.000 | 80.000 | 80.000 | 320.000 |
| **Total** | | | **80.000** | **80.000** | **80.000** | **80.000** | **320.000** |
| **Programa: 0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.500.000 | 1.500.000 | 1.500.000 | 1.500.000 | 6.000.000 |
| **Total** | | | **1.500.000** | **1.500.000** | **1.500.000** | **1.500.000** | **6.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2035 - Incentivo à Continuidade de Estudos para Estudantes Caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Médio | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2044 - Manutenção das Parcerias com IES Públicas e Privadas | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria** | | **Metas Anuais** | | | |
| | | | | | | | **Total** |
| | | **Econômica** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 720.000 |
| **Total** | | | **180.000** | **180.000** | **180.000** | **180.000** | **720.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2048 - Apoio e Financiamento a Eventos de Fomento à Discussão e Planejamento das Práticas Pedagógicas | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 600.000 |
| **Total** | | | **150.000** | **150.000** | **150.000** | **150.000** | **600.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2049 - Manutenção dos Conselhos Essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e Afins) | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2050 - Formação Continuada de Profissionais da Educação | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 100.000 |
| **Total** | | | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **100.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2057 - Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2148 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - AEE - Fundamental | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 35.000 | 35.000 | 35.000 | 35.000 | 140.000 |
| **Total** | | | **35.000** | **35.000** | **35.000** | **35.000** | **140.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2149 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Creche | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2150 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - EJA | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2151 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Pré-Escola | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 110.000 | 110.000 | 110.000 | 110.000 | 440.000 |
| **Total** | | | **110.000** | **110.000** | **110.000** | **110.000** | **440.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2152 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Ensino Fundamental | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 1.600.000 |
| **Total** | | | **400.000** | **400.000** | **400.000** | **400.000** | **1.600.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2155 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 455.000 | 455.000 | 455.000 | 455.000 | 1.820.000 |
| **Total** | | | **455.000** | **455.000** | **455.000** | **455.000** | **1.820.000** |

**Ação**

2156 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 801.872 | 801.872 | 801.872 | 801.872 | 3.207.488 |
| **Total** | | | **801.872** | **801.872** | **801.872** | **801.872** | **3.207.488** |

**Ação**

2157 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 587.876 | 587.876 | 587.876 | 587.876 | 2.351.504 |
| **Total** | | | **587.876** | **587.876** | **587.876** | **587.876** | **2.351.504** |

**Ação**

2158 - Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Ensino Infantil

MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | **PPA 2026 - 2029**

**Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto**

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

**Ação**

2178 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 13.130.812 | 13.130.812 | 13.130.812 | 13.800.000 | 53.192.436 |
| **Total** | | | **13.130.812** | **13.130.812** | **13.130.812** | **13.800.000** | **53.192.436** |

**Ação**

2179 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 4.391.699 | 4.391.699 | 4.391.699 | 2.800.000 | 15.975.097 |
| **Total** | | | **4.391.699** | **4.391.699** | **4.391.699** | **2.800.000** | **15.975.097** |

**Ação**

2180 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 3.300.000 | 3.300.000 | 3.300.000 | 3.300.000 | 13.200.000 |
| **Total** | | | **3.300.000** | **3.300.000** | **3.300.000** | **3.300.000** | **13.200.000** |

**Ação**

2181 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 954.683 | 954.683 | 954.683 | 800.000 | 3.664.049 |
| **Total** | | | **954.683** | **954.683** | **954.683** | **800.000** | **3.664.049** |

**Ação**

2182 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.400.000 | 1.400.000 | 1.400.000 | 1.400.000 | 5.600.000 |
| **Total** | | | **1.400.000** | **1.400.000** | **1.400.000** | **1.400.000** | **5.600.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2199 - Manutenção do programa Educação Tempo Integral | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 450.000 | 450.000 | 450.000 | 450.000 | 1.800.000 |
| **Total** | | | **450.000** | **450.000** | **450.000** | **450.000** | **1.800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2201 - Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2202 - Concessão de auxílio financeiro para participação em eventos científicos, acadêmicos, culturais e de | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2203 - Concessão de auxílio financeiro para atleta caraubense | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | |
| **Programa: 0000 - A definir** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2026 - Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 550.000 | 550.000 | 550.000 | 550.000 | 2.200.000 |
| **Total** | | | **550.000** | **550.000** | **550.000** | **550.000** | **2.200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2101 - Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 225.000 | 225.000 | 225.000 | 225.000 | 900.000 |
| **Total** | | | **225.000** | **225.000** | **225.000** | **225.000** | **900.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 1.100.000 | 1.100.000 | 1.100.000 | 1.100.000 | 4.400.000 |
| **Total** | | | **1.100.000** | **1.100.000** | **1.100.000** | **1.100.000** | **4.400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2122 - Ação da Atenção Especial em Reabilitação dos Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2137 - Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.056.282 | 2.056.282 | 2.056.282 | 2.056.282 | 8.225.128 |
| **Total** | | | **2.056.282** | **2.056.282** | **2.056.282** | **2.056.282** | **8.225.128** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.815.123 | 2.815.123 | 2.815.123 | 2.815.123 | 11.260.492 |
| **Total** | | | **2.815.123** | **2.815.123** | **2.815.123** | **2.815.123** | **11.260.492** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2139 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 133.315 | 133.315 | 133.315 | 133.315 | 533.260 |
| **Total** | | | **133.315** | **133.315** | **133.315** | **133.315** | **533.260** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2140 - Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 2.058.725 | 2.058.725 | 2.058.725 | 2.058.725 | 8.234.900 |
| **Total** | | | **2.058.725** | **2.058.725** | **2.058.725** | **2.058.725** | **8.234.900** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2141 - Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 750.000 | 750.000 | 750.000 | 750.000 | 3.000.000 |
| **Total** | | | **750.000** | **750.000** | **750.000** | **750.000** | **3.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2143 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 325.000 | 325.000 | 325.000 | 325.000 | 1.300.000 |
| **Total** | | | **325.000** | **325.000** | **325.000** | **325.000** | **1.300.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2145 - Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 700.000 | 700.000 | 700.000 | 700.000 | 2.800.000 |
| **Total** | | | **700.000** | **700.000** | **700.000** | **700.000** | **2.800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2159 - Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde. | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 1.100.000 | 1.100.000 | 1.100.000 | 1.100.000 | 4.400.000 |
| **Total** | | | **1.100.000** | **1.100.000** | **1.100.000** | **1.100.000** | **4.400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC. | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Federal | Corrente | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 4.000.000 |
| **Total** | | | **1.000.000** | **1.000.000** | **1.000.000** | **1.000.000** | **4.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2161 - Ações da Atenção Básica Prisional | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 692.819 | 692.819 | 692.819 | 460.000 | 2.538.457 |
| **Total** | | | **692.819** | **692.819** | **692.819** | **460.000** | **2.538.457** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 768.675 | 768.675 | 768.675 | 768.675 | 3.074.700 |
| **Total** | | | **768.675** | **768.675** | **768.675** | **768.675** | **3.074.700** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2163 - Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2166 - Incentivo Financeiro da APS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 5.790.466 | 5.790.466 | 5.790.466 | 5.790.466 | 23.161.864 |
| **Total** | | | **5.790.466** | **5.790.466** | **5.790.466** | **5.790.466** | **23.161.864** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2168 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 1.050.000 | 1.050.000 | 1.050.000 | 1.050.000 | 4.200.000 |
| **Total** | | | **1.050.000** | **1.050.000** | **1.050.000** | **1.050.000** | **4.200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2170 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 100.000 |
| **Total** | | | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **100.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2196 - Manutenção das Atividades das Equipes E- Multi | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 656.000 | 50.000 | 656.000 | 50.000 | 1.412.000 |
| **Total** | | | **656.000** | **50.000** | **656.000** | **50.000** | **1.412.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2198 - Manutenção das Ações de Campanhas de Multivacinação | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2205 - Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 509.000 | 100.000 | 509.000 | 100.000 | 1.218.000 |
| **Total** | | | **509.000** | **100.000** | **509.000** | **100.000** | **1.218.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2206 - Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER) | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 344.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 644.000 |
| **Total** | | | **344.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **644.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2012 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.788.591 | 1.500.000 | 2.788.591 | 2.788.591 | 9.865.773 |
| **Total** | | | **2.788.591** | **1.500.000** | **2.788.591** | **2.788.591** | **9.865.773** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2069 - Manutenção dos Serviços de iluminação pública | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.000.000 | 1.500.000 | 1.500.000 | 1.500.000 | 5.500.000 |
| **Total** | | | **1.000.000** | **1.500.000** | **1.500.000** | **1.500.000** | **5.500.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2070 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.500.000 | 1.800.000 | 2.100.000 | 2.300.000 | 7.700.000 |
| **Total** | | | **1.500.000** | **1.800.000** | **2.100.000** | **2.300.000** | **7.700.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2177 - Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 700.000 | 400.000 | 700.000 | 700.000 | 2.500.000 |
| **Total** | | | **700.000** | **400.000** | **700.000** | **700.000** | **2.500.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A** | | | | | | | |
| **Programa: 0000 - A definir** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2013 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 1.550.000 | 1.300.000 | 1.400.000 | 1.500.000 | 5.750.000 |
| **Total** | | | **1.550.000** | **1.300.000** | **1.400.000** | **1.500.000** | **5.750.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2077 - Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |

| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **40.000** |

**Ação**

2084 - Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 550.000 | 630.000 | 720.000 | 800.000 | 2.700.000 |
| **Total** | | | **550.000** | **630.000** | **720.000** | **800.000** | **2.700.000** |

**Ação**

2088 - Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 420.000 | 480.000 | 560.000 | 600.000 | 2.060.000 |
| **Total** | | | **420.000** | **480.000** | **560.000** | **600.000** | **2.060.000** |

**Ação**

2089 - Abastecimento de Água em Carro Pipa

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |

**Ação**

2134 - Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** — **PPA 2026 - 2029**

**Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A**

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 60.000 |
| **Total** | | | **15.000** | **15.000** | **15.000** | **15.000** | **60.000** |

**Ação**

2171 - Incentivo e Apoio a Proteção de Animais

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |

**Ação**

2183 - Apoio e incentivo a associações rurais

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 280.000 |
| **Total** | | | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **280.000** |

**Ação**

2189 - Apoio e incentivos ao Produtor Rural

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |

**Ação**

2190 - Revisão de tratores e maquinário agrícola

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | | | |
| **Programa: 0000 - A definir** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2209 - Proteção Social em Situações de Calamidade Públicas e Emergenciais. | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(FMAS)** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2059 - Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2060 - Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2062 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 550.000 | 610.000 | 750.000 | 800.000 | 2.710.000 |
| **Total** | | | **550.000** | **610.000** | **750.000** | **800.000** | **2.710.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2103 - PROCADSUAS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 160.000 |
| **Total** | | | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **160.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | | | |
| 2108 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2109 - Gestão de Fomento ou Colaboração com Instituições Privadas do SUAS | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2111 - Programa BPC na Escola | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2112 - Gestão de Benefícios Eventuais | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 280.000 | 280.000 | 280.000 | 280.000 | 1.120.000 |
| **Total** | | | **280.000** | **280.000** | **280.000** | **280.000** | **1.120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2113 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 235.000 | 235.000 | 235.000 | 235.000 | 940.000 |
| **Total** | | | **235.000** | **235.000** | **235.000** | **235.000** | **940.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2114 - Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC) | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 290.000 | 290.000 | 290.000 | 290.000 | 1.160.000 |
| **Total** | | | **290.000** | **290.000** | **290.000** | **290.000** | **1.160.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2116 - Bloco da Proteção Social Básica | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 1.008.411 | 670.000 | 760.000 | 890.000 | 3.328.411 |
| **Total** | | | **1.008.411** | **670.000** | **760.000** | **890.000** | **3.328.411** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2119 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Corrente | 391.068 | 250.000 | 250.000 | 250.000 | 1.141.068 |
| **Total** | | | **391.068** | **250.000** | **250.000** | **250.000** | **1.141.068** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2124 - Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania e Conselhos Vinculados Administrativamente | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | | | |
| **Programa: 0000 - A definir** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2011 - Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 500.000 | 500.000 | 500.000 | 500.000 | 2.000.000 |
| **Total** | | | **500.000** | **500.000** | **500.000** | **500.000** | **2.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2015 - Manutenção da Casa de Cultura | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 480.000 |
| **Total** | | | **120.000** | **120.000** | **120.000** | **120.000** | **480.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2091 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 105.000 | 105.000 | 105.000 | 105.000 | 420.000 |
| **Total** | | | **105.000** | **105.000** | **105.000** | **105.000** | **420.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2092 - Manutenção das Atividades da Banda de Música | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 600.000 | 600.000 | 600.000 | 600.000 | 2.400.000 |
| **Total** | | | **600.000** | **600.000** | **600.000** | **600.000** | **2.400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2094 - Manutenção das Atividades Culturais | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 2.000.000 | 2.000.000 | 2.000.000 | 2.000.000 | 8.000.000 |
| **Total** | | | **2.000.000** | **2.000.000** | **2.000.000** | **2.000.000** | **8.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2098 - Fomento e Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Local | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **40.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2184 - Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **40.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 14.001 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2097 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 90.000 | 95.000 | 100.000 | 105.000 | 390.000 |
| | | Capital | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **105.000** | **110.000** | **115.000** | **430.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2193 - Organização trânsito implantação semáforos, sinais, rotatórias e outros tipos sinalização | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 15.001 - Secretaria Municipal da Receita** | | | | | | | |
| **Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |

| **Ação** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2099 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 140.000 | 140.000 | 140.000 | 140.000 | 560.000 |
| **Total** | | | **140.000** | **140.000** | **140.000** | **140.000** | **560.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2207 - modernização do sistema de arrecadação municipal | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 110.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **110.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | | | | | |
| **Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(FMAS)** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2014 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 776.500 | 680.000 | 750.000 | 860.000 | 3.066.500 |
| **Total** | | | **776.500** | **680.000** | **750.000** | **860.000** | **3.066.500** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2027 - Apoio e Manutenção as Atividades de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 20.000 |
| **Total** | | | **5.000** | **5.000** | **5.000** | **5.000** | **20.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2031 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2041 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente. | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 100.000 |
| **Total** | | | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **100.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2042 - Fundo Municipal do Idoso | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 600.000 |
| **Total** | | | **150.000** | **150.000** | **150.000** | **150.000** | **600.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2055 - Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD. | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2120 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 720.000 |
| **Total** | | | **180.000** | **180.000** | **180.000** | **180.000** | **720.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2121 - Ações de Promoção, Defesa e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Estratégia Selo UNICEF | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **40.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Resumo Geral** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 58.814.424 | 57.316.826 | 60.356.417 | 60.340.734 | 236.828.401 |
| | | Capital | 130.000 | 130.000 | 130.000 | 130.000 | 520.000 |
| | Federal | Corrente | 35.218.000 | 34.389.521 | 35.028.521 | 33.644.191 | 138.280.233 |
| **Total** | | | **94.162.424** | **91.836.347** | **95.514.938** | **94.114.925** | **375.628.634** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Eixo: SAÚDE PÚBLICA UNIVERSAL** | | | | | | | |
| **Programa: 0001 - ATENÇÃO IRRESTRITA À SAÚDE** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1075 - Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0146 - Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMA DAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 2.373.000 | 2.373.000 | 2.373.000 | 2.373.000 | 9.492.000 |
| **Total** | | | **2.373.000** | **2.373.000** | **2.373.000** | **2.373.000** | **9.492.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1078 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0148 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 50 | 50 | 50 | Somatório | 200 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1079 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0150 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 50 | 50 | 50 | Somatório | 200 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |

**Ação**

1099 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde e Imóveis da Saúde Municipal

**Entrega**

0207 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 220.000 | 200.000 | 220.000 | 200.000 | 840.000 |
| **Total** | | | **220.000** | **200.000** | **220.000** | **200.000** | **840.000** |

**Ação**

1104 - Aquisição de Veículos

**Entrega**

0208 - Aquisição de Veículos

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 200.000 | 150.000 | 200.000 | 150.000 | 700.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **150.000** | **200.000** | **150.000** | **700.000** |

**Ação**

1147 - Construção, Ampliação e Reforma de UBS

MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029**

**Entrega**

0212 - Construção, Ampliação e Reforma de UBS

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **0** | **200.000** | **0** | **200.000** | **400.000** |

**Ação**

1150 - Construção, Ampliação e Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário

**Entrega**

0215 - Construção, Ampliação e Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 | 1.000.000 |
| **Total** | | | **0** | **500.000** | **0** | **500.000** | **1.000.000** |

**Ação**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1153 - Aquisição de Veículo Ambulância TIPO A (TRANSPORTE) | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0217 - Aquisição de Veículo Ambulância TIPO A (TRANSPORTE) | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 | 300.000 |
| **Total** | | | **0** | **150.000** | **0** | **150.000** | **300.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1154 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE AVANÇADO) | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0219 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE AVANÇADO) | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **0** | **200.000** | **0** | **200.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1155 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias ao Ar Livre | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0221 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias ao Ar Livre | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **0** | **200.000** | **0** | **200.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1157 - Implementação e/ou Manutenção do Centro Clínico da Mulher | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0223 - Implementação e/ou Manutenção do Centro Clínico da Mulher | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MULHERES ATENDIDAS | MULHERES | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 | 1.000.000 |
| **Total** | | | **0** | **500.000** | **0** | **500.000** | **1.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2142 - Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0210 - Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 343.966 | 343.966 | 343.966 | 343.966 | 1.375.864 |
| **Total** | | | **343.966** | **343.966** | **343.966** | **343.966** | **1.375.864** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2176 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE BÁSICO) | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0209 - Aquisição de Veículo Ambulância | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 3 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 620.000 | 300.000 | 0 | 300.000 | 1.220.000 |
| **Total** | | | **620.000** | **300.000** | **0** | **300.000** | **1.220.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Eixo: EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE** | | | | | | | |
| **Programa: 0002 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1004 - Implementação de Energia solar nas escolas | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0239 - Implementação de Energia solar nas escolas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 0 | 2 | 0 | 2 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 70.000 | 0 | 70.000 | 140.000 |
| **Total** | | | **0** | **70.000** | **0** | **70.000** | **140.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1005 - Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0240 - Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 60.000 | 60.000 | 60.000 | 60.000 | 240.000 |
| **Total** | | | **60.000** | **60.000** | **60.000** | **60.000** | **240.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1006 - Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0241 - Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| ESCOLAS CONSTRUIDAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 735.000 | 2.100.000 | 2.100.000 | 2.100.000 | 7.035.000 |
| **Total** | | | **735.000** | **2.100.000** | **2.100.000** | **2.100.000** | **7.035.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |

| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | | | | | | | | |
| 1051 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais | | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | | |
| 0242 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais | | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | | |
| ESCOLAS CONSTRUIDAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 130.000 | 130.000 | 100.000 | 130.000 | | 490.000 |
| **Total** | | | **130.000** | **130.000** | **100.000** | **130.000** | | **490.000** |
| **Ação** | | | | | | | | |
| 1054 - Instalação e ampliação de sala de informática | | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | | |
| 0256 - Instalação de sala de informática | | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 400.000 | | 1.600.000 |
| **Total** | | | **400.000** | **400.000** | **400.000** | **400.000** | | **1.600.000** |
| **Entrega** | | | | | | | | |
| 0258 - Instalação de sala de informática | | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 100 | 100 | 100 | 100 | | Somatório | 400 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 400.000 | | 1.600.000 |
| **Total** | | | **400.000** | **400.000** | **400.000** | **400.000** | | **1.600.000** |
| **Ação** | | | | | | | | |
| 1055 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Entrega** | | | | | | | | |
| 0243 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar | | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 | | 200.000 |
| **Total** | | | **0** | **100.000** | **0** | **100.000** | | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | | |
| 1056 - Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura nas escolas municipais | | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | | |
| 0257 - Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura | | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | | **Total** |

| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Capital | 45.000 | 0 | 45.000 | 0 | 90.000 |
| **Total** | | | **45.000** | **0** | **45.000** | **0** | **90.000** |

**Ação**

1058 - Construção de quadras esportivas nas escolas

**Entrega**

0260 - Construção de quadras esportivas nas escolas

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| QUADRA REF/CONSTRUIDA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

**Ação**

1059 - Instalação e ampliação do projeto de climatização das escolas

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** |

**Entrega**

0262 - Ampliação do projeto de climatização das escolas

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 160.000 |
| **Total** | | | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **160.000** |

**Ação**

1062 - Construção, ampliação e reforma de refeitórios nas unidades de ensino

**Entrega**

0261 - Construção de refeitórios nas unidades de ensino

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

**Ação**

1063 - Ampliação das escolas em tempo integral

**Entrega**

0263 - Ampliação das escolas em tempo integral

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |

**Ação**

1131 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** |

**Entrega**

0246 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 60.000 |
| **Total** | | | **15.000** | **15.000** | **15.000** | **15.000** | **60.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1132 - Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada. | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0247 - Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada. | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 24.000 |
| **Total** | | | **6.000** | **6.000** | **6.000** | **6.000** | **24.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1133 - Aquisição de Brinquedos Didáticos | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0248 - Aquisição de Brinquedos Didáticos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 60.000 |
| **Total** | | | **15.000** | **15.000** | **15.000** | **15.000** | **60.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2046 - Aquisição de Material Didático Pedagógico Para Distribuição com Professores | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0255 - Aquisição de Material Didático Pedagógico Para Distribuição com Professores | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO ADQUIRIDOS | Percent | 100 | 100 | 100 | 100 | Média | 100 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2153 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0253 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| ESCOLAS CONSTRUIDAS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 500.000 |
| **Total** | | | **0** | **500.000** | **0** | **0** | **500.000** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Eixo: SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA** | | | | | | | |
| **Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1003 - Consignação Justiça do Trabalho | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0157 - Consignação Justiça do Trabalho | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SECRETARIAATENDIDA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 700.000 | 700.000 | 700.000 | 700.000 | 2.800.000 |
| **Total** | | | **700.000** | **700.000** | **700.000** | **700.000** | **2.800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1021 - Promoção de concursos públicos e capacitação de servidores | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0162 - Promoção de concursos públicos e capacitação de servidores | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| CONCURSOS/ CAPACITAÇÕES REALIZADOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2105 - Implantar sistema de gestão eletrônica de documentos | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0165 - Implantar sistema de gestão eletrônica de documentos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL** | | | | | | | |
| **Programa: 0004 - GESTÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria de Governo** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1008 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0138 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 0 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 |
| **Total** | | | **120.000** | **0** | **0** | **0** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1009 - Aquisição de bens imóveis | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0139 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 280.000 |
| **Total** | | | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **280.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1010 - Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0141 - Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 20 | 20 | 20 | 20 | Somatório | 80 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 160.000 |
| **Total** | | | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **160.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1013 - Aquisição de veículo para o demutran | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0145 - Aquisição de veículo para o demutran | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 |
| **Total** | | | **0** | **90.000** | **0** | **0** | **90.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1014 - Aquisição de equipamento para guarda municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0147 - Aquisição de equipamento para guarda municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 20 | 20 | 20 | 20 | Somatório | 80 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 80.000 | 80.000 | 80.000 | 80.000 | 320.000 |
| **Total** | | | **80.000** | **80.000** | **80.000** | **80.000** | **320.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1015 - Aquisição de viatura para a guarda municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0149 - Aquisição de viatura para a guarda municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |

| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 |
| **Total** | | | **0** | **90.000** | **0** | **0** | **90.000** |
| **Órgão Responsável: 03.001 - Procuradoria Geral do Município** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1016 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0151 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 |
| **Total** | | | **0** | **90.000** | **0** | **0** | **90.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1017 - Aquisição de equipamento e material permanente | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0152 - Aquisição de equipamento e material permanente | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 280.000 |
| **Total** | | | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **280.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1018 - Implantar e manter o sistema eletrônico de gestão e protocolo jurídico | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0264 - Implantar e manter o sistema eletrônico de gestão e protocolo jurídico | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 280.000 |
| **Total** | | | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **280.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1019 - Formação continuada dos procuradores municipais | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0154 - Formação continuada dos procuradores municipais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 280.000 |
| **Total** | | | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **280.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1020 - Ampliação e atualização do acervo jurídico literário | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0155 - Ampliação e atualização do acervo jurídico literário | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO | UN | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1022 - Apoio à Realização de Feira da Lua | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0170 - Aquisição de equipamento e material permanente | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 280.000 |
| **Total** | | | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **280.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1023 - Implantar o programa jovem trabalhador | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0174 - Implantar o programa jovem trabalhador | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1024 - Programa de estágio remunerado na gestão municipal, por meio de concessões de bolsas | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0175 - Programa de estágio remunerado na gestão municipal, por meio de concessões de bolsas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1025 - Implantar o programa 60+ trabalhador | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0183 - Implantar o programa 60+ trabalhador | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1026 - Incentivar a formalização e capacitação dos comerciantes locais | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0177 - Incentivar a formalização e capacitação dos comerciantes locais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2019 - Implantar o programa jovem trabalhador | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0167 - Inclusão Produtiva e Geração de Emprego | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2020 - Apoio ao Comércio Local e Empreendedorismo | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0168 - Apoio ao Comércio Local e Empreendedorismo | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2022 - Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0169 - Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |
| **Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1052 - Construção, Reforma e Ampliação de Abrigos Rodoviários | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0251 - Construção, Reforma e Ampliação de Abrigos Rodoviários | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1053 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0252 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **40.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0229 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MORADIAS MELHORADAS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 2.100.000 | 2.300.000 | 2.500.000 | 2.700.000 | 9.600.000 |
| **Total** | | | **2.100.000** | **2.300.000** | **2.500.000** | **2.700.000** | **9.600.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1065 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0230 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MORADIAS MELHORADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1066 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0231 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| CEMITERIO EM PLENO FUNCIONAMENTO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Capital | 5.000 | 0 | 5.000 | 0 | 10.000 |
| **Total** | | | **5.000** | **0** | **5.000** | **0** | **10.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1068 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0233 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| REDE ELETRICA AMPLIADA | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1070 - Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0234 - Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| COLETA DE LIXO IMPLANTADA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1071 - Aquisição e desapropriação de imóveis | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0235 - Aquisição e desapropriação de imóveis | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS UN | | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 350.000 | 350.000 | 350.000 | 350.000 | 1.400.000 |
| **Total** | | | **350.000** | **350.000** | **350.000** | **350.000** | **1.400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1072 - Construção e implantação do aterro sanitário municipal | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0236 - Construção e implantação do aterro sanitário municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 230.000 | 230.000 | 230.000 | 230.000 | 920.000 |
| **Total** | | | **230.000** | **230.000** | **230.000** | **230.000** | **920.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1134 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas. | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0237 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas. | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PRAÇA CONSTRUIDA/REFORMAD A | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 500.000 | 700.000 | 800.000 | 900.000 | 2.900.000 |
| **Total** | | | **500.000** | **700.000** | **800.000** | **900.000** | **2.900.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1138 - Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0238 - Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| GARAGEM MUNICIPAL CONSTRUIDA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL** | | | | | | | |
| **Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1040 - Construção, ampliação e reforma do matadouro | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0202 - Construção, ampliação e reforma do matadouro | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MATADOURO CONSTRUIDO/REFORMAD O/AMPLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 100.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 250.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **250.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1041 - Construção, ampliação e reforma de mercado | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0203 - Construção, ampliação e reforma de mercado | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MERCADO CONSTRUIDO/REFORMAD O/AMPLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 250.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **250.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1042 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0204 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 25 | 25 | 25 | 25 | Somatório | 100 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0211 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1044 - Reforma e ampliação do abatedouro municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0220 - Reforma e ampliação do abatedouro municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MATADOURO CONSTRUIDO/REFORMAD O/AMPLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1045 - Manter estrutura administrativa do setor ambiental do município | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0224 - Manter estrutura administrativa do setor ambiental do município | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1046 - Concientizar a população acerca dos problemas relativas a questão ambiental | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0225 - Concientizar a população acerca dos problemas relativas a questão ambiental | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL 50 | | 60 | 70 | 75 | Somatório | 255 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **40.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1047 - Aquisição de máquina perfuratriz para perfuração de poços nas comunidades rurais | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0226 - Aquisição de máquina perfuratriz para perfuração de poços nas comunidades rurais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 40.000 | 0 | 40.000 | 0 | 80.000 |
| **Total** | | | **40.000** | **0** | **40.000** | **0** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1048 - Aquisição de bombas para poços e para sistema de irrigação | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0227 - Aquisição de bombas para poços e para sistema de irrigação | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1049 - Ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0228 - Ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMA DAS | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 0 | 50.000 | 0 | 100.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **0** | **50.000** | **0** | **100.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1073 - Aquisição, distribuição, manutenção de mudas | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0140 - aquisição, distribuição, manutenção de mudas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| mudas adquiridas | UN | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | Somatório | 4.000 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0191 - aquisição, distribuição, manutenção de mudas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MUDAS ADQUIRIDAS | UNIDADE | 50 | 50 | 50 | 50 | Somatório | 200 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** 200.000 |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1074 - instalação e manutenção de viveiros | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |

| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0142 - instalação e manutenção de viveiros | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| viveiros instalados | UN | 20 | 20 | 20 | 20 | Somatório | 80 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0193 - instalação e manutenção de viveiros | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VIVEIROS ADQUIRIDOS | UNIDADE | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1081 - Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares e Aquisição de Bombas | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0195 - Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POÇOS TUBULARES INSTALADOS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 10.000 | 100.000 | 100.000 | 310.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **10.000** | **100.000** | **100.000** | **310.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1082 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0196 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL 1 | | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 720.000 | 250.000 | 250.000 | 250.000 | 1.470.000 |
| **Total** | | | **720.000** | **250.000** | **250.000** | **250.000** | **1.470.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1083 - Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0198 - Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1085 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas. | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0199 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas. | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 2 | 0 | 2 | 0 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 590.000 | 0 | 50.000 | 0 | 640.000 |
| **Total** | | | **590.000** | **0** | **50.000** | **0** | **640.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1130 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0200 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1139 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0201 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MERCADO CONSTRUIDO/REFORMAD O/AMPLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 0 | Somatório | 3 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 300.000 | 850.000 | 850.000 | 0 | 2.000.000 |
| **Total** | | | **300.000** | **850.000** | **850.000** | **0** | **2.000.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Eixo: GOVERNANÇA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA** | | | | | | | |
| **Programa: 0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1001 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0134 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1002 - Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0135 - Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 170.000 | 170.000 | 170.000 | 170.000 | 680.000 |
| **Total** | | | **170.000** | **170.000** | **170.000** | **170.000** | **680.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1007 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0136 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 0 | 100.000 | 0 | 200.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **0** | **100.000** | **0** | **200.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES** | | | | | | | |
| **Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1080 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0265 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1090 - Construção da Sede da Banda e da Escola de Música | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0156 - Construção da Sede da Banda e da Escola de Música | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 |
| **Total** | | | **0** | **150.000** | **0** | **0** | **150.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1091 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0161 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 |
| **Total** | | | **0** | **100.000** | **0** | **0** | **100.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1092 - Construção de Teatro Municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0163 - Construção do Centro de Arte e Cultura | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 |
| **Total** | | | **0** | **100.000** | **0** | **0** | **100.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1093 - Revitalização de Prédios Tombados com Patrimônio Cultural | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0164 - Revitalização de Prédios Tombados com Patrimônio Cultural | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 100.000 |
| **Total** | | | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **100.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1095 - Construção de Inventário Turístico Municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0171 - Investimentos nas Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 300.000 | 300.000 | 300.000 | 300.000 | 1.200.000 |
| **Total** | | | **300.000** | **300.000** | **300.000** | **300.000** | **1.200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1096 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0172 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| APOIO REALIZADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1097 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0173 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| APOIO E INCENTIVO REALIZADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2096 - Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0159 - Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| APOIO E INCENTIVO REALIZADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 75.000 | 75.000 | 75.000 | 75.000 | 300.000 |
| **Total** | | | **75.000** | **75.000** | **75.000** | **75.000** | **300.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB) | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0160 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB) | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SERVIÇOS CULTURAIS REALIZADOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 450.000 | 450.000 | 450.000 | 450.000 | 1.800.000 |
| **Total** | | | **450.000** | **450.000** | **450.000** | **450.000** | **1.800.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO CIDADÃ** | | | | | | | |
| **Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL** | | | | | | | |
| **Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1107 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0184 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1125 - Construção, Reforma e Adequação de Banheiros e Fossas Sépticas em Habitações | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0185 - Construção, Reforma e Adequação de Banheiros e Fossas Sépticas em Habitações | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 15 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 150.000 |
| **Total** | | | **0** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **150.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1126 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0186 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 15 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 600.000 |
| **Total** | | | **0** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **600.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1127 - Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes e em Situação de Risco | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0187 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 65 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 1.984.977 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 2.584.977 |
| **Total** | | | **1.984.977** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **2.584.977** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1129 - implementar o Sistema de Habitação de Interesse Social | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0188 - implementar o Sistema de Habitação de Interesse Social | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA IMPLANTADO | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 |
| **Total** | | | **0** | **100.000** | **0** | **0** | **100.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1145 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS e SCFV | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0205 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS e SCFV | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **0** | **200.000** | **0** | **200.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1146 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** |

**Entrega**

0206 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **0** | **200.000** | **0** | **200.000** | **400.000** |

**Ação**

2030 - Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança...

**Entrega**

0189 - Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança...

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 |
| **Total** | | | **0** | **10.000** | **0** | **0** | **10.000** |

**Ação**

2037 - Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes...

**Entrega**

0190 - Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes...

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 105.000 |
| **Total** | | | **0** | **105.000** | **0** | **0** | **105.000** |

**Ação**

2130 - Implementar e Manter o Projeto de Empreendedorismo Social

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** |

**Entrega**

0192 - Implementar e Manter o Projeto de Empreendedorismo Social

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROJETOS IMPLEMENTADOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 10.000 | 0 | 10.000 | 20.000 |
| **Total** | | | **0** | **10.000** | **0** | **10.000** | **20.000** |

**Ação**

2132 - Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional

**Entrega**

0194 - Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROJETOS IMPLEMENTADOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |

**Ação**

2191 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)

**Entrega**

0197 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** — **PPA 2026 - 2029**

**Eixo: EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE**

**Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS**

**Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto**

**Ação**

1060 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município

**Entrega**

0244 - Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 160.000 |
| **Total** | | | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **160.000** |

**Ação**

1061 - Construção de Espaços de Prática de Esportes e Lazer em Comunidades do Município

**Entrega**

0245 - Construção de Espaços de Prática de Esportes e Lazer em Comunidades do Município

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 |
| **Total** | | | **0** | **400.000** | **0** | **0** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1144 - Construção de Ginásio Esportivo | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Entrega** | |
| 0249 - Construção de Ginásio Esportivo | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 1.220.000 | 1.220.000 | 1.500.000 | 1.220.000 | 5.160.000 |
| **Total** | | | **1.220.000** | **1.220.000** | **1.500.000** | **1.220.000** | **5.160.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2204 - Construção do Complexo Esportivo | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0137 - construção do complexo esportivo | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO | UN | 25 | 25 | 25 | 25 | Somatório | 100 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 720.000 | 0 | 0 | 0 | 720.000 |
| **Total** | | | **720.000** | **0** | **0** | **0** | **720.000** |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0254 - Construção do Complexo Esportivo | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 720.000 | 0 | 0 | 0 | 720.000 |
| **Total** | | | **720.000** | **0** | **0** | **0** | **720.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal** | |
| **Eixo: GOVERNANÇA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA** | |
| **Programa: 0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE** | |
| **Ação** | |

| 1001 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0134 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |

| **Ação** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1002 - Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0135 - Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 170.000 | 170.000 | 170.000 | 170.000 | 680.000 |
| **Total** | | | **170.000** | **170.000** | **170.000** | **170.000** | **680.000** |

| **Ação** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1007 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0136 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 0 | 100.000 | 0 | 200.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **0** | **100.000** | **0** | **200.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | | **PPA 2026 - 2029** | |
| **Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria de Governo** | | | | | | | |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL** | | | | | | | |
| **Programa: 0004 - GESTÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1008 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0138 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 0 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

| **Meta Financeira** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | **Total** |

| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Capital | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 |
| **Total** | | | **120.000** | **0** | **0** | **0** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1009 - Aquisição de bens imóveis | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0139 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 280.000 |
| **Total** | | | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **280.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1010 - Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0141 - Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 20 | 20 | 20 | 20 | Somatório | 80 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 160.000 |
| **Total** | | | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **160.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria de Governo** | |
| **Ação** | |
| 1013 - Aquisição de veículo para o demutran | |
| **Entrega** | |
| 0145 - Aquisição de veículo para o demutran | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 |
| **Total** | | | **0** | **90.000** | **0** | **0** | **90.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1014 - Aquisição de equipamento para guarda municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0147 - Aquisição de equipamento para guarda municipal | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 20 | 20 | 20 | 20 | Somatório | 80 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 80.000 | 80.000 | 80.000 | 80.000 | 320.000 |
| **Total** | | | **80.000** | **80.000** | **80.000** | **80.000** | **320.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1015 - Aquisição de viatura para a guarda municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0149 - Aquisição de viatura para a guarda municipal | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 |
| **Total** | | | **0** | **90.000** | **0** | **0** | **90.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Órgão Responsável: 03.001 - Procuradoria Geral do Município** | |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL** | |
| **Programa: 0004 - GESTÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** | |
| **Ação** | |
| 1016 - Aquisição de veículos | |
| **Entrega** | |
| 0151 - Aquisição de veículos | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 |
| **Total** | | | **0** | **90.000** | **0** | **0** | **90.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1017 - Aquisição de equipamento e material permanente | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0152 - Aquisição de equipamento e material permanente | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 280.000 |
| **Total** | | | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **280.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1018 - Implantar e manter o sistema eletrônico de gestão e protocolo jurídico | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0264 - Implantar e manter o sistema eletrônico de gestão e protocolo jurídico | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| **Meta Financeira** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 280.000 |
| **Total** | | | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **280.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Órgão Responsável: 03.001 - Procuradoria Geral do Município** | |
| **Ação** | |
| 1019 - Formação continuada dos procuradores municipais | |
| **Entrega** | |
| 0154 - Formação continuada dos procuradores municipais | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| **Meta Financeira** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 280.000 |
| **Total** | | | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **280.000** |

| **Ação** |
|---|
| 1020 - Ampliação e atualização do acervo jurídico literário |
| **Entrega** |
| 0155 - Ampliação e atualização do acervo jurídico literário |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO | UN | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |

| **Meta Financeira** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração** | |
| **Eixo: SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA** | |
| **Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL** | |
| **Ação** | |
| 1003 - Consignação Justiça do Trabalho | |
| **Entrega** | |
| 0157 - Consignação Justiça do Trabalho | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SECRETARIAATENDIDA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| **Meta Financeira** |
|---|

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 700.000 | 700.000 | 700.000 | 700.000 | 2.800.000 |
| **Total** | | | **700.000** | **700.000** | **700.000** | **700.000** | **2.800.000** |

**Ação**

1021 - Promoção de concursos públicos e capacitação de servidores

**Entrega**

0162 - Promoção de concursos públicos e capacitação de servidores

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| CONCURSOS/ CAPACITAÇÕES REALIZADOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |

**Ação**

2105 - Implantar sistema de gestão eletrônica de documentos

**Entrega**

0165 - Implantar sistema de gestão eletrônica de documentos

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** — **PPA 2026 - 2029**

**Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**Eixo: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL**

**Programa: 0004 - GESTÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Ação**

1022 - Apoio à Realização de Feira da Lua

**Entrega**

0170 - Aquisição de equipamento e material permanente

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 280.000 |
| **Total** | | | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **70.000** | **280.000** |

**Ação**

1023 - Implantar o programa jovem trabalhador

**Entrega**

0174 - Implantar o programa jovem trabalhador

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1024 - Programa de estágio remunerado na gestão municipal, por meio de concessões de bolsas | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0175 - Programa de estágio remunerado na gestão municipal, por meio de concessões de bolsas | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 2028 | 2029 | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 1 | 1 | Somatório | 4 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** | |
| **Ação** | |
| 1025 - Implantar o programa 60+ trabalhador | |
| **Entrega** | |
| 0183 - Implantar o programa 60+ trabalhador | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1026 - Incentivar a formalização e capacitação dos comerciantes locais | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0177 - Incentivar a formalização e capacitação dos comerciantes locais | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2019 - Implantar o programa jovem trabalhador | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |

0167 - Inclusão Produtiva e Geração de Emprego

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |

**Ação**

2020 - Apoio ao Comércio Local e Empreendedorismo

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** — **PPA 2026 - 2029**

**Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**Entrega**

0168 - Apoio ao Comércio Local e Empreendedorismo

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |

**Ação**

2022 - Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural

**Entrega**

0169 - Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** — **PPA 2026 - 2029**

**Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto**

**Eixo: EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE**

**Programa: 0002 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**Ação**

1004 - Implementação de Energia solar nas escolas

**Entrega**

0239 - Implementação de Energia solar nas escolas

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 0 | 2 | 0 | 2 | Somatório | 4 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 70.000 | 0 | 70.000 | 140.000 |
| **Total** | | | **0** | **70.000** | **0** | **70.000** | **140.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1005 - Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0240 - Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 60.000 | 60.000 | 60.000 | 60.000 | 240.000 |
| **Total** | | | **60.000** | **60.000** | **60.000** | **60.000** | **240.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1006 - Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0241 - Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| ESCOLAS CONSTRUIDAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 735.000 | 2.100.000 | 2.100.000 | 2.100.000 | 7.035.000 |
| **Total** | | | **735.000** | **2.100.000** | **2.100.000** | **2.100.000** | **7.035.000** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | |
| **Ação** | |
| 1051 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais | |
| **Entrega** | |
| 0242 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| ESCOLAS CONSTRUIDAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 130.000 | 130.000 | 100.000 | 130.000 | 490.000 |
| **Total** | | | **130.000** | **130.000** | **100.000** | **130.000** | **490.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1054 - Instalação e ampliação de sala de informática | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0256 - Instalação de sala de informática | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |

| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 1.600.000 |
| **Total** | | | **400.000** | **400.000** | **400.000** | **400.000** | **1.600.000** |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0258 - Instalação de sala de informática | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 100 | 100 | 100 | 100 | Somatório | 400 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 1.600.000 |
| **Total** | | | **400.000** | **400.000** | **400.000** | **400.000** | **1.600.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1055 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0243 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **0** | **100.000** | **0** | **100.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1056 - Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura nas escolas municipais | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0257 - Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 45.000 | 0 | 45.000 | 0 | 90.000 |
| **Total** | | | **45.000** | **0** | **45.000** | **0** | **90.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1058 - Construção de quadras esportivas nas escolas | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0260 - Construção de quadras esportivas nas escolas | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| QUADRA REF/CONSTRUIDA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| Meta Financeira | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1059 - Instalação e ampliação do projeto de climatização das escolas | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0262 - Ampliação do projeto de climatização das escolas | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| Meta Financeira | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 160.000 |
| **Total** | | | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **160.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1062 - Construção, ampliação e reforma de refeitórios nas unidades de ensino | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0261 - Construção de refeitórios nas unidades de ensino | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| Meta Financeira | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1063 - Ampliação das escolas em tempo integral | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0263 - Ampliação das escolas em tempo integral | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |

| Meta Financeira | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1131 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada. | | | | | | | |

| **Entrega** |
|---|
| 0246 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada. |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | | **PPA 2026 - 2029** | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 60.000 |
| **Total** | | | **15.000** | **15.000** | **15.000** | **15.000** | **60.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1132 - Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada. | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0247 - Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada. | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 24.000 |
| **Total** | | | **6.000** | **6.000** | **6.000** | **6.000** | **24.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1133 - Aquisição de Brinquedos Didáticos | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0248 - Aquisição de Brinquedos Didáticos | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |

| **Meta Financeira** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 60.000 |
| **Total** | | | **15.000** | **15.000** | **15.000** | **15.000** | **60.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2046 - Aquisição de Material Didático Pedagógico Para Distribuição com Professores | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0255 - Aquisição de Material Didático Pedagógico Para Distribuição com Professores | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | | **PPA 2026 - 2029** | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO ADQUIRIDOS | Percent | 100 | 100 | 100 | 100 | Média | 100 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2153 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0253 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| ESCOLAS CONSTRUIDAS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 500.000 |
| **Total** | | | **0** | **500.000** | **0** | **0** | **500.000** |
| **Eixo: EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE** | | | | | | | |
| **Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1060 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0244 - Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 40.000 | 160.000 |
| **Total** | | | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **40.000** | **160.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1061 - Construção de Espaços de Prática de Esportes e Lazer em Comunidades do Município | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | | |
| 0245 - Construção de Espaços de Prática de Esportes e Lazer em Comunidades do Município | | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** | |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 | |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 |
| **Total** | | | **0** | **400.000** | **0** | **0** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1144 - Construção de Ginásio Esportivo | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0249 - Construção de Ginásio Esportivo | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 1.220.000 | 1.220.000 | 1.500.000 | 1.220.000 | 5.160.000 |
| **Total** | | | **1.220.000** | **1.220.000** | **1.500.000** | **1.220.000** | **5.160.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2204 - Construção do Complexo Esportivo | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0137 - construção do complexo esportivo | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO | UN | 25 | 25 | 25 | 25 | Somatório | 100 |

| Meta Financeira | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 720.000 | 0 | 0 | 0 | 720.000 |
| **Total** | | | **720.000** | **0** | **0** | **0** | **720.000** |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0254 - Construção do Complexo Esportivo | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | | **PPA 2026 - 2029** | |
| **Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 720.000 | 0 | 0 | 0 | 720.000 |
| **Total** | | | **720.000** | **0** | **0** | **0** | **720.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | | **PPA 2026 - 2029** | |
| **Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | |
| **Eixo: SAÚDE PÚBLICA UNIVERSAL** | | | | | | | |
| **Programa: 0001 - ATENÇÃO IRRESTRITA À SAÚDE** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1075 - Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0146 - Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMA DAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 2.373.000 | 2.373.000 | 2.373.000 | 2.373.000 | 9.492.000 |
| **Total** | | | **2.373.000** | **2.373.000** | **2.373.000** | **2.373.000** | **9.492.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1078 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0148 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 50 | 50 | 50 | Somatório | 200 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1079 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0150 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 50 | 50 | 50 | Somatório | 200 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1099 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde e Imóveis da Saúde Municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0207 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 220.000 | 200.000 | 220.000 | 200.000 | 840.000 |
| **Total** | | | **220.000** | **200.000** | **220.000** | **200.000** | **840.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1104 - Aquisição de Veículos | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0208 - Aquisição de Veículos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 200.000 | 150.000 | 200.000 | 150.000 | 700.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **150.000** | **200.000** | **150.000** | **700.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1147 - Construção, Ampliação e Reforma de UBS | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0212 - Construção, Ampliação e Reforma de UBS | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **0** | **200.000** | **0** | **200.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1150 - Construção, Ampliação e Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0215 - Construção, Ampliação e Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 | 1.000.000 |
| **Total** | | | **0** | **500.000** | **0** | **500.000** | **1.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1153 - Aquisição de Veículo Ambulância TIPO A (TRANSPORTE) | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0217 - Aquisição de Veículo Ambulância TIPO A (TRANSPORTE) | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 | 300.000 |
| **Total** | | | **0** | **150.000** | **0** | **150.000** | **300.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1154 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE AVANÇADO) | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0219 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE AVANÇADO) | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **0** | **200.000** | **0** | **200.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1155 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias ao Ar Livre | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0221 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias ao Ar Livre | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **0** | **200.000** | **0** | **200.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1157 - Implementação e/ou Manutenção do Centro Clínico da Mulher | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0223 - Implementação e/ou Manutenção do Centro Clínico da Mulher | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MULHERES ATENDIDAS | MULHERES | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 | 1.000.000 |
| **Total** | | | **0** | **500.000** | **0** | **500.000** | **1.000.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2142 - Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0210 - Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 343.966 | 343.966 | 343.966 | 343.966 | 1.375.864 |
| **Total** | | | **343.966** | **343.966** | **343.966** | **343.966** | **1.375.864** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2176 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE BÁSICO) | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0209 - Aquisição de Veículo Ambulância | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 3 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 620.000 | 300.000 | 0 | 300.000 | 1.220.000 |
| **Total** | | | **620.000** | **300.000** | **0** | **300.000** | **1.220.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público** | | | | | | | |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL** | | | | | | | |
| **Programa: 0004 - GESTÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1052 - Construção, Reforma e Ampliação de Abrigos Rodoviários | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0251 - Construção, Reforma e Ampliação de Abrigos Rodoviários | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1053 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0252 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |

| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **40.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0229 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MORADIAS MELHORADAS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 2.100.000 | 2.300.000 | 2.500.000 | 2.700.000 | 9.600.000 |
| **Total** | | | **2.100.000** | **2.300.000** | **2.500.000** | **2.700.000** | **9.600.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1065 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0230 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MORADIAS MELHORADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1066 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0231 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| CEMITERIO EM PLENO FUNCIONAMENTO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 5.000 | | 0 5.000 | 0 | 10.000 |
| **Total** | | | **5.000** | | **0 5.000** | **0** | **10.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1068 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0233 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| REDE ELETRICA AMPLIADA | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |

1070 - Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo

MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | **PPA 2026 - 2029**

**Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público**

**Entrega**

0234 - Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| COLETA DE LIXO IMPLANTADA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

**Ação**

1071 - Aquisição e desapropriação de imóveis

**Entrega**

0235 - Aquisição e desapropriação de imóveis

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 350.000 | 350.000 | 350.000 | 350.000 | 1.400.000 |
| **Total** | | | **350.000** | **350.000** | **350.000** | **350.000** | **1.400.000** |

**Ação**

1072 - Construção e implantação do aterro sanitário municipal

**Entrega**

0236 - Construção e implantação do aterro sanitário municipal

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 230.000 | 230.000 | 230.000 | 230.000 | 920.000 |
| **Total** | | | **230.000** | **230.000** | **230.000** | **230.000** | **920.000** |

**Ação**

1134 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.

**Entrega**

0237 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.

MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | **PPA 2026 - 2029**

**Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público**

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PRAÇA CONSTRUIDA/REFORMAD A | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 500.000 | 700.000 | 800.000 | 900.000 | 2.900.000 |
| **Total** | | | **500.000** | **700.000** | **800.000** | **900.000** | **2.900.000** |

**Ação**

1138 - Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis

**Entrega**

0238 - Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|

| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GARAGEM MUNICIPAL CONSTRUIDA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 800.000 |
| **Total** | | | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **800.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | **PPA 2026 - 2029** | | | |
| **Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente** | | | | | | | |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL** | | | | | | | |
| **Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1040 - Construção, ampliação e reforma do matadouro | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0202 - Construção, ampliação e reforma do matadouro | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MATADOURO CONSTRUIDO/REFORMAD O/AMPLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 100.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 250.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **250.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1041 - Construção, ampliação e reforma de mercado | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0203 - Construção, ampliação e reforma de mercado | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MERCADO CONSTRUIDO/REFORMAD O/AMPLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 250.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **250.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1042 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0204 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 25 | 25 | 25 | 25 | Somatório | 100 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0211 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1044 - Reforma e ampliação do abatedouro municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0220 - Reforma e ampliação do abatedouro municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MATADOURO CONSTRUIDO/REFORMAD O/AMPLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1045 - Manter estrutura administrativa do setor ambiental do município | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0224 - Manter estrutura administrativa do setor ambiental do município | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 120.000 |
| **Total** | | | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **30.000** | **120.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1046 - Concientizar a população acerca dos problemas relativas a questão ambiental | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0225 - Concientizar a população acerca dos problemas relativas a questão ambiental | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 60 | 70 | 75 | Somatório | 255 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 |
| **Total** | | | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **10.000** | **40.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1047 - Aquisição de máquina perfuratriz para perfuração de poços nas comunidades rurais | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0226 - Aquisição de máquina perfuratriz para perfuração de poços nas comunidades rurais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 40.000 | 0 | 40.000 | 0 | 80.000 |
| **Total** | | | **40.000** | **0** | **40.000** | **0** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1048 - Aquisição de bombas para poços e para sistema de irrigação | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0227 - Aquisição de bombas para poços e para sistema de irrigação | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |

| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente** | | | | | | | |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1049 - Ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0228 - Ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMA DAS | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 0 | 50.000 | 0 | 100.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **0** | **50.000** | **0** | **100.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1073 - Aquisição, distribuição, manutenção de mudas | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0140 - aquisição, distribuição, manutenção de mudas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| mudas adquiridas | UN | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | Somatório | 4.000 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0191 - aquisição, distribuição, manutenção de mudas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MUDAS ADQUIRIDAS | UNIDADE | 50 | 50 | 50 | 50 | Somatório | 200 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1074 - instalação e manutenção de viveiros | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0142 - instalação e manutenção de viveiros | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| viveiros instalados | UN | 20 | 20 | 20 | 20 | Somatório | 80 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0193 - instalação e manutenção de viveiros | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VIVEIROS ADQUIRIDOS | UNIDADE | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1081 - Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares e Aquisição de Bombas | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0195 - Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POÇOS TUBULARES INSTALADOS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 10.000 | 100.000 | 100.000 | 310.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **10.000** | **100.000** | **100.000** | **310.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1082 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0196 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 720.000 | 250.000 | 250.000 | 250.000 | 1.470.000 |
| **Total** | | | **720.000** | **250.000** | **250.000** | **250.000** | **1.470.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1083 - Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0198 - Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1085 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas. | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0199 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas. | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 2 | 0 | 2 | 0 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |

| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Capital | 590.000 | | 0 50.000 | 0 | 640.000 |
| **Total** | | | **590.000** | | **0 50.000** | **0** | **640.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1130 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0200 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1139 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0201 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MERCADO CONSTRUIDO/REFORMAD O/AMPLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 0 | Somatório | 3 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 300.000 | 850.000 | 850.000 | 0 | 2.000.000 |
| **Total** | | | **300.000** | **850.000** | **850.000** | **0** | **2.000.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | | | |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO CIDADÃ** | | | | | | | |
| **Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1107 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0184 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1125 - Construção, Reforma e Adequação de Banheiros e Fossas Sépticas em Habitações | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0185 - Construção, Reforma e Adequação de Banheiros e Fossas Sépticas em Habitações | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 15 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 150.000 |
| **Total** | | | **0** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **150.000** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | | | | | | | |
| 1126 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0186 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 15 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 600.000 |
| **Total** | | | **0** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **600.000** |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1127 - Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes e em Situação de Risco | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0187 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 65 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 1.984.977 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 2.584.977 |
| **Total** | | | **1.984.977** | **200.000** | **200.000** | **200.000** | **2.584.977** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1129 - implementar o Sistema de Habitação de Interesse Social | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0188 - implementar o Sistema de Habitação de Interesse Social | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA IMPLANTADO | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 |
| **Total** | | | **0** | **100.000** | **0** | **0** | **100.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1145 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS e SCFV | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0205 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS e SCFV | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **0** | **200.000** | **0** | **200.000** | **400.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1146 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0206 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **0** | **200.000** | **0** | **200.000** | **400.000** |

**Ação**

2030 - Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança...

**Entrega**

0189 - Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança...

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 |
| **Total** | | | **0** | **10.000** | **0** | **0** | **10.000** |

**Ação**

2037 - Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes...

**Entrega**

0190 - Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes...

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 105.000 |
| **Total** | | | **0** | **105.000** | **0** | **0** | **105.000** |

**Ação**

2130 - Implementar e Manter o Projeto de Empreendedorismo Social

**Entrega**

0192 - Implementar e Manter o Projeto de Empreendedorismo Social

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** — **PPA 2026 - 2029**

**Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROJETOS IMPLEMENTADOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 10.000 | 0 | 10.000 | 20.000 |
| **Total** | | | **0** | **10.000** | **0** | **10.000** | **20.000** |

**Ação**

2132 - Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional

**Entrega**

0194 - Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROJETOS IMPLEMENTADOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caraúbas | Municipal | Capital | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| **Total** | | | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **20.000** | **80.000** |

**Ação**

2191 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)

**Entrega**

0197 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** — **PPA 2026 - 2029**

**Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES**

**Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO**

**Ação**

1080 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura

**Entrega**

0265 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| **Total** | | | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **100.000** | **400.000** |

**Ação**

1090 - Construção da Sede da Banda e da Escola de Música

**Entrega**

0156 - Construção da Sede da Banda e da Escola de Música

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 |
| **Total** | | | **0** | **150.000** | **0** | **0** | **150.000** |

**Ação**

1091 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato

**Entrega**

0161 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Meta Financeira**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 |
| **Total** | | | **0** | **100.000** | **0** | **0** | **100.000** |

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | | | |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1092 - Construção de Teatro Municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0163 - Construção do Centro de Arte e Cultura | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 |
| **Total** | | | **0** | **100.000** | **0** | **0** | **100.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1093 - Revitalização de Prédios Tombados com Patrimônio Cultural | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0164 - Revitalização de Prédios Tombados com Patrimônio Cultural | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 100.000 |
| **Total** | | | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **25.000** | **100.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1095 - Construção de Inventário Turístico Municipal | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0171 - Investimentos nas Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 300.000 | 300.000 | 300.000 | 300.000 | 1.200.000 |
| **Total** | | | **300.000** | **300.000** | **300.000** | **300.000** | **1.200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1096 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0172 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| APOIO REALIZADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 1097 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0173 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| APOIO E INCENTIVO REALIZADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 200.000 |
| **Total** | | | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **50.000** | **200.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2096 - Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0159 - Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| APOIO E INCENTIVO REALIZADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 75.000 | 75.000 | 75.000 | 75.000 | 300.000 |
| **Total** | | | **75.000** | **75.000** | **75.000** | **75.000** | **300.000** |
| **Ação** | | | | | | | |
| 2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB) | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0160 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB) | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SERVIÇOS CULTURAIS REALIZADOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Meta Financeira** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Federal | Capital | 450.000 | 450.000 | 450.000 | 450.000 | 1.800.000 |
| **Total** | | | **450.000** | **450.000** | **450.000** | **450.000** | **1.800.000** |
| **Resumo Geral** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 960.000 |
| | | Capital | 11.731.000 | 14.011.000 | 12.746.000 | 12.216.000 | 50.704.000 |
| | Federal | Capital | 6.271.943 | 6.116.966 | 4.016.966 | 6.016.966 | 22.422.841 |
| **Total** | | | **18.242.943** | **20.367.966** | **17.002.966** | **18.472.966** | **74.086.841** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | **PPA 2026 - 2029** |
| **Eixo: SAÚDE PÚBLICA UNIVERSAL** | | |
| **Programa: 0001 - ATENÇÃO IRRESTRITA À SAÚDE** | | |
| **Objetivo de Desensolvimento Sustentável** | **3 - SAÚDE E BEM-ESTAR** | **11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS** |
| **Metas dos ODS:** | 3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos | |
| | 3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos | |
| | 3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis | |
| | 3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar | |
| | 3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool | |
| | 3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas | |
| | 3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais | |
| | 3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos | |
| | 3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo | |

| | |
|---|---|
| | 3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado |
| | 3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos |
| | 3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento |
| | 3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde |
| | 11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais |
| | 11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos |
| | 11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países |
| | 11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo |
| | 11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade |
| | 11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros |
| | 11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência |
| | 11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| | 11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis | | | | | | |
| **Valor do Programa** | | | | | | | |
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 400.000 |
| | | Capital | 220.000 | 200.000 | 220.000 | 200.000 | 840.000 |
| | Federal | Capital | 3.636.966 | 5.016.966 | 3.016.966 | 5.016.966 | 16.687.864 |
| **Total** | | | **3.956.966** | **5.316.966** | **3.336.966** | **5.316.966** | **17.927.864** |

**Publico Alvo**

POPULAÇÃO DE CARAÚBAS

**Objetivo Geral**

0001 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE FUNDO DE SAÚDE

**Órgão Responsável**

**09.001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Entrega**

0146 - Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

**Indicadores da Entrega**

| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0148 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)

**Indicadores da Entrega**

| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 50 | 50 | 50 | Somatório | 200 |

**Entrega**

0150 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas

**Indicadores da Entrega**

| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 50 | 50 | 50 | Somatório | 200 |

**Entrega**

0207 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal

**Indicadores da Entrega**

| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0208 - Aquisição de Veículos

**Indicadores da Entrega**

| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0209 - Aquisição de Veículo Ambulância | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 3 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0210 - Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0212 - Construção, Ampliação e Reforma de UBS | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0215 - Construção, Ampliação e Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0217 - Aquisição de Veículo Ambulância TIPO A (TRANSPORTE) | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0219 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE AVANÇADO) | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0221 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias ao Ar Livre | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0223 - Implementação e/ou Manutenção do Centro Clínico da Mulher | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MULHERES ATENDIDAS | MULHERES | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Eixo: EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE** | |

| | | |
|---|---|---|
| **Programa: 0002 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA** | | |
| **Objetivo de Desensolvimento Sustentável** | **4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE** | **5 - IGUALDADE DE GÊNERO** |
| | **8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO** | **10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES** |
| **Metas dos ODS:** | 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes | |
| | 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário | |
| | 4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade | |
| | 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo | |
| | 4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade | |
| | 4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática | |
| | 4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos | |
| | 4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento | |
| | 5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte | |
| | 5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos | |
| | 5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública | |
| | 5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis | |
| | 8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor | |
| | 8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação | |
| | 8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários | |
| | 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra | |
| | 10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações, políticas e ações adequadas a esse respeito | |
| | 10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade | |

**Valor do Programa**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 80.000 |
| | | Capital | 1.566.000 | 3.556.000 | 2.901.000 | 3.056.000 | 11.079.000 |
| **Total** | | | **1.586.000** | **3.576.000** | **2.921.000** | **3.076.000** | **11.159.000** |

**Publico Alvo**

ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

**Objetivo Geral**

0007 - QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |

**Órgão Responsável**

**08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto**

**Entrega**

0239 - Implementação de Energia solar nas escolas

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 0 | 2 | 0 | 2 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0240 - Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

**Entrega**

0241 - Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| ESCOLAS CONSTRUIDAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0242 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| ESCOLAS CONSTRUIDAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| **Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0243 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0246 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada. | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0247 - Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada. | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0248 - Aquisição de Brinquedos Didáticos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0253 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| ESCOLAS CONSTRUIDAS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0255 - Aquisição de Material Didático Pedagógico Para Distribuição com Professores | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO ADQUIRIDOS | Percent | 100 | 100 | 100 | 100 | Média | 100 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0256 - Instalação de sala de informática | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0257 - Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0258 - Instalação de sala de informática | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 100 | 100 | 100 | 100 | Somatório | 400 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0260 - Construção de quadras esportivas nas escolas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QUADRA REF/CONSTRUIDA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0261 - Construção de refeitórios nas unidades de ensino | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0262 - Ampliação do projeto de climatização das escolas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0263 - Ampliação das escolas em tempo integral | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | **PPA 2026 - 2029** |
| **Eixo: SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA** | | |
| **Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL** | | |
| **Objetivo de Desensolvimento Sustentável** | **5 - IGUALDADE DE GÊNERO** | **11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS** |
| | **16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES** | |
| **Metas dos ODS:** | 5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte | |
| | 5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos | |
| | 5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas | |
| | 5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais | |
| | 5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública | |
| | 5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão | |
| | 5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais | |
| | 5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres | |
| | 5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis | |
| | 11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais | |
| | 11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos | |
| | 11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países | |
| | 11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo | |
| | 11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade | |
| | 11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros | |
| | 11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência | |
| | 11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional | |
| | 11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis | |
| | 11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais | |
| | 16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares | |
| | 16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças | |
| | 16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir igualdade de acesso à justiça para todos | |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | **PPA 2026 - 2029** |
| | 16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilícitas, fortalecer a recuperação e devolução de ativos roubados e combater todas as formas de crime organizado | |
| | 16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas | |
| | 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis | |

| | |
|---|---|
| | 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis |
| | 16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global |
| | 16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento |
| | 16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais |
| | 16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para criação de capacidades em todos os níveis, particularmente em países em desenvolvimento, para prevenir a violência e combater o terrorismo e o crime |
| | 16.b - Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável |

**Publico Alvo**

população de joão câmara

**Objetivo Geral**

0012 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

**Órgão Responsável**

**05.001 - Secretaria Municipal de Administração**

**Entrega**

0157 - Consignação Justiça do Trabalho

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| SECRETARIA ATENDIDA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0162 - Promoção de concursos públicos e capacitação de servidores

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| CONCURSOS/ CAPACITAÇÕES REALIZADOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0165 - Implantar sistema de gestão eletrônica de documentos

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | **PPA 2026 - 2029** |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL** | | |
| **Programa: 0004 - GESTÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** | | |
| **Objetivo de Desensolvimento Sustentável** | **6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO** | **9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA** |
| | **11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS** | **13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA** |
| | **16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES** | |
| | 6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos | |
| | 6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade | |
| | 6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente | |
| | 6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água | |
| | 6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado | |
| | 6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos | |
| | 6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso | |
| | 6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento | |
| | 9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos | |
| | 9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos | |
| | 9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados | |
| | 9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades | |
| | 9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento | |
| | 9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento | |
| | 9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities | |
| | 9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020 | |
| | 11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais | |
| | 11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos | |
| | 11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países | |

| | |
|---|---|
| | 11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Metas dos ODS:** | 11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade |
| | 11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros |
| | 11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência |
| | 11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional |
| | 11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis |
| | 11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais |
| | 13.1 - Fortalecer a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e aos desastres naturais em todos os países |
| | 13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais |
| | 13.3 - Melhorar a educação, o aumento da conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto e alerta precoce |
| | 13.a - Cumprir com o compromisso de mobilizar conjuntamente US$ 100 bilhões por ano até 2020 pelos países desenvolvidos para atender às necessidades dos países em desenvolvimento no contexto de ações significativas de mitigação e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais rápido possível |
| | 13.b - Promover mecanismos para aumentar a capacidade de planejamento e gestão eficaz relacionados à mudança do clima em países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, incluindo foco em mulheres, jovens e comunidades locais e marginalizadas |
| | 16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares |
| | 16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças |
| | 16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir igualdade de acesso à justiça para todos |
| | 16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilícitas, fortalecer a recuperação e devolução de ativos roubados e combater todas as formas de crime organizado |
| | 16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas |
| | 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis |
| | 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis |
| | 16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global |
| | 16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento |
| | 16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais |
| | 16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para criação de capacidades em todos os níveis, particularmente em países em desenvolvimento, para prevenir a violência e combater o terrorismo e o crime |
| | 16.b - Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável |

**Valor do Programa**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 4.885.000 | 5.430.000 | 5.465.000 | 5.760.000 | 21.540.000 |
| **Total** | | | **4.885.000** | **5.430.000** | **5.465.000** | **5.760.000** | **21.540.000** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Publico Alvo** | |
| POPULAÇÃO DE CARAÚBAS | |
| **Objetivo Geral** | |
| 0005 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE | |
| **Órgão Responsável** | |
| **06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** | |
| **Entrega** | |
| 0167 - Inclusão Produtiva e Geração de Emprego | |
| **Indicadores da Entrega** | |

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| | |
|---|---|
| **Entrega** | |
| 0168 - Apoio ao Comércio Local e Empreendedorismo | |
| **Indicadores da Entrega** | |

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| | |
|---|---|
| **Entrega** | |
| 0169 - Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural | |
| **Indicadores da Entrega** | |

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0170 - Aquisição de equipamento e material permanente | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0174 - Implantar o programa jovem trabalhador | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0175 - Programa de estágio remunerado na gestão municipal, por meio de concessões de bolsas | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0177 - Incentivar a formalização e capacitação dos comerciantes locais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0183 - Implantar o programa 60+ trabalhador | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Objetivo Geral** | | | | | | | |
| 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE | | | | | | | |
| **Órgão Responsável** | | | | | | | |
| **02.001 - Secretaria de Governo** | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0138 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 0 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0139 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0141 - Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 20 | 20 | 20 | 20 | Somatório | 80 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0145 - Aquisição de veículo para o demutran | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |

| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Entrega**

0147 - Aquisição de equipamento para guarda municipal

**Indicadores da Entrega**

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 20 | 20 | 20 | 20 | Somatório | 80 |

**Entrega**

0149 - Aquisição de viatura para a guarda municipal

**Indicadores da Entrega**

| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Objetivo Geral**

0009 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA.

**Órgão Responsável**

**10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público**

**Entrega**

0229 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais

**Indicadores da Entrega**

| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MORADIAS MELHORADAS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

**Entrega**

0230 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

**Indicadores da Entrega**

| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MORADIAS MELHORADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0231 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios

**Indicadores da Entrega**

| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| CEMITERIO EM PLENO FUNCIONAMENTO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |

**Entrega**

0233 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural

**Indicadores da Entrega**

| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| REDE ELETRICA AMPLIADA | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

**Entrega**

0234 - Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo

**Indicadores da Entrega**

| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| COLETA DE LIXO IMPLANTADA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |

**Entrega**

0235 - Aquisição e desapropriação de imóveis

**Indicadores da Entrega**

| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

**Entrega**

0236 - Construção e implantação do aterro sanitário municipal

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0237 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas. | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| PRAÇA CONSTRUIDA/REFORMADA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0238 - Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| GARAGEM MUNICIPAL CONSTRUIDA | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0251 - Construção, Reforma e Ampliação de Abrigos Rodoviários | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0252 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |
| **Objetivo Geral** | | | | | | | |
| 0016 - Aprimoramento da Gestão Jurídica do Município | | | | | | | |
| **Órgão Responsável** | | | | | | | |
| **03.001 - Procuradoria Geral do Município** | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0151 - Aquisição de veículos | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0152 - Aquisição de equipamento e material permanente | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0154 - Formação continuada dos procuradores municipais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0155 - Ampliação e atualização do acervo jurídico literário | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO | UN | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0264 - Implantar e manter o sistema eletrônico de gestão e protocolo jurídico | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL** | |
| **Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL** | |
| **Objetivo de Desensolvimento Sustentável** | **2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL** / **6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO** |
| | **8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO** / **11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS** |
| | **12 - CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS** / **13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA** |
| | **15 - VIDA TERRESTRE** |
| | 2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano |
| | 2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas |
| | 2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola |
| | 2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo |
| | 2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente |
| | 2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos |
| | 2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha |
| | 2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos |
| | 6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos |
| | 6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade |
| | 6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente |
| | 6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água |
| | 6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado |
| | 6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos |
| | 6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso |
| | 6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento |
| | 8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos |
| | 8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra |
| | 8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Metas dos ODS:** | 8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança |
| | 8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor |
| | 8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação |
| | 8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas |
| | 8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários |
| | 8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais |
| | 8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos |
| | 8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos |
| | 8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT] |
| | 11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais |
| | 11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos |
| | 11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países |
| | 11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo |
| | 11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade |
| | 11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros |
| | 11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência |
| | 11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional |
| | 11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e |

| | |
|---|---|
| | implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis |
| | 11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais |
| | 12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países assumindo ações, com os países desenvolvidos na liderança, levando em consideração o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento |
| | 12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais |
| | 12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, tanto na venda quanto no consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita |
| | 12.4 - Até 2020, alcançar a gestão ambientalmente saudável de produtos químicos e todos os resíduos ao longo de seu ciclo de vida, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente sua liberação para o ar, água e solo, a fim de minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente |
| | 12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso |
| | 12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as grandes e transnacionais, a adotarem práticas sustentáveis e a integrarem informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios |
| | 12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com políticas e prioridades nacionais |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |
| | 12.8 - Até 2030, assegurar que todas as pessoas, em todos os lugares, tenham informações relevantes e consciência para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza |
| | 12.a - Apoiar os países em desenvolvimento a fortalecerem sua capacidade científica e tecnológica para avançar em padrões mais sustentáveis de consumo e produção |
| | 12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais |
| | 12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que incentivam o consumo perdulário, eliminando distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, incluindo reestruturação tributária e eliminação gradual desses subsídios, onde existam, para refletir seus impactos ambientais, considerando plenamente as necessidades e condições específicas dos países em desenvolvimento |
| | 13.1 - Fortalecer a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e aos desastres naturais em todos os países |
| | 13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais |
| | 13.3 - Melhorar a educação, o aumento da conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto e alerta precoce |
| | 13.a - Cumprir com o compromisso de mobilizar conjuntamente US$ 100 bilhões por ano até 2020 pelos países desenvolvidos para atender às necessidades dos países em desenvolvimento no contexto de ações significativas de mitigação e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais rápido possível |
| | 13.b - Promover mecanismos para aumentar a capacidade de planejamento e gestão eficaz relacionados à mudança do clima em países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, incluindo foco em mulheres, jovens e comunidades locais e marginalizadas |
| | 15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e interiores de água e seus serviços, em especial florestas, pântanos, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais |
| | 15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o reflorestamento e o aumento da cobertura florestal global |
| | 15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar terras e solos degradados, incluindo terrenos afetados por desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo com a degradação neutra do solo |
| | 15.4 - Até 2030, assegurar a conservação de ecossistemas de montanha, incluindo sua biodiversidade, para melhorar sua capacidade de proporcionar benefícios essenciais para o desenvolvimento sustentável |
| | 15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat natural, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas |
| | 15.6 - Assegurar a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização de recursos genéticos e promover o acesso apropriado a tais recursos, conforme acordado internacionalmente |
| | 15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies protegidas de flora e fauna e tratar da demanda e oferta de produtos ilegais da vida selvagem |
| | 15.8 - Até 2020, introduzir medidas para prevenir a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras sobre os ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias |
| | 15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade nos planejamentos nacionais e locais, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contabilização |
| | 15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, recursos financeiros para conservar e usar sustentavelmente a biodiversidade e os ecossistemas |
| | 15.b - Mobilizar apoio significativo para o financiamento da gestão sustentável de florestas e fornecer incentivos adequados para os países em desenvolvimento implementarem essa gestão, inclusive para conservação e reflorestamento |
| | 15.c - Aumentar o apoio global para combater a caça ilegal e o tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades sustentáveis de subsistência |

**Valor do Programa**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Corrente | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 480.000 |
| | | Capital | 2.110.000 | 1.370.000 | 1.600.000 | 610.000 | 5.690.000 |
| | Federal | Capital | 100.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 250.000 |
| **Total** | | | **2.330.000** | **1.540.000** | **1.770.000** | **780.000** | **6.420.000** |

**Publico Alvo**

POPULAÇÃO DE CARAÚBAS

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |

**Objetivo Geral**

0011 - IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO

**Órgão Responsável**

**11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente**

**Entrega**

0140 - aquisição, distribuição, manutenção de mudas

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| mudas adquiridas | UN | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | Somatório | 4.000 |

**Entrega**

0142 - instalação e manutenção de viveiros

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|

| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| viveiros instalados | UN | 20 | 20 | 20 | 20 | Somatório | 80 |

**Entrega**

0191 - aquisição, distribuição, manutenção de mudas

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| MUDAS ADQUIRIDAS | UNIDADE | 50 | 50 | 50 | 50 | Somatório | 200 |

**Entrega**

0193 - instalação e manutenção de viveiros

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| VIVEIROS ADQUIRIDOS | UNIDADE | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |

**Entrega**

0195 - Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POÇOS TUBULARES INSTALADOS | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

**Entrega**

0196 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0198 - Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 2 | 2 | 2 | 2 | Somatório | 8 |

**Entrega**

0199 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 2 | 0 | 2 | 0 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0200 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0201 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| MERCADO CONSTRUIDO/REFORMADO/AM PLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 0 | Somatório | 3 |

**Entrega**

0202 - Construção, ampliação e reforma do matadouro

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| MATADOURO CONSTRUIDO/REFORMADO/AM PLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0203 - Construção, ampliação e reforma de mercado

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MERCADO CONSTRUIDO/REFORMADO/AM PLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0204 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 25 | 25 | 25 | 25 | Somatório | 100 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0211 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0220 - Reforma e ampliação do abatedouro municipal | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| MATADOURO CONSTRUIDO/REFORMADO/AM PLIADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0224 - Manter estrutura administrativa do setor ambiental do município | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0225 - Concientizar a população acerca dos problemas relativas a questão ambiental | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 60 | 70 | 75 | Somatório | 255 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0226 - Aquisição de máquina perfuratriz para perfuração de poços nas comunidades rurais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0227 - Aquisição de bombas para poços e para sistema de irrigação | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0228 - Ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** | |
| **Eixo: GOVERNANÇA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA** | | |
| **Programa: 0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE** | | |
| **Objetivo de Desensolvimento Sustentável** | **16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES** | **17 - PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO** |
| **Metas dos ODS:** | 16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares | |
| | 16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças | |
| | 16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir igualdade de acesso à justiça para todos | |
| | 16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilícitas, fortalecer a recuperação e devolução de ativos roubados e combater todas as formas de crime organizado | |
| | 16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas | |

| | |
|---|---|
| | 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis |
| | 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis |
| | 16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global |
| | 16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento |
| | 16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais |
| | 16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para criação de capacidades em todos os níveis, particularmente em países em desenvolvimento, para prevenir a violência e combater o terrorismo e o crime |
| | 16.b - Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável |
| | 17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional de arrecadação de impostos e outras receitas |
| | 17.2 - Os países desenvolvidos devem implementar plenamente seus compromissos de assistência oficial ao desenvolvimento, incluindo o compromisso de fornecer 0,7% da renda nacional bruta em assistência oficial ao desenvolvimento aos países em desenvolvimento, e 0,15% a 0,20% aos países menos desenvolvidos; os provedores de assistência oficial ao desenvolvimento são incentivados a considerar a possibilidade de destinar pelo menos 0,20% da renda nacional bruta aos países menos desenvolvidos |
| | 17.3 - Mobilizar recursos adicionais de várias fontes para os países em desenvolvimento |
| | 17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas visando ao financiamento, à redução e à reestruturação da dívida, e tratar da dívida externa de países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento |
| | 17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos |
| | 17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aprimorar o compartilhamento de conhecimento em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de melhor coordenação entre os mecanismos existentes, principalmente em nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo global de facilitação de tecnologia |
| | 17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em termos preferenciais e concessórios, conforme acordado mutuamente |
| | 17.8 - Operacionalizar plenamente o banco de tecnologia para os países menos desenvolvidos até 2017 e melhorar o uso da tecnologia capacitadora, em particular tecnologia da informação e das comunicações |
| | 17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e direcionada de capacitação nos países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementação de todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, inclusive por meio de cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular |
| | 17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo, sob a égide da Organização Mundial do Comércio, incluindo a conclusão das negociações dentro de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |
| | 17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações mundiais até 2020 |
| | 17.12 - Realizar a entrada de produtos dos países menos desenvolvidos nos mercados com isenção de direitos e cotas, de forma duradoura e previsível, de acordo com os acordos da Organização Mundial do Comércio |
| | 17.19 - Desenvolver, até 2030, instrumentos para monitorar o progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto, e apoiar a construção de capacidades estatísticas nos países em desenvolvimento |

**Valor do Programa**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 300.000 | 200.000 | 300.000 | 200.000 | 1.000.000 |
| **Total** | | | **300.000** | **200.000** | **300.000** | **200.000** | **1.000.000** |

**Publico Alvo**

VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES DO LEGISLATIVO

**Objetivo Geral**

0004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EFICIENTE DO LEGISLATIVO

**Órgão Responsável**

**01.001 - Câmara Municipal**

**Entrega**

0134 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0135 - Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 5 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 20 |

**Entrega**

0136 - Aquisição de veículos

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| VEÍCULOS ADQUIRIDOS | UN | 1 | 0 | 1 | 0 | Somatório | 2 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES** | |
| **Programa: 0009 -** | **DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO** |
| **Objetivo de Desensolvimento Sustentável** | **4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE** / **8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO** |
| | **10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES** / **11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS** |
| **Metas dos ODS:** | 4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável |
| | 8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos |
| | 8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra |
| | 8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros |
| | 8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança |
| | 8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor |
| | 8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação |
| | 8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas |
| | 8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários |
| | 8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais |
| | 8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos |
| | 8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT] |
| | 10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional |
| | 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra |
| | 10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações, políticas e ações adequadas a esse respeito |
| | 10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade |
| | 10.5 - Melhorar a regulamentação e o monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações |
| | 10.6 - Assegurar uma maior representação e voz dos países em desenvolvimento nas tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de proporcionar instituições mais eficazes, confiáveis, responsáveis e legítimas |
| | 10.7 - Facilitar a migração e mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas |
| | 10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio |
| | 10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e os fluxos financeiros, incluindo o investimento estrangeiro direto, para os Estados que mais necessitam, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, em conformidade com seus planos e programas nacionais |
| | 10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação das remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5% |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo dos Programas Temáticos | PPA 2026 - 2029 |
| | 11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais |
| | 11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos |
| | 11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países |
| | 11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo |
| | 11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade |
| | 11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros |
| | 11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência |
| | 11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional |
| | 11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis |
| | 11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais |

**Valor do Programa**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 500.000 | 850.000 | 500.000 | 500.000 | 2.350.000 |
| | Federal | Capital | 550.000 | 550.000 | 550.000 | 550.000 | 2.200.000 |
| **Total** | | | **1.050.000** | **1.400.000** | **1.050.000** | **1.050.000** | **4.550.000** |

| |
|---|
| **Publico Alvo** |
| POPULAÇÃO DE CARAÚBAS |
| **Objetivo Geral** |
| 0013 - CULTURA VIVA E TURISMO SUTENTÁVEL |
| **Órgão Responsável** |

**13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Entrega**

0156 - Construção da Sede da Banda e da Escola de Música

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Entrega**

0159 - Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| APOIO E INCENTIVO REALIZADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0160 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB)

MUNICIPIO DE CARAÚBAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo dos Programas Temáticos** — **PPA 2026 - 2029**

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| SERVIÇOS CULTURAIS REALIZADOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0161 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Entrega**

0163 - Construção do Centro de Arte e Cultura

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |

**Entrega**

0164 - Revitalização de Prédios Tombados com Patrimônio Cultural

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0171 - Investimentos nas Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0172 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| APOIO REALIZADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0173 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| APOIO E INCENTIVO REALIZADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0265 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura

**Indicadores da Entrega**

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | **PPA 2026 - 2029** | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** | |
| **Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO CIDADÃ** | | |
| **Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL** | | |
| **Objetivo de** | **1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA** | **2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL** |
| **Desensolvimento Sustentável** | **3 - SAÚDE E BEM-ESTAR** | **4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE** |
| | **5 - IGUALDADE DE GÊNERO** | **8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO** |
| | **10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES** | **11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS** |
| | **16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES** | **17 - PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO** |
| **Metas dos ODS:** | 1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,90 por dia | |
| | 1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais | |
| | 1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis | |
| | 1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças | |
| | 1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais | |
| | 2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano | |
| | 2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas | |
| | 2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola | |
| | 3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos | |
| | 3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos | |
| | 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes | |
| | 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário | |
| | 5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte | |
| | 5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos | |
| | 8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos | |
| | 8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra | |
| | 10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional | |
| | 11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais | |
| | 11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos | |
| | 16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares | |
| | 16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças | |
| | 16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir igualdade de acesso à justiça para todos | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |
| | 17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional de arrecadação de impostos e outras receitas |
| | 17.2 - Os países desenvolvidos devem implementar plenamente seus compromissos de assistência oficial ao desenvolvimento, incluindo o compromisso de fornecer 0,7% da renda nacional bruta em assistência oficial ao desenvolvimento aos países em desenvolvimento, e 0,15% a 0,20% aos países menos desenvolvidos; os provedores de assistência oficial ao desenvolvimento são incentivados a considerar a possibilidade de destinar pelo menos 0,20% da renda nacional bruta aos países menos desenvolvidos |

| **Valor do Programa** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | **Metas Anuais** | | | | **Total** |
| | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 170.000 | 745.000 | 220.000 | 630.000 | 1.765.000 |
| | Federal | Capital | 1.984.977 | 500.000 | 400.000 | 400.000 | 3.284.977 |
| **Total** | | | **2.154.977** | **1.245.000** | **620.000** | **1.030.000** | **5.049.977** |
| **Publico Alvo** | | | | | | | |
| POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | |
| **Objetivo Geral** | | | | | | | |
| 0010 - FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E AMPARO SOCIALAO FMAS | | | | | | | |
| **Órgão Responsável** | | | | | | | |
| **12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | | | |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0184 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho | | | | | | | |

| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0185 - Construção, Reforma e Adequação de Banheiros e Fossas Sépticas em Habitações | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 15 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0186 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 15 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0187 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 50 | 5 | 5 | 5 | Somatório | 65 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0188 - implementar o Sistema de Habitação de Interesse Social | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | **PPA 2026 - 2029** | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| SISTEMA IMPLANTADO | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0189 - Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança... | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0190 - Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes... | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0192 - Implementar e Manter o Projeto de Empreendedorismo Social | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| PROJETOS IMPLEMENTADOS | UN | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0194 - Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| PROJETOS IMPLEMENTADOS | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0197 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

| **Entrega** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0205 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS e SCFV | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0206 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 1 | Somatório | 2 |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** | |
| **Eixo: EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE** | | |
| **Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS** | | |
| | **3 - SAÚDE E BEM-ESTAR** | **4- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE** |
| **Objetivo de Desensolvimento** | **5 - IGUALDADE DE GÊNERO** | **10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES** |
| **Sustentável** | **11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS** | |
| | 3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos | |
| | 3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos | |
| | 3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis | |
| | 3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar | |
| | 3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool | |
| | 3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas | |
| | 3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais | |
| | 3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos | |
| | 3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo | |
| | 3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado | |
| | 3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos | |
| | 3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento | |
| | 3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde | |
| | 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes | |
| | 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário | |
| | 4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade | |
| | 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo | |
| | 4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade | |
| | 4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática | |
| | 4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável | |
| | 4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |
| **Metas dos ODS:** | 4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento |
| | 4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento |
| | 5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte |
| | 5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos |
| | 5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas |
| | 5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais |
| | 5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública |

| | |
|---|---|
| | 5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão |
| | 5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais |
| | 5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres |
| | 5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis |
| | 10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional |
| | 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra |
| | 10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações, políticas e ações adequadas a esse respeito |
| | 10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade |
| | 10.5 - Melhorar a regulamentação e o monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações |
| | 10.6 - Assegurar uma maior representação e voz dos países em desenvolvimento nas tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de proporcionar instituições mais eficazes, confiáveis, responsáveis e legítimas |
| | 10.7 - Facilitar a migração e mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas |
| | 10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio |
| | 10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e os fluxos financeiros, incluindo o investimento estrangeiro direto, para os Estados que mais necessitam, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, em conformidade com seus planos e programas nacionais |
| | 10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação das remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5% |
| | 11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais |
| | 11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos |
| | 11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países |
| | 11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | **PPA 2026 - 2029** |
| | 11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade |
| | 11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros |
| | 11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência |
| | 11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional |
| | 11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis |
| | 11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais |

**Valor do Programa**

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Caraúbas | Municipal | Capital | 1.980.000 | 1.660.000 | 1.540.000 | 1.260.000 | 6.440.000 |
| **Total** | | | **1.980.000** | **1.660.000** | **1.540.000** | **1.260.000** | **6.440.000** |

**Publico Alvo**

POPULAÇÃO DE JOÃO CÂMARA

**Objetivo Geral**

0008 - ESTÍMULO ABRANGENTE AO ESPORTE E LAZER.

**Órgão Responsável**

**08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto**

**Entrega**

0137 - construção do complexo esportivo

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO | UN | 25 | 25 | 25 | 25 | Somatório | 100 |

**Entrega**

0244 - Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO | UN | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Entrega**

0245 - Construção de Espaços de Prática de Esportes e Lazer em Comunidades do Município

**Indicadores da Entrega**

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 0 | 1 | 0 | 0 | Somatório | 1 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0249 - Construção de Ginásio Esportivo | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Programas Temáticos** | | | | | **PPA 2026 - 2029** | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |
| **Entrega** | | | | | | | |
| 0254 - Construção do Complexo Esportivo | | | | | | | |
| **Indicadores da Entrega** | | | | | | | |
| **Título** | **Unidade de Medida** | **Metas Anuais** | | | | **Regra de Apuração** | **Meta Final** |
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | | |
| POPULAÇÃO CONCIENTIZADA | PERCENTUAL | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**D0BF2A3C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
### RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025**

A PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SMEB, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025-SMEB, REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE.

**RESUMO DE SIGLAS:**

| | |
|---|---|
| **INS** | **INSCRIÇÃO** |
| **DN** | **DATA DE NASCIMENTO** |
| **N1** | **FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** |
| **N2** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** |
| **N3** | **FORMAÇÃO CONTINUADA** |
| **E1** | **ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL** |
| **E2** | **ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO** |
| **E3** | **ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO** |
| **E4** | **ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL** |

**P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Professores de Educação Infantil – Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Ana Paula Gonçalves Barbosa | 18/08/1982 | P1 | 10 | 25 | 20 | 10 | 40 | 25 | 17 | 147 | Classificado(a) |
| 182 | Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa | 18/03/1986 | P1 | 10 | 30 | 20 | 10 | 30 | 25 | 20 | 145 | Classificado(a) |
| 1 | Adeíza Fernandes de Souza Costa | 14/07/1989 | P1 | 10 | 30 | 15 | 10 | 30 | 20 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 138 | Jucyane Vasconcelos de Sena Costa | 15/07/1972 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 40 | 25 | 17 | 137 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 253 | Solange Samaya da Silva Barbosa | 14/09/1986 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 40 | 25 | 17 | 137 | Classificado(a) |
| 118 | Janielle Gomes da Silva | 30/09/1982 | P1 | 10 | 30 | 5 | 10 | 40 | 20 | 20 | 135 | Classificado(a) |
| 66 | Edilane Lucinara Silva do Nascimento | 29/12/1993 | P1 | 10 | 15 | 15 | 10 | 40 | 20 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 238 | Rejane Ferreira Andrade da Silva | 19/09/1970 | P1 | 10 | 20 | 20 | 10 | 30 | 25 | 19 | 134 | Classificado(a) |
| 73 | Elineide da Silva Oliveira | 12/05/1975 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 40 | 25 | 14 | 134 | Classificado(a) |
| 226 | Nailma Fernandes de Araújo Silva | 17/09/1970 | P1 | 0 | 25 | 15 | 10 | 40 | 25 | 17 | 132 | Classificado(a) |
| 175 | Magnolia Maria da Fonseca Viana | 08/05/1975 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 40 | 25 | 17 | 132 | Classificado(a) |
| 104 | Iranice da Silva Oliveira | 01/01/1990 | P1 | 10 | 20 | 20 | 10 | 30 | 25 | 17 | 132 | Classificado(a) |
| 107 | Ivoneide Pinheiro de Misquita Salviano | 04/08/1974 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 40 | 20 | 16 | 131 | Classificado(a) |
| 82 | Fabiana Pinheiro de Lima Santos | 08/04/1979 | P1 | 10 | 20 | 25 | 10 | 30 | 18 | 17 | 130 | Classificado(a) |
| 276 | Vânia de Lima Silva Melo | 13/08/1982 | P1 | 10 | 15 | 15 | 10 | 30 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 256 | Suênia Morais da Cruz | 14/11/1988 | P1 | 10 | 30 | 15 | 10 | 30 | 18 | 17 | 130 | Classificado(a) |
| 126 | Jerliane Samita de Souza Ferreira | 06/05/1996 | P1 | 10 | 25 | 10 | 10 | 40 | 18 | 17 | 130 | Classificado(a) |
| 78 | Erika Louise Gomes dos Santos | 11/08/1996 | P1 | 10 | 10 | 20 | 10 | 30 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 40 | Beatriz Tavares Dias | 15/08/1997 | P1 | 0 | 35 | 15 | 10 | 30 | 25 | 14 | 129 | Classificado(a) |
| 195 | Maria Eduarda Ferreira de Oliveira | 17/08/1998 | P1 | 10 | 20 | 20 | 10 | 30 | 25 | 14 | 129 | Classificado(a) |
| 210 | Maria José Alves Medeiros | 20/06/1969 | P1 | 10 | 25 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 169 | Luciana Maria Franco | 16/04/1978 | P1 | 0 | 30 | 5 | 10 | 40 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 277 | Vera Lúcia Andrade Silva de Souza | 31/10/1979 | P1 | 10 | 30 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 99 | Gilvaneide Medeiros Dantas do Nascimento | 12/06/1969 | P1 | 10 | 20 | 20 | 10 | 30 | 18 | 17 | 125 | Classificado(a) |
| 280 | Zélia Ferreira Costa de Souza | 25/11/1975 | P1 | 10 | 10 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 25 | Ana Lígia Dos Santos Gomes Campelo | 22/02/1977 | P1 | 10 | 10 | 15 | 10 | 30 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 144 | Kamilla dos Santos Pontes | 04/05/1984 | P1 | 10 | 25 | 15 | 10 | 30 | 18 | 17 | 125 | Classificado(a) |
| 130 | Joanny Laíse da Silva Urbano | 23/05/1988 | P1 | 10 | 25 | 5 | 10 | 40 | 18 | 17 | 125 | Classificado(a) |
| 208 | Maria Vitória Silva da Câmara | 11/02/2001 | P1 | 10 | 20 | 20 | 10 | 30 | 18 | 17 | 125 | Classificado(a) |
| 183 | Maria Auxiliadora de Souza Silva | 28/02/1965 | P1 | 10 | 15 | 10 | 10 | 40 | 25 | 14 | 124 | Classificado(a) |
| 178 | Marcia da Luz Andrade Silva | 15/11/1967 | P1 | 10 | 25 | 15 | 10 | 30 | 18 | 16 | 124 | Classificado(a) |
| 13 | Alice Roseline da Silveira | 17/01/1995 | P1 | 10 | 25 | 0 | 10 | 40 | 25 | 14 | 124 | Classificado(a) |
| 15 | Aline Silva de Lima | 06/12/1986 | P1 | 10 | 10 | 10 | 10 | 40 | 25 | 17 | 122 | Classificado(a) |
| 265 | Teciluzia Cabral Campelo | 12/05/1981 | P1 | 10 | 30 | 5 | 10 | 30 | 18 | 17 | 120 | Classificado(a) |
| 59 | Débora Dayanny de Souza | 18/12/1992 | P1 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 20 | 120 | Classificado(a) |
| 27 | Ana Patrícia de Oliveira | 18/09/1983 | P1 | 10 | 25 | 10 | 10 | 30 | 18 | 16 | 119 | Classificado(a) |
| 132 | Josicleide Luiz da Silva Bastos | 12/12/1989 | P1 | 10 | 30 | 5 | 10 | 30 | 18 | 16 | 119 | Classificado(a) |
| 34 | Andreia Baracho da Cruz | 09/09/1985 | P1 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 18 | 118 | Classificado(a) |
| 56 | Daniella da Silva Freire | 13/06/1979 | P1 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 44 | Christiane dos Santos Soares Pereira | 05/05/1979 | P1 | 10 | 10 | 15 | 10 | 30 | 25 | 16 | 116 | Classificado(a) |
| 200 | Maria Jerusa da Silva Inácio | 11/05/1977 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 20 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 180 | Maria Adélia Alves da Costa | 12/04/1979 | P1 | 10 | 15 | 0 | 10 | 40 | 20 | 20 | 115 | Classificado(a) |
| 92 | Francisca Simone de Sousa | 24/03/1980 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 115 | Classificado(a) |
| 85 | Flavia Eloise da Silva Leite Santos | 30/08/1995 | P1 | 10 | 15 | 0 | 10 | 40 | 20 | 20 | 115 | Classificado(a) |
| 186 | Maria da Conceição do Vale | 20/03/1979 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 18 | 16 | 114 | Classificado(a) |
| 24 | Ana Kilsa de Melo Batista | 20/03/1968 | P1 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 18 | 20 | 113 | Classificado(a) |
| 38 | Ariadna da silva Horácio | 10/09/1979 | P1 | 0 | 20 | 0 | 10 | 40 | 18 | 25 | 113 | Classificado(a) |
| 223 | Mônica Medeiros de Souza Silva | 21/03/1972 | P1 | 0 | 30 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 159 | Lidiane Pedro dos Anjos | 04/01/1991 | P1 | 10 | 10 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 136 | Joycilene Ferreira de Oliveira Gomes | 08/03/1985 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 16 | 111 | Classificado(a) |
| 129 | Joana Maria Oliveira de Lima Gomes | 24/04/1970 | P1 | 10 | 10 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 114 | Janekleya Luz Abreu | 26/04/1988 | P1 | 0 | 30 | 5 | 10 | 30 | 18 | 16 | 109 | Classificado(a) |
| 52 | Cristineide Rodrigues da Cruz | 18/03/1975 | P1 | 10 | 25 | 15 | 10 | 20 | 18 | 10 | 108 | Classificado(a) |
| 72 | Elidaiane Ferreira Costa | 07/05/1990 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 18 | 10 | 108 | Classificado(a) |
| 230 | Priscila Batista Maia | 13/06/1990 | P1 | 10 | 0 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 107 | Classificado(a) |
| 152 | Larissa Maria de Medeiros Dantas | 31/08/1992 | P1 | 10 | 30 | 5 | 10 | 20 | 20 | 10 | 105 | Classificado(a) |
| 172 | Luziene Angelo da Silva | 05/02/1986 | P1 | 10 | 30 | 5 | 10 | 15 | 18 | 16 | 104 | Classificado(a) |
| 254 | Soraia Salgueiro da Silva | 07/11/1987 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 104 | Classificado(a) |
| 217 | Mayara Gabriela Fernandes Barbosa | 03/02/1998 | P1 | 10 | 10 | 10 | 10 | 30 | 18 | 16 | 104 | Classificado(a) |
| 6 | Adriana Soares do Nascimento | 02/03/1975 | P1 | 10 | 15 | 0 | 10 | 30 | 18 | 20 | 103 | Classificado(a) |
| 95 | Géssica de Lima Barros Silva | 08/12/1995 | P1 | 0 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 103 | Classificado(a) |
| 194 | María Edna Pereira da Silva | 29/05/1980 | P1 | 10 | 20 | 20 | 10 | 15 | 18 | 9 | 102 | Classificado(a) |
| 83 | Fernanda Kelly Costa de Farias Sá | 28/04/1984 | P1 | 0 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 234 | Raissa Mikaelly Souza da Silva | 05/01/1999 | P1 | 10 | 25 | 0 | 10 | 30 | 10 | 16 | 101 | Classificado(a) |
| 245 | Rosimeire França da Silva (PCD) | 06/10/1969 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 16 | 10 | 18 | 99 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | Gilmara Nascimento de Pontes | 21/01/1993 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 20 | 25 | 14 | 99 | Classificado(a) |
| 63 | Djane dos Santos Silva | 04/05/1990 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 10 | 98 | Classificado(a) |
| 106 | Ivanise Silva de Vasconcelos | 26/11/1987 | P1 | 10 | 20 | 5 | 10 | 20 | 18 | 14 | 97 | Classificado(a) |
| 47 | Clarice Fonseca do Nascimento Silva | 11/10/1995 | P1 | 10 | 10 | 5 | 10 | 30 | 18 | 14 | 97 | Classificado(a) |
| 151 | Larissa Karen do Nascimento | 16/06/1993 | P1 | 10 | 30 | 5 | 10 | 15 | 10 | 16 | 96 | Classificado(a) |
| 103 | Ilana Regina Mafra de Souza | 17/01/1972 | P1 | 10 | 30 | 5 | 10 | 8 | 18 | 14 | 95 | Classificado(a) |
| 193 | Maria Do Céu dos Santos Melo | 06/08/1975 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 16 | 10 | 14 | 95 | Classificado(a) |
| 273 | Vandelucia Barbalho Teixeira de Oliveira | 07/10/1981 | P1 | 10 | 30 | 10 | 10 | 16 | 10 | 9 | 95 | Classificado(a) |
| 96 | Gilma Silva Da Costa | 28/02/1977 | P1 | 0 | 20 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 39 | Bárbara Guerreiro Vasconcellos Maio | 01/07/1992 | P1 | 10 | 10 | 10 | 10 | 20 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |
| 30 | Ana Paula de Oliveira Alves | 06/08/1995 | P1 | 10 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 20 | Ana Beatriz de Sena Matias Vital | 17/10/1998 | P1 | 0 | 10 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 29 | Ana Paula da Penha | 17/01/1970 | P1 | 10 | 10 | 0 | 10 | 20 | 25 | 16 | 91 | Classificado(a) |
| 124 | Jeanne Cleide Silva de Lima | 03/11/1980 | P1 | 10 | 15 | 5 | 10 | 16 | 18 | 17 | 91 | Classificado(a) |
| 120 | Jariane da Silva Barbosa | 12/07/1983 | P1 | 0 | 15 | 15 | 10 | 16 | 18 | 17 | 91 | Classificado(a) |
| 7 | Adriele Carolina de Souza Lopes | 27/12/1985 | P1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 16 | 91 | Classificado(a) |
| 236 | Rayanne do Nascimento Serafim | 21/12/1989 | P1 | 0 | 20 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 192 | Maria do Socorro Oliveira | 02/08/1969 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 15 | 18 | 16 | 89 | Classificado(a) |
| 167 | Lucélia Almeida Felinto da Silva | 06/04/1979 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 15 | 18 | 16 | 89 | Classificado(a) |
| 257 | Suerda Daiana Dantas Filgueira Cavalcanti | 20/01/1984 | P1 | 10 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 14 | 89 | Classificado(a) |
| 221 | Micarla Rabelo da Silva | 15/09/1989 | P1 | 0 | 15 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 89 | Classificado(a) |
| 58 | Daniely de Oliveira Ferreira | 13/02/1995 | P1 | 0 | 20 | 10 | 10 | 20 | 18 | 10 | 88 | Classificado(a) |
| 263 | Tatiane Maria da Cunha Silva | 21/05/1979 | P1 | 0 | 0 | 15 | 10 | 30 | 18 | 14 | 87 | Classificado(a) |
| 76 | Elissandra Evangelista da Silva | 04/01/1997 | P1 | 0 | 25 | 0 | 10 | 16 | 18 | 17 | 86 | Classificado(a) |
| 89 | Francisca Cleide da Costa | 14/01/1974 | P1 | 0 | 10 | 0 | 10 | 30 | 25 | 10 | 85 | Classificado(a) |
| 258 | Taiza Rocha Souza | 27/11/1990 | P1 | 10 | 10 | 5 | 10 | 20 | 18 | 10 | 83 | Classificado(a) |
| 268 | Thalita Jéssica Dantas de Miranda Araújo | 05/01/1994 | P1 | 0 | 10 | 5 | 10 | 30 | 18 | 10 | 83 | Classificado(a) |
| 174 | Magdália Pereira de Aquino (PCD) | 29/08/1986 | P1 | 10 | 5 | 5 | 10 | 20 | 18 | 14 | 82 | Classificado(a) |
| 163 | Lorena Ellen Rocha Peixoto | 11/04/2001 | P1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 43 | Cecília Soares da Silva | 19/01/1980 | P1 | 0 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 77 | Classificado(a) |
| 74 | Elionora Costa Vieira | 09/08/1988 | P1 | 0 | 10 | 15 | 10 | 16 | 10 | 14 | 75 | Classificado(a) |
| 113 | Janaina de Freitas Pereira de Medeiros | 22/08/1994 | P1 | 0 | 10 | 5 | 10 | 15 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |
| 54 | Damiana de Oliveira Pereira da Silva | 09/03/1985 | P1 | 10 | 0 | 5 | 10 | 16 | 18 | 14 | 73 | Classificado(a) |
| 168 | Luciana da Costa Herculano | 29/04/1981 | P1 | 10 | 0 | 5 | 10 | 15 | 18 | 14 | 72 | Classificado(a) |
| 184 | Maria Conceição Gomes do Nascimento | 08/12/1968 | P1 | 10 | 0 | 0 | 10 | 16 | 18 | 16 | 70 | Classificado(a) |
| 62 | Diene Maria E Silva Cavalcante | 19/09/1979 | P1 | 10 | 0 | 0 | 10 | 16 | 18 | 16 | 70 | Classificado(a) |
| 237 | Regineide silva de Araújo | 03/01/1977 | P1 | 10 | 15 | 0 | 10 | 16 | 10 | 5 | 66 | Classificado(a) |
| 131 | Jocielma da Cruz de Oliveira Silva | 15/05/1983 | P1 | 0 | 10 | 0 | 10 | 16 | 10 | 16 | 62 | Classificado(a) |
| 16 | Alyne Pereira da Costa Romão | 04/06/1987 | P1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 16 | 18 | 16 | 60 | Classificado(a) |
| 35 | Andreza Oliveira da Costa | 11/09/1994 | P1 | 0 | 10 | 5 | 10 | 16 | 10 | 9 | 60 | Classificado(a) |
| 9 | Albenia Cassimiro da Silva | 24/12/1989 | P1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 16 | 59 | Classificado(a) |
| 274 | Vanessa Carla do Nascimento Lucas | 31/08/1983 | P1 | 0 | 5 | 10 | 10 | 16 | 10 | 5 | 56 | Classificado(a) |
| 14 | Aline Cristina Andrade da Silva Araújo | 11/01/1986 | P1 | 0 | 5 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 54 | Classificado(a) |
| 154 | Layana Kelly do Nascimento Lopes | 08/10/1990 | P1 | 0 | 0 | 5 | 10 | 16 | 18 | 5 | 54 | Classificado(a) |
| 164 | Luana do nascimento campos | 26/01/1991 | P1 | 10 | 5 | 5 | 10 | 8 | 10 | 5 | 53 | Classificado(a) |
| 225 | Mylena Aristeia Felix de Melo | 29/11/1996 | P1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 16 | 18 | 9 | 53 | Classificado(a) |
| 235 | Raquel Ferreira da Silva Alves Pereira | 07/08/1993 | P1 | 10 | 15 | 20 | | | | | 45 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 61 | Diego Rafael Pinto Gomes Pereira | 13/11/1986 | P1 | 10 | 5 | 25 | | | | | 40 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 212 | Maricleide Bernardo de Farias | 21/12/1986 | P1 | 10 | 20 | 10 | | | | | 40 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 79 | Erika Nathalia de Moura Bezerra | 27/12/1997 | P1 | 10 | 10 | 15 | | | | | 35 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 101 | Hosana de Oliveira Souza de Almeida | 21/04/1976 | P1 | 10 | 10 | 15 | | | | | 35 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 227 | Natalia Mateus de Albuquerque | 23/07/1987 | P1 | 10 | 20 | 5 | | | | | 35 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 32 | Ana Paula Limeira de Sena | 05/02/1987 | P1 | 10 | 20 | 0 | | | | | 30 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 189 | Maria de Lourdes Melo da Silva | 28/03/1972 | P1 | 10 | 10 | 10 | | | | | 30 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 187 | Maria da Penha Mendes Herculano dos Santos | 27/08/1978 | P1 | 0 | 20 | 5 | | | | | 25 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 222 | Midian Betania Dantas do Santos Sousa | 20/07/1976 | P1 | 10 | 15 | 0 | | | | | 25 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 155 | Léa Maria de Oliveira Moraes | 24/03/1984 | P1 | 0 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 260 | Talia Cristina Ferreira | 01/07/1997 | P1 | 0 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de Educação Infantil - Sede* (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 245 | Rosimeire França da Silva (PCD) | 06/10/1969 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 16 | 10 | 18 | 99 | Classificado(a) |
| 174 | Magdália Pereira de Aquino (PCD) | 29/08/1986 | P1 | 10 | 5 | 5 | 10 | 20 | 18 | 14 | 82 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Baixo Vale**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 284 | Ivanise Nunes Martins | 27/05/1976 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 286 | Valtercia Teodoro da Silva | 06/12/1983 | P1 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 282 | Andrea Soares do Nascimento | 15/02/1973 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 10 | 105 | Classificado(a) |
| 283 | Dilene Lima da Silva | 15/02/1987 | P1 | 0 | 25 | 15 | 10 | 16 | 18 | 9 | 93 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Baixo Vale (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 288 | Lidiane Ferreira do Rosário Silva | 12/12/1988 | P1 | 0 | 20 | 0 | 10 | 20 | 25 | 20 | 95 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Baixo Vale (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 292 | Maria Lucicleide Varela Souza de Oliveira | 06/11/1974 | P1 | 10 | 30 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 137 | Classificado(a) |
| 289 | Andreia Martins Pereira do Nascimento | 04/05/1978 | P1 | 10 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 16 | 81 | Classificado(a) |
| 290 | Edilza nascimento de Souza | 03/03/1972 | P1 | 10 | 15 | 5 | 10 | 8 | 10 | 9 | 67 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil – Litoral**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 304 | Kaline Lisdaiana Costa Cassiano | 15/04/1979 | P1 | 10 | 30 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 137 | Classificado(a) |
| 296 | Dalvacy da Costa Alves de Souza | 29/07/1984 | P1 | 10 | 10 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 297 | Dalyana Oliveira de Morais Tavares | 24/11/1989 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 115 | Classificado(a) |
| 295 | Ana Maria de Souza Bandeira | 08/11/1966 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 20 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 299 | Fernanda do Nascimento Pereira de Souza | 18/02/1988 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 20 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 303 | Juliana Lourenço Sales | 24/11/1982 | P1 | 10 | 20 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |
| 298 | Daniele lucas de Oliveira | 03/05/1987 | P1 | 0 | 15 | 0 | 10 | 30 | 25 | 14 | 94 | Classificado(a) |
| 308 | Thyara Karoline de Souza Cruz | 14/04/2000 | P1 | 0 | 20 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 302 | Jucilea Alves dos Santos | 02/05/1986 | P1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 309 | Tônia Maria Guilherme | 26/01/1973 | P1 | 0 | 5 | 0 | 10 | 15 | 10 | 5 | 45 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Litoral (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 312 | Josilene Ferreira de lima soares | 07/06/1972 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 313 | Maria Aparecida Geronimo de Lima | 12/15/1883 | P1 | 10 | 10 | 0 | 10 | 16 | 18 | 17 | 81 | Classificado(a) |
| 310 | Ana Karolayne Silvestre dos Santos | 14/12/1997 | P1 | 10 | 5 | 25 | 10 | 8 | 10 | 10 | 78 | Classificado(a) |
| 311 | Anajara do Nascimento Souza | 26/04/1993 | P1 | 10 | 10 | 0 | 10 | 8 | 18 | 18 | 74 | Classificado(a) |
| 315 | Silvana Costa de Souza | 30/03/1986 | P1 | 0 | 10 | 5 | 10 | 8 | 10 | 9 | 52 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 316 | Aline Rafaela Lopes da Silva Carneiro | 07/04/1990 | P1 | 10 | 30 | 25 | 10 | 30 | 25 | 16 | 146 | Classificado(a) |
| 317 | Ednazia da Cruz Gomes (PCD) | 15/02/1986 | P1 | 10 | 20 | 5 | 10 | 20 | 18 | 14 | 97 | Classificado(a) |
| 318 | Iara Carvalho da Silva | 30/06/1991 | P1 | 10 | 25 | 5 | 10 | 16 | 18 | 9 | 93 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro* (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 317 | Ednazia da Cruz Gomes (PCD) | 15/02/1986 | P1 | 10 | 20 | 5 | 10 | 20 | 18 | 14 | 97 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 321 | Ângela Maria Sousa de Oliveira | 07/05/1974 | P1 | 10 | 30 | 25 | 10 | 30 | 18 | 17 | 140 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 325 | Ana Paula Alves de Oliveira | 08/01/1991 | P1 | 0 | 15 | 15 | 10 | 30 | 18 | 25 | 113 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 328 | Ioneide Márcia da Silva | 22/08/1981 | P1 | 10 | 30 | 5 | 10 | 30 | 18 | 16 | 119 | Classificado(a) |
| 329 | Keyla Pinheiro de Lima Dantas | 15/06/1982 | P1 | 10 | 10 | 5 | 10 | 40 | 18 | 25 | 118 | Classificado(a) |
| 330 | Laisse Monique Barbosa Belmont Ferreira | 16/01/1987 | P1 | 10 | 25 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 327 | Andira Maria do Nascimento Silva | 15/11/1967 | P1 | 10 | 30 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 114 | Classificado(a) |
| 335 | Railza Batista De lima Oliveira (PCD) | 26/05/1981 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 18 | 16 | 114 | Classificado(a) |
| 334 | Monica Soares de Lima Costa | 30/09/1974 | P1 | 0 | 15 | 5 | 10 | 30 | 25 | 19 | 104 | Classificado(a) |
| 331 | Leila Cristina Arruda Medeiros | 28/05/1977 | P1 | 0 | 5 | 0 | 10 | 8 | 18 | 5 | 46 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão* (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 335 | Railza Batista De lima Oliveira (PCD) | 26/05/1981 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 18 | 16 | 114 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 341 | Isabeli Rocha do Nascimento | 09/07/1995 | P1 | 25 | 25 | 20 | 10 | 30 | 18 | 10 | 138 | Classificado(a) |
| 340 | Eliane de Oliveira Rodrigues Costa | 12/01/1982 | P1 | 10 | 25 | 5 | 10 | 40 | 25 | 20 | 135 | Classificado(a) |
| 339 | Caroline Campos de Oliveira Rodrigues | 29/01/1978 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 40 | 25 | 17 | 132 | Classificado(a) |
| 343 | Maria do Socorro Rocha de Lima | 13/10/1984 | P1 | 10 | 5 | 0 | 10 | 15 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 342 | João Maria de Barros | 07/11/1973 | P1 | 10 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 67 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Massaranduba**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 348 | Joseane Anacleto da Silva | 11/08/1987 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 14 | 109 | Classificado(a) |
| 350 | Meirieny Tarcila Silva Amorim de Lima | 20/08/1986 | P1 | 10 | 15 | 10 | 10 | 30 | 18 | 14 | 107 | Classificado(a) |
| 352 | Tazia Machado Pereira Vieira | 06/09/1973 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 10 | 14 | 104 | Classificado(a) |
| 347 | Jacqueline Franco | 26/08/1968 | P1 | 10 | 25 | 0 | 10 | 16 | 18 | 16 | 95 | Classificado(a) |
| 345 | Edileide Gomes da Silva | 22/11/1982 | P1 | 10 | 0 | 0 | 10 | 16 | 18 | 9 | 63 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 370 | Vanessa Mello Pereira | 04/07/1988 | P1 | 25 | 30 | 20 | 10 | 30 | 18 | 25 | 158 | Classificado(a) |
| 360 | Francinilma Rocha dos Santos | 17/08/1986 | P1 | 10 | 25 | 20 | 10 | 30 | 25 | 25 | 145 | Classificado(a) |
| 365 | Karla Cristina Oliveira da Silva | 17/05/1989 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 30 | 25 | 16 | 126 | Classificado(a) |
| 366 | Macêdo Silva de Oliveira | 07/12/1990 | P1 | 10 | 0 | 25 | 10 | 30 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 371 | Zanniela Kareniny Campos de Melo Lins | 13/11/1981 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 16 | 121 | Classificado(a) |
| 357 | Fabrícia da Silva Rafael | 15/10/1988 | P1 | 10 | 10 | 15 | 10 | 30 | 18 | 17 | 110 | Classificado(a) |
| 359 | Flávia Juliana Lucas da Cruz | 23/05/1982 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 20 | 18 | 16 | 109 | Classificado(a) |
| 367 | Maria lucelia farias | 21/03/1983 | P1 | 10 | 30 | 10 | 10 | 16 | 18 | 14 | 108 | Classificado(a) |
| 356 | Elaine Cristina Nogueira Guilherme | 22/10/1993 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 102 | Classificado(a) |
| 362 | Gleisse Micaela Rodrigues de Souza Silva | 05/11/1991 | P1 | 10 | 15 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |
| 369 | Régia Maria Rocha de Lima (PCD) | 03/01/1977 | P1 | 0 | 15 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 98 | Classificado(a) |
| 355 | Dheborah Conceição de Moura | 01/11/1991 | P1 | 10 | 20 | 5 | 10 | 15 | 18 | 16 | 94 | Classificado(a) |
| 364 | Juciara Rafael Luiz | 09/05/1991 | P1 | 10 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 93 | Classificado(a) |
| 354 | Brenda Raisse da Silva Morais | 09/07/1999 | P1 | 0 | 0 | 15 | 10 | 20 | 25 | 20 | 90 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 358 | Fernanda Heloísa de Souza Frutuoso | 12/07/1983 | P1 | 0 | 0 | 5 | 10 | 30 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 368 | Maynara Miranda Barbosa da Cunha | 29/06/2000 | P1 | 0 | 0 | 5 | 10 | 15 | 18 | 14 | 62 | Classificado(a) |
| 363 | Joyce Matias de Souza | 10/02/1983 | P1 | 0 | 5 | 0 | 10 | 15 | 10 | 9 | 49 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo* (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 369 | Régia Maria Rocha de Lima (PCD) | 03/01/1977 | P1 | 0 | 15 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 98 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Capela, Matas, Pedregulho**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 375 | João Paulo Santos de Macêdo | 06/10/1984 | P1 | 0 | 20 | 20 | 10 | 40 | 25 | 16 | 131 | Classificado(a) |
| 377 | Monica Suely da Silva Pontes Camara | 26/06/1985 | P1 | 10 | 30 | 10 | 10 | 20 | 25 | 14 | 119 | Classificado(a) |
| 373 | Fransuele Inácio Ferreira | 22/07/1993 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 18 | 16 | 114 | Classificado(a) |
| 374 | Itanilma Maria Martins | 19/02/1972 | P1 | 10 | 20 | 5 | 10 | 20 | 25 | 17 | 107 | Classificado(a) |
| 378 | Rildene Faustino dos Santos | 22/03/1984 | P1 | 0 | 10 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 376 | Luciana Rodrigues de Lima | 18/03/1980 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 8 | 18 | 9 | 90 | Classificado(a) |
| 372 | Eliude Maria Lins de Lima | 12/02/1976 | P1 | 0 | 5 | 0 | 10 | 8 | 25 | 10 | 58 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 384 | Renata Morais do Nascimento | 10/02/1995 | P1 | 10 | 25 | 20 | 10 | 20 | 25 | 10 | 120 | Classificado(a) |
| 385 | Rubiana Maria Reginaldo da Trindade | 13/05/1984 | P1 | 10 | 25 | 15 | 10 | 15 | 18 | 10 | 103 | Classificado(a) |
| 383 | Marileide Fernandes da Silva | 28/09/1976 | P1 | 0 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 381 | Francismara da Costa Matias Neri | 25/05/1990 | P1 | 10 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 93 | Classificado(a) |
| 379 | Adriana Araújo da Silva | 17/10/1985 | P1 | 0 | 0 | 15 | 10 | 20 | 25 | 17 | 87 | Classificado(a) |
| 382 | Luciana Quirino de Souza Campos | 08/04/1985 | P1 | 10 | 15 | 0 | 10 | 16 | 18 | 9 | 78 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 386 | Amanda Clemente da Silva Costa | 30/11/2000 | P1 | 10 | 20 | 25 | 10 | 30 | 25 | 25 | 145 | Classificado(a) |
| 403 | Poliane Regia de Araújo | 30/09/1979 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 40 | 25 | 17 | 137 | Classificado(a) |
| 399 | Maria Raquel Costa de Araújo | 02/05/1981 | P1 | 10 | 25 | 5 | 10 | 40 | 25 | 20 | 135 | Classificado(a) |
| 390 | Khetlyn Maria Sousa da Silva Duarte | 19/04/1989 | P1 | 25 | 10 | 20 | 10 | 30 | 18 | 17 | 130 | Classificado(a) |
| 388 | Elizângela da Costa Pereira | 11/09/1980 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 122 | Classificado(a) |
| 395 | Maria das Dores Nicácio Pinheiro | 11/07/1983 | P1 | 10 | 25 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 389 | Gildezia Maria de Souza | 01/12/1988 | P1 | 0 | 30 | 10 | 10 | 30 | 18 | 16 | 114 | Classificado(a) |
| 398 | Maria Juvanete Mendes da Silva | 09/10/1972 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 20 | 18 | 14 | 107 | Classificado(a) |
| 401 | Miziara Paulino de Souza | 18/06/1989 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 102 | Classificado(a) |
| 404 | Thais Bezerra da Silva | 29/04/1994 | P1 | 10 | 25 | 15 | 10 | 16 | 10 | 16 | 102 | Classificado(a) |
| 393 | Lilian Rodrigues de Souza | 02/10/1978 | P1 | 0 | 20 | 0 | 10 | 40 | 18 | 10 | 98 | Classificado(a) |
| 391 | Larisa Rodrigues Ferreira | 30/06/1992 | P1 | 0 | 20 | 5 | 10 | 30 | 18 | 14 | 97 | Classificado(a) |
| 392 | Lidejane Constantino do Nascimento | 27/04/2001 | P1 | 0 | 10 | 15 | 10 | 20 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 396 | Maria José Carvalho Batista Barbosa | 13/09/1990 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 8 | 18 | 9 | 75 | Classificado(a) |
| 394 | Maria Aline de Góis Cândido Nelo | 05/04/1997 | P1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 72 | Classificado(a) |
| 402 | Mônia Pricila Gomes de Lima | 06/03/1989 | P1 | 0 | 5 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 67 | Classificado(a) |
| 387 | Andreia Lima do Nascimento | 04/05/1993 | P1 | 0 | 0 | 15 | 10 | 8 | 18 | 10 | 61 | Classificado(a) |
| 405 | Thayná Fonsêca dos Santos Paiva | 04/10/2001 | P1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 16 | 18 | 17 | 61 | Classificado(a) |

## P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

**Professores de anos iniciais - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 709 | Simone Shirley Dias Gabriel | 30/11/1981 | P2 | 25 | 30 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 160 | Classificado(a) |
| 595 | Kelly Aparecida da Silva Freire | 08/09/1980 | P2 | 10 | 30 | 25 | 10 | 40 | 18 | 25 | 158 | Classificado(a) |
| 457 | Cleicy Cordeiro da Silva | 24/12/1988 | P2 | 10 | 30 | 25 | 10 | 40 | 18 | 25 | 158 | Classificado(a) |
| 435 | Angélica Souza dos Santos Barbosa | 18/08/1988 | P2 | 10 | 20 | 25 | 10 | 40 | 25 | 25 | 155 | Classificado(a) |
| 721 | Vânia Simião Severo | 28/08/1984 | P2 | 10 | 30 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 150 | Classificado(a) |
| 718 | Taziana Estevam Pimentel | 27/05/1985 | P2 | 10 | 25 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 150 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 605 | Liliana do Nascimento Lourenço | 27/08/1987 | P2 | 10 | 30 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 150 | Classificado(a) |
| 499 | Felipe Martins da Silva | 04/12/1996 | P2 | 10 | 30 | 15 | 10 | 40 | 18 | 25 | 148 | Classificado(a) |
| 482 | Elizilante Bezerra Nascimento | 18/07/1974 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 145 | Classificado(a) |
| 562 | José Firmino Soares Neto | 24/11/1974 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 145 | Classificado(a) |
| 691 | Rafaela da Silva Ferreira | 26/06/1982 | P2 | 10 | 30 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 145 | Classificado(a) |
| 542 | Ingrid Santos de Lima Silva | 20/06/1990 | P2 | 10 | 30 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 145 | Classificado(a) |
| 554 | Jéssica Lira da Silva | 17/09/1995 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 145 | Classificado(a) |
| 548 | Izabel Cristina Lopes de Souza | 21/06/1970 | P2 | 10 | 20 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 478 | Elione de Souza Leandro Araújo | 23/01/1973 | P2 | 0 | 20 | 20 | 10 | 40 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 485 | Elza Maria de Oliveira Soares | 15/10/1974 | P2 | 10 | 20 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 492 | Ewerton Barbosa Marinho (PCD) | 24/09/1982 | P2 | 10 | 20 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 708 | Silvete Vital de Oliveira | 20/11/1982 | P2 | 10 | 15 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 442 | Arianne Rayla Pereira Neri | 18/03/1990 | P2 | 10 | 25 | 15 | 10 | 30 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 430 | Andressa Alves de Lima (PCD) | 10/10/1994 | P2 | 10 | 20 | 20 | 10 | 30 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 599 | Larissa Gleisse do Nascimento Silva Cortez Gomes | 16/12/1999 | P2 | 10 | 15 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 468 | Edineide Silva Santiago | 26/03/1974 | P2 | 10 | 15 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 483 | Eloiza Karla Soares da Silva | 22/12/1975 | P2 | 10 | 10 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 567 | Jovanice Lopes da Silva Machado | 03/03/1979 | P2 | 10 | 15 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 717 | Suzana Maria Galdino da Silva | 21/02/1984 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 407 | Adeilma da Conceição Félix | 21/09/1985 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 626 | Maria Alice Moreira Silva | 08/07/1996 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 655 | Maria Josiane Silva de Andrade | 05/05/1974 | P2 | 10 | 30 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 132 | Classificado(a) |
| 450 | Calini Pereira da Costa | 21/04/1988 | P2 | 10 | 25 | 25 | 10 | 30 | 18 | 14 | 132 | Classificado(a) |
| 428 | Andrea Cristina do Nascimento Brilhante | 17/01/1976 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 640 | Maria do Socorro Lima Cavalcante | 04/04/1981 | P2 | 10 | 30 | 25 | 10 | 20 | 18 | 17 | 130 | Classificado(a) |
| 619 | Luiza da Costa e Silva Araújo | 12/05/1981 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 725 | Webert Santos de Araújo | 03/02/1986 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 438 | Anna Paula Tomaz Belmiro | 10/07/1986 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 707 | Silvânia Siqueira da Silva | 02/10/1986 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 475 | Elayne Lima Pinheiro Nobre | 06/12/1988 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 676 | Myziano Paulino de Souza | 21/09/1993 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 558 | João Vitor da Silva Lima | 20/08/1994 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 692 | Rafaela de Oliveira Souza | 27/05/1995 | P2 | 10 | 25 | 20 | 10 | 30 | 18 | 17 | 130 | Classificado(a) |
| 607 | Linda Raiza Ramalho de Plaza | 01/10/1996 | P2 | 10 | 5 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 629 | Maria Cristina dos Santos Medeiros Mendes | 25/08/2025 | P2 | 10 | 30 | 10 | 10 | 20 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 448 | Beatriz Alves dos Santos | 14/09/1982 | P2 | 10 | 15 | 25 | 10 | 30 | 25 | 14 | 129 | Classificado(a) |
| 489 | Evanieide de O. Bezerra Custódio | 30/07/1970 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 40 | 18 | 25 | 128 | Classificado(a) |
| 604 | Lilian Oliveira de Melo Sales | 20/07/1980 | P2 | 10 | 10 | 25 | 10 | 30 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 439 | Anny Leide Pinheiro de Souza | 12/04/1988 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 682 | Paloma Morena Vieira de Oliveira | 30/05/1989 | P2 | 10 | 15 | 20 | 10 | 30 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 532 | Gleika André Nunes | 26/08/1991 | P2 | 10 | 30 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 615 | Lucas Gregório Batista de Lima | 16/06/1998 | P2 | 10 | 20 | 25 | 10 | 20 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 594 | Keila Silvana Lima da Silva | 22/08/1979 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 20 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 618 | Luciana Teixeira Severo | 01/04/1980 | P2 | 10 | 15 | 15 | 10 | 40 | 18 | 17 | 125 | Classificado(a) |
| 726 | Wedna Melo dos Santos de Andrade | 01/04/1984 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 616 | Luciana Costa de Mendonça | 05/09/1984 | P2 | 0 | 10 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 425 | Ana Maria da Costa Tomaz | 14/05/1985 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 505 | Flávia Aline de Lima Ribeiro | 03/02/1987 | P2 | 10 | 10 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 651 | Maria Janielle dos Santos Monteiro | 17/02/1994 | P2 | 10 | 15 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 657 | Maria Lidiana Venceslau Nunes Machado | 10/03/1977 | P2 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 122 | Classificado(a) |
| 516 | Franklene Albino de Medeiros | 24/02/1984 | P2 | 10 | 15 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 122 | Classificado(a) |
| 646 | Maria Gerlande Rodrigues de Souza | 27/06/1992 | P2 | 10 | 30 | 10 | 10 | 20 | 25 | 17 | 122 | Classificado(a) |
| 524 | Gilliane Raquel da Costa Rocha | 05/06/1977 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 30 | 18 | 17 | 120 | Classificado(a) |
| 711 | Sirleide Karla Ferreira do Nascimento | 18/06/1988 | P2 | 10 | 10 | 20 | 10 | 20 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 671 | Mércia Rejane Pereira da Silva | 18/08/1988 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 544 | Isabel Christinie Costa de Araujo | 16/08/1995 | P2 | 0 | 5 | 25 | 10 | 30 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 645 | Maria Gabriela Cruz do Nascimento | 24/04/2001 | P2 | 0 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 523 | Gilda Maria da Silva Moura | 30/01/1972 | P2 | 10 | 10 | 25 | 10 | 20 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 462 | Daniela Bezerra Correia | 12/09/1979 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 20 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 498 | Felipe da Silva Azevedo | 02/03/1997 | P2 | 10 | 10 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 527 | Giovanna Kattlien Rodrigues de Araujo | 14/04/2000 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 705 | Silvana Karla da Silva Genesio | 10/04/1973 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 16 | 116 | Classificado(a) |
| 538 | Igor Ramon Oliveira Costa | 05/01/1998 | P2 | 10 | 5 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 529 | Gisely do Amaral Silva | 12/08/2003 | P2 | 0 | 5 | 15 | 10 | 40 | 18 | 25 | 113 | Classificado(a) |
| 613 | Luanna Limeira Silvestre da Silva | 03/10/1992 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 461 | Dalyane da Silva Bezerra | 18/10/1994 | P2 | 10 | 15 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 649 | Maria Janeide Ferreira Damasceno | 06/03/1980 | P2 | 0 | 25 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 110 | Classificado(a) |
| 689 | Paula Maria da Silva Medeiros | 06/10/1985 | P2 | 10 | 5 | 5 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 608 | Lívia Pereira de Souza | 12/08/1988 | P2 | 0 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 564 | Joseane Nunes Lima | 20/02/1977 | P2 | 10 | 25 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 109 | Classificado(a) |
| 585 | Karla Jeane da Silva Xavier | 25/11/1972 | P2 | 10 | 10 | 5 | 10 | 30 | 25 | 18 | 108 | Classificado(a) |
| 611 | Luana Maria Gomes de Medeiros | 30/07/1992 | P2 | 0 | 10 | 5 | 10 | 40 | 18 | 25 | 108 | Classificado(a) |
| 637 | Maria de Lourdes da Costa Melo (PCD) | 29/08/1974 | P2 | 10 | 15 | 10 | 10 | 30 | 18 | 14 | 107 | Classificado(a) |
| 508 | Flaviana Silva de Carvalho | 23/05/1996 | P2 | 10 | 20 | 10 | 10 | 15 | 25 | 16 | 106 | Classificado(a) |
| 703 | Sheyla Chaves de Oliveira (PCD) | 13/12/1979 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 675 | Mylena dos Santos Mendes | 25/01/1984 | P2 | 10 | 10 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 632 | Maria da Conceição Rodrigues de Sena | 28/12/1984 | P2 | 10 | 15 | 5 | 0 | 40 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 713 | Sônia Cleide Vieira de Medeiros Maia | 07/06/1960 | P2 | 10 | 15 | 5 | 10 | 30 | 18 | 16 | 104 | Classificado(a) |
| 469 | Edneide Tobias de Oliveira | 22/11/1984 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 15 | 18 | 16 | 104 | Classificado(a) |
| 479 | Elisangela Soares de Macêdo | 09/04/1977 | P2 | 10 | 10 | 15 | 10 | 15 | 25 | 18 | 103 | Classificado(a) |
| 644 | Maria Estela de Souza Barbosa Costa | 06/05/1986 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 621 | Manoel Pereira de Lima Neto | 14/05/1993 | P2 | 10 | 10 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 427 | Anael Souza de Melo | 05/07/1998 | P2 | 0 | 20 | 5 | 10 | 16 | 25 | 25 | 101 | Classificado(a) |
| 445 | Avanda Silva de lima | 29/09/1961 | P2 | 0 | 20 | 0 | 10 | 20 | 25 | 25 | 100 | Classificado(a) |
| 706 | Silvânia de Oliveira Silva Carvalho | 03/03/1988 | P2 | 10 | 20 | 20 | 10 | 8 | 18 | 14 | 100 | Classificado(a) |
| 543 | Iranira Amurim de Araújo | 06/06/1962 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 20 | 25 | 14 | 99 | Classificado(a) |
| 565 | Joselena Pereira Silva do Nascimento | 19/03/1980 | P2 | 0 | 15 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 98 | Classificado(a) |
| 695 | Roberta Almeida da Silva | 05/02/1985 | P2 | 0 | 10 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 97 | Classificado(a) |
| 447 | Azenaite de Souza Mello | 05/02/1970 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 16 | 18 | 17 | 96 | Classificado(a) |
| 522 | Geziel Alves Silva | 27/01/1982 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 8 | 18 | 14 | 95 | Classificado(a) |
| 698 | Rondineli da Silva Alves | 30/08/1985 | P2 | 10 | 10 | 0 | 10 | 15 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 521 | Geysa de Lima Ribeiro | 20/03/1989 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 20 | 25 | 10 | 95 | Classificado(a) |
| 432 | Andrezza Emmanuelle Pacheco da Silva | 01/10/1984 | P2 | 0 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 94 | Classificado(a) |
| 451 | Carli Nazário | 22/09/1971 | P2 | 10 | 10 | 15 | 10 | 20 | 18 | 9 | 92 | Classificado(a) |
| 665 | Marisi Catia de Brito (PCD) | 13/06/1978 | P2 | 10 | 25 | 5 | 10 | 8 | 18 | 16 | 92 | Classificado(a) |
| 601 | Larissy Silva Penha | 19/06/1989 | P2 | 0 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 568 | Joyce Helena Souza de Melo | 08/04/1992 | P2 | 0 | 15 | 25 | 10 | 8 | 18 | 16 | 92 | Classificado(a) |
| 704 | Sibelly Raiany de Lima da Silva | 11/11/1992 | P2 | 0 | 25 | 10 | 10 | 15 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |
| 509 | Francimara Miranda de Lima | 06/07/1997 | P2 | 10 | 10 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |
| 559 | Josália Gomes de Brito | 16/05/1960 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 15 | 25 | 10 | 90 | Classificado(a) |
| 526 | Gilson Faustino Neris da Silva | 11/03/1990 | P2 | 0 | 10 | 10 | 10 | 16 | 18 | 25 | 89 | Classificado(a) |
| 606 | Lilianna de Araujo Cordeiro Silva | 21/07/1970 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 15 | 18 | 10 | 88 | Classificado(a) |
| 452 | Célia Maria da Silva | 07/10/1973 | P2 | 0 | 30 | 5 | 10 | 15 | 18 | 9 | 87 | Classificado(a) |
| 502 | Fernanda Melo dos Santos | 29/11/1991 | P2 | 10 | 10 | 10 | 10 | 8 | 25 | 14 | 87 | Classificado(a) |
| 545 | Isabel Cristina Trindade de Carvalho | 12/11/1985 | P2 | 10 | 10 | 0 | 10 | 30 | 10 | 16 | 86 | Classificado(a) |
| 579 | Jussara Silva Damascena | 08/04/1981 | P2 | 0 | 10 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 647 | Maria Gorete Fortunato da Silva | 21/06/1974 | P2 | 10 | 20 | 20 | 10 | 8 | 10 | 5 | 83 | Classificado(a) |
| 598 | Kleybson Fernandes Ferreira | 17/10/1985 | P2 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 83 | Classificado(a) |
| 569 | Jucélia Camara de Lima e Silva | 27/01/1990 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 8 | 25 | 10 | 83 | Classificado(a) |
| 661 | Maria Thaiziane de Barros Oliveira Nascimento | 20/10/1991 | P2 | 10 | 15 | 0 | 10 | 16 | 18 | 14 | 83 | Classificado(a) |
| 536 | Heloiza Fernandes Gomes | 21/07/1985 | P2 | 10 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 484 | Elyonazia de Melo Nogueira | 02/03/1995 | P2 | 10 | 10 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 82 | Classificado(a) |
| 678 | Natalia Rodrigues da Silva | 29/11/1998 | P2 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 17 | 25 | 82 | Classificado(a) |
| 555 | Jessica Milana de Melo Oliveira | 22/05/1999 | P2 | 10 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 566 | Josiane Fonseca de Souza Silva | 09/03/1972 | P2 | 10 | 10 | 0 | 10 | 16 | 18 | 17 | 81 | Classificado(a) |
| 420 | Ana Cleide Pereira de Lima | 21/05/1975 | P2 | 0 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 699 | Rosa Virgínia Maria de Lima | 30/05/1977 | P2 | 0 | 15 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 512 | Francisca Jussara de Souza Barreto Nicácio | 24/02/1983 | P2 | 0 | 0 | 5 | 10 | 30 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 481 | Elizama Alves de Oliveira | 17/03/1982 | P2 | 10 | 10 | 15 | 10 | 8 | 18 | 8 | 79 | Classificado(a) |
| 631 | Maria da Conceição Monteiro | 27/12/1971 | P2 | 0 | 0 | 5 | 10 | 20 | 25 | 17 | 77 | Classificado(a) |
| 602 | Leonardo Oliveira dos Santos | 08/05/1983 | P2 | 10 | 0 | 10 | 10 | 15 | 18 | 14 | 77 | Classificado(a) |
| 449 | Caline Pimenta Martins | 03/09/1985 | P2 | 10 | 0 | 0 | 10 | 16 | 25 | 16 | 77 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 656 | Maria Kênia da Silva Nascimento | 28/05/1995 | P2 | 0 | 15 | 5 | 10 | 15 | 18 | 14 | 77 | Classificado(a) |
| 417 | Aline Sterfany Soares da Silva | 14/08/1996 | P2 | 10 | 0 | 0 | 10 | 16 | 25 | 16 | 77 | Classificado(a) |
| 660 | Maria Lúcia da Silva Urbano | 18/06/1962 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 16 | 10 | 9 | 75 | Classificado(a) |
| 453 | Charlana Lima Chianca Minervino | 31/08/1987 | P2 | 10 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |
| 700 | Rosana Maria da Silva Santos | 04/10/1970 | P2 | 10 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 72 | Classificado(a) |
| 584 | Karina Silva dos Anjos | 09/03/1987 | P2 | 0 | 10 | 5 | 10 | 15 | 18 | 14 | 72 | Classificado(a) |
| 459 | Cristiana Soares de Lima Santos | 13/12/1981 | P2 | 10 | 10 | 5 | 10 | 8 | 18 | 10 | 71 | Classificado(a) |
| 591 | Kátia Maria de Oliveira Melo | 20/06/1969 | P2 | 10 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 17 | 70 | Classificado(a) |
| 530 | Gisely Maria Lira da Silva Brito | 08/03/1984 | P2 | 0 | 20 | 0 | 10 | 20 | 0 | 14 | 64 | Classificado(a) |
| 525 | Gilmara Costa de Sousa | 22/05/1991 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 0 | 10 | 9 | 64 | Classificado(a) |
| 648 | Maria Gorette de Santana | 15/06/1970 | P2 | 0 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 17 | 60 | Classificado(a) |
| 446 | Avanilde Lopes da Silva Barbosa | 01/05/1986 | P2 | 10 | 0 | 15 | 10 | 8 | 10 | 4 | 57 | Classificado(a) |
| 641 | Maria Eliene Barbosa da Silva | 16/07/1986 | P2 | 10 | 10 | 0 | 10 | 8 | 10 | 5 | 53 | Classificado(a) |
| 547 | Ivaneza Monica Torres de Vasconcelos | 11/02/1979 | P2 | 10 | 5 | 10 | 0 | 8 | 10 | 5 | 48 | Classificado(a) |
| 549 | Jairo Duarte de Lima | 07/09/1983 | P2 | 0 | 10 | 0 | 10 | 8 | 10 | 5 | 43 | Classificado(a) |
| 471 | Edvaldo dos Santos felix | 07/05/1990 | P2 | 0 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 4 | 32 | Classificado(a) |
| 534 | Halyza Allyny de Oliveira Cabral | 20/02/1987 | P2 | 10 | 25 | 20 | | | | | 55 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 411 | Alda Lúcia de Paiva Melo Medeiros | 16/04/1979 | P2 | 10 | 20 | 20 | | | | | 50 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 501 | Fernanda Gomes da Silva Oliveira | 24/10/1984 | P2 | 10 | 20 | 10 | | | | | 40 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 662 | Mariângela Gomes de Araújo Silva | 03/05/1987 | P2 | 10 | 20 | 10 | | | | | 40 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 433 | Ane Karoline Martiniano Ferreira | 07/06/2000 | P2 | 10 | 20 | 10 | | | | | 40 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 669 | Maximiliana dos Santos Mendes | 26/10/1980 | P2 | 10 | 25 | 0 | | | | | 35 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 406 | Adeilma Braz de Lima | 17/03/1990 | P2 | 10 | 20 | 0 | | | | | 30 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 677 | Nadiane Maria da Silva Tibúrcio Freitas | 01/12/1997 | P2 | 15 | 5 | 10 | | | | | 30 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 550 | Janaina Elisabeth Pereira Soares | 16/05/1983 | P2 | 10 | 15 | 0 | | | | | 25 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 465 | Deisse Janini de Souza Alves | 22/01/1987 | P2 | 10 | 10 | 5 | | | | | 25 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 609 | Liviane Barbosa da Silva Gomes | 04/05/1995 | P2 | 10 | 0 | 15 | | | | | 25 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 474 | Elanne Raissa Délio Alcântara das Chagas | 05/01/1993 | P2 | 0 | 5 | 0 | | | | | 5 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 722 | Veronica da Silva Costa | 17/02/1983 | P2 | 0 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de anos iniciais - Sede* (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 492 | Ewerton Barbosa Marinho (PCD) | 24/09/1982 | P2 | 10 | 20 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 430 | Andressa Alves de Lima (PCD) | 10/10/1994 | P2 | 10 | 20 | 20 | 10 | 30 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 637 | Maria de Lourdes da Costa Melo (PCD) | 29/08/1974 | P2 | 10 | 15 | 10 | 10 | 30 | 18 | 14 | 107 | Classificado(a) |
| 703 | Sheyla Chaves de Oliveira (PCD) | 13/12/1979 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 665 | Marisi Catia de Brito (PCD) | 13/06/1978 | P2 | 10 | 25 | 5 | 10 | 8 | 18 | 16 | 92 | Classificado(a) |

**Professores de anos iniciais - Baixo Vale**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 730 | Fabiana Coelho de Oliveira Nascimento | 09/09/1984 | P2 | 10 | 15 | 15 | 10 | 30 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 736 | Micarla Ramos da Silva | 9/18/1077 | P2 | 10 | 20 | 20 | 10 | 30 | 18 | 17 | 125 | Classificado(a) |
| 737 | Michael Douglas Araújo Fernandes | 03/02/1998 | P2 | 0 | 30 | 5 | 10 | 20 | 25 | 16 | 106 | Classificado(a) |
| 739 | Tatiana Teodoro Pereira | 05/05/1980 | P2 | 10 | 15 | 0 | 10 | 16 | 25 | 17 | 93 | Classificado(a) |
| 731 | Fernanda Lima da Câmara | 23/06/1982 | P2 | 10 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 93 | Classificado(a) |
| 735 | Mário Sérgio de Araujo | 21/10/1974 | P2 | 10 | 15 | 5 | 10 | 16 | 18 | 17 | 91 | Classificado(a) |
| 732 | Francisco de Assis Praxedes | 18/12/1971 | P2 | 0 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 87 | Classificado(a) |

**Professores de anos iniciais - Baixo Vale (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 742 | Antonio Anselmo da Silva Neto | 08/09/1989 | P2 | 10 | 25 | 5 | 10 | 30 | 18 | 25 | 123 | Classificado(a) |
| 744 | Fábio Alexandre Silva do Nascimento | 15/12/1981 | P2 | 10 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 747 | Rubens da Silva | 04/06/1979 | P2 | 10 | 10 | 15 | 10 | 15 | 18 | 10 | 88 | Classificado(a) |
| 741 | Alexandre Pereira da Silva | 02/10/1986 | P2 | 10 | 25 | 10 | 10 | 8 | 10 | 9 | 82 | Classificado(a) |
| 743 | Edilza Araujo da Silva | 04/06/1976 | P2 | 10 | 0 | 5 | 10 | 15 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |
| 746 | Rosiene da Silva | 08/01/1983 | P2 | 0 | 5 | 5 | | | | | 10 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 745 | Maria Jaciara Pereira de Lima | 08/03/1984 | P2 | 0 | 5 | 0 | | | | | 5 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de anos iniciais - Baixo Vale (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 752 | Ronilson Ferreira Virginio | 30/11/1978 | P2 | 10 | 25 | 15 | 10 | 30 | 18 | 25 | 133 | Classificado(a) |
| 749 | Elisabete Bezerra do Nascimento | 05/07/1979 | P2 | 10 | 30 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 753 | Viviane de Souza Pereira | 24/09/1977 | P2 | 0 | 10 | 10 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 748 | Aline Ramos Caridade | 21/10/1988 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 20 | 25 | 9 | 109 | Classificado(a) |
| 750 | Hyanca Benedita Oliveira Pereira da Costa | 31/07/1997 | P2 | 0 | 10 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |

**Professores de anos iniciais - Litoral**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 778 | Shirlley Cristina Pinto dos Santos Alves | 02/04/1982 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 145 | Classificado(a) |
| 777 | Ricardo gomes ferreira | 27/01/1993 | P2 | 10 | 30 | 10 | 10 | 30 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 759 | Claudio Manuel Costa dos Santos | 07/02/1977 | P2 | 25 | 30 | 5 | 30 | 16 | 18 | 14 | 138 | Classificado(a) |
| 760 | Cristiana Alves Soares | 31/08/1975 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 40 | 25 | 14 | 134 | Classificado(a) |
| 768 | Lecijane de Oliveira de Assis | 03/10/1985 | P2 | 0 | 30 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 762 | Ingrid Resende de Brito | 27/02/1999 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 770 | Luci Rozendo de Medeiros | 05/03/1977 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 758 | Carlos Junior Sousa Silva | 27/08/1989 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 754 | Ana Paula Firmino da Silva | 27/01/1981 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 771 | Makesia Mayara de Gois | 30/09/1995 | P2 | 10 | 10 | 20 | 10 | 30 | 18 | 18 | 116 | Classificado(a) |
| 779 | Suevia Catarine de Borba Sales | 23/09/1983 | P2 | 10 | 30 | 20 | 10 | 20 | 10 | 14 | 114 | Classificado(a) |
| 756 | Brenda Lilian Clemente de Souza Freitas | 21/12/1992 | P2 | 0 | 20 | 0 | 10 | 40 | 18 | 25 | 113 | Classificado(a) |
| 763 | Jaqueline Caetano da Rocha Ferreira | 26/03/1979 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 15 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 773 | Maria do Carmo Jeronimo do Nascimento | 24/11/1983 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 761 | Ilécia Santos da Silva Praça | 16/02/1980 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |
| 767 | Kilvia Kalidia Sales de Lima | 15/03/1986 | P2 | 0 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 781 | Tayná Alves da Silva | 28/12/1999 | P2 | 10 | 0 | 5 | 10 | 20 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 757 | Camila da Silva Cruz do Nascimento | 08/10/1988 | P2 | 10 | 15 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 774 | Maria Izabel Dias de Araújo | 01/03/1991 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 16 | 18 | 14 | 88 | Classificado(a) |
| 780 | Tais Cristina da Silva Dantas | 22/04/1980 | P2 | 10 | 0 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 775 | Morgania Katarina nobre varela | 15/06/1987 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 75 | Classificado(a) |
| 766 | Juliana do Nascimento Oliveira | 07/05/1998 | P2 | 10 | 10 | 0 | | | | | 20 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de anos iniciais - Litoral (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 783 | Kariele Souza de Araújo Nobre | 29/01/1995 | P2 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 18 | 18 | 116 | Classificado(a) |
| 787 | Velucia Nascimento de Araújo | 09/12/1972 | P2 | 0 | 10 | 15 | 10 | 30 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 785 | Patrícia Vieira de Sena | 12/09/1977 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 87 | Classificado(a) |
| 786 | Renata Karla Teófilo de Amorim Capistrano | 19/04/1984 | P2 | 0 | 15 | 0 | 10 | 15 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |
| 784 | Leide Laura de Souza Vieira | 21/01/1979 | P2 | 10 | 20 | 10 | 0 | 8 | 10 | 4 | 62 | Classificado(a) |

**Professores de anos iniciais - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 788 | Elizangela Maria de Lemos Padre | 22/09/1983 | P2 | 25 | 30 | 5 | 10 | 20 | 18 | 14 | 122 | Classificado(a) |
| 789 | Jarliane Gomes | 05/10/1984 | P2 | 10 | 25 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 122 | Classificado(a) |
| 793 | Taise Kelly da Silva | 03/11/1991 | P2 | 0 | 15 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 97 | Classificado(a) |
| 791 | Maria de Fátima Kaline Oliveira do Nascimento | 12/01/1989 | P2 | 0 | 15 | 0 | 10 | 8 | 18 | 4 | 55 | Classificado(a) |
| 790 | Josué Gomes da Costa | 31/10/1988 | P2 | 0 | 10 | 10 | 10 | 8 | 10 | 5 | 53 | Classificado(a) |

**Professores de anos iniciais - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 795 | Alcione Lima da Silva | 18/02/1970 | P2 | 10 | 15 | 15 | 10 | 40 | 25 | 17 | 132 | Classificado(a) |
| 798 | Priscylla Maria Firmino de Lima | 04/05/1996 | P2 | 10 | 5 | 25 | 10 | 15 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |
| 796 | Ana Paula Viana da Silva Melo | 24/03/1987 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 16 | 18 | 17 | 91 | Classificado(a) |
| 797 | Neuda da Silva Dias | 14/12/1970 | P2 | 10 | 0 | 10 | 10 | 20 | 18 | 16 | 84 | Classificado(a) |

**Professores de anos iniciais - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 802 | Eritanildo Santos de Lemos | 29/05/1995 | P2 | 10 | 30 | 10 | 10 | 20 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 803 | Gildeane Ferreira do Nascimento | 20/03/1984 | P2 | 10 | 30 | 20 | 10 | 30 | 10 | 5 | 115 | Classificado(a) |
| 800 | Anaide Oliveira da Silva | 20/01/1987 | P2 | 10 | 10 | 15 | 10 | 20 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 801 | Aracelly Nascimento | 08/02/1980 | P2 | 10 | 10 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |

**Professores de anos iniciais - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 804 | Amanda Carla Nascimento da Purificação | 01/07/1989 | P2 | 25 | 25 | 20 | 10 | 30 | 25 | 25 | 160 | Classificado(a) |
| 812 | Mirelle Santiago Soares Barbosa | 09/06/1980 | P2 | 10 | 20 | 20 | 10 | 40 | 25 | 25 | 150 | Classificado(a) |
| 808 | Larissa Rosana da Costa Ferreira | 30/06/1984 | P2 | 10 | 25 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 807 | Jullyane Francyne de Lima Carneiro | 20/03/1991 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 810 | Maria Sônia Costa e Silva Lima | 03/09/1976 | P2 | 10 | 15 | 5 | 10 | 40 | 25 | 18 | 123 | Classificado(a) |
| 811 | Marielma Helly da Cruz Martins Oliveira | 22/02/1989 | P2 | 10 | 20 | 25 | | | | | 55 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 805 | Edna Maria da Conceição china | 02/10/1976 | P2 | 10 | 15 | 10 | | | | | 35 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 806 | Joseneide Rufino de Lima Carneiro | 29/09/1979 | P2 | 0 | 25 | 5 | | | | | 30 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de anos iniciais - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 821 | Valéria Gomes da Silva | 24/06/1979 | P2 | 10 | 30 | 20 | 10 | 30 | 18 | 25 | 143 | Classificado(a) |
| 816 | Maria Célia Silva Lopes | 30/07/1986 | P2 | 10 | 15 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 817 | Maria Evânia Oliveira de Morais | 01/05/1983 | P2 | 0 | 25 | 20 | 10 | 30 | 18 | 25 | 128 | Classificado(a) |
| 820 | Tamires dos Santos Lima | 13/08/2000 | P2 | 0 | 10 | 25 | 10 | 30 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 815 | Alidian Danielle da Silva Ferreira | 16/04/1984 | P2 | 10 | 15 | 15 | 10 | 30 | 18 | 25 | 123 | Classificado(a) |
| 822 | Wilson de Oliveira | 30/08/1971 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 814 | Adeiza de Moura Gomes | 11/10/1989 | P2 | 0 | 10 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 818 | Radames Rodrigues da Silva | 12/05/1972 | P2 | 25 | 20 | 15 | | | | | 60 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 819 | Samara Thaline Soares da Silva | 06/11/1987 | P2 | 0 | 20 | 10 | | | | | 30 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de anos iniciais - Massaranduba**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 829 | Clenia Wisllene Ferreira de Lira Medeiros | 18/05/1983 | P2 | 10 | 20 | 20 | 10 | 30 | 25 | 17 | 132 | Classificado(a) |
| 828 | Carlos Junior Regis Silva | 22/09/1982 | P2 | 25 | 30 | 25 | 10 | 8 | 10 | 14 | 122 | Classificado(a) |
| 836 | Laise Bezerra da Silva | 02/11/1982 | P2 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 25 | 16 | 121 | Classificado(a) |
| 824 | Aline de Andrade e Silva | 29/05/1992 | P2 | 10 | 15 | 15 | 10 | 20 | 18 | 10 | 98 | Classificado(a) |
| 840 | Raiane Pinheiro da Silva | 11/12/2025 | P2 | 10 | 15 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 97 | Classificado(a) |
| 832 | Isabela Lima da Silva | 30/12/1991 | P2 | 10 | 5 | 10 | 10 | 20 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 839 | Rafaela Nascimento da Silva | 29/08/1995 | P2 | 0 | 5 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 838 | Maria José Evaristo dos Santos | 19/04/1986 | P2 | 0 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 4 | 32 | Classificado(a) |
| | | | | | | | | | | | | |
| 826 | Bianca Martins de Oliveira Silva | 17/07/1989 | P2 | 10 | 20 | 20 | | | | | 50 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 835 | Jenir Fernandes da Silva | 22/06/1979 | P2 | 10 | 10 | 0 | | | | | 20 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de anos iniciais - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 852 | Maria Conceição Bezerra Ferreira | 28/06/1974 | P2 | 10 | 30 | 20 | 10 | 40 | 25 | 14 | 149 | Classificado(a) |
| 855 | Renata Rogéria do Nascimento | 16/02/1990 | P2 | 10 | 25 | 20 | 10 | 30 | 25 | 25 | 145 | Classificado(a) |
| 857 | Thyago Thayronne Campos Pinheiro | 25/05/1993 | P2 | 10 | 15 | 25 | 10 | 30 | 25 | 17 | 132 | Classificado(a) |
| 851 | Márcia Costa Silva | 10/05/1983 | P2 | 10 | 25 | 15 | 10 | 20 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 858 | Tiago de Macedo Leite Trindade | 02/10/1985 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 848 | Kaline Oliveira da Costa | 20/12/1988 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 30 | 25 | 18 | 128 | Classificado(a) |
| 854 | Maria Leaci Cabral do Nascimento | 19/03/1987 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 850 | Lucas Campelo de Macedo Araújo | 18/05/1994 | P2 | 0 | 20 | 15 | 10 | 30 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 847 | Giliana de Souza Lucas Andrade (PCD) | 20/07/1979 | P2 | 10 | 25 | 10 | 10 | 30 | 25 | 14 | 124 | Classificado(a) |
| 849 | Kátia Sueli da Silva Oliveira | 13/01/1979 | P2 | 10 | 10 | 10 | 10 | 30 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 844 | Erica Dayane Lima da Silva Araújo | 07/05/1988 | P2 | 10 | 25 | 20 | 10 | 16 | 18 | 16 | 115 | Classificado(a) |
| 846 | Gildene Silva da Câmara Rodrigues | 28/03/1979 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 853 | Maria da Conceição dos Santos Oliveira | 07/07/1980 | P2 | 10 | 15 | 5 | 10 | 20 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 843 | Angelico Leonardo da Silva | 15/05/1976 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 15 | 25 | 16 | 101 | Classificado(a) |
| 856 | Simone da Silva Evangelista. | 11/11/1981 | P2 | 10 | 15 | 10 | 10 | 16 | 25 | 14 | 100 | Classificado(a) |
| 842 | Adilson Miranda Pereira | 01/02/1985 | P2 | 0 | 15 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 845 | Genilza Silva do Nascimento | 02/06/1973 | P2 | 10 | 15 | 15 | | | | | 40 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de anos iniciais - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo* (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 847 | Giliana de Souza Lucas Andrade (PCD) | 20/07/1979 | P2 | 10 | 25 | 10 | 10 | 30 | 25 | 14 | 124 | Classificado(a) |

**Professores de anos iniciais - Capela, Matas, Pedregulho**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 862 | Eliane de Castro Cabral (PCD) | 21/06/1980 | P2 | 10 | 30 | 5 | 10 | 30 | 18 | 14 | 117 | Classificado(a) |
| 861 | Eliana Torres da Silva | 06/10/1975 | P2 | 10 | 25 | 5 | 10 | 20 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 864 | Laudicéia Noberto de Lima | 25/08/1980 | P2 | 10 | 25 | 5 | 10 | 15 | 25 | 17 | 107 | Classificado(a) |
| 859 | Adriana Varela da Silva Souza | 29/01/1982 | P2 | 10 | 10 | 0 | 10 | 15 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 865 | Milene Oliveira Souza de Melo | 10/12/1987 | P2 | 0 | 10 | 0 | 10 | 8 | 18 | 14 | 60 | Classificado(a) |
| 863 | Kalyane Silva de Souza | 02/04/2003 | P2 | 0 | 0 | 0 | 10 | 8 | 18 | 4 | 40 | Classificado(a) |

**Professores de anos iniciais - Capela, Matas, Pedregulho* (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 862 | Eliane de Castro Cabral (PCD) | 21/06/1980 | P2 | 10 | 30 | 5 | 10 | 30 | 18 | 14 | 117 | Classificado(a) |

**Professores de anos iniciais - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 870 | Deyse Wilma dos Santos | 14/12/1995 | P2 | 10 | 25 | 5 | 10 | 40 | 18 | 18 | 126 | Classificado(a) |
| 874 | Rita de Cássia da Silva | 22/09/1967 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 30 | 18 | 17 | 120 | Classificado(a) |
| 867 | Ademilton Duarte da Silva | 02/08/1986 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 871 | Douglas Alexandre do Nascimento | 23/07/1998 | P2 | 0 | 10 | 20 | 10 | 30 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 873 | Jéssica Alexina Alves do Nascimento | 21/03/2001 | P2 | 10 | 0 | 20 | 10 | 30 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 869 | Anilda Xavier de Oliveira | 08/03/1963 | P2 | 10 | 20 | 10 | 10 | 15 | 10 | 14 | 89 | Classificado(a) |
| 872 | Francisco Marcio Freitas de Lima | 27/01/1972 | P2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 18 | 18 | 66 | Classificado(a) |
| 868 | Amanda da Silva Cavalcante | 18/08/1986 | P2 | 0 | 5 | 5 | 10 | 8 | 18 | 5 | 51 | Classificado(a) |

**Professores de anos iniciais - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 902 | Rutenia Reginaldo da Trindade | 03/11/1986 | P2 | 10 | 30 | 25 | 10 | 20 | 25 | 17 | 137 | Classificado(a) |
| 879 | Andrielle Alves da Costa | 21/07/2025 | P2 | 0 | 30 | 10 | 10 | 30 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 890 | Leilma Silva de Souza | 01/10/1989 | P2 | 0 | 15 | 20 | 10 | 40 | 25 | 14 | 124 | Classificado(a) |
| 881 | Arthur Felipe Lima Freitas | 21/07/1996 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 18 | 25 | 118 | Classificado(a) |
| 899 | Roseane dos Santos Silva do Nascimento | 16/07/1980 | P2 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 896 | Melânia Pereira de Andrade | 30/06/1986 | P2 | 10 | 30 | 10 | 10 | 20 | 18 | 17 | 115 | Classificado(a) |
| 907 | Vanusa Maria Lima do Nascimento | 09/09/1981 | P2 | 10 | 5 | 5 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 882 | Cibelly Lourenço de Medeiros | 02/05/1991 | P2 | 0 | 25 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 107 | Classificado(a) |
| 877 | Amanda Emanuely da Silva Medeiros | 30/06/1996 | P2 | 10 | 15 | 5 | 10 | 30 | 18 | 18 | 106 | Classificado(a) |
| 887 | Idaiany Keila da Silva Rocha | 24/11/1983 | P2 | 10 | 20 | 10 | 10 | 20 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 886 | Francisca Silvana de Oliveira Rodrigues | 17/07/1978 | P2 | 0 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 14 | 104 | Classificado(a) |
| 888 | José Arandi Isac de Freitas de Lima | 15/09/1968 | P2 | 0 | 30 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |
| 894 | Maria Osana de Santana | 31/03/1976 | P2 | 0 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |
| 892 | Luciene Félix da Silva Bezerra | 03/06/1981 | P2 | 0 | 10 | 15 | 10 | 15 | 17 | 14 | 81 | Classificado(a) |
| 885 | Eliane Anastácio Vieira dos Santos | 18/06/1983 | P2 | 10 | 0 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 900 | Rosineide Ferreira dos Nascimento | 30/03/1973 | P2 | 0 | 20 | 5 | 10 | 8 | 18 | 9 | 70 | Classificado(a) |
| 906 | Vaneza de Oliveira do Nascimento | 24/11/1987 | P2 | 10 | 5 | 0 | 10 | 15 | 18 | 10 | 68 | Classificado(a) |
| 904 | Thayná Nascimento da Silva | 07/09/1994 | P2 | 0 | 5 | 0 | 10 | 8 | 18 | 10 | 51 | Classificado(a) |
| 891 | Luana Patrícia de Araújo | 01/11/1989 | P2 | 10 | 10 | 15 | | | | | 35 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 878 | Andreza Tatiane Menezes Cavalcante | 08/08/1987 | P2 | 10 | 15 | 0 | | | | | 25 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

## P3 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Professores de educação física - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 928 | Luis Adalberto da Silva Naval | 12/01/1993 | P3 | 10 | 30 | 10 | 10 | 40 | 18 | 17 | 135 | Classificado(a) |
| 933 | Matheus Freitas de Souza | 23/10/1995 | P3 | 10 | 30 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 132 | Classificado(a) |
| 925 | Jordan Castro da Silva | 27/06/1995 | P3 | 10 | 20 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 940 | Victor Bezerra Mendes | 23/06/1988 | P3 | 10 | 30 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 125 | Classificado(a) |
| 909 | Adriel Aparecido Dantas de Souza | 26/07/1993 | P3 | 10 | 25 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 120 | Classificado(a) |
| 918 | Felipe Fernandes de Lima | 15/05/1990 | P3 | 10 | 0 | 25 | 10 | 30 | 25 | 16 | 116 | Classificado(a) |
| 926 | Josikleiton Dias de Lima | 12/11/1989 | P3 | 10 | 15 | 0 | 10 | 30 | 25 | 18 | 108 | Classificado(a) |
| 924 | João Paulo Duarte de Oliveira | 11/10/1989 | P3 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 102 | Classificado(a) |
| 910 | Alane Jussara Leandro de Freitas | 13/05/1997 | P3 | 0 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 923 | Janailton Bernardo de Souza | 17/05/1991 | P3 | 10 | 20 | 5 | 10 | 16 | 15 | 14 | 90 | Classificado(a) |
| 941 | Weska Sabrina Silva de Morais | 05/09/1989 | P3 | 0 | 25 | 0 | 10 | 30 | 10 | 14 | 89 | Classificado(a) |
| 937 | Rubens Procópio de Araújo Filho | 02/11/1973 | P3 | 10 | 20 | 5 | 10 | 16 | 10 | 14 | 85 | Classificado(a) |
| 934 | Pedro Rafael de Lima Caetano | 14/08/1991 | P3 | 0 | 15 | 0 | 10 | 16 | 18 | 16 | 75 | Classificado(a) |
| 920 | Francisco Fábio de Lima Varela | 23/04/1975 | P3 | 0 | 15 | 0 | 10 | 15 | 18 | 10 | 68 | Classificado(a) |
| 929 | Luiz Clenio de Brito | 09/02/1992 | P3 | 10 | 20 | 15 | | | | | 45 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 930 | Marileia Labre Dantas | 25/07/1962 | P3 | 10 | 20 | 10 | | | | | 40 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 932 | Mateus Freitas de Medeiros | 27/02/1998 | P3 | 15 | 15 | 5 | | | | | 35 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 935 | Rayan Matheus Moura Cavalcante | 18/07/1994 | P3 | 10 | 15 | 0 | | | | | 25 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 931 | Marinalva Gomes da Silva | 28/03/1973 | P3 | 0 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de educação física - Baixo Vale**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 943 | Ricardo de Meneses Silva | 03/04/1987 | P3 | 10 | 15 | 25 | 10 | 16 | 18 | 14 | 108 | Classificado(a) |

**Professores de educação física - Baixo Vale (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 944 | Glayson Barbosa do Nascimento | 11/11/1994 | P3 | 0 | 25 | 15 | 10 | 15 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |

**Professores de educação física - Litoral**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 946 | Everton José Barbosa de Oliveira | 16/07/1992 | P3 | 10 | 30 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |

**Professores de educação física - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 951 | Átila Alecio Lima Damasceno | 25/10/1974 | P3 | 10 | 15 | 10 | 10 | 40 | 18 | 17 | 120 | Classificado(a) |

**Professores de educação física - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 954 | Adailma Lopes da Silva Galvão | 15/11/1974 | P3 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 18 | 25 | 118 | Classificado(a) |
| 955 | Andriellyson Adamy da Silva Dantas | 22/07/1988 | P3 | 10 | 20 | 15 | 10 | 15 | 10 | 14 | 94 | Classificado(a) |

**P4 - PROFESSORES DE CIÊNCIAS**

**Professores de ciências - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1002 | Raí Lima da Silva | 18/11/1987 | P4 | 25 | 25 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 147 | Classificado(a) |
| 997 | Paolla Gabryelle Cavalcante de Souza | 24/04/1996 | P4 | 45 | 5 | 15 | 10 | 30 | 18 | 17 | 140 | Classificado(a) |
| 996 | Nayana Paula Silva Lázaro | 24/01/1990 | P4 | 10 | 30 | 10 | 10 | 30 | 18 | 14 | 122 | Classificado(a) |
| 979 | Izana Maria Damascena França | 31/03/1990 | P4 | 10 | 25 | 0 | 10 | 40 | 18 | 16 | 119 | Classificado(a) |
| 978 | Herickson Hugo Lennon Lima dos Santos | 11/10/1989 | P4 | 10 | 30 | 10 | 10 | 15 | 25 | 18 | 118 | Classificado(a) |
| 956 | Alane Iasmim de Abreu Aragão | 24/04/1998 | P4 | 10 | 30 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 115 | Classificado(a) |
| 961 | Barbara Lorena Baracho Barbosa | 08/10/1983 | P4 | 10 | 20 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 115 | Classificado(a) |
| 994 | Matheus da Costa Freire | 01/11/1995 | P4 | 10 | 15 | 5 | 10 | 30 | 18 | 14 | 102 | Classificado(a) |
| 1017 | Isabelly Maria Araújo Rodrigues | 20/07/2002 | P4 | 0 | 15 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |
| 986 | Joyce Nascimento da Silva | 12/04/1995 | P4 | 10 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 16 | 96 | Classificado(a) |
| 1000 | Paulo Henrique Andrade Camara | 05/09/2000 | P4 | 0 | 0 | 5 | 10 | 30 | 18 | 16 | 79 | Classificado(a) |
| 974 | Élida Irisce Silva dos Santos Soares | 23/04/1988 | P4 | 10 | 0 | 0 | 10 | 8 | 18 | 14 | 60 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 975 | Francisco Biagione de Lima Júnior | 24/11/1988 | P4 | 10 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 5 | 43 | Classificado(a) |
| 993 | Marluce S. dos Santos Mariano | 06/04/1983 | P4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 10 | 16 | 42 | Classificado(a) |
| 982 | Janaina Pinheiro de Oliveira | 26/05/1980 | P4 | 0 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de ciências - Baixo Vale (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | Maria Clara Filgueira Gomes de Sousa | 15/10/1999 | P4 | 0 | 20 | 20 | 10 | 40 | 25 | 17 | 132 | Classificado(a) |
| 1012 | Guilherme Ricardo de Souza | 22/06/1977 | P4 | 10 | 20 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |

**Professores de ciências - Massaranduba**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1016 | Emily Cecilia Silva do Nascimento | 27/11/1998 | P4 | 0 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 87 | Classificado(a) |

## P5 - PROFESSORES DE ARTES

**Professores de artes - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1027 | João Batista Barbosa da Penha | 30/03/1979 | P5 | 10 | 25 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 150 | Classificado(a) |
| 1021 | Cicero Alves Soares do Nascimento | 07/01/1971 | P5 | 10 | 30 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 1023 | Iranildo Barreto de Melo | 21/04/1980 | P5 | 0 | 10 | 15 | 10 | 30 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 1030 | Mikael Maycon de Lima | 21/04/1994 | P5 | 0 | 30 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 115 | Classificado(a) |
| 1032 | William Wanderley da Silva | 22/12/1982 | P5 | 10 | 20 | 0 | 10 | 16 | 25 | 17 | 98 | Classificado(a) |
| 1024 | Ivanilda dos Santos Bezerra de Brito | 13/05/1987 | P5 | 10 | 10 | 25 | 10 | 16 | 10 | 9 | 90 | Classificado(a) |
| 1029 | Kaio Bruno Oliveira da Costa | 02/11/1996 | P5 | 10 | 15 | 10 | 10 | 15 | 18 | 10 | 88 | Classificado(a) |
| 1031 | Roselanne Sandes Gabriel | 29/10/1960 | P5 | 10 | 0 | 0 | | | | | 10 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de artes - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1033 | Jared Soares da Silva Junior | 02/05/1994 | P5 | 0 | 20 | 15 | | | | | 35 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

## P6 - PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA

**Professores de língua portuguesa - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1052 | Leonardo Lima da Silva | 11/05/1989 | P6 | 45 | 20 | 25 | 10 | 30 | 18 | 16 | 164 | Classificado(a) |
| 1058 | Maria Elizângela Gomes do Nascimento | 25/05/1979 | P6 | 10 | 30 | 10 | 10 | 30 | 18 | 25 | 133 | Classificado(a) |
| 1047 | Iranilson Pedro de Freitas | 01/01/1982 | P6 | 10 | 15 | 15 | 10 | 40 | 18 | 17 | 125 | Classificado(a) |
| 1061 | Moisés Israel da Silva Moura | 28/12/2000 | P6 | 10 | 0 | 25 | 10 | 40 | 18 | 17 | 120 | Classificado(a) |
| 1041 | Fabio Gomes da Silva (PCD) | 15/10/1976 | P6 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 1060 | Miquéias Mack Trindade | 20/11/1991 | P6 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 1062 | Rafaela Meireles Oliveira de Medeiros | 20/05/1996 | P6 | 10 | 15 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |
| 1045 | Henrique Eduardo de Oliveira | 15/07/1968 | P6 | 10 | 25 | 15 | 10 | 20 | 18 | 17 | 115 | Classificado(a) |
| 1042 | Gabriela Pinheiro da Silva | 11/04/1994 | P6 | 0 | 15 | 5 | 10 | 20 | 18 | 25 | 93 | Classificado(a) |
| 1056 | Maria Eduarda Aleixandre Dantas | 26/07/1999 | P6 | 0 | 0 | 15 | 10 | 30 | 18 | 14 | 87 | Classificado(a) |
| 1040 | Elizangela Marcelino Gomes | 10/02/1985 | P6 | 0 | 10 | 0 | 10 | 16 | 18 | 14 | 68 | Classificado(a) |
| 1065 | Suzana Souza de Oliveira | 11/09/1993 | P6 | 0 | 5 | 0 | 10 | 15 | 10 | 17 | 57 | Classificado(a) |

**Professores de língua portuguesa - Sede* (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1041 | Fabio Gomes da Silva (PCD) | 15/10/1976 | P6 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |

**Professores de língua portuguesa - Baixo Vale (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1069 | Francisco Canindé Augusto | 30/10/1983 | P6 | 10 | 20 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 122 | Classificado(a) |
| 1073 | Silvia Karysy Lima da Silva | 22/12/1984 | P6 | 10 | 10 | 0 | 10 | 16 | 18 | 10 | 74 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1071 | Rejane Ferreira do Rosario | 11/11/1964 | P6 | 10 | 20 | 5 | 0 | 16 | 10 | 10 | 71 | Classificado(a) |

**Professores de língua portuguesa - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1075 | Evya Elizabeth Lins de Lima | 19/03/1971 | P6 | 10 | 0 | 5 | 10 | 15 | 18 | 14 | 72 | Classificado(a) |

## P7 - PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA

**Professores de língua inglesa - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1083 | Fyedka Paula de Oliveira | 12/06/1973 | P7 | 10 | 30 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 1087 | Ivailton de Oliveira Melo | 13/08/1981 | P7 | 10 | 5 | 5 | 10 | 30 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 1086 | Iraneide do Nascimento Mendes | 28/06/1981 | P7 | 10 | 30 | 10 | 10 | 15 | 10 | 9 | 94 | Classificado(a) |
| 1084 | Gabriela Rodrigues Melo de Oliveira | 07/05/2001 | P7 | 10 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 1088 | Ivanilzia Melo da Silva Nascimento | 29/01/1986 | P7 | 0 | 20 | 0 | 10 | 20 | 10 | 10 | 70 | Classificado(a) |
| 1085 | Ícaro Andriêr Soares da Silva | 16/01/1996 | P7 | 10 | 15 | 0 | | | | | 25 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de língua inglesa - Baixo Vale (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1094 | Luiz Flávio Martins de Lima | 31/12/1988 | P7 | 10 | 30 | 15 | 10 | 30 | 18 | 17 | 130 | Classificado(a) |

**Professores de língua inglesa - Massaranduba**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1096 | Daniel Luminato dos Santos | 11/12/2000 | P7 | 0 | 10 | 0 | 10 | 20 | 10 | 17 | 67 | Classificado(a) |

## P8 - PROFESSORES DE MATEMÁTICA

**Professores de matemática - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1138 | Luiz Antônio Fernandes Rodrigues | 08/07/1980 | P8 | 10 | 30 | 20 | 10 | 40 | 18 | 25 | 153 | Classificado(a) |
| 1121 | Frutuoso Martins de Oliveira Neto | 13/07/1977 | P8 | 0 | 30 | 20 | 10 | 40 | 25 | 25 | 150 | Classificado(a) |
| 1158 | Shellymara Souza Tavares de Oliveira | 30/01/1975 | P8 | 10 | 30 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 145 | Classificado(a) |
| 1099 | Alinne Mayara Silva de Macedo Costa | 17/11/1995 | P8 | 10 | 20 | 20 | 10 | 40 | 25 | 18 | 143 | Classificado(a) |
| 1136 | Luciano de Farias Barbalho | 15/10/1973 | P8 | 10 | 30 | 10 | 10 | 40 | 25 | 14 | 139 | Classificado(a) |
| 1133 | Lourival Ferreira de Araújo Filho | 28/04/1997 | P8 | 10 | 10 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 1141 | Márcia Ribeiro de Andrade | 25/03/1975 | P8 | 10 | 25 | 5 | 10 | 40 | 25 | 16 | 131 | Classificado(a) |
| 1131 | Jully Laianne Santos da Silveira | 25/04/1995 | P8 | 10 | 15 | 10 | 10 | 30 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 1129 | Josenildo Vicente da Silva | 11/02/1974 | P8 | 0 | 15 | 15 | 10 | 40 | 25 | 18 | 123 | Classificado(a) |
| 1115 | Eriky Joseph Gomes dos Santos (PCD) | 09/03/2000 | P8 | 0 | 10 | 20 | 10 | 40 | 25 | 18 | 123 | Classificado(a) |
| 1159 | Vanessa Chaves Medeiros | 05/02/1998 | P8 | 0 | 15 | 15 | 10 | 40 | 25 | 17 | 122 | Classificado(a) |
| 1150 | Miquéias Rodrigues Barbosa | 26/05/1974 | P8 | 10 | 20 | 15 | 10 | 30 | 18 | 17 | 120 | Classificado(a) |
| 1149 | Michelson Borges de Almeida | 17/09/1985 | P8 | 10 | 20 | 15 | 10 | 20 | 18 | 25 | 118 | Classificado(a) |
| 1118 | Francisco Janderleudys de Souza Barreto | 16/03/1984 | P8 | 0 | 20 | 5 | 10 | 40 | 18 | 14 | 107 | Classificado(a) |
| 1160 | Vitor Lucas Silva Braga | 19/08/1999 | P8 | 0 | 10 | 20 | 10 | 30 | 18 | 18 | 106 | Classificado(a) |
| 1143 | Marcio Rodrigo Oliveira de Souza | 31/10/1993 | P8 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 1148 | Maxciliano Sena da Silva | 18/03/1989 | P8 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 102 | Classificado(a) |
| 1103 | Antonio Pereira da Costa Junior | 18/12/1980 | P8 | 10 | 20 | 5 | 10 | 20 | 18 | 18 | 101 | Classificado(a) |
| 1152 | Rafaela Camila Gomes da Silva | 24/01/2003 | P8 | 0 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 100 | Classificado(a) |
| 1147 | Marinês Bezerra da Silva Nascimento | 08/04/1977 | P8 | 10 | 20 | 10 | 10 | 20 | 18 | 9 | 97 | Classificado(a) |
| 1127 | Johnny Elvis de Souza Pereira | 09/04/1994 | P8 | 10 | 0 | 15 | 10 | 20 | 16 | 25 | 96 | Classificado(a) |
| 1104 | Breno Oliveira Souza da Silva | 30/11/2001 | P8 | 0 | 5 | 5 | 10 | 40 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 1114 | Eric Clayton Santos de Albuquerque | 09/05/1988 | P8 | 10 | 10 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 1111 | Denyson Diego Delgado de Lima | 10/06/1988 | P8 | 10 | 15 | 5 | 10 | 15 | 10 | 14 | 79 | Classificado(a) |
| 1132 | Junior Inácio da Silva | 06/11/1974 | P8 | 10 | 20 | 5 | 5 | 15 | 18 | 5 | 78 | Classificado(a) |
| 1119 | Francisco Paulino da Silva | 10/02/1975 | P8 | 10 | 15 | 0 | 10 | 15 | 18 | 9 | 77 | Classificado(a) |
| 1146 | Maria Raimunda Rodrigues Marques | 23/11/1958 | P8 | 0 | 10 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 67 | Classificado(a) |
| 1122 | Gabriel Araujo Alves | 25/09/1997 | P8 | 0 | 5 | 0 | 10 | 15 | 18 | 18 | 66 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1139 | Milena Barbosa | 29/05/1994 | P8 | 10 | 15 | 0 | 10 | 8 | 10 | 10 | 63 | Classificado(a) |

**Professores de matemática - Sede* (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1115 | Eriky Joseph Gomes dos Santos (PCD) | 09/03/2000 | P8 | 0 | 10 | 20 | 10 | 40 | 25 | 18 | 123 | Classificado(a) |

**Professores de matemática - Baixo Vale (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1163 | Bruno Henrique Silva do Nascimento | 02/04/1992 | P8 | 10 | 15 | 10 | 10 | 30 | 25 | 18 | 118 | Classificado(a) |
| 1164 | Eriberto dos Santos Oliveira | 10/12/1976 | P8 | 10 | 5 | 0 | 10 | 20 | 25 | 18 | 88 | Classificado(a) |

**Professores de matemática - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1167 | Valdiana Nazario da Silva | 16/02/1975 | P8 | 10 | 0 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 1166 | Florisa Oliveira do Nascimento Neta | 19/05/1999 | P8 | 10 | 20 | 15 | 10 | 15 | 18 | 10 | 98 | Classificado(a) |

**Professores de matemática - Massaranduba**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1168 | Ilo de carvalho | 15/12/1985 | P8 | 10 | 10 | 10 | 10 | 16 | 8 | 5 | 69 | Classificado(a) |

**Professores de matemática - Capela, Matas, Pedregulho**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1170 | Alfredo Wagner Morais Dias | 21/07/1992 | P8 | 0 | 30 | 0 | 10 | 16 | 18 | 10 | 84 | Classificado(a) |

**Professores de matemática - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1175 | Renier Silva do Nascimento | 28/09/1976 | P8 | 0 | 30 | 0 | 10 | 40 | 18 | 10 | 108 | Classificado(a) |
| 1171 | Elexsandro de Paula Menezes | 10/01/1981 | P8 | 10 | 0 | 10 | 10 | 16 | 18 | 9 | 73 | Classificado(a) |

## P9 - PROFESSORES DE GEOGRAFIA

**Professores de geografia - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1187 | Joshuá Davinci Nunes Rocha | 28/04/1997 | P9 | 25 | 10 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 150 | Classificado(a) |
| 1189 | Luciana Cristina Brandão de Araújo | 25/06/1989 | P9 | 15 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 1190 | Márcio Dantas de Medeiros | 29/09/1987 | P9 | 0 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 1191 | Marcos Antônio Silva de Souza Junior | 08/03/1990 | P9 | 0 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 18 | 103 | Classificado(a) |
| 1180 | Davi Duarte Felix | 10/06/1980 | P9 | 10 | 20 | 10 | 10 | 20 | 18 | 14 | 102 | Classificado(a) |
| 1177 | Alisson Lisboa Alves | 28/10/2001 | P9 | 0 | 10 | 5 | 10 | 20 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 1193 | Maria Eunice Gonçalves de Sousa | 24/06/1976 | P9 | 10 | 10 | 15 | 10 | 15 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |
| 1188 | Laécio de Lima Sá | 10/02/1995 | P9 | 0 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 4 | 32 | Classificado(a) |
| 1196 | Rodolfo Boscolo Rodrigues da Silva | 25/02/1992 | P9 | 10 | 30 | 0 | | | | | 40 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de geografia - Baixo Vale (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1198 | Laura Beatriz Peixote Paiva | 03/06/2000 | P9 | 10 | 15 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 1199 | Ernani Cocentino Barreto | 09/11/1976 | P9 | 10 | 20 | 15 | 10 | 30 | 25 | 14 | 124 | Classificado(a) |

**Professores de geografia - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1200 | Rafael Matias de Souza | 04/01/1984 | P9 | 0 | 0 | 15 | 10 | 30 | 18 | 18 | 91 | Classificado(a) |

**Professores de geografia – Massaranduba**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1203 | Kathe Ellen Sousa Costa | 08/11/1992 | P9 | 0 | 5 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 97 | Classificado(a) |

**Professores de geografia - Capela, Matas, Pedregulho**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1205 | Amanda Silva dos Santos | 10/02/1996 | P9 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |

**Professores de geografia - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1207 | Jose Robson Silva de Brito | 29/05/1982 | P9 | 0 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 18 | 113 | Classificado(a) |

**P10 - PROFESSORES DE HISTÓRIA**

**Professores de história - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1246 | Maria Alice Nicácio Evangelista | 28/07/1994 | P10 | 10 | 20 | 25 | 10 | 40 | 25 | 18 | 148 | Classificado(a) |
| 1238 | José Ricardo Paulo de Lima | 29/06/1991 | P10 | 10 | 25 | 10 | 10 | 40 | 18 | 25 | 138 | Classificado(a) |
| 1259 | Danniel Christian Ulrich | 10/09/1985 | P10 | 10 | 0 | 25 | 10 | 40 | 25 | 18 | 128 | Classificado(a) |
| 1249 | Monalisa Vitória de Lima Mesquita | 26/11/2001 | P10 | 10 | 25 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 127 | Classificado(a) |
| 1231 | Islane Duarte de Freitas | 26/03/1996 | P10 | 10 | 0 | 20 | 10 | 40 | 18 | 25 | 123 | Classificado(a) |
| 1217 | Aristildes Morais da Silva Neto | 07/03/1993 | P10 | 10 | 5 | 0 | 10 | 40 | 30 | 18 | 113 | Classificado(a) |
| 1252 | Valdemiro Wesley Bezerra Nobre | 28/07/1999 | P10 | 0 | 10 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 1247 | Marinesio Manoel de Freitas Junior | 29/06/1982 | P10 | 0 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 18 | 96 | Classificado(a) |
| 1215 | Ana Paula Gonçalves Pereira | 28/04/1984 | P10 | 10 | 10 | 0 | 10 | 20 | 20 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 1239 | Josivania Dantas de Oliveira | 30/06/1990 | P10 | 10 | 25 | 0 | 10 | 15 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 1223 | Edyla Kataryne de Medeiros Costa | 11/08/1988 | P10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 18 | 83 | Classificado(a) |
| 1260 | Paulo Eduardo Pereira da Silva | 03/11/1985 | P10 | 10 | 20 | 5 | | | | | 35 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 1244 | Maiara Silva Araújo | 11/05/1991 | P10 | 10 | 15 | 0 | | | | | 25 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 1245 | Marcos Leite da Silva | 29/09/1980 | P10 | 10 | 0 | 0 | | | | | 10 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 1218 | Bianca Beatriz de Freitas Varela | 09/03/2001 | P10 | 0 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 1229 | Inacio Jose da Silva | 25/12/1992 | P10 | 0 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de história - Baixo Vale (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1254 | Julierbt Martins da Costa | 03/11/1980 | P10 | 0 | 25 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 1258 | Daniel Bernardo Farias Pereira | 28/01/1982 | P10 | 10 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 1257 | Suellen Karyne Lima da Silva | 15/08/1986 | P10 | 0 | 0 | 10 | 0 | 16 | 10 | 9 | 45 | Classificado(a) |
| 1256 | Bruno Salomão da Silva | 12/11/1996 | P10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 10 | 9 | 35 | Classificado(a) |
| 1253 | Claudio Wagner da Silva | 26/09/1973 | P10 | 10 | 5 | 0 | | | | | 15 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Professores de história - Massaranduba**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1263 | Alana Kaline da Silva Ramos | 07/03/1991 | P10 | 10 | 20 | 10 | 10 | 15 | 18 | 25 | 108 | Classificado(a) |

**Professores de história - Capela, Matas, Pedregulho**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1264 | Michelline Siqueira Jeronimo | 05/02/1978 | P10 | 0 | 20 | 5 | 10 | 40 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |

**Professores de história - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1265 | Eduardo Elias de Souza | 04/12/1985 | P10 | 0 | 15 | 0 | 10 | 15 | 18 | 18 | 76 | Classificado(a) |
| 1266 | Felipe de Paiva Gomes | 08/03/1997 | P10 | 0 | 15 | 0 | 10 | 16 | 18 | 17 | 76 | Classificado(a) |

**S1 - ANALISTAS ADMINISTRATIVOS**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1317 | Marília da Silva Oliveira | 04/07/1984 | S1 | 10 | 10 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 1321 | Ronald Filipe Martins de Lima | 20/01/1995 | S1 | 0 | 15 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 1277 | Aline Juliana Barbosa de Oliveira | 12/12/1995 | S1 | 0 | 10 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 1327 | Tauan Lucas dos Santos Câmara | 16/11/1997 | S1 | 0 | 0 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 1309 | Juliane de Souza Victor | 10/01/1988 | S1 | 0 | 10 | 0 | 10 | 40 | 18 | 25 | 103 | Classificado(a) |
| 1274 | Vivian Maria Félix Gomes | 24/08/2000 | S1 | 0 | 10 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 1288 | Claudia Renata Ramos de Oliveira | 28/11/1974 | S1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 100 | Classificado(a) |
| 1298 | Francisco Felipe Bezerra Soares | 14/09/1998 | S1 | 0 | 0 | 5 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 1314 | Luis de França Varela Neto | 09/04/1985 | S1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 20 | 95 | Classificado(a) |
| 1325 | Rubens Bezerra Borges | 29/12/1995 | S1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 1305 | Joalison dos Santos Varela | 14/07/1997 | S1 | 0 | 10 | 5 | 10 | 15 | 18 | 14 | 72 | Classificado(a) |
| 1308 | José Bonifácio da Silva Neto | 30/01/1989 | S1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 5 | 33 | Classificado(a) |
| 1301 | Grace Daiane Rodrigues da costa | 18/08/1992 | S1 | 0 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

## M1 - AUXILIARES DE SALA

### Auxiliares de sala - Sede

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1406 | Geovanna de Lourdes Rodrigues Claudino | 08/08/1999 | M1 | 10 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 1361 | Brunna Caroline de Lima Gomes | 14/03/1994 | M1 | 15 | 45 | 10 | 20 | 18 | 14 | 122 | Classificado(a) |
| 1550 | Ruth Meiry Araújo de Lima | 19/02/1990 | M1 | 15 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 1392 | Emanuella Gomes da Silva | 02/01/1989 | M1 | 0 | 20 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 1425 | Jefferson Mateus Germano Pessoa | 07/07/1999 | M1 | 5 | 15 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 1511 | Maria Maraísa Costa de Oliveira | 25/11/1986 | M1 | 5 | 30 | 10 | 30 | 18 | 16 | 109 | Classificado(a) |
| 1583 | Wilmara Debora Batista Lucas | 25/04/1991 | M1 | 20 | 15 | 10 | 30 | 18 | 16 | 109 | Classificado(a) |
| 1514 | Maria Otávia Costa de Oliveira | 16/12/1982 | M1 | 10 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 107 | Classificado(a) |
| 1465 | Lidyane Pereira do Nascimento | 10/04/1987 | M1 | 30 | 15 | 10 | 16 | 18 | 16 | 105 | Classificado(a) |
| 1362 | Cilvana Damascena de Oliveira | 19/01/1992 | M1 | 20 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 1571 | Vanessi Fernandes de Souza | 14/08/1977 | M1 | 30 | 10 | 10 | 15 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |
| 1435 | Jouse Viana Guedes da Silva | 24/07/1983 | M1 | 15 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |
| 1433 | Josélia Cordeiro de Moura Lucas | 15/01/1971 | M1 | 30 | 10 | 10 | 15 | 18 | 16 | 99 | Classificado(a) |
| 1452 | Katia Claudiana da Cunha | 11/04/1973 | M1 | 25 | 10 | 10 | 20 | 18 | 16 | 99 | Classificado(a) |
| 1540 | Raynara Barbosa Lisboa da Costa | 16/12/2000 | M1 | 35 | 15 | 10 | 15 | 10 | 14 | 99 | Classificado(a) |
| 1544 | Rosa Maria Campos de Melo | 12/12/1957 | M1 | 30 | 10 | 10 | 20 | 10 | 17 | 97 | Classificado(a) |
| 1443 | Kácia Claudete da Cunha | 11/04/1973 | M1 | 25 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 97 | Classificado(a) |
| 1373 | Danyele da Costa Gesteira | 08/08/1999 | M1 | 0 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 97 | Classificado(a) |
| 1492 | Maria Claudia Torres da Cruz | 21/01/1975 | M1 | 15 | 5 | 10 | 30 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 1580 | Waldirene Silva do Nascimento | 07/12/1975 | M1 | 15 | 5 | 10 | 30 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 1442 | Jullyana Oliveira da Silva Melo | 23/03/1987 | M1 | 5 | 15 | 10 | 30 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 1462 | Lidiane dos Santos Silva Veloso | 11/12/1986 | M1 | 5 | 15 | 10 | 30 | 18 | 16 | 94 | Classificado(a) |
| 1389 | Edneide Souza Morais | 09/09/1975 | M1 | 25 | 5 | 10 | 20 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |
| 1341 | Ana Cássia de Souza Lima | 25/03/1981 | M1 | 10 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 1525 | Mylleidy Rayany Vasconcelos de Oliveira | 05/02/1986 | M1 | 10 | 10 | 10 | 20 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 1386 | Dione Flor da Silva | 24/09/1978 | M1 | 20 | 10 | 10 | 15 | 18 | 16 | 89 | Classificado(a) |
| 1351 | Ann karine Mateus Brandão | 16/03/1979 | M1 | 15 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 87 | Classificado(a) |
| 1488 | Maria Beatriz Sena da Rocha | 25/09/2000 | M1 | 10 | 10 | 10 | 20 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 1497 | Maria de Fátima da Silva | 06/07/1972 | M1 | 25 | 0 | 10 | 15 | 18 | 16 | 84 | Classificado(a) |
| 1570 | Vanessa Leyllane de Lima Cardoso | 07/03/1993 | M1 | 25 | 5 | 10 | 20 | 10 | 14 | 84 | Classificado(a) |
| 1414 | Inglety Majori Medeiros Barbosa | 10/12/1985 | M1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 1400 | Flávia Beatriz da Costa Nascimento | 19/08/1992 | M1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 1421 | Jakyciane Paz de Oliveira | 17/11/1995 | M1 | 0 | 15 | 10 | 20 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 1473 | Luana Alyne da Silva Naval | 13/08/1997 | M1 | 15 | 15 | 10 | 20 | 10 | 10 | 80 | Classificado(a) |
| 1368 | Daniele da Silva Marcelino | 23/04/1999 | M1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 1450 | Karla Beatriz Lima dos Santos | 08/06/1994 | M1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 79 | Classificado(a) |
| 1334 | Alessandra Nunes Siroky | 18/01/1969 | M1 | 5 | 5 | 10 | 30 | 18 | 9 | 77 | Classificado(a) |
| 1354 | Aryanne Cunha Cavalcante | 09/09/1992 | M1 | 0 | 5 | 10 | 20 | 25 | 17 | 77 | Classificado(a) |
| 1331 | Alany Pâmela Gomes Cardoso | 26/05/1999 | M1 | 5 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 77 | Classificado(a) |
| 1394 | Ester Gonçalves da Silva Lima | 18/11/2003 | M1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 1467 | Livia Cristina Nascimento da Silva | 06/03/2001 | M1 | 5 | 15 | 10 | 20 | 10 | 14 | 74 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1363 | Cinyra Karla Moura da Costa | 12/01/1988 | M1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 72 | Classificado(a) |
| 1383 | Delhiana Amaro da Silva | 25/05/1988 | M1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 72 | Classificado(a) |
| 1355 | Aureliana Lira | 18/08/1981 | M1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 10 | 14 | 69 | Classificado(a) |
| 1582 | Watusia Samara Silva de Oliveira | 28/09/1988 | M1 | 0 | 5 | 10 | 20 | 18 | 16 | 69 | Classificado(a) |
| 1357 | Bárbara Maria de França Carvalho | 12/05/2001 | M1 | 10 | 0 | 10 | 15 | 18 | 16 | 69 | Classificado(a) |
| 1398 | Fernanda Rodrigues da Silva | 25/04/1992 | M1 | 5 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 67 | Classificado(a) |
| 1378 | Débora Cristina Soares Diogo | 08/02/1974 | M1 | 15 | 0 | 10 | 8 | 18 | 14 | 65 | Classificado(a) |
| 1408 | Gleydiane Fagundes de Oliveira | 25/02/1985 | M1 | 10 | 10 | 10 | 15 | 10 | 10 | 65 | Classificado(a) |
| 1399 | Fernanda Sousa do Nascimento Oliveira | 18/10/1987 | M1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 65 | Classificado(a) |
| 1388 | Ednalva Vieira da Silva | 08/01/1982 | M1 | 0 | 5 | 10 | 15 | 18 | 16 | 64 | Classificado(a) |
| 1498 | Maria Evani da Silva Lima | 11/07/1987 | M1 | 25 | 10 | 0 | 8 | 10 | 10 | 63 | Classificado(a) |
| 1340 | Ana Carolina Silva de Lima | 03/09/1988 | M1 | 5 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 62 | Classificado(a) |
| 1546 | Rosilene Martins da Silva | 04/07/1977 | M1 | 20 | 5 | 10 | 8 | 10 | 8 | 61 | Classificado(a) |
| 1568 | Valéria Silva dos Santos | 30/05/2001 | M1 | 5 | 10 | 10 | 15 | 10 | 10 | 60 | Classificado(a) |
| 1427 | Jéssica Mayara Germano Pessoa | 21/01/2005 | M1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 17 | 60 | Classificado(a) |
| 1536 | Raphael Xavier Santos de Lima (PCD) | 10/06/1987 | M1 | 10 | 10 | 10 | 8 | 10 | 10 | 58 | Classificado(a) |
| 1405 | Geovane Batista Valentim | 23/10/1983 | M1 | 0 | 0 | 10 | 16 | 18 | 10 | 54 | Classificado(a) |
| 1436 | Jucileide Batista da Silva Oliveira | 15/09/1984 | M1 | 5 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 54 | Classificado(a) |
| 1542 | Rildenia Batista de Lima | 28/09/1993 | M1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 10 | 14 | 54 | Classificado(a) |
| 1578 | Viviane Rodrigues de Oliveira | 10/09/2002 | M1 | 0 | 10 | 10 | 15 | 10 | 9 | 54 | Classificado(a) |
| 1541 | Renata Fernandes de Oliveira Lira | 16/08/1979 | M1 | 10 | 5 | 10 | 8 | 10 | 10 | 53 | Classificado(a) |
| 1496 | Maria Dalva da Silva | 27/05/2004 | M1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 10 | 53 | Classificado(a) |
| 1396 | Fátima França Barros | 03/11/2025 | M1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 10 | 53 | Classificado(a) |
| 1572 | Vanuza Paiva da Silva | 24/02/1983 | M1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 16 | 51 | Classificado(a) |
| 1501 | Maria José Albuquerque Monteiro (PCD) | 08/09/1988 | M1 | 5 | 10 | 10 | 8 | 10 | 8 | 51 | Classificado(a) |
| 1577 | Vitória Rodrigues de Oliveira | 10/09/2002 | M1 | 10 | 0 | 10 | 8 | 10 | 9 | 47 | Classificado(a) |
| 1515 | Maria Rita Pereira da Silva | 10/04/1987 | M1 | 5 | 0 | 10 | 8 | 10 | 10 | 43 | Classificado(a) |
| 1445 | Kalyane do Nascimento França | 16/04/1995 | M1 | 0 | 5 | 10 | 8 | 10 | 8 | 41 | Classificado(a) |
| 1403 | Gabriel Oliveira dos Santos | 11/12/2003 | M1 | 15 | 0 | 0 | 8 | 10 | 8 | 41 | Classificado(a) |
| 1468 | Livia Terezinha Moura Ventura | 19/08/1992 | M1 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 9 | 37 | Classificado(a) |
| 1387 | Edilson Viana da Silva | 08/05/1981 | M1 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 8 | 36 | Classificado(a) |
| 1499 | Maria Gentil de Araújo Dias | 15/08/1953 | M1 | 5 | 0 | 0 | 8 | 10 | 5 | 28 | Classificado(a) |
| 1381 | Débora Karla Bezerra da Silva | 08/02/1997 | M1 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | 4 | 24 | Classificado(a) |
| 1485 | Maria Aparecida da Silva Varela | 11/03/1994 | M1 | 0 | 0 | 0 | 8 | 10 | 5 | 23 | Classificado(a) |
| 1517 | Maria Vitória Lima da Silva | 19/07/2004 | M1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | Classificado(a) |
| 1385 | Diogo da Silva Alves | 30/05/2002 | M1 | 5 | 5 | | | | | 10 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 1384 | Diana Kelly de Lima | 15/06/1989 | M1 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 1471 | Lorena Bastos Montenegro | 30/01/1982 | M1 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

### Auxiliares de sala - Sede* (PCD)

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1536 | Raphael Xavier Santos de Lima (PCD) | 10/06/1987 | M1 | 10 | 10 | 10 | 8 | 10 | 10 | 58 | Classificado(a) |
| 1501 | Maria José Albuquerque Monteiro (PCD) | 08/09/1988 | M1 | 5 | 10 | 10 | 8 | 10 | 8 | 51 | Classificado(a) |

### Auxiliares de sala - Baixo Vale (Indígena)

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1592 | Edjane Caetano da Silva Santos | 16/08/1975 | M1 | 20 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 1594 | Fernanda Alves de Almeida Cândido | 23/07/1986 | M1 | 10 | 10 | 10 | 20 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 1590 | Aline Nayara Souza Gomes | 03/11/1986 | M1 | 20 | 0 | | | | | 20 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

### Auxiliares de sala - Litoral

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1600 | Marinêz Vitaliano de Paula | 08/02/1976 | M1 | 25 | 5 | 0 | 8 | 18 | 14 | 70 | Classificado(a) |
| 1603 | Raquel Lima da Silva Vitaliano | 26/03/1992 | M1 | 0 | 5 | 10 | 15 | 18 | 14 | 62 | Classificado(a) |
| 1598 | Andreza Vilela da Cunha | 28/06/1978 | M1 | 25 | 0 | 0 | 8 | 0 | 4 | 37 | Classificado(a) |

### Auxiliares de sala - Litoral (Indígena)

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1608 | Janaina Alexandre de Souza | 20/07/1985 | M1 | 15 | 5 | 10 | 20 | 18 | 10 | 78 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1607 | Eduarda Nascimento dos Santos | 05/08/1999 | M1 | 0 | 10 | 10 | 15 | 25 | 14 | 74 | Classificado(a) |

**Auxiliares de sala - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1614 | Maria Fernanda de Lima Leocadio | 29/10/1979 | M1 | 30 | 15 | 10 | 15 | 18 | 16 | 104 | Classificado(a) |
| 1616 | Rejane Silva dos Santos | 24/06/1993 | M1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 10 | 16 | 66 | Classificado(a) |
| 1613 | Luana Pinheiro de Lima | 01/08/1996 | M1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 57 | Classificado(a) |

**Auxiliares de sala - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1622 | Joyce Karla Nascimento de Freitas | 21/02/1997 | M1 | 15 | 35 | 10 | 15 | 18 | 16 | 109 | Classificado(a) |
| 1621 | Jéssica de Freitas Nunes | 17/11/1996 | M1 | 5 | 10 | 10 | 30 | 18 | 16 | 89 | Classificado(a) |
| 1618 | Bianca Teixeira da Silva | 14/05/2004 | M1 | 10 | 15 | 10 | 16 | 18 | 14 | 83 | Classificado(a) |

**Auxiliares de sala - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1624 | Mauricia da Silva Teixeira | 21/01/1990 | M1 | 20 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |

**Auxiliares de sala - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1627 | Flávia Simone Soares do Nascimento | 07/07/1986 | M1 | 20 | 0 | 10 | 8 | 18 | 14 | 70 | Classificado(a) |
| 1628 | Jeane Carla Góis de Carvalho | 08/02/1987 | M1 | 20 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 65 | Classificado(a) |
| 1625 | Daísa Pereira da Silva | 19/03/2000 | M1 | 5 | 10 | 10 | 15 | 10 | 14 | 64 | Classificado(a) |
| 1630 | Lucinalva Lima de Oliveira | 24/11/1980 | M1 | 5 | 0 | 10 | 8 | 10 | 10 | 43 | Classificado(a) |

**Auxiliares de sala - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1640 | Mariângela Palhano Moreira | 08/05/1957 | M1 | 10 | 0 | 10 | 15 | 18 | 17 | 70 | Classificado(a) |
| 1638 | Dariana Moura da Silva | 07/02/1996 | M1 | 5 | 10 | | | | | 15 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Auxiliares de sala - Massaranduba**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1655 | Neuma Maria Carvalho de Freitas | 01/04/1979 | M1 | 30 | 5 | 10 | 30 | 18 | 17 | 110 | Classificado(a) |
| 1650 | Joselita Ferreira da Rocha | 05/10/1970 | M1 | 30 | 15 | 10 | 15 | 10 | 10 | 90 | Classificado(a) |
| 1649 | Joana D'arc Silva do Nascimento | 27/11/1979 | M1 | 30 | 5 | 10 | 20 | 10 | 5 | 80 | Classificado(a) |
| 1647 | Hannah Emilly Silva de Lima | 28/03/2006 | M1 | 10 | 5 | 10 | 15 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |
| 1654 | Myllene Eduarda Oliveira Souza | 14/04/2003 | M1 | 5 | 0 | 10 | 0 | 10 | 5 | 30 | Classificado(a) |
| 1642 | Ana Paula Araujo Martins | 02/09/1986 | M1 | 0 | 0 | 0 | 8 | 10 | 5 | 23 | Classificado(a) |

**Auxiliares de sala - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1664 | Lucyedja do Nascimento Rodrigues | 03/12/1988 | M1 | 15 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 1662 | Ivânia Cristina Lins de Lima Cândido | 18/02/1974 | M1 | 10 | 20 | 10 | 20 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 1657 | Ana Ligia Silva de Melo | 23/12/1977 | M1 | 20 | 0 | 10 | 15 | 25 | 16 | 86 | Classificado(a) |
| 1659 | Elisandra Oliveira da Silva | 15/05/1982 | M1 | 15 | 10 | 10 | 15 | 18 | 10 | 78 | Classificado(a) |
| 1658 | Edna Maguilene Costa de Araújo | 25/11/1986 | M1 | 15 | 5 | 10 | 15 | 18 | 14 | 77 | Classificado(a) |
| 1660 | Elza Leilane da Costa Moura | 12/07/1999 | M1 | 5 | 10 | 10 | 15 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 1666 | Maria Luiza dos Santos da Massena | 13/03/1983 | M1 | 15 | 0 | 0 | 8 | 10 | 8 | 41 | Classificado(a) |
| 1663 | Jaqueline Ferreira da Silva | 26/03/1981 | M1 | 0 | 15 | 10 | 0 | 10 | 5 | 40 | Classificado(a) |

**Auxiliares de sala - Capela, Matas, Pedregulho**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1671 | Ivânia Maria da Costa Pereira | 17/06/2002 | M1 | 20 | 20 | 10 | 20 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 1667 | Ana Maria da Silva Faustino | 04/02/1984 | M1 | 30 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 1669 | Eliete Bezerra da Costa Pereira | 24/11/1977 | M1 | 20 | 5 | 10 | 30 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1674 | Rafael Moreno da Silva Rodrigues | 09/10/2003 | M1 | 0 | 0 | 0 | 8 | 10 | 8 | 26 | Classificado(a) |

**Auxiliares de sala - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1676 | Cristina da Silva Santos | 06/12/1981 | M1 | 15 | 5 | 10 | 20 | 18 | 14 | 82 | Classificado(a) |
| 1678 | Maria da Conceição Ramos Soares da Silva | 09/07/1992 | M1 | 5 | 0 | 10 | 20 | 25 | 16 | 76 | Classificado(a) |

**Auxiliares de sala - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1688 | Jocelia de Oliveira da Silva | 06/11/1992 | M1 | 20 | 25 | 10 | 30 | 18 | 17 | 120 | Classificado(a) |
| 1689 | Juliana Oliveira Baracho | 22/07/1991 | M1 | 20 | 10 | 10 | 15 | 25 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 1682 | Dayane Lima de Oliveira Rodrigues | 29/10/1989 | M1 | 30 | 0 | 10 | 20 | 18 | 16 | 94 | Classificado(a) |
| 1694 | Maria José Rodrigues da Cruz | 19/03/1975 | M1 | 10 | 10 | 10 | 20 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 1697 | Marliete do Nascimento Bento | 23/07/1967 | M1 | 5 | 5 | 10 | 20 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 1696 | Marlécia Alves de Souza | 21/09/1988 | M1 | 5 | 15 | 10 | 20 | 18 | 14 | 82 | Classificado(a) |
| 1698 | Priscila Araújo do Nascimento | 29/06/1992 | M1 | 15 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 1690 | Laura Gabrielly Oliveira Costa | 06/05/2001 | M1 | 5 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 1692 | Márcia de Souza Lopes | 27/06/1982 | M1 | 10 | 0 | 10 | 20 | 18 | 10 | 68 | Classificado(a) |
| 1687 | Francisco Valério dos Santos Martins | 01/10/1975 | M1 | 20 | 15 | 0 | 0 | 10 | 4 | 49 | Classificado(a) |
| 1700 | Terezinha de Jesus Costa de Araújo (PCD) | 28/05/1982 | M1 | 5 | 0 | 10 | 8 | 10 | 8 | 41 | Classificado(a) |

**Auxiliares de sala - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel* (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1700 | Terezinha de Jesus Costa de Araújo (PCD) | 28/05/1982 | M1 | 5 | 0 | 10 | 8 | 10 | 8 | 41 | Classificado(a) |

**M2 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1728 | Caline Luciene da Rocha Lima | 08/09/1987 | M2 | 5 | 50 | 10 | 40 | 18 | 17 | 140 | Classificado(a) |
| 1772 | Israel Dylan Gomes Silva | 03/07/1998 | M2 | 5 | 40 | 10 | 40 | 25 | 17 | 137 | Classificado(a) |
| 1857 | Tercio Gomes Rezende | 20/01/1982 | M2 | 15 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 1814 | Marcela Janaina Rosa Bezerra Guedes | 11/07/1993 | M2 | 15 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 1742 | Diana Gomes de Farias | 19/12/1973 | M2 | 10 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 1865 | Vinicius da Silva Alves | 23/03/2001 | M2 | 10 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 1713 | Ana Paula de Oliveira da Silva | 09/11/2002 | M2 | 5 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 1817 | Maria José da Silva Soares | 20/05/1986 | M2 | 0 | 15 | 10 | 40 | 18 | 25 | 108 | Classificado(a) |
| 1768 | Haroldo Bezerra da Silva Junior | 13/12/1986 | M2 | 5 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 1834 | Pedro Marcelo Bezerra da Silva | 26/10/1998 | M2 | 5 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 1769 | Hélia Pereira do Nascimento | 21/02/1976 | M2 | 25 | 0 | 10 | 40 | 10 | 16 | 101 | Classificado(a) |
| 1761 | Felipe Silva do Nascimento | 22/08/1996 | M2 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 100 | Classificado(a) |
| 1743 | Diogo Linhares Dantas | 26/01/2004 | M2 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 100 | Classificado(a) |
| 1823 | Miclecia Silva de Souza | 11/02/1992 | M2 | 5 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 97 | Classificado(a) |
| 2799 | Erivaldo da Silva Pinheiro | 25/06/1973 | M2 | 5 | 0 | 0 | 40 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 1869 | Wendson da Silva | 20/11/1994 | M2 | 5 | 0 | 0 | 40 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 1813 | Luiz Adriano Santos da Rocha | 24/08/2004 | M2 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 1747 | Edjane Barros de Souza Lima | 22/01/2026 | M2 | 0 | 10 | 10 | 40 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 1831 | Nicollas Ghael Messias da Silva | 16/02/1994 | M2 | 0 | 0 | 10 | 40 | 18 | 25 | 93 | Classificado(a) |
| 1852 | Samyra Eshelley de Souza Pereira | 08/02/2004 | M2 | 10 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 93 | Classificado(a) |
| 1825 | Mucio Vicente de Oliveira | 14/01/1973 | M2 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 1739 | David do Nascimento Cândido | 17/09/1979 | M2 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 1703 | Alberto Oliveira da Silva | 28/05/1996 | M2 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 1717 | Andreia da Silva Alves | 27/03/1998 | M2 | 5 | 5 | 10 | 40 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |
| 1710 | Ana Kecia da Silva Tindo | 22/05/2000 | M2 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 1751 | Eliza Gabriela de Lima Arcanjo | 17/06/2003 | M2 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 1816 | Maria Hosana Cordeiro da Silva Santos | 30/06/1986 | M2 | 0 | 0 | 0 | 40 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 1722 | Arthur Vasconcelos de Morais | 09/04/1995 | M2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 1820 | Matheus de Santana Rodrigues | 02/07/1996 | M2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 1811 | Ludiely Karla Nunes de Souza | 15/03/2000 | M2 | 0 | 5 | 10 | 40 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1726 | Beatriz Teixeira Rodrigues | 07/06/2000 | M2 | 5 | 0 | 0 | 30 | 25 | 25 | 85 | Classificado(a) |
| 1715 | Anderson de Morais Landim | 30/07/1994 | M2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 83 | Classificado(a) |
| 1802 | Layza Beatriz Argemiro Macena | 15/01/2003 | M2 | 5 | 0 | 0 | 30 | 25 | 16 | 76 | Classificado(a) |
| 1759 | Fabia Luana Morais do Nascimento | 08/05/2002 | M2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 1799 | Karolaine Batista Anselmo | 13/04/1997 | M2 | 0 | 0 | 0 | 30 | 18 | 25 | 73 | Classificado(a) |
| 1804 | Leon Carlos da Silva Santos | 01/11/1987 | M2 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 72 | Classificado(a) |
| 1848 | Rosyangela Eduardo da Cruz Batista | 24/11/1996 | M2 | 15 | 0 | 0 | 30 | 18 | 8 | 71 | Classificado(a) |
| 1779 | Jean Carlos Melo da Costa | 20/01/1995 | M2 | 20 | 0 | 10 | 16 | 10 | 14 | 70 | Classificado(a) |
| 1701 | Ademilly Michelly Lima De Morais | 18/09/1977 | M2 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 14 | 69 | Classificado(a) |
| 1709 | Ana Cláudia Ferreira do Nascimento | 06/09/1989 | M2 | 5 | 0 | 0 | 30 | 18 | 14 | 67 | Classificado(a) |
| 1708 | Ana Beatriz Teixeira Barbosa | 12/06/2002 | M2 | 5 | 0 | 0 | 30 | 18 | 14 | 67 | Classificado(a) |
| 1826 | Nadhiane de Oliveira Soares | 13/01/2005 | M2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 10 | 17 | 67 | Classificado(a) |
| 1840 | Raquel Eduarda de Castro dos Santos | 10/11/2025 | M2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 10 | 17 | 67 | Classificado(a) |
| 1723 | Arthur Vinicius Cavalcanti do Nascimento | 22/04/2003 | M2 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 65 | Classificado(a) |
| 1842 | Rejaneide Anália de Oliveira | 20/06/1973 | M2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 10 | 14 | 64 | Classificado(a) |
| 1787 | José Assis de Lima | 09/08/1989 | M2 | 0 | 10 | 10 | 20 | 10 | 10 | 60 | Classificado(a) |
| 1806 | Lidaiana Pedro de Oliveira | 26/02/1993 | M2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 10 | 10 | 60 | Classificado(a) |
| 1801 | Lady Daiana de Moura Pereira | 14/04/1986 | M2 | 0 | 0 | 0 | 30 | 10 | 17 | 57 | Classificado(a) |
| 1819 | Mariangela Pinto da Silva | 18/07/2001 | M2 | 0 | 0 | 0 | 30 | 18 | 9 | 57 | Classificado(a) |
| 1748 | Edleuza Araujo de Oliveira | 31/05/1977 | M2 | 5 | 0 | 0 | 15 | 18 | 14 | 52 | Classificado(a) |
| 1791 | Josilene Souza de Lima | 15/02/1981 | M2 | 10 | 0 | 10 | 18 | 10 | 4 | 52 | Classificado(a) |
| 1789 | José Walter da Silva Firmino | 06/04/1973 | M2 | 0 | 0 | 0 | 15 | 18 | 14 | 47 | Classificado(a) |
| 1864 | Veruciano Correia de Melo | 03/03/1978 | M2 | 0 | 0 | 0 | 15 | 18 | 14 | 47 | Classificado(a) |
| 1853 | Sanderson Nascimento de Araújo | 14/11/1995 | M2 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 4 | 47 | Classificado(a) |
| 1707 | Ana Beatriz Borges Fernandes | 06/04/1996 | M2 | 0 | 0 | 0 | 15 | 18 | 14 | 47 | Classificado(a) |
| 1843 | Renan Mateus de Oliveira Evangelista | 16/03/2005 | M2 | 0 | 0 | 0 | 20 | 10 | 17 | 47 | Classificado(a) |
| 1771 | Iraneide Lira da Silva | 23/02/1993 | M2 | 0 | 0 | 0 | 16 | 10 | 17 | 43 | Classificado(a) |
| 1757 | Eslley Bento da Silva | 20/03/2005 | M2 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 8 | 43 | Classificado(a) |
| 1810 | Lucelia Noberto de Lima | 15/08/1988 | M2 | 0 | 0 | 0 | 15 | 10 | 17 | 42 | Classificado(a) |
| 1744 | Eberthy Gonçalo Lima da Silva | 09/09/2005 | M2 | 0 | 0 | 0 | 15 | 10 | 17 | 42 | Classificado(a) |
| 1821 | Meury Anne Ferreira Pereira | 18/01/1989 | M2 | 0 | 0 | 0 | 15 | 10 | 16 | 41 | Classificado(a) |
| 1749 | Edna Maria Freire de souza | 23/05/1998 | M2 | 5 | 0 | 0 | 8 | 10 | 17 | 40 | Classificado(a) |
| 1741 | Deilton Willams dos Santos | 09/05/1998 | M2 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 10 | 38 | Classificado(a) |
| 1835 | Rafaela Soares da Costa | 08/07/1993 | M2 | 5 | 0 | 0 | 15 | 0 | 14 | 34 | Classificado(a) |
| 1736 | Dailma da Silva Oliveira | 14/02/2007 | M2 | 5 | 0 | 0 | 8 | 10 | 10 | 33 | Classificado(a) |
| 1758 | Everson Gabriel Cruz do Nascimento | 03/01/2007 | M2 | 0 | 0 | 0 | 15 | 10 | 4 | 29 | Classificado(a) |
| 1718 | Andreza Mayara de Lima Silva | 24/11/2005 | M2 | 0 | 0 | 0 | 8 | 10 | 10 | 28 | Classificado(a) |
| 1861 | Thaysnara Rodrigues da Silva | 04/09/1998 | M2 | 5 | 15 | | | | | 20 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 1719 | Anna Cecília de Brito Torres | 21/09/2004 | M2 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 1750 | Edson Leandro Araújo da Silva | 09/10/1979 | M2 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 1760 | Fabiola Raissa Carneiro Silva | 16/11/2005 | M2 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 1788 | José Viana da Silva Júnior | 19/11/1974 | M2 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 1870 | Willyane Jéssica dos Santos Bezerra | 21/01/1991 | M2 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

## M3 – CUIDADORES

### Cuidadores - Sede

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1964 | Kateana Alves da Costa | 17/07/1980 | M3 | 45 | 40 | 10 | 40 | 18 | 25 | 178 | Classificado(a) |
| 2004 | Miriam Carine Silva | 24/10/1985 | M3 | 30 | 40 | 10 | 40 | 25 | 25 | 170 | Classificado(a) |
| 1959 | Jussiara Oliveira da Silva | 04/04/1989 | M3 | 30 | 35 | 10 | 40 | 25 | 25 | 165 | Classificado(a) |
| 1925 | Evilazio Inacio Pereira de Souza Neto | 20/06/1995 | M3 | 40 | 40 | 10 | 30 | 18 | 17 | 155 | Classificado(a) |
| 2012 | Risalia Maria de Lima Chaves | 12/03/1973 | M3 | 30 | 20 | 10 | 40 | 25 | 17 | 142 | Classificado(a) |
| 1885 | Ana Lúcia Pimentel de Oliveira | 31/03/1969 | M3 | 35 | 20 | 10 | 30 | 18 | 25 | 138 | Classificado(a) |
| 2019 | Thiara Figueiredo do Nascimento | 25/12/1986 | M3 | 25 | 25 | 10 | 30 | 25 | 17 | 132 | Classificado(a) |
| 1904 | Claudia Helena Soares Dantas Pinheiro | 10/05/2000 | M3 | 30 | 25 | 10 | 30 | 18 | 16 | 129 | Classificado(a) |
| 1872 | Aleksandra Brito de Alcântara | 01/09/1982 | M3 | 20 | 15 | 10 | 40 | 18 | 25 | 128 | Classificado(a) |
| 1886 | Ana Patrícia de Carvalho Silva | 07/09/1978 | M3 | 35 | 15 | 10 | 30 | 18 | 17 | 125 | Classificado(a) |
| 1933 | Francisco Elson de Souza Vital | 04/02/1990 | M3 | 5 | 25 | 10 | 40 | 18 | 25 | 123 | Classificado(a) |
| 1887 | Ana Raquel Lima de Souza Costa | 04/05/1979 | M3 | 10 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1877 | Alyne Campos Dias | 04/09/2003 | M3 | 15 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 1916 | Diva Aparecida Aleixo Amaral | 21/05/2026 | M3 | 20 | 25 | 10 | 30 | 18 | 17 | 120 | Classificado(a) |
| 2023 | Vanuza Xavier da Silva | 16/02/1976 | M3 | 10 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 1873 | Alessandra Pereira da Silva | 05/02/1977 | M3 | 30 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 115 | Classificado(a) |
| 1957 | Juderlane Evangelista Florencio | 02/10/1999 | M3 | 25 | 25 | 10 | 20 | 18 | 16 | 114 | Classificado(a) |
| 2016 | Simone Ferreira da Silva Barros (PCD) | 29/12/1986 | M3 | 0 | 40 | 10 | 30 | 18 | 14 | 112 | Classificado(a) |
| 2003 | Milena de Medeiros Teixeira | 12/01/1987 | M3 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 1917 | Ednalva Pereira de Araújo | 14/03/1971 | M3 | 10 | 10 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 1940 | Huandalla Matilde Letice Rodrigues de Oliveira | 08/08/1993 | M3 | 5 | 10 | 10 | 40 | 18 | 25 | 108 | Classificado(a) |
| 2022 | Vânia do Nascimento Germano | 30/12/1975 | M3 | 15 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |
| 1972 | Louisianny Silva de Oliveira | 11/11/2004 | M3 | 5 | 5 | 10 | 30 | 25 | 25 | 100 | Classificado(a) |
| 1949 | Jean Klebson Caraciolo de Assis | 30/03/1987 | M3 | 10 | 15 | 10 | 30 | 18 | 16 | 99 | Classificado(a) |
| 1937 | Georgia Ligia da Silva Onorato | 25/06/1984 | M3 | 10 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 2011 | Renata Ribeiro Martins | 07/04/1995 | M3 | 20 | 10 | 10 | 20 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |
| 1938 | Grazielle Varela da Silva | 17/12/2003 | M3 | 5 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 1955 | Josinilda Pereira Batista | 31/12/1977 | M3 | 20 | 10 | 10 | 15 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 1948 | Jair Gibson Barbosa | 09/05/1980 | M3 | 15 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 1996 | Maria Sales Sabino | 08/09/1971 | M3 | 15 | 15 | 10 | 30 | 10 | 9 | 89 | Classificado(a) |
| 1903 | Cilene dos Santos Dantas Cruz | 04/04/1983 | M3 | 20 | 15 | 10 | 16 | 18 | 10 | 89 | Classificado(a) |
| 1915 | Diana de Morais Santiago | 26/08/1996 | M3 | 10 | 5 | 10 | 30 | 18 | 16 | 89 | Classificado(a) |
| 1973 | Luanna Laurentina Silva da Costa | 21/10/1986 | M3 | 25 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 87 | Classificado(a) |
| 1927 | Fabricia Lavínia Souza de Melo | 26/06/2002 | M3 | 10 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 2025 | William Dantas da Nóbrega Neto | 22/10/1986 | M3 | 20 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 82 | Classificado(a) |
| 1895 | Átilla Arthur Souza Vieira | 02/06/2003 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 1999 | Marília Gabriela Silva da Costa | 06/08/1998 | M3 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 2000 | Marina Graziela Silva Da Costa | 19/01/2001 | M3 | 10 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 1945 | Ivania Luiza Pegado Gomes | 27/09/2035 | M3 | 10 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 1965 | Katiuscia da Silva Duarte | 13/10/1977 | M3 | 15 | 0 | 10 | 20 | 18 | 16 | 79 | Classificado(a) |
| 2010 | Rafaela da Silva Monteiro | 30/01/1998 | M3 | 0 | 15 | 10 | 30 | 10 | 14 | 79 | Classificado(a) |
| 1907 | Cleidinilza Souza da Silva | 25/03/1985 | M3 | 5 | 5 | 10 | 30 | 18 | 10 | 78 | Classificado(a) |
| 1923 | Erica Mycaele Melo de Oliveira | 20/01/1994 | M3 | 5 | 5 | 10 | 30 | 18 | 10 | 78 | Classificado(a) |
| 1922 | Elvisleide Miranda do Nascimento (PCD) | 23/10/1970 | M3 | 0 | 15 | 10 | 20 | 18 | 14 | 77 | Classificado(a) |
| 1950 | Jéssica da Silva Evangelista | 29/09/1996 | M3 | 0 | 10 | 10 | 30 | 18 | 9 | 77 | Classificado(a) |
| 1990 | Maria Eduarda Felix de Sena | 05/04/1999 | M3 | 20 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 77 | Classificado(a) |
| 1980 | Maria Aparecida da Silva | 20/08/2000 | M3 | 0 | 5 | 10 | 30 | 18 | 14 | 77 | Classificado(a) |
| 1970 | Lívia Evangelista de Miranda | 28/04/2001 | M3 | 0 | 10 | 10 | 30 | 18 | 9 | 77 | Classificado(a) |
| 2005 | Mironeide Correia da Cruz | 15/04/1975 | M3 | 5 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 1994 | Maria Luciene Pereira Lourenço | 02/04/1985 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |
| 1932 | Francisca Tainara de Lima Pereira | 25/02/2002 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |
| 1985 | Maria de Fátima Januário da Silva | 20/05/1987 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 72 | Classificado(a) |
| 1958 | Julya Helen Félix da Silva | 16/01/2002 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 72 | Classificado(a) |
| 2002 | Mayra Regina Nascimento de Oliveira | 23/03/2005 | M3 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 72 | Classificado(a) |
| 1884 | Ana Cristina Gonçalves Pereira (PCD) | 17/01/1997 | M3 | 5 | 5 | 10 | 15 | 18 | 18 | 71 | Classificado(a) |
| 1899 | Bruna Vanessa de Souza Barbosa | 30/04/2003 | M3 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 14 | 69 | Classificado(a) |
| 1939 | Heloisa Aurea Dantas de Carvalho | 06/12/1997 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 10 | 68 | Classificado(a) |
| 1874 | Alice Dumaresq dos Santos | 29/01/2005 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 10 | 68 | Classificado(a) |
| 1882 | Ana Beatriz F. Leite | 26/02/1998 | M3 | 5 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 67 | Classificado(a) |
| 1896 | Brena Rodrigues de Almeida | 11/06/2003 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 9 | 67 | Classificado(a) |
| 1966 | Kawã dos Santos Arcanjo | 07/08/2025 | M3 | 5 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 67 | Classificado(a) |
| 1946 | Jaciele Teixeira de Brito | 12/12/1992 | M3 | 0 | 10 | 10 | 20 | 10 | 16 | 66 | Classificado(a) |
| 1984 | Maria de Fátima Bezerra de sena | 07/05/1991 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 10 | 14 | 64 | Classificado(a) |
| 2014 | Sandro Dionísio de Brito | 26/07/1973 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 18 | 61 | Classificado(a) |
| 1891 | Angélica Patrícia Neri de Farias | 14/02/1987 | M3 | 10 | 0 | 10 | 15 | 10 | 16 | 61 | Classificado(a) |
| 1963 | Karina da Silva Ferreira | 08/06/1989 | M3 | 0 | 15 | 10 | 15 | 10 | 10 | 60 | Classificado(a) |
| 2008 | Nailka Simara Bandeira da Luz | 03/12/1984 | M3 | 5 | 0 | 0 | 20 | 18 | 14 | 57 | Classificado(a) |
| 1986 | Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira | 08/02/1999 | M3 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 9 | 57 | Classificado(a) |
| 1975 | Lusinete Rodrigues de Melo | 08/02/1974 | M3 | 5 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 54 | Classificado(a) |
| 1991 | Maria Eduarda Trajano da Silva | 27/11/2001 | M3 | 0 | 0 | 10 | 16 | 10 | 17 | 53 | Classificado(a) |
| 1947 | Jailza Teixeira da Silva | 26/07/1987 | M3 | 5 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 50 | Classificado(a) |
| 1974 | Lucineide Luciano da Costa Bernardo | 30/06/1979 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 49 | Classificado(a) |
| 1921 | Elizabete dos Santos Soares | 03/12/1984 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 49 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1878 | Amanda de Souza Teixeira da Silva | 29/04/1996 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 49 | Classificado(a) |
| 1953 | Joseane Cabral Isidorio | 31/10/1977 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 45 | Classificado(a) |
| 1981 | Maria Beatriz Rodrigues Cardoso | 29/12/2002 | M3 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 14 | 42 | Classificado(a) |
| 1987 | Maria Dolores da Silva Massena | 13/05/1988 | M3 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 9 | 37 | Classificado(a) |
| 1941 | Idagniloangela Domingos de Carvalho | 13/07/1987 | M3 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 4 | 32 | Classificado(a) |
| 1954 | Josikelli do Nascimento Furtado | 21/03/1990 | M3 | 20 | 5 | | | | | 25 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 1897 | Bruna Eduarda Siqueira Medeiros | 15/07/2002 | M3 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 2001 | Martucha Fernandes da Silva | 11/09/1988 | M3 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

### Cuidadores - Sede* (PCD)

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2016 | Simone Ferreira da Silva Barros (PCD) | 29/12/1986 | M3 | 0 | 40 | 10 | 30 | 18 | 14 | 112 | Classificado(a) |
| 1922 | Elvisleide Miranda do Nascimento (PCD) | 23/10/1970 | M3 | 0 | 15 | 10 | 20 | 18 | 14 | 77 | Classificado(a) |
| 1884 | Ana Cristina Gonçalves Pereira (PCD) | 17/01/1997 | M3 | 5 | 5 | 10 | 15 | 18 | 18 | 71 | Classificado(a) |

### Cuidadores - Baixo Vale

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2030 | Hélida do Nascimento Silva | 14/10/1990 | M3 | 20 | 5 | 10 | 40 | 25 | 16 | 116 | Classificado(a) |
| 2029 | Francineide do Nascimento | 21/12/1973 | M3 | 25 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2033 | Maria Clara do Nascimento Januário | 06/03/2001 | M3 | 30 | 5 | 10 | 30 | 18 | 18 | 111 | Classificado(a) |
| 2031 | Janayna Santos da Rocha | 25/02/1985 | M3 | 5 | 30 | 10 | 30 | 18 | 17 | 110 | Classificado(a) |
| 2034 | Rai da Silva Baracho | 21/06/2004 | M3 | 0 | 15 | 10 | 30 | 25 | 16 | 96 | Classificado(a) |
| 2027 | Eliana Silva do Nascimento Santos | 30/07/1993 | M3 | 5 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 2028 | Elisabete Martins do Nascimento | 03/06/1996 | M3 | 0 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 87 | Classificado(a) |
| 2037 | Thalita Tainara Silva dos Santos | 21/10/1999 | M3 | 0 | 10 | 10 | 20 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2032 | Juliane Thaíse do Nascimento | 19/10/1990 | M3 | 5 | 5 | 10 | 20 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |
| 2036 | Rayane da Silva Praxedes | 17/02/1996 | M3 | 0 | 0 | 10 | 20 | 10 | 16 | 56 | Classificado(a) |
| 2026 | Amanda Karyna Coelho de Lima | 27/07/1993 | M3 | 20 | 5 | | | | | 25 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

### Cuidadores - Baixo Vale (Quilombola)

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2051 | Milla Raíssa Ferreira Januário | 11/01/1994 | M3 | 25 | 20 | 10 | 40 | 25 | 25 | 145 | Classificado(a) |
| 2045 | Isabella Baracho Salgado | 20/06/1985 | M3 | 0 | 30 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 2046 | Jadna da Silva Felix Lima | 04/01/1997 | M3 | 10 | 40 | 10 | 15 | 18 | 16 | 109 | Classificado(a) |
| 2040 | Aline Gonçalves Pereira | 28/01/1995 | M3 | 5 | 20 | 10 | 30 | 25 | 16 | 106 | Classificado(a) |
| 2049 | Maria de Jesus da Câmara de Oliveira | 04/03/1989 | M3 | 0 | 10 | 10 | 20 | 18 | 14 | 72 | Classificado(a) |
| 2043 | Gabriel Nascimento de Lima | 02/01/2000 | M3 | 5 | 10 | 10 | 20 | 10 | 14 | 69 | Classificado(a) |
| 2050 | Maria Francisca Belo da Silva | 20/11/2006 | M3 | 5 | 5 | 10 | 20 | 10 | 16 | 66 | Classificado(a) |
| 2044 | Gessy Ellen da Silva Martins | 13/08/2005 | M3 | 0 | 5 | 10 | 20 | 18 | 10 | 63 | Classificado(a) |

### Cuidadores - Litoral

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2053 | Ana Gabriela Marques da Silva | 23/05/1992 | M3 | 25 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2064 | Viviane Santos da Rocha Coelho | 30/09/1996 | M3 | 5 | 35 | 10 | 30 | 18 | 17 | 115 | Classificado(a) |
| 2061 | Mycarla Gomes Ferreira | 27/08/1995 | M3 | 10 | 40 | 10 | 20 | 18 | 14 | 112 | Classificado(a) |
| 2063 | Vanessa da Silva Marinho | 19/01/1988 | M3 | 30 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 2060 | Michelle Caroline Souza dos Santos Silva | 15/01/1993 | M3 | 5 | 25 | 10 | 30 | 18 | 14 | 102 | Classificado(a) |
| 2058 | Laura Teixeira da Silva | 17/01/1999 | M3 | 0 | 25 | 10 | 15 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 2057 | Josiele da Silva Dias | 01/08/1993 | M3 | 5 | 20 | 10 | 30 | 10 | 14 | 89 | Classificado(a) |
| 2056 | Eudanize Lima Resende da Silva | 24/10/1993 | M3 | 5 | 5 | 10 | 20 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 2059 | Luana Martins da Silva | 22/03/1988 | M3 | 25 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 70 | Classificado(a) |
| 2054 | Carla Christine do Nascimento Gomes | 16/11/1988 | M3 | 10 | 0 | 10 | 30 | 10 | 10 | 70 | Classificado(a) |

### Cuidadores - Litoral (Indígena)

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2067 | Cinthia Rocha do Nascimento | 26/05/1983 | M3 | 5 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 2070 | Taine Lima Lauriano | 08/07/1992 | M3 | 0 | 5 | 10 | 20 | 10 | 14 | 59 | Classificado(a) |
| 2066 | Amanda Ferreira do Nascimento | 26/02/1994 | M3 | 5 | 0 | 10 | 16 | 10 | 14 | 55 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2071 | Vitória Santos da Silva | 02/04/1999 | M3 | 0 | 0 | 10 | 20 | 10 | 14 | 54 | Classificado(a) |
| 2069 | Rafaela Santos da Silva | 06/08/1992 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 49 | Classificado(a) |
| 2068 | Maria da Conceição da Costa Capistrano | 13/05/1983 | M3 | 0 | 0 | 0 | 20 | 10 | 16 | 46 | Classificado(a) |
| 2065 | Alyssia Souza do Nascimento | 10/02/2005 | M3 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Cuidadores - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2081 | Vanuzia Cristina Paulino | 22/12/1987 | M3 | 10 | 20 | 10 | 30 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 2080 | Thamires Silva do Nascimento | 17/08/1993 | M3 | 10 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 2078 | Rafaella Compertino de Melo | 02/08/1991 | M3 | 15 | 5 | 10 | 30 | 25 | 16 | 101 | Classificado(a) |
| 2082 | YasmimTeixeira Trajano | 18/09/2000 | M3 | 5 | 5 | 10 | 40 | 25 | 16 | 101 | Classificado(a) |
| 2079 | Ranyela da Silva | 23/03/1993 | M3 | 15 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 2074 | Jamielle Juliene da Silva | 17/07/1986 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 25 | 14 | 64 | Classificado(a) |
| 2077 | Maria Graziely Confessor de Oliveira | 07/05/2006 | M3 | 0 | 0 | 10 | 20 | 10 | 14 | 54 | Classificado(a) |

**Cuidadores - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2086 | Maria Regivania Lopes do Nascimento | 14/12/1989 | M3 | 25 | 5 | 10 | 40 | 18 | 25 | 123 | Classificado(a) |
| 2084 | Edilene Ramos do Nascimento Rodrigues | 10/11/1992 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 16 | 51 | Classificado(a) |

**Cuidadores - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2088 | Arlete Nogueira Nicacio | 25/03/1986 | M3 | 5 | 0 | 10 | 16 | 10 | 14 | 55 | Classificado(a) |
| 2087 | Ana Luiza da Silva Teixeira | 10/05/2005 | M3 | 10 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 55 | Classificado(a) |
| 2089 | Iara Rodrigues Ferreira | 14/11/2006 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 45 | Classificado(a) |
| 2091 | Maria Eloiza Silva Teixeira | 05/12/2007 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 45 | Classificado(a) |

**Cuidadores - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2092 | Anny Caroline Nascimento de Araújo | 27/06/1994 | M3 | 10 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 72 | Classificado(a) |
| 2096 | Luana Nascimento da Silva | 19/01/2000 | M3 | 5 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 70 | Classificado(a) |
| 2095 | Leonardo Mendes Matias | 19/04/1998 | M3 | 0 | 5 | 10 | 10 | 18 | 9 | 52 | Classificado(a) |
| 2097 | Maria de Fátima Gomes | 13/07/1975 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 49 | Classificado(a) |
| 2093 | Carla Nayara Araújo Silva | 25/06/1996 | M3 | 0 | 0 | 10 | 20 | 10 | 5 | 45 | Classificado(a) |

**Cuidadores - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2105 | Valeria Cristina de Moura e Silva | 29/01/1992 | M3 | 35 | 40 | 10 | 20 | 10 | 14 | 129 | Classificado(a) |
| 2101 | Dinaisa Oliveira Ferreira | 01/02/1998 | M3 | 30 | 15 | 10 | 30 | 18 | 16 | 119 | Classificado(a) |
| 2100 | Alzira do Nascimento Felipe | 14/04/1963 | M3 | 25 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |
| 2103 | Lília de Lima Câmara | 11/02/1978 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 72 | Classificado(a) |
| 2104 | Liliane de Melo Gomes | 29/08/1981 | M3 | 5 | 5 | 10 | 15 | 18 | 16 | 69 | Classificado(a) |
| 2102 | Juliele da Silva Celestino | 18/04/2004 | M3 | 5 | 0 | 10 | 15 | 18 | 5 | 53 | Classificado(a) |

**Cuidadores – Massaranduba**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2111 | Maria das Graças do Nascimento Silva | 12/08/1975 | M3 | 35 | 45 | 10 | 40 | 25 | 17 | 172 | Classificado(a) |
| 1928 | Fernanda Santos Silva Martins | 05/01/1989 | M3 | 40 | 10 | 10 | 30 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 1909 | Dalvanira Maria Rodrigues da Silva | 09/07/1868 | M3 | 30 | 0 | 10 | 40 | 25 | 16 | 121 | Classificado(a) |
| 2115 | Williane Silva de Lima | 27/04/1988 | M3 | 25 | 10 | 10 | 30 | 18 | 16 | 109 | Classificado(a) |
| 2108 | Isabel Rita Gomes da Silva | 19/05/1996 | M3 | 30 | 0 | 10 | 20 | 18 | 25 | 103 | Classificado(a) |
| 2107 | Geovanna Maria Costa do Nascimento (PCD) | 09/07/1998 | M3 | 20 | 5 | 10 | 30 | 18 | 14 | 97 | Classificado(a) |
| 2109 | Janicelia Loló da Silva | 12/04/1985 | M3 | 30 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |
| 2112 | Millena Valcácio Pereira | 12/10/1999 | M3 | 5 | 15 | 10 | 20 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 2114 | Thais Cristina dos Santos Rocha de Oliveira | 15/08/1996 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 9 | 67 | Classificado(a) |
| 2110 | Laura Síntique Alves de Souza Patrício | 24/03/2000 | M3 | 0 | 0 | 10 | 20 | 10 | 16 | 56 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2113 | Samara Kaline Gomes da Silva Adelino | 27/10/1989 | M3 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Cuidadores - Massaranduba* (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2107 | Geovanna Maria Costa do Nascimento (PCD) | 09/07/1998 | M3 | 20 | 5 | 10 | 30 | 18 | 14 | 97 | Classificado(a) |

**Cuidadores - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2128 | Nayane Lima da Silva | 25/08/2000 | M3 | 35 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 2130 | Soraia Gonçalves de Carvalho | 10/12/1985 | M3 | 20 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 2126 | Maria José Teixeira da Costa | 30/10/1985 | M3 | 30 | 20 | 10 | 30 | 18 | 17 | 125 | Classificado(a) |
| 2124 | Jucele Maria Silva do Nascimento Rufino | 06/06/1981 | M3 | 20 | 10 | 10 | 30 | 10 | 17 | 97 | Classificado(a) |
| 2122 | Claudia Campelo dos Santos | 16/07/1973 | M3 | 20 | 10 | 10 | 20 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 2117 | Ana Beatriz Rodrigues de Sena | 07/09/1998 | M3 | 25 | 15 | 10 | 15 | 18 | 10 | 93 | Classificado(a) |
| 2123 | Cristiane Bezerra Loureiro | 28/08/1975 | M3 | 5 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 2119 | Betulia Praxedes Delmiro | 07/05/1988 | M3 | 20 | 10 | 10 | 15 | 18 | 10 | 83 | Classificado(a) |
| 2125 | Lucimara de Melo Costa | 04/01/1986 | M3 | 10 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 82 | Classificado(a) |
| 2127 | Miriam Jorge da Silva | 22/12/1982 | M3 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |
| 2129 | Roberta Vivian Gomes da Silva | 22/12/1997 | M3 | 0 | 15 | 10 | 15 | 18 | 10 | 68 | Classificado(a) |
| 2121 | Bruna Pereira Rodrigues | 05/04/1998 | M3 | 10 | 5 | 0 | 16 | 18 | 10 | 59 | Classificado(a) |
| 2118 | Ana Paula Ferreira | 25/01/1994 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 57 | Classificado(a) |
| 2116 | Alanis Silva da Massena | 21/12/2003 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 57 | Classificado(a) |

**Cuidadores - Capela, Matas, Pedregulho**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2134 | Maria da Conceição Faustino Nicácio | 25/10/1979 | M3 | 25 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 110 | Classificado(a) |
| 2135 | Maria José da Silva Oliveira | 07/04/1985 | M3 | 10 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 2136 | Maria Vitória da Silva | 11/10/2002 | M3 | 0 | 10 | 10 | 30 | 18 | 25 | 93 | Classificado(a) |
| 2131 | Ana Larissa Massena Silva | 08/02/2004 | M3 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 77 | Classificado(a) |
| 2137 | Milêna França da Silva | 07/04/1984 | M3 | 15 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 60 | Classificado(a) |
| 2138 | Renata Pinheiro da Silva Lima | 19/05/2000 | M3 | 0 | 0 | 10 | 20 | 10 | 14 | 54 | Classificado(a) |
| 2139 | Taline Gabriela dos Santos | 10/11/1998 | M3 | 0 | 5 | | | | | 5 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Cuidadores - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2142 | Maria Erineide Fernandes da Silva | 29/04/1982 | M3 | 25 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 97 | Classificado(a) |
| 2145 | Mayara Catheline Silva da Costa | 12/10/1992 | M3 | 5 | 10 | 10 | 30 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 2143 | Maria Jucelia da Silva | 07/09/1993 | M3 | 15 | 0 | 10 | 30 | 15 | 18 | 88 | Classificado(a) |
| 2141 | Maria Clara de Souza Silva | 21/10/2004 | M3 | 10 | 0 | 10 | 20 | 25 | 16 | 81 | Classificado(a) |
| 2148 | Samira Raine de Souza Ferreira | 05/05/2002 | M3 | 5 | 5 | 10 | 15 | 8 | 10 | 53 | Classificado(a) |
| 2144 | Marília Silva Antunes | 03/07/1997 | M3 | 0 | 5 | | | | | 5 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Cuidadores - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2159 | Fabíola Rodrigues Claudino | 10/03/1994 | M3 | 20 | 5 | 10 | 40 | 18 | 25 | 118 | Classificado(a) |
| 2161 | Gilmara dos Santos Araújo | 09/05/1990 | M3 | 10 | 10 | 10 | 40 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 2155 | Daniela Alves da Costa | 06/09/1990 | M3 | 25 | 5 | 10 | 30 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 2175 | Thaise Souza da Silva Oliveira | 19/04/1994 | M3 | 35 | 10 | 10 | 15 | 18 | 14 | 102 | Classificado(a) |
| 2156 | Danielly Cabral de Lima Jorge da Silva | 29/08/1999 | M3 | 10 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 2149 | Ana Beatriz Ribeiro Galdino da Silva | 29/10/1997 | M3 | 5 | 15 | 10 | 30 | 25 | 16 | 101 | Classificado(a) |
| 2165 | Kaliane da Silva | 23/02/1992 | M3 | 15 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |
| 2172 | Maricelia Varela Gomes | 14/07/1982 | M3 | 15 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 2150 | Ana Caroline Galdino de Melo | 09/12/2000 | M3 | 5 | 15 | 10 | 30 | 10 | 14 | 84 | Classificado(a) |
| 2158 | Fabiane Teixeira da Costa | 10/06/1994 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 18 | 83 | Classificado(a) |
| 2164 | Janaína Rodrigues Germano | 08/02/1979 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 18 | 76 | Classificado(a) |
| 2167 | Letícia Mayara Barbosa Firmino | 12/03/1997 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |
| 2169 | Maria José Pereira Silvino | 28/06/1995 | M3 | 5 | 0 | 10 | 30 | 10 | 17 | 72 | Classificado(a) |
| 2170 | Maria Kauane Cabral da Silva | 06/05/2004 | M3 | 0 | 10 | 10 | 16 | 10 | 18 | 64 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2162 | Heloisa Vanessa Oliveira da Silva | 30/07/2000 | M3 | 5 | 5 | 10 | 16 | 10 | 10 | 56 | Classificado(a) |
| 2174 | Samira da Silva Lima | 13/01/2002 | M3 | 0 | 0 | 10 | 20 | 10 | 14 | 54 | Classificado(a) |
| 2157 | Elayne Raquel da Costa Delmiro | 11/05/2001 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 49 | Classificado(a) |
| 2163 | Jady Silva Antunes | 12/08/2005 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 49 | Classificado(a) |
| 2151 | Ana Julia Ferreira do Nascimento | 02/08/2006 | M3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 49 | Classificado(a) |
| 2152 | Cleudionira Almeida da Silva | 24/07/1978 | M3 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 5 | 33 | Classificado(a) |
| 2154 | Cristiana Maria Gomes | 26/03/1970 | M3 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

## F1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

### Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Sede

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2368 | Francisco Ronaldo Silva de Souza | 22/11/1982 | F1 | 25 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 2378 | João Paulo Lisboa Roque | 06/09/1988 | F1 | 25 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 2348 | Andreia Karla Germano da Silva | 23/02/1974 | F1 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 2274 | Lindaiane Santos de Oliveira | 31/10/1993 | F1 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 2404 | Vilma de Lima Pereira | 21/04/1969 | F1 | 30 | 0 | 10 | 40 | 25 | 14 | 119 | Classificado(a) |
| 2263 | Jurandir Siqueira Onofre (PCD) | 27/05/1975 | F1 | 15 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2230 | Flávia Claudiana de Castro | 06/10/1975 | F1 | 15 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2244 | Isac Germano | 16/10/1988 | F1 | 15 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2288 | Maria da Conceição Ribeiro de Miranda | 18/10/1965 | F1 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 2390 | Maria Elione de Lima | 22/03/1976 | F1 | 30 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 2366 | Francisca Nascimento da Câmara | 03/05/1977 | F1 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 2180 | Alessandra Costa da Silva | 16/11/1973 | F1 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 2338 | Vanusia Simião Severo | 21/07/1976 | F1 | 10 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 2279 | Lucimar de Lima Silva | 08/03/1983 | F1 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 2228 | Felipe Oliveira da Silva | 27/03/1998 | F1 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 2306 | Niellyton Correia Neri | 22/08/1985 | F1 | 5 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 2245 | Jacilene Pereira Batista da Silva | 08/08/1983 | F1 | 10 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 2217 | Elaine Alves de Medeiros Machado | 23/01/1971 | F1 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 100 | Classificado(a) |
| 2371 | Iara Barbosa da Silva | 27/06/1975 | F1 | 15 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 100 | Classificado(a) |
| 2247 | Janaína do Nascimento Germano | 02/01/1980 | F1 | 5 | 0 | 10 | 40 | 18 | 25 | 98 | Classificado(a) |
| 2324 | Rosana Paula Silva de Oliveira | 19/06/1979 | F1 | 25 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 97 | Classificado(a) |
| 2342 | Zenaide Barbosa Lisboa | 18/05/1974 | F1 | 30 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 2311 | Pedro Augusto Silva dos Santos | 31/10/1988 | F1 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 2243 | Isabell Cristina Firmino da Silva | 09/09/2001 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 2362 | Everton Tallys de Lima Batista | 26/04/2006 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 2255 | José Carlos de Souza Rodrigues | 05/03/1975 | F1 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 94 | Classificado(a) |
| 2361 | Ermerson Renan Ferreira Costa | 30/11/1982 | F1 | 10 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 93 | Classificado(a) |
| 2359 | Eloisa Maria Martins Souto da Silva | 18/05/1979 | F1 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 2219 | Elinaide da Silva Costa | 03/10/1984 | F1 | 20 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 2229 | Fernanda Cristina do Nascimento Ferreira | 20/03/1993 | F1 | 20 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 2204 | Camilly Mayra Silva do Nascimento | 29/11/2003 | F1 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 2352 | Cláudia Maria Gomes da Silva | 08/11/1965 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2270 | Leandro Oliveira de Sousa | 26/09/1981 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2387 | Maria Aparecida de Souza França | 03/01/1983 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2194 | Antônio Batista da Silva Neto | 30/03/1985 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2203 | Camila Nunes da Silva | 24/10/1986 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2254 | Jose Alcir de Medeiros Moreira da Silva (PCD) | 30/05/1989 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2381 | Lidiane Felipe Ferreira | 09/07/1998 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2267 | Larissa Eduarda Silva de Melo | 09/11/1999 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2326 | Rosinete Gomes da Silva | 09/07/1970 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 87 | Classificado(a) |
| 2323 | Robson Tardelli da Silva Genésio | 23/03/1983 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 87 | Classificado(a) |
| 2282 | Luiz Gonzaga de Castro Junior | 22/08/1991 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 16 | 86 | Classificado(a) |
| 2388 | Maria Cristina Bezerra de Melo | 28/06/1978 | F1 | 20 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 2177 | Agostinho Silva | 19/08/1982 | F1 | 0 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 2350 | Carlos Henrique Gomes da Silva | 25/06/1983 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 83 | Classificado(a) |
| 2271 | Leila Adelaide do Nascimento | 15/11/1989 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 83 | Classificado(a) |
| 2298 | Mariana Ludmila da Silva | 14/01/2000 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 83 | Classificado(a) |
| 2320 | Robecia Elayne de França Silva | 30/06/2000 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 83 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2292 | Maria Graciete Araujo de Almeida | 13/01/1968 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 2403 | Valdinete Silva da Cruz | 12/05/1985 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 2392 | Marlene Maria da Silva | 14/04/1955 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2384 | Márcia Glécia de Lima Silva Ribeiro | 09/07/1983 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2385 | Marcos Antonio da Trindade | 06/06/1986 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2195 | Arielison Fernando da Costa Morais | 27/09/1991 | F1 | 10 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2313 | Raissa Maria da Silva de Oliveira | 09/02/1995 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2221 | Emanuel Kleyton de Sousa Belo | 20/08/2000 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2256 | José Cleiton Mendes de Lira | 07/10/2005 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2178 | Alanderson Kauãn Mendes Bezerra | 31/05/2004 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |
| 2370 | Hudson Soares da Silva | 17/06/2007 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |
| 2293 | Maria José Barbosa de Morais | 20/06/1985 | F1 | 5 | 0 | 10 | 15 | 18 | 25 | 73 | Classificado(a) |
| 2212 | Debora Wanessa dos Santos Rodrigues | 08/06/1982 | F1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 72 | Classificado(a) |
| 2397 | Nisia Sena de Moraes | 07/02/1971 | F1 | 20 | 0 | 0 | 20 | 18 | 10 | 68 | Classificado(a) |
| 2207 | Damiana da Cruz | 13/03/1971 | F1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 65 | Classificado(a) |
| 2214 | Dinara Souza da Silva | 09/05/1979 | F1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 65 | Classificado(a) |
| 2354 | Dannyelli Silva Duarte | 12/10/1984 | F1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 65 | Classificado(a) |
| 2314 | Rayane de Lima Silva | 25/02/1994 | F1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 65 | Classificado(a) |
| 2235 | Francisco Benjamim Lopes do Nascimento | 26/12/2002 | F1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 65 | Classificado(a) |
| 2213 | Deyvson Daniel Lima Gabriel | 19/05/1993 | F1 | 5 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 62 | Classificado(a) |
| 2364 | Francisca Edleusa Silva Moreira | 23/03/1970 | F1 | 0 | 0 | 10 | 16 | 18 | 17 | 61 | Classificado(a) |
| 2380 | Josinalva da Silva Santos Ferreira | 19/11/1972 | F1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 17 | 60 | Classificado(a) |
| 2351 | Clarice Barbosa Lopes | 13/06/1980 | F1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 17 | 60 | Classificado(a) |
| 2234 | Francisca Silva de Araújo Sirino | 10/07/1982 | F1 | 0 | 0 | 10 | 16 | 18 | 14 | 58 | Classificado(a) |
| 2340 | Williano Vieira de Paz | 28/06/1974 | F1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 57 | Classificado(a) |
| 2218 | Eliene França da Silva | 18/06/1985 | F1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 57 | Classificado(a) |
| 2374 | Ivoneide Lima Dionizio | 18/08/1983 | F1 | 5 | 0 | 0 | 15 | 18 | 17 | 55 | Classificado(a) |
| 2329 | Solange Souza de Carvalho | 07/06/1976 | F1 | 5 | 0 | 0 | 15 | 10 | 10 | 40 | Classificado(a) |
| 2202 | Camila Nascimento de Pontes | 12/05/1990 | F1 | 0 | 0 | 0 | 16 | 10 | 14 | 40 | Classificado(a) |
| 2344 | Alessandro Soares da Silva | 22/08/1986 | F1 | 0 | 0 | 0 | 8 | 10 | 9 | 27 | Classificado(a) |
| 2262 | Julio Cesar Marçal de Araujo | 24/06/1987 | F1 | 5 | 0 | | | | | 5 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 2389 | Maria do Socorro Evagenlista da Cruz | 30/06/1978 | F1 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 2395 | Michael Douglas da Silva | 17/05/2005 | F1 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Sede* (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2263 | Jurandir Siqueira Onofre (PCD) | 27/05/1975 | F1 | 15 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2254 | Jose Alcir de Medeiros Moreira da Silva (PCD) | 30/05/1989 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Baixo Vale**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2407 | Ellen Janaína Clemente Candido | 07/06/1995 | F1 | 15 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 2248 | Jeane Furtado de Lima | 13/10/1979 | F1 | 10 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 100 | Classificado(a) |
| 2405 | Eduardo Custodio da Silva | 28/05/1990 | F1 | 15 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 97 | Classificado(a) |
| 2336 | Valeska Girão da Silva | 18/04/1984 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 2186 | Ana Kaline Silva dos Santos | 25/08/1988 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 2211 | David Domingos da Silva | 19/02/2001 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 87 | Classificado(a) |
| 2258 | Josilene de Oliveira Alves | 23/06/1984 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 16 | 86 | Classificado(a) |
| 2223 | Eude Cleiton Silva de Souza | 08/10/1986 | F1 | 0 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 85 | Classificado(a) |
| 2408 | Renan Alves do Nascimento | 18/05/2025 | F1 | 0 | 0 | 10 | 16 | 18 | 17 | 61 | Classificado(a) |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Baixo Vale (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2185 | Ana Flávia Aciole de Souza | 29/10/2006 | F1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 57 | Classificado(a) |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Baixo Vale (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2335 | Thiago da Câmara Januário | 28/05/1984 | F1 | 25 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 107 | Classificado(a) |
| 2215 | Edilayne Cristina de Brito | 26/02/1997 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2331 | Sthela Márcia Lourenço Firmiano | 21/04/1995 | F1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 57 | Classificado(a) |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Litoral**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2417 | Roberto Abdias de Oliveira | 12/12/1979 | F1 | 35 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 2233 | Francinete Cruz de Oliveira | 24/09/1968 | F1 | 30 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 2413 | Marcelo Rocha Pedroza | 16/05/1983 | F1 | 25 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 2416 | Renata Veloso de Oliveira | 18/11/1991 | F1 | 25 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 97 | Classificado(a) |
| 2222 | Ericlis Silva de Souza | 11/12/2025 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 2412 | Erivalda Felix da Silva | 27/08/1986 | F1 | 10 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 2242 | Iris Lima dos Santos | 29/04/1974 | F1 | 10 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 72 | Classificado(a) |
| 2199 | Bianca Andrea Germano Ferreira | 24/01/1991 | F1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 65 | Classificado(a) |
| 2188 | Ana Priscila Silva do Nascimento | 18/08/1991 | F1 | 15 | 0 | 0 | 15 | 18 | 14 | 62 | Classificado(a) |
| 2415 | Nailza Gomes Matias | 21/05/1982 | F1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 57 | Classificado(a) |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Litoral (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2418 | Claudiane dos Santos Costa | 11/10/1993 | F1 | 5 | 0 | 0 | 40 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 2419 | Simone Alexandre de Souza | 27/04/1984 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2273 | Liliane Barbosa Pacheco | 05/03/1984 | F1 | 30 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 2261 | Juciana de Oliveira Silva | 07/09/1981 | F1 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 100 | Classificado(a) |
| 2183 | Ana Beatriz da Costa Ferreira | 26/09/2001 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 88 | Classificado(a) |
| 2278 | Luciana Trajano da Silva | 27/07/1999 | F1 | 15 | 0 | 10 | 15 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2420 | Cleonice Flor da Silva | 26/09/1985 | F1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 72 | Classificado(a) |
| 2252 | Joalyson Silva de Souza | 08/12/1995 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 10 | 17 | 67 | Classificado(a) |
| 2421 | Ticiany Oliveira do Nascimento | 01/08/2007 | F1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 57 | Classificado(a) |
| 2318 | Renato da Cruz Silva | 18/11/1989 | F1 | 0 | 0 | 0 | 15 | 10 | 10 | 35 | Classificado(a) |
| 2226 | Ewerthon Silva do Nascimento | 07/05/2001 | F1 | 5 | 0 | | | | | 5 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2422 | Lígia Rejane Duarte Lima | 28/07/1987 | F1 | 10 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 67 | Classificado(a) |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2333 | Suelma Teixeira da Silva | 24/08/1989 | F1 | 0 | 0 | 0 | 20 | 18 | 14 | 52 | Classificado(a) |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2428 | Maria Conceição da Silva Soares | 08/12/1973 | F1 | 30 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 2300 | Maricelia Lima da Costa | 31/12/1994 | F1 | 30 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 2316 | Rejane Nascimento da Silva | 13/04/1984 | F1 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 14 | 99 | Classificado(a) |
| 2427 | Edvania Mauricio Nascimento | 20/02/1988 | F1 | 5 | 0 | 10 | 40 | 18 | 25 | 98 | Classificado(a) |
| 2343 | Zuleide Silva dos Santos | 20/11/1983 | F1 | 15 | 0 | 10 | 20 | 18 | 25 | 88 | Classificado(a) |
| 2426 | Carlos Henrique Araújo Silva | 17/05/1994 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 18 | 83 | Classificado(a) |
| 2325 | Rosiene da Silva Mendes | 12/02/1990 | F1 | 0 | 0 | 0 | 8 | 18 | 10 | 36 | Classificado(a) |
| 2425 | Ana Beatriz dos Santos | 02/05/1994 | F1 | 0 | 0 | 0 | 15 | 10 | 10 | 35 | Classificado(a) |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Massaranduba**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2236 | Francisco Caninde Silva do Nascimento | 10/04/1976 | F1 | 10 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 2432 | Maria Velusia da Silva Soares | 02/06/1971 | F1 | 5 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 2431 | Maria Fabiola da Silva | 01/12/1993 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 88 | Classificado(a) |
| 2287 | Maria Anunciada Oliveira dos Santos | 23/04/1982 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2238 | Gislayne Paiva Fernandes | 02/04/1990 | F1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 72 | Classificado(a) |
| 2341 | Yasmim de Lima Argemiro | 04/08/2006 | F1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 45 | Classificado(a) |
| 2332 | Sueli Samuel Costa do Nascimento | 12/12/1974 | F1 | 0 | 0 | 0 | 8 | 10 | 4 | 22 | Classificado(a) |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2193 | Andriele Leodorio de Lima | 17/05/1992 | F1 | 25 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 2433 | Ana Lúcia Gonçalves Barbosa | 27/07/1979 | F1 | 20 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 2220 | Elisangela Souza de Carvalho | 12/10/1982 | F1 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 103 | Classificado(a) |
| 2434 | Ericassia Almeida de Araújo | 06/08/2000 | F1 | 5 | 0 | 10 | 20 | 18 | 25 | 78 | Classificado(a) |
| 2436 | Maria Aparecida da Silva Araújo | 15/09/1988 | F1 | 5 | 0 | 10 | 20 | 25 | 17 | 77 | Classificado(a) |
| 2266 | Klebia Barbosa de Oliveira | 27/02/1997 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2440 | Yngrid Frankicilene Lima da Silva | 13/12/2003 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2337 | Vanessa Felipe Ferreira | 20/05/1996 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |
| 2439 | Maria Eduarda Pereira da Silva | 28/03/2002 | F1 | 5 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 70 | Classificado(a) |
| 2302 | Monica Silva da Camara | 04/08/1991 | F1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 10 | 10 | 50 | Classificado(a) |
| 2437 | Maria Beatriz Pereira da Silva | 24/01/2004 | F1 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Capela, Matas, Pedregulho**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2441 | Joelma Faustino de Oliveira | 11/09/1978 | F1 | 15 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 2327 | Sandra Maria de Souza | 02/05/1992 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 87 | Classificado(a) |
| 2198 | Áurea Nascimento da Silveira | 13/11/1970 | F1 | 5 | 0 | 10 | 20 | 25 | 25 | 85 | Classificado(a) |
| 2308 | Paula Francinete Carvalho de Lima | 27/02/1984 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 2179 | Alessandra Cardoso da Silva | 14/05/1995 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 2328 | Sara da Silva Francisco | 19/06/2004 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 2315 | Rayane Maria da Silva Agostinho | 06/10/1993 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 10 | 16 | 66 | Classificado(a) |
| 2284 | Marcone Jeferson Gomes Gonçalves | 08/10/1988 | F1 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 14 | 57 | Classificado(a) |
| 2321 | Robercia Nogueira de Miranda | 20/11/1986 | F1 | 0 | 0 | 0 | 8 | 10 | 5 | 23 | Classificado(a) |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2442 | Cleciana Silva de Araújo | 15/08/1988 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 10 | 75 | Classificado(a) |

**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2291 | Maria das Dores da Silva | 13/09/1972 | F1 | 50 | 0 | 10 | 20 | 40 | 25 | 145 | Classificado(a) |
| 2447 | Marlene da Silva Gomes | 27/12/1980 | F1 | 30 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 2237 | Gean de Lima Domingos | 24/11/1988 | F1 | 10 | 10 | 10 | 40 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 2201 | Camila Kaline Farias da Silva | 22/09/1992 | F1 | 5 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 2260 | Joyce Mariano da Silva | 29/11/1999 | F1 | 5 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 2444 | Alda Gomes da Silva | 30/11/1985 | F1 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 88 | Classificado(a) |
| 2310 | Paulo Samuel do Nascimento Costa | 20/10/2005 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 83 | Classificado(a) |
| 2305 | Nicolly Gomes de Medeiros | 19/06/2005 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |

## F2 – MERENDEIROS

**Merendeiros - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2566 | Jakilane Garcia da Cruz | 08/11/1967 | F2 | 30 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 2454 | Aliliam Kelle Silva da Costa | 15/02/1985 | F2 | 45 | 20 | 10 | 15 | 18 | 17 | 125 | Classificado(a) |
| 2562 | Antonia Silva Damasceno | 04/10/1968 | F2 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2455 | Amanda Katarina Santos da Silva | 05/11/1986 | F2 | 15 | 5 | 10 | 40 | 18 | 25 | 113 | Classificado(a) |
| 2525 | Maria José de Lima Antunes | 30/10/1982 | F2 | 15 | 0 | 10 | 40 | 25 | 20 | 110 | Classificado(a) |
| 2511 | Luciene de Oliveira Silva Nobre | 10/11/1973 | F2 | 10 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 100 | Classificado(a) |
| 2520 | Maria das Neves Costa Pereira | 25/12/1971 | F2 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 2482 | Francisca Letuzia dos Santos Silva | 25/04/1974 | F2 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 2481 | Francinalva Juvino Barbosa da Silva | 15/07/1988 | F2 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2492 | Iara Cristina Penha da Costa Câmara | 02/02/1983 | F2 | 5 | 5 | 10 | 30 | 18 | 25 | 93 | Classificado(a) |
| 2489 | Gissely Martiniano Ferreira | 02/05/1982 | F2 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |
| 2560 | Adriana Simião de Oliveira | 07/11/1988 | F2 | 30 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |
| 2484 | Franciyse Silva de Oliveira | 25/03/1991 | F2 | 5 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 2528 | Maria Jucilene da Silva | 26/01/1974 | F2 | 15 | 0 | 10 | 40 | 10 | 16 | 91 | Classificado(a) |
| 2543 | Odineide Ferreira Machado | 15/09/1982 | F2 | 15 | 0 | 10 | 40 | 10 | 16 | 91 | Classificado(a) |
| 2496 | Jailda Silva de Souza | 28/12/1978 | F2 | 5 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 2449 | Adriana Dantas da Fonseca | 16/12/1983 | F2 | 5 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 2541 | Nicole de Morais Oliveira Neves | 08/10/1991 | F2 | 5 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 2568 | Laura Helena Lopes da Silva | 03/02/1994 | F2 | 5 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 2478 | Fábio Henrique da Cunha | 24/04/1991 | F2 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 14 | 89 | Classificado(a) |
| 2508 | Luan Dias Dantas | 22/11/2003 | F2 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 14 | 89 | Classificado(a) |
| 2535 | Micarla Bezerra Guilherme de Góis | 20/02/1997 | F2 | 25 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 87 | Classificado(a) |
| 2578 | Willyani Melo do Nascimento | 30/07/1987 | F2 | 25 | 10 | 10 | 20 | 10 | 10 | 85 | Classificado(a) |
| 2509 | Lúcia Pontes de Miranda | 26/09/1960 | F2 | 30 | 0 | 10 | 20 | 10 | 14 | 84 | Classificado(a) |
| 2531 | Marinalva Gomes de Lira | 09/03/1967 | F2 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 14 | 84 | Classificado(a) |
| 2460 | Ana Maria da Silva | 28/04/1975 | F2 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 14 | 84 | Classificado(a) |
| 2451 | Adriana Porto da Silva | 02/05/1981 | F2 | 0 | 0 | 10 | 40 | 18 | 16 | 84 | Classificado(a) |
| 2573 | Otávio Luiz de França Neto | 07/02/1991 | F2 | 15 | 0 | 10 | 20 | 25 | 14 | 84 | Classificado(a) |
| 2563 | Elizete Souza da Silva | 18/05/1985 | F2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 18 | 83 | Classificado(a) |
| 2533 | Martha Daniela da Silva Mendes | 18/05/1976 | F2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 2564 | Guaciane Rodrigues Dos Santos | 19/08/1990 | F2 | 5 | 0 | 10 | 30 | 20 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 2483 | Francisco Pergentino de Araujo Neto | 18/01/1973 | F2 | 0 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 70 | Classificado(a) |
| 2470 | Edimara Rodrigues Ferreira de Oliveira | 03/01/2000 | F2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 10 | 68 | Classificado(a) |
| 2486 | Geraldo Cassemiro Dantas Júnior | 16/06/1972 | F2 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 65 | Classificado(a) |
| 2540 | Mônica de Sousa Rosas | 15/12/1990 | F2 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 65 | Classificado(a) |
| 2530 | Maria Naely da Camara Silva | 30/01/1969 | F2 | 25 | 0 | 10 | 8 | 10 | 9 | 62 | Classificado(a) |
| 2538 | Milene Rayane da Silva Correia | 29/12/1993 | F2 | 5 | 0 | 10 | 20 | 10 | 16 | 61 | Classificado(a) |
| 2459 | Ana Kely da Silva Eugênio | 09/04/2002 | F2 | 5 | 0 | 10 | 20 | 10 | 14 | 59 | Classificado(a) |
| 2575 | Renata Silva de França | 27/02/1983 | F2 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 10 | 58 | Classificado(a) |
| 2553 | Sozigenniz Ferreira de Mendonça | 19/12/1980 | F2 | 0 | 0 | 10 | 20 | 10 | 17 | 57 | Classificado(a) |
| 2518 | Maria Alexsandra Galvão de Oliveira | 20/11/1992 | F2 | 0 | 0 | 10 | 15 | 18 | 10 | 53 | Classificado(a) |
| 2570 | Maria Gorete de Souza | 24/12/1962 | F2 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 16 | 51 | Classificado(a) |
| 2461 | Ana Paula da Conceição Mota | 19/10/1978 | F2 | 0 | 0 | 10 | 20 | 10 | 10 | 50 | Classificado(a) |
| 2479 | Fabio Ney Alves da Costa | 28/02/1981 | F2 | 5 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 50 | Classificado(a) |
| 2477 | Erineide Oliveira dos Santos Câmara | 14/02/1978 | F2 | 5 | 0 | 10 | 8 | 10 | 14 | 47 | Classificado(a) |
| 2532 | Marisa Soares de Melo | 03/09/1971 | F2 | 10 | 0 | 10 | 8 | 10 | 2 | 40 | Classificado(a) |
| 2515 | Marcela Correia de Souza | 24/08/1987 | F2 | 5 | 0 | 10 | 8 | 10 | 4 | 37 | Classificado(a) |
| 2544 | Paula Grazielle Torres da Silva | 23/01/1989 | F2 | 5 | 0 | 10 | 8 | 10 | 4 | 37 | Classificado(a) |
| 2467 | Bárbara Graziela Mendonça da Costa | 21/02/1981 | F2 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 5 | 33 | Classificado(a) |
| 2524 | Maria Erislaine de Santana Ferreira | 29/04/2003 | F2 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 4 | 32 | Classificado(a) |

### Merendeiros - Baixo Vale

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2498 | Joedna Taise Melo de Souza Silva | 05/07/1990 | F2 | 10 | 0 | 10 | 40 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 2580 | Juliana Gomes da Mota | 30/06/1983 | F2 | 5 | 0 | 10 | 8 | 10 | 10 | 43 | Classificado(a) |
| 2579 | Josenaide da Silva Santos | 28/08/1972 | F2 | 5 | 0 | 10 | 8 | 10 | 5 | 38 | Classificado(a) |

### Merendeiros - Baixo Vale (Indígena)

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2547 | Roseni Custodio da Silva | 06/06/1995 | F2 | 30 | 0 | 10 | 30 | 10 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 2559 | Vera Lucia Melo de Oliveira | 04/06/1979 | F2 | 5 | 10 | 10 | 15 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2581 | José Walter Martins de Lima | 03/05/1982 | F2 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 9 | 44 | Classificado(a) |

### Merendeiros - Litoral

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2493 | Iêsa da Silva Marques | 14/07/1997 | F2 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 25 | 88 | Classificado(a) |
| 2519 | Maria Betania da Cruz Gomes | 08/05/1979 | F2 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 87 | Classificado(a) |
| 2585 | Iago dos Santos Oliveira | 04/12/1992 | F2 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 80 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2458 | Ana Cleide Cesário Leão | 04/06/1989 | F2 | 5 | 0 | 10 | 20 | 18 | 9 | 62 | Classificado(a) |
| 2584 | Daiana dos Santos Oliveira | 27/07/1982 | F2 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 16 | 51 | Classificado(a) |

**Merendeiros - Litoral (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2469 | Cletiana dos Santos Silva | 08/05/1986 | F2 | 15 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 87 | Classificado(a) |
| 2502 | Katia Maria de Sousa Araujo | 04/11/1982 | F2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 10 | 68 | Classificado(a) |

**Merendeiros - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2480 | Fernanda Silva de Andrade | 01/10/1996 | F2 | 10 | 0 | 10 | 15 | 10 | 16 | 61 | Classificado(a) |
| 2545 | Renata Fabiola Silva de Medeiros | 09/05/1989 | F2 | 15 | 0 | 10 | 8 | 10 | 14 | 57 | Classificado(a) |
| 2529 | Maria Luzia Gomes | 06/05/1978 | F2 | 0 | 0 | 10 | 20 | 10 | 5 | 45 | Classificado(a) |

**Merendeiros - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2457 | Ana Amélia Silva das Chagas | 20/04/1989 | F2 | 10 | 0 | 10 | 30 | 10 | 17 | 77 | Classificado(a) |

**Merendeiros - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2464 | Anayze Oliveira da Silva | 07/08/1993 | F2 | 15 | 0 | 10 | 8 | 10 | 14 | 57 | Classificado(a) |
| 2501 | Kátia Cilene da Costa Rufino | 03/10/1982 | F2 | 5 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 50 | Classificado(a) |

**Merendeiros - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2588 | Josenilda Sena dos Santos | 07/06/1989 | F2 | 15 | 0 | 10 | 8 | 10 | 5 | 48 | Classificado(a) |

**Merendeiros - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2550 | Sandreane Nunes de Oliveira Soares | 07/09/1982 | F2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |

**Merendeiros - Massaranduba**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2514 | Luis Gustavo Ferreira da Silva | 17/06/1971 | F2 | 30 | 0 | 10 | 8 | 18 | 14 | 80 | Classificado(a) |
| 2474 | Elcio Freitas do Nascimento | 05/08/1973 | F2 | 5 | 0 | 10 | 8 | 10 | 10 | 43 | Classificado(a) |

**Merendeiros - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2452 | Alexandra Alves de Araújo | 01/05/1988 | F2 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 62 | Classificado(a) |
| 2591 | Geovania Lima Silva | 08/10/1996 | F2 | 5 | 0 | 10 | 20 | 10 | 17 | 62 | Classificado(a) |
| 2551 | Sara Elyzandra da Silva | 11/08/2006 | F2 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 14 | 62 | Classificado(a) |
| 2462 | Ana Paula Ferreira do Nascimento Silva | 02/05/1988 | F2 | 5 | 0 | 10 | 20 | 10 | 16 | 61 | Classificado(a) |
| 2504 | Larisse Maria do Nascimento Barbosa | 22/05/1993 | F2 | 5 | 5 | 10 | 15 | 10 | 14 | 59 | Classificado(a) |

**Merendeiros - Capela, Matas, Pedregulho**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2488 | Gildene Miranda da Silva | 07/07/1977 | F2 | 15 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 64 | Classificado(a) |
| 2595 | Iranilda Balbino de Oliveira | 12/04/1996 | F2 | 5 | 0 | 10 | 20 | 10 | 17 | 62 | Classificado(a) |
| 2596 | Janaina de Oliveira da Silva | 07/01/1993 | F2 | 5 | 5 | 10 | 20 | 10 | 10 | 60 | Classificado(a) |
| 2512 | Lucineide de Lima Cardoso | 04/07/1972 | F2 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 45 | Classificado(a) |
| 2510 | Luciana Lima Cruz da Costa | 26/06/1987 | F2 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

**Merendeiros - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2598 | Maria da Conceição Pereira de Souza | 07/01/1985 | F2 | 15 | 0 | 10 | 16 | 10 | 10 | 61 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2546 | Rose Maria Miranda da Silva | 25/01/1982 | F2 | 10 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 55 | Classificado(a) |
| 2597 | Andreza Maria de Brito Nobre | 22/05/1994 | F2 | 5 | 0 | 10 | 8 | 10 | 4 | 37 | Classificado(a) |

**Merendeiros - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2527 | Maria José Santos de Souza | 12/10/1973 | F2 | 25 | 0 | 10 | 30 | 18 | 10 | 93 | Classificado(a) |
| 2500 | Kaline Elias da Silva | 15/01/1994 | F2 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 8 | 86 | Classificado(a) |
| 2472 | Edna Camila Rodrigues Gomes | 03/06/1976 | F2 | 10 | 15 | 10 | 20 | 18 | 9 | 82 | Classificado(a) |
| 2555 | Tâmara Fernanda Cândido de Lima Câmara | 12/06/1993 | F2 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 10 | 80 | Classificado(a) |
| 2599 | Ivani Silva de Vasconcelos | 07/02/1982 | F2 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 79 | Classificado(a) |
| 2494 | Iranilda Rodrigues Ferreira Santos | 26/08/1989 | F2 | 5 | 0 | 10 | 15 | 10 | 17 | 57 | Classificado(a) |
| 2495 | Ivanuzia Silva de Vasconcelos Carvalho | 27/11/1973 | F2 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 10 | 38 | Classificado(a) |

**F3 - MOTORISTAS DE VEÍCULO PESADO**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2644 | Jair Silva de Souza | 28/02/1975 | F3 | 40 | 30 | 10 | 40 | 25 | 25 | 170 | Classificado(a) |
| 2641 | Jackson Emanuel de Lima Belo | 28/03/1989 | F3 | 5 | 60 | 10 | 30 | 18 | 17 | 140 | Classificado(a) |
| 2646 | Jefferson Marcelo Alves de Oliveira | 07/03/1984 | F3 | 5 | 45 | 10 | 30 | 25 | 18 | 133 | Classificado(a) |
| 2675 | Olavo Mendes de Souza | 24/03/1972 | F3 | 30 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 2618 | Erinaldo Ferreira da Silva | 25/12/1975 | F3 | 15 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 2692 | Walter Barboza de Araujo | 16/05/1983 | F3 | 25 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 2669 | Marcus André de Melo Farias | 01/05/1990 | F3 | 20 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 130 | Classificado(a) |
| 2656 | José de Moura e Silva | 03/12/1966 | F3 | 15 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 125 | Classificado(a) |
| 2616 | Edval Goes Menezes | 17/03/1965 | F3 | 10 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 2629 | Francisco Carlos da Cruz | 23/06/1981 | F3 | 10 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 2647 | Jesaias Pinheiro de Lima | 21/06/1983 | F3 | 10 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 2679 | Rafael Souza de Araújo | 15/07/1988 | F3 | 15 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 2642 | Jackson Souza Rosa | 13/08/1989 | F3 | 10 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |
| 2600 | Alex Anselmo da Silva | 23/01/1986 | F3 | 30 | 25 | 10 | 20 | 18 | 14 | 117 | Classificado(a) |
| 2654 | José Avelino Sobrinho | 28/05/1961 | F3 | 5 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2665 | Leonildo Gomes de Oliveira | 06/08/1971 | F3 | 10 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2622 | Fabio Rogerio de Oliveira Quintiliano | 11/03/1972 | F3 | 10 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2684 | Severino Camilo do Nascimento | 30/05/1974 | F3 | 10 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2668 | Marcos Antonio Silva Targino | 15/03/1976 | F3 | 5 | 10 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2617 | Emerson André de Oliveira Paiva | 16/08/1978 | F3 | 10 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2627 | Francisco Canindé Batista da Silva | 19/06/1983 | F3 | 10 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2640 | Ivanilson Lima da Silva | 31/08/1996 | F3 | 10 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2652 | José Ailton de Souza Paula | 20/05/1976 | F3 | 5 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 2619 | Erivanaldo Vicente de Lima | 05/06/1978 | F3 | 15 | 10 | 10 | 40 | 18 | 17 | 110 | Classificado(a) |
| 2604 | Anderson Angelino Neri de Farias | 19/04/1990 | F3 | 15 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 107 | Classificado(a) |
| 2620 | Evandro Nascimento da Silva | 04/03/1970 | F3 | 0 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 2682 | Renato de Oliveira Neto | 08/05/1983 | F3 | 15 | 5 | 10 | 40 | 18 | 17 | 105 | Classificado(a) |
| 2613 | Djailson dos Santos Neri | 21/11/1985 | F3 | 0 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 2636 | Gilmar Fernandes da Silva | 21/07/1986 | F3 | 10 | 5 | 10 | 30 | 25 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 2686 | Sullycleyson Cordeiro de Souza | 07/11/1988 | F3 | 5 | 10 | 10 | 30 | 25 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 2639 | Iranilson Silva de Freitas | 03/01/1991 | F3 | 0 | 5 | 10 | 40 | 25 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 2657 | José Eudes da Silva | 06/02/1987 | F3 | 5 | 5 | 10 | 40 | 18 | 25 | 103 | Classificado(a) |
| 2606 | Anilson Patricio da Silva | 25/02/1980 | F3 | 5 | 5 | 10 | 40 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 2631 | Francisco de Lima e Silva | 14/11/1982 | F3 | 5 | 5 | 10 | 40 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 2659 | José Ronier Soares da Costa | 03/09/1993 | F3 | 5 | 5 | 10 | 40 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 2633 | Francisco Júnior de Souza Silva | 04/12/1971 | F3 | 0 | 5 | 10 | 40 | 25 | 17 | 97 | Classificado(a) |
| 2623 | Fabio Vitor Carvalho da Silva | 02/08/2000 | F3 | 10 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 97 | Classificado(a) |
| 2661 | Josiel Moreno da Silva | 09/04/1971 | F3 | 0 | 5 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 2655 | José de Farias França | 09/11/1980 | F3 | 15 | 5 | 10 | 30 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |
| 2608 | Carlos Adriano de Souza Silva | 08/10/1987 | F3 | 5 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Classificado(a) |
| 2672 | Maurilio do Nascimento Massena | 26/04/1996 | F3 | 5 | 15 | 10 | 30 | 18 | 14 | 92 | Classificado(a) |
| 2625 | Flávio de Jesus Santos Filho | 08/03/1962 | F3 | 0 | 5 | 10 | 40 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |
| 2690 | Valtenes Barbosa da Silva | 04/09/1971 | F3 | 5 | 5 | 10 | 30 | 16 | 9 | 75 | Classificado(a) |
| 2626 | Franciedson dos Santos Bezerra | 23/12/1986 | F3 | 0 | 5 | 10 | 30 | 15 | 14 | 74 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2666 | Marcilio Costa da Silva | 25/05/2000 | F3 | 5 | 5 | 10 | 30 | 10 | 14 | 74 | Classificado(a) |
| 2611 | Daniela Cristina Silva | 23/08/1985 | F3 | 10 | 5 | 10 | 20 | 10 | 14 | 69 | Classificado(a) |
| 2634 | Genean Ferreira de Souza | 29/08/2000 | F3 | 0 | 10 | 10 | 20 | 15 | 14 | 69 | Classificado(a) |
| 2638 | Ionaldo Marques Junior | 26/06/1990 | F3 | 0 | 5 | 10 | 30 | 15 | 8 | 68 | Classificado(a) |
| 2658 | José Felipe de Lima Gomes | 26/06/1991 | F3 | 0 | 5 | 10 | 30 | 15 | 5 | 65 | Classificado(a) |
| 2649 | João Paulo Miranda da Silva | 27/03/1998 | F3 | 20 | 5 | | | | | 25 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 2683 | Romilson Barbosa Rodrigues | 25/04/1975 | F3 | 0 | 5 | | | | | 5 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 2612 | Diego Ferreira de Oliveira | 23/05/1983 | F3 | 5 | 35 | 10 | 40 | 25 | 25 | 140 | Eliminado-Reprovado na prova prática |
| 2671 | Mario Bento da Rocha (PCD) | 18/08/1964 | F3 | 10 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 125 | Eliminado-não compareceu a prova prática |
| 2609 | Carlos Eduardo da Silva Câmara | 26/12/2025 | F3 | 5 | 5 | 10 | 30 | 25 | 18 | 93 | Eliminado-Reprovado na prova prática |
| 2628 | Francisco Caninde Ferreira da Cunha | 21/10/1978 | F3 | 5 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 92 | Eliminado-não apresentou Curso na CNH digital |
| 2653 | José Arimatéia de Freitas Junior | 09/01/1994 | F3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 18 | 83 | Eliminado-Reprovado na prova prática |

## F5 - ELETRICISTAS AUTOMOTIVO

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2696 | Evandro Valcacio da Silva | 06/08/1974 | F5 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 120 | Classificado(a) |

## E1 - LAVADORES DE VEÍCULOS

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2709 | Max Anderson Silva de Oliveira | 16/07/1989 | E1 | 0 | 35 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 2708 | Mario Eduardo de Albuquerque | 15/10/1983 | E1 | 15 | 5 | 10 | 40 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |
| 2711 | Ronaldo Silva de Araujo | 28/05/1974 | E1 | 30 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 102 | Classificado(a) |
| 2703 | Janderson Batista da Silva | 11/01/2003 | E1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2706 | Luiz Antônio de Souza Miranda | 21/04/1984 | E1 | 10 | 0 | 10 | 20 | 10 | 17 | 67 | Classificado(a) |
| 2698 | Dênis de Lima Nunes | 28/01/1983 | E1 | 0 | 0 | 10 | 20 | 18 | 10 | 58 | Classificado(a) |
| 2701 | Grimaldo Miguel de Lira | 09/07/1966 | E1 | 15 | 0 | | | | | 15 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

## E2 – BORRACHEIROS

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2712 | Aleandro da Silva (PCD) | 02/08/1984 | E2 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 17 | 112 | Classificado(a) |

## E3 - FISCAIS DE GARAGEM

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2756 | Jeferson David de Lima Ferreira | 12/05/1987 | E3 | 25 | 50 | 10 | 30 | 25 | 18 | 158 | Classificado(a) |
| 2755 | Janilson Costa de Souza | 10/07/1984 | E3 | 15 | 35 | 10 | 30 | 25 | 25 | 140 | Classificado(a) |
| 2750 | Gilberto Alves de Souza | 29/05/1981 | E3 | 15 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 115 | Classificado(a) |
| 2722 | Antonio Fabricio Santos | 25/07/1961 | E3 | 20 | 0 | 10 | 40 | 25 | 18 | 113 | Classificado(a) |
| 2788 | Robinson Fagundes de Melo | 20/04/1991 | E3 | 10 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 110 | Classificado(a) |
| 2795 | Veridiano Vitorino da Silva Junior | 11/07/1979 | E3 | 15 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 105 | Classificado(a) |
| 2745 | Francisco Cavalcanti de Albuquerque Neto | 20/10/1978 | E3 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 100 | Classificado(a) |
| 2726 | Clóvis Venâncio de Souza e Silva Junior | 23/01/1981 | E3 | 0 | 0 | 10 | 40 | 25 | 25 | 100 | Classificado(a) |
| 2771 | Laércio Kadson Silva de Souza | 27/05/2000 | E3 | 0 | 15 | 10 | 30 | 25 | 17 | 97 | Classificado(a) |
| 2724 | Clayton de Souza Lima | 23/12/1987 | E3 | 5 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 95 | Classificado(a) |
| 2783 | Paulo Roberto Oliveira de Souza | 29/11/1977 | E3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2720 | Almir Evaristo Carlos | 25/12/1984 | E3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2786 | Rafael Angelo Lisboa da Costa | 08/12/1985 | E3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2761 | Josack Martins de Paiva | 14/10/1990 | E3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 25 | 90 | Classificado(a) |
| 2737 | Erineide Varela da Silva | 02/08/1977 | E3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 18 | 83 | Classificado(a) |
| 2780 | Osvaldo Borges da Costa Filho | 22/05/1980 | E3 | 15 | 0 | 10 | 20 | 18 | 16 | 79 | Classificado(a) |
| 2779 | Murilo Antônio Nicácio Neto | 09/12/2025 | E3 | 5 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 2766 | José Nelson Fernandes da Silva | 19/01/1975 | E3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 16 | 18 | 74 | Classificado(a) |
| 2759 | João Bosco Alves da Silva Filho | 07/09/2007 | E3 | 0 | 0 | 10 | 16 | 25 | 18 | 69 | Classificado(a) |
| 2742 | Francisco Adenilson Fernandes da Silva | 09/10/1983 | E3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 10 | 18 | 68 | Classificado(a) |
| 2781 | Pablo Jess Coutinho Domingos | 18/12/2002 | E3 | 0 | 0 | 10 | 16 | 25 | 17 | 68 | Classificado(a) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2717 | Alexandre do Nascimento Santos | 15/09/1983 | E3 | 5 | 0 | 10 | 15 | 18 | 17 | 65 | Classificado(a) |
| 2732 | Edna Maria Barbosa de Morais | 08/05/1981 | E3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 49 | Classificado(a) |
| 2798 | Zenitt França de Oliveira | 19/04/1996 | E3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 14 | 49 | Classificado(a) |
| 2774 | Marcos Antônio Candido de Souza | 06/04/1982 | E3 | 0 | 0 | 10 | 15 | 10 | 10 | 45 | Classificado(a) |
| 2713 | Adriano Barbosa | 21/06/1987 | E3 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 14 | 42 | Classificado(a) |
| 2778 | Micaell Douglas Machado dos Santos | 05/08/2003 | E3 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 14 | 42 | Classificado(a) |
| 2723 | Charles Guimarães de Araujo | 15/04/1983 | E3 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |
| 2747 | Francisco Vinícius da Silva Melo | 15/02/1991 | E3 | 0 | 0 | | | | | 0 | Eliminado(a) conforme o ítem 11.2. |

*Conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2025 - SMEB, a convocação dos candidatos ocorrerá conforme a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação e demais disposições deste Edital.

*Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Janeiro de 2026.*

***MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**8883452D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**QDD 2026**

**GABINETE DO PREFEITO**
Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
**CNPJ 08.196.941/0001-54**
**DECRETO Nº 72, de 13 de janeiro de 2026.**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 485/2025, de 25 de julho de 2025 - LDO/2026 e Lei nº 493/2025, de 02 de dezembro de 2025 - LOA/2026.
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e Lei Orçamentária Anual de 2026, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as Ações Orçamentárias dos Órgãos, Unidades, Entidades e Fundos, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Monte das Gameleiras e integram a Lei Orçamentária de 2026;
CONSIDERANDO a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição da Proposta Orçamentária Anual conforme artigo 6° da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
**D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2026 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Monte das Gameleiras, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais, Órgãos, Unidades, Entidades e Fundos, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e Lei Orçamentária Anual de 2026, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.
§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o caput são compostos pelas programações de trabalhos de cada Órgão, Unidade, Entidade ou Fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:
I - a esfera orçamentária;
II - a função e a subfunção de governo;
III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2026/2029;
IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;
V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;
VI - as fontes de recursos.
§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.
§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.
§5º - As operações que resultem em despesa de um Órgão, Unidade, Entidade ou Fundo integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro Órgão, Unidade, Entidade ou Fundo constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";
§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Portaria STN/MF nº 710, de 2021 e Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.
Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.
§1º - As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de Unidades, Categorias de Programação, Projetos, Atividades ou Grupo de Despesas, distintas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026.
Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Monte das Gameleiras /RN, 13 de janeiro de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito(A) Constitucional

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Função : 01 - LEGISLATIVA | | | | | | |
| SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA | | | | | | |
| Programa : 0001 - LEGISLATIVO EFICIENTE | | | | | | |
| Ação : 1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Aplicação : REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 35.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 35.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 35.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 60.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 60.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 60.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 60.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **95.000,00** |
| Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Função : 01 - LEGISLATIVA | | | | | | |
| SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA | | | | | | |
| Programa : 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| Ação : 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.279.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 913.000,16 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 913.000,16 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 700.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.91.00 | | Sentencas judiciais | | | | |
| 3.1.90.91.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,16 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 365.999,84 | |
| 3.3.50.00.00 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | 12.012,96 | | |
| 3.3.50.41.00 | | Contribuicoes | | | | |
| 3.3.50.41.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 12.012,96 | | | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 353.986,88 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 62.323,64 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 32.287,94 | | | |
| 3.3.90.31.00 | | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras | | | | |
| 3.3.90.31.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.110,04 | | | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e despesas com locomocao | | | | |
| 3.3.90.33.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.110,04 | | | |
| 3.3.90.35.00 | | Servicos de consultoria | | | | |
| 3.3.90.35.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 57.178,34 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 26.430,48 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 115.158,04 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 7.042,08 | | | |
| 3.3.90.93.00 | | Indenizacoes e restituicoes | | | | |
| 3.3.90.93.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.346,28 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 21.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 21.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 21.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 21.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | | | | | **1.300.000,00** |
| Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Função : 01 - LEGISLATIVA | | | | | | |
| SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA | | | | | | |
| Programa : 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| Ação : 2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP) | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP) | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 50.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 26.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 26.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 24.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | 1.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | | Contribuicoes | | | | |
| 3.3.50.41.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e despesas com locomocao | | | | |
| 3.3.90.33.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.00 | | Servicos de consultoria | | | | |
| 3.3.90.35.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.48.00 | | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | | | | |
| 3.3.90.48.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 4.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **50.000,00** |
| Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Função : 01 - LEGISLATIVA | | | | | | |
| SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA | | | | | | |
| Programa : 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| Ação : 2003 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM | | | | | | |
| Aplicação : CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00 | | Obrigacoes tributarias e contributivas | | | | |
| 3.3.90.47.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **10.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 1.455.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Função : 03 - ESSENCIAL A JUSTICA | | | | | | |
| SubFunção : 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | | | | | | |
| Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE | | | | | | |
| Ação : 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 245.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 121.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 121.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 100.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 124.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 124.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.18.00 | | Auxilio financeiro a estudantes | | | | |
| 3.3.90.18.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 19.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00 | | Indenizacoes e restituicoes | | | | |
| 3.3.90.93.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **250.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE | | | | | | |
| Ação : 2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 350.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 180.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 180.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 100.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00 | | Outras despesas variaveis - pessoal civil | | | | |
| 3.1.90.16.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.91.00 | | Sentencas judiciais | | | | |
| 3.1.90.91.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.00 | | Indenizacoes e restituicoes trabalhistas | | | | |
| 3.1.90.94.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 170.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 170.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e despesas com locomocao | | | | |
| 3.3.90.33.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.00 | | Servicos de consultoria | | | | |
| 3.3.90.35.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.47.00 | | Obrigacoes tributarias e contributivas | | | | |
| 3.3.90.47.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **400.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE | | | | | | |
| Ação : 2010 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO | | | | | | |
| Aplicação : FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 37.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 37.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 37.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 12.500,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 12.500,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 12.500,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **37.500,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE | | | | | | |
| Ação : 2011 - MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS | | | | | | |
| Aplicação : MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **25.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | | | | | | |
| Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE | | | | | | |
| Ação : 2006 - CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, À FEMURN E À CNM | | | | | | |
| Aplicação : CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, À FEMURN E À CNM | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00 | | Obrigacoes tributarias e contributivas | | | | |
| 3.3.90.47.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 25.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **25.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |

Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO
Função : 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE
Ação : 2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Aplicação : MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 30.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 30.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins | | 5.000,00 | | |
| | | lucrativos | | | | |
| 3.3.50.41.00 | | Contribuicoes | | | | |
| 3.3.50.41.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.18.00 | | Auxilio financeiro a estudantes | | | | |
| 3.3.90.18.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e despesas com locomocao | | | | |
| 3.3.90.33.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **30.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO
Função : 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE
Ação : 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **30.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO
Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0003 - MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA
Ação : 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL
Aplicação : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** **EXERCICIO : 2026**
**Lei Orçamentária Anual**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 20.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses | 20.000,00 | | | |
| | | da União | | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **40.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA | | | | | | |
| SubFunção : 153 - DEFESA TERRESTRE | | | | | | |
| Programa : 0003 - MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA | | | | | | |
| Ação : 1093 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL | | | | | | |
| Aplicação : AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 30.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses | 30.000,00 | | | |
| | | da União | | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **30.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA | | | | | | |
| SubFunção : 182 - DEFESA CIVIL | | | | | | |
| Programa : 0003 - MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA | | | | | | |
| Ação : 1090 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL | | | | | | |
| Aplicação : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **50.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 917.500,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO | | | | | | |
| PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Ação : 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 359.257,77 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 243.257,77 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 243.257,77 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 80.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 109.257,77 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 44.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 116.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 116.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e despesas com locomocao | | | | |
| 3.3.90.33.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 18.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 23.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **359.257,77** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | | | | | | |
| Programa : 0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO | | | | | | |
| PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Ação : 2077 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | |
| Aplicação : CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 100.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 50.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | | Sentencas judiciais | | | | |
| 3.1.90.91.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 50.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00 | | Sentencas judiciais | | | | |
| 3.3.90.91.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **100.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | | | | | | |
| Programa : 0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO | | | | | | |
| PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Ação : 2078 - CONTRIBUCAO AO PASEP | | | | | | |
| Aplicação : CONTRIBUCAO AO PASEP | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 280.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 280.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 280.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00 | | Obrigacoes tributarias e contributivas | | | | |
| 3.3.90.47.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 280.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **280.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa : 0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Ação : 2079 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA | | | | | | |
| Aplicação : ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 250.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 250.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 250.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 250.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **250.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 989.257,77 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | | | | | | |
| Programa : 0008 - MONTE DAS GAMELEIRAS DO FUTURO: PLANEJAMENTO, INTEGRAÇÃO E RESULTADOS | | | | | | |
| Ação : 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 250.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 135.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 135.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 90.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 115.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 115.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e despesas com locomocao | | | | |
| 3.3.90.33.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **250.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 250.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Função : 20 - AGRICULTURA | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0016 - GESTÃO DA AGRICULTURA | | | | | | |
| Ação : 2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 300.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 230.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 230.000,00 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 150.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 70.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **300.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função : 20 - AGRICULTURA
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL
Ação : 1003 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IRRIGACÃO
Aplicação : É A ELABORAÇÃO DE UM ODELO DE GESTÃO INTEGRADA E SUSTENTÁVEL DOS USOS MÚLTIPLOS DOS RECURSOS HIDRICOS COM AÇUDES E POÇOS ARTESIANOS

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **20.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função : 20 - AGRICULTURA
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL
Ação : 1004 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS
Aplicação : É A ELABORAÇÃO DE UM ODELO DE GESTÃO INTEGRADA E SUSTENTÁVEL DOS USOS MÚLTIPLOS DOS RECURSOS HIDRICOS COM AÇUDES E POÇOS ARTESIANOS

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **15.000,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** **EXERCICIO : 2026**
**Lei Orçamentária Anual**
**Quadro de Detalhamento da Despesa**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função : 20 - AGRICULTURA

SubFunção : 605 - ABASTECIMENTO
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL
Ação : 1005 - CONST. REF. LIMP. DE BARRAGENS E BARREIROS
Aplicação : É A ELABORAÇÃO DE UM ODELO DE GESTÃO INTEGRADA E SUSTENTÁVEL DOS USOS MÚLTIPLOS DOS RECURSOS HIDRICOS COM AÇUDES E POÇOS ARTESIANOS

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 1.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 1.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.600,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 8.400,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 8.400,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 8.400,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 8.400,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **10.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função : 20 - AGRICULTURA
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL
Ação : 1008 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Aplicação : DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO RURAL E DE APOIO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 17490000 | Outras vinculações de transferências | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **10.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função : 20 - AGRICULTURA
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL
Ação : 1009 - FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
Aplicação : DESENVOLVER TRABALHO CONJUNTO COM ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃOPARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa física | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.500,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.500,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **5.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função : 20 - AGRICULTURA
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL
Programa : 0016 - GESTÃO DA AGRICULTURA
Ação : 2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES
Aplicação : DESENVOLVER TRABALHO CONJUNTO COM ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃOPARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 30.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 30.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** **EXERCICIO : 2026**
**Lei Orçamentária Anual**
**Quadro de Detalhamento da Despesa**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **30.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Função : 20 - AGRICULTURA | | | | | | |
| SubFunção : 607 - IRRIGACAO | | | | | | |
| Programa : 0016 - GESTÃO DA AGRICULTURA | | | | | | |
| Ação : 2013 - PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES | | | | | | |
| Aplicação : PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **25.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Função : 20 - AGRICULTURA | | | | | | |
| SubFunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA | | | | | | |
| Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL | | | | | | |
| Ação : 1010 - APOIO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF E AO SEGURO SAFRA | | | | | | |
| Aplicação : APOIO AO PROG. NAC. DE FORT. DA AGRIC. FAMIL. PRONAF E AO SEGURO SAFRA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 44.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 44.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 44.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 18.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **44.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Função : 20 - AGRICULTURA | | | | | | |
| SubFunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA | | | | | | |
| Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL | | | | | | |
| Ação : 1012 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES | | | | | | |
| Aplicação : AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 40.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **40.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Função : 20 - AGRICULTURA | | | | | | |
| SubFunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA | | | | | | |
| Programa : 0016 - GESTÃO DA AGRICULTURA | | | | | | |
| Ação : 2014 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | | | | | | |
| Aplicação : APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | | | | | | |

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.500,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.500,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.500,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.500,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **10.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Função : 20 - AGRICULTURA | | | | | | |
| SubFunção : 609 - DEFESA AGROPECUARIA | | | | | | |
| Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL | | | | | | |
| Ação : 1013 - REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO DO ITR | | | | | | |
| Aplicação : REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO DO ITR | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.500,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.500,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **5.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 514.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1016 - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Aplicação : CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 28.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 28.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 28.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **28.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 450.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 282.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 282.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 32.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 168.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 168.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.31.00 | | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras | | | | |
| 3.3.90.31.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e despesas com locomocao | | | | |
| 3.3.90.33.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 30.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **500.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1017 - ADEQUAÇÃO DE ACESSO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | | | | | | |
| Aplicação : ADEQUAÇÃO DE ACESSO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 25.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 25.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **25.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1018 - FORMAÇÃO CONTINUA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | | |
| Aplicação : FORMAÇÃO CONTINUA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 50.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 50.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 19.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **50.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1019 - AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES | | | | | | |
| Aplicação : AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 12.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 12.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 12.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | |
| 4.4.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **12.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Ação : 1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | | | |
| Aplicação : CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 20.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 30.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 30.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **50.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1022 - PROGRAMA PROERD NAS ESCOLAS | | | | | | |
| Aplicação : PROGRAMA PROERD NAS ESCOLAS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 140.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 140.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 140.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15200000 | Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados | 25.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15200000 | Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados | 35.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15200000 | Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15200000 | Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados | 50.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **140.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1023 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Aplicação : PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 50.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 50.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **50.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1024 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Aplicação : AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 172.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 172.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 172.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 152.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **172.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1025 - DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Aplicação : DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 40.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **40.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES | | | | | | |
| Aplicação : IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 36.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 36.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 36.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15990000 | Outros Recursos Vinculados à Educação | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15990000 | Outros Recursos Vinculados à Educação | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15990000 | Outros Recursos Vinculados à Educação | 12.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 12.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 12.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 12.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15990000 | Outros Recursos Vinculados à Educação | 12.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **48.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |
| Aplicação : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 9.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 1.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **10.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1102 - INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA | | | | | | |
| Aplicação : INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 40.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 40.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **50.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 110.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 110.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 110.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao | | | | |
| 3.3.90.34.00 | 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 8.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 8.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 8.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 8.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **118.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 695.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 322.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 322.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 300.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 373.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | 3.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | | Contribuicoes | | | | |
| 3.3.50.41.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 370.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 190.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 150.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **700.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | | | | | | |
| Aplicação : MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.306.492,36 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 3.306.492,36 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 3.306.492,36 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 100.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.011.492,36 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 190.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **3.306.492,36** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 670.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 670.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 670.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 350.000,00 | | | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao | | | | |
| 3.3.90.34.00 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 240.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 30.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 15.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 15.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **700.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 100.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 100.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 90.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **100.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 250.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 250.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 250.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 100.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 25.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 25.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **300.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 35.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 35.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 12.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 12.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 15.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 15.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 15.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **50.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 30.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 30.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **40.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 140.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 140.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 140.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 90.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **140.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 362 - ENSINO MEDIO | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2024 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Aplicação : EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 200.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 200.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 90.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 80.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 40.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 40.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 40.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **240.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 362 - ENSINO MEDIO | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 220.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 90.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 90.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 130.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 130.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.18.00 | | Auxilio financeiro a estudantes | | | | |
| 3.3.90.18.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao | | | | |
| 3.3.90.34.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.47.00 | | Obrigacoes tributarias e contributivas | | | | |
| 3.3.90.47.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **240.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 362 - ENSINO MEDIO | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 146.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 146.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 146.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e despesas com locomocao | | | | |
| 3.3.90.33.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao | | | | |
| 3.3.90.34.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de | 5.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| | | impostos | | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.47.00 | | Obrigacoes tributarias e contributivas | | | | |
| 3.3.90.47.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 2.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 4.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 4.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 4.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 2.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **150.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 362 - ENSINO MEDIO | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2109 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETERN | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETERN | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 25.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **25.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 364 - ENSINO SUPERIOR | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | | | | | | |

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 50.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 20.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 30.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **70.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1031 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| Aplicação : DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 50.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 50.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 40.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **50.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| Aplicação : AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 100.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 100.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 80.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **100.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE - CRECHE | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE - CRECHE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 50.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 50.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 50.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **50.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 900.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 900.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 900.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 500.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15421070 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | 190.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **900.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%) | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%) | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 320.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 320.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 320.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15410000 | Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao | | | | |
| 3.3.90.34.00 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15410000 | Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15410000 | Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 110.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 20.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 30.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **350.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 280.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 150.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 150.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15421070 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 130.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 130.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 25.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 20.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **300.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1033 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA | | | | | | |
| Aplicação : PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **20.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | |
| Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO EJA | | | | | | |
| Aplicação : AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO EJA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 80.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 80.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 70.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **80.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2031 - MENUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (70%) | | | | | | |
| Aplicação : MENUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (70%) | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 530.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 530.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 530.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 230.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 90.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **530.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (30%) | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (30%) | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 53.889,96 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 53.889,96 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 53.889,96 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 5.799,36 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 26.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 6.110,04 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.145,60 | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 6.834,96 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 6.110,04 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 6.110,04 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 6.110,04 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.346,28 | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 4.763,76 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **60.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
| Função : 12 - EDUCACAO | | | | | | |
| SubFunção : 367 - EDUCACAO ESPECIAL | | | | | | |
| Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Ação : 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 40.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **40.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 9.834.492,36 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.190.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 710.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 710.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 300.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 300.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 0,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 480.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 480.000,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 0,00 | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 0,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **1.200.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 222.987,04 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 129.967,80 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 129.967,80 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 114.330,24 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 13.255,68 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 2.381,88 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 93.019,24 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 93.019,24 | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 24.025,92 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 24.462,52 | | | |
| 3.3.90.35.00 | | Servicos de consultoria | | | | |
| 3.3.90.35.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 14.394,84 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 12.012,96 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 12.323,64 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.799,36 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 12.012,96 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 12.012,96 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 12.012,96 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 12.012,96 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **235.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.435.742,23 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 940.742,23 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 940.742,23 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 520.742,23 | | | |
| 3.1.90.04.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | | | |
| 3.1.90.04.00 | 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 0,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 300.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 0,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 15.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 495.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 495.000,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 150.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 17.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 45.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 20.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 30.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 30.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **1.465.742,23** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO | | | | | | |
| Ação : 1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS | | | | | | |
| Aplicação : PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 44.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 44.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 44.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16010000 | ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 4.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 4.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 4.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 4.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 4.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **48.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO | | | | | | |
| Ação : 1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS | | | | | | |
| Aplicação : CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOs | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 200.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 160.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 160.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao | | | | |
| 3.3.90.34.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **200.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO | | | | | | |
| Ação : 1043 - CAMPANHA MUNI. DE IMUNIZAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| Aplicação : CAMPANHA MUNI. DE IMUNIZAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 12.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 12.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 12.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **12.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO | | | | | | |
| Ação : 1045 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA REDE CEGONHA | | | | | | |
| Aplicação : IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA REDE CEGONHA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 22.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 22.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 22.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 7.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **22.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAb | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 860.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 380.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 380.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 300.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 480.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 480.000,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo | 10.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| | | a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao | | | | |
| 3.3.90.34.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 40.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 40.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | 16010000 | ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **900.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 182.809,04 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 72.931,88 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 72.931,88 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 56.983,64 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 13.669,92 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.278,32 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 109.877,16 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 109.877,16 | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 22.886,76 | | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.799,36 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 34.278,36 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 18.226,56 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 22.886,76 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.799,36 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 17.190,96 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 17.190,96 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 17.190,96 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 16010000 | ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 17.190,96 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **200.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESb | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 200.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 137.113,44 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 137.113,44 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 114.226,68 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 22.886,76 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 62.886,56 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 62.886,56 | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.391,60 | | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.799,36 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo | 22.886,76 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| | | a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.692,32 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.317,16 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.799,36 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **200.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAs | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 350.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 241.087,68 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 241.087,68 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 201.009,96 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 34.278,36 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.799,36 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 108.912,32 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 108.912,32 | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.391,60 | | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.391,60 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 27.721,28 | | | |
| 3.3.90.35.00 | | Servicos de consultoria | | | | |
| 3.3.90.35.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.391,60 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 24.025,92 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 17.190,96 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| | | Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.799,36 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **350.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2041 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAUDE ESCOLAR-PSE | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAUDE ESCOLAR-PSE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 40.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.974,08 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.012,96 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.012,96 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **40.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS | | | | | | |
| Aplicação : AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 190.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 190.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 190.000,00 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 160.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00 | | Indenizacoes e restituicoes | | | | |
| 3.3.90.93.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **190.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2043 - PROG. DE REALIZAÇÃO DE CAMP. DE VANICAÇÃO | | | | | | |
| Aplicação : PROG. DE REALIZAÇÃO DE CAMP. DE VANICAÇÃO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 12.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 12.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **12.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 151.715,40 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 104.699,16 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 104.699,16 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 86.265,48 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.634,32 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.799,36 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 47.016,24 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 47.016,24 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 22.886,76 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.012,96 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.317,16 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.799,36 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.284,60 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 10.284,60 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.284,60 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo | 10.284,60 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| | | a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **162.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2045 - PROG. NAC. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE PMAQ | | | | | | |
| Aplicação : PROG. NAC. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE PMAQ | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 70.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 29.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 29.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 24.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 41.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 41.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 17.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 17.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **70.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2046 - MANUT. DAS ATIVS. CONSORCIO PUB. ITERM . DO R RN - COPIRN | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIVS. CONSORCIO PUB. ITERM . DO R RN - COPIRn | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 95.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 95.000,00 | |
| 3.3.71.00.00 | | Transferencias a consorcios p?blicos mediante contrato de rateio | | 50.000,00 | | |
| 3.3.71.70.00 | | Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I) | | | | |
| 3.3.71.70.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 45.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 45.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **95.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2047 - MANUT. DAS. ATIVS. DE CONFERENCIAS DE SAUDE | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS. ATIVS. DE CONFERENCIAS DE SAUDE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **10.000,00** |

Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
Ação : 2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 167.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 70.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 97.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 97.000,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 32.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 18.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 18.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 18.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 18.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **185.000,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** **EXERCICIO : 2026**
**Lei Orçamentária Anual**
**Quadro de Detalhamento da Despesa**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
Ação : 2049 - AQUIS. DE MANTERIAL MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS
Aplicação : AQUIS. DE MANTERIAL MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 94.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 94.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 94.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 0,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 94.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | 17490000 | Outras vinculações de transferências | 0,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **94.000,00** |

Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
SubFunção : 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico
Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação : 1049 - PROG. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACEUT QUALIFAR/SUS | | | | | | |
| Aplicação : PROG. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACEUT QUALIFAR/SUs | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **25.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 180.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 61.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 61.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 119.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 119.000,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 6.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| | | Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 67.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | 17490000 | Outras vinculações de transferências | 0,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 46.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **180.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 114.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 96.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 96.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 89.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 18.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **114.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | | | | |
| Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | | | |
| Ação : 2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 208.466,28 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 117.022,80 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 117.022,80 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 114.226,68 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo | 2.796,12 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| | | a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 91.443,48 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 91.443,48 | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.391,60 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.391,60 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 45.669,96 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.391,60 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.799,36 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.799,36 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 16.533,72 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 16.533,72 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 16.533,72 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16.533,72 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **225.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 17 - SANEAMENTO | | | | | | |
| SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | | | | |
| Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO | | | | | | |
| Ação : 1050 - IMPLANTA. DO SIST. DE ABASTEC. DAGUA | | | | | | |
| Aplicação : IMPLANTA. DO SIST. DE ABASTEC. DAGUA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 55.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 55.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 55.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 15.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 15.000,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 15.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **70.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 17 - SANEAMENTO | | | | | | |
| SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | | | | |
| Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO | | | | | | |
| Ação : 1051 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | | | | | |
| Aplicação : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 26.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 26.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 26.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 26.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **46.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Função : 17 - SANEAMENTO | | | | | | |
| SubFunção : 605 - ABASTECIMENTO | | | | | | |
| Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO | | | | | | |
| Ação : 1052 - IMPLANT. E MANUT. DO PROG. DE ABASTEC. DE AG AGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL | | | | | | |
| Aplicação : IMPLANT. E MANUT. DO PROG. DE ABASTEC. DE AG AGUA POTÁVEL NA ZONA RURAl | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 0,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 0,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **25.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 6.375.742,23 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2053 - CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |

Aplicação : CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 2.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **5.000,00** |

Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA

Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação : 2054 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Aplicação : ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 19.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 19.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 19.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 9.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **19.000,00** |

Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa : 0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.

Ação : 1055 - AÇÕES DO SELO UNICEF

Aplicação : AÇÕES DO SELO UNICEF

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **20.000,00** |

Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação : 2055 - PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL E AS DROGAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** **EXERCICIO : 2026**

**Lei Orçamentária Anual**

**Quadro de Detalhamento da Despesa**

Aplicação : PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL E AS DROGAS

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 7.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **25.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 50.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 16.964,36 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 16.964,36 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 12.200,60 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | 2.485,44 | | | |
| | | Assistência Social - FNAS | | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.278,32 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 33.035,64 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 33.035,64 | | |
| 3.3.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.3.90.04.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 9.838,20 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.799,36 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.799,36 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.799,36 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.799,36 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **50.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | | | |
| Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE | | | | | | |
| Ação : 2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 70.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 40.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 30.000,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **70.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRAINFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRAINFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **40.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 730.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 435.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 435.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 100.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 250.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 295.000,00 | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 295.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 70.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 70.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 70.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.51.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 25.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 25.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **800.000,00** |

Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação : 2059 - MANUT. DAS ATOVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA
Aplicação : MANUT. DAS ATOVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 100.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 100.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 25.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **100.000,00** |

Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação : 2060 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Aplicação : DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **15.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 48.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 13.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 13.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 35.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 7.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **48.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 103.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 43.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 43.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 60.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 17.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 17.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 7.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 7.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 7.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 7.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **110.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS | | | | | | |
| Aplicação : BENEFICIOS EVENTUAIS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 115.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 115.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 115.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 18.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.47.00 | | Obrigacoes tributarias e contributivas | | | | |
| 3.3.90.47.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.48.00 | | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | | | | |
| 3.3.90.48.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 17.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **115.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA | | | | | | |
| Aplicação : MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 32.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 8.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 24.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 24.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **32.000,00** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 194.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 124.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 124.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 90.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 4.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 70.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 18.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 6.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 6.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 6.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **200.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 274.200,64 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 160.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 160.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 100.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 114.200,64 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 114.200,64 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo | 10.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| | | a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 11.391,60 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.559,84 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 7.249,20 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.799,36 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 5.799,36 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 5.799,36 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.799,36 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **280.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVER BEM - ALUGUEL SOCIAL | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVER BEM - ALUGUEL SOCIAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 30.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 30.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **30.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2116 - APOIAR A EXECUÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ | | | | | | |
| Aplicação : APOIAR A EXECUÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 40.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **40.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | | | | | | |
| Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação : 2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 40.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | 5.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| | | Assistência Social - FNAS | | | | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e despesas com locomocao | | | | |
| 3.3.90.33.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00 | | Indenizacoes e restituicoes | | | | |
| 3.3.90.93.00 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **50.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 10 - SAUDE | | | | | | |
| SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA | | | | | | |
| Programa : 0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS. | | | | | | |
| Ação : 1044 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO PSICOSOCIAL - CAPS | | | | | | |
| Aplicação : IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO PSICOSOCIAL - CAPS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **25.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Função : 16 - HABITACAO | | | | | | |
| SubFunção : 482 - HABITACAO URBANA | | | | | | |
| Programa : 0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS. | | | | | | |
| Ação : 1060 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | |
| Aplicação : CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **20.000,00** |
| Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Função : 16 - HABITACAO | | | | | | |
| SubFunção : 482 - HABITACAO URBANA | | | | | | |
| Programa : 0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS. | | | | | | |
| Ação : 1061 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA | | | | | | |
| Aplicação : RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **10.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 2.104.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | **EXERCICIO : 2026** | | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0010 - PROMOÇÃO AO TURISMO | | | | | | |
| Ação : 2100 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS | | | | | | |
| Aplicação : ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 35.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 35.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 35.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **45.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | | | | | | |

Função : 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção : 695 - TURISMO
Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Ação : 1062 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICÍPIO
Aplicação : IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICÍPIO

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 15.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 25.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 25.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 20.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **50.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.
Função : 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção : 695 - TURISMO
Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Ação : 1064 - PROMOÇÃO MIDIATICA DO MUNICÍPIO COMO DESTINO TUR NACIONAL E INTERNACIONAL
Aplicação : PROMOÇÃO MIDIATICA DO MUNICÍPIO COMO DESTINO TUR NACIONAL E INTERNACIONAL

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 7.500,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 7.500,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **15.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.
Função : 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção : 695 - TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** **EXERCICIO : 2026**

**Lei Orçamentária Anual**

**Quadro de Detalhamento da Despesa**

Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Ação : 1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL
Aplicação : REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 200.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 200.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **200.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.
Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 695 - TURISMO
Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Ação : 1066 - CRIAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Aplicação : CRIAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO DE MONTE DAS GAMELEIRAS

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **20.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.
Função : 15 - URBANISMO
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO
Ação : 1082 - RECUPERAÇÃO PARA CONTRA-PARTIDA DO CONVENIO
Aplicação : RECUPERAÇÃO PARA CONTRA-PARTIDA DO CONVENIO

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 40.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 18.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **40.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Ação : 1067 - AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES
Aplicação : AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 25.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 25.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** **EXERCICIO : 2026**
**Lei Orçamentária Anual**
**Quadro de Detalhamento da Despesa**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 25.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **25.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.
Função : 23 - COMERCIO E SERVICOS
SubFunção : 695 - TURISMO
Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E
DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Ação : 1068 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD
Aplicação : REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAd

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 40.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **40.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | | | | | | |
| Função : 23 - COMERCIO E SERVICOS | | | | | | |
| SubFunção : 695 - TURISMO | | | | | | |
| Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | |
| Ação : 1069 - CONSTRUÇÃO AO TURISMO | | | | | | |
| Aplicação : CONSTRUÇÃO AO TURISMO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 15.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 15.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **30.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | | | | | | |
| Função : 23 - COMERCIO E SERVICOS | | | | | | |
| SubFunção : 695 - TURISMO | | | | | | |
| Programa : 0010 - PROMOÇÃO AO TURISMO | | | | | | |
| Ação : 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 190.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 85.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 85.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 105.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 105.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 9.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **200.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 665.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** **EXERCICIO : 2026**

**Lei Orçamentária Anual**

**Quadro de Detalhamento da Despesa**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO

Função : 13 - CULTURA

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO

Ação : 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 360.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 205.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 205.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 130.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 25.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 155.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins | | 2.000,00 | | |
| | | lucrativos | | | | |
| 3.3.50.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.50.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 153.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 42.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 19.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 40.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 40.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **400.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO

Função : 13 - CULTURA

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação : 2112 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL | | | | | | |
| Aplicação : APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 17150000 | Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 17150000 | Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº | 2.000,00 | | | |
| | | 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual | | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 17150000 | Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 17150000 | Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual | 3.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **15.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | | | | | | |
| Função : 13 - CULTURA | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO | | | | | | |
| Ação : 2113 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE | | | | | | |
| Aplicação : APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 17160000 | Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº | 1.000,00 | | | |
| | | 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura | | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 17160000 | Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 17160000 | Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura | 9.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 17160000 | Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura | 8.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **20.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | | | | | | |
| Função : 13 - CULTURA | | | | | | |
| SubFunção : 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | | | | | | |
| Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO | | | | | | |
| Ação : 2070 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO | | | | | | |
| Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **10.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO

Função : 13 - CULTURA

SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Ação : 1070 - IMPLANTAÇÃO DO GRUPO ARTISTICO CULTURAL

Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 7.500,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 7.500,00 | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** **EXERCICIO : 2026**

**Lei Orçamentária Anual**

**Quadro de Detalhamento da Despesa**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **25.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO

Função : 13 - CULTURA

SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Ação : 1071 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA

Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 8.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 8.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **8.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO

Função : 13 - CULTURA

SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Ação : 1072 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 7.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **15.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO
Função : 13 - CULTURA
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Ação : 1074 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA TÉCNICOS EM BIBLIOTECONOMIA
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 2.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **2.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** **EXERCICIO : 2026**

**Lei Orçamentária Anual**

**Quadro de Detalhamento da Despesa**

Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO
Função : 13 - CULTURA
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Ação : 1075 - DECORAÇÃO NATALINA
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **20.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO
Função : 13 - CULTURA
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO
Ação : 2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 210.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 210.000,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 210.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **210.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO

Função : 13 - CULTURA

SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO

Ação : 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA OFICIAL

Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 29.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 29.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 29.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **29.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** **EXERCICIO : 2026**

**Lei Orçamentária Anual**

**Quadro de Detalhamento da Despesa**

Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO

Função : 13 - CULTURA

SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO

Ação : 2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 7.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 7.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **7.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO

Função : 13 - CULTURA

SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO

Ação : 2083 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

Aplicação : POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 17.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 17.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 17.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 17190000 | Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.31.00 | | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras | | | | |
| 3.3.90.31.00 | 17190000 | Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 17190000 | Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de | 3.000,00 | | | |
| | | Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 17190000 | Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 17190000 | Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 2.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 2.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 17190000 | Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 2.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **19.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | | | | | | |
| Função : 13 - CULTURA | | | | | | |
| SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | | | | |
| Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO | | | | | | |
| Ação : 2074 - APOIO AS FESTIVIDADES ESPORTIVAS | | | | | | |
| Aplicação : PROMOVER A CIDADANIA E A INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA PRÁTICA DO ESPORTE COMO FORMA DE PROMOVER MAIS | | | | | | |
| QUALIDADE DE VIDA, DE PROGRAMAS DE INCENTIVO E ESPORTIVA NAS DIVERSAS MODALIDADES, DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS INTEGRADAS VISANDO INCLUIR CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS ESPECIALMENTE AS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **20.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | | | | | | |
| Função : 27 - DESPORTO E LAZER | | | | | | |
| SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | | | | |
| Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Ação : 1078 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DOAÇÃO | | | | | | |
| Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE | | | | | | |
| EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 8.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 8.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **8.000,00** |

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO
Função : 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Ação : 1079 - CRIAÇÃO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E JOVENS
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 14.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 14.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 14.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 7.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 7.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **14.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 822.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** **EXERCICIO : 2026**
**Lei Orçamentária Anual**
**Quadro de Detalhamento da Despesa**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função : 26 - TRANSPORTE
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0020 - GESTÃO DE TRANSPORTES
Ação : 2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 165.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 60.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 60.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 105.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 105.000,00 | | |
| 3.3.90.13.00 | | Obrigacoes patronais | | | | |
| 3.3.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.18.00 | | Auxilio financeiro a estudantes | | | | |
| 3.3.90.18.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | |
| 3.3.90.32.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e despesas com locomocao | | | | |
| 3.3.90.33.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 4.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 35.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 35.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 35.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **200.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | | |
| Função : 26 - TRANSPORTE | | | | | | |
| SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | | | | | |
| Programa : 0019 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MONTE DAS | | | | | | |
| | GAMELEIRAS | | | | | |
| | Ação : 1110 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS | | | | | |
| | Aplicação : SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | |
| 4.4.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **10.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 210.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO | | | | | | |
| Ação : 1092 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA | | | | | | |
| Aplicação : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 30.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | |
| 4.4.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 25.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **30.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0006 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | | | | | | |
| Ação : 2076 - RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS | | | | | | |
| Aplicação : RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS | | | | | | |

| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 350.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 350.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 350.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 300.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **350.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | |
| Ação : 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 771.500,51 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 451.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 451.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 320.500,51 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 320.500,51 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 121.500,51 | | | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e despesas com locomocao | | | | |
| 3.3.90.33.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.00 | | Servicos de consultoria | | | | |
| 3.3.90.35.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 57.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.47.00 | | Obrigacoes tributarias e contributivas | | | | |
| 3.3.90.47.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00 | | Indenizacoes e restituicoes | | | | |
| 3.3.90.93.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 100.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 100.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **871.500,51** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | |
| Ação : 2104 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **15.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | |
| Ação : 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 40.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **40.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | |
| Ação : 2106 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LAGADOUROS | | | | | | |
| Aplicação : SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LAGADOUROS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 15.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 15.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **25.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Função : 15 - URBANISMO | | | | | | |
| SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | |
| Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO | | | | | | |
| Ação : 1083 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS E LAGRADOUROS | | | | | | |
| Aplicação : CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS E LAGRADOUROS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 70.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 70.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 70.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 4.4.90.36.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.39.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | |
| 4.4.90.39.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.51.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 20.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **80.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Função : 15 - URBANISMO | | | | | | |
| SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | |
| Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO | | | | | | |
| Ação : 1084 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS | | | | | | |
| Aplicação : PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 70.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 70.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 70.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 70.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **75.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Função : 15 - URBANISMO | | | | | | |
| SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | |
| Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO | | | | | | |
| Ação : 1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | | | | | | |
| Aplicação : DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 90.000,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 90.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 90.000,00 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.51.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 40.000,00 | | | |
| 4.4.90.51.00 | 17003110 | Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 40.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **100.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Função : 25 - ENERGIA | | | | | | |
| SubFunção : 752 - ENERGIA ELETRICA | | | | | | |
| Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO | | | | | | |
| Ação : 1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA | | | | | | |
| Aplicação : ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 40.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 40.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 40.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **45.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Função : 26 - TRANSPORTE | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO | | | | | | |
| Ação : 1087 - CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS | | | | | | |
| Aplicação : CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 6.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 6.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 6.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.500,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 6.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 6.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 6.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.500,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **13.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Função : 26 - TRANSPORTE | | | | | | |
| SubFunção : 785 - TRANSPORTES ESPECIAIS | | | | | | |
| Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO | | | | | | |
| Ação : 1088 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | | | |
| Aplicação : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 2.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 98.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 98.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 98.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 18.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses | 80.000,00 | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| | | da União | | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **100.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 1.744.500,51 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0005 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Ação : 1015 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA | | | | | | |
| Aplicação : IMPLANTACAO DA OUVIDORIA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 30.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 30.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **30.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0006 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | | | | | | |
| Ação : 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 667.499,49 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 526.499,49 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 526.499,49 | | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratacao por tempo determinado | | | | |
| 3.1.90.04.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 180.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 264.499,49 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 67.000,00 | | | |
| 3.1.90.91.00 | | Sentencas judiciais | | | | |
| 3.1.90.91.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.1.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 141.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 141.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.00 | | Servicos de consultoria | | | | |
| 3.3.90.35.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 11.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 11.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 11.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 4.4.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **678.499,49** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 124 - CONTROLE INTERNO | | | | | | |
| Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE | | | | | | |
| Ação : 2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | | | | | | |
| Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 98.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | | Pessoal e encargos sociais | | | 50.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | | | | |
| 3.1.90.13.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 48.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 48.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 9.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 12.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 12.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 12.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 12.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **110.000,00** |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | | | | | | |
| Função : 26 - TRANSPORTE | | | | | | |
| SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa : 0006 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | | | | | | |
| Ação : 2075 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO | | | | | | |
| Aplicação : CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 90.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | Outras despesas correntes | | | 90.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 90.000,00 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 | | Diarias - civil | | | | |
| 3.3.90.14.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de uso e consumo | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | |
| 3.3.90.36.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | | Servicos de TI e Comunicacao | | | | |
| 3.3.90.40.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de exercicios anteriores | | | | |
| 3.3.90.92.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 30.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e material permanente | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **120.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 938.499,49 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | |
| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária : 9099 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | | | |
| Função : 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | |
| SubFunção : 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | | | |
| Programa : 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | |
| Ação : 9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | |
| Aplicação : RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | |
| Codigo | Fonte | Descrição | Detalhe | Modalidade | Grupo | Natureza |
| 9.0.00.00.00 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | 500.000,00 |
| 9.9.00.00.00 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 500.000,00 | |
| 9.9.99.00.00 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 500.000,00 | | |
| 9.9.99.99.00 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| 9.9.99.99.00 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 500.000,00 | | | |
| | | **TOTAL DA AÇÃO** | | | | **500.000,00** |
| | | TOTAL DA UNIDADE | | | | 500.000,00 |
| | | TOTAL GERAL | | | | 27.319.992,36 |

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | | |
| **Anexo I - Programação Financeira do Exercício** | | | | | | | |
| **(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)** | | | | | | | |
| **RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **JULHO** |
| Receitas Correntes (I) | 2.228.332,70 | 2.228.332,70 | 2.228.332,70 | 2.228.332,70 | 2.228.332,70 | 2.228.332,70 | 2.228.332,70 |
| Receita Tributária | 105.997,86 | 105.997,86 | 105.997,86 | 105.997,86 | 105.997,86 | 105.997,86 | 105.997,86 |
| Receita de Contribuições | 4.590,41 | 4.590,41 | 4.590,41 | 4.590,41 | 4.590,41 | 4.590,41 | 4.590,41 |
| Receita Patrimonial | 19.664,07 | 19.664,07 | 19.664,07 | 19.664,07 | 19.664,07 | 19.664,07 | 19.664,07 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.089.598,80 | 2.089.598,80 | 2.089.598,80 | 2.089.598,80 | 2.089.598,80 | 2.089.598,80 | 2.089.598,80 |
| Outras Receitas Correntes | 8.481,56 | 8.481,56 | 8.481,56 | 8.481,56 | 8.481,56 | 8.481,56 | 8.481,56 |
| Receitas de Capital (II) | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 |
| Operações de Crédito | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
| Alienação de Bens | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.274.166,03 | 2.274.166,03 | 2.274.166,03 | 2.274.166,03 | 2.274.166,03 | 2.274.166,03 | 2.274.166,03 |
| **DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **JULHO** |
| Despesas Correntes (IV) | 2.083.013,39 | 2.083.013,39 | 2.083.013,39 | 2.083.013,39 | 2.083.013,39 | 2.083.013,39 | 2.083.013,39 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.109.648,26 | 1.109.648,26 | 1.109.648,26 | 1.109.648,26 | 1.109.648,26 | 1.109.648,26 | 1.109.648,26 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Correntes | 973.365,13 | 973.365,13 | 973.365,13 | 973.365,13 | 973.365,13 | 973.365,13 | 973.365,13 |
| Despesas de Capital (IV) | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 |
| Investimentos | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência (VI) | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 |
| TOTAL (XVII) = (IV + V + VI) | 2.276.666,03 | 2.276.666,03 | 2.276.666,03 | 2.276.666,03 | 2.276.666,03 | 2.276.666,03 | 2.276.666,03 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | | |
| **Anexo I - Programação Financeira do Exercício** | | | | | | | |
| **(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)** | | | | | | | |
| **RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | **TOTAL** | |
| Receitas Correntes (I) | 2.228.332,70 | 2.228.332,70 | 2.228.332,70 | 2.228.332,70 | 2.228.332,70 | 26.739.992,36 | |
| Receita Tributária | 105.997,86 | 105.997,86 | 105.997,86 | 105.997,86 | 105.997,86 | 1.271.974,27 | |
| Receita de Contribuições | 4.590,41 | 4.590,41 | 4.590,41 | 4.590,41 | 4.590,41 | 55.084,89 | |
| Receita Patrimonial | 19.664,07 | 19.664,07 | 19.664,07 | 19.664,07 | 19.664,07 | 235.968,80 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Correntes | 2.089.598,80 | 2.089.598,80 | 2.089.598,80 | 2.089.598,80 | 2.089.598,80 | 25.075.185,63 | |
| Outras Receitas Correntes | 8.481,56 | 8.481,56 | 8.481,56 | 8.481,56 | 8.481,56 | 101.778,77 | |
| Receitas de Capital (II) | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 550.000,00 | |
| Operações de Crédito | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 100.000,00 | |
| Alienação de Bens | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 100.000,00 | |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Capital | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 350.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.274.166,03 | 2.274.166,03 | 2.274.166,03 | 2.274.166,03 | 2.274.166,03 | 27.289.992,36 | |
| **DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | **TOTAL** | |
| Despesas Correntes (IV) | 2.083.013,39 | 2.083.013,39 | 2.083.013,39 | 2.083.013,39 | 2.083.013,39 | 24.996.160,72 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.109.648,26 | 1.109.648,26 | 1.109.648,26 | 1.109.648,26 | 1.109.648,26 | 13.315.779,13 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 973.365,13 | 973.365,13 | 973.365,13 | 973.365,13 | 973.365,13 | 11.680.381,59 | |
| Despesas de Capital (IV) | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 1.823.831,64 | |
| Investimentos | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 151.985,97 | 1.823.831,64 | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência (VI) | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 500.000,00 | |
| TOTAL (XVII) = (IV + V + VI) | 2.276.666,03 | 2.276.666,03 | 2.276.666,03 | 2.276.666,03 | 2.276.666,03 | 27.319.992,36 | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | | |
| **ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | | | | | | |
| **(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)** | | | | | | | |
| **ÓRGÃO** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** |
| 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | 121.250,00 | 121.250,00 | 121.250,00 | 121.250,00 | 121.250,00 | 121.250,00 | 121.250,00 |
| 0202 GABINETE DO PREFEITO | 76.458,33 | 76.458,33 | 76.458,33 | 76.458,33 | 76.458,33 | 76.458,33 | 76.458,33 |
| 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | 82.438,15 | 82.438,15 | 82.438,15 | 82.438,15 | 82.438,15 | 82.438,15 | 82.438,15 |
| 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 819.541,03 | 819.541,03 | 819.541,03 | 819.541,03 | 819.541,03 | 819.541,03 | 819.541,03 |
| 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 531.311,85 | 531.311,85 | 531.311,85 | 531.311,85 | 531.311,85 | 531.311,85 | 531.311,85 |
| 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 175.333,33 | 175.333,33 | 175.333,33 | 175.333,33 | 175.333,33 | 175.333,33 | 175.333,33 |
| 0209 SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | 55.416,67 | 55.416,67 | 55.416,67 | 55.416,67 | 55.416,67 | 55.416,67 | 55.416,67 |
| 0210 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | 68.500,00 | 68.500,00 | 68.500,00 | 68.500,00 | 68.500,00 | 68.500,00 | 68.500,00 |
| 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |
| 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | 145.375,04 | 145.375,04 | 145.375,04 | 145.375,04 | 145.375,04 | 145.375,04 | 145.375,04 |
| 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | 78.208,29 | 78.208,29 | 78.208,29 | 78.208,29 | 78.208,29 | 78.208,29 | 78.208,29 |
| 9099 RESERVA DE CONTIGENCIA | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 |
| TOTAL | 2.276.666,02 | 2.276.666,02 | 2.276.666,02 | 2.276.666,02 | 2.276.666,02 | 2.276.666,02 | 2.276.666,02 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | | |
| **ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | | | | | | |
| **(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)** | | | | | | | |
| **ÓRGÃO** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** | |
| 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | 121.250,00 | 121.250,00 | 121.250,00 | 121.250,00 | 121.250,00 | 1.455.000,00 | |
| 0202 GABINETE DO PREFEITO | 76.458,33 | 76.458,33 | 76.458,33 | 76.458,33 | 76.458,33 | 917.500,00 | |
| 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | 82.438,15 | 82.438,15 | 82.438,15 | 82.438,15 | 82.438,15 | 989.257,77 | |
| 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 250.000,00 | |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 514.000,00 | |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 819.541,03 | 819.541,03 | 819.541,03 | 819.541,03 | 819.541,03 | 9.834.492,36 | |
| 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 531.311,85 | 531.311,85 | 531.311,85 | 531.311,85 | 531.311,85 | 6.375.742,23 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 175.333,33 | 175.333,33 | 175.333,33 | 175.333,33 | 175.333,33 | 2.104.000,00 | |
| 0209 SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | 55.416,67 | 55.416,67 | 55.416,67 | 55.416,67 | 55.416,67 | 665.000,00 | |
| 0210 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | 68.500,00 | 68.500,00 | 68.500,00 | 68.500,00 | 68.500,00 | 822.000,00 | |
| 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 210.000,00 | |
| 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | 145.375,04 | 145.375,04 | 145.375,04 | 145.375,04 | 145.375,04 | 1.744.500,51 | |
| 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | 78.208,29 | 78.208,29 | 78.208,29 | 78.208,29 | 78.208,29 | 938.499,49 | |
| 9099 RESERVA DE CONTIGENCIA | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 500.000,00 | |
| TOTAL | 2.276.666,02 | 2.276.666,02 | 2.276.666,02 | 2.276.666,02 | 2.276.666,02 | 27.319.992,36 | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS** | | | | | | **EXERCICIO : 2026** | |
| **Lei Orçamentária Anual** | | | | | | | |
| **ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO** | | | | | | | |
| **(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)** | | | | | | | |
| **RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA** | **1o Bimestre** | **2o Bimestre** | **3o Bimestre** | **4o Bimestre** | **5o Bimestre** | **6o Bimestre** | **TOTAL** |
| Receitas Correntes (I) | 4.456.665,39 | 4.456.665,39 | 4.456.665,39 | 4.456.665,39 | 4.456.665,39 | 4.456.665,39 | 26.739.992,36 |
| Receita Tributária | 211.995,71 | 211.995,71 | 211.995,71 | 211.995,71 | 211.995,71 | 211.995,71 | 1.271.974,27 |
| Receita de Contribuições | 9.180,82 | 9.180,82 | 9.180,82 | 9.180,82 | 9.180,82 | 9.180,82 | 55.084,89 |
| Receita Patrimonial | 39.328,13 | 39.328,13 | 39.328,13 | 39.328,13 | 39.328,13 | 39.328,13 | 235.968,80 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 4.179.197,61 | 4.179.197,61 | 4.179.197,61 | 4.179.197,61 | 4.179.197,61 | 4.179.197,61 | 25.075.185,63 |
| Outras Receitas Correntes | 16.963,13 | 16.963,13 | 16.963,13 | 16.963,13 | 16.963,13 | 16.963,13 | 101.778,77 |
| Receitas de Capital (II) | 91.666,67 | 91.666,67 | 91.666,67 | 91.666,67 | 91.666,67 | 91.666,67 | 550.000,00 |
| Operações de Crédito | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 100.000,00 |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 350.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 4.548.332,06 | 4.548.332,06 | 4.548.332,06 | 4.548.332,06 | 4.548.332,06 | 4.548.332,06 | 27.289.992,36 |

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**025AC4C8

